

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO N.º 001/2019**OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Assessoria e Consultoria Jurídica Administrativa e Judicial.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante: BEZERRA, MENDONÇA E BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, INSCRITO PELO CNPJ nº 31.002.969/0001-25, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil, duzentos reais).

Encaminhe no processo ao Senhor Presidente, para deliberação superior.

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018****PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Prefeita Maria Lourdes Cavalcanti**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior**1º SECRETÁRIO** - Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante**2º SECRETÁRIO** - Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior**1º TESOUREIRO** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Marina Dias Marinho**CONSELHO FISCAL** - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeito José Arnor da Silva**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito José Marques Fernandes**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Deusdete Gomes da Barros**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Currais Novos/RN, 11 de março de 2019.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**C5ADBA21**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 001/2019

**OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Assessoria e Consultoria Jurídica Administrativa e Judicial**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Consorcio, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante: BEZERRA, MENDONÇA E BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, INSCRITO PELO CNPJ nº 31.002.969/0001-25, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil, duzentos reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Currais Novos/RN, 11 de março de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente do CIS/AMSO

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**1EB07A86**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO 023/2019 - (INEXIGIBILIDADE Nº**  
**008/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2019****EXTRATO DE CONTRATO 023/2019** - (Inexigibilidade nº 008/2019) – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2019- CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 23.985.884/0001-86. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “BANDA PRETA” PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 02, 03, 04 E 05 DE MARÇO DE 2019, A MESMA IRÁ APRESENTAR-SE NO DIA 03/03/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura, até 31 de março de 2019. **Assinaturasem** 01/03/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.005.23.695.0005.2.128.3390.39.

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
CPF nº 392.181.124-49,  
Prefeito Municipal;

Pela Contratada:

**JOSÉ MEDEIROS DE ARAÚJO NETO,**  
CPF nº 086.381.974-54.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**E72715D4

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO 024/2019 - (INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2019

**EXTRATO DE CONTRATO 024/2019** - (Inexigibilidade nº 009/2019) – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2018** - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** DAMIÃO FRANCISCO DA SILVA 06776332460, CNPJ Nº 32.617537/0001-91. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “FORRÓ ENCANTADO” PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 02, 03, 04 E 05 DE MARÇO DE 2019, A MESMA IRÁ APRESENTAR-SE NO DIA 01/03/2019. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura, até 31 de março de 2019. **Assinaturasem** 01/03/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.005.23.695.0005.2.128.3390.39.

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
CPF nº 392.181.124-49,  
Prefeito Municipal;

Pela Contratada:

**DAMIÃO FRANCISCO DA SILVA,**  
CPF nº 067.763.324-60.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**F7D8EC52

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO 025/2019 - (INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2019

**EXTRATO DE CONTRATO 025/2019** - (Inexigibilidade nº 010/2019) – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2019**- **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** ANDERSON THULIO DE MEDEIROS FREIRE 01721030450, CNPJ nº 32.610.683/0001-95. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “FORRÓ DOS FRED’S” PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 02, 03, 04 E 05 DE MARÇO DE 2019, A MESMA IRÁ APRESENTAR-SE NOS DIAS 02/03/2019 E 05/03/2019. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura, até 31 de março de 2019. **Assinaturasem** 01/03/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.005.23.695.0005.2.128.3390.39.

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
CPF nº 392.181.124-49  
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

**ANDERSON THÚLIO DE MEDEIROS FREIRE,**  
CPF nº 017.210.304-50.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**A6376304

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO 026/2019 - (INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2019

**EXTRATO DE CONTRATO 026/2019** - (Inexigibilidade nº 011/2019) – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2019**- **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES - 01107342465, CNPJ nº 31.318.311/0001-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “D’LELIS” PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 02, 03, 04 E 05 DE MARÇO DE 2019, A MESMA IRÁ APRESENTAR-SE NO DIA 03/03/2019. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura, até 31 de março de 2019. **Assinaturasem** 01/03/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.005.23.695.0005.2.128.3390.39.

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
CPF nº 392.181.124-49,  
Prefeito Municipal;

Pela Contratada:

**PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES,**  
CPF nº 011.073.424-65.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**2D900A78

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO 028/2019 - (INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/2019

**EXTRATO DE CONTRATO 028/2019** - (Inexigibilidade nº 012/2019) – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/2019**- **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** MANOEL MESSIAS BARACHO 78610400468, CNPJ nº 32.445.093/0001-54. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “FORRO RESPONSA” PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 02, 03, 04 E 05 DE MARÇO DE 2019, A MESMA IRÁ APRESENTAR-SE NO DIA 03/03/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura até 31 de março de 2019. **Assinaturasem** 01/03/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.005.23.695.0005.2.128.339039.

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
CPF nº: 392.181.124-49,  
Prefeito Municipal;

Pela Contratada:

**MANOEL MESSIAS BARACHO**  
78610400468,  
CPF nº 786.104.004-68.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**466AFDFC

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO 029/2019 - (INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2019

**EXTRATO DE CONTRATO 029/2019** - (Inexigibilidade nº 013/2019) – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2019** - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** ROBERTO ILTON DE OLIVEIRA 01153387484, CNPJ nº 32.565.336/0001-98. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “ALDIVAN E BANDA” PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 02, 03, 04 E 05 DE MARÇO DE 2019, A MESMA IRÁ APRESENTAR-SE NOS DIAS 02/03/2019 e 05/03/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura até 31 de março de 2019. **Assinaturasem 01/03/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.005.23.695.0005.2.128.339039.

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
CPF nº: 392.181.124-49,  
Prefeito Municipal;

Pela Contratada:

**ROBERTO ILTON DE OLIVEIRA,**  
CPF nº 011.533.874-84.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**E19F2D6C

#### GABINETE DO PREFEITO

**\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 010/2019 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019.**

**\*Republicado por Incorreção a matéria na FEMURN no dia 08/03/2019, edição 1972, com código identificador: F2D9EE2B. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**Onde se lê: VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

**Leia-se:VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**00D2CBB2

#### GABINETE DO PREFEITO

**\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019.**

**\*Republicado por Incorreção a matéria na FEMURN no dia 01/03/2019, edição 1968, com código identificador: B04DB3BB. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (13KG), AGUA MINERAL 20L, E AGUA MINERAL SEM GÁS 500ml, DESTINADOS A MANUTENÇÃO.**

**Onde se lê: VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

**Leia-se:VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**8F5A98EC

#### GABINETE DO PREFEITO

**\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019.**

**\*Republicado por Incorreção a matéria na FEMURN no dia 01/03/2019, edição 1968, com código identificador: 655705C1.**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (13KG), AGUA MINERAL 20L, E AGUA MINERAL SEM GÁS 500ml, DESTINADOS A MANUTENÇÃO.**

**Onde se lê: VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

**Leia-se:VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**1AA7B560

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO 030/2019 - (INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO 030/2019** - (Inexigibilidade nº 014/2019) – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2019** - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS 09628399497, CNPJ nº 30.635.540/00001-02. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “FABIANO BARBOSA” PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 02, 03, 04 E 05 DE MARÇO DE 2019, A MESMA IRÁ APRESENTAR-SE NO DIA 04/03/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura até 31 de março de 2019. **Assinaturasem 01/03/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.005.23.695.0005.2.128.339039.

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
CPF nº: 392.181.124-49,  
Prefeito Municipal;

Pela Contratada:

**PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS,**  
CPF nº 096.283.994-97.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**89C77B14

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 005/2019 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** MANOEL LEONCIO FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.285.808/0001-47. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS QUE ATENDAM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUINA, PARA VEÍCULOS DAS CATEGORIAS, LEVES, PESADOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DEFINIDOS NO ANEXO I, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Com base NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL nos preços constante na tabela da(s) concessionária(s)/montadora(s).  **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da prestação de serviços de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2019, através da seguinte Dotação Orçamentária:  
02.002.04.112.0002.2002.339030;  
02.002.14.422.0008.2042.339030;  
02.003.04.122.0002.2007.339030;  
02.007.12.122.0007.2030.339030;

02.007.12.361.0007.2026.339030;  
 02.007.12.361.0007.2031.339030;  
 02.007.12.362.0007.2024.339030;  
 02.007.12.364.0007.2023.339030;  
 02.007.12.365.0007.2022.339030;  
 02.007.12.365.0007.2026.339030;  
 02.007.12.365.0007.2031.339030;  
 02.007.12.366.0007.2117.339030;  
 02.008.20.544.0016.1020.339030;  
 02.008.20.605.0002.2009.339030;  
 02.008.20.544.0016.2103.339030;  
 02.008.20.606.0016.2104.339030;  
 02.008.20.606.0025.2105.339030;  
 02.010.15.451.0015.1087.339030;  
 02.010.15.452.0002.2043.339030;  
 02.011.26.782.0021.2046.339030;  
 03.001.10.301.0026.2014.339030;  
 03.001.10.301.0026.2017.339030;  
 03.001.10.301.0026.2045.339030;  
 03.001.10.301.0026.2051.339030;  
 03.001.10.301.0026.2095.339030;  
 03.001.10.302.0026.2010.339030;  
 03.001.10.304.0026.2012.339030;  
 03.001.10.305.0026.2013.339030;  
 04.001.08.244.0009.2036.339030;  
 04.001.08.244.0009.2037.339030;  
 04.001.08.244.0009.2053.339030;  
 04.001.08.244.0009.2054.339030;  
 04.001.08.244.0009.2082.339030;  
 04.001.08.244.0009.2022.339030.

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais). **Assinaturas** em 11/03/2019,

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
 CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:

**MANOEL LEÔNIO FILHO,**  
 CPF: Nº 106.706.024-34.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**E1F8A1B9

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 005/2019 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.449.378/0001-20. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS QUE ATENDAM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUINA, PARA VEÍCULOS DAS CATEGORIAS, LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DEFINIDOS NO ANEXO I, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Com base NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL nos preços constante na tabela da(s) concessionária(s)/montadora(s). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da prestação de serviços de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2019, através da seguinte Dotação Orçamentária:

02.002.04.112.0002.2002.339030;  
 02.002.14.422.0008.2042.339030;  
 02.003.04.122.0002.2007.339030;  
 02.007.12.122.0007.2030.339030;  
 02.007.12.361.0007.2026.339030;

02.007.12.361.0007.2031.339030;  
 02.007.12.362.0007.2024.339030;  
 02.007.12.364.0007.2023.339030;  
 02.007.12.365.0007.2022.339030;  
 02.007.12.365.0007.2026.339030;  
 02.007.12.365.0007.2031.339030;  
 02.007.12.366.0007.2117.339030;  
 02.008.20.544.0016.1020.339030;  
 02.008.20.605.0002.2009.339030;  
 02.008.20.544.0016.2103.339030;  
 02.008.20.606.0016.2104.339030;  
 02.008.20.606.0025.2105.339030;  
 02.010.15.451.0015.1087.339030;  
 02.010.15.452.0002.2043.339030;  
 02.011.26.782.0021.2046.339030;  
 03.001.10.301.0026.2014.339030;  
 03.001.10.301.0026.2017.339030;  
 03.001.10.301.0026.2045.339030;  
 03.001.10.301.0026.2051.339030;  
 03.001.10.301.0026.2095.339030;  
 03.001.10.302.0026.2010.339030;  
 03.001.10.304.0026.2012.339030;  
 03.001.10.305.0026.2013.339030;  
 04.001.08.244.0009.2036.339030;  
 04.001.08.244.0009.2037.339030;  
 04.001.08.244.0009.2053.339030;  
 04.001.08.244.0009.2054.339030;  
 04.001.08.244.0009.2082.339030;  
 04.001.08.244.0009.2022.339030.

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais). **Assinaturas** em 11/03/2019,

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
 CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:

**ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS,**  
 CPF: Nº 942.707.324-15.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**EBE90E4F

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 005/2019 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.648.280/0001-68. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS QUE ATENDAM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUINA, PARA VEÍCULOS DAS CATEGORIAS, LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DEFINIDOS NO ANEXO I, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Com base NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL nos preços constante na tabela da(s) concessionária(s)/montadora(s). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da prestação de serviços de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2019, através da seguinte Dotação Orçamentária:

02.002.04.112.0002.2002.339030;  
 02.002.14.422.0008.2042.339030;  
 02.003.04.122.0002.2007.339030;  
 02.007.12.122.0007.2030.339030;  
 02.007.12.361.0007.2026.339030;  
 02.007.12.361.0007.2031.339030;

02.007.12.362.0007.2024.339030;  
 02.007.12.364.0007.2023.339030;  
 02.007.12.365.0007.2022.339030;  
 02.007.12.365.0007.2026.339030;  
 02.007.12.365.0007.2031.339030;  
 02.007.12.366.0007.2117.339030;  
 02.008.20.544.0016.1020.339030;  
 02.008.20.605.0002.2009.339030;  
 02.008.20.544.0016.2103.339030;  
 02.008.20.606.0016.2104.339030;  
 02.008.20.606.0025.2105.339030;  
 02.010.15.451.0015.1087.339030;  
 02.010.15.452.0002.2043.339030;  
 02.011.26.782.0021.2046.339030;  
 03.001.10.301.0026.2014.339030;  
 03.001.10.301.0026.2017.339030;  
 03.001.10.301.0026.2045.339030;  
 03.001.10.301.0026.2051.339030;  
 03.001.10.301.0026.2095.339030;  
 03.001.10.302.0026.2010.339030;  
 03.001.10.304.0026.2012.339030;  
 03.001.10.305.0026.2013.339030;  
 04.001.08.244.0009.2036.339030;  
 04.001.08.244.0009.2037.339030;  
 04.001.08.244.0009.2053.339030;  
 04.001.08.244.0009.2054.339030;  
 04.001.08.244.0009.2082.339030;  
 04.001.08.244.0009.2022.339030.

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 100.000,00** (cem mil reais). **Assinaturas** em 11/03/2019,

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
 CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:

**FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS JÚNIOR,**  
 CPF: Nº 053.047.354-20.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**A0D6109C

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2019), DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019)**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019** (Processo Administrativo nº 197/2019), Dispensa de licitação nº 017/2019) **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO** JUSSIER VIEIRA DE MELO ME - CNPJ nº 14.240.361/0001-10. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE “MINI TRIO” PARA O MELA-MELA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 02, 03, 04 E 05 DE MARÇO DE 2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.005.23.695.0005.2.009.339039. **Vigência:** a partir da data de sua assinatura até 31/03/2019. **Assinaturas em:** 01/03/2019.

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
 CPF nº: 392.181.124-49,  
 Prefeito Municipal,

Pelo Contratado:

**JUSSIER VIEIRA DE MELO,**  
 CPF: 061.556.804-18.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**3EDCF5F9

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 019, DE 03 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): JOSE EDSON OLIVEIRA CUNHA

Cargo/Função: DIGITADOR

Quantidade: 1 e ½ diária

Destino: NATAL /RN

Data: 12/03/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 270,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE FUNCIONARIO.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**2D6026D1

#### LICITAÇÃO

**AVISO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES - LICITAÇÃO Nº 003/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3635/2018**

**AVISO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES - LICITAÇÃO Nº 003/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3635/2018:** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, tendo em vista a continuidade do certame licitatório torna público o resultado do julgamento de apuração das habilitações da licitação, da licitação acima referida, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA – CONVÊNIO Nº 863024/2017 CONT. RES. Nº 1.045.319-55/2017 – MINISTERIO DO ESPORTE, NA SEDE DESTE MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Conforme a especificações contidas nos projetos e anexos de engenharia, anexo a este edital. Resultando o seguinte: **HABILITADA: CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME,** CNPJ Nº 12.161.390/0001-60. Por cumprir todas as exigências estabelecidas no edital **INABILITADAS: CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ Nº 12.699.948/0001-66, por não apresentar o item 3.4.1 quanto a qualificação técnica- certidão de acervo técnico com atestados. **JANINI COUTO PESSOA EIRELI – CNPJ Nº 29.288.569/0001-86,** por não atender as exigências contidas no item 3.4.1 referente a qualificação técnica, a mesma não apresentou de forma satisfatória a certidão de certidão de acervo técnico, como base os itens de maior relevância que compõem a obra. Tudo de acordo com análise e parecer técnico do setor de engenharia desta prefeitura. Conforme ata apensa aos autos. Ficam franqueadas vistas ao processo, e iniciado o prazo recursal de cinco dias, conforme Art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93.

**A COMISSÃO.**

Em 11/03/2019.

**Publicado por:**

Jerivam Ferreira de Lima

**Código Identificador:**FD53590A

#### LICITAÇÃO

**REAVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3453/2018**

O município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, através de seu pregoeiro nomeado através da Portaria nº. 001/2019 de 02 de janeiro de 2019, no uso as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, torna público, em virtude da reunião anterior realizada no dia 21/02/2019 as 08h30min, ter sido declarada FRACASSADA, está reavaliando a nova abertura que será realizada no dia 27/03/2019 as 08h30min, Pregão Presencial de nº. 008/2019, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. TEODULO AVELINO NO EXERCÍCIO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: [cplafonso\\_bezerra2017@hotmail.com](mailto:cplafonso_bezerra2017@hotmail.com) e <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva

**Código Identificador:**71C5FFC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2019.02.22-0002**

**EXTRATO DE CONTRATOS nº 2019.02.22-0002**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00002/2019. **DOTAÇÃO:** UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 - Administração UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO/ATIVIDADE: 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADE: 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - ENSINO FUNDAMENTAL SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2174: MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - ENSINO FUNDAMENTAL SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica PROGRAMA: 012 -

ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2175: INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - Assistência Social SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 015 - Manutenção dos serviços assistenciais PROJETO/ATIVIDADE: 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - Assistência Social SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 015 - Manutenção dos serviços assistenciais PROJETO/ATIVIDADE: 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - Assistência Social SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 015 - Manutenção dos serviços assistenciais PROJETO/ATIVIDADE: 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMILIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a Fazenda Duas Passagens, 37 – Prédio – Zona Rural – Pilões/RN. Vencedor dos Item(s): 58 - 60 - 67 - 88 - 89 - 93 - 94 - 98 - 108 - 111 - 112 - 113 - 116 - 122. Com o Valor: R\$ 30.814,70(trinta mil oitocentos e quatorze reais e setenta centavos).

Alexandria/RN, 22 de fevereiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**3731CCFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2019.02.22-0003**

**EXTRATO DE CONTRATOS nº 2019.02.22-0003**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00003/2019. **DOTAÇÃO:** UNIDADE: 02.001 - GABINETE CIVIL FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 002 - GABINETE CIVIL PROJETO ATIVIDADE: 2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO ATIVIDADE: 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 - PLANEJAMENTO E PATRIMONIO PROJETO ATIVIDADE: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA

MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO ATIVIDADE: 2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO DO PDDE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2174 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO ATIVIDADE: 2029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2027 - APOIO AO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 - CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 - CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO ATIVIDADE: 2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 27 - ESPORTE E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 - ESPORTE COMUNITARIO PROGRAMA: 010 - ESPORTE COMUNITARIO E LAZER PROJETO ATIVIDADE: 2048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2145 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO:

301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2152 - PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2175 - INCREMENTO PAB ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2073 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEO - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2168 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2169 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO ATIVIDADE: 2173 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 - URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 - IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO ATIVIDADE: 2084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL PROGRAMA: 021 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PROJETO ATIVIDADE: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a Fazenda Duas Passagens, 37 – Prédio – Zona Rural – Pilões/RN. Item(s): 2 - 10 - 11 - 13 - 17 - 18 - 24 - 51 - 55 - 76 - 93 - 95 - 96 - 103 - 137 - 164 - 165 - 181 - 191 - 208 - 230 - 232 - 234 - 247 - 251 - 261 - 268 - 272 - 294 - 297. Valor: R\$ 54.260,50(cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 22 de fevereiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**47A405E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2019, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0006/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE MAO DE OBRA QUALIFICADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESSO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a Fazenda Duas Passagens, 37 – Prédio – Zona Rural – Pilões/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 e 5. Valor: R\$ 90.075,00(noventa mil setenta e cinco reais).

Alexandria/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**78246DCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0007/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCETES E ESTA ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO TODAS AS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s):

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 9 - 10 - 14 - 15 - 16 - 18 - 22 - 23. Valor: R\$ 272.730,00(duzentos e setenta e dois mil setecentos e trinta reais); NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 13.151.333/0001-63, com sede a Rua Nísia Floresta, 180 – Alto da Conceição – Mossoró/RN. Item(s): 7 - 8 - 11 - 13 - 19. Valor: R\$ 29.380,00(vinte e nove mil trezentos e oitenta reais) e TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 23.303.897/0001-28, com sede a Rua Coronel Martiniano, 1975 – Penedo – Caicó/RN. Item(s): 12 - 17 - 20 - 21. Valor: R\$ 94.160,00(noventa e quatro mil cento e sessenta reais).

Alexandria/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**663F1716

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2019, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0008/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): FREITAS & ALVES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 00.673.834/0001-68. com sede a Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 206 “A” – Térreo – Centro – CEP 58.900-000 – Cajazeiras/PB. Vencedor do Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8. Com o valor de R\$ 127.400,00(cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais) e RAIMUNDO BATISTA MACIEL FILHO. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.801.139/0001-08, com endereço a Travessa Benício de Paiva, 01 – Centro – Alexandria/RN. Vencedor dos Item(s): 7 - 9. Com o valor de R\$ 39.400,00(trinta e nove mil e quatrocentos reais).

Alexandria/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Ordenador de Despesa.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**99E240AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 001/2019-GP PMAA**

*Decreta situação de emergência no âmbito do Município de Almino Afonso/RN, e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de alimentos e de água potável para o suprimento da população em geral;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica decretada situação de emergência, provocada por falta de chuvas no âmbito do Município de Almino Afonso – RN;

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Parágrafo Único:** O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, dependendo da real situação do Município.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha em Almino Afonso – RN, em 11 de março de 2019.

**WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:BA537B96**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO**  
**DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e recuperação de carteiras escolares com reaproveitamento de material (assento, encosto de cadeira, braço e tampo de mesa**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

**ISACC DE OLIVEIRA ALVES**  
Setor de Compras

Angicos/ RN, 11 de Março de 2019.

**ANEXO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL ( ASSENTO, ENCOSTO DE CADEIRA, BRAÇO E TAMPO DE MESA	UNIDADE	500

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:0DF51487**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040/2019 - GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a Sra. **ELIANE MARIA CHACON FREIRE**, portadora do RG nº 001.229.093 – SSP/RN, para o cargo de Diretora na Creche Municipal Coração da Mamãe.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07.03.2019.

Arez/RN, 11 de março de 2019.

**ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 026.464.044-68

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:F0EE1378**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

5ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DA 5ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018**. Convoca por cargo, em ordem de classificação, com o dia e o horário para entrega de documentação, descrita abaixo, e entrega de memorando.

- 1) Ficam convocados os candidatos suplentes que constam no Anexo I, para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Administração**, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 270 na sede da Prefeitura, para entrega de documentação para contratação entre os dias 08 a 15 de março de 2019, das 08 horas às 13 horas.
- 2) Os candidatos convocados deverão comparecer nos dias e horário estabelecidos no item anterior portando original e cópia dos seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia da Carteira Profissional;
- Certidão de Antecedentes Criminal Federal e Estadual;
- Declaração de que não possui empregatício, com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo.

Observação: Apresentar o número de PIS ou PASEP e dados bancários (Banco do Brasil)

3) Os candidatos convocados deverão se encaminhar à Secretaria de Educação, após a entrega de documentação na Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, para entrega do memorando e encaminhamento para Unidade Escolar, com efetivo exercício a partir de 11 de março de 2019.

4) Fica o candidato convocado pelo presente Edital obrigado a cumprir todas as determinações para a efetiva contratação, sendo considerado eliminado aquele que não comparecer no dia e horário estabelecido, bem como sem a documentação necessária.

5) Os candidatos relacionados no Anexo I são aqueles convocados para a contratação de que trata o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, preenchendo o número de vagas necessárias para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Arez.

Arez-RN, 08 de março de 2019.

**ANA ALICE CUNHA DE MATOS**  
Secretária Municipal de Educação

**ANTONIO BRAULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Anexo I – Relação de Convocados**

**Cargo ASG – ZONA URBANA**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS
5ª	20180385	MARIA DOS PRAZERES DE MELO
6ª	20180060	ZILDA GIBELO MARQUES

**Cargo PROFESSOR INGLÊS – ZONA RURAL**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS
2ª	20180409	NEY DE OLIVEIRA COUTINHO

**Cargo PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA RURAL**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS
1ª	20180090	ALESSANDRA DELATTRE DE PAIVA

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**405616AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA  
PARA PAGAMENTO Nº 21/2019.**

*Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, referente à Nota Fiscal 0047, correspondente ao valor de R\$ 114.316,42 (cento e quatorze, trezentos e dezesseis mil e quarenta e dois centavos).*

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos e possível paralisação dos serviços, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 –, referente à Nota Fiscal 0047, correspondente ao valor de R\$ 114.316,42 (Cento e quatorze mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelos serviços de limpeza do Município.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF): 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**C0E566E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº DO ATO: 02.011.471/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA**  
**N.º 471/2019**

**Favorecido:** G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

**Documento:** 10.560.650/0001-45

**Endereço:** Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

**Secretária:** 02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS

**Nº Empenho:** 201.001/2019 **Data do Empenho:** 01/02/2019

**Nº Liquidação:** 44/2019 - **Data da Liquidação:** 28/02/2019

**Nº da Nota Fiscal:** 000.088 - **Data da Nota Fiscal:** 28/02/2019

**Valor R\$ 72.294,17** (setenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos)

**Especificação:** Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 08/03/2019.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**12587A43

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº DO ATO: 02.007.470/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA**  
**N.º 470/2019**

**Favorecido:** G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

**Documento:** 10.560.650/0001-45

**Endereço:** Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

**Secretária:** 02.007 - SEC. MUN. DE AGRIC. PEUCARIA, REGUR. HID. E MEIO AMBIENTE

**Nº Empenho:** 201.001/2019 **Data do Empenho:** 01/02/2019

**Nº Liquidação:** 29/2019 - **Data da Liquidação:** 28/02/2019

**Nº da Nota Fiscal:** 000.084 - **Data da Nota Fiscal:** 28/02/2019

**Valor R\$ 3.137,29** (três mil, cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)

**Especificação:** Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 08/03/2019.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Weuler Nascimento de Souza  
Código Identificador:982480F1

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº DO ATO: 02.006.467/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA**

**N.º 467/2019**

**Favorecido:** G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

**Documento:** 10.560.650/0001-45

**Endereço:** Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

**Secretária:** 02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

**Nº Empenho:** 201.002/2019 **Data do Empenho:** 01/02/2019

**Nº Liquidação:** 160/2019 - **Data da Liquidação:** 28/02/2019

**Nº da Nota Fiscal:** 000.083 - **Data da Nota Fiscal:** 28/02/2019

**Valor R\$** 3.137,29 (três mil, cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)

**Especificação:** Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 08/03/2019.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Weuler Nascimento de Souza  
Código Identificador:4318A593

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº DO ATO: 02.005.466/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no

CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA**

**N.º 466/2019**

**Favorecido:** G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

**Documento:** 10.560.650/0001-45

**Endereço:** Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

**Secretária:** 02.005 - SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS

**Nº Empenho:** 201.001/2019 **Data do Empenho:** 01/02/2019

**Nº Liquidação:** 57/2019 - **Data da Liquidação:** 28/02/2019

**Nº da Nota Fiscal:** 000.085 - **Data da Nota Fiscal:** 28/02/2019

**Valor R\$** 8.659,05 (oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)

**Especificação:** Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 08/03/2019.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Weuler Nascimento de Souza  
Código Identificador:F6C8AF14

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº DO ATO: 02.008.468/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA**

**N.º 468/2019**

**Favorecido:** G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

**Documento:** 10.560.650/0001-45

**Endereço:** Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

**Secretária:** 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

**Nº Empenho:** 201.001/2019 **Data do Empenho:** 01/02/2019

**Nº Liquidação:** 96/2019 - **Data da Liquidação:** 28/02/2019

**Nº da Nota Fiscal:** 000.087 - **Data da Nota Fiscal:** 28/02/2019

**Valor R\$** 20.910,28 (vinte mil, novecentos e dez reais e vinte e oito centavos)

**Especificação:** Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 08/03/2019.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**E2EE13DA

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº DO ATO: 02.014.465/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA**

**N.º 465/2019**

**Favorecido:** G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

**Documento:** 10.560.650/0001-45

**Endereço:** Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

**Secretária:** 02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Nº Empenho:** 201.002/2019 **Data do Empenho:** 01/02/2019

**Nº Liquidação:** 80/2019 - **Data da Liquidação:** 28/02/2019

**Nº da Nota Fiscal:** 000.082 - **Data da Nota Fiscal:** 28/02/2019

**Valor R\$** 9.411,87 (nove mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e sete centavos)

**Especificação:** Contratacao de pessoa juridica especializada na prestacao de servicos complementares na area de saude deste municipio

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 08/03/2019.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**E5691E98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 051/2019, 01 DE FEVEREIRO DE 2019**

Nomeia o Coordenador de Relação Comunitária e Atividades do Cerimonial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Victor Weliton Gomes Vieira** para o cargo de **Coordenador de Relação Comunitária e Atividades do Cerimonial do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na

**Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do município de Baraúna.**

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 01 de fevereiro de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**49DCC0F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
0117/2017**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

**Considerando** que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 024/2018 – Processo Administrativo nº 094/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

**Considerando** parecer jurídico expedido pela procuradora geral do município relativo ao processo epigrafado.

**Considerando** que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentam as empresas: **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 11.447.578/0001-07**, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19 e 20; a empresa: **G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 11.504.869/0001-90**, vencedora do item nº 18; perfazendo o valor global de R\$ 298.680,00 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 11 de março de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**478BE4C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 067 A/2019,08 DE MARÇO DE 2019**

Exonera os Membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar os Servidores abaixo relacionados da composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Baraúna:

Kaio Sérgio Silva de Oliveira – Coordenador  
Maria Marcigleide Alves de Lima – Secretário(a).  
Luiz Carlos De Freitas – Setor Técnico.  
Francisco Célio de Moura – Setor Operativo

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 08 de março de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:9C3D3959**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 067/2019, 08 DE MARÇO DE 2019**

Nomear os Membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia os Servidores abaixo relacionados da composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Baraúna:

**KAIO SÉRGIO DE SILVA DE OLIVEIRA** - Representante da prefeitura Municipal;

**MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA** - Representante da Câmara dos Vereadores;

**DAYKSON RONALLY FONSECA DE OLIVEIRA** - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

**JÂNIA MARIA FREIRE** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA** - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**DAVID FRANKLIN DE AQUINO** - Representante da Igreja Católica;

**JAIME MARIANO DE ZEVEDO FILHO** - Representante da Igreja Evangélica

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 08 de março de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:C71E25EC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 068/2019, 08 DE MARÇO DE 2019**

Nomear os Membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia os Servidores abaixo relacionados da composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Baraúna:

KAIO SERGIO DE SILVA DE OLIVEIRA – Coordenador  
ÍCARO JOSÉ CHAVES DE MOURA – Secretário  
ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO – Setor Técnico.  
JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA– Setor Operativo

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 08 de março de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:552350E4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019**

A Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.<sup>a</sup> **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 047/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 022/2019 visando à contratação de tocador musical para animação do forro dos idosos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo ao Idoso do nosso município para atender necessidades das atividades realizadas por meio desta secretaria, junto à Pessoa Física: **Valdecir Gomes da Silva, CPF: 120.742.484-66** residente no Juremal, comunidade rural, Baraúna/RN.

Com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da contratação de pessoa física para tocar e animar o forro dos idosos, vista que é um momento muito apreciado pelos mesmos proporcionando interação e lazer, atendendo as necessidades desta secretaria.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação junto à Pessoa Física: **Valdeci Gomes da Silva, inscrita no CPF: 120.742.484-66**, no valor total de R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 18 de março de 2019.

**MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA**

Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:0672827B**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Valdeci Gomes da Silva, CPF: 120.742.484-66**, no valor total de R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais), referente à contratação de tocador um sical para animar o forro dos idosos pleiteada pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilm. Sra. **Maria José da Silva Bezerra** Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania.

Baraúna/RN, 19 de março de 2019

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:78B6801E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 - PROCESSO Nº.  
14010001/19 – 2ª. REPUBLICAÇÃO**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 - PROCESSO Nº. 14010001/19 – 2ª. REPUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 182/2019 de 08 de janeiro de 2019 – Edição 1930 - FEMURN; torna público a REPUBLICAÇÃO do Pregão nº. 001/2019, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos Farmácia Básica, de uso controlados e injetáveis, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia **25 de março de 2019 a partir das 09:00 horas**, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página [www.barcelona.rn.gov.br](http://www.barcelona.rn.gov.br) e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmbarcelona@gmail.com](mailto:cpl.pmbarcelona@gmail.com) ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 11 de março de 2019.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:957ECD61**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 191, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Pierre Jordan Bezerra Mafra, do cargo de Diretor de Produção e Saúde Animal, desta municipalidade.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 1º de março de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:EC4F59E9**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 192, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Francisco José da Silva Junior, para o cargo de Diretor de Produção e Saúde Animal, desta municipalidade, com exercício de suas funções junto a Secretaria da Agricultura e da Pecuária, da supracitada Prefeitura, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 1º de março de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**A8973810

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 002/2019**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público o Pregão Presencial SRP N.º 002/2019, objetivando o registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado as 10:00 (dez horas) do dia 26 de março de 2019. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com), ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 11 de março de 2019.

**ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Silva  
**Código Identificador:**4E265394

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº019/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa: C A dos Santos Studio (ROTULO STUDIO COMUNICACAO), CNPJ:14.018.189/0001-54 que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÕES DE EVENTOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES** no importe de **R\$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais)**.

Bento Fernandes/RN, 18 de fevereiro de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Silva  
**Código Identificador:**6DA906D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº 020/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa: **AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI- ME**, CNPJ: 06.257.332/0001-32 que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS INFANTIL E ELETRODOMÉSTICO PARA EQUIPAR A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DALVA GOMES**, no importe de **R\$ 7.255,00 (sete mil duzentos e cinquenta e cinco)**.

Bento Fernandes/RN, 11 de março de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Silva  
**Código Identificador:**B48A4922

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**18/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000071, parte integrante do Processo nº 488/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSE NILSON DUARTE VAREJISTA ME, CNPJ: 03.197.025/0001-15 referente à Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção com troca de peças e recargas de gás em Ar Condicionado tipo SPLIT, destinados a atender todos os Órgãos e Entidades integrantes da Administração do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.ª Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 11 de março de 2019

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**86A49DC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 023, DE 11 DE MARÇO DE 2019.**

**Portaria nº 023, de 11 de março de 2019.**

Altera a Portaria nº 020, de 12 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado responsável pela seleção e classificação de profissionais, para fins de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Boa Saúde/RN.

A **Prefeita de Boa Saúde/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do *caput* e parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Comissão dos Processos Seletivos Simplificados, nomeada através da Portaria nº 020, de 12 de fevereiro de 2019, que passará a ser composta pelos seguintes representantes dos órgãos, a saber:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

- a) **Jose Walter de Oliveira Filho** – Secretário Municipal de Administração e Planejamento (Presidente);  
 b) **Robson Mendes Varela** – Assessor Especial (Membro);  
 c) **Lowhan Gustavo Faustino da Silva** - Auxiliar Administrativo (Membro);

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) **Francisca Francineide da Silva Silveira** – Secretária Municipal de Educação (Membro);

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) **Erivaldo Francisco de Pontes** – Secretário Municipal de Saúde (Membro);  
 b) **Wallyson Alves Moreira** – Assessor Especial (Membro);

IV – Representante Da Secretaria Municipal De Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda:

- a) **Ana Cristina Teixeira do Nascimento** - Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda (Membro).

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 11 de março de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Erivanice Francisco

**Código Identificador:**08C3BEC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 017/2019/GP, COM EFEITO DE DECISÃO EM  
 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº. 017/2019/GP, COM EFEITO DE DECISÃO EM  
 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA  
 SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 142 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), ao(a) servidor(a) **ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**, Mat. 0181, Concurso Público de 2009, inscrito(a) no CPF sob nº. 050.925.924-35, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Micro, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE 24 (vinte e quatro) meses 02 (dois) anos de licença sem remuneração.

Art. 2º Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2019.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**0792A49A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMB/RN AVISO DE  
 LICITAÇÃO – NOVA SESSÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMB/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA SESSÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através do Pregoeiro do Município, designada através da Portaria nº. 269/2018, de 10 de outubro de 2018, torna público que a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**”, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S-10** foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

Dessa forma, comunica-se aos interessados que a **NOVA SESSÃO** de abertura de envelopes do **Pregão Presencial nº 000005/2019** para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação realizar-se-á no dia 25 de março de 2019, às 10:00hs.

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 11 de março de 2019.

**FRANCISCO HEMERSSON DA SILVA JESUÍNO**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**

Francisco Hemersson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**FA94328F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019 – PMB/RN AVISO DE  
 SESSÃO DE CONTINUAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019 – PMB/RN  
 AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através do Pregoeiro do Município, designado através da Portaria nº. 269/2018, de 10 de outubro de 2018, torna público que realizará **SESSÃO DE CONTINUAÇÃO** da licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** no dia 25 de março de 2019 às 10hs30min.

Bodó/RN, 11 de março de 2019.

**FRANCISCO HERMESON DA SILVA JESUINO**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**

Francisco Hemersson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**14F0860D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 003/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: ANJOS ENGENHARIA EIRELI – EPP

CNPJ nº 19.678.703/0001-00

Processo nº 022/2019 – Carta Convite nº 003/2019 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **“Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: EUCLIDES DA SILVA, FRANCISCO DIA AZEVEDO DE OLIVEIRA, TOSCANO JOSÉ GALVÃO, JOSÉ FIRMINO FERREIRA e MANOEL FERREIRA DA SILVA, todas localizadaS na zona urbana do município de Bom Jesus/RN”**.

07.101.15.451.0019.1025 – Urbanização e Pavimentação de Ruas e Avenidas

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fontes: 10010000 - Recursos Ordinários / 10900000 - Outros Recursos Não Vinculados / 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

Valor: R\$215.191,26 (duzentos e quinze mil, cento e noventa e um mil e vinte e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 11 de março de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**B4D2A933

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LOCAÇÃO 023/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
LOCAÇÃO 023/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) FRANCISCO NETO DE MACEDO, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 02 de Janeiro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**E6A5F907

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PP  
004/2018**

**RETIFICAÇÃO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

No Certame Licitatório – Pregão Presencial nº 004/2018, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO** no **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL** da empresa **PRIME LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ: 10.535.536/0001-65. Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 1960, terça-feira, dia 19 de fevereiro de 2019.

**ONDE SE LÊ:**

**“CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:** I – Aditamento do prazo em 12 (doze) meses do lote 2, item 1, iniciando-se na data deste termo aditivo”.

**LEIA-SE:**

**“CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:** I – Aditamento do prazo em 02 (dois) meses (janeiro e fevereiro do ano de 2019), do lote 2, item 1, iniciando-se na data deste termo aditivo”.

Caiçara do Rio do Vento, 11 de março de 2019.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**F4B0D356

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 020/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 020/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57.

**OBJETO:** Revisão Programada do veículo AMBULÂNCIA SAVEIRO, PLACAS QGP 8428.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** FMS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 856,74 (Oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Emanuel Tuisdy da Silva Mata, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 27 de fevereiro de 2019. (Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua Ratificação).

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**F4AE2E32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
020/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso XVII**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Revisão Programada do veículo AMBULÂNCIA SAVEIRO, PLACAS QGP 8428**, pelo valor global de **R\$ 856,74 (Oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 27 de fevereiro de 2019.

**EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**67F2C0FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 024/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 024/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** REJANE A. M. A. BAY - ME, CNPJ: 02.445.577/0001-32.

**OBJETO:** Aquisição de capas para processos administrativos, com utilização no setor de protocolo e reposição no almoxarifado central, visando atender as necessidades da administração pública municipal.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo, constantes no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 0,53 (Cinquenta e três centavos).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.120,00 (Dois mil, cento e vinte reais).

**RATIFICAÇÃO:** Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 28 de fevereiro de 2019. (Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua Ratificação).

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**2F6765FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**024/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Aquisição de capas para processos administrativos, com utilização no setor de protocolo e reposição no almoxarifado central, visando atender as necessidades da administração pública municipal**, pelo valor unitário de **R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos)** e valor global de **R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 28 de fevereiro de 2019.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**309A8E33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 008/2019 - REGISTRO**  
**DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA**  
**DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E**  
**VULCANIZAÇÃO A FRIO EM PNEUS**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1809060019**

**REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que remarcará o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO: Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de recauchutagem e vulcanização a frio em pneus.** Prevista para o dia 15 de março de 2019 para o dia 18 de março de 2019, às 08:00 horas (horário local), tendo em vista que o pregoeiro estará realizando um curso avançado de licitações e

contratos na cidade de Natal/RN, durante os dias 13, 14 e 15 de março de 2019. **INFORMAÇÕES:** Sala de licitações, de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo e-mail: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com).

Caicó – RN, 11 de março de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**2CBDB4D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. LICIT. MC/RN Nº 1811060143

**OBJETO: Contratação de empresa para cessão de direito de uso de software integrados que supram a necessidade do município.**

Onde se lê: “29 de março de 2019”.

Leia-se: “22 de março de 2019”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1973 de 11/03/2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**C3FF4898

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 026/2018**

Dispõe sobre a criação e a nomeação da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência Selo UNICEF Edição 2017 - 2020 do Município de Campo Redondo-RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o termo de compromisso assumido com o Selo UNICEF Município Aprovado Edição 2017 – 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CRIAR** a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência Selo UNICEF Edição 2017 - 2020, com o objetivo de planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo, no âmbito do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência Selo UNICEF Edição 2017 - 2020, com o objetivo de planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo, no âmbito do Município de Campo Redondo, conforme composição abaixo:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS

**Membro titular – Karmen Marília da Silva**

**Membro suplente – José Francinaldo Lucas da Costa Monteiro**

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SME

**Membro titular – Simone Cortez de Farias Dantas**  
**Membro suplente – Suzana de Medeiros Silva Antunes**

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS

**Membro titular – Franco Anicley Xavier Gomes**  
**Membro suplente – Maria Vania de Moraes da Silva Santos**

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte

**Membro titular – Fabio Francinaldo Gomes de Macedo**  
**Membro suplente – Whasterval Ramiro Coelho**

V - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

**Membro titular – Ademi Eduardo Santa Rosa**  
**Membro suplente – Daniel Jandicleison Alves Rafael**

VI - Representantes da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos

**Membro titular – Edmilson Moreno da Silva**  
**Membro suplente – Maria de Lourdes Campelo**

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Administração

**Membro titular – Adelly Mayany Martins Dantas**  
**Membro suplente – Riane Ferreira de Medeiros**

VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

**Membro titular – Ivanildo Monteiro da Silva Galvão**  
**Membro suplente – Danielson da Silva Oliveira**

IX - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

**Membro titular – Robson Medeiros Costa**  
**Membro suplente – Aljarlane Medeiros da Silva Roqui**

X - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**Membro titular – Ryzya Rejania da Silva Ramiro**  
**Membro suplente – Larissa de Fátima Dantas Cardoso**

XI - Representantes do Conselho Tutelar

**Membro titular – Maria de Fatima dos Santos**  
**Membro suplente – Renato Dlavoisier Assunção Campelo**

XII - Mobilizador de Adolescentes e Jovens

**Jodinaldo Alexandre da Silva**  
Articuladora  
**Aurineide Carla da Silva Amador**

**Art. 3º** Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 06 de fevereiro de 2018.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

\* Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:DFECC20B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMUNICADO – REF.: PP Nº 003/2019**

COMUNICADO – REF.: PP nº 003/2019

A Comissão de Licitação/Pregoeiro, comunica aos interessados que a sessão pública do Pregão Presencial nº 003/2019, cujo objeto é a locação para transporte escolar, será realizado no auditório da

Secretaria Municipal de Saúde do Município, localizada na Rua Valentina Calafange, nº 75, Cercado Grande, Estrada da Barra de Cunhaú – Canguaretama/RN. Comunicamos também fica dispensado de apresentar na Proposta de Preço a exigência do Inciso V do Item 08 do Edital, devendo este ser apresentado na ocasião da assinatura do Contrato.

Canguaretama/RN, 11 de março de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:00572653**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 036/2019 - GP.**

**Portaria nº 036/2019 - GP.**

Nomeia Chefe de Gabinete da Prefeita do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **TENÍZIA DIAS PAIVA**, inscrita no CPF nº 061.266.084-29 para ocupar o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da Prefeita de Canguaretama/RN, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 11 de março de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:C64CA6EE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 037/2019 - GP.**

**Portaria nº 037/2019 - GP.**

Nomeia Secretário de Administração do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **ANA LÚCIA VIEIRA MARIA**, inscrita no CPF nº 670.887.914-04, RG nº 1.286.177 para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Canguaretama/RN, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 11 de março de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:**70B09137

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 038/2019 - GP.**

**Portaria nº 038/2019 - GP.**

Exonera Procurador Geral Adjunto do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR o Senhor AUGUSTO CESAR TAVARES DE LIRA DA CUNHA, inscrito no CPF sob o nº 068.657.564-44 do cargo comissionado de PROCURADOR GERAL ADJUNTO de Canguaretama/RN, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 11 de março de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:**75224735

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 039/2019 - GP.**

**Portaria nº 039/2019 - GP.**

Exonera Supervisor da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR o Senhor JANDUY FREIRE MARINHO, inscrito no CPF sob o nº 298.935.934-68 do cargo comissionado de SUPERVISOR lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 11 de março de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:**B54228A9

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 040/2019 - GP.**

**Portaria nº 040/2019 - GP.**

Exonera Subcoordenadora do Centro de Referência em Assistência Social da Secretaria Municipal de

Assistência Social do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a Senhora MARIA JOSÉ DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 042.060.194-52 do cargo comissionado de SUBCOORDENADORA do Centro de Referência em Assistência Social lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de março de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:**38C53449

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 041/2019 - GP.**

**Portaria nº 041/2019 - GP.**

Exonera Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR o Senhor SORATO MARCELLO MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 082.245.344-48 do cargo comissionado de COORDENADOR do Centro de Referência em Assistência Social lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de março de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:**3FE005E3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 042/2019 - GP.**

**Portaria nº 042/2019 - GP.**

Exonera Coordenador da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a Senhora MARIA SONIA DE LIMA CORDEIRO, inscrita no CPF sob o nº 200.158.874-72 do cargo comissionado de COORDENADOR da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 11 de março de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Thiago Henrique Borges de Medeiros

**Código Identificador:DA54E70D**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 017, DE 11 DE MARÇO DE 2018.**

**DECRETO Nº 017, DE 11 DE MARÇO DE 2018.**

Fica prorrogada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Distrito de Barra do Cunhaú no Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte nos termos do Decreto nº 036/2018 e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, a Sr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Borges Marinho, no uso das atribuições que lhes são conferidas especificamente pelo disposto no artigo 11, inciso III, e 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama, e o disposto no Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e na Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

**CONSIDERANDO** a erosão costeira marítima que causou o avanço de mais de 100 (cem) metros da linha de preamar na região conhecida como Pontal, no Distrito de Barra do Cunhaú;

**CONSIDERANDO** que a erosão causou o avanço do mar e vem destruindo imóveis localizados na área afetada, bem como destruiu, em 21 de dezembro de 2018, parcialmente, a Rodovia Estadual RN-269 que corta o Município de Canguaretama, causando danos à locomoção dos moradores e frequentadores da praia de Barra do Cunhaú, sendo classificado como dano material de prioridade I;

**CONSIDERANDO** as área afetada pela erosão e as consequências desse desastre no âmbito do Distrito de Barra do Cunhaú e que o desastre natural não tem duração nem extensão calculável, tendo em vista que o mar continua avançando sobre o continente em diferentes localidades;

**CONSIDERANDO** os danos ambientais causados através da degradação do solo, ainda incalculáveis;

**CONSIDERANDO** toda a conjuntura dos trabalhos e dispêndios realizados pela Administração Pública Municipal de Canguaretama/RN, tanto com seus recursos próprios, quanto com as parcerias com os Ministérios do Governo Federal para realizações de projetos e reparações dos danos:

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado a prorrogação da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA (sendo classificada como dano material de prioridade I) na área do Distrito de Barra do Cunhaú localizado no município de Canguaretama/RN, pelas motivações fáticas anteriormente expostas pelo período compreendido no ordenamento jurídico vigente.

Art. 2º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de

prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 21 de fevereiro de 2019.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN em 11 de março de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**

Thiago Henrique Borges de Medeiros

**Código Identificador:B7BC84D0**

**GABINETE DA PREFEITA  
REPUBLICAÇÃO**

Lei nº 703, de 18 de novembro de 2018\*.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar Cessão de Uso de área institucional localizada na Rua Luiz Alves, 377, neste município, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar Cessão de Uso de imóvel, de propriedade deste Município, localizada no Jiqui Campo, neste município, em terreno onde está localizada a Casa da Família, medindo 151,06m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e um virgula zero seis metros quadrados).

Art. 2º - A Cessão tratada no artigo anterior será outorgada à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35, Sociedade de Economia Mista Estadual, para implantação de serviço público de abastecimento de água naquela localidade.

Art. 3º - A área objeto da Cessão a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para os objetivos institucionais da entidade na implantação do sistema de abastecimento de água.

Art. 4º - Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida e/ou a entidade não efetive o compromisso assumido, esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 5º - Deverá constar da escritura pública de cessão cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da efetivação da cessão.

Art. 6º - A presente cessão deverá ser reduzida a termo, e terá duração mínima de 20 (vinte) anos, renovável por igual período, através do competente instrumento contratual.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 18 de dezembro de 2018.

**MARIA DA FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

\* Republicada por incorreção.

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:**1D28EF6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 011/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102003/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XXVI do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN inscrito no CNPJ: 12.120.272/0001-04**, no valor estimado global, até 31 de Dezembro de 2019, de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Caraúbas/RN, destinado a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN, visando atender as necessidades desta secretaria.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sra. **WILLIANA SAMARA PRAXEDES**, Secretária Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 19 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**846847E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 À DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 003/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**104001/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física: **FAUSTO LINO DA LUZ**, inscrito no CPF nº: 036.935.218-16, com endereço à Rua Milton Oliveira Fernandes, Doutor Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 104001/2019 referente à Dispensa de Licitação nº 003/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado à Rua Francisca Fanny de Oliveira, nº 22, com a finalidade do mesmo ser ponto de funcionamento da Unidade Básica de Saúde do bairro Sebastião Maltez no município de Caraúbas/RN, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das

finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**

A **LOCADORA** obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;  
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da **LOCATÁRIA**;  
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;  
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;  
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;  
Auxiliar a **LOCATÁRIA** na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;  
Fornecer à **LOCATÁRIA** recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;  
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;  
Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:  
Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;  
Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;  
Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;  
Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;  
Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;  
Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;  
Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;  
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;  
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;  
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;  
Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

A **LOCATÁRIA** obriga-se a:

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;  
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;  
Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;  
Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;  
Comunicar à **LOCADORA** qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;  
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da **LOCADORA**, sendo assegurado à **LOCATÁRIA** o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;

Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de usocomum;

Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;

Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL**

O valor do aluguel mensal é de R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais), perfazendo o valor total de R\$11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais) no período de 12 meses.

As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locais incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em original ou em fotocópia autenticada, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de 04 de fevereiro de 2019 e encerramento em 04 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO**

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **(Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M** ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO ATIVIDADE: ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, NASF, PMAQ E SB – MANUTENÇÃO**

**FONTE: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem

parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 05 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Fausto Lino da Luz
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>FAUSTO LINO DA LUZ</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Locatário	Locador

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**63BA3497

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201002/2019.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **VICENCIA ALMEIDA DE GOIS ASSIS**, inscrito no CPF: 465.116.874-49 residente e domiciliada à Rua Domingos Pimenta, s/n, Alto São Severino, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no *Processo Administrativo nº 201002/2019 referente à Dispensa de Licitação nº 008/2019* e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado à Rua Domingos Pimenta, nº 246, Alto São Severino no Município de Caraúbas/RN, para sediar o programa SCFV do bairro Alto São Severino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**

A **LOCADORA** obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;  
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;  
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;  
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;  
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;  
Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;  
Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;  
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;  
Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:  
Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;  
Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;  
Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;  
Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;  
Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;  
Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;  
Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;  
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;  
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;  
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;  
Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

A **LOCATÁRIA** obriga-se a:

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;  
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;  
Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;  
Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;  
Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;  
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;  
Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;  
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;  
Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu

encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;

Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL**

O valor do aluguel mensal é de R\$600,00 (seiscentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) no período de 12 meses.

As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do

documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em original ou em fotocópia autenticada, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de 14 de fevereiro de 2019 e encerramento em 14 de fevereiro 2020, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO**

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do *(Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M)* ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano,

contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJETO ATIVIDADE: SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Vicencia Almeida de Gois Assis
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>VICENCIA ALMEIDA DE GOIS ASSIS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Locatário	Locador

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B3ADA496

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102003/2019**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 102003/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 011/2019 referente à contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial para a realização de consultas e exames de diversas especialidades, especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN, junto à pessoa jurídica: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN inscrito no CNPJ: 12.120.272/0001-04** com sede à Rua Dr. Abelardo Calafange, nº 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP 59056-590 *com fulcro no inciso XXVI do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXVI do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*XXVI – na celebração do contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)*

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Foi verificada a necessidade, em conformidade com a Lei Ordinária nº 912 de 20 de Março de 2010, de realizar-se a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN, junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN inscrito no CNPJ: 12.120.272/0001-04** com base no inciso XXVI do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN inscrito no CNPJ: 12.120.272/0001-04**, no valor estimado global, até

31 de Dezembro de 2019, de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 19 de fevereiro de 2019.

#### **WILLIANA SAMARA PRAXEDES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**5F9635CC

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 025/2019- GP, DE 11 DE MARÇO DE 2019.**

#### **PORTARIA 025/2019- GP, de 11 de março de 2019.**

*Dispõe sobre nomeação do Coordenador de Obras, Transportes Públicos e Serviços Urbanos.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR PAULO ROBERTO MEDEIROS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF 038.381.344-19, para o Cargo de **COORDENADOR DE OBRAS, TRANSPORTES PÚBLICOS E SERVIÇOS URBANOS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, submetido à Secretaria de Obras, Transportes Públicos e Serviços Urbanos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 11 de março de 2019.

#### **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**5C4D0221

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO A RUA HERÁCLITO VILAR, Nº 732, BAIRRO SANTA ÁGUEDA, CEARÁ MIRIM/RN, CEP: 59.570-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO BELA VISTA, DESTE MUNICÍPIO**, de propriedade do Sr. Jomar Bezerra da Silva (CPF: 028.976.014-34), no importe de **R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, pelo período de 03 de janeiro de 2019 à 03 de julho de 2019, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 03 de janeiro de 2019.

#### **MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**658521D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2018**

**Locatária:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**Locador (a):** JOMAR BEZERRA DA SILVA (CPF: 028.976.014-34)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO A RUA HERÁCLITO VILAR, Nº 732, BAIRRO SANTA ÁGUEDA, CEARÁ MIRIM/RN, CEP: 59.570-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO BELA VISTA, DESTE MUNICÍPIO.

**Valor global:** R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

**Vigência do Contrato:** 03/01/2019 à 03/07/2019.

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

Pelo Locador, JOMAR BEZERRA DA SILVA

Pelo Locatário, MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETO (Prefeito) E CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO (Como interveniente)

**Publicado por:**  
Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**DB555815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 046/2018**

**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 11 de março de 2019, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 046/2018, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP** - CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1, LOTE 4, LOTE 6; totalizando o valor de **R\$ 195.400,00 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos reais)**. **R. V. V. CARNEIRO LEÃO -ME** - CNPJ: 09.911.925/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2, LOTE 3, LOTE 7; totalizando o valor de **R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos reais)**. **RN COMERCIO DE MED. E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME** - CNPJ: 40.790.727/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 5, LOTE 8; totalizando o valor de **R\$ 72.700,00 (setenta e dois mil, setecentos reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**B118B048

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO-EDIVÂNIA DA SILVA PEREIRA**

**CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Senhor (a) Edivânia da Silva Pereira, para ocupar a vaga nº 02 do cargo de Técnico em Saúde Bucal.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Publique-se,

Coronel Ezequiel/RN, em 11 de março de 2019.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);

RG;

CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de votação;

Registro de nascimento;

Nº do Pis/Pasep;

Comprovante de Residência;

Comprovante de Escolaridade;

Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;

Registro de Casamento;

02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);

Exames Admissional (Hemograma completo, glicemia de jejum e sumário de urina);

ASO – Atestado de Saúde ocupacional, declaração que possui aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado (Médico do Trabalho);

Coronel Ezequiel/RN, em 11 de março de 2019.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**418B8BC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 025/2019-GP - REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

**Portaria nº 025/2019-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, 01 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel- RN), o(a) senhor(a) **JOELICA PEREIRA DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF Nº. 067.246.284-23 e RG 35.034.695-1 SSP/SP, para o cargo/função de **PROFESSORA DE GEOGRAFIA**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**1B97CABA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

a) Processo: 009/2019; b) **Contrato nº 085/2019**, firmado em 08/03/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA** ME CNPJ 05.504.202/0001-94; c) **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL EZEQUIEL**; d) **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se **Pregão Presencial nº 006/2019**; e) **Vigência:** 31/12/2019, contados de 08/03/2019 a 31/12/2019; f) **Valor Total:** R\$ 561.600,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR**

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**EEF75E30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 - 1º TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 037/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Cruzeta-CRUZETA PREV - CNPJ: 18.870.251/0001-92.  
CONTRATADA: MARCIEL SALES - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA CNPJ: 19.450.336/0001-84. Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 09/03/2019. DATA: 09/03/2019. SIGNATÁRIOS: Patrícia Luciana Pereira da Silva - Contratante. MARCIEL SALES - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA- Contratada.

Cruzeta/RN, 08 de março de 2019.

\*Publicado por incorreção

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**0A7BC14B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 034/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, que se realizará dia 25/03/2019 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 11 de março de 2019.

**HILKA TERESA CARDOS DA COSTA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**19020664

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº**  
**012/2018**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO 140/2019-TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019, em favor da licitante **MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTO LTDA ME** com valor global de R\$ 208.710,90.

Cruzeta/RN, 07 de março de 2019.

**JOSE SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

\*Publicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**97C64635

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 025/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: **MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTO LTDA ME** - CNPJ: 01.504.211/0001-24. VALOR: R\$208.710,90 Objeto: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS. Base legal: Processo nº 0140/2018 – Tomada de Preços nº 012/2018. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir de 11 de março de 2019. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo – Contratante - **MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTO LTDA ME** - Contratada (s).

Cruzeta/RN, 11 de março de 2019.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**7D9287E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 11/2019 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER licença-prêmio à servidora **AURINETE ARAÚJO SANTOS**, matrícula nº 15-1, ocupante do cargo efetivo de Professor P2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 11/03/2019 a 11/06/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 07 de março de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**72A54187

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 13/2019 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER licença-prêmio à servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, matrícula nº 156-1, ocupante do cargo efetivo de Professor P3-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/03/2019 a 01/06/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 07 de março de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**8C6327FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.027, DE 08 DE MARÇO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Cruzeta/RN, que se realizará no Município de Cruzeta/RN, no período de 25 a 26 de Abril de 2019, com o tema “**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**”.

**Art. 2º** - A 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Cruzeta será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada por um representante do Conselho Municipal de Saúde, e em sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador-Geral da Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Cruzeta será precedida de etapa de monitoramento das propostas de punho municipal após o período de realização da etapa municipal.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Cruzeta.

Parágrafo único. O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Cruzeta e será publicado no Diário Oficial do Estado mediante ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

**Art. 5º** - As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Cruzeta correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), de acordo com o Plano Estadual de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), 08 de março de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**4D635658

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 18/2019 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER licença-prêmio à servidora **ROSA LÚCIA CARLOS**, matrícula nº 224-1, ocupante do cargo efetivo de Professor P1-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 11/03/2019 a 11/06/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 11 de março de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**1B9EA9AE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 19/2019 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER licença-prêmio à servidora **MARLENE ZEFERINO**, matrícula nº 200-1, ocupante do cargo efetivo de Professor P1-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 11/03/2019 a 11/06/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 11 de março de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**D15412E9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 17/2019 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER licença-prêmio ao servidor **RAIMUNDO DE ARAÚJO**, matrícula nº 264-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos – Ref. 04-A, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 11/03/2019 a 11/06/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 11 de março de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**49EF9ABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA PUBLICADO NA FEMURN**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** PARELHAS GÁS, inscrito no CNPJ:24.206.617/0003-98

**Objeto:** Fornecimento de Combustível

**Notas de Empenho:** 102.030, 102.032 e 102.036/2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos).

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nºs 1870, 1865 e 1864** liquidadas em **05/02/2019**, totalizando um valor de **R\$ 4.159,39 ( Quatro mil, Cento e Cinquenta e nove reais e Trinta e nove Centavos )**

Cruzeta/RN, 11 de Março de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretaria Municipal

**Publicado por:**  
Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**D36FE2D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº  
06/2019**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 080 de 09 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR

PREÇO POR ITEM, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar modelo split de 9.000 a 18.000 btus, 24.000 a 32.000 btus e manutenção em condicionadores de ar modelo janela conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital. A presente licitação será regida pela lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com  
 DATA DO CERTAME: 25/03/2019  
 HORÁRIO: 08:30 horas  
 LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 11 de março de 2019.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**  
 Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**  
 José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C9049E12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN N 783/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA, CPF nº 037.631.434-67, para prestação de serviços como ENTREVISTADORA no (a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, no período de 01 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019, com valor global de 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1325/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 19 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 José Vicente de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E8E142B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 061/2019**

**Portaria nº 061/2019, Doutor Severiano, 07 de março de 2019.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, com a seguinte composição: FRANCISCO EDSON DA SILVA, presidente, o servidor José Airton da Silva e o servidor Dayane Kelly Barbosa Pereira, como membros.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

Doutor Severiano, 07 de março de 2019.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**D34DF647

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 062/2019**

**Portaria nº 062/2019, Doutor Severiano, 07 de março de 2019.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear a COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO, com a seguinte composição: FRANCISCO EDSON DA SILVA, pregoeiro, o servidor Robertson Rodrigues de Souza e o servidor Dayane Kelly Barbosa Pereira, como membros.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

Doutor Severiano, 07 de março de 2019.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**AD22ED0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**027/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALÇAS DESTINADAS A COMPOR O UNIFORME ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para aquisição de calças destinadas a compor o uniforme escolar dos alunos da educação básica da rede municipal de ensino, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 28 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**421B6D5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**027/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de**

MARILIA FERNANDA ARAUJO DE MEDEIROS 08022908410 - ME, CNPJ: 32.757.729/0001-01, com endereço à Rua Coemacu, 1077, Quintas, Natal/RN, 59.035-060, destinado à aquisição de calças destinadas a compor o uniforme escolar dos alunos da educação básica da rede municipal de ensino. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 01 de março de 2019.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de MARILIA FERNANDA ARAUJO DE MEDEIROS 08022908410 - ME, CNPJ: 32.757.729/0001-01, com endereço à Rua Coemacu, 1077, Quintas, Natal/RN, 59.035-060, destinado à aquisição de calças destinadas a compor o uniforme escolar dos alunos da educação básica da rede municipal de ensino. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.**

Doutor Severiano/RN, 01 de março de 2019.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador: EED801D3

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 027/2019

**CONTRATO Nº** 2019.0111.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** MARILIA FERNANDA ARAUJO DE MEDEIROS 08022908410 - ME, CNPJ: 32.757.729/0001-01, COM ENDEREÇO À RUA COEMACU, 1077, QUINTAS, NATAL/RN, 59.035-060.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CALÇAS DESTINADAS A COMPOR O UNIFORME ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.577,72 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

UNIDADE: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 2.003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 33903000- MATERIAL DE CONSUMO, FONTE: 100.

Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Projeto/Atividade	2.007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 100.
	3.3.90.32.00- Material de distribuição Gratuita, 100.

**VIÊNCIA:** 01 DE MARÇO DE 2019 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 DE MARÇO DE 2019.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador: DC5F6010

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 064/2019

**Portaria nº 064/2019, Doutor Severiano, 11 de março de 2019.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. ROBERT HOOK SOARES DE LIMA, brasileiro, casado, CPF nº 048.060.984-50, para exercer o cargo de Coordenador de Controle de Frota do município de Doutor Severiano/RN.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquite-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador: 3689DA9F

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 011/2018 - RETIFICADO

**DECRETO Nº 011/2018 Doutor Severiano/RN, 17 de agosto de 2018.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o bem que menciona.

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no que dispõe o art. 7º da Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação a se efetivar mediante acordo ou judicialmente uma parcela do terreno urbano situado à rua Constantino Henrique Fernandes medindo 230,40 m² (duzentos e trinta vírgula quarenta metros quadrados) tendo os limites seguintes: **ao Norte**, 09m (nove metros) com a rua Constantino Henrique Fernandes; **ao Sul**, 09m (nove metros) com terras do senhor Domingos Alves Soares, ou seja, o próprio expropriado; **ao Leste**, 25m (vinte e cinco metros) com a estrada que liga ao Sítio Merejo e **ao Oeste**, 25,60m (vinte e cinco metros e sessenta centímetros) com terras do senhor Domingos Alves Soares, ou seja, o próprio expropriado.**

**Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse.**

**Art. 3º - O objeto da desapropriação destina-se a permitir a municipalidade promover o alargamento da bifurcação da estrada para o Sítio Merejo com a RN 177, constituindo-se obra de relevante interesse público.**

**Art. 4º - Dê-se ciência do presente Decreto ao senhor Domingos Alves Soares, possível proprietário do imóvel expropriatório, a fim de**

que apresente à Procuradoria do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, documento de propriedade do imóvel de que trata este Decreto.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN, 17 de agosto de 2018.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**F0A4D2FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA**

**DISPENSA Nº 026/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**, Código Identificador:AF9094DD;. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/03/2019. Edição 1969. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, deve ser retificada, ou seja:

**ONDE SE LÊ:**

R\$ 17.650,00(DEZESSETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO.

**LER-SE-Á:**

R\$ 17.550,00(DEZESSETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO.

Doutor Severiano/RN, 04 de março de 2019.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**D6FA61BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 29**

Portaria Nº. 29/ 2019 Encanto / RN, Em 11 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - EXONERAR o senhor **Francisco Eufrásio Paiva de Oliveira**, portador do CPF Nº: 073.932.524-81, RG Nº: 2.554.051 SSP/RN do cargo de Diretor do Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**2CE89B90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019**

A prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 22 de Março de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Equador/RN no exercício 2019. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.m.gov.br/>.

Equador - RN, 11 de Março de 2019

**NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo

**Código Identificador:**2C1B008E

**GABINETE DA PREFEITA  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção técnica, preventiva e corretiva nos equipamento médico e odontológico com substituição de peças pela contratada para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EMMANUEL DE SOUZA ARAUJO 09411582419 - R\$ 42.220,00; MEDONTEC - MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOS - R\$ 133.290,00.

Equador - RN, 08 de Março de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo

**Código Identificador:**7364128F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 007/2019**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; RESOLVE: I – EXONERAR o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 481.473.034-91, do cargo em comissão de Coordenador de Comunicação, para o qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 08 de março de 2019.

**LUÍS ANTÔNIO VENCESLAU**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:99F2FCFC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**000012/2019****EXTRATO DO CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000012/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** J J SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ nº 31.528.684/0001-22) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. – **PERÍODO:** 22/02/2019 a 31/12/2019 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.340,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 22 de fevereiro de 2019.

**LUÍZ ANTÔNIO VENCESLAU**

Prefeito

**Publicado por:**Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:CC23D7F9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**000013/2019****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000013/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** J J SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ nº 31.528.684/0001-22) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. – **PERÍODO:** 22/02/2019 a 31/12/2019 **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.367,80 (dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 22 de fevereiro de 2019.

**LUÍZ ANTÔNIO VENCESLAU**

Prefeito

**Publicado por:**Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:81D58E38**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**000015/2018****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000015/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** BR COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA (CNPJ nº 22.588.919/0001-80) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONER E CARTUCHO. – **PERÍODO:** 26/02/2019 a 31/12/2019 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.573,00 (quinze mil, quinhentos e setenta e três reais) – **ORIGEM DOS****RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**LUÍZ ANTÔNIO VENCESLAU**

Prefeito

**Publicado por:**Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:0384E800**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**000014/2019****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000014/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** JACOB E MENEZES (CNPJ nº 07.039.495/0001-01) – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS DE RECÉM NASCIDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE AS GESTANTES DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO. - **PERÍODO:** 26/02/2019 a 31/12/2019 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.220,00 (doze mil, duzentos e vinte reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**LUÍZ ANTÔNIO VENCESLAU**

Prefeito

**Publicado por:**Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:94D21E1B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 087/2019 – GP EM, 08 DE MARÇO DE 2019**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, inscrito no C.P. F sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 11 de Março de 2019, ensejo em que irá ao escritório RJ Assessoria a Municípios Ltda.; e na Assembléia Legislativa do Estado, onde tratará de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, em 08 de Março de 2019.

**GILVANDRO FERNANDES JÁCOME**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**5E5AC752

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019**

**PROCESSO Nº 16010006/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** J M XAVIER – ME  
**CNPJ:** 40.808.651/0001-27

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem, em modo quarto individual ou duplo, para atender as necessidades da administração no que se refere a acomodação dos prestadores de serviço mensais a prefeitura, bem como em eventos realizados que se tem a necessidade de acomodar tais profissionais que venham a ofertar seus serviços, ao município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** Valor: **14.350,00 (Quatorze mil trezentos e cinquenta reais).**

**Unidade Orçamentária:** 003 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2004 – Man. Das Atividades da Sec. de Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária:** 004 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2004 – Man. Ativ. da Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária:** 005 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2018 – Man. Atividade Sec. de Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária:** 001 – Sec. Mun. de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. das Atividade do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária:** 001 – Sec. Mun. de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2022 – Man. do Programa Piso Atenção Básica – PAB – Fixo; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 304 – Vigilância Sanitária; **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde;

**Projeto/Atividade:** 2028 – Programa de Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **Programa:** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2024 – Programa Média e Alta Complexidade Hospitalar; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária:** 008 – Sec. Mun. de Assistência Social, Esporte e Lazer; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Fortalecimento da gestão do Suas e da Proteção básica; **Projeto/Atividade:** 2014 – Man. das Ativ. do Fundo Mun. de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária:** 006 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 20 – Urbanismo; **Subfunção:** 606 – Extensão Rural; **Programa:** 2011 – Agricultura Fortalecida; **Projeto/Atividade:** 2019 – Man. Ativ. da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 04/02/2019 com validade até 31/12/2019.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/ RN  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

J M Xavier - ME  
**JOÃO MARIA XAVIER**  
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 04 de Fevereiro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**80F9ADF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019**

**PROCESSO Nº 04020001/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** MARIA VERANILMA DA SILVA  
**CPF:** 011.396.104-90

**OBJETO:** locação de imóvel para abrigar as instalações da secretaria municipal de saúde do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** Valor: **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

**Órgão:** 03– Fundo Municipal de Saúde, **Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo Municipal de Saúde, **Função:** 10- Saúde, **SubFunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 2015 – Saúde para todos, **Projeto Atividade:** 2012 – Man. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde, **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Física.

ASSINATURAS em 07/02/2019 com validade até 31/12/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
Pela Contratante

**Maria Veranilma da Silva**  
PELA CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 07 de Fevereiro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**A0023305

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019**

**PROCESSO Nº 04020001/2019**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** B TRINDADE DANTAS - ME

**CNPJ:** 27.677.233/0001-80

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada no fornecimento de material pré-moldado para atender as necessidades da secretaria de Obras do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:**Valor: **R\$ 17.007,00 (Dezessete mil e sete reais).**

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 05 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Sub-função:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2018 – Man. Atividades Sec. de Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 05 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Sub-função:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 11.00 – Construção Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; **Elemento de Despesa:** 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 05 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Sub-função:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 20.89 – Manutenção da Iluminação Pública **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo,

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 05 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Sub-função:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 20.89 – Manutenção da Iluminação Pública **Elemento de Despesa:** 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

**ASSINATURAS** em 18/02/2019 com validade até 31/12/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

**Pela Contratante**

**B TRINDADE DANTAS - ME**

Bruno Trindade Dantas

PELA CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 18 de Fevereiro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**561C977C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019**

**PROCESSO Nº 20020004/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA F& J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME  
CNPJ:22.913.707/0001-21**

**OBJETO:** Contratação de empresa em regime de urgência, para realização do transporte escolar dos estudantes da rede municipal de ensino.

**VALOR ESTIMADO:** Valor: **R\$17.318,40 (Dezessete mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).**

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 04 – Sec. Mun. De Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 365 – Educação infantil; **Programa:** 0010 – Modernização e estruturação para eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2087 – Programa nacional de transporte escolar - infantil; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 04 – Sec. Mun. De Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 0010 – Modernização e estruturação para eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2087 – Programa nacional de transporte escolar - fundamental; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**ASSINATURAS** em 25/02/2019 com validade até 31/03/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

**Pela Contratante**

**F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA**

Felipe de Oliveira Fonseca

CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 25 de Fevereiro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**D4E4B72D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019**

**PROCESSO Nº 08010013/2019**

**CONTRATADA:RODOLFO ANDRÉ FERNANDO DA SILVA**

**CPF:105.518.384-18**

**OBJETO:** A presente solicitação tem por objeto renovação do contrato de imóvel localizado na rua custódio do nascimento, nº 50, bairro Miguel trindade, Fernando Pedroza/RN, de propriedade do Sr. Rodolfo André Fernando da Silva no valor de R\$ 615,00.

**VALOR ESTIMADO:** Valor: **R\$7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais).**

**Órgão:** 02– Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 04 – Sec.Mun. De Educação e Cultura, **Função:** 12- Educação, **SubFunção:**361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 206 – Educação de Qualidade, **Projeto Atividade:** 2004 – Man. Ativ. da Sec. Mun. de Educação e Cultura, **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Física.

**ASSINATURAS** em 25/02/2019 com validade até 25/02/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

**Pela Contratante**

**RODOLFO ANDRÉ FERNANDO DA SILVA**  
pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 25 de Fevereiro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**523A0E9D**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019****PROCESSO Nº 23010007/2019****CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:**J M XAVIER - ME**CNPJ:**40.808.651/0001-27**OBJETO:**Apresente solicitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral, garrafão 20l, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fernando Pedroza/RN e suas demais secretarias.**VALOR ESTIMADO:**R\$ 17.488,00 (Dezessete mil quatrocentos e oitenta e oito reais).**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 03 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2004 – Man. das Ativ. Da Sec. De administração e finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 004 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 122 – Administração geral; **Programa:** 1001 – Modernização e estruturação eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2006 – Man. das Ativ. Da Sec. De Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 004 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 0010 – Modernização e estruturação eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2008 – Man. das Ativ. Do Ensino Fundamental FUNDEB 40%; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 004 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 365 – Ensino Infantil; **Programa:** 0010 – Modernização e estruturação eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2010 – Man. das Ativ. Do Ensino Infantil FUNDEB 40%; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 005 – Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Sub-função:** 451 – Infra-estrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2018 – Man. Atividades Sec. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 006 – Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 20 – Agricultura; **Sub-função:** 606 – Extensão Rural; **Programa:** 2011 – Agricultura Fortalecida; **Projeto/Atividade:** 2019 – Man. Ativ. da Sec. Mun. De Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Sec. Mun. de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 031 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:**2012 – Man. das Ativ. do fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Sec. Mun. de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 031 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2022 – Piso Atenção Básica – PAB fixo; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 008 – Sec. Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – fortalecimento da gestão do Suas e da Proteção Básica; **Projeto/Atividade:** 2014 – Man. das Ativ. do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 008 – Sec. Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2044 – Man. Da secretaria de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 008 – Sec. Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2049 – Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 008 – Sec. Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2046 – Gestão descentralizada do Suas; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 008 – Sec. Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2050 – Man. Das Ações de serviços de proteção social básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 25/02/2019 com validade até 31/12/2019.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Pela Contratante

J M Xavier – ME

**JOÃO MARIA XAVIER**

Contratada

Fernando Pedroza/RN, 25 de Fevereiro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**FA226C05**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019****PROCESSO Nº 07010005/2019****CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** E . C. DE ALMEIDA MOTA**CNPJ:** 11.360.910/0001-00

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GLP – gás liquefeito de petróleo), para atender a demanda, no que diz a realização de atividades que necessitam do uso do gás de cozinha, da administração e das demais secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** Valor: **R\$ 16.980,00 (Dezesseis mil novecentos e oitenta)**

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 03 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração geral **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2004 – Man. das Ativ. Da Sec. De administração e finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 004 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 122 – Administração geral; **Programa:** 1001 – Modernização e estruturação eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2006 – Man. das Ativ. Da Sec. De Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 004 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 0010 – Modernização e estruturação eficiência e qualidade; **Projeto/Atividade:** 2076 – Manutenção do programa Brasil carinhoso; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 005 – Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Sub-função:** 451 – Infra-estrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2018 – Man. Atividades Sec. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 006 – Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 20 – Agricultura; **Sub-função:** 606 – Extensão Rural; **Programa:** 2011 – Agricultura Fortalecida; **Projeto/Atividade:** 2019 – Man. Ativ. da Sec. Mun. De Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Sec. Mun. de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 031 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. das Ativ. do fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Sec. Mun. de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 031 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2022 – Piso Atenção Básica – PAB fixo; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 008 – Sec. Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2049 – Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 008 – Sec. Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2046 – Gestão descentralizada do Suas; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 008 – Sec. Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2050 – Man. Das Ações de serviços de proteção social básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 25/02/2019 com validade até 31/12/2019.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

E. C de Almeida Mota – ME  
**EDINALVA COSME DE ALMEIDA MOTA**  
Contratada

Fernando Pedroza/RN, 25 de Fevereiro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**9FD508A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**009/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

**CONTRATADA:** PETROLUCIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

**CNPJ:** 08.252.868/0001-90

**OBJETO:** Aquisição de medicamento decorrente de demanda judicial, em favor da senhora Janete Batista Xavier.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.520,04 (um mil quinhentos e vinte reais e quatro centavos).

**BASE LEGAL:** Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Elemento de Despesa:** 31.90.31.00 – Sentenças Judiciais.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Janeiro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**42AAE6DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019 REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**PROCESSO Nº 16010006/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** PETROLUCIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

**CNPJ:** 08.252.868/0001-90

**OBJETO:** Aquisição de medicamento decorrente de demanda judicial, em favor da senhora Janete Batista Xavier.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.520,04 (um mil quinhentos e vinte reais e quatro centavos).

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. das Ativ. Do fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.31.00 – Sentença Judiciais.

ASSINATURAS em 01/02/2019 com validade até 31/12/2019.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

Petrolucia Produtos Farmacêuticos LTDA  
**ALBERTO CARLOS PINHEIRO GONÇALVES**  
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**CF1C3E66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**017/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** MEDLIFE COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. HOSP. LTDA  
**CNPJ:**04.331.316/0001-17

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças para autoclave, com intuito de atender as necessidades da secretaria de saúde de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** Valor: **R\$ 3.260,00 (Três mil duzentos e sessenta reais)**

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.30 – Material de Consumo

Fernando Pedroza/RN, 22 de Fevereiro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**B90FF4FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**014/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** B TRINDADE DANTAS - ME  
**CNPJ:** 27.677.233/0001-80

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada no fornecimento de material pré-moldado para atender as necessidades da secretaria de Obras do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:**Valor: **R\$ 17.007,00 (Dezessete mil e sete reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Fernando Pedroza/RN, 14 de Fevereiro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**EFACED43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0103003/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103003/2019

**Objeto:** Aquisição de material de consumo para iluminação pública.

**Contratado:** F.Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.325,08

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A2B0B2C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**01020101/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01020101/2019

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado as escolas municipais de Frutuoso Gomes.

**Contratado:** A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.895,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E735B02B

**GABINETE CIVIL**  
**LEI Nº 825/2019**

*Reajusta o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias, de forma escalonada, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE FRUTUOSO GOMES – RN:** FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica reajustado o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos precisos termos do seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** - Fica garantido aos ACS e ACE do quadro da prefeitura de Frutuoso Gomes, além do piso salarial profissional de que trata esta Lei, outras vantagens garantidas por leis como incentivo, Adicional por Tempo de Serviço (ADTS) e Adicional por insalubridade de 20% sobre o vencimento básico.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com auxílio dos

recursos oriundos do repasse fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

**Art. 4º.** Os efeitos financeiros do reajuste salarial previsto no inciso I, do art. 1º, desta Lei, retroagem a data de 1º de janeiro de 2019.

**Art. 5º.** A implementação desta Lei fica condicionada ao correspondente repasse dos recursos financeiros pelo Governo Federal, de modo a cobrir a despesa prevista para reajustes salariais escalonados da categoria, observando-se o disposto no art. 169, §1º, da Constituição Federal combinado com a Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes – RN, 11 de março de 2019.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**9FCEADCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 13/2019-SMAPDE**

*DISPÕE SOBRE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE  
PARA SERVIDOR (A) PÚBLICA MUNICIPAL, DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIA*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no Art. 102, da lei nº 169/1997 – Regime Jurídico e Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, ao servidor, **NIZIA GALVAO DE ASSUNCAO**, matrícula nº **211**, **PROFESSORA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com gozo no período de **11/03/2019 a 10/06/2019**.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se registre-se.

Galinhas – RN, 11 de Março de 2019.

**VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**33F63475

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 01/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada –Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**. Empresas Vencedoras: **MARCO A B DE MELO - ME-** CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 78, 79.**COMERCIO DE MOVEIS ELETRO.E**

**INFOR.MALHEIRO LTDA EP-** CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8, 9, 19, 21, 29, 30, 34, 72, 74, 77.

Goianinha/RN, em 24 de fevereiro de 2019.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**E536DEC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 01/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**. Empresas Vencedoras: **MARCO A B DE MELO - ME-** CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 78, 79. **COMERCIO DE MOVEIS ELETRO.E INFOR.MALHEIRO LTDA EP-** CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8, 9, 19, 21, 29, 30, 34, 72, 74, 77.Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 24 de fevereiro de 2019.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**DA4A4279

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 01/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**. Empresas Vencedoras: **MARCO A B DE MELO - ME-** CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 78, 79. **COMERCIO DE MOVEIS ELETRO.E INFOR.MALHEIRO LTDA EP-** CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8, 9, 19, 21, 29, 30, 34, 72, 74, 77.Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**D45CA277

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 024/2019-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

A **Prefeito do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º-** Designar o servidor **RENATO SILVA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 138863-0, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

**Art. 2º-** O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII - testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através do “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 04 de fevereiro de 2019.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**A0180968

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente a Contrato de locação de imóvel, destinado ao funcionamento do Tele centro no distrito do Limoal.**

**Contratado.....: MANOEL SEVERINO DA SILVA**

**Fundamento Legal...: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/01/2019.

**RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES**

Assessoria de Contratos e Compras

**Publicado por:**

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

**Código Identificador:**64E5AC31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
002/2019**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, em 11 de Março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie.

**Considerando** o não comparecimento e desistência de candidato convocado pelo edital 01/2019.

**Considerando** a homologação do Resultado do Processo Seletivo objeto do Edital 01/2017, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO, relacionado a seguir, para o provimento do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN.

O candidato relacionado no presente Edital deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal Governador Dix-sept Rosado/RN, situada na Rua Machado de Aguiar, Bairro Centro, nº 088, CEP 59.790-000. Dix-sept Rosado/RN no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando o prazo a contar a partir de 12 de Março de 2019, no horário das 07h00 às 13h00, para apresentação e entrega dos documentos constantes neste Edital.

RESOLVE:

Convocar o candidato aprovado no processo seletivo do Edital 001/2017.

Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos

MARÍLIA GABRIELLA COSTA CARLOS DE OLIVEIRA

Relação de documentos para ser apresentados:

- Cópia do RG e Original;
- Cópia do CPF e Original;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento de filho menor de 14 anos;
- Comprovante de Residência
- Carteira de Reservista para pessoas do sexo masculino;
- 01 (uma) foto ¾ recente;
- Cópia da CTPS / carteira de trabalho;
- Cópia do Título Eleitoral e original;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Conta corrente – Banco do Brasil;
- Cópia do Comprovante do Grau de instrução requerida para o cargo e original;
- Comprovante de registro de classe quando houver.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 11 de Março de 2019.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Larissa Macedo do Vale  
**Código Identificador:4DFC90A9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 660/2019 \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LYZ MILANEZ DE MOURA VIANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LYZ MILANEZ DE MOURA VIANA, matrícula 2845**, ENGENHEIRA SANITARISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:B5D0E443**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 719/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DA CONCEICAO BELARMINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DA CONCEICAO BELARMINO, matrícula 676**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:C2D207DE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 720/2019**

Exonerar, GABRIELLA SANTA ROSA MORAIS do Cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **GABRIELLA SANTA ROSA MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no Gabinete da Vice-Prefeita.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de março de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:BB393933**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 721/2019**

Nomear, MIRIAN PRICILA SILVA no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MIRIAN PRICILA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no Gabinete da Vice-Prefeita.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de março de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**126CCE06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 005/2019, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DO PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE OUTROS SETORES NECESSÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, as Empresas vencedoras **CIRÚRGICABEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27, 36, 70, 71, 80, 93, 94, 96, 97, 101, 104, 111, 112, 113, 116, 208, 222, 223, 233, 258, 262, 269, 270, 309, 312, 313, 324, 325; totalizando o valor de **R\$ 22.434,90 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)**. **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 98, 99, 100, 103, 105, 106, 107, 108, 114, 115, 117, 118, 119, 121, 123, 124, 126, 127, 129, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 147, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 232, 235, 236, 238, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 251, 253, 254, 255, 256, 259, 260, 261, 263, 267, 268, 273, 276, 277, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 299, 300, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 326, 327, 329, 330, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 340, 341, 343; totalizando o valor de **R\$ 520.870,36 (quinhentos e vinte mil, oitocentos e setenta reais e trinta e seis centavos)**. **PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 95, 120, 145, 146, 158, 168, 252, 266, 271, 272, 307, 308, 314, 331; totalizando o valor de **R\$ 6.919,20 (seis mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos)**. **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR - CNPJ: 40.790.727/0001-34**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 12, 16, 17, 20, 21, 22, 30, 42, 57, 72, 79, 84, 102, 109, 110, 122, 125, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 148, 149, 154, 162, 167, 177, 186, 192, 193, 194, 195, 213, 221, 230, 231, 234, 237, 240, 248, 249, 250, 257, 264, 265, 274, 275, 278, 279, 288, 289, 290, 297, 298, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 310, 311, 328, 339, 342, 344; totalizando o valor de **R\$ 75.244,18 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 11 de Março de 2019.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro da PMIM.

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**E17C582A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 006/2019, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO CONTINUO DE INTERNET VIA CABO E VIA RÁDIO, incluindo disponibilidade de sinal de internet, instalação, configuração e manutenção periódica, cuja finalidade é atender a demanda do Centro Administrativo, Secretarias e Escolas Municipais garantindo o seu funcionamento e desenvolvimento institucional**, a Empresa vencedora **QERO TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **26.951.779/0001-14**, no Lote I; totalizando o valor global de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, perfazendo o valor mensal até R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 11 de Março de 2019.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro da PMIM.

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**C86161B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**006/2019**

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019 – PMIM com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO CONTINUO DE INTERNET VIA CABO E VIA RÁDIO, incluindo disponibilidade de sinal de internet, instalação, configuração e manutenção periódica, cuja finalidade é atender a demanda do Centro Administrativo, Secretarias e Escolas Municipais garantindo o seu funcionamento e desenvolvimento institucional**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa vencedora **QERO TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **26.951.779/0001-14**, no Lote I; totalizando o valor global de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, perfazendo o valor mensal até R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 11 de Março de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**2CD76F33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL VISANDO A PARTICIPAÇÃO NO MAIOR ENCONTRO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS – 14º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE MARÇO DE 2019 EM FOZ DO IGUAÇU/PR. VISANDO A PREPARAÇÃO E CONTRIBUIÇÃO COM A EVOLUÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DOS AGENTES PÚBLICOS COM O MAIS ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, COM A PRESENÇA DOS MAIORES DOUTRINADORES DO PAÍS**

**FAVORECIDO: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0001-09, com sede a Rua Lourenço Pinto, nº 196 – 3º andar – Centro – CEP: 80.010-160 – Curitiba/PR**

**VALOR GLOBAL: R\$ 3.946,50 (três mil, novecentos e quarenta e seis e cinquenta centavos).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.**

Ielmo Marinho/RN, 11 de Março de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:E0A65DB4**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 199/2019**

De 11 de Março de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) JONAS PEREIRA DA CUNHA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), JONAS PEREIRA DA CUNHA, inscrito no CPF sob o nº 060.818.734-80, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, deste município.**

**Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:FCB422DB**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 200/2019**

De 11 de Março de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) EUCLIDES CÂNDIDO DE ARAÚJO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), EUCLIDES CÂNDIDO DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 017.111.844-30, para ocupar o cargo comissionado de AGENTE COMUNITÁRIO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, deste município.**

**Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:F7833804**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 201/2019**

De 11 de Março de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CÂNDIDO DE ARAÚJO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), JOÃO BATISTA CÂNDIDO DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 057.495.954-80, para ocupar o cargo comissionado de COORDENADOR lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, deste município.**

**Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:8997C10A**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 202/2019**

De 11 de Março de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) VÂNIO RODRIGUES DA SILVA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **VÂNIO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **051.175.214-80**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**B51BCBF2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 203/2019**

De 11 de Março de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) **NERIEDSON PEREIRA DE SOUZA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **NERIEDSON PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **016.618.574-42**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**3974B884

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 204/2019**

De 11 de Março de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) **ERIVAN CARLOS DA SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **ERIVAN CARLOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **096.127.484-03**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**A9DD3C8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
DECRETO 004/2019 - DISPÕE SOBRE O ADICIONAL POR  
TEMPO DE SERVIÇO A CADA CINCO ANOS  
(QUINQUÊNIO) DE SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO NO  
MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regularização do adicional por tempo de serviço dos servidores públicos municipal, nos termos da Lei Municipal nº 222 de 29 de setembro de 1999.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Aos Servidores públicos municipais será concedida, por quinquênio de efetivo serviço público, gratificação adicional de 5% (cinco por cento), com limite até 35%, sobre os vencimentos ou a remuneração do respectivo cargo de provimento efetivo, vedada a sua computação para fins de novos cálculos de idêntico benefício.

**Art. 2º** Deverá adequar o recebimento de quinquênios por parte dos servidores municipais, para fins de ajuste da mencionada matéria, aplicará a contagem do tempo de serviço municipal para concessão de quinquênios a partir da formalização do vínculo efetivo do servidor com o ente público municipal;

**Art. 3º.** Este Decreto entre em vigor da data de sua publicação.

Dependências do Palácio Municipal, Ipueira/RN, em 22 de janeiro de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros

**Código Identificador:**0DD3E0A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2019 DOS APROVADOS  
NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015, DE 30 DE AGOSTO DE  
2015**

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. José Morgânio Paiva, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal e conforme item 9.4 do Edital, resolve convocar/notificar os candidatos abaixo relacionados por ordem de classificação, aprovados no Concurso Público convocados pelo Edital nº 20/2018 e homologado pelo Edital nº 001/2015, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Avenida Fundador Francisco Quinino, 148 Centro Ipueira-RN, a partir de **27 de fevereiro de 2019 no horário das 07:00h as 13:00h. para fins de tomar posse em seu respectivo cargo.**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
101237	JOSÉ EUDES FERREIRA MORAIS	4º	PODADOR

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**6B36FE8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA 0129/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06  
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.  
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0129 / 2019. De 08 de março de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**RESOLVE:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) completa, a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, portaria nº 087/2017, matrícula nº 1000, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, no dia 11 de março de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com o paciente Maicon Douglas Fernandes de Freitas, na AMICO EM NATAL/RN, para realização de uma consulta especializada na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**  
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**9D78CCEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 154/2019/GP, DE 11 DE MARÇO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo o Art. 4º da Portaria nº 054/2019;

**RESOLVE**

Art. 1º - A pedido, de JOSÉ MARCONDES DE LIMA, convocado do Concurso Público do Trairi, para ingresso no quadro permanente de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ – RN, no cargo de MOTORISTA, classificado em 2º LUGAR, cuja convocação se deu por meio da Portaria Municipal nº 054/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Edição 1954, proveniente da homologação de certame pelo Decreto Municipal nº 070/2019, REPOSICIONAR no final da lista de aprovados, como previsto no Artigo 4º da Portaria Municipal 054/2019, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacanã - RN, 11 de março de 2019.

Atenciosamente

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**561BA84C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 155/2019/GP, DE 11 DE MARÇO DE 2019.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

**RESOLVE:**

Conceder ½ (meia) diária a ISMAEL ROMÃO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, para custear suas despesas de alimentação para sua participação em Reunião Capacitória referente ao Fundo Nacional de Meio Ambiente, Proposta nº 060290/2018, que ocorrerá no dia 13 de março de 2019, na cidade de João Pessoa - PB. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jacanã - RN, 11 de março de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**5BA7EE54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**EXTRATO CONTRATO PP Nº 03/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº PP Nº 3/2019 -Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS - Contratada: AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIP. EIRELI ME Processo nº 3873/2019 - Pregão Presencial nº 3/2019 - CPL -Objeto: AQUISIÇÃO (01) UMA UNIDADE MÓVEL VEÍCULOS O KM – AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, CONFORME PROPOSTA Nº 11257.347000/1170-01- MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALOR: R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais). Orçamento 2019 – SECRETARIA MUNIIPAL DE SAÚDE E SANEAMNTO BÁSICO - 1014 – Aquisição de ambulância – 449052 – Equipamento e material permanente.

Prefeitura Municipal de Janduis, em Janduis, .  
**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIP. EIRELI ME**

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:**F2FA0A13**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS****DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 329/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 329/2019 -** DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO I, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **ERITUR SERVICE EIRELI ME CNPJ Nº 11.000.511/0001-20, RUA MOISES GURGEL, 12, JANDUÍS- RN, no valor Global R\$ 16.282,50 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, Objeto: **Contratação de empresa para prestação de Serviço de Transporte Escolar do Município de Janduís – RN, ano Letivo 2019**, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 13 de fevereiro de 2019,

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal.

(Republicado por incorreções)

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:**7CEDE0B5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 048/2019**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** o cargo comissionado de Coordenadora Geral da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA a Senhora Isabela Cristina Silva de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.111.704-37.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Japi/RN em 11 de Março de 2019

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

**Código Identificador:**85DE57F6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 46/2019****PORTARIA Nº 46/2019 - GP**

*Revoga portarias de publicações 44 e 45 de 2019, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Ficam revogadas as portarias 44 e 45 de 2019, a qual foram publicadas no diário da FEMURN, respectivamente em 08 e 11 de março de 2019 **sob Códigos Identificadores F33BC905 e 122189DC** pelas pessoas de Francisco Leonardo da Silva e de José Ilton Felipe.

Art. 2º - Revolgam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 11 de março de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Leonardo da Silva

**Código Identificador:**2C69B798**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA 47/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS****PORTARIA-GAB Nº 47, DE 11 DE MARÇO DE 2019**

*Dispõe sobre a concessão de diárias*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1,5 (diária e meia) ao servidor João Maria Câmara, Matrícula nº 159, valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 11 a 12 de março do corrente ano, tendo em vista o mesmo se deslocar do município de origem até Aracajú/SE, conforme ofício nº 037/2019 – SMS

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se****Registre-se,****Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 11 de março de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Leonardo da Silva

**Código Identificador:**22A8DF0E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 48/2019****PORTARIA Nº 48/2019 - GP**

*Dispõe sobre a disponibilização de suprimentos de fundos e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Decreto 002/2019 deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Disponibilizar a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) como suprimentos de fundos para o servidor João Maria Câmara, de matrícula 159 para cobrir as possíveis despesas no período de 11 a 12 de março do corrente ano, a fim de garantir o traslado, em ambulância, da paciente Lanna Sayonara de Souza Medeiros do Município de Aracajá - SE a este município, uma vez que a mesma encontra-se impossibilitada de movimentar-se sem esse "auxílio" devido fratura de fêmur ocasionada por acidente automobilístico.

Art. 2º - Revolgam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 11 de março de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
Código Identificador:6E33B8A7

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300101/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL SRP 01/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS

CNPJ: 08.111.338/0001-22

CONTRATADA: POSTO FREI DAMIÃO LTDA

CNPJ/CPF: 08.547.432/0005-52

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

**VALOR GLOBAL: 91.533,00 (noventa e um mil e quinhentos e trinta e três reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária:	04.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Ação:	2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	0024 - EXTENSÃO RURAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Jardim de Angicos

Unidade Orçamentária:	04.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Ação:	2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	0024 - EXTENSÃO RURAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da união referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Jardim de Angicos

Unidade Orçamentária:	03.001 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
-----------------------	--

Ação:	2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO TÉCNICO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Jardim de Angicos

Unidade Orçamentária:	08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2053 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - ESTRUTURANDO COM QUALIDADE A SAÚDE MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Jardim de Angicos

Unidade Orçamentária:	08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2059 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0013 - ESTRUTURANDO COM QUALIDADE A SAÚDE MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Jardim de Angicos

Unidade Orçamentária:	08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2058 - MANUTENÇÃO DO PAB FIXO
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - ESTRUTURANDO COM QUALIDADE A SAÚDE MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Jardim de Angicos

Unidade Orçamentária:	08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2058 - MANUTENÇÃO DO PAB FIXO
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - ESTRUTURANDO COM QUALIDADE A SAÚDE MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Jardim de Angicos

Unidade Orçamentária:	08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2066 - MANUT.PROG. VIGILÂNCIA EPID.E CONT. DE DOENÇAS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0013 - ESTRUTURANDO COM QUALIDADE A SAÚDE MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Jardim de Angicos

Unidade Orçamentária:	08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2053 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - ESTRUTURANDO COM QUALIDADE A SAÚDE MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Jardim de Angicos

Unidade Orçamentária:	02.001 - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO TÉCNICO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Jardim de Angicos

Unidade Orçamentária:	06.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
-----------------------	--

Ação:	2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0010 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA EFICIÊNCIA E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Jardim de Angicos

Unidade Orçamentária:	07.001 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS
Ação:	2048 - MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0015 - SANEAMENTO BÁSICO E SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Jardim de Angicos

Jardim de Angicos/RN, 30 de Janeiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

CNPJ: 08.111.338/0001-22

**POSTO FREI DAMIÃO LTDA**

CNPJ/CPF: 08.547.432/0005-52

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**E95EC7C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 161/2019 - GP**

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a RAYANA RYLANY RODRIGUES DE ARAUJO, Agente de Combate as Endemias do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o atestado, em anexo.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de março de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**FDDD4FE9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 163/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 10 de março de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de março de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**45D42308

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 162/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 09 de março de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de março de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**555AD941

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 166/2019 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 12 de março de 2019, a **KEILA MARIA GOMES DE MORAIS**, Agente Comunitária de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.12.2008 a 01.12.2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de março de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:3C4638AD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 165/2019 - GP**

Dispõe sobre a redução de carga horária de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - REDUZIR, de 40h (quarenta horas) para 30h (trinta horas) semanais, a carga horária do servidor abaixo relacionado, conforme requerimento em anexo:

**JOSELITO DOS SANTOS CARDOSO**, inscrito no CPF sob nº 031.448.064-12, Professor da rede municipal de ensino, lotado na Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de março de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:53595EE1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 164/2019 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora **Lúcia de Medeiros Mariz**, inscrita no CPF sob nº 025.574.854-03, e declarar a vacância do cargo efetivo de Professora do Quadro de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01.03.2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de março de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:D1D581A5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 156-A/2019 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 1º de março de 2019, a **JOÃO CARREIRO NETO**, Fiscal de Tributos do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 30.05.2000 a 30.05.2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:1B49E4E7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 167/2019 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora **Irenice Lima da Cruz**, inscrita no CPF sob nº 937.527.684-87, e declarar a vacância do cargo efetivo de zeladora do Quadro de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01.03.2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de março de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:7A868E8D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 172/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Pau dos Ferros/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 11 de março de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de março de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:06899D63

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 168/2019 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar N.º 001, de 19 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, conforme tabela I em anexo.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos seus efeitos legais retroagem a 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de março de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO I DA PORTARIA N.º 168/2019-GP**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CICERO PEREIRA DOS SANTOS	ZELADOR	01.03.2019 A 30.03.2019
CLEIDE DE ASSIS ARAUJO	DIRETORA DE SERVIÇOS GERAIS	01.03.2019 A 30.03.2019
DAISY DE QUEIROZ BEZERRA	ACE	01.03.2019 A 30.03.2019
DAVI MORAIS DE ARAUJO	PINTOR	01.03.2019 A 30.03.2019
FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA	CHEFE DE GABINETE	01.03.2019 A 30.03.2019
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE	01.03.2019 A 30.03.2019
JOAO PAULO DA SILVA	ODONTOLOGO ESF	01.03.2019 A 30.03.2019
JOSE BELARMINO FILHO	GARI	01.03.2019 A 30.03.2019
JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE	01.03.2019 A 30.03.2019
JOSE ERINALDO DOS SANTOS	DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS	01.03.2019 A 30.03.2019
JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	ASSESSOR DE GABINETE	01.03.2019 A 30.03.2019
JOVENAL DANTAS DE MEDEIROS	ENFERMEIRO ESF	01.03.2019 A 30.03.2019
KALLINE WALDERLEY NOGUEIRA	COZINHEIRA	01.03.2019 A 30.03.2019
LENICE GONÇALVES MAIA DE OLIVEIRA	ACS	01.03.2019 A 30.03.2019
LUCIANA DUTRA DOS SANTOS	ATENDENTE DE DENTISTA	01.03.2019 A 30.03.2019

LUZIA ELIZANGELA DE ARAUJO	DIRETORA DE SERVIÇOS GERAIS	01.03.2019 A 30.03.2019
MARIA DA LUZ OLIVEIRA	ACS	01.03.2019 A 30.03.2019
SERGIO HENRIQUE TELESFORO DAGUIAR	ESCRITURARIO DATILOGRAFO	01.03.2019 A 30.03.2019
STEPHANIE JENNIFER M DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	01.03.2019 A 30.03.2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:6B36B016

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 169/2019 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras no período de 01 a 28 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de março de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO DA PORTARIA N.º 169/2019-GP**

FUNCIONÁRIOS	CARGO/FUNÇÃO
ADAILTON MEDEIROS	VIGILANTE
AISA LORENA SMITH MAIA	PSICOLOGA
ALCELI ROCHA DA SILVA OLIVEIRA	ASG
ANA FIGUEIREDO DE ARAUJO	TEC EM ENFERMAGEM
ANA PAULA ARAUJO GRILO	BIBLIOTECARIA
ARNOBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE
CICERO PEREIRA DOS SANTOS	ZELADOR
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPICIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
FRANCISCA ANA DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM
FRANCISCA ARAUJO	ASG
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TEC AGRICOLA
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	GARI
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OP DE MAQUINAS PESADAS
GERALDO FRANCISCO DA SILVA	ZELADOR
HILDAIANY QUEIROZ DE MEDEIROS	NUTRICIONISTA
ISAAC FERREIRA DA SILVA	TEC DE ENFERMAGEM
IVAIL SILVA MEDEIROS	MOTORISTA
JOAO CARREIRO NETO	FISCAL DE TRIBUTOS
JOERIAN DE SOUZA ALVES	ASG
JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO	DIGITADOR
JOSE FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
JOSE REGINALDO DE ARAUJO	GARI
JOSE SALVINO NETO	MOTORISTA
LADJANY VALERIA DE ARAUJO DANTAS	TEC EM ENFERMAGEM
LEANDRO GOMES RODRIGUES	OPE DE MAQUINAS PESADAS
MANUEL FERNANDES DOS SANTOS	VIGILANTE
MICHAEL KELLIS CAVALCANTI	ESC DATILOGRAFO
MISAEEL GARCIA DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGES GOMES	MOTORISTA

REGIO CANUTO DE ARAUJO	MOTORISTA
ROBSON FELIX ALVES	DIGITADOR
SONIA CRISTINA DOS SANTOS	ASG

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:91F4BCEE**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 171/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Santa Cruz/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 11 de março de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de março de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:2C992732**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO – EDITAL N° 010/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO – EDITAL N° 010/2019****7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.2 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 010/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: ODONTÓLOGO ESF – (CÓDIGO 101)							
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA	NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA NASCIMENTO	DE	RESULTADO FINAL
KADJA CAROLINE BESSERRA MEDEIROS	01	DE	10,00	NÃO	01.04.1989		APROVADO

Jardim de Piranhas/RN, 11 de março de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:2200F24D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N° 213.006/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 25 de Março de 2018, às 09hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019, **Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando a contratação dos serviços de assessoria técnica especializada na área da saúde, com item com exclusividade da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI.** O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de março de 2019.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**Walquíria Santos Nóbrega  
Código Identificador:214C5114**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 076/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Zilvaneide de Melo Martins Câmara, que exerce a função de Professora, sob matrícula 8532-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 28 de fevereiro a 28 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 28 de Fevereiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**EF70FCE7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 077/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Sônia Maria Soares Pires, que exerce a função de professora, sob matrícula 0256-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de março á 30 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**6496D9F5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 078/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Raimunda Martins de Oliveira, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 2933-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de março á 30 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**751BB1E1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 079/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, José Ailton Dias da Silva, que exerce a função de Conselheiro Tutelar, sob matrícula 10952-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos

Servidores Público do Município, no período de 01 de março á 30 de março de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**E730FA06

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 080/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Francisco das Chagas Gomes, que exerce a função de gari, sob matrícula 4235-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de março á 30 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**7C67F3DF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 081/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, José Dionízio da Silva, que exerce a função de gari, sob matrícula 3379-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de março á 30 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**9B85F0C8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 082/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, José Erineide de Moura, que exerce a função de gari, sob matrícula 3379-1, 30 (trinta) dias

consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de março á 30 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**54ADE020

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 083/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Eduardo Juscelino Nobre Ribeiro, que exerce a função de motorista, sob matrícula 8133-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de março á 30 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**202DDB38

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 084/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Paulo Sergio de Melo Marcolino, que exerce a função de gari, sob matrícula 3417-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de março a 30 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**96C84C6D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 085/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Nilton Firmino Pereira, que exerce a função de operador de micro, sob matrícula 6360-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de março á 30 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**5265B7CE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018

PROCESSO Nº. 031/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do PROCESSO Nº. 031/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2018 da PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 20/12/2018, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO o Pregão Presencial supramencionado, em favor das licitantes inframencionadas:

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
VENCEU O ITEM: 29

DENTAL MÉDICA E REPRESENTAÇÕES LTDA  
VENCEU OS ITENS: 03, 07, 09, 24 e 25

PHOSPODONT LTDA  
VENCEU OS ITENS: 02 e 04

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
VENCEU OS ITENS: 06, 08, 10, 28, 30 e 32

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA  
VENCEU OS ITENS: 11, 14, 15, 19 e 21

J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS – EIRELI  
VENCEU OS ITENS: 01, 12, 13, 17 e 20

LOURDETE V BEZERRA  
VENCEU OS ITENS: 16 e 18

João Câmara, 26 de dezembro de 2018.

**FERNANDO A. N. DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**67021415

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019010001.  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019  
DATA: 08 de março de 2019.  
HORA: 16h07min.

MEMBROS DA CPL/PMJC/RN  
 ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA – Presidente da CPL/PMJC/RN.  
 JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA – Membro da CPL/PMJC/RN.  
 ANA LÚCIA DE LIMA BILRO – Membro da CPL/PMJC/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO- CONVÊNIO – PROCESSO Nº 59335.000091-2017-09 – SICONV Nº. 850088/2017, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos do Edital.

**AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

O Município de JOÃO CÂMARA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, por intermédio do senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO que às **10h00min do dia 13 de março de 2019**, (quarta-feira), fará realizar Sessão para abertura de ENVELOPE DE PROPOSTA da empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 26.635.344/0001-60, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, com logradouro, sito, à Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN. Cep: 59.550-000.

CONSIDERANDO que, a empresa EMPRENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO – LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 07.275.651/0001-33, deixou de cumprir o item 4.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA: 4.4.3 - REGULARIDADE FISCAL, em especial ao sub-item 4.4.4 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: alínea a) - Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, compatível com o objeto contratual, ou seja, tendo apresentada a CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA Nº 1338113/2018 – EMISSÃO: 05/11/2018 – VALIDADE: 03/02/2019, em face disto, fora considerada **INABILITADA**.

CONSIDERANDO finalmente, que foi concedido-lhe no intento, o amplo direito de defesa através de recursos, obedecidos os prazos, conforme preceitua o art., 109, I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa EMPRENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO – LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 07.275.651/0001-33, por seu representante bastante legitimado. Após o escoamento do prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, não havendo quaisquer interposição de recurso, fica desde já, a Comissão Permanente de Licitação, autorizada a aprazar a nova data da SESSÃO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS DE PROPOSTAS, tudo de conformidade com publicação de matéria no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN, em consonância ao CÓDIGO IDENTIFICADOR: FD3825CD, EDIÇÃO Nº 1965, datada de 26/02/2019, a qual, não demonstrou quaisquer interesse, deixando assim, escoar o prazo tempestivo previsto supra.

Assim sendo, o senhor Presidente da CPL, através de suas contribuições legais, etc..., RESOLVE, em consonância com os senhores Membros da CPL, aprazar para a data, hora e local suso mencionado a realização da Sessão de Licitação, para a abertura do invólucro de nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS), somente da empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 26.635.344/0001-60, tendo em vista ser esta, a única HABILITADA no mencionado certame.

Sala da Comissão Permanente de Licitação/JOÃO CÂMARA/RN, Sexta-feira, em, 08 de março de 2019, às 16h07min.

**ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA**  
 Presidente da CPL/Município de João Câmara/RN

**JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA**  
 Membro da CPL/ Município de João Câmara/RN

**ANA LÚCIA DE LIMA BILRO**  
 Membro da CPL/ Município de João Câmara/RN

**Publicado por:**  
 Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**AB042DDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 024/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2018

Aos 28 dias de dezembro do ano de 2018 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, Manoel dos Santos Bernardo – CPF: 028.976.474-26, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 024/2018, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTE HOSPITALAR DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;

b) entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer os PRODUTOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

**CNPJ: 12.305.387/0001-73**

**VENCEU O ITEM: 29**

**DENTAL MÉDICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 16.826.043/0001-60**

**VENCEU OS ITENS: 03, 07, 09, 24 e 25**

**PHOSPODONT LTDA**

**CNPJ: 04.451.626/0001-75**

**VENCEU OS ITENS: 02 e 04**

**NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 18.588.224/0001-21**

**VENCEU OS ITENS: 06, 08, 10, 28, 30 e 32**

**GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 11.427.407/0001-16**

**VENCEU OS ITENS: 11, 14, 15, 19 e 21**

**J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS – EIRELI**

**CNPJ: 29.007.485/0001-27**

**VENCEU OS ITENS: 01, 12, 13, 17 e 20**

**LOURDETE V BEZERRA**

**CNPJ: 20.934.278/0001-43**

**VENCEU OS ITENS: 16 e 18**

Nº	EQUIPAMENTO	QDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO
01	LONGARINA	10	3 LUGARES	AÇO AMBIENTE	215,00
02	BALANÇA ONTROPOMÉTRICA ADULTO	08	DIGITAL	WELMY	873,60
03	ESTETOCÓPIO INFANTIL	10	AÇO INOXIDÁVEL DUPLO	ACCOMED PREMIUN	15,00
04	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (ambu)	05	ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA	PHARMATECH	119,00
05	CARRO DE CURATIVOS	05	BALDE DE BACIA A INOXIDÁVEL	SANITAS	610,00
06	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	06	TECIDOEM ALGODÃO COM VELCRO	PREMIUN	48,50
07	ESTETOSCÓPIO	15	DUPLO AÇO INOXIDÁVEL	ACCOMED PREMIUN	15,00
08	MESA DE EXAMES	08	SUPORTE PARA AÇO INOXIDÁVEL	NOVO AÇO	460,00
09	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDRIÁTICO (AMBU)	06	APLICAÇÃO INFANTIL SILICONE	PHARMATECH	138,00
10	NEBULIZADOR PORTÁTIL	13	ULTRASSÔNICO	GTECH	108,00
11	GELADEIRA/REFRIGERADOR	08	250 L A 299L	ESMALTEC	1.290,00
12	FOGÃO	08	4 BOCAS AUTOMÁTICO	ESMALTEC	575,00
13	FOGÃO	08	4 BOCAS	ESMALTEC	575,00
14	GELADEIRA/REFRIGERADOR	01	250 L A 299L	ESMALTEC	1.290,00
15	ESTANTE	20	MIN 100KG/6 PRATELEIRAS	GQS	133,00

16	AUTOCLAVE HORIZONTAL MESA (ATÉ 75LITROS)	05	CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL DIGITAL ATÉ 25 LITROS	STERMAX	2.490,00
17	IMPRESSORA A LASER COMUM	13	ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA	BROTHER 15202DW	1.465,00
18	COMPUTADOR (DESKTOP)	13	ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA	BLUE CASE	2.141,00
19	AR CONDICIONADO	10	ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA	AGRATTO	1.219,00
20	CADEIRA	30	AÇO/FERRO PINTADO C/ ACENTO E INCOSTO	AÇO AMBIENTE	85,00
21	MESA PARA COMPUTADOR	13	MADEIRA /MDF/SIMILAR DE 3 A 4 GAVETAS	GQS	384,00
22	CENTRIFUGA LABORATORIAL	02	PARA TUBOS MINIMO DE 4 AMOSTRAS DIGITAL	BENFER	1.700,00
23	ESPECTOFOTOMETRO	03	ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA	GT	6.000,00
24	CONTADOR MANUAL DE CELULAS	02	DIGITAL/11 A 14	KACIL - CCS-2	509,00
25	AUTOCLAVE VERTICAL	01	AÇO INOXIDÁVEL DE 51 A 100M DIGITAL	PHOENIX	13.500,00
26	BANHO MARIA	02	ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA	NOVA INSTRUMENTS	820,00
28	AGITADOR DE KLINE	02	300MMX300MM DIGITAL/VARIÁVEL	LABOR INPORT	520,00
29	MICROSCÓPIO LABORATORIAL	02	EM ANEXO	ANATOMIC	1.806,66
30	CARRO MACA SIMPLES	05	COLCHONETE SUPO DE SORO TIPO INOXIDÁVEL	NOVO AÇO	1.200,00
31	OXIMETRO DE PULSO	04	PORTÁTIL (DE MÃO)	ROSSMAX	105,55
32	DETECTORFETAL	15	PORTÁTIL DIGITAL	MARCROSUL	320,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o dia 15 do mês subsequente ao do recebimento do material acompanhada da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato e/ou assinatura dessa Ata de Preços, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias corridos.

b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.

c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme as exigências do termo de referência do respectivo edital, que originou a presente ata de preços.

a.3 – a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

e g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 28 de dezembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Gerenciador

**RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTFA**

CNPJ: 12.305.387/0001-73  
Fornecedor

**DENTAL MÉDICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ: 16.826.043/0001-60  
Fornecedor

**PHOSPODONT LTDA**

CNPJ: 04.451.626/0001-75  
Fornecedor

**NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ: 18.588.224/0001-21  
Fornecedor

**GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 11.427.407/0001-16  
Fornecedor

**J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS – EIRELI**

CNPJ: 29.007.485/0001-27  
Fornecedor

**LOURDETE V BEZERRA**

CNPJ: 20.934.278/0001-43  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**99ABC083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018  
PROCESSO Nº. 031/2018

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedoras as empresas inframencionadas em seus respectivos itens:

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73  
DENTAL MÉDICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60  
PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75  
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 18.588.224/0001-21  
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.427.407/0001-16  
J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS – EIRELI - CNPJ: 29.007.485/0001-27  
LOURDETE V BEZERRA - CNPJ: 20.934.278/0001-43

As empresas acima, apresentaram os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Câmara/RN, 27/12/2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal de João Câmara

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**9D3F2DE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO 006/2019**

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial Nº 006/2019

No aviso de licitação publicado no dia 04/03/2019. Edição 1969 no DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN, onde se lê AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO, leia-se AVISO DE LICITAÇÃO; onde se lê **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de Serviço especializado de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração dos resíduos sólidos dos serviços de saúde do tipo "A", "B" e "E", e destinação final. BAMBONA 200 LTS, leia-se contratação da prestação de Serviço especializado de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração dos resíduos sólidos dos serviços de saúde do tipo "A", "B" e "E", e destinação final. BAMBONA 200 LTS

José da Penha/RN, 10/03/2019

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**9D43AC91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030005/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030005/2019**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 01030005/2019  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: R N NOGUEIRA ME  
PROCESSO DE ORIGEM: 001/2019  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  
VALOR TOTAL: R\$ 86.153,10 (oitenta e seis mil e cento e cinquenta e três reais e dez centavos).  
DOTAÇÃO: 793 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
794 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 01/03/2019 à 31/10/2019.  
DATA DA ASSINATURA: 1 de março de 2019

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**F2FC56CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030004/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030004/2019**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 01030004/2019  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI  
PROCESSO DE ORIGEM: 001/2019  
OBJETO: Registro de Preço Para Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  
VALOR TOTAL: R\$ 83.707,02 (oitenta e três mil e setecentos e sete reais e dois centavos).  
DOTAÇÃO: 793 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
794 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 01/03/2019 à 31/10/2019.  
DATA DA ASSINATURA: 1 de março de 2019

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**0BA1B25D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 076/2019 - DIÁRIA**

**Portaria nº 076/2019 – Gabinete do Prefeito** Em, 08 de Março de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Missias Elias do Nascimento**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº2921335 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 085.175.054-09, residente no Sítio Tabuleiro do Padre, SN, Zona Rural de Riaho de Santana/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a concessão de ½ meia diária no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para atender à solicitação dos alunos universitários, para a realização das atividades

presenciais no dia 09 de Março de 2019, no Polo de Apoio Presencial UAB na cidade de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**791F8E23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 020 DE 11 DE MARÇO DE 2019**

**PORTARIA Nº 020 DE 11 DE MARÇO DE 2019**

**A PRESENTE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO O FINAL DO MANDATO DOS ATUAIS CONSELHEIROS E A NÃO OPÇÃO PELA SUA PRORROGAÇÃO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deste município, para um mandato de 02 (dois) anos a contar desta data, que passa a ser constituído pelos seguintes membros de forma paritária:

**I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Titular:** Ana Lara Diniz Fontes.

**Suplente:** Gianne Alves Costa.

**II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Titular:** Maria Rozimária de Lima.

**Suplente:** Antônia Janaina Rodrigues da Silva.

**III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Amanda Aparecida da Silva Gomes Fontes.

**Suplente:** Tania Maria Fontes Bernardo.

**IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Titular:** Josias Leite Fontes.

**Suplente:** Francisco Reginaldo Paulino Júnior.

**V - REPRESENTANTES DA SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

**Titular:** Francisco Adiciano da Costa.

**Suplente:** Maria Andréia Pereira Rodrigues.

**VI – REPRESENTANTES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

**Titular:** Maria Aparecida de Araújo Brito.

**Suplente:** Taoni Tamires Araújo dos Santos.

**VII – REPRESENTANTES DO SEGMENTO RELIGIOSO**

**Titular:** Anaias de Lima Leite.

**Suplente:** Damarys Fontes Costa Araújo.

**VIII – REPRESENTANTES DA JUVENTUDE**

**Titular:** Maria Salete de Lima Neta.

**Suplente:** Giovana de Araújo Vasconcelos.

**IX – REPRESENTANTES DOS PARTICIPANTES DO SCFV**

**Titular:** Marinalva de Oliveira.

**Suplente:** Francisca Adriana da Costa.

**X – REPRESENTANTES DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

**Titular:** Vera Lúcia Ferreira Simão.

**Suplente:** Josimar Benta de Almeida.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**D52F2807

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 021 DE 11 DE MARÇO DE 2019**

**PORTARIA Nº 021 DE 11 DE MARÇO DE 2019**

**A PRESENTE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros da comissão para a realização da Conferência Municipal de Saúde de Saúde deste Município, conforme ata de registro do Conselho Municipal de Saúde, realizado dia 13 de fevereiro do corrente ano:

**Josefa Eglând de Oliveira**

**Stênio Maia Estevam**

**Werena de Oliveira Barbosa**

**Maria Erica de Araújo Silva**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**A229E1E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
26020001/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo: 26020001/2019**

**Objeto:** Serviços de confecção de camisetas malha algodão com estampa em serigrafia destinado a campanha "Fora da escola não pode" e conjuntos (camiseta e short) destinado aos times de futebol, e serviços de confecção de jalecos em tecido Oxford com

**bordado destinado aos profissionais da saúde da Cidade de José da Penha/RN.**

**Contratado: BENICIO FREIRE DE QUEIROZ - MEI (14.039.755/0001-04), com Valor Total Julgado: R\$ 7.950,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**José da Penha/RN, 26/02/2019**

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:3AAABA0E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11030002/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11030002/2019**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 11030002/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 024/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CRAS do Município de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 684,95 (seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 744 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.87 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 11/03/2019 à 30/05/2019.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:0CC009EA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 51/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 51/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: MIGUEL ANTÔNIO DA COSTA SILVA

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: DIGITADOR

CPF: 473.884.984-00

MATRÍCULA: 1944-1

DESTINO: NATAL-RN

JUSTIFICATIVA: Participar de uma atualização profissional no uso da CID – Classificação Internacional de Doenças e da atualização para codificadores de causa básica, que acontecerá em Natal-RN nos dias 12 e 13 de março do ano em curso.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 12 e 13 de março de 2019.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (duas) diárias

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 11 de Março de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:F449ED76**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 55, DE 11 DE MARÇO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 55, DE 11 DE MARÇO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

Considerando a decisão Judicial do Processo n.º 08015-66.2018.8.20.5113 em tramitação na Vara única da Comarca de Jucurutu/RN, onde o MM Juiz determinou ao PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, a convocação, nomeação e posse do Sr. STAYNE WAGNER GOMES DA SILVA para ocupar o cargo de PEDAGOGO;

Considerando que o não cumprimento da decisão interlocutória, incidirá multa pessoal diária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR POR ORDEM JUDICIAL, STAYNE WAGNER GOMES DA SILVA**, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **PEDAGOGO** código nº **322**, com jornada de trabalho de **30 (Trinta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria de **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

**Art. 2º -** A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

**Art. 3º -** Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

**Art. 4º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de Março de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:46F7F549**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ERRATA DA PORTARIA Nº 54, PUBLICADA EM 11 DE  
MARÇO DE 2019. EDIÇÃO 1973.**

**ERRATA.**

**Errata da Portaria nº 54, publicada em 11 de Março de 2019. Edição 1973.**

Onde se lê: "...ocupante do cargo de Chefe do Setor de Almoxarifado".

Leia-se: "...ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Atenção Hospitalar e Urgência.

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 12 de Março de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:7C6750C0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 264/2019 TERMO  
DE DISPENSA Nº 009/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Contratação direta para aquisição de receiptuários de controle especial.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 009/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA (CNPJ: 10.892.469/0001-36), no valor global de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **Contratação direta para aquisição de receiptuários de controle especial**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN, ficando a comprovação integral da regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião da liquidação da despesa.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 07 de março de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:865D78C4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 264/2019 - DISPENSA Nº 009/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: ALIGRAF SERVIÇOS LTDA -ME (CNPJ 10.892.469/0001-36) OBJETO: fornecimento de receiptuários de controle especial; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VIGÊNCIA: 07 de março a 31 de dezembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.009.2030 – Assistência farmacêutica e insumos Estratégicos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE: 12110000; VALOR

GLOBAL: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Fábio Cesar Dantas de Souza –Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de março de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:5DDBF70D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004/2019**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 2 ( duas ) ½ ( meia ) diárias a Sra. **ANA LUCIA MOREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, portadora do CPF/MF nº 199.245.694-15, conta corrente na agência nº 20354, conta nº 16301-5, no valor de R\$ 200,00 ( Duzentos Reais ), para custear despesas durante o “**XVII FÓRUM ESTADUAL DA UNDIME-RN**”, a ser realizado nos dias 21 e 22 de março de 2019, no Centro de Convenções em Natal, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz – Ponta Negra – Natal - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 11 de março de 2019

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**

Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:1A3F79AD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMUNICADO/CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2018 – 2ª CHAMADA - PROCESSO Nº 917017/2018**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DESTA MUNICÍPIO, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

**ASSUNTO:** Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 004/2018.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa d'Anta, nomeada pela Portaria nº 043/2019, **Comunica** as licitantes participantes da Tomada de Preços nº 004/2018, que não houve interposição de recurso em razão ao julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, no dia 26 de fevereiro de 2019, Edição 1965.

No ensejo, **Convoca** as empresas H & M CONSTRUCOES LTDA, MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI e SETE CONSTRUCOES EIRELI, declaradas Habilitada no certame, para a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, à realizar-se no dia 14 de março de 2019, às

10hs (dez horas) horário local, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal.

Informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta.

Lagoa d'Anta/RN, 11 de março de 2019.

**RENATO SENA DE MORAIS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
**Código Identificador:**64FD0804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMUNICADO/CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
005/2018 – 2ª CHAMADA - PROCESSO Nº 917018/2018**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PAVILHÃO CENTRAL (REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA), conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

**ASSUNTO:** Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 005/2018.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa d'Anta, nomeada pela Portaria nº 043/2019, **Comunica** as licitantes participantes da Tomada de Preços nº 005/2018, que não houve interposição de recurso em razão ao julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, no dia 26 de fevereiro de 2019, Edição 1965.

No ensejo, **Convoca** as empresas MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI e SETE CONSTRUCOES EIRELI, declaradas Habilitada no certame, para a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, à realizar-se no dia 14 de março de 2019, às 11hs30min (onze horas e trinta minutos) horário local, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal.

Informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta.

Lagoa d'Anta/RN, 11 de março de 2019.

**RENATO SENA DE MORAIS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
**Código Identificador:**5DB67955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 005/2019-ADM.**

*Estabelece horário de funcionamento das repartições públicas municipais.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, usando das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Estabelecer o horário do funcionamento das repartições públicas municipais que será das 07:00 hs às 13:00 hs;

**Art. 2º.** - Excetuando-se o que versa o artigo anterior os serviços essenciais, como: UBSs, Unidade Mista de Saúde e Serviço de

Limpeza Urbana, bem como o CRAS – Centro de referência de Assistência Social – pois o órgão possui legislação especificando o horário conforme Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social;

**Art. 3º** - Revogue-se a Portaria 004/2019 – ADM;

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 11 de março de 2019.

**RENATO SENA DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
**Código Identificador:**04A79656

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 02/2019**

**Decreto nº 02//2019**

*Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde, e da outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa de Pedras, a se realizar no dia 24 de abril de 2019, em Lagoa de Pedras/RN, com o tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

**Art. 2º** - A 7ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde.

**Art. 3º** A 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte será precedida de etapas preparatórias, previstas em regulamento próprio, que serão realizadas no período compreendido entre 2 de janeiro e 5 de maio de 2019.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa de Pedras/RN.

Parágrafo único. O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa de Pedras/RN, que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

**Art. 5º** - As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa de Pedras/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentaria Anual (LOA).

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de março de 2019; 198º da Independência e 131ª da República.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**CC00AA91**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 087/2018****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 087/2018**

Na matéria publicada na edição nº 1971 de 07/03/2019, onde lê-se: Lagoa Nova/RN, 31 de dezembro de 2019, leia-se: Lagoa Nova/RN, 31 de dezembro de 2018, segue matéria com correção na íntegra:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Processo Administrativo nº 087/2018 – Dispensa de Licitação nº 007/2018, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro a pessoa física **JOSÉ AILSON VITAL**, inscrito no CPF sob nº **059.874.836-97**, que tem por OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, a contar do dia 01/01/2019 a 31/12/2019, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA SEXTA EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO JESUS MENINO**, imóvel sediado(a) na Rua Manoel da Cunha, nº 228, Bairro Jesus Menino na cidade de Lagoa Nova/RN - CEP: 59.390-000. Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Lei Municipal 638, de 21 de dezembro de 2018, identificada com os seguintes detalhes: Exercício 2019 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 010640000; **ATENÇÃO BÁSICA;** REGIÃO 0001: LAGOA NOVA.

Lagoa Nova/RN, 31 de dezembro de 2018\*.

Pela Contratante:

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito;

Pela Contratada:

**JOSÉ AILSON VITAL.**

\*texto republicado por incorreção

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:**A66C81B3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (DIÁRIO DA FEMURN) na edição nº 1968 de 01/03/2019, onde lê-se: LAGOA NOVA/RN, 21 DE JANEIRO DE 2019, leia-se: LAGOA NOVA/RN, 24 DE JANEIRO DE 2019, segue correção na íntegra:

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019**

**OBJETO:** SERVIÇOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS TRATORES RECEBIDO EM DOAÇÃO POR MEIO DO TERMO DE PARceria Nº 003/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E A ECHOENERGIA.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, INSCRITO NO CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA:** JOSÉ VITORIANO BARBOSA DA SILVA, INSCRITO NO CPF: 937.250.004-68.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **AÇÃO:** 2012 – APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES / CORTE DE TERRA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA **FONTE DE RECURSOS:** 16100000 – CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

**BASE LEGAL:** ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE JANEIRO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:**48226999**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 - OBJETO:** SERVIÇOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS TRATORES RECEBIDO EM DOAÇÃO POR MEIO DO TERMO DE PARceria Nº 003/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E A ECHOENERGIA; **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, INSCRITO NO CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10; **CONTRATADA:** JOSÉ VITORIANO BARBOSA DA SILVA, INSCRITO NO CPF: 937.250.004-68; **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), A SER PAGO EM PARCELAS MENSAS DE R\$ 1.350,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **AÇÃO:** 2012 – APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES / CORTE DE TERRA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA **FONTE DE RECURSOS:** 16100000 – CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE **BASE LEGAL:** ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS; **DATA DE ASSINATURA:** LAGOA NOVA/RN, 24 DE JANEIRO DE 2019; PELA CONTRATANTE, LUCIANO SILVA SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL; PELA CONTRATADA, JOSÉ VITORIANO BARBOSA DA SILVA; **TESTEMUNHAS:** NOS AUTOS DO CONTRATO.

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:**625265FF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR PARA A REALIZAÇÃO DE

VIAGENS INTERMUNICIPAIS, NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADA: JOSÉ IBANEZ ASSUNÇÃO, COM SEDE NA RUA JOSÉ VALENTIM DE MELO, 491, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 29.037.004/0001-26.**

**VALOR: R\$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA**

**BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

LAGOA NOVA/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:3CAFF26B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 016/2019 – SMADMRH**

**Portaria nº 016/2019 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 11 de março de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo os servidores que vão gozar férias no período de março de 2019.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA DE LOTACÃO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 174	Rejania Maria Mendes Aciole da Silva	Secretaria Municipal de Educação	03/03/2019 06/04/2019	a
Nº 128	Francisca Raimunda de Araújo Paiva	Secretaria Municipal de Saúde	11/03/2019 09/04/2019	a

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2019.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:B7D4319E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019  
- SRP. - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - SRP, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00M ÀS 12H:00M HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 08H:30M HORÁRIO LOCAL NO DIA 25/03/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: cpl.pmlagoanova@gmail.com.**

LAGOA NOVA/RN, 11 DE MARÇO DE 2019.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
CPF: 020.954.934-35  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:593F52D2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0112/2019 - GP**

**Portaria nº 0112/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 11 de março de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da Sra. **FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO**, Matrícula nº **1138**, Cargo de Auxiliar Administrativo, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em viagem a Natal/RN, para participar de um curso de atualização de Codificadores de Causa Básica, na Alimentação dos Sistemas “SIM E SINASC” municipal, no dia 12 de março das 08h às 15h e no 13 das 8h às 12h, que será realizado no Campus da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN – Lagoa Nova – NATAL/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:12F02EB0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº0113/2019 - GP**

**Portaria nº0113/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 11 de março de 2019.

“Nomeia a Senhora Zulecia Reisy Aprígio de Carvalho, ao cargo de Chefe do Setor do Recurso Humanos da Secretaria Municipal de Saúde Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **Zulecia Reisy Aprígio de Carvalho**, Brasileira, solteira, Bacharel em Ciências Contábeis, CPF: **423.653.368-50** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Setor dos Recursos Humanos, simbologia FG-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**641A1E8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0114/2019 – GP**

**Portaria nº 0114/2019 – GP** Lagoa Nova / RN, 11 de março de 2019.

“Nomeia o Senhor Adélcio Cabral Bezerra Júnior, ao Cargo Comissionado de Técnico de Controle Interno, do Município de Lagoa Nova/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Adélcio Cabral Bezerra Júnior**, Brasileiro, Solteiro, Advogado, Inscrição OAB – **16964**, portador do CPF: **049.908.924-37** ao Cargo Comissionado de Técnico de Controle Interno, simbologia CC-4, Lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**8EF7A1F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**  
**- SRP. - CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE**  
**“MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO**  
**EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E**  
**CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS,**  
**LOGRADOUROS.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – SRP, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. LICITANDO ITENS NÃO HOMOLOGADOS/CONTRATADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00M ÀS 12H:00M HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09H:00M HORÁRIO LOCAL NO DIA 26/03/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE MARÇO DE 2019.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**184B374A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 006/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 006/2019, realizada em 27 de fevereiro de 2019, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP / CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233 e 234; totalizando o valor de **RR\$. 606.389,60 ( Seiscentos e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).**

Lagoa Salgada/RN, em 08 de março de 2019

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**9A28835A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 006/2019, realizada em 27/02/2019, a saber:

Objeto: **Aquisição de material de expediente**

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP / CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233 e 234; totalizando o valor de **RR\$. 606.389, 60 ( Seiscentos e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).**

Lagoa Salgada/RN, em 07 de março de 2019.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**50F7C7C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 027/2019 – GP -**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017, e a Lei Estadual Complementar nº 624/18;

**Resolve:**

- 1 – Conceder Diárias Operacionais aos Policiais Cíveis listados em anexo, pela prestação de serviços fora do horário de expediente.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**ANEXO**

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
207.200-9	Jandir da Silva Cortez Júnior	008.542.144-88	04	RS 161,10	RS 644,40
207.200-9	Marcus Vinícios do Espírito Santo Araújo	050.006.434-29	04	RS 161,10	RS 644,40
194.923-3	Bruno Dostoiévski Mafra Santana	011.753.064-60	04	RS 161,10	RS 644,40
<b>TOTAL</b>			<b>12</b>	<b>-</b>	<b>RS 1.933,20</b>

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Março de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**0289D225

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 762/2019, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**  
**CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.016.16.482.0124.1045	Construção e Melhoria Habitacional	4490.51	72.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>72.500,00</b>

**ANEXO II**  
**DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.016.16.482.0124.1045	Construção e Melhoria Habitacional	3390.32	12.500,00
		3390.48	40.000,00
		4490.61	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>72.500,00</b>

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Março de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**VALÉRIA DE SOUZA PEGADO**  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**46E4686C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Maria Leda Fernandes Paulo**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, matrícula 200, **½ (meia) diária**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de participar do **Encontro Diálogos: O Fortalecimento dos Dirigentes em seus Territórios**, em Assú/RN, no dia 27 de Fevereiro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Março de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:09EB75F8

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019 - Nº 280/2019**

Processo nº 280/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: **Serviços de Jardinagem**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **FRANCISCO CANINDÉ RODRIGUES**

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção dos jardins, praças, canteiros e diversas unidades afins, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

Valor: R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:22DEC1B1

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019 - Nº 563/2019**

Processo nº 563/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Serviços de Jardinagem**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **JOSÉ DAMIÃO ROCHA DO CARMO**

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção (limpeza, plantio, adubação e decoração) dos jardins das Unidades Básicas de Saúde Pedro Lopes, Mariana Gomes e Clarice Pereira.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:1631F2DE

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2019 - Nº 332/2019**

Processo nº 332/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de Arquivos de Pastas Suspensas**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **J. D. ALVES MISAEL - ME**

OBJETO: Aquisição de 03 (três) arquivos de pastas suspensas contendo 4 (quatro) gavetas, destinados ao setor de RH.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Valor: R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:A8777FC0

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019 - Nº 463/2019**

Processo nº 463/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Serviços de Pintura**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **PAULO NUNES DA COSTA**

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestar serviços de pintura nas instalações físicas do Centro de Ações Integradas Governador Geraldo Melo.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:B8814E74

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2019 - Nº 568/2019**

Processo nº 568/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Fornecimento de Energia Elétrica – COSERN**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN**

OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de fornecimento de Energia Elétrica, destinado as Escolas Municipais de Ensino fundamental anos iniciais e finais, para o período de Janeiro à Dezembro de 2019.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XXII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:8529EEA9

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2019 - Nº 701/2019**

Processo nº 701/2019

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Fornecimento de Energia Elétrica – COSERN**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN**

OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de fornecimento de Energia Elétrica, para o período de Janeiro à Dezembro de 2019.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XXII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A2F7F44C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2019 - GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JÔNATAS HENRIQUE DA FONSECA SILVA**, brasileiro, solteiro, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA AGRICULTURA FAMILIAR**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/03/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 11 de Março de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B69B596C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 015/2019.**

**Lajes Pintadas/RN, 11 de março de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite para a Sra. ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, prefeita deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 1000,00 (Hum mil reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em Brasília-DF, com o objetivo de captar recursos e resolver assuntos de interesse do município nos Ministérios da Saúde, FNDE e Cidades, no período de 11 a 15 de março de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**JOSÉ BEZERRA FURTADO NETO**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Fábio José de Araújo Silva  
**Código Identificador:**F4607BA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08020006/2019

NOME DO CREDOR: J.O.C REZENDE  
CNPJ: 04.524.339/0001-48

OBJETO: Aquisição de compra de kits básico para bebê.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.919,40

Lucrécia/RN 11 de março de 2019.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**D5F3C72F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04020004/2019

NOME DO CREDOR: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA OS PRÉDIOS DE USO

VALOR TOTAL: R\$ 6.999,96

Lucrécia/RN 11 DE MARÇO DE 2019.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**25E73B0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 2019023**

**ORIGEM: Pregão Nº 001/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**

**CONTRATADA: FRANCISCO PAULO NETO**

**CNPJ (MF) Nº 131.571.958-40**

**OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços no transporte escolar Intramunicipal de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino no Município de Lucrécia/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente e as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital**

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 38.720,00 (trinta e oito mil e setecentos e vinte reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 148 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.91 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

150 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.92 . 0 . 339036 - *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*

174 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.112 . 0 . 339036 - *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*

Valor Global: R\$ 38.720,00(trinta e oito mil e setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019

**ASSINANTES:**

Maria da Conceição do Nascimento Duarte – PREFEITO(A) MUNICIPAL

FRANCISCO PAULO NETO131.571.958-40

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:74512EDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 2019021**

**ORIGEM: Pregão Nº 001/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**

**CONTRATADA: WELSON PERECLES DE MORAIS**

**CNPJ (MF) Nº 248.263.278-11**

**OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços no transporte escolar Intramunicipal de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino no Município de Lucrécia/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente e as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital**

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 32.161,80 (trinta e dois mil e cento e sessenta e um reais e oitenta centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 148 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.91 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**150 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.92 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**174 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.112 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

Valor Global: R\$ 32.161,80(trinta e dois mil e cento e sessenta e um reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 07/03/2019a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019

**ASSINANTES:**

Maria da Conceição do Nascimento Duarte – PREFEITO(A) MUNICIPAL

WELSON PERECLES DE MORAIS248.263.278-11

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:EE6876D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 2019022**

**ORIGEM: Pregão Nº 001/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**

**CONTRATADA: RAIMUNDO RODRIGUES DE MORAIS**

**CNPJ (MF) Nº 876.194.154-91**

**OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços no transporte escolar Intramunicipal de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino no Município de Lucrécia/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente e as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital**

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 49.368,00 (quarenta e nove mil e trezentos e sessenta e oito reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 148 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.91 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**150 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.92 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**174 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.112 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

Valor Global: R\$ 49.368,00(quarenta e nove mil e trezentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 07/03/2019a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019

**ASSINANTES:**

Maria da Conceição do Nascimento Duarte – PREFEITO(A) MUNICIPAL

RAIMUNDO RODRIGUES DE MORAIS876.194.154-91

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:1B0C00F5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08020004/2019

NOME DO CREDOR: JOSÉ CARLOS DE CARVALHO

CNPJ: 18.853.817/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de lava jato para os carros destinados os serviços de saúde deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 8.390,00

Lucrécia/RN 11 de março de 2019

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:10F64DA2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08020005/2019

NOME DO CREDOR: JOÃO BOSCO ALVES

CPF: 779.464.994.34

OBJETO: Contratação de pessoa física para o serviços de passagens de ida e volta da cidade de Lucrécia/RN a Mossoró/RN

VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00

Lucrécia/RN 11 de março de 2019.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:46243439

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2019018

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8020005/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRECIA/RN

CONTRATADA(O).....: JOÃO BOSCO ALVES

CPF.....: 779.464.994-43

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA OS SERVIÇOS DE PASSAGENS IDA E VOLTA DA CIDADE DE LUCRECIA/RN À MOSSORÓ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.300,00 ( TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 390 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.33. 0 . 339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física

VIGÊNCIA.....: 11 DE MARÇO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019

DATA DA ASSINATURA.....11 DE MARÇO DE 2019.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**AEFCEB8B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 311/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **Kylson Kennedy Bandeira**, CPF nº 072.908.824-31, RG 2.530.887 SSP/RN, Matrícula 120404-1, ocupante do cargo de **Contador Municipal**, lotado na Contadoria Municipal, para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano durante sua permanência em Mossoró/RN, com propósito de participar de encontro junto a Secretária de Saúde e fornecedores para tratar de assuntos de interesse da Secretaria de Saúde deste município, neste dia 08 de março de 2019, com saída às 9h e previsão de retorno às 14h no mesmo dia.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de março de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**0333F93F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 312/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a Servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120410-6, **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano durante sua permanência em Mossoró/RN, com propósito de participar de encontro com fornecedores para tratar de assuntos de interesse da Secretaria de Saúde deste município, neste dia 08 de março de 2019, com saída às 9h e previsão de retorno às 14h no mesmo dia.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de março de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**DA4CAFB8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 313/2019 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120414-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano durante sua permanência em Natal/RN, neste dia 07 de março de 2019, realizar o transporte de paciente para ser internado no Varela Santiago.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 11 de março de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**9D452795

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 033/2019**

Determina Viagem e concede diária a Servidor Municipal e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina que o Servidor Público, **Junho Aldaélvio Alves de Oliveira**, empreenda viagem a Natal, a serviço deste município, a fim

de participar do Curso de Regularização a Inadimplência da Administração Pública no CAUC, a realizar-se no dia 12 de março de 2019;

**Art.2º** – Determina a Tesouraria Municipal da Fazenda a liberar, ao servidor acima citado, o valor de R\$ 200,00 (**Duzentos Reais**), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 11/03/2019.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:004D4704**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 11/2019**

*Nomeia os membros da comissão permanente de licitações*

O Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os senhores **RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA como Presidente; THIAGO NOGUEIRA SOUTO MAIOR, como vice-Presidente; SAINCLAIR SOLON DE MEDEIROS e LEALDO PEZZI DE ARAÚJO** como membros titulares da Comissão Permanente de Licitações deste Município, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços, Pregão e Concorrência Pública.

**Art. 2º** Ficam igualmente nomeado o senhor **JOÃO BATISTA DE ANDRADE** para suplente da Comissão Permanente de Licitações mencionada no artigo anterior.

**Art. 3º** As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2019.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE. CUMPRA-SE.**

Sede da Prefeitura do Município de Maxaranguape, 08 de março de 2019

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto  
**Código Identificador:EDC22547**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 050-B/2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR**, a senhora **CAMILA KELLE DE ARAÚJO DUTRA**, do cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de **COORDENADORA DE TRABALHO E CIDADANIA**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania.

Registre-se e Cumpra-se

**Messias Targino – RN**

**Palácio “MARIA DO SOCORRO FERREIRA TARGINO” Em, 01 de março de 2019.**

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:AF380C62**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 050-A/2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR**, o senhor **FRANCIMAR EZEQUIEL DA SILVA**, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

Registre-se e Cumpra-se

**Messias Targino – RN**

**Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 01 de março de 2019.**

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:6A7C273C**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 050-C / 2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR**, o senhor **ISMAEL FERNANDES DOS SANTOS**, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de **SUBCOORDENADOR DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS**.

Registre-se e Cumpra-se

**Messias Targino – RN**

**Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 01 de março de 2019.**

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:35DAC10D**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 049/2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR**, a senhora **KÊNIA KELLY MEDEIROS DE ANDRADE**, para o cargo de provimento em comissão – Nível CCNE, de CONSULTORA DA ADVOCACIA DO MUNICÍPIO.

Registre-se e Cumpra-se

**Messias Targino – RN**

**Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 01 de março de 2019.**

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:CD3C5327**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 050/2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR**, o senhor **AVANOR JALES DE SOUZA**, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de SUBCOORDENADOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICA.

Registre-se e Cumpra-se

**Messias Targino – RN**

**Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 01 de março de 2019.**

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:764FFC6F**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 049-A/2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR**, o senhor **WALLACY ROCHA BARRETO**, para o cargo de provimento em comissão – Nível CCNE, de CONSULTOR DA ADVOCACIA DO MUNICÍPIO.

Registre-se e Cumpra-se

**Messias Targino – RN**

**Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 01 de março de 2019.**

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:F54C291E**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 040/2019 - SCGP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no art. 24 da Lei 11.494/2007 e a portaria nº 481/2013;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os Representantes do **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**, para exercerem um mandato de dois anos, a contar da data da publicação desta portaria. Segue:

**I - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR: Terezinha Jales de Lira

CPF: 702.342.054-15

SUPLENTE: Sancléssia Batista Ferreira

CPF: 054.158.514-29

**II - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

TITULAR: Maria de Fátima Ferreira Filha

CPF: 054.505.714-02

SUPLENTE: Damião César Xavier de Almeida

CPF: 055.672.144-64

**III - REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS**

TITULAR: Regivania Rodrigues de Almeida

CPF: 939.907.406-44

SUPLENTE: Lair Cardoso Dantas

CPF:068.735.904-01

**IV - REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

TITULAR: Francisca Laura da Silva Lima

CPF: 049.526.064-90

SUPLENTE: Jacinta Gomes Fernandes

CPF:967.800.294-91

**V - REPESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA INDICADOS POR ENTIDADES SECUNDARISTAS**

TITULAR: Rafael Elias Garcia

CPF: 111.716.684-81

SUPLENTE: Francisco José Ferreira de Almeida

CPF: 710.751.614-01

**VI - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS**

TITULAR 1: Flávio Ferreira de Araújo

CPF: 058.005.804-21

SUPLENTE: Maria de Fatima Jales de Lira

CPF:041298924-79

TITULAR 2: Fábiana Jane de Almeida Ferreira

CPF: 085.696.404-20

SUPLENTE: Edivoneide de Andrade Dias

CPF: 026.990.834-02

**VII - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

TITULAR: Tarcísio de Oliveira Jales

CPF: 702.330.554-87

DUPLENTE: Isabelita Maria Jales da Silva

CPF: 049.652.124-10

**VIII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR: Deisa Ticiania Dantas dos Santos

CPF: 050.983.064-18

SUPLENTE: Francisberg Rocha Pereira

CPF: 017.059.274-08

**IX - REPRESENTANTES DE PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS**

TITULAR: Antonia Wilma Cardoso Monteiro

CPF: 041.992.804-99

SUPLENTE: Maria Beliza Nogueira

CPF: 790.505.814-04

**X - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TECNICOS ADMINISTRATIVO**

TITULAR: Margarida Jácome de Brito

CPF: 034.523.134-17

SUPLENTE: Joelma Teixeira Jácome

CPF: 044.389.044-71

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Messias Targino/RN, 01 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**4F5ABB2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 108/2019**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 108/2019**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 108/2019, o qual tem como objeto a Locação de veículo tipo caminhão pipa com capacidade de 12.000 litros, destinado ao fornecimento de água potável na Zona Rural do Município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** JEFERSON PAULINO BARBOSA

**CNPJ:** 19.776.915/0001-11

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação Nº 17/2019

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 4.333,33 (Quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **PROGRAMA:** 1009 – Nossa Cidade Melhor; **AÇÃO:** 2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 08 de fevereiro 28 de fevereiro de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 08 de fevereiro de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Jeferson Paulino Barbosa

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:** E4E4145E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019 – PMM/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019 – PMM/RN**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do PROCESSO Nº. 062/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO,

CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no qual a empresa JULIANO BORGES DA SILVA ME - CNPJ: 27.405.582/0001-42, saiu vencedora nos itens 03 e 08 totalizando o DESCONTO de (%) 7,50 (sete e meio) por cento, LUMINOZA, COM. DE MAT. ELÉ. E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedora no item 01 totalizando o DESCONTO de (%) 25,00 (vinte e cinco) por cento e PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ: 40.777.690/0002-95, saiu vencedora nos itens 02, 04, 05, 06, 07, 09 e 10 totalizando o DESCONTO de (%) 30,00 (trinta) por cento.

Montanhas/RN, 11 de março de 2019.

**EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:** 6A1E0837

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA PESQUISA  
MERCADOLÓGICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTANHAS/RN.**

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN.

**CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, solicita pesquisa mercadológica as empresas do ramo de fornecimento de GÊNEROS DE ALIMENTÍCIOS. Cadastro e informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 12:00 horas, telefone: (84) 3240-2210 e e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas-RN, 11 de março de 2019.

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:** 9336CA51

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 026/2017**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 026/2017**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 026/2017, o qual tem como objeto a Contratação de empresa, para prestação de serviços de locação de veículos.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** L R FREIRE COSTA - ME

**CNPJ:** 18.089.600/0001-33

**ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 000009/2017

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 136.800,00 (Cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; AÇÃO: 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; AÇÃO: 2041 – Teto Municipal de Média e Alta – MAC-Média e Alta Complexidade; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; AÇÃO: 2059 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; 2066 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz; NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários; 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; REGIÃO: 0001 – Montanhas.**  
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 17 de março de 2019 à 17 de março de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.  
**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 11 de março de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira**  
**PELA CONTRATADA: João Valentim da Costa Neto**

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador: D1E67D51**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 025/2017**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 025/2017**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 025/2017, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria na área de engenharia civil.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ: 08.354.383/0001-08**

**CONTRATADO:** MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS ME

**CNPJ: 26.591.640/0001-07**

**ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 000010/2017

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 42.240,00 (Quarenta e dois mil duzentos e quarenta reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; AÇÃO: 2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo; NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários; REGIÃO: 0001 – Montanhas.**

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 20 de março de 2019 à 20 de março de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.  
**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 11 de março de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira**  
**PELA CONTRATADA: Maria Helena Bezerra de Oliveira**

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador: 16672D0B**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019**, tipo “ **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA EM VEÍCULOS DE PEQUENA E GRANDE PORTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), no qual a empresa **L R FREIRE - ME- CNPJ: 18.089.600/0001-33**, saiu vencedora nos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09** totalizando o valor de **R\$ 570.600,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL, SEISCENTOS REAIS)**.

Montanhas/RN, 11 de março de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador: 8DAC616D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 4/2019. SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 4/2019, realizado em 24/01/2019, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos e /ou de primeira linha, para veículos lotados na Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN**

**CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA-ME- CNPJ: 07.212.081/0001-32**, saiu vencedor nos itens: 7, 12, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

**HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCACOES - CNPJ: 18.559.664/0001-50**, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 4, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 18, 19, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)**.

**I L DE AGUIAR SANTOS - CNPJ: 28.802.384/0001-85**, saiu vencedor nos itens: 3, 5, 6, 11, 13, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.

Monte Alegre/RN, em 07 de agosto de 2019.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**7ADE6934

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 38/2019**

Processo de Despesa nº: 93/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 38/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ALEXANDRO OLIVEIRA GURGEL 34901230425. Objeto: Curso básico de fotografia para servidor Vitor Hugo Marques Galvão; Preço Global: R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 11/03/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C42F7212

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 37/2019**

Processo de Despesa nº: 92/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 37/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ALEXANDRO OLIVEIRA GURGEL 34901230425. Objeto: Curso básico de fotografia para servidor Alexandre Bento de Oliveira; Preço Global: R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 11/03/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**6075BBD9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 4/2019 com início 14 de janeiro de 2019, realizada em 24 de janeiro de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo

a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA-ME-** CNPJ: 07.212.081/0001-32, saiu vencedor nos itens: 7, 12, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

**HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCACOES** - CNPJ: 18.559.664/0001-50, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 4, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 18, 19, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)**.

**I L DE AGUIAR SANTOS** - CNPJ: 28.802.384/0001-85, saiu vencedor nos itens: 3, 5, 6, 11, 13, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.

Monte Alegre/RN, em 08 de agosto de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5DDDD854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 08/2019.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 2544 no valor de R\$ 2.843,64 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 2538 no valor de R\$ 494,13 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 2534 no valor de R\$ 1.400,12 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 11 de Março de 2019.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C996B87E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 ALTERAÇÃO NO  
 EDITAL**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que foi realizado uma alteração no Edital PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços objetivando eventual Contratação de serviços complementares de saúde (plantões/especialidades e serviços especiais) junto ao Município de Monte Alegre/RN, com vistas ao atendimento das necessidades da secretaria Municipais de saúde Monte Alegre/RN.

A sessão pública continuará sendo realizada no dia 19 (dezenove) de Março de 2019, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8DC8DB55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA N.º 049/2019-GP-REPUBLICAR POR  
 INCORREÇÃO**

Portaria n.º 049/2019-GP

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - ALTERAR o art. 1º da portaria nº 128/2017, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Monte das Gameleiras/RN, no biênio 2017/2018, e dá outras providências, com o intuito de substituir a Titular dos representantes dos Profissionais em Saúde, passando a composição da referida comissão, a vigorar da seguinte forma:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO**

Titular: Suênia Karla Melo de Carvalho  
 Suplente: Marliete Maria de Moraes  
 Titular: Antonio Oliveira de Melo  
 Suplente: Josivaldo Rodrigues Felix

**REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE**

Titular: Elisangela Silva de Moraes  
 Suplente: Watson Antonio de Freitas  
 Titular: Sandra Regina Gomes da Silva  
 Suplente: Maria Auxiliadora de Freitas Silva

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL/USUÁRIOS**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CERCADO GRANDE**

Titular: Manoel Ferreira da Silva

Suplente: José Ferreira Neto

**SINDICATO DOS TRABALHADORES**

Titular: Elizabete Anastácio

Suplente: Nicolau Miguel de Melo Neto

**ASSEMBLEIA DE DEUS**

Titular: Sebastião Ferreira da Silva

Suplente: Luiz Augusto Moreira

**IGREJA CATÓLICA**

Titular: Francisco Nelson Gomes

Suplente: Maria de Lourdes Leonardo de Lima

Artigo 2º – O conselho Municipal de Saúde se reunirá todas as últimas Sextas-Feiras do mês e extraordinariamente quando necessitar.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de fevereiro de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**223844AD

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA N.º 080/2019-GP-READAPTAÇÃO**

Portaria n.º 080/2019-GP

Dispõe sobre a readaptação de servidor municipal e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica concedida a readaptação profissional ao servidor Watson Antônio de Freitas, do cargo de Auxiliar de Enfermagem para auxiliar na Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º - O servidor atuará na Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 01 de março de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**00A9C906

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA N.º 081/2019**

PORTARIA Nº 081/2019

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR GERSON EMIDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor Municipal **GERSON EMIDIO Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CEMEDUC**, na função de Secretário Escolar – **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, para serem gozadas de 08 de março de 2019 a 05 de junho de 2019, com remuneração do cargo efetivo, referente ao 2º Quinquênio.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 08 de março de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:69EFA3E8****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 082/2019-GP**

PORTARIA Nº 082/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15 da Lei 138/98;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de adaptação e ajustes no Quadro de Lotação da Estrutura Administrativa do Município, visando a racionalização e efficientização dos serviços públicos;

**RESOLVE**

Art. 1º - **RELOTAR** a Servidora Marcia Elielba Dantas Soares, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de março de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:EDC6C68E****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2019-GP**

PORTARIA Nº 083/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor **JOSE WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA**, CPF 109.335.534-47, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Trabalho e Desenvolvimento Social na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de março de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:397B71D6****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2019-GP**

PORTARIA Nº 084/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º- **NOMEAR**, a Senhorita **JANCIARA COSTA DA SILVA**, portador do CPF 106.356.334-8, para exercer o cargo em Comissão de Secretária de Gabinete na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 08 de março de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:F5773B77****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2019-GP**

PORTARIA Nº 085/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º- **NOMEAR**, a Senhora **RITA DE CÁSSIA FELIX DA COSTA**, portadora do CPF 016.733.964-88, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do PETI/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se;

Monte das Gameleiras, 08 de março de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**AA5F7510

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DA TERCEIRA  
CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019**

RESULTADO DA TERCEIRA  
CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019

Segue abaixo parecer da terceira convocação do Processo Seletivo simplificado edital nº 001/2019.

**Lista para ato convocatório**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
17	Leandro da Silva Ribeiro	Candidato(a) compareceu e entregou toda documentação do anexo I do Edital
18	Maria Ivanilda de Oliveira Fernandes	Candidato(a) compareceu e entregou toda documentação do anexo I do Edital

Monte das Gameleiras/RN, 11/03/2019.

**COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E CONDUZIR  
A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**JOSEANE RODRIGUES ANTUNES DO AMARAL**

Presidente

**FRANCISCO DE ASSIS GOMES**

**GENILDA LEONARDO BERNARDINO**

**CENIRA FERREIRA DA SILVA GOMES**

**NEUMA GOMES DA SILVA COSTA**

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**64B1273B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP  
008/2019**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **11:30 do dia 22/03/2019**, fará realizar Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para AQUISIÇÃO DE TRATOR E CARRETA AGRÍCOLA, DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmdb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 11 de março de 2019.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**7A0A2691

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP  
011/2019 - SRP**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **13:40 do dia 22/03/2019**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS, DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmdb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 11 de março de 2019.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**AE6F71A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP  
012/2019 - SRP**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:40 do dia 22/03/2019**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmdb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 11 de março de 2019.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**00AB9D20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2019030705**

**CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges**

**CONTRATADA: JORDAO BRUNO DE CARVALHO PEREIRA**

**PROCESSO DE ORIGEM: 2019021902 – DI 030801**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL.**

**VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).**  
**DOTAÇÃO: 93 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 3 . 2.8 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**  
**126 - 2 . 2004 . 12 . 365 . 4 . 2.10 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**  
**127 - 2 . 2004 . 12 . 365 . 4 . 2.10 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**  
**VIGÊNCIA: 08/03/2019 à 30/04/2020.**  
**DATA DA ASSINATURA: 8 de março de 2019**

**Publicado por:**  
 Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias  
**Código Identificador:45C844F4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO –**  
**PROCESSO/MOB/RN Nº 0343/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 08.838.881/0001-26, com sede no endereço Rua Manoel Clementino de Araújo, 057, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, representada por Judson Gutierrez da Silva portador da Cédula de Identidade nº 002.359.306 SSP/RN. OBJETO: Prorrogar a Vigência do Décimo quinto termo aditivo por mais 90(noveenta) dias a contar da data de assinatura do Termo Aditivo. Base legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 11 de março de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:1C6C7591**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pela Sra Prefeita Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Concorrência nº 001/2019, maior oferta, adjudicação por item. OBJETO: Concessão onerosa de uso de espaços públicos (Boxes e Quiosques). DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 12 de abril de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações na rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN, CEP: 59347000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado, ou ainda através do e-mail: licitações.obrn@gmail.com.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS.**  
 Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
 Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:64C62B7E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 422, DE 11 DE MARÇO DE 2019.**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO*

*GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o **Exercício de 2019**, crédito especial no valor global de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

**021000 SEC MUNICIPAL – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**20.606.0220.1054.000 – Pavimentação Estradas Vicinais Monte Alegre – CONV DNOCS**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**

Valor total do Crédito Especial: **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

**020500 SEC MUNICIPAL – EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**12.361.0209.1018.0000 – Obras de Construção de Escolas Municipais**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**

Valor total da Anulação: **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de março de 2019.

**ORIANA RODRIGUES**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:B5968518**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 11 DE MARÇO DE 2019.**

*Complementar nº 008, de 16 de março de 2015, que dispõe sobre a fixação do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, altera o Anexo II da Lei Complementar nº 004/2014, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam fixados os valores constantes no Anexo I, desta Lei Complementar, o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Paraná/RN, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que alterou a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

**Art. 2º.** Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de março de 2019.

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2019, de 11 de março de 2019.****ANEXO I**

VALOR	VIGÊNCIA
R\$ 1.250,00	1º de janeiro de 2019
R\$ 1.400,00	1º de janeiro de 2020
R\$ 1.550,00	1º de janeiro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de março de 2019.

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**107293B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP**  
**003/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO 073/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Às nove horas do dia sete do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, composta pelos servidores: Fabiola de Araújo Morais, Presidente, Antonio Leodécio Batista da Silva e Sussy Meirelly da Silva Nunes, membros, reuniram-se para analisar a documentação de habilitação do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2018, tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PINTURA DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN. A Presidente da Comissão de Licitação declarou aberta a sessão para dar continuidade aos trabalhos e passou-se a analisar a documentação e os seguintes protestos apresentados pelas empresas consignado na ata da sessão realizada no dia 13 de fevereiro de 2019. Ato contínuo a Comissão passou a analisar os seguintes questionamentos apresentados: **1.** A empresa CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, alegou que a empresa PJ CONSTRUTORA EIRELLI, apresentou as declarações sem reconhecimento de firma, descumprindo o item 6.4.4. Todas as declarações acima deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante com a devida identificação do responsável legal emitente, bem como a especificação da sua função na referida empresa. Analisando os questionamentos e a documentação apresentada pela empresa PJ CONSTRUTORA EIRELLI, esta Comissão constatou que a empresa descumprir os itens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3, quando apresentou as declarações sem firma reconhecida em cartório. Como não tinha nenhum representante da empresa credenciado não tinha condições da comissão realizar uma verificação da assinatura nas declarações com algum documento oficial original no ato da sessão. Diante disso esta Comissão Declara a empresa **INABILITADA** para participar das demais fase do certame. **2.** A empresa CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, alegou também que a empresa A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA, não apresentou a Vistoria do Local da obra e nem a Declaração de Pleno Conhecimento do local da Obra, descumprindo o item 6.3.5.2 – A Declaração de vistoria poderá ser substituída por **Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições da prestação dos serviços**, objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida em cartório.

Passando a analisar a documentação apresentada pela empresa A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA, a Comissão identificou que existe uma declaração de conhecimento (**pág. 751, Vol. III**), que atende ao item 6.3.5.2, além disso a empresa cumpriu com os demais itens do edital. **3.** A empresa A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA, alegou que a empresa CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, apresentou o balanço sem movimento financeiro no exercício de 2017. Analisando a documentação apresentada a Comissão constatou que a empresa cumpriu os índices exigidos no edital, desta forma atendendo o item relacionado a qualificação econômica. Em seguida a Comissão passou a analisar a documentação das demais empresas sendo constatado que as mesmas cumpriram com todas as exigências do edital. Após o fim da análise da documentação das empresas participantes do certame e dos questionamentos apresentados a Comissão Permanente de Licitação, decidiu **INABILITAR** empresa **PJ CONSTRUTORA EIRELLI**, por descumprir os itens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3, quando apresentou as declarações sem firma reconhecida em cartório. Em seguida a comissão decidiu por **HABILITAR** as seguintes empresas: CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CNPJ Nº 22.924.281/0001-01, A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 20.916.082/0001-26, FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 23.200.679/0001-68, CONSTRUTORA FONSECA EIRELI, CNPJ nº 23.164.029/0001-04, GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ 18.735.376/0001-00, OM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – ME e CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 35.286.707/0001-90, por terem cumprido com as exigências contidas no edital do referido processo licitatório. Ao final a Presidente comunicou que a ata seria publicada na íntegra no Diário Oficial do Município e encaminhado cópia da publicação da Ata para todas as empresas e será concedido prazo recursal, conforme art. 109, I, letra “a” da Lei 8.666/93 e que decorrido este prazo, caso não haja interposição de recurso será publicado a convocação para abertura dos envelopes contendo proposta de preço para **Tomada de Preço nº 003/2018**. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Comissão de Licitação

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Presidente da CPL

**SUSSY MEIRELLY DA SILVA NUNES**

Membro da CPL

**ANTONIO LEODÉCIO BATISTA DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Morais

**Código Identificador:**96D39513**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 007/2019**  
**Pregão Presencial nº 001/2019**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 001/2019; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 11.452.879/0001-29; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/02/2019 à 14/02/2020; Data de Assinatura: 15/02/2019.

**Preços registrados:**

Fornecedor: <b>PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME</b>					
CNPJ: 11.452.879/0001-29		Telefone: 33312340		Email:	
Endereço: R PALMIRA NUNES FERNANDES, 90 SALA A, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0002862 - PASSAGENS IDA E/OU VOLTA DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR EM CLÍNICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE MOSSORÓ/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	PASSAGEM	2000,00	44,00	88.000,00
12	0002863 - PASSAGENS IDA E/OU VOLTA DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR EM CLÍNICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	PASSAGEM	1000,00	79,00	79.000,00

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**53522A2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 024/2019**

**Portaria nº 024/2019/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 12 de Março de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** NOMEAR o Senhor: JAIR DOMINGOS RAMOS JÚNIOR, CPF: Nº 118.321.704-89, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** do Município de Parazinho.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Fevereiro de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**94228114

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 025/2019**

**Portaria nº 025/2019/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 12 de Março de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar a Senhora: JANEIDE BARBOSA DA SILVA, CPF: Nº 008.493.174-44, ao cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA** do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Parazinho.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**34738681

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 026/2019**

**Portaria nº 026/2019/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 12 de Março de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros que irão **SUBSTITUIR** os representantes do **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PARAZINHO** e dos **PROFISSIONAIS DE SAÚDE** para a nova composição e representação junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO/RN**.

**REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:**

Titular: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA.  
Suplente: TEREZINHA ALVES PEREIRA.

**REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:**

Titular: EVA SABINO VITAL.  
Suplente: DALVANIRA RIBEIRO DA FONSECA.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**6019F662

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 60 DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN com pacientes para consultas.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/03/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 08 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudete de Azevedo Dantas

**Código Identificador:7CB97A7D**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 61 DE 11 DE MARÇO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS			
MATRÍCULA: 100620-7			
DI: 1.370.539 SSP RN			
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para Curso de atualização de Codificadores de Causas Básicas no NESC (Núcleo de Estudos em Saúde Coletiva) na UFRN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/03 à 13/03/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	RS 150,00	RS 150,00
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 225,00

Parelhas (RN), 11 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudete de Azevedo Dantas

**Código Identificador:465C5E0A**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 62 DE 11 DE MARÇO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN com pacientes para consultas.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/03/2019			

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 11 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudete de Azevedo Dantas

**Código Identificador:E514F61F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
REPUBLICAR POR INCORREIÇÃO**

PROCESSO Nº 1.365/2019

CONVÊNIO Nº 001/2019

TERMO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN E A MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO, APAMI DE PARELHAS-RN.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN inscrito no CNPJ/MPF sob o número 08.087.561/0001-81, com sede na Av. Mauro Medeiros n. 97, Centro, Parelhas RN, nos termos da Lei Orgânica do Município, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, empresário, com endereço para correspondência na sede do Município, aqui denominada de CONCEDENTE, e MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO, inscrita no CNPJ/MPF 08.464.166/0001-70, com sede à Rua Alexandrina Pereira n. 17, Centro, Parelhas/RN, neste ato representada por sua Diretora Dra. Elvira Maisa Barbalho Azevedo, inscrita no CPF sob o nº 790.678.084-15, CRM 3439, conforme o Estatuto, que confere, poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio, daqui por diante designada CONVENENTE, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares da matéria, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que reciprocamente outorgam, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - A transferência de recursos financeiros do convênio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para a APAMI - MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO, inscrita no CNPJ/MPF 08.464.166/0001-70, por ser a única unidade de saúde no Município a realizar serviços nas áreas de cirurgia geral e obstetrícia, valores a serem destinados a manutenção da referida entidade, conforme especificações integrantes do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

2.1 - A CONCEDENTE compromete-se a:

2.1.1 - Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio na forma do cronograma de desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira.

2.1.2 - Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio.

2.1.3 - Analisar e aprovar as prestações de contas da aplicação dos recursos da CONCEDENTE alocados ao convênio.

2.2 - A CONVENENTE compromete-se a:

2.2.1 - Executar o referido convênio, nos termos da legislação pertinente, na consecução do objeto de que trata este convênio, em conta vinculada, observando critérios de qualidade técnica, custo e prazos previsto;

2.2.2 - Aplicar os recursos recebidos da CONCEDENTE e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto pactuado, vedado a sua execução com finalidade

diversa da estabelecida ainda que em caráter de emergência para posterior cobertura;

2.2.3 - Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este convênio e apresentar relatório técnico das atividades sempre que solicitado;

2.2.4 - Prestar contas dos recursos alocados pela CONCEDENTE e os rendimentos das aplicações financeiras, conforme cláusula nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente;

2.2.5 - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão CONCEDENTE, relativa ao exercício da concessão;

2.5.6 - Propiciar, em local adequado, os meios e condições necessárias para que a CONCEDENTE possa exercer o estabelecido no item 2.1.2;

2.5.7 - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

2.5.8 - Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;

2.5.9 - Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto pactuado, de acordo com a legislação específica de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.5.10 - Restituir o valor transferido pela CONCEDENTE, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado, o objeto da pactuação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;

b) Quando não apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas; e

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

2.5.11 - Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da CONCEDENTE, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:

a) Em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), sendo que:

3.1.1 - A CONCEDENTE participará com recursos no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), no exercício de 2019, oriundos do seu Orçamento nos termos da Lei Orçamentária nº 2532/2018, de 19 de dezembro de 2018, conforme discriminação abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Natureza da Despesa	Valor R\$
2010 – AIH Maternidade	Média a Complexidade	Alta 3350.41- Contribuição a Maternidade	280.000,00

3.1.2 - A CONVENENTE não participará com recursos financeiros, salvo por motivo superveniente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da CONVENENTE, em conta específica, abeta pela CONVENENTE, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica;

4.1.1 - Os recursos obedecerão ao seguinte critério de desembolso:

a) Será liberado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 23.333,33 (Vinte e três mil, trezentos e três reais e trinta e três centavos), mensais pela CONCEDENTE a CONVENENTE, após assinatura deste instrumento;

4.1.2 - O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso de Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

4.1.3 - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pelo CONCEDENTE importará, se for o caso, na imediata suspensão das liberações subsequentes.

4.1.4 - É obrigatória a restituição pela CONVENENTE a CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

4.1.5 - Os recursos referentes a participação financeira da CONCEDENTE, serão depositados, na conta corrente nº 2.904-1, agência nº 1106-1, Banco do Brasil S/A, específica da MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO - APAMI para o objeto deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1 - A CONVENENTE, para atingir o objetivo, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado para este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

5.1.1 - Excepcionalmente, admitir-se-á ao órgão executor propor a reformulação do Plano de Trabalho, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do encerramento da vigência da execução físico-financeira, que será previamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e aprovada pela autoridade competente e pelo gestor do programa, sendo vedada a mudança do objeto.

5.1.2 - O Projeto Básico integrará o Plano de Trabalho, sempre que sua execução compreender obra ou serviço de engenharia, entendido como tal o conjunto de elementos que defina a obra ou serviço e que possibilite a estimativa de seu custo e prazo de execução, segundo as respectivas fases ou etapas, bem como a avaliação de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

6.1 - As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto pactuado, deverão ser emitidos em nome da CONVENENTE, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

6.1.1 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas e deverão ser anexadas as certidões a seguir:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte.

c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.

d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.2 - Todas as despesas deverão ser executadas mediante pesquisa de preços, junto a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços, realizando assim procedimento semelhante a licitação pública.

a) Salvo por motivo devidamente justificado, será aceito procedimento diferente do previsto no subitem acima citado.

6.1.3 - Não poderão ser pagas, com recursos do Convênio, despesas com:

a) Data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do convênio;

b) Pagamento, a qualquer título, a militar ou servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria técnica.

- c) Taxas bancárias, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- d) Taxa de administração, gerencia ou similar;
- e) Clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) Finalidade diversa da estabelecida no Convênio; e
- g) Publicidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial, retroagindo a 01 de janeiro de 2019.

8.1.1 - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

8.1.2 - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada “de ofício” pelo Ordenador de Despesa da CONCEDENTE.

8.1.3 - As prorrogações de vigência de que tratam os subitens anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.

8.1.4 - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

#### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - Na hipótese da liberação dos recursos ocorrer em 02 (duas) ou mais, a segunda ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira, e assim por diante, composta da documentação especificada nas letras “a” a “i” do item 9.1.4, se for o caso, no subitem 9.1.4 desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.

9.1.1 - Após recebimento e aplicação e da parcela, deverá ser apresentada a prestação de contas relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no subitem 9.1.4 desta Cláusula.

9.1.2 - A prestação de contas, relativa aos recursos recebidos deverá ser apresentada ao órgão CONCEDENTE, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.

9.1.3 - A prestação de Contas de Recursos Financeiros utilizados pela CONVENIENTE será feita através de comprovação da execução da (obras/serviços/aquisição), conforme as exigências deste instrumento, com observância na Resolução nº 022/2011-TCE/RN e alterações posteriores, no que diz respeito as obrigações de prestar contas.

9.1.4 - As prestações de contas dos recursos recebidos por força deste instrumento deverão ser acompanhadas das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- a) Relatório do Cumprimento do Objeto;
- b) Relatório de Execução Físico-Financeiro e Demonstrativo da Receita e Despesa, evidenciando:
  - b.1) os recursos recebidos;
  - b.2) a contrapartida;
  - b.3) os rendimentos da aplicação financeira;
- c) Relação de pagamentos;
- d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da CONCEDENTE, quando for o caso;
- e) Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- f) Conciliação bancária, quando for o caso;
- g) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso;
- h) Comprovante de Recolhimento do saldo de recursos recebidos da CONCEDENTE, à conta e forma indicada pela CONCEDENTE; e,

i) Cópia dos despachos adjudicatórios e homologatórios das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o CONVENIENTE pertencer a Administração Pública;

i.1) No caso de entidade privada sem fins lucrativos, apresentar mapa de apuração das pesquisas realizadas e cópias das propostas de preços realizadas a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A CONCEDENTE, providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, em Extrato, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a conta daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENUNCIA E RESCISÃO

11.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

11.1.1 - Falta de prestação de contas parcial no prazo estabelecido, sem justa causa; e

11.1.2 - Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio;

11.2 - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a conta da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por estes transferidos para a consecução do objeto pactuado, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de inadimplência por parte da CONVENIENTE, a CONCEDENTE determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.2 - As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

13.3 - E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos na forma da lei.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretário Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

**ELVIRA MAISA BARBALHO AZEVEDO**

Diretora da Maternidade Dr. Graciliano Lordão.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Parelhas/RN, 08 de março de 2019.

**Publicado por:**  
 Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:6B6CF2A2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 088/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE  
SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido MARIA ALANE DA SILVA AZEVEDO, ocupante do cargo de Assistente Social (Programa Federal), mat. nº 1207580, quadro efetivo desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**40AAF0FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores T.D. de L. Medeiros Eventos CNPJ 03.767112/0001-60 e M. H Chiana CNPJ 20.953.509/0001-66, referente aos empenhos nº 219007/2019, nº219003/2019, nº 219004/2019. nº219005/2019, datados em 19/02/2019, no valor total de R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais).

O referido pagamento refere-se a estrutura para o Carnaval 2019 que aconteceu na praça Arnaldo Bezerra, autorizado pela Secretaria de Turismo, da Cultura e do Esporte. A referida despesa será paga com a arrecadação proporcionada pela própria festa através de alvará de funcionamento dos diversos estabelecimentos temporários (barracas e demais pessoas cadastradas para prestar serviço na festa) e aumento do repasse de ICMS por parte do Governo do Estado. O Carnaval é um evento de caráter tradicional e que contribui para aquecer a economia local nesse período do ano.

Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria e que seja posteriormente publicado no diário oficial e que seja efetuado o referido pagamento.

Parelhas/RN, 11 de março de 2019

**PARCÉLIO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Turismo, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**FA6B06EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 089/2019**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS  
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE PARELHAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os(as) Conselheiros(as) Municipais de Saúde, Titulares e Suplentes abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Parelhas, para o mandato que se inicia em 2019 a 2020.

**1 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNO E/OU PRESTADORES DE SERVIÇO CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):**

- Titular – Ana Otilia Pereira de Souza Diniz - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- Titular – Vinicius dos Santos Silva - Representante do Hospital Dr. José Augusto Dantas

- Suplente – Natália Araújo de Souza - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- Suplente – Marcelo do Nascimento Santos - Representante da Maternidade Dr. Graciliano Lordão

**1 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADORES (AS) EM SAÚDE:**

- Titular – Milena Gabriela dos Santos Silva - Representante dos Prof. de Nível Superior
- Titular – Claudete de Azevedo Dantas - Representante dos Prof. de Nível Médio

- Suplente – Theonia Raquel dos Santos - Representante dos Prof. de Nível Superior
- Suplente – Ana Maria dos Santos Medeiros - Representante dos Prof. de Nível Médio

**1 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIOS (AS):**

- Titular – Maria do Socorro Fernandes da Cruz - Representante dos Quilombolas
- Titular – Elizamar de Souza Costa - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parelhas
- Titular - Mirlla Walleska Silva Souto - Representante do Sindicato SINDSERPA
- Titular – Mayane Karla de A. Silva - Representante dos Meios de Comunicações

- Suplente – Aldenira Fernandes do Amaral Lima - Representante dos Quilombolas
- Suplente – Josilene Costa Cavalcante - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parelhas.
- Suplente - Clemires Araújo de S. Lima - Representante do Sindicato SINDSERPA
- Suplente – Flávio Cirino da Costa – Representante da Igreja Evangélica Presbiteriana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 337/2018 de 02 de agosto de 2018.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**6A6DDF22

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 090/2019**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **NATALIA ARAUJO DE SOUZA** para o cargo em comissão de Coordenador de Saúde e Atenção Básica, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de março de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:0A8C8198**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 091/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido **ANA MARIA DE SOUZA ARAÚJO**, do cargo em Comissão de Subcoordenadora em Assistência a Mulher e ao Idoso, Código CCE-4, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de março de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:F8D4D213**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 092/2019**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **ANA MARIA DE SOUZA ARAÚJO** para o cargo em comissão de Subcoordenador de Suprimento Escolar, Código CCE/4, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de março de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:4CCCD6BB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 093/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido **GLEIBSON DOS SANTOS NASCIMENTO** do cargo em comissão de Subcoordenador em Assistência a Infância e a Juventude, Código CCE-4, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de março de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:92220EC2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 094/2019**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **NICÁCIO DE LIMA GONÇALVES** para o cargo em comissão de Subcoordenador em Assistência a Infância e a Juventude, Código CCE-4, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de março de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:2C7A0621**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 095/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIA GORETTI DA SILVA AZEVEDO, ocupante da função de Professor LP/D-VII, matrícula, 100222-8 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de março de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**F6EDB57B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 096/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido **ZULMAR MEDEIROS DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Subcoordenador de Estradas e Rodagens, Símbolo CCE-4, do quadro de servidores comissionados deste Município com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de março de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**56793EA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 097/2019**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **ZULMAR MEDEIROS DE OLIVEIRA** para o cargo em comissão de Coordenador de Transportes, Símbolo CCE-3 do quadro de servidores comissionados deste Município com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de março de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**8959077C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 098/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS			
<b>MATRÍCULA:</b> 1208578			
<b>RG:</b> 2.702.141-SSP/RN			
<b>CARGO:</b> Coordenadora de Patrimônio, Licitação e Contratos			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar do curso avançado de licitações e contratos..			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO DE AFASTAMENTO:</b> 13 a 15/03/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total (RS)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
02	Com pernoite	250,00	500,00
<b>Total</b>			<b>625,00</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de março de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**66E84F0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 099/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> VALNELLE FERREIRA SILVA			
<b>MATRÍCULA:</b> 120.863-2			
<b>RG:</b> 1.998.283-SSP/RN			
<b>CARGO:</b> Procuradora Administrativa			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria do Gabinete Civil			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar do curso avançado de licitações e contratos.			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO DE AFASTAMENTO:</b> 13 a 15/03/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total (RS)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
02	Com pernoite	300,00	600,00
<b>Total</b>			<b>750,00</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de março de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**077B44D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 100/2019**

O Prefeito do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

**Considerando** o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

**Considerando** a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

Nome: JAIRO ERIK DANTAS  
Cargo: Agente Comunitário de Saúde  
Colocação: 0003  
Inscrição Nº: 1301013  
Carga Horária (Semanal): 40 h  
Vínculo: Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de março de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**72A65A80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001-14/02/2019 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, **FATIMA TAZIE DE SOUZA IDUINO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 111.786.684-01, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUB COORDENADORIA DE PESSOAL**, da Secretaria Municipal de Administração de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 14 de fevereiro de 2019.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**F4A17254

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 012/2019-GP**

*Doa imóvel (terreno) em área autorizada pela Lei Municipal nº 186, de 20 de dezembro de 2006; e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte,

**CONSIDERANDO** o que dispõem os artigos 14, incisos VI e VIII, 23, 31 e 32, incisos III, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Patu (com redação dada pela Emenda nº 001/1998);

**CONSIDERANDO** que por meio da Lei Municipal nº 186/2006 foi autorizado ao Poder Executivo expedir atos para a doação de terrenos no imóvel que a referida Lei específica;

**CONSIDERANDO** que existe o pedido da pessoa de **LUZIA PEREIRA DA SILVA**, de doação em seu favor de área imóvel, destinado a construção;

**CONSIDERANDO** que a regularização dos registros imobiliários é objetivo também do Poder Público,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica doado a senhora **LUZIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, autônoma, CPF (MF) 076.643.437-04 e RG 117003004 SSP/SP, residente e domiciliada a Rua Pedro Inácio de Oliveira 24, Conjunto João Pereira, Patu/RN, UM TERRENO localizado na Rua Pedro Inácio de Oliveira 24, Conjunto João Pereira, nesta cidade de Patu/RN, medindo 3,0m de frente, 19,0m do lado direito e 17,0m de fundos, LIMITADO: ao NORTE com via pública; ao SUL com a Rua Pedro Inácio de Oliveira; ao LESTE, com terreno da donatária, e ao OESTE com terreno da Prefeitura Municipal de Patu.

Art. 2º. No prazo de dois anos, contados a partir da data da publicação deste Decreto, a senhora **LUZIA PEREIRA DA SILVA**, fica obrigada a utilizar a área que ora lhe é doada para o fim que justifica a doação, sob pena de revogação da doação ora feita, independentemente de ter havido ou não registro imobiliário da doação.

§ 1º. A donatária se responsabilizará, a partir da doação ora efetivada, por todos os encargos que recaiam sobre o imóvel, inclusive tributos e taxas de consumo de água e energia elétrica.

§ 2º. Agentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU poderão, dentro de suas competências funcionais, inspecionar a área objeto da doação, para a verificação do cumprimento da obrigação da donatária de construir na área que lhe é doada, no prazo de dois anos.

Art. 3º. As despesas para o registro imobiliário da doação feita pelo presente Decreto correrão por conta de **LUZIA PEREIRA DA SILVA**.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Patu-RN, 08 de março de 2019.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**AE4A9455

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 012/2019-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o exposto na Lei Municipal nº 115/2002, que deliberam sobre órgãos e entidades representativas do Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente, no que se refere a sua composição:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - NOMEAR OS MEMBROS, que representarão, de forma Legal e Constitucional, as Entidades Governamentais e a Sociedade Civil na composição do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, no Município de Patu-RN conforme descrito abaixo:

**a) REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL:**

Kleriston Magnus de Araújo Dantas  
Ricardo Vieira da Silva  
Francisco Edno Azevedo  
Mila Christian Cândida Cortez

**b) REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

Lucélia Ribeiro Dantas

**c) REPRESENTANTE DOS PROPRIETÁRIOS DE HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES:**

Rubinaldo Maia Santos

**d) REPRESENTANTE DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS:**

Richaydson Nixson Ferreira dos Santos

**e) REPRESENTANTE DOS PROPRIETÁRIOS DE RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES:**

Francisco Gilmar da Silva Santos

**f) REPRESENTANTE DAS ENTIDADES DE MEIO AMBIENTE:**

Shelly Mac Millon Câmara de Holanda

**g) REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE PATU:**

Espedito Alves de Oliveira

**h) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE BARRAQUEIROS:**

Antônio Eronilton de Oliveira

**Artigo 2º** - Ficam nomeados os membros do respectivo conselho.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,  
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Patu – RN, em 18 de fevereiro de 2019.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**60270377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 003/2019, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN**. O pregão será realizado no dia 25 de março de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 11 de março de 2019.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**C0E2A57D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 001/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 001/2019, de 21 de fevereiro de 2019.

Nomeia as entidades e seus respectivos representantes para exercerem as funções de Membro Titular e Membro Suplente do Conselho Municipal de Turismo (COMATUR) de Pedra Grande.

O Prefeito Municipal de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a caducidade verificada na representatividade dos membros do Conselho Municipal de Turismo (COMATUR), baseada na Lei Municipal nº 360, de 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO, também, o que dispõe o art. 4º da supra citada lei; CONSIDERANDO, ainda, as condicionalidades relacionadas na Portaria MTur nº 192, de 27 de dezembro de 2018;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeadas, para um mandato de 2 (dois) anos, as seguintes entidades e seus respectivos representantes para exercerem as funções de Membro Titular e Membro Suplente do Conselho Municipal do Turismo (COMATUR) de Pedra Grande, de acordo com o art. 4º e incisos da Lei Municipal nº 360, de 18 de março de 2014:

**Inciso I – representantes do Poder Executivo**

**Secretaria Municipal de Turismo, Saneamento e Meio Ambiente**

Titular: Francisco Fernandes Torres – CPF 405.723.584-15

Suplente: Letícia Rayane de Araújo Taveira dos Santos – CPF 018.329.904-35

**Secretaria Municipal Educação e Cultura**

Titular: Patrícia Oliveira Torres – CPF 055.992.994-30

Suplente: Francisco Tássio Martins de Araújo – CPF 095.027.674-03

**Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Francisco Nicanor Soares Vital Neto – CPF 018.655.114-20

Suplente: Lázaro de Oliveira Pires – CPF 042.558.884-00

**Inciso II – representantes do Sindicato de Trabalhadores Rurais e associações de assentados rurais**

Titular: Francisco Ferreira da Silva – CPF 056.596.984-68

Suplente: Maria José da Silva Vitoriano – CPF 737.792.964-20

Titular: Vicente Morais da Silva – CPF 751.280.984-00

Suplente: Gilvan Barbosa da Silva – CPF 061.770.204-70

**Inciso III – representantes do Sindicato de trabalhadores públicos**

Titular: Francisco Lopes da Silva Terceiro – CPF 423.339.034-49

Suplente: Denise Ignez – 030.292.584-83

**Inciso IV – representantes da indústria e comércio**

Titular: Roxana Oliveira de Araújo – 059.920.684-57

Suplente: Saul Bertoldo Félix de Morais – CPF 011.967.934-50

**Inciso V – representantes de associações comunitárias**

(Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário)

Titular: Leonardo da Costa Xavier – CPF 737.650.754-00

Suplente: João Batista da Costa Oliveira – CPF 786.130.514-72

**Inciso VI – representantes da Colônia de Pescadores e marisqueiras**

Titular: José Silva de Melo – CPF 026.409.604-58

Suplente: Juliana Jane da Silva – CPF 061.458.324-10

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 21 de fevereiro de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**1BB2F9B4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019****O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, contratação de empresa prestadora de serviços de buffet para a semana pedagógica e para festa alusiva ao dia das mães.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, **Recursos consignados no orçamento de 2019 – 03.101.** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0014** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA - ME, CNPJ: 18.275.802/0001-70, Rua: Tabelaio José Procópio de Moura, nº 180, Centro, Lages/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 7.212,00 (sete mil, duzentos e doze reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 14 de fevereiro de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**49AC8233**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
TERMO DE COOPERAÇÃO***Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Município de Pedra Preta/RN e o Município de Lajes/RN, objetivando a permuta de servidores públicos.***O MUNICÍPIO DE PEDRA/RN – RN (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN, CNPJ 08.113.995/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Luiz Antônio Bandeira de Souza**, e o **MUNICÍPIO DE LAJES/RN, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, CNPJ 08.113.466/0001-05, representada pelo seu Prefeito Municipal, **José Marques Fernandes**, **FIRMAM O PRESENTE TERMO.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto a permuta dos servidores abaixo qualificados, entre pessoas jurídicas de direito público signatárias, em razão do interesse público, de conveniência administrativa e da eficiência da Gestão, visando suprir necessidades de ambas as partes.

**QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR CEDIDO PELO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, RN: JOSÉ FELIPE DA FONSECA NETO**, ocupante do cargo público de MOTORISTA, portador do RG 2.057.830 SSP/RN, CPF 009.786.034-36.**QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR CEDIDO PELO MUNICÍPIO DE LAJES, RN: GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**, ocupante do cargo público de AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do RG 1.929.806 ITEP/RN, CPF 046.040.474-13.**PARÁGRAFO ÚNICO** - A permuta de servidores a que se refere o objeto deste termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras, referente aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente instrumento.**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES**

A permuta de servidores dar-se-á em quantidade iguais, em cargos cuja remuneração, jornada de trabalho e escolaridade sejam compatíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES**

Esta permuta de servidores possui respaldo legal em Termo de Cooperação Mútua firmado entre os Municípios de Pedra Preta e Lajes e possui anuência dos servidores envolvidos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam a manter o pagamento dos seus servidores, no local de origem do vínculo, bem como: i) Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais; ii) Assumir o ônus da remuneração do servidor cedido nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido; iii) Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução de servidor cedido quando houver necessidade ou conveniência administrativa; iv) Exercer as funções de controle administrativo, disciplina e poder hierárquico atinente aos servidores cedidos; v) Comunicar ao CEDENTE a frequência funcional para fins de registro do tempo de serviço; vi) Encaminhar ao CEDENTE, os autos referente a apuração de faltas funcionais de inquérito administrativo pelo cedente; vii) Desenvolver os servidores cedidos ao final da cessão.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2020 e poderá ser renovado por vontade das partes, manifestando até 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA

Constituirá causa imediata de renúncia por parte, das partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Lajes/RN para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes poderão renunciar o presente convênio a qualquer tempo, observando o prazo de 90 (noventa) dias para ultimato das obrigações das partes.

As partes publicarão extratos deste convênio em seus veículos de publicação oficial no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

Estando justos e acertados assinam as partes, o presente convênio para que se dê seus jurídicos efeitos, em quatro vias de igual teor e conteúdo.

Em Pedra Preta/RN, 01 de Março de 2019.

#### LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Pedra Preta, RN.

#### JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal de Lajes, RN.

#### JOSÉ FELIPE DA FONSECA NETO

Motorista– Município de Pedra Preta, RN.

#### GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Agente Administrativo – Município de Lajes, RN.

Testemunhas:	Testemunhas:
CPF nº _____	CPF nº: _____

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**62AFA4BE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

Contratante: Município de Pedro Velho/RN

Contratada: BANCO DO BRASIL

Objeto: TAXAS BANCÁRIAS.

Valor Estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Base Legal: “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93

Pedro Velho/ em 02 de janeiro de 2019.

#### PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maiara Paulo da Silva

**Código Identificador:**CAECB638

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2019

Processo: 09/2019

Contratante: Município de Pedro Velho/RN

Contratada: CARTÓRIO ÚNICO DE PEDRO VELHO/RN.

Objeto: SERVIÇO DE CARTÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO.

Valor estimado: 15.000,00 (quinze mil reais)

Base Legal: “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93

Pedro Velho/ em 02 de janeiro de 2019.

#### PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO.

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Maiara Paulo da Silva

**Código Identificador:**62A1D15E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 022/2019

**PORTARIA Nº. 022/2019-GP**, de 11 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

#### RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio, (para tratamento de saúde), pelo período de 03 (três) meses, em conformidades com a Lei 273/2008, e os Artigos 103,110, incisos I, e Art. 117, a Sra. **MARIA GORETE SILVA DE LACERDA**, CPF: 752.076.214-91 e RG: 1.196.930-SSP/RN, cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a 01 de março de 2019, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 01 de março de 2019.

#### WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Gilson Soppa

**Código Identificador:**D8FBEB76

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000014/19

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LAVAGEM, E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. O**

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participante: **FRANCISCO DE ASSIS 87876485472**, com endereço na R PAULO D MAIA, SN, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.865.359/0001-24, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 85.185,00 (oitenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 11 de março de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D1102177

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**09/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000014/19**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LAVAGEM, E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a empresa vencedora: **FRANCISCO DE ASSIS 87876485472**, com endereço na R PAULO D MAIA, SN, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.865.359/0001-24, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 85.185,00 (oitenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 11 de março de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**17B86654

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 044/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Alison José Ribeiro de Lima CPF nº 080.830.484-45, matrícula nº 531, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no dia 08/03, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Afonso Felipe Costa Cavalcante, que necessitou submeter-se a uma consulta especializada com exames de imagem na Clínica de Fraturas na cidade de Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de Março 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**828A9649

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 - SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, no dia 11 do 03, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente João Viana Marques para mais um tratamento Oncológico na Liga Mossoroense, na cidade de Mossoró /RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de Março de 2019

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**692D7774

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

(Avaliação do cumprimento das metas fiscais - terceiro quadrimestre de 2018)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre o **“AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS”**, do Município de Portalegre, referente ao **Terceiro Quadrimestre de 2018**, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), a ser realizada no dia 15 de março de 2019, às 15h00min na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Damião Monteiro de Souza nº 14 - **59.810-000 - Bairro Centro - Portalegre - RN.**

Portalegre/RN, em 11 de março de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**35E3FAE2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL EDITAL Nº 003/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE BIOQUÍMICO**

Nº	CANDIDATO	pontuação	Classificação
01	LAIO VINICIUS DA SILVA	1,5	1º
02	WANDERSON BEZERRA DE LIMA	0,0	2º
03	EDUARDA MORAIS DE OLIVEIRA	0,0	3º
04	FRANCISCA MARTA DE LIMA SILVA	0,0	4º
05	ANTONIEL DE OLIVEIRA SOARES	0,0	5º

Portalegre/RN, 11 de março de 2019.

**ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA**  
Presidente da Comissão

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**  
Membro

**SOCORRO TERTULINO DE FREITAS**  
Membro Suplente

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**47F23FA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE UNIDADE MISTA MARIA FIRMINA MAIA CASTRO, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DE EMENDA PARLAMENTAR; com base nos elementos constantes do processo correspondente, o qual aponta como proponente vencedor:

ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - Valor Total R\$: 1.538,40  
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - Valor Total R\$: 1.596,00  
J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - Valor Total R\$: 2.526,60  
M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - Valor Total R\$: 6.728,00  
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - Valor Total R\$: 5.735,00

Publique-se e compra-se

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**234E8D0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, que objetiva: Registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos destinados ao Transporte Escolar dos alunos deste município; com base nos elementos constantes do processo correspondente, o qual aponta como proponente vencedor:

A G A FERREIRA CONSTRUTORA LTDA ME  
Item 1 : Valor Unit: R\$ 5,25 – Valor total: R\$ 50.400,00;  
Item 2 : Valor Unit: R\$ 5,45 – Valor total: R\$ 61.040,00.

Publique-se e compra-se

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**FCFB8753

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 03010001/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA - ME, CNPJ: 10.709.560/0001-73  
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018 - PP  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília.  
VALOR: R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)  
DOTAÇÃO: 2 . 3000 . 3001 . 4 . 122 . 3 . 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 1 - RECURSOS PROPRIOS.  
DATA DE ASSINATURA: 03/01/2019  
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**367F1614

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 028/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Antônio Klebio Guedes Rego, CPF nº 851.526.504-44** – Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 28 de fevereiro de 2019, para transportar em veículo da Prefeitura pacientes carentes do Município para tratamento médico especializado agendados para esta data, por serem pessoas carentes do Município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 28 de fevereiro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**AD9D8A2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 029/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. **Maria do Rêgo Neta – CPF: 067.371.294-04** – Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal - RN, no dia 28 de fevereiro de 2019, para participar da **Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais das Assistência Social**

*do Rio Grande do Norte- COEGEMAS-RN* a ser realizada na Casa da Cidadania- Natal-RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 28 de fevereiro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**FAF630F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 030/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza-CE, no dia 28 de fevereiro de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal transportando os pacientes João Miguel de Andrade e Victor Rayllan Rocha Fernandes para consulta médica no SARAH – Rede SARAH de Hospitais e Reabilitação, agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 28 de fevereiro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**0502D080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 031/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 28 de fevereiro de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para tratamento médico especializado agendados para esta data no Trauma Center com o Dr. Helio Rubens Polido Garcia.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 28 de fevereiro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**4B63635A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 082/2019 – GP**

**Portaria nº 082/2019 – GP**

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais dos contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 010/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de transporte de estudantes dos ensinos médio e fundamental deste município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratualistas são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores para Exercer a função de Fiscais dos contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 010/2019 – Objeto: **Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de transporte de estudantes dos ensinos médio e fundamental deste município de Rio do Fogo/RN.**

**Fiscais:** Carlos Coelho do Nascimento, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 037.113.614-80 e Registro Geral sob o Nº 2038554, Nº da Matrícula: 120323-1;

**Fiscal Substituto:** Lucivania Rosino da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matrícula: 80324-3;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de março de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**7F2B4AB0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2019 – GP**

**Portaria nº 083/2019 – GP**

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais de contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 011/2019 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores listados abaixo como Fiscais Titulares e Substitutos dos Contratos oriundos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 011/2019 - **Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.**

#### **Fiscais do contrato da Prefeitura:**

**Fiscal:** Nivania Ambrosio da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 007.801.304-64 e Registro Geral sob o Nº 1671149, Nº da Matrícula: 120876-4;

**Fiscal Substituto:** Lucivania Rosino da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matrícula: 80324-3;

**Fiscal Substituto:** Camila Dias do Nascimento de Pontes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matrícula: 121081-4;

#### **Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Saúde:**

**Fiscal:** Iaraci Rogério de S. Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 009.085.994-47 e Registro Geral sob o Nº 1583567, Nº da Matrícula: 80132-1;

**Fiscal Substituto:** Mike Raniel Luiz da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 102.704.144-28 e Registro Geral sob o Nº 3024286 SSP/RN;

#### **Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Assistência Social:**

**Fiscal:** Geovany de Souza Dias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matrícula: 90596-8;

**Fiscal Substituto:** Daiana Conceição Lopes de Oliveira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matrícula: 120230-2.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de março de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**5CA047CB

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 084/2019 – GP**

#### **Portaria nº 084/2019 – GP**

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais de contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 012/2019 – Objeto: A aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores listados abaixo como Fiscais Titulares e Substitutos dos Contratos oriundos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 012/2019 – **Objeto: A aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.**

#### **Fiscais do contrato da Prefeitura:**

**Fiscal:** Nivania Ambrosio da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 007.801.304-64 e Registro Geral sob o Nº 1671149, Nº da Matrícula: 120876-4;

**Fiscal Substituto:** Lucivania Rosino da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matrícula: 80324-3;

**Fiscal Substituto:** Camila Dias do Nascimento de Pontes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matrícula: 121081-4;

#### **Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Saúde:**

**Fiscal:** Iaraci Rogério de S. Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 009.085.994-47 e Registro Geral sob o Nº 1583567, Nº da Matrícula: 80132-1;

**Fiscal Substituto:** Mike Raniel Luiz da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 102.704.144-28 e Registro Geral sob o Nº 3024286 SSP/RN;

**Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Assistência Social:**

**Fiscal:** Geovany de Souza Dias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matrícula: 90596-8;

**Fiscal Substituto:** Daiana Conceição Lopes de Oliveira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matrícula: 120230-2.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de março de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**0EBD8010

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2019 – GP**

**Portaria nº 085/2019 – GP**

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais de contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 013/2019 – Objeto: Aquisição de toners, cartuchos, tintas e cilindro originais, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores listados abaixo como Fiscais Titulares e Substitutos dos Contratos oriundos do Pregão Presencial com

Registro de Preços Nº 013/2019 – **Objeto: Aquisição de toners, cartuchos, tintas e cilindro originais, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.**

**Fiscais do contrato da Prefeitura:**

**Fiscais:** Dário Xavier da Cruz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 828.632.534-68 e Registro Geral sob o Nº 1.100047 SSP/RN, Nº da Matrícula: 12.009-0,

**Fiscal Substituto:** Lucivania Rosino da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matrícula: 80324-3;

**Fiscal Substituto:** Camila Dias do Nascimento de Pontes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matrícula: 121081-4;

**Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Saúde:**

**Fiscal:** Mike Raniel Luiz da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 102.704.144-28 e Registro Geral sob o Nº 3024286 SSP/RN;

**Fiscal Substituto:** José Wilker Souza Aquino, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 067.559.884-21 e Registro Geral sob o Nº 2505684, Nº da Matrícula: 80257-2;

**Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Assistência Social:**

**Fiscal:** Geovany de Souza Dias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matrícula: 90596-8;

**Fiscal Substituto:** Daiana Conceição Lopes de Oliveira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matrícula: 120230-2.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de março de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**92F162BD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086/2019 – GP**

**Portaria nº 086/2019 – GP**

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais de contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 014/2019 – Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para doações a famílias reconhecidamente carentes deste município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores listados abaixo como Fiscais Titulares e Substitutos dos Contratos oriundos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 014/2019 – **Objeto:** Aquisição de Cestas Básicas para doações a famílias reconhecidamente carentes deste município de Rio do Fogo/RN.

**Fiscal:** Geovany de Souza Dias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matrícula: 90596-8;

**Fiscal Substituto:** Daiana Conceição Lopes de Oliveira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matrícula: 120230-2.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de março de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**69E78436

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 087/2019 – GP**

**Portaria nº 087/2019 – GP**

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais de contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 015/2019 – Objeto: A contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos, para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores para Exercer a função de Fiscais de contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 015/2019 – **Objeto:** A contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos, para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social.

**Fiscais do contrato da Prefeitura:**

**Fiscais:** Ivanieliton dos Santos inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.986.114-43 e Registro Geral sob o Nº 2.630.465 SSP/RN;

**Fiscal Substituto:** Lucivania Rosino da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matrícula: 80324-3;

**Fiscal Substituto:** Camila Dias do Nascimento de Pontes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matrícula: 121081-4;

**Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Saúde:**

**Fiscal:** Mila Mayara de Oliveira Fernandes inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 072.321.354-24 e Registro Geral sob o Nº 2.752.903;

**Fiscal Substituto:** Rodrigo Gomes da Silva, inscrito no CPF nº 061.085.294-90 e Registro Geral nº 1.980.461 SSP/RN, Nº da Matrícula: 120492-5.

**Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Assistência Social:**

**Fiscal:** Geovany de Souza Dias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matrícula: 90596-8;

**Fiscal Substituto:** Daiana Conceição Lopes de Oliveira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matrícula: 120230-2.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de março de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**BEA4EF98

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 088/2019 – GP**

**Portaria nº 088/2019 – GP**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade, conforme dispõe o Regime Jurídico Único do Município.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, **Da Licença Prêmio por Assiduidade**, Art. 94 – *A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a **Jaqueline Ferreira da Silva**, CPF nº 043.681.494-32, matrícula nº 80.315-4, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 03 (três) meses, no período de 11 de Março de 2019 a 11 de Junho de 2019, devendo a mesma retornar suas atividades em 12 de Junho de 2019, nos termos da legislação vigente que rege a matéria

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de março de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**A3BF3AE5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089/2019 – GP**

**Portaria nº 089/2019 – GP**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade, conforme dispõe o Regime Jurídico Único do Município.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, **Da Licença Prêmio por Assiduidade**, Art. 94 – *A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a **Oziene Muniz Leão Batista**, CPF nº 034.297.674-58, matrícula nº 80.347-2, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Coordenador(a) Pedagógico(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 03 (três) meses, no período de 11 de Março de 2019 a 11 de Junho de 2019, devendo a mesma retornar suas atividades em 12 de Junho de 2019, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de março de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**1FB524A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 075/2019**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DOS TRECHOS DAS RUAS: MANOEL NOBRE, RAIMUNDO BARBOSA FILGUEIRA, MANOEL BARBOSA DA SILVA E TRAVESSA CAZUZA MELO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.*

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo que dispõe sobre a contratação de empresa especializada em Contratação de empresa especializada para realização de pavimentação em paralelepípedo dos trechos das Ruas: Manoel Nobre, Raimundo Barbosa Filgueira, Manoel Barbosa da Silva e Travessa Cazuzza Melo do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Tomada de Preço” destinado Contratação de empresa especializada para realização de pavimentação em paralelepípedo dos trechos das Ruas: Manoel Nobre, Raimundo Barbosa Filgueira, Manoel Barbosa da Silva e Travessa Cazuzza Melo do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre – se, Publique – se e Cumpra – se**

Palácio Francisco Germano Filho, 08 de março de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**310B4890

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE  
RODOLFO FERNANDES**

**RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO: Nº 2019.03.08-0001**

CONTRATANTE: O Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 15.162.856/0001-30, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado 3it Consultoria LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 11.250.881/0001-15, com sede na Avenida Santos Dumont, 1789, Aldeota, Fortaleza/CE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). David Cacau de Souza. OBJETO: Contratação de serviço de customização, Treinamentos, hospedagem e manutenção do Sistema de Previdência (SIPREV) para o Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais). Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 08/03/2019 a 31/12/2019. Assinatura: 08/03/2019

SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES – RODOLFOPREV Pelo Contratado(a): 3IT CONSULTORIA LTDA.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**2BEC3AB3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2019

Abre inscrições e baixa normas para o Processo Eleitoral a ser realizado nas Escolas Públicas Municipais de Rodolfo Fernandes - RN.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Rodolfo Fernandes - RN, através das competências que lhe são conferidas, combinadas com as atribuições da Comissão Eleitoral Central, resolve, por meio do presente instrumento editalício, estabelecer datas, normas e procedimentos acerca da realização das Eleições para escolha dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Rodolfo Fernandes, nos termos da Lei Municipal nº 384 de 20.09.2010, conforme as disposições que seguem:

### 1- DAS INSCRIÇÕES:

1.1 – Em conformidade com o art. 89, da Lei Municipal nº 384/2010, somente haverá eleição para Diretores e Vice-Diretores naquelas unidades que estejam funcionando com o número mínimo de 200 (duzentos) alunos no setor urbano; e, no setor rural, haverá eleições para diretores nas unidades escolar com até 300 alunos. Todas as escolas em que houver eleições estarão sujeitas a conferência do número de alunos “*in loco*” pela Comissão Central Eleitoral.

1.2 – As inscrições ficarão abertas nos dias **13 e 14 de março de 2019**, no horário das **7h às 13h**, na sede da Secretaria Municipal de Educação. O número do candidato (a) respeitará a ordem de inscrição.

1.3 – Para inscrever-se, o (a) candidato (a) deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

- pertencer ao Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, com graduação mínima em ensino superior na área do magistério e com, no mínimo, 03 (três) anos de docência na Rede Municipal de Ensino;
- ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias diurnas;
- estar no exercício de atividades laborativas na Rede Municipal de Ensino;
- ser considerada pessoa idônea moralmente, não tendo sido processada ou condenada por crime comum, especialmente pelos atentatórios a vida, aos costumes e ao patrimônio;
- não ter sido penalizado em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

1.4 – É vedado candidatar-se à eleição, o professor (a) que estiver em processo de avaliação do Estágio Probatório.

1.5 – O (a) candidato (a) que não puder comparecer pessoalmente no dia das inscrições, poderá realizá-la, por meio de procurador legal, nomeado por procuração particular, com firma reconhecida em Cartório de Registro Público.

1.6 – No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- original e fotocópia do Diploma de Curso Superior de licenciatura na área da Educação;
- Declaração de tempo de serviço **destacando o período de regência de classe** no Magistério Público Municipal, fornecido pelo setor responsável;
- Certidão de Antecedentes do Fórum da Comarca de Apodi – RN e da Justiça Federal;
- Cópia do CPF e RG;
- Foto 3x4 recente.

### 2. DA HABILITAÇÃO:

2.1 – Será considerado habilitado o (a) candidato (a) que atender ao disposto no item 1 (um) do presente Edital.

### 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – As inscrições serão homologadas e publicadas na Secretaria Municipal de Educação no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições.

3.1.1 – O (a) candidato (a) que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso à Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O recurso deverá ser analisado e julgado no prazo máximo improrrogável de 02 (dois) dias úteis.

3.1.2 – O recurso deverá ser registrado no protocolo da Secretaria de Educação, respeitando o horário de funcionamento do órgão;

3.1.3 – Qualquer dúvida referente ao Edital de Inscrição, somente será esclarecida, dentro do prazo previsto para inscrição, pela Comissão Central Eleitoral.

3.1.4 – A impugnação de candidatura por qualquer eleitor (a) deverá ser protocolada até 5 (cinco) dias após a homologação das inscrições.

3.2 – Fica autorizado ao (a) candidato (a) elaborar materiais referentes à sua proposta (cartaz, folders e outro material de seu interesse) para distribuir aos pais, alunos e professores da Unidade Escolar desde que utilize recursos próprios.

### 4. DAS INFRAÇÕES

4.1 – É vedado ao (a) candidato (a) ao cargo de diretor (a) e aos seus simpatizantes, praticar durante o período eleitoral e no dia de eleição:

4.1.1 – Doar, oferecer, prometer ou entregar aos eleitores (as), bem ou vantagem de qualquer natureza a fim de obter-lhe voto;

4.1.2 – Permitir o acesso ao recinto da Unidade Escolar de qualquer pessoa ou representante de entidade, a fim de aliciar ou assediar o eleitor (a);

4.1.3 – Permitir ou fazer boca de urna no dia da eleição;

4.1.4 – Permitir ou utilizar-se de fraude, simulação e falsidade ideológica com a finalidade de influenciar no resultado da eleição;

4.1.5 – Caluniar, difamar ou injuriar o colega ou seu simpatizante utilizando qualquer uma das formas (verbal, escrita, gestual);

4.1.6 – Perturbar o sossego e a ordem pública (estacionar veículo de propaganda com som), numa distância inferior a 1000 metros da Unidade Escolar, durante o período eleitoral e no dia da eleição;

4.1.7 – Transportar eleitor (a) no dia da eleição;

4.1.8 – Usar, insinuar, aliciar ou assediar criança na campanha eleitoral.

4.1.9 – É vedado o uso de camisetas, botons, bonés, faixas e outros materiais para esta finalidade, dentro do espaço físico da escola.

4.1.10 – Fazer promessas que não estarão colocadas nas propostas de trabalho.

4.1.11 – Utilizar fogos de artifício e carros de som em comemorações de possível vitória.

4.1.12 – Utilizar os espaços institucionais de mídia para veicular campanha eleitoral, como Blog, Facebook e grupos de WhatsApp. Os (as) candidato (as) poderão utilizar as mídias sociais eletrônicas pessoais e de seus simpatizantes.

### 5- DAS PUNIÇÕES:

5.1 – Qualquer fato relativo ao processo de eleição, principalmente àqueles descritos no item 4 (quatro), e demais regras deste Edital, deve ser relatado por escrito e assinado pelo denunciante, juntamente com as provas testemunhais e/ou documentais. Os documentos devem ser entregues no Protocolo da Secretaria de Educação que encaminhará à Comissão Central Eleitoral, que terá o prazo de 48 horas para tomada de decisão.

5.2 – Incidindo (o) a candidato (a) em crime ou contravenção penal, o prejudicado deve registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia Civil.

5.3 – Se for o (a) candidato (a) condenado, no caso do item 5.2, perderá a função, mesmo que já tenha sido nomeado, podendo, ainda, perder o cargo, conforme decisão a ser exarada pela Comissão Disciplinar Permanente.

5.4 – Os (as) candidatos (as) que descumprirem os itens das disposições gerais descritos no item 8 (oito) serão penalizados com o encerramento do processo eleitoral.

### 6. DA ORGANIZAÇÃO

6.1 – A eleição realizar-se-á no dia **29 de março de 2019**, no horário das **08h às 14h**.

6.2 – Não poderá tomar posse na função de Diretor (a), o (a) professor (a) que tiver acumulação no Magistério Público Estadual, Federal e

Particular ou em qualquer outra Entidade, no período diurno, **sem que apresente documento comprobatório** de sua desincompatibilização.

6.3 – Durante a campanha eleitoral os (as) candidatos (as) terão iguais oportunidades de acesso às informações de cadastros, documentos e meios necessários ao desenvolvimento do pleito, sendo vedadas as seguintes práticas:

a) reunir-se na escola com os alunos (as) durante o horário escolar sem prévia concordância dos concorrentes e o conhecimento dos professores;

b) reunir-se com os pais, responsáveis e professores (as) sem a presença de todos os concorrentes.

6.4 – As reuniões de candidatos com os pais, responsáveis e professores para divulgação das propostas devem ser marcadas antecipadamente e oficializadas, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, visando assegurar igualdade de oportunidade de tempo e espaço.

6.5 – A direção da escola deverá afixar no local de votação as chapas e os candidatos correspondentes.

6.6 – O voto será assegurado ao eleitor que estiver relacionado na Lista de Votantes (afixada no quadro de mural da escola). A lista de votantes deve ser homologada em 2 (duas) vias pela Comissão Central Eleitoral, sendo vedada a rasura, alteração ou acréscimo de nomes, sob pena de reputar-se crime de falsificação de documento público.

6.7 – A lista de votantes deverá ser obrigatoriamente encaminhada à Comissão Central Eleitoral até o dia 20 de março de 2019. Desde que conste na lista homologada pela Comissão Eleitoral, terão direito ao voto, os eleitores designados no art. 77 da Lei Municipal nº 384 de 2010, quais sejam:

a) os pais ou responsáveis dos alunos;

b) os alunos do 6º ao 9º ano – com idade mínima de 12 (doze) anos;

c) os servidores da Unidade Escolar (professores e especialistas);

6.8 - Cada eleitor terá direito a 01 (um) voto. Consideram-se como responsáveis as pessoas cadastradas na ficha de matrícula.

6.8.1 - O eleitor só poderá votar mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) alunos (as): Carteira de identidade, certidão de nascimento (original ou cópia), ou boletim escolar do ano corrente;

b) demais eleitores (as): Documento com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira de habilitação ou passaporte).

6.9 – A mesa receptora será composta por: presidente, secretário (designados pelo Secretário de Educação) e um suplente (um professor (a) do estabelecimento, escolhido pelos professores).

6.9.1 – Na parte interior das cabines de votação deverá ser afixado cartaz com fotografia, nome e número dos candidatos, organizado pela Comissão Eleitoral.

6.9.2 – Cada candidato (a) indicará 1 (um) fiscal, cujo nome deve ser entregue a Comissão Central Eleitoral, até 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição. No dia da votação, os fiscais permanecerão na sala.

6.10 – O Diretor (a) se equipara ao Agente Político, pois no exercício da função de escolar tem atribuições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação nos termos da Legislação e da Regulamentação vigentes.

6.11 – A relação oficial do resultado de diretores (as) eleitos (as) será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura, por meio da Comissão Eleitoral.

6.12 – O Executivo Municipal nomeará por decreto os diretores (as) eleitos (as) para o mandato de 2 (dois) anos. A posse deverá ocorrer logo após a publicação dos eleitos no ano letivo de 2019.

## 7- DA APURAÇÃO

7.1- Na contagem dos votos serão consideradas válidas as cédulas que apresentarem registro no espaço determinado para a votação no candidato (a). A cédula que não estiver preenchida de acordo, o voto será considerado inválido.

7.2 – O processo de apuração será iniciado logo após o encerramento da votação. O presidente da mesa deverá conferir o total de assinaturas e o número de cédulas e, posteriormente, fazer o cômputo dos votos. Todo o processo de apuração deverá ser registrado em ATA.

7.3 – Será eleito (a) Diretor (a), o (a) candidato (a) que obtiver o maior número de votos entre os eleitores (as) presentes no dia da eleição.

7.4 – Na hipótese de existir um único candidato (as) na Unidade Escolar o mesmo será eleito por maioria simples dos votos dos presentes no dia da eleição, comparado aos votos em branco.

7.5 – No caso de empate será eleito o candidato (a) que tiver, respectivamente:

a) mais tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal;

b) maior grau de titulação;

c) mais idade.

## 8- DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Até 2 (dois) dias após a homologação das eleições, qualquer eleitor da Unidade Escolar poderá apresentar denúncia e representação contra os candidatos ou seus apoiadores. De acordo com a situação denunciada a Comissão Central Eleitoral orientará o denunciante para encaminhamento a: Delegacia de Polícia mais próxima; Conselho Tutelar; Promotoria da Infância e da Juventude da Comarca de Apodi; e, obrigatoriamente à Comissão Processual Disciplinar Permanente.

8.2 – Nas escolas onde houver disputa entre mais de um candidato, os mesmos serão responsabilizados caso permitam atos prejudiciais para o andamento das eleições, devendo os mesmos tratarem-se com urbanidade.

8.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Eleitoral.

*Rodolfo Fernandes, 12 de março de 2019.*

### **CARLOS DEODORO INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70

Secretário Municipal de Educação

Homologado Por:

### **FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**A483B5A6

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 001/2019**

Designa Comissão Central Eleitoral que irá conduzir o processo eleitoral a ser realizado nas Escolas Públicas Municipais de Rodolfo Fernandes – RN.

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 13, da Lei 498/2013 que dispõe sobre a estrutura da administração direta e indireta do município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de eleições para Diretores e Vice-Diretores, atendendo ao disposto no artigo 77 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Rodolfo Fernandes – RN, Lei Municipal nº 574/2015,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam Designados os servidores Francisca Antonia Kézia Freitas Cavalcante Almeida, Carlos Deodoro Inácio de Oliveira Negreiros (matrícula 032), e Maria Benvida Gurgel Bezerra (matrícula 244), lotados na Secretaria Municipal de Educação, para compor a Comissão Central Eleitoral que irá conduzir o processo eleitoral a ser realizado nas Escolas Públicas Municipais de Rodolfo Fernandes – RN.

Art. 2º A Comissão será presidida pela Sra. Francisca Antonia Kézia Freitas Cavalcante Almeida;

Art. 3º Os efeitos desta correm a partir da presente data.

Rodolfo Fernandes – RN, 12 de março de 2019.

**CARLOS DEODORO INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 465.802.394-68

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**6C62A8F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO: Nº 2019.03.08-0010**

CONTRATANTE: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Alexandrina Neta Cavalcante, CPF/MF Nº 378.123.784-20, com sede na Rua Francisco Regis Filho, 94, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Alexandrina Neta Cavalcante, OBJETO: a Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, conforme as especificações a seguir: imóvel com o espaço interno de (02 cômodos) e instalação de energia elétrica. Valor: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais). Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 08/03/2019 a 31/12/2019. Assinatura: 08/03/2019 SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES. Pelo Contratada(o): ALEXANDRINA NETA CAVALCANTE.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**7D9AB5CE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º  
004/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **22/03/2019**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, protetores de aro e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN. Licitação com reserva de cota de até 25% exclusivo à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedores Individuais (MEI), nos termos do Art. 48, da LC 147/2014.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com).

Ruy Barbosa/RN, 11 de Março de 2019.

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Danilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**CE414307**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 168/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Designar, à Secretária Municipal de Assistência Social, **DEYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, matrícula: **0010430-1**, para representar a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, junto ao Ministério dos Direitos Humanos-MDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07 de março de 2019**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de março de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**8312CD07**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 170/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** a Sra. **SAYONARA GOMES DE OLIVEIRA**, CPF: **026.154.354-77**, Agente Administrativa, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias **12 e 13 do corrente mês e ano**, onde participará de uma Atualização de Codificadores CID 10, que será realizado no Núcleo de Estudos de Saúde Coletiva – UFRN, Natal/RN, conforme solicitação nº **791**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de março de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**11CA19D7**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 171/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Sr. **JOÃO MARIA CASSIANO**, CPF: **000.721.614-93**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **12 do corrente mês e ano**, onde conduzirá uma criança que será acompanhada pelo Conselho Tutelar, para cidade de Pilar/PB, conforme solicitação nº **793**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de março de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**33532F77

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 172/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº 048/2019, oriundo da 16ª Zona Eleitoral de Santa Cruz/RN.*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 392/2017, que diz respeito a cessão da Servidora Pública Municipal **MARIA NAILDA DA SILVA CARDOZO, Mat: 4439-3**, à 16ª Zona Eleitoral de Santa Cruz/RN, para continuar exercendo suas atividade junto aquele Órgão Eleitoral, pelo período de 01 (um) ano.

**Art. 2º** - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de março de 2019

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**565D942B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 173/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº 048/2019, oriundo da 16ª Zona Eleitoral de Santa Cruz/RN.*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 201/2016, que diz respeito a cessão da Servidora Pública Municipal **ELIUDE DANTAS DÉRIO DE FRANÇA, Mat: 4065-7**, à 16ª Zona Eleitoral de Santa Cruz/RN, para continuar exercendo suas atividade junto aquele Órgão Eleitoral, pelo período de 01 (um) ano.

**Art. 2º** - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de março de 2019

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**8CA6F3A1

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**  
**(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 22 de março de 2019, às 10h30min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 para registro de preços, objetivando a aquisição futura e parcelada de material de construção e outros para atendimento às necessidades do órgão. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 11 de março de 2019.

**JAIDELSON BEZERRIL FREIRE**  
Pregoeiro do SAAE

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**9F2C7F94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 008/2019-SRP**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**RESULTADO FINAL OBTIDO:**

**J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME / CNPJ:** 15.052.431/0001-79, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 5, 6, 8, 11, 15, 17, 22, 30, 36, 38, 46, 48, 53, 56, 66; perfazendo o valor global de R\$ 46.891,50 (quarenta e seis mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

**J I C DE CARVALHO ME / CNPJ:** 09.439.791/0001-25, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 4, 7, 9, 10, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 25, 32, 33, 34, 35, 39, 41, 43, 44, 47, 51, 55, 62, 65, 67, 70; perfazendo o valor global de R\$ 68.554,00 (sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

**NECY G DA SILVA / CNPJ:** 70.319.678/0001-17, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 3, 12, 13, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 37, 40, 45, 50, 52, 57, 58, 59, 61, 63, 64; perfazendo o valor global de R\$ 174.677,00 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais).

**H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA / CNPJ:** 22.772.312/0001-56, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 42, 49, 54, 60, 68, 69; perfazendo o valor global de R\$ 31.520,00 (trinta e um mil quinhentos e vinte reais).

**DATA:** 11 de março de 2019.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**CF3D4139

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DIÁRIAS**

PORTARIA 018/2019 Santa Maria-RN, 11 de Janeiro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) aos servidores **JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA (Presidente da CPL)**, CPF nº 098.359.044-30; **JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA (Diretor)**, CPF nº 016.632.134-6; **JOSÉ HEYDER DE LIMA ESPINOLA, (Diretor)**, 017.682.114-77 e **FRANCISCO CANINDE GOMES JUNIOR (Diretor)**, CPF nº 091.189.064-51 para participarem do Curso de “**FECHAMENTO DE BALANÇO E APLICAÇÕES PRÁTICAS DO SISTEMA ASPEC CONTÁBIL**”, que será realizada no dia 11/03/2019, Em Natal-RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**3DB8D111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA EXONERAÇÃO**

PORTARIA 015/2019 Santa Maria-RN, 28 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **Sra. ALICE CRISTINA URBANO DE ARAÚJO**, suplente de conselheira tutelar, CPF nº 101.166.894-71 do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**653C28A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA 016/2019 Santa Maria-RN, 11 de Março de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ALICE CRISTINA URBANO DE ARAÚJO**, Suplente de Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob nº 101.166.894-71 para exercer o cargo de **Conselheira Tutelar**, lotada no Gabinete.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**1AFF0C9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA 017/2019 Santa Maria-RN, 11 de Março de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. JAÍRA BEZERRA DE ARAÚJO**, Suplente de Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob nº 083.087.014-85 para exercer o cargo de **Conselheira Tutelar**, lotada no Gabinete.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**0F87F22D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA 019/2019 Santa Maria-RN, 11 de MARÇO de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. LUCIENE ALVES DE MEDEIROS**, suplente de conselheira tutelar, CPF nº 009.508.094-54 ao cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para o período de férias das conselheiras com início em 11 de MARÇO a 11 de Junho do corrente ano.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**D162DBC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 – PROC.  
ADMINIST. MSM/ RN Nº 2261/2018**

**DESPACHO**

**CONSIDERANDO**, que, após a subscrição da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018** com a empresa promitente contratada **STELISON JAIME DA SILVA VALE – ME** (CNPJ nº 26.537.990/0001-95), foi emitida **ordem de execução de serviços nº 272/2018**, sem que a empresa cumprisse com a entrega do Veículo em Locação, sendo posteriormente notificada e permanecendo inerte;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a referida empresa não apresentou nenhuma justificativa para a não execução dos serviços solicitados;

**CONSIDERANDO**, também, que o item 7.1 da referida Ata de Registro de Preços assim dispõe: "A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

#### RESOLVE:

**REVOGAR** o compromisso assumido na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018** pela empresa **STELISON JAIME DA SILVA VALE – ME** (CNPJ nº 26.537.990/0001-95).

Diante do descumprimento da Cláusula 8.1 da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018**, deve ser instaurado Processo Administrativo de Punição em desfavor da empresa: **STELISON JAIME DA SILVA VALE – ME** (CNPJ nº 26.537.990/0001-95).

Ato contínuo, sejam realizados os procedimentos legais para a convocação da empresa classificada em segundo lugar para o **item 18597 (Locação de veículo tipo micro-ônibus, capacidade mínima p/ 25 passageiros, c/ no máximo 15anos de uso e km livre**. Outrossim, as despesas c/ manutenção fica de responsabilidade da contratada, e as despesas c/ combustível por conta do contratante).

Publique-se.

Santana do Matos/ RN, 27 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:F2126A6C**

#### GABINETE DO PREFEITO

**ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2261/2018**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR

**CONSIDERANDO**, que foi REVOGADA a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018** celebrada com a empresa **STELISON JAIME DA SILVA VALE – ME** (CNPJ nº 26.537.990/0001-95);

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002;

**CONSIDERANDO**, ainda, haver empresa licitante classificada em segundo lugar para o item;

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa **DA MATA REPRESENTACOES EIRELI - ME** (CNPJ: 26.620.865/0001-44):

Vencedor: DA MATA REPRESENTACOES EIRELI - ME					
Cod.	Item	Und.	Valor Unit.	Quant	Valor
18597	LOCACAO DE VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS, CAPACID MINIMA P/ 25 PASSAGEIROS, C/ NO MAX 15ANOS DE USO E KM LIVRE. OUTROSSIM, AS DESPESAS C/ MANUTENCAO FICA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, E AS DESPESAS C/ COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MES	5.000,00	08	40.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>40.000,00</b>

Santana do Matos/ RN, 27 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:CA9F3C69**

#### GABINETE DO PREFEITO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2261/2018**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor da empresa: **DA MATA REPRESENTACOES EIRELI - ME** (CNPJ: 26.620.865/0001-44), conforme segue:

Vencedor: DA MATA REPRESENTACOES EIRELI - ME					
Cod.	Item	Und.	Valor Unit.	Quant	Valor
18597	LOCACAO DE VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS, CAPACID MINIMA P/ 25 PASSAGEIROS, C/ NO MAX 15ANOS DE USO E KM LIVRE. OUTROSSIM, AS DESPESAS C/ MANUTENCAO FICA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, E AS DESPESAS C/ COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MES	5.000,00	08	40.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>40.000,00</b>

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada a comparecer a sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até cinco (05) dias úteis visando a assinatura da ata de registro de preço.

Santana do Matos/ RN, 27 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:D9B06925**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2261/2018**

Vimos através deste, comunicar a licitante classificada em segundo lugar, a empresa: **DA MATA REPRESENTACOES EIRELI - ME** (CNPJ: 26.620.865/0001-44), que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, determinou a sua convocação visando a assinatura da ata de registro de preço.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 27 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:8F2826FD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 012/19 - PMSS

PROCESSO Nº 02010074/2019 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.  
CNPJ: 08.088.274/0001-13

**CONTRATADO:** Marcos Antônio Silva de Medeiros – CPF.:  
875.200.874-68

**OBJETO:** Cancelamento de contratação de serviços de moto táxi.

**BASE LEGAL:** Art. 49 da lei nº 8666/93

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**DB317B0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN  
ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2019.**

Retificação na publicação do EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, código identificador da matéria: F0313B8F, página: 159, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), 11 de fevereiro de 2019.

**ONDE SE LÊ: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

**LEIA-SE: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**

SANTO ANTÔNIO - RN, 11 de Março de 2019

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**48D90CC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº.0001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019

Aos 13 dias de Fevereiro do ano de 2019 no MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. 08.144.514/0001-80, com sede a Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Claudio Henrique Gomes Pereira –

CPF: 828.601.654-87 INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 0001/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO),

cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compra.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações da compra registrada, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via email ou telefone, para retirada da ordem de compra;

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por email;

entregar o serviço solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho; fornecer os produtos conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;

entregar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável como determina a Lei, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO INICIAL SOBRE ATABELA ANP
01	ALCOOL ETANOL ETANOL HIDRATADO Combustível derivado de cana de açúcar, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	LITRO	20.000	RS 2,99	1%
02	GASOLINA Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	LITRO	160.000	RS 4,04	1%
03	DIESEL COMUM Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo. Atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	LITRO	96.000	RS 3,34	1%
04	DIESEL S10 Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo. Atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos Médio e Grande.	LITRO	72.000	RS 3,42	1%

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente; esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.

A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de SÃO BENTO DO NORTE/RN.

As despesas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos produtos, correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento dos produtos deverá ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos serviço e o fornecimento dos produtos e em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

– Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade. Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo

Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Bento do Norte/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de SÃO BENTO DO NORTE/RN e pelo fornecedor vencedor, tendo sua vigência pelo período de 12 meses a parti de sua assinatura.

São Bento do Norte/RN, 13 de Fevereiro de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

CPF: 828.601.654-87

Prefeito Municipal

Pela Adquirente

Auto Posto Central LTDA

CNPJ:05.660.173/0001-50

**SÓCIO RICAILANE SILVA DOS SANTOS**

CPF: 012.156.584-00

Pela Fornecedor

Dado ciência registrado e publicado em 13 de fevereiro de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, em mural próprio para tal, devndo permanecer até 13/03/2019, nos termos da legislação em vigor.

**Publicado por:**

Fabrizia Maria Lopes de Oliveira

**Código Identificador:4DF545EB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 028 DE 11 DE MARÇO DE 2019 - GP**

**PORTARIA Nº 028 de 11 de março de 2019 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Rafael dos Santos Matias

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula: 566

CPF nº: 012.xxx.xxx-06

Leanderson Cleiton da Silva

Cargo: Coordenador Geral

Matrícula: 582

CPF nº: 082.xxx.xxx-86

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:6684925D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 29 DE 11 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

Portaria nº 29 de 11 de março de 2019 - PMSBT

O Prefeito de São Bento do Trairi, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

§ 1º - A I Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, realizar-se em São Bento do Trairi, RN, no período de 26 de março de 2019.

§ 2º - A I Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa terá como Tema Central: **Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.**

E como **Eixos temáticos:**

Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas.

E como **Subeixos:** Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

**Art. 2º** – Instituir a Comissão Organizadora, coordenada por Márcia Cristina de Souza de Araújo e com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, a ser definida em Resolução de 01/2019, para a organização da I Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

**Parágrafo Único.** Apoiarão a Organização da Conferência, representantes das Unidades vinculadas a SEMTHAS, Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Associações, população civil organizada.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, 11 de março 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**95939775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 27/2019**

PORTARIA Nº 27/2019

Autoriza a concessão de Férias Prêmio a Servidora ANA MARIA DA SILVA MEDEIROS.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, José Aracleide de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio a Servidora ANA MARIA DA SILVA MEDEIROS, no período de 03 (três) meses, com início em 11 de Março de 2019 e término em 11 de Junho de 2019, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, 11 de Março de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**0D38795A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 026/2019.**

PORTARIA Nº 026/2019.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso publico municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos norteadores etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear em caráter efetivo EUDIMAR GONÇALO DE SOUSA, aprovado no referido concurso, para o cargo de Medico, sob o numero de inscrição, 128109-0, para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horaria de 40 horas.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 11 de Março de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**27A89418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de São Bento do Trairi/RN comunica aos interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICA, para fins de CREDENCIAMENTO de GRUPOS INFORMAIS E/OU FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, para atender o Município no exercício de 2019, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26 do FNDE e Resolução nº 04/2015 do FNDE, bem como as condições deste Edital e de seus anexos no período de 11 de Março a 01 de Abril, no horário das 8:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura, sito a rua Teodorico Bezerra, nº 90, Centro, cidade de São Bento do Trairi/RN.

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**F931F91C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 205/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** GERALDO BARBOSA DE LUCENA CNPJ/CPF: 154.258.004-87 **OBJETO:** Contratação de pessoa física para transporte de água potável para comunidades rurais do município de São Fernando-RN. Este serviço faz-se necessário em razão de tal transporte sair do ponto de captação localizado na comunidade rural Patos, para ser distribuída com os moradores das comunidades como: Saboeiro, Coelho, Mineiro, Riacho da Roça, Caraubas, São Gonçalves, e demais setores rurais. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$5.100,00(Cinco mil e cem reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : 418 - 2 . 20001 . 20 . 606 . 18 . 2.32 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**20 de Fevereiro de 2019. **Vigência:**20 de Fevereiro de 2019 a 22 de Abril de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, GERALDO BARBOSA DE LUCENA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**22130783

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 261/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** J ALVES DUTRA FILHO - ME CNPJ/CPF: 24.779.186/0001-97 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços especializados em mecânica automotiva de veículos/máquinas pesadas(as) com equipamentos e ferramentas do prestador, para o município de São Fernando-RN. Os serviços deste objeto destinam-se a atender a população de maneira satisfatória e em tempo hábil, e tem a importância para assegurar as mínimas condições de trabalho, visto que é dever do poder pública a obrigação de estar constantemente prestando um serviço de qualidade, sendo que a licitação do referido objeto está em fase de andamento. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$10.00,00(Dez mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : 454 - 2 . 20001 . 20 . 606 . 18 . 2.32 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**11 de Março de 2019. **Vigência:**11 de Março de 2019 a 11 de Abril de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOÃO ALVES DUTRA FILHO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 11 de Março de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**E96B4907

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL N.º 0772, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

*Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, de forma escalonada e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, observando o disposto no Capítulo V da Lei Complementar 126/2006,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º** Em consonância com a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, é de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2019.

**§ 1º** Para o cumprimento do que dispõe o caput deste Artigo, é obrigatório o vínculo direto e o cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**§ 2º** A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais deve ser integralmente dedicada pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE às ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate às endemias, em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

**Art. 2º** - Nos termos que dispõe a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Art. 9º-A, § 1º, II e III, serão concedidos o segundo e o terceiro escalonamento ao Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE no mês de janeiro de 2019, janeiro de 2020 e janeiro de 2021.

**Art. 3º**Além do vencimento base de que trata esta Lei, serão garantidas aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE efetivos, todas as vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

**Art. 4º**O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e Art. 2º da Presente Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do § 5º do Art. 198 da Constituição Federal e do Art. 9º-C, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 11.350/2006.

**Art. 5º**As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da Assistência Financeira da União, ficando o pagamento do referido piso das duas categorias condicionada ao repasse do Ministério da Saúde.

**Art. 6º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01º de janeiro de 2019.

**Art. 7º**Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Fernando-RN, 11 de março de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**0B32BAC7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0115/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recauchutagem em pneus dos veículos de grande porte (máquinas pesadas) da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, uma vez que estamos em período de corte de terra em razão da iminência do período mais chuvoso no sertão seridoense, o que abarca o município de São Fernando/RN, sendo o serviço de tais máquinas essencial para a efetivação do corte de terra. Em razão do próprio corte de terra, as máquinas se deslocam para a zona rural, o que, pelo próprio traslado, danifica seus pneus, como também o próprio serviço em si, que força bastante as estruturas mecânicas desses veículos, forçando também os pneus na tração de força, danificando-os, o que faz do serviço de recauchutagem essencial para o andamento do corte de terra, além do que a empresa condiciona futuros trabalhos de recauchutagem ao pagamento do serviço atual;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP, com CNPJ n.º 12.704.516/0001-04, no valor total de R\$ 1.390,00 (Hum mil, trezentos e noventa reais).

São Fernando/RN, 11 de março de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**71BE79AC

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0116/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recauchutagem em pneus dos veículos de grande porte (máquinas pesadas) da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, uma vez que estamos em período de corte de terra em razão da iminência do período mais chuvoso no sertão seridoense, o que abarca o município de São Fernando/RN, sendo o serviço de tais máquinas essencial para a efetivação do corte de terra. Em razão do próprio corte de terra, as máquinas se deslocam para a zona rural, o que, pelo próprio traslado, danifica seus pneus, como também o próprio serviço em si, que força bastante as estruturas mecânicas desses veículos, forçando também os pneus na tração de força, danificando-os, o que faz do serviço de recauchutagem essencial para o andamento do corte de terra, além do que a empresa condiciona futuros trabalhos de recauchutagem ao pagamento do serviço atual;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP, com CNPJ n.º 12.704.516/0001-04, no valor total de R\$ 1.220,00 (Hum mil, duzentos e vinte reais).

São Fernando/RN, 11 de março de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**7EF0F49D

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0117/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que a despesa em epígrafe diz respeito à confecção de mata-burros para serem colocados nas comunidades rurais do município de São Fernando/RN, de modo que sejam colocados quando de sua necessidade, visto que já estamos em período de chuvas no semiárido nordestino, momento no qual as estradas vicinais são mais danificadas, consequentemente tais passagens são também danificadas pelas intempéries do tempo, com grande alteração de temperaturas, umidade, alternância entre sol e muita chuva, além do escoamento de detritos orgânicos ocasionado pelas chuvas de maior impacto pluviométrico, o que salienta a necessidade de pagamento para que haja futuras confecções de mata-burros em caso de necessidade premente;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a confecção de 03 (três) mata-burros, para MAURÍCIO HERNANDES DE ARAÚJO 07881969440, inscrita no CNPJ sob o nº 27.661.130/0001-21, no valor total de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 11 de março de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**EED5FD8E

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0118/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que a despesa em epígrafe diz respeito à contratação de empresa para locação de banheiros químicos e estrutura de som para as festividades durante o ano de 2019, uma vez que tal estrutura se destinará aos eventos municipais, sendo que a empresa condiciona tal contratação ao respectivo pagamento ;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para S M DANTAS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.842.879/0001-51, no valor total de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

São Fernando/RN, 11 de março de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:7C10968C

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0119/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecimento de refeições para os profissionais que estão realizando o trabalho de corte de terra, recuperação e construção de açudes e barreiros no município de São Fernando/RN, uma vez que o fornecimento futuro de tal alimentação condiciona-se ao pagamento desta despesa.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa ALZIRA SANTOS DA COSTA, com CNPJ nº 31.461.414/0001-41, no valor total de R\$ 882,00 (Oitocentos e oitenta e dois reais).

São Fernando/RN, 11 de março de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:5466655C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 012/2019

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

**INTERVENIÊNCIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

**ADJUDICATÁRIAS:** SETEMOL EQUIPAMENTOS  
ODONTOMEDICOS LTDA ME

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a compra de equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

**FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:** Atividade: 280 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . Ações voltadas a Secretaria e ao Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

**FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente, existente no Orçamento vigente.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais).

**VALIDADE:** A validade desta contrato é até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2018.

**ASSINANTES:**

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL  
LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA – REPRESENTANTE DO FMS  
ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA – TITULAR DA ADJUDICATÁRIA

**TESTEMUNHAS:**

FRANCISCO BRUNO MOREIRA SOARES – CPF Nº 089.800.214-10  
ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA – CPF Nº 095.873.204-33

**Publicado por:**

Francisco Bruno Moreira Soares  
Código Identificador:3DD77A63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 SRP**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº

004/2019 destinado Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas em locais sem rede de esgotamento sanitário, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Residências do município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

##### 21 - ALDEMIR GUEDES RÊGO (11.927.118/0001-86)

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
01	7534 - Limpeza de Fossas Sépticas Especificação de Limpeza de Fossa por sucção através de equipamento de alvo vácuo realizado com capacidade para 8m³. Os serviços deverão ser executados de acordo com a Programação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste. A contratada deverá efetuar a limpeza e retirada de sólidos, areia, lamas, etc, provenientes de esgotos nas paredes e fundos das fossas sépticas, utilizando equipamentos adequados de maneira que todas as fossas fiquem limpas e livres de resíduos. A contratada deverá ser responsável por toda parte operacional dos serviços objetos deste certame.	UND	1000	180,00	180.000,00
<b>Total</b>					<b>180.000,00</b>

São Francisco do Oeste/RN, 11 de março de 2019.

#### JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregeiro

**Publicado por:**

Francisco Bruno Moreira Soares  
Código Identificador:9E15D306

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 033/2019

Em, 11 de março de 2019.

Altera a Portaria Nº 171/2017, de 16 de agosto de 2017, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando**, que a Portaria Nº 171/2017, de 16 de agosto de 2017, dispõe sobre a composição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;

**Considerando**, a necessidade de alteração na composição dos membros do referido Conselho;

**Considerando**, o disposto na Lei Orgânica do Município, publicada no Diário Oficial, em 23 de março de 1990, e promulgada em 03 de abril de 1990.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - O Art. 1º da Portaria Nº 82/2017, de 17 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Saúde, do município de São Francisco do Oeste/RN, com base nas Leis 8.080 e 8.142 e Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde, composto de Membros Titulares e Suplentes, com a seguinte composição: ”**

#### REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lívia Patrícia Diógenes Viana – Titular  
Bruna Poliana de Freitas Lima – Suplente

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Antonia Ivaneide Barbosa de Miranda – Titular  
Francisca Katallyne Cavalcante Leite – Suplente

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aruzia Maria Martins de Souza – Titular  
Francisco Willian França Rego – Suplente

#### REPRESENTANTES DA SAÚDE

Maria Ivanuza Soares Santos – Titular  
Lucia Rocha Maia – Suplente  
Ana Cristina Damascena – Titular  
Francisco Hérico Soares Maia – Suplente  
Antonia Claudia de Queiroz Filgueira – Titular  
Cleide Rocha da Silva – Suplente

#### REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

#### SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO OESTE E FRANCISCO DANTAS – SINDSFRAN

Maria Vilma Viana – Titular  
Maria Raimunda da Silva – Suplente

#### SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS

Luis Nelson Mandela Desmontuto Medeiros Leite – Titular  
Ubiraneide Sousa de Lima – Suplente

#### IGREJA CATÓLICA

Maria Margarida da Silva – Titular  
Maria Zilma Rocha – Suplente

#### IGREJA EVANGÉLICA

Francisco das Chagas Feitoza – Titular  
Amilton Guedes Rego – Suplente

#### CENTRO SOCIAL ANTÔNIO VIANA SOBRINHO

João Batista Leite – Titular  
Raimundo Flavio de Souza – Suplente

#### ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOSÉ RIBAMAR LUNGUINHO

Aline Samara Barreto – Titular  
José Eugênio de Freitas Lunguinho – Suplente

#### SECRETARIA EXECUTIVA

Maria da Conceição Holanda Feitoza

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogados a disposição em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, 11 de março de 2019.

#### LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:01EC45E9

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 034/2019

Em, 11 de março de 2019.

**OCHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), a **LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – CPF: 513.369.794-53**, Prefeito Constitucional do município de São Francisco do Oeste/RN. A concessão das diárias se fazem necessárias, para que o

prefeito possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município de São Francisco do Oeste/RN, onde participará da **Reunião Interinstitucional que apresentará e debaterá a proposta para erradicação do analfabetismo no Estado** no dia 13 de março no auditório Nísia Floresta – Instituto Kennedy – Rua Jaguarari, 2100, Lagoa Nova, e no dia 14 de março de 2019, também na capital do estado participarei de audiência no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, onde trataremos de outros assuntos de interesse da administração municipal.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.*

**NORMANDO DE SOUZA MORAIS**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**1D6CE4FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 048/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO  
DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. CARLOS MEDEIROS LUCENA, CPF: 073.830.524-39 para exercer o cargo de Chefe de Setor CS, pertencente à Assessoria de Comunicação Social em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de março de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**F7B250A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 049/2019 DISPÕE SOBRE LICENÇA  
MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO  
DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, 66, Parágrafo Único e 72, inciso II e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 001/2001 com as alterações introduzidas pela Lei nº 725/2017 em especial no disposto no art. 81, caput e parágrafo 4º,

**CONSIDERANDO** o atestado de licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade de 120 dias referente ao período de 06 de março a 03 de julho de 2019, a servidora **DANIELE RODRIGUES BEZERRA, matrícula nº 7220.**

**Art. 2º** - Conceder automaticamente prorrogação da licença concedida no artigo anterior por mais 60 (sessenta dias) em conformidade ao disposto no §4º do art. 81 da Lei Complementar nº 001/2001, retornando suas atividades em 02 de setembro de 2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2019.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 07 de março de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**36F43D89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 050/2019 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE  
CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, o Sr. ALBERTO DANTAS DE MEDEIROS matricula nº 093, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, por motivo de aposentadoria conforme benefício concedido pelo INSS com início de vigência a partir de 28/01/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 08 de março de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**6A07D703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 019/2019 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 014/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOME DO CREDOR: **SERIDÓ REGRIGERAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.363.802/0001-30, perfazendo o valor total estimado de R\$ 16.066,00 (dezesesseis mil, sessenta e seis reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**A4ACC6B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 034/2019 - DISPENSA  
Nº 024/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de revisão com reposição de peças e materiais do veículo (Placa RGN-0H28/RN) pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.166.350/0002-99, perfazendo o valor total de R\$ 527,03 (quinhentos e vinte e sete reais e três centavos).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**B783F4DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 021/2019 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 016/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de peças que serão utilizadas na manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOME DO CREDOR: **SERIDÓ REGRIGERAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.363.802/0001-30, perfazendo o valor total estimado de R\$ 10.635,00 (dez mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**59FD8A12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 036/2019 – DISPENSA  
Nº 026/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição parcelada dos serviços de reciclagem de toners destinados à manutenção de atividades das diversas secretarias do município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: A. C. DE MORAIS JUNIOR ME, inscrito no CNPJ sob o nº 08.430.439/0001-66, perfazendo o valor total de R\$ 7.135,00 (sete mil, cento e trinta e cinco reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**44E974CD

**Ementa:** Dispõe sobre atualização do piso salarial profissional e reajuste dos vencimentos dos Profissionais da Educação Básica e a modificação da Lei Complementar nº 008/2010 na forma que indica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica atualizado o valor do piso salarial dos Profissionais da Educação Básica, em 4,17% (quatro vírgulas dezessete por cento), conforme Lei Federal nº 11.738/2008 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** - O artigo 49 da Lei Complementar nº 008/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 49.** Ficam estabelecidos os seguintes valores dos profissionais do magistério público municipal:

I – a remuneração do Professor NÍVEL I (P-NI) é de R\$ 1.918,33 (Hum mil, novecentos e dezoito reais e trinta e três centavos);

II– a remuneração do Professor NÍVEL II (P-NII) é de R\$ 2.803,46 (Dois mil, oitocentos e três reais e quarenta e seis centavos);

III - ao Coordenador Pedagógico NÍVEL I (C-NI) é assegurada remuneração equivalente ao Professor NÍVEL II (P-NII);

p  
IV– a remuneração do Professor NÍVEL III (P-NIII) é de R\$ 3.364,14 (Três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e catorze centavos)

V - ao Coordenador Pedagógico NÍVEL II (C-NII) é assegurada remuneração equivalente ao Professor NÍVEL III (P-NIII);

Parágrafo único. A diferença salarial entre os níveis é a constante no Anexo I da presente Lei Complementar.

**Art. 3º** - O Anexo I da Lei Complementar nº 008/2010 e suas alterações, passa a vigorar com da seguinte forma:

Letra	Nível I	Nível II	Nível III	ANOS	%
A	1.918,33	2.803,46	3.364,14	0 a 4	3
B	1.975,88	2.887,57	3.465,07	5 a 7	3
C	2.035,16	2.974,20	3.569,02	8 a 10	3
D	2.096,23	3.062,83	3.676,10	11 a 13	3
E	2.159,11	3.155,33	3.786,41	14 a 16	3
F	2.223,83	3.249,99	3.899,97	17 a 19	3
G	2.290,59	3.347,50	4.016,99	20 a 22	3
H	2.359,30	3.447,93	4.137,47	23 a 25	3
I	2.430,08	3.551,35	4.261,62	26 a 28	3
J	2.502,99	3.657,88	4.389,47	29 a 31	3
K	2.578,09	3.767,64	4.521,16	Acima de 31	

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, constante na Lei Orçamentária vigente.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário

São José de Mipibu/RN, em 01 de março de 2019.

**ARLINDO DUARTE DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**B32895EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2019–GP/PMSJM**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01030001/19****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Realização de Dispensa licitatoria para aquisição de 70 kits de enxovais de bebês para as mães do grupo de gestantes do Centro de Referencia de Assistencia Social.

Contratado.....: KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA-ME

Valo Total: 16.239,30 ..... Dezesesseis mil e Duzentos e Trinta e Nove e Trinta centavos.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 08 de Março de 2019

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**98C67B37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 054/2019, 11 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3 de 100% e 1 de 50%	Brasília/DF	11 de março de 2019	800,00	R\$ 2800,00

(x) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Brasília/DF, nos dias 12, 13, 14 e 15 de março de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Brasília/DF, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de março de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUSA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**497B7A9E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044, DE 11 DE MARÇO DE 2019.**

*Concede licença sem remuneração o servidor municipal.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 96 e 100 da Lei nº 199/99,

**CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor protocolado na SEAGEP,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida o servidor municipal **KERICLES ALVES RIBEIRO**, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, na conformidade dos artigos 96 e 100 da Lei Complementar 199/99, por um ano contado da data de 11 de março de 2019.

Art. 2º. Para efeitos administrativos e de segurança do trabalho, o servidor deverá apresentar no ato de seu retorno, atestado médico, com os efeitos de retorno ao trabalho, comprovando suas condições físicas, devidamente expedido por médico do trabalho.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de março de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza

**Código Identificador:**5CBC4F2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – PROC. LICITATÓRIO  
MSJS/RN Nº 116/2018**

**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOÃO P DE ARAÚJO ME; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: R\$ 163,371.50 (cento e sessenta e três mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 11 de março de 2019 a 22 de fevereiro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e João Pereira de Araújo - Pela Promitente Contratada.**

São José do Seridó / RN, 11 de março de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**719D1A96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – PROC. LICITATÓRIO  
MSJS/RN Nº 116/2018**

**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: R\$ 14,010.00 (quatorze mil e dez reais); VALIDADE: 11 de março de 2019 a 22 de fevereiro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Ludemberg Pereira de Araújo – Pela Promitente Contratada.**

São José do Seridó / RN, 11 de março de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**A3E0EC1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – PROC. LICITATÓRIO  
MSJS/RN Nº 116/2018**

**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A AZEVEDO DA SILVA EIRELI; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: R\$ 20,665.00, (vinte mil seiscentos e sessenta e cinco reais); VALIDADE: 11 de março de 2019 a 22 de fevereiro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Anaelson Azevedo da Silva - Pela Promitente Contratada.**

São José do Seridó / RN, 11 de março de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**7B548EC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN  
Nº 126/2018**

**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: S M LEITE & CIA LTDA ME; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de instalação, manutenção, assistência técnica e carga de gás em condicionadores de ar e freezers/ refrigeradores; VALOR GLOBAL: R\$ 47,970.00 (Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Setenta Reais); VALIDADE: 13 de março de 2019 a 13 de março de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Railson Lucena de Araújo - Pela Promitente Contratada.**

São José do Seridó / RN, 11 de março de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**8AB460A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 029/2018**

**CREDENCIANTE:** Município de São José do Seridó/ RN;  
**CREDENCIADO:** RANNA ATHENA PEREIRA DE BRITO;  
**OBJETO:** prorrogação do período vigencial da execução dos serviços de plantões médicos no Município de São José do Seridó/ RN;  
**VIGÊNCIA:** 11 de março de 2019 a 11 de março de 2020.

São José do Seridó / RN, 11 de março de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**F892F92F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 029/2018**

**CREDENCIANTE:** Município de São José do Seridó/ RN;  
**CREDENCIADO:** RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO;  
**OBJETO:** prorrogação do período vigencial da execução dos serviços de plantões médicos no Município de São José do Seridó/ RN;  
**VIGÊNCIA:** 11 de março de 2019 a 11 de março de 2020.

São José do Seridó / RN, 11 de março de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**DCF769AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 029/2018**

**CREDENCIANTE:** Município de São José do Seridó/ RN;  
**CREDENCIADO:** DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial da execução dos serviços de plantões médicos no Município de São José do Seridó/ RN; **VIGÊNCIA:** 11 de março de 2019 a 11 de março de 2020.

São José do Seridó / RN, 11 de março de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**302407D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 PROC.  
LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 035/2019 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 3150416492 FUNDAMENTO LEGAL:  
LEI Nº 8.666/1993, ART.25, CAPUT**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que a partir do dia **12 de março de 2019**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de Serviços Médicos, em regime de plantões, a serem executados no Município de São José do Seridó/ RN**. Os envelopes contendo a Proposta de Credenciamento e os documentos de Habilitação serão recebidos a partir do dia **13 de março de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN, ficando o **presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados (até o dia 13 de março de 2020)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 11 de março de 2019.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**9CE0CD36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 016/2019 - REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 034/2019**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.

**ASSUNTO:** Contratação direta para aquisição de pedras marroadas.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA ME.**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de pedras marroadas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 08 de março de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**80C1F1BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 016/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 034/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3150416489**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó/ RN;  
**CONTRATADA:** PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA ME; **OBJETO:** aquisição de pedras marroadas; **PRAZO DE ENTREGA:** em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.001,50 (cinco mil um real e cinquenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 13.15.451.0013.1308.1059 – Sinalização, identificação de ruas e comunidades rurais; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 – Obras e instalações; **FONTE:** 1000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São José do Seridó/ RN, 08 de março de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**61F2F8E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual aquisição fracionada de água mineral, natural, potável, sem gás, para bebedouro.

A sessão pública se dará a partir das **14h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **22 de março de 2019**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme Processo Administrativo nº 00723/2019. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 11 de março de 2019.

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
**Código Identificador:**4EFAC6CC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**  
**TERMO DE DISPENSA Nº. 012/2019**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

**BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP**  
CNPJ: 05.068.624/0001-64  
**VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**  
**VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais)**

**OBJETO:**

Contratação dos serviços de Elaboração da Avaliação Atuarial do ano de 2019 e acompanhamento mensal da evolução da reservas matemáticas do Instituto Previdência dos Servidores Públicos deste município.

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 001- Projetos de Atividade 001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 14100131.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 08 de março de 2019.

**RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA**

Presidente do IPSAM

**Publicado por:**

Raimundo Segundo de Lima Souza

**Código Identificador:**524957CB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO 012/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação, para atender as Necessidades.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

SÃO MIGUEL-RN, 08 de março de 2019.

**RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA**

Presidente do IPSAM

**Publicado por:**

Raimundo Segundo de Lima Souza

**Código Identificador:**60432327

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN

CNPJ: 01.612.396/0001-28

Contratado: Center Car Parnamirim Ltda - Me

CNPJ: 07.212.081/0001-32

Objeto: contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos que compõem a frota própria

Objetivo: Prorrogação de prazo contratual

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

Data da Assinatura do Termo: 11/03/2019

Vigência: 31/12/2019

OBS: Esse Aditivo é oriundo do Contrato n.º 017/2017 Ata de Registro n.º 017/2017- PMA/RN

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

**Código Identificador:**29D196F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11020003/2019  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 0000010/2019**

Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 0000010/2019, Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS (Arquivo Morto do Sistema Municipal de Saúde, imóvel localizado na rua Manoel Marques, 214, Centro – São Paulo do Potengi (RN) – Contratada: Maria de Fátima França, CPF:

085.852.294-20, Valor: 8.688,00 (Oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais); Sede da Vigilância Ambiental imóvel localizado na rua Antão Lopes, 196, Centro – São Paulo do Potengi (RN), Contratado: José Antônio Soares, CPF: 500.562.634-49, no valor de 8.688,00 (Oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais); Unidade Básica de Saúde do Campo Grande localizado na rua Mônica Barbosa dos Santos, 493, Campo Grande, São Paulo do Potengi (RN), Contratada: Tereza Maria da Silva, CPF: 626.503.434-00, no valor de 9.456,00 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). Inciso X, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 – observadas as exigências contidas no art. 26 do mesmo dispositivo normativo

São Paulo do Potengi -RN, 11 de março de 2019

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**4528CA9F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 126/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora FLAVIA LEANDRA QUEIROZ DE ARAUJO para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Expediente e Protocolo, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de março de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herisson de Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**39A4775A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124/2019\***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora ZANIARA COSME DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Fiscalização Tributária, da Secretaria Municipal Tributação, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de março de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

*\*republicado por incorreção*

**Publicado por:**

Herisson de Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**C4AD4D54

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 127/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora FÁBIA PATRÍCIA CARDOSO BEZERRA para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Proteção ao Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de março de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**0BA6F32E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 128/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora MARIA LUZINETE DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de março de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**C4EA6367

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 129/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora JOSELMA DE ARAÚJO para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de março de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**2D04B8A5

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 130/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor WANNUCCY PABLO VICTOR DO NASCIMENTO para o cargo em comissão de Subcoordenador de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e dos Desportos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de março de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**A5D73B45

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 131/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, o senhor LEILSON DE OLIVEIRA AUGUSTO do cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Desporto, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de março de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**D124632B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 132/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora MARIA ADRIANA QUIRINO DINIZ, CPF: 828.422.134-91, classificada em 16º lugar, para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

**Art. 2º** O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de março de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**0109969E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor LEILSON DE OLIVEIRA AUGUSTO, CPF: 088.657.814-08, classificado em 15º lugar, para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

**Art. 2º** O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de março de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**A1DDE084

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 134/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor ALEXSANDRO LOURENÇO BATISTA, CPF: 079.417.394-29, classificado em 2º lugar, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO BAIRRO ASSUNÇÃO, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de março de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**A0A35D28

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 139/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora MÁRCIA RILMA DE AZEVEDO GOMES, CPF: 059.028.734-60, classificado em 3º lugar, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DO BAIRRO ASSUNÇÃO, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de março de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**89F8825C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 136/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora MARIA LAISE DE PAULA MACEDO, CPF: 095.401.964-42, classificado em 24º lugar, para o cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de março de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**0E1E57C2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 137/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora MARIA GECILENE DE OLIVEIRA, CPF: 046.113.834-40, classificado em 27º lugar, para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

**Art. 2º** O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de março de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**4EE92113

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 138/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora CYANA PATRÍCIA DE MEDEIROS, CPF: 066.726.794-80, classificada em 28º lugar, para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

**Art. 2º** O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de março de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**2BBD0AF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 139/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora ELIZÂNGELA MOURA MARQUES MOTA, CPF: 915.235.084-34, classificada em 13º lugar, para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

**Art. 2º** O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de março de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**D56A2E20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora WELLINGTON CELESTINO DA SILVA, CPF: 033.628.794-11, classificado em 14º lugar, para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, em conformidade com o art. 1º, da

Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

**Art. 2º** O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de março de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**A195D2E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor HAROLD MORALES MACHADO para o cargo em comissão de Coordenador de Controle de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de março de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**A4D84B75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO SELETIVO (EDITAL Nº 003/2018) - CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 - NÍVEL SUPERIOR - DENTISTA PSF/PSB**

Pelo presente ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos os candidatos classificados no Processo Seletivo – Edital Nº 003/2018, munidos de documentação descrita no Item 12.4 do Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

DENTISTA – PSF/PSB		
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
12	JACIELIA NEVES DA COSTA	29/12/1987

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**C1C4C1EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO SELETIVO (EDITAL Nº 003/2018) - CONVOCAÇÃO Nº 005/2019 - NÍVEL ELEMENTAR - AUXILIAR OPERACIONAL EDUCAÇÃO**

Pelo presente ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos os candidatos

classificados no Processo Seletivo – Edital Nº 003/2018, munidos de documentação descrita no Item 12.4 do Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

AUXILIAR OPERACIONAL - EDUCAÇÃO		
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
60	ANA KAROLYNE DOS SANTOS	03/09/1993
61	DANIELE CIRISTINA SANTOS DA CUNHA LAGO	29/08/1983

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:FC2C479F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16010001/2018 EXTRATO DE CONTRATO (\*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

**CONTRATADA(O).....:AUTO POSTO SÃO TOMÉ – CNPJ Nº 04.839.900/0001-40**

**OBJETO.....:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10), FILTROS E LUBRIFICANTES, DESTINADO AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.**

**VALOR TOTAL.....:R\$ 50.274,80 (Cinquenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**

**VIGÊNCIA.....:01 de Março de 2019 a 18 de Março de 2019.**

**DATA DA ASSINATURA.....:01 de Março de 2019**

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:AB43FA73**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 14/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Srª. JOSEFA ELIENE ROQUE DA SILVA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 1660, inscrita no CPF sob o nº 643.785.196-15, lotada na ESCOLA MUNICIPAL Dr. JOSÉ ARIBALDO DE CARVALHO da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao quarto quinquênio trabalhado que compreende o período de 2012 a 2016 e seu período de gozo será entre 11 de março e 08 de junho do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 07 de março de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:034ADD56**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Termo de Cessão de Servidor;

**CEDENTE:** Município de São Vicente/RN;

**CESSIONÁRIA:** Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

**OBJETO:** Cessão temporária da servidora Suzana Barbosa Gundim de Araújo, matrícula 299;

**VIGÊNCIA:** 03/02/2019 a 31/12/2020;

**ASSINAM:** Iracema Pereira de Lima Campêlo, prefeita do Município de São Vicente, e Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, deputado e presidente da Assembleia Legislativa do estado do RN;

**DATA DAS ASSINATURAS:** 01/02/2019

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:E78C3D6D**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 012/2019-GP, DE 07 DE MARÇO DE 2019**

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** deste Município, para custear despesas com transporte e alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de comparecer à empresa Rocha e Pereira Locação de Veículos, no dia 08 de março de 2019, representando a Prefeita, para tratar de assuntos de interesse do Município, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D0449729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 11 DE MARÇO DE 2019**

*Dispõe sobre a Composição da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de São Vicente/RN.*

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO VICENTE/RN – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 538/2015, e

Considerando a deliberação do Conselho na última reunião ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de São Vicente/RN, que será composta pelos seguintes membros:

- I – Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social no CMDCA;
- II – Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano, representante da Secretaria Municipal de Educação no CMDCA;
- III – Francisca Francielma Pereira de Araújo, representante da Pastoral Familiar no CMDCA;
- IV – Francivalda Vicente da Silva Alves, representante do Conselho Municipal de Educação no CMDCA;
- V – Judivanda Kênia Fernandes de Azevedo, assistente social do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela conselheira Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado;

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;
- II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;
- IV – Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;
- V – Escolher e divulgar os locais de prova e votação;
- VI – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;
- VII – Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;
- VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e
- IX – Resolver os casos omissos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 11 de Março de 2019.

**CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO**  
Presidente do CMDCA – São Vicente/RN

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**88613C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 02010019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 02010019, datado em 02/01/2019, no valor estimado de R\$ 776,55 (setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), referente nota fiscal nº 6029, no valor de 771,90 (setecentos e setenta e um reais e noventa centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULELAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, “a criança e o adolescente é prioridade absoluta”, dessa forma, justifica-se a real necessidade de um veículo disponível para atuação do Conselho Tutelar, uma vez que, que é o meio mais eficaz de verificar com agilidade uma ocorrência de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Pois, os conselheiros precisam se deslocar e percorrer muitos pontos no município na zona urbana e rural, sem o veículo, ocorrências envolvendo menores poderão ficar sem registros, bem como, sem o devido atendimento, o que poderia resultar em negligência por parte do órgão e da administração pública.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de março de 2019.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0E9FEA74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO  
EXTRATO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 002/2018- CONTRATO Nº 006/2019-SME**

**CONTRATO Nº.....: 006/2019**

**ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 002/2018**

**CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ:  
08.308.470/0001-29)**

**CONTRATADA(O).....: JANAÍNE SÔNIA DE M. SILVA, CPF:  
968.956.594-04.**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES  
TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.**

**VALOR MENSAL.....: R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e  
Oito Reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e  
legislação correlata,**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 12 de fevereiro de 2019 a 12 de julho de 2019.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de fevereiro de 2019

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – Prefeita Municipal**  
Maria da Guia de Medeiros- Secretária Municipal de Educação

**Pela contratada:**

**JANAÍNE SÔNIA DE M. SILVA, CPF: 968.956.594-04.**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:704ED8C2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO**  
**EXTRATO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 002/2018 - CONTRATO Nº 009/2019-SME**

**CONTRATO Nº.....:** 009/2019

**ORIGEM.....:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** MARIA APARECIDA DA SILVA, CPF: 032.581.424-40

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 08 de março de 2019 a 12 de julho de 2019.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de março de 2019

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – Prefeita Municipal**  
Maria da Guia de Medeiros- Secretária Municipal de Educação

**Pela contratada:**

**MARIA APARECIDA DA SILVA, CPF: 032.581.424-40**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:83615219**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO**  
**EXTRATO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 002/2018 - CONTRATO Nº 004/2019-SME**

**CONTRATO Nº.....:** 004/2019

**ORIGEM.....:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** MARIA DA GLÓRIA DANTAS DA CRUZ, CPF: 052.820.184-03

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 12 de fevereiro de 2019 a 12 de julho de 2019.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de fevereiro de 2019

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – Prefeita Municipal**  
Maria da Guia de Medeiros- Secretária Municipal de Educação

**Pela contratada:**

**MARIA DA GLÓRIA DANTAS DA CRUZ, CPF: 052.820.184-03.**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:7802A3A9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO**  
**EXTRATO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 002/2018 – CONTRATO Nº 010/2019-SME**

**CONTRATO Nº.....:** 010/2019

**ORIGEM.....:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS DINIZ, CPF: 032.291.554-67

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 08 de março de 2019 a 12 de julho de 2019.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de março de 2019

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – Prefeita Municipal**

Maria da Guia de Medeiros- Secretária Municipal de Educação

**Pela contratada:**

**MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS DINIZ, CPF: 032.291.554-67**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:C5F6B359**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO  
EXTRATO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 – CONTRATO Nº 005/2019-SME**

**CONTRATO Nº.....:** 005/2019

**ORIGEM.....:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:**MARIA GORETE DE B. SILVA, CPF: 033.670.644-83.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 12 de fevereiro de 2019 a 12 de julho de 2019.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de fevereiro de 2019

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO  
Prefeita Municipal**

Maria da Guia de Medeiros  
Secretária Municipal de Educação

**Pela contratada:**

**MARIA GORETE DE B. SILVA,  
CPF: 033.670.644-83.**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:3C184A1B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO  
EXTRATO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 - CONTRATO Nº 003/2019-SME**

**CONTRATO Nº.....:** 003/2019

**ORIGEM.....:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** MARIA JOSÉ DE ARAÚJO APOLINÁRIO, CPF: 010.873.164-21.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 12 de fevereiro de 2019 a 12 de julho de 2019.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de fevereiro de 2019

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – Prefeita Municipal**

Maria da Guia de Medeiros- Secretária Municipal de Educação

**Pela contratada:**

**MARIA JOSÉ DE ARAÚJO APOLINÁRIO, CPF: 010.873.164-21.**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:B2031F36**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO  
EXTRATO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 – CONTRATO Nº 001/2019-SME**

**CONTRATO Nº.....:** 001/2019

**ORIGEM.....:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** SUZANA MARIA DA COSTA, CPF: 089.729.384-32

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 12 de fevereiro de 2019 a 12 de julho de 2019.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de fevereiro de 2019

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – Prefeita Municipal**

Maria da Guia de Medeiros- Secretária Municipal de Educação

**Pela contratada:**

**SUZANA MARIA DA COSTA, CPF: 089.729.384-32.**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C015F178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO  
EXTRATO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 002/2018 – CONTRATO Nº 002/2019-SME**

**CONTRATO Nº.....:** 002/2019

**ORIGEM.....:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** TEREZA CRISTINA DE ALCÂNTARA DA COSTA, CPF: 968.938.934-34.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 12 de fevereiro de 2019 a 12 de julho de 2019.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de fevereiro de 2019

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – Prefeita Municipal**

Maria da Guia de Medeiros- Secretária Municipal de Educação

**Pela contratada:**

**TEREZA CRISTINA DE ALCÂNTARA DA COSTA, CPF: 968.938.934-34.**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**34A28A31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 15020002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 15020002, datado em 15/02/2019, no valor de R\$ 475,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), referente nota fiscal nº.194597. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais F.C.M.M necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/03/2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C500264C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 15020003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 15020003, datado em 15/02/2019, no valor de R\$ 1.080,00 (HUM MIL E OITENTA REAIS), referente nota fiscal nº.194599. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais M.A.A. necessitar realizar exame com urgência, visto que o mesmo encontra-se acometido de doença crônica. Sendo assim devido a esses problemas de saúde requer urgência na realização do exame. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/03/2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0D96FA66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISTRATO DO CONTRATO (03/2019 - SMS) DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS COMO MÉDICO PLANTONISTA (A) DO  
MUNICÍPIO, REALIZADOS NA UNIDADE MISTA DE  
SAÚDE.**

Que entre si celebram o DISTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE(CNPJ: 11.261.481/0001-05), - neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora, **ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Residente e domiciliada na Rua Professora Marlim de Medeiros Gurgel, nº 16 – Alto da Candelária – São Vicente/ RN, portadora do CPF nº. 046.117.704-86,

doravante denominada **DISTRATANTE** e, de outro lado o(a) **DISTRATADO (A)**, o Sr. **LUAN DE ALMEIDA MARCIANO**, brasileiro, solteiro, médico (Inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº 9212), portador do CPF nº 090.321.964-64 e RG nº 002.664.295 SSP /RN, residente e domiciliado na Rua Ismael Pereira da Silva, 1756,B1. F AP.301, Capim Macio – Natal/RN, cujo valor mensal do contrato, hora distratado perceberá os seguintes valores:  
I – Plantões de 12 horas - **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)**;  
II – Plantões de 24 horas – **R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de **SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA DO MUNICÍPIO, REALIZADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente DISTRATO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 11 de Março de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Distratante

**LUAN DE ALMEIDA MARCIANO**  
Distratado (a)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**025A2DE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA ME, referente à Prestação de serviço com manutenção e treinamento para os profissionais do setor de RH para manuseio dos relógios de ponto de utilização no controle da presença dos profissionais junto a Secretaria Municipal de Administração.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 07 de Março de 2019

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**FD1A01E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019.**  
**PROCESSO: N.º 118.003/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**006/2018.**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de água potável para abastecimento das comunidades da Zona Rural do município de Serra Caiada/RN em situação de emergência por estiagem ou seca, para atendimento do Programa “Operação Pipa” gerenciado pelo Exército Brasileiro (7ª. Batalhão de Engenharia de Combate – Visconde de Taunay), de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência deste edital.

Assinatura da Ata: 11.03.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa vencedora:

Empresa: C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

CNPJ: 12.809.291/0001-42 I.E. 20.241.061-7

Endereço: Granja Paraíso, cx postal 03, Zona rural. Tel.: (84) 99915-4086 / 99164-6172

Cidade: Macaíba/RN. CEP: 59.280-000

Representante: Cícero Galvone Galvão – CPF: 106.375.084-91

ITEM 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água potável, não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo, com observância da Portaria 518, de 25.03.2004, do Ministério da Saúde e Manancial autorizado pelo Exército Brasileiro.	1.500	Carrada (Pipa com capacidade mínima de 8.000 litros)	35,00	52.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Cícero Galvone Galvão – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**EA726794

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**AVISO DE RESULTADO PP 002.2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PP-SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.

O Município de Serra de São Bento, por intermédio do Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentaram propostas no presente certame as seguintes empresas: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 11.505.498/0001-60, LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ nº 05.264.035/0001-51, MC SOLUÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ nº 28.366.950/0001-53, GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ nº 24.797.019/0001-79, SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 26.777.742/0002-00, MULTSAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO E SEVIÇOS DE ATENDI HO inscrito no CNPJ nº 30.182.555/0001-62 e UNIVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE ATEND HOSP inscrito no CNPJ nº 21.420.175/0001-28. Após a fase de lances

e habilitação sagraram-se vencedoras do certame as empresas: **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI** inscrito no CNPJ nº 11.505.498/0001-60 com o valor total de R\$ 391.593,00 (Trezentos e Noventa e Um Mil Quinhentos e Noventa e Três Reais), **LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA** inscrito no CNPJ nº 05.264.035/0001-51 com o valor total de R\$ 671.723,00 (Seiscentos e Setenta e Um Mil Setecentos e Vinte e Três Reais), **GROUPEM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** inscrito no CNPJ nº 24.797.019/0001-79 com o valor total de R\$ 465.200,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil e Duzentos Reais) e **UNIVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE ATEND HOSP** inscrito no CNPJ nº 21.420.175/0001-28 com o valor total de R\$ 316.719,12 (Trezentos e Dezesesseis Mil Setecentos e Dezenove Reais e Doze Centavos). Ao final, o pregoeiro adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

Serra de São Bento/RN, 28 de fevereiro de 2019.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Acio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**96E503F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002.2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PP-SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.

O Município de Serra de São Bento, por intermédio de sua prefeita, torna público, que **HOMOLOGA** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, o qual teve como vencedores as licitantes **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI** inscrito no CNPJ nº 11.505.498/0001-60 com o valor total de R\$ 391.593,00 (Trezentos e Noventa e Um Mil Quinhentos e Noventa e Três Reais), **LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA** inscrito no CNPJ nº 05.264.035/0001-51 com o valor total de R\$ 671.723,00 (Seiscentos e Setenta e Um Mil Setecentos e Vinte e Três Reais), **GROUPEM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** inscrito no CNPJ nº 24.797.019/0001-79 com o valor total de R\$ 465.200,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil e Duzentos Reais) e **UNIVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE ATEND HOSP** inscrito no CNPJ nº 21.420.175/0001-28 com o valor total de R\$ 316.719,12 (Trezentos e Dezesesseis Mil Setecentos e Dezenove Reais e Doze Centavos), haja vista que foram as proposta mais vantajosas apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Serra de São Bento/RN, 11 de março de 2019.

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Acio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**EAB0C666

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 031/2019**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS NETO** para a Exame IAG Laser AO., no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de março de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**69D18DD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 032/2019**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Hospital Geral de Oftalmologia - LTDA para a APLICAÇÃO INTRA-VITREA DE AVASTIM., no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de março de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**844DA071

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE ENG PAC-ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 13.348.041/0001-15**

**LICITAÇÃO PÚBLICA**

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS 003/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Prédios da Educação no Município de Serra do Mel/RN.

Conforme especificações contidas no Edital.

**RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE ENG PAC-ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 13.348.041/0001-15**

A empresa **ENG PAC-ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, Impetrou recurso administrativo, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações - CPL do Município de Serra do Mel, que declarou a empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI “habilitada”**.

A CPL recebeu o recurso em comento através do e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com, segunda feira 11 de Março de 2019, no entanto, esta comissão não o reconhece, pelo fato de ter sido interposto (atemporal) *intempestivamente*, totalmente fora do prazo para questionamentos em relação a *habilitação* da licitante, tendo em vista que esta comissão cumpriu e cumpre todos os prazos recursais de

acordo com a lei 8.666/93 em todas as fases dos procedimentos licitatórios, inclusive ao que se refere a TP **003/2019**. A CPL deixa claro que, em todas as fase do processo, os prazos foram abertos e respeitados para questionamentos, dando-lhes a ampla defesa ao contraditório, às empresas licitantes, conforme publicação constante do referido processo licitatório. Os prazos para questionamentos em relação a habilitação das empresas participantes do processo em questão, se exauriram em, 22 de Fevereiro de 2019.

Serra do Mel/RN, 11 de Março de 2019.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**7EE7F5FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Wigna Alves Câmara** aprovada em Concurso Público no cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 028/1996.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 07 de Março de 2019 e término em 07 de Junho de 2019, correspondente ao período de 01 Junho de 2008 a 01 de Junho de 2013.

Serra do Mel/ RN, 06 de Março de 2019.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**E4D1B6A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Atelma Lucia da Silva Alves** aprovada em Concurso Público no cargo de Zeladora, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 043/2007.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 10 de Junho de 2019 e término em 10 de Setembro de 2019, correspondente ao período de 12 Fevereiro de 2012 a 12 de Fevereiro de 2017.

Serra do Mel/ RN, 11 de Março de 2019.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**995E05F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Maria Ozana Filha** aprovada em Concurso Público no cargo de Professora, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 185/2000.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 01 de Abril de 2019 e término em 01 de Julho de 2019, correspondente ao período de 03 Julho de 2010 a 03 de Julho de 2015.

Serra do Mel/ RN, 11 de Março de 2019.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**C472FB08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 001/2019**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 001/2019**

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato TP 001/2019.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO**, CNPJ: 14.022.963/0001-09. Objeto: Contratação de empresa para realizar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional em na Rua José Baliza (trecho: Avenida Antônio Ferreira de Oliveira até 680 metros de extensão) na Vila Brasília, Serra do Mel/RN. Valor: de **R\$ 367.610,82**. Prazo de execução da Obra, 05 (cinco) meses. Duração do contrato: em 11 de Março de 2019, até 31 de Dezembro de 2019. Assinatura em 15 de Março de 2019. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Órgão 02 – Unidade Orçamentária 0210 – Função 15 – Subfunção 451 – Programa 0016 – Projeto de Atividade 2039 – Unidade Gestora 01 – Elemento de Despesa 44905100 – Fonte 15300000.

Serra do Mel em 11 de Março de 2019.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**7A400593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**AVISO DE CIÊNCIA (ABERTURA DE PESQUISA**  
**MERCADOLÓGICA, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM PARA**  
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO**  
**E ASSISTÊNCIA SOCIAL)**

O Pesquisador Oficial do Município de Serra Negra do Norte/RN designado por meio da portaria nº **0332/2017**, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar a abertura de pesquisa mercadológica. A partir do dia **12 de março de 2019**, estará disponível no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) a planilha para a cotação

de preços e termo de referência, cujo objeto será a **Aquisição de veículos 0 km – veículo de passeio, para uso da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - CREAS**, onde poderão participar da cotação todos os interessados **doramo de atividade pertinente ao objeto da pesquisa**. As propostas serão recebidas até o dia **18 de março de 2019** às 12h00min através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br). As Propostas devem ser assinadas e digitalizadas para a opção de envio por e-mail, bem como, protocoladas no setor de licitação na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 ou pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação.

a) Descrição do veículo a ser adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
01	VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO); CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 70 CV; 5 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, ALARME, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS; COMBUSTÍVEL FLEX; AR CONDICIONADO; TODOS ITENS OBRIGATORIOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.	UNID	01

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2019.

**CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pesquisador Oficial  
Portaria nº 0332/2017

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:8ACFBD18**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019 REF. PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1801240001**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

**ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento do profissional para serviço de trabalhador braçal: CÍCERO FARIA**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:FF74AA05**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2019**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 1801240001**

**CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): CÍCERO FARIA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 11 de março de 2019 a 23 de janeiro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031– Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 –Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Cícero Faria – pelo(a) Credenciado(a).**

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:692947E8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1901280312**

**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LOURDETE V. BEZERRA - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de mobiliário em geral; VALIDADE: 12 de março de 2019 a 12 de março de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 17.330,00 (dezesete mil trezentos e trinta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Felipe Lima de Carvalho – pela Promitente Contratada.**

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**74D95E6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1901280312**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **EMILLY – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA - EPP**; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de mobiliário em geral; VALIDADE: 12 de março de 2019 a 12 de março de 2020; VALOR GLOBAL: **R\$ 48.270,00** (quarenta e oito mil duzentos e setenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Mozart de Araújo Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**CF58EBAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1901280312**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de mobiliário em geral; VALIDADE: 12 de março de 2019 a 12 de março de 2020; VALOR GLOBAL: **R\$ 21.970,00** (vinte e um mil novecentos e setenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Antônio Sucupira de Queiroga - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**4AFF6A26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1901280312**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME**; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de mobiliário em geral; VALIDADE: 12 de março de 2019 a 12 de março de 2020; VALOR GLOBAL: **R\$ 19.880,00** (dezenove mil oitocentos e oitenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**8ADAB843

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1901280312**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **PALLET NORDESTE EIRELI - EPP**; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de mobiliário em geral; VALIDADE: 12 de março de 2019 a 12 de março de 2020; VALOR GLOBAL: **R\$ 38.290,00** (trinta e oito mil duzentos e noventa reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Kalyano Rikete Medeiros de Oliveira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**1A8BA0E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1901280312**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS – EPP**; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de mobiliário em geral; VALIDADE: 12 de março de 2019 a 12 de março de 2020; VALOR GLOBAL: **R\$ 43.125,00** (quarenta e três mil cento e vinte e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Janailson da Costa Almeida - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**ED788EDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1901280314**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **LOURDETE V. BEZERRA - ME**; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 12 de março de 2019 a 12 de março de 2020; VALOR GLOBAL: **R\$ 57.640,00** (cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Felipe Lima de Carvalho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7C388DD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1901280314**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 12 de março de 2019 a 12 de março de 2020; VALOR GLOBAL: **R\$ 70.100,00** (setenta mil e cem reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Antônio Sucupira de Queiroga - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**168D39E0

de 2019 a 12 de março de 2020; VALOR GLOBAL: **R\$ 35.559,00** (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Janailson da Costa Almeida - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**DE4A69F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 1901280314**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **J.R. MÓVEIS E COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP**; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 12 de março de 2019 a 12 de março de 2020; VALOR GLOBAL: **R\$ 66.357,00** (sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Irani Bezerra de Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**9B4072A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 1901280314**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **MULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 12 de março de 2019 a 12 de março de 2020; VALOR GLOBAL: **R\$ 32.677,00** (trinta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Emmanuel Inácio de Lima Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**8E567BFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 1901280314**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **MARCOS JULIANO DA SILVA - ME**; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 12 de março de 2019 a 12 de março de 2020; VALOR GLOBAL: **R\$ 26.813,00** (vinte e seis mil oitocentos e treze reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Cleber Henrique Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**C50BDF87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 1901280314**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS – EPP**; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 12 de março

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 1901280314**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME**; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins; VALIDADE: 12 de março de 2019 a 12 de março de 2020; VALOR GLOBAL: **R\$ 74.479,00** (setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**6B3A8A54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROCESSO ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 1901280314.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: LOURDETE V. BEZERRA – ME**

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
------	-------------------------	-------	------	------------	--------------

6902	AR CONDICIONADOR SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUIDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1750W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA : AGRATTO	15	UN	2.155,00	32.325,00
6923	FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 513L.COM FECHADURAS NA COR BRANCA , ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	5	UN	0,00	0,00
6950	AR CONDICIONADOR SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUIDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (25%) MARCA : AGRATTO	5	UN	1.515,00	7.575,00
6951	AR CONDICIONADOR SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUIDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1750W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (25%) MARCA : AGRATTO	5	UN	2.155,00	10.775,00
6952	AR CONDICIONADOR SPLIT 9.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUIDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (25%) MARCA : AGRATTO	5	UN	1.393,00	6.965,00

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:50404C26**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROCESSO ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 1901280314.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA  
NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: MULTFORTE COMÉRCIO  
E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
6909	CAIXA MULTIUSO AMPLIFICADA, POTÊNCIA DE 50W RMS, ENTRADA USB, COM ENTRADAS PARA MICROFONES, APARELHOS COMO CD E DVD, COM ALIMENTAÇÃO 220V E/OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA : MULTLASER	8	UN	599,00	4.792,00
6921	FREEZER HORIZONTAL DE 1 PORTA COM CAPACIDADE DE 305L, COM FECHADURA, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. MARCA : CONSUL	6	UN	1.887,00	11.322,00
6923	FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 513L.COM FECHADURAS NA COR BRANCA , ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. MARCA : ELETROLUX	0	UN	0,00	0,00
6928	LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADES, JARRA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. MARCA : MONDIAL	9	UN	107,00	963,00
6937	TV 32" LED COM CONVERSOR DIGITAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO 1920X1080, COM CONTROLE REMOTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO 20W RMS, SOM ESTÉREO, ENTRADA HDMI E USB C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. MARCA : PHILCO	13	UN	1.200,00	15.600,00

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:E083E6F9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROCESSO ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 1901280314.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA  
NEGRA DO NORTE/RN,**

**PROMOTENTE CONTRATADA: M K DE AZEVEDO  
ARAUJO DUTRA DANTAS – ME**

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
6907	BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC.COM 04 TORNEIRAS RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSÃO, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLOGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRÁVES DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PÉS REGULÁVEIS EM INOX, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MÉDIA DE ATÉ 400 PESSOAS C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. MARCA : TERMISA	6	UN	3.622,00	21.732,00
6911	DEPURADOR DE AR EM AÇO INOXIDÁVEL PARA FOGÃO DE 4 BOCAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 87W, NA COR BRANCA, COM ILUMINAÇÃO, VELOCIDADES EM 3 NÍVEIS, MÁSCARA CAPTADORA DE AR, BAIXO RUIDO, GRADE INTERNA/EXTERNA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA : SUGGAR 4B	4	UN	490,00	1.960,00
6912	DEPURADOR DE AR EM AÇO INOXIDÁVEL PARA FOGÃO DE 6 BOCAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 87W, NA COR BRANCA, COM ILUMINAÇÃO, VELOCIDADES EM 3 NÍVEIS, MÁSCARA CAPTADORA DE AR, BAIXO RUIDO, GRADE INTERNA/EXTERNA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA : SUGGAR 6B	3	UN	620,00	1.860,00
6914	EXTRATOR DE FRUTAS INDUSTRIAL COM CORPO EM AÇO INOX, COPO COM PENEIRA, FABRICADO COM DOIS ROLAMENTOS E FAÇA APROXIMADAMENTE 500ML P/ MINUTO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 184W, ALIMENTAÇÃO 220V C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES MARCA : MONDIAL	6	UN	520,00	3.120,00
6918	FOGÃO INDUSTRIAL COURAÇADO 4 BOCAS COM FORNO COM 2 GRADES E CAPACIDADE DE 103 LTS.ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA.COM DIMENSÕES ((LXAXP)- CM 90X81X90,COM 4 QUEIMADORES GRANDES E 2 PEQUENOS À GÁS, BANDEIJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA. MARCA : MR FOGOES	5	UN	1.330,00	6.650,00
6922	FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 385L ,COM FECHADURAS, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. MARCA : FRICON	5	UN	2.385,00	11.925,00
6923	FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 513L.COM FECHADURAS NA COR BRANCA , ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. MARCA : FRICON	0	UN	0,00	0,00
6930	MINI SYSTEM, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ENTRADA USB, REPRODUZ CDS DE MÚSICAS NO FORMATO MP3, POTÊNCIA 400 RMS, RÁDIO AM/FM, REPETIÇÃO DE FAIXAS, CONTROLE DE SOM, CAIXAS ACÚSTICAS INDEPENDENTES, AMPLIFICADORES, SUBWOOFER, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA : LG	5	UN	1.025,00	5.125,00
6933	RÁDIO AM/FM, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE PARA CD PLAYER, ENTRADA USB/AUXILIAR, ACEITE O FORMATO MP3, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W,	3	UN	250,00	750,00

	ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA : PHILCO				
6934	REFRIGERADOR 2 PORTAS, FROST FREE COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 362LITROS, NA COR BRANCA, COM: GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA : ELECTROLUX	5	UN	2.670,00	13.350,00
6940	VENTILADOR TIPO COLUNA 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, COM GRADE EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA : VENTISOL	23	UN	199,00	4.577,00
6941	BALANÇA DE COZINHA DIGITAL EM MATERIAL ABS, PROCEDENCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5KG, FORMATO DO PRODUTO ELÉTRICO, GRADUAÇÃO 1G, COM FUNÇÃO: "TARA" PARA MÚLTIPLAS PESAGENS DE INGREDIENTES, TIMER INTREGADO DE 99:59 A 00:00, REINICIA AUTOMATICAMENTE DO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, INDICAÇÃO DE SOBRECARGA E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA : BCZ5 - BRITANIA	7	UN	490,00	3.430,00

**Publicado por:**Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:4FD04175

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2019 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2019 – Republicado por Incorreção**

Recompõe a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido no dia 18 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2018.

Considerando as alterações ocorridas na composição do Conselho Municipal de Assistência Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Recompôr a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social com mandato findo em 24 de maio de 2019.

I – Presidente: Luiz Carlos Ramos dos Santos

II – Vice-Presidente: César Pereira Santana

III – 1ª Secretária: Rúbia Alves Batista de Sales

IV – 2ª Secretária: Francisca Segunda de Medeiros

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2019.

**LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**Luiz Carlos Ramos dos Santos  
Código Identificador:FB498849

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 080/2019**

**PORTARIA Nº: 080/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	09 de março de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de março de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de março de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:9BCEB329

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 081/2019**

**PORTARIA Nº: 081/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	10 de março de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de março de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de março de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**2E257E3A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 082/2019**

**PORTARIA Nº: 082/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Currais Novos-RN	11 de março de 2019	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL	RS 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 11 de março de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de março de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**917243A4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 083/2019**

**PORTARIA Nº: 083/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	11 de março de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL	RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 11 de março de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de março de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**FD7278D0

**GABINETE CIVIL**  
**RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-**  
**RH/1709190004**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH/1709190004

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, A Sr.<sup>a</sup> **MAGNA CRISTINA DA SILVA NUNES LINO** - CPF nº 068.647.054-04; OBJETO: O presente termo tem por objeto, **RESCISÃO** do **CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH/1709190004**, firmado através do processo seletivo Nº 003/2017 de julho de 2017, assinado em **19 de setembro de 2017**, para os serviços de **ARTISTA DE DANÇA**, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, a Sr.<sup>a</sup> **MAGNA CRISTINA DA SILVA NUNES**, a partir da data de sua assinatura.

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de março de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**ED92BCF6

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 040/2019**

PORTARIA Nº 040/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal ANA JACQUELINE MARIZ RAMOS, matrícula 167, ocupante do cargo Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 1º a 30 de abril de 2019;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**BEE6BE8D

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 041/2019**

PORTARIA Nº 041/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO ELETIVO DE DIRETOR E VICE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 538/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a portaria nº 348/2017, que nomeou os cargos eletivos de Diretora e Vice-Diretora da Escola Municipal Arthephio Bezerra da Cunha para o biênio 2018/2019.

Art. 2º - Nomear para exercer os cargos eletivos de Diretora e Vice-Diretora da Escola Municipal Arthephio Bezerra da Cunha, até 31 dezembro de 2019, respectivamente, as professoras:

I - DIONALVA DANTAS DA COSTA - CPF 812.625.824-15;  
II - MARIA NUBIA ALVARES DE FARIA - CPF 626.303.854-34.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**27C417D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 020/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019**

Exonera o senhor WADSON DE OLIVEIRA SILVA, do Cargo Comissionado de Coordenador de Cadastro, Fiscalização e Tributos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art.1º. Exonera **WADSON DE OLIVEIRA SILVA**, do Cargo Comissionado de Coordenador de Cadastro, Fiscalização e Tributos - CCFT, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMETRIF.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 28 de fevereiro de 2019.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 11 de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**4CF3CA0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 021/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019**

Nomeia **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA**, portadora do CPF: 125.277.584-95, para exercer o cargo Comissionado de Chefe de Gabinete e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA**, na função de Chefe de Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais ao dia 01 de março de 2019.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 11 de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**2264A4A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº PP-00006/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP-00006/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - Contratação de Grupo de Sanfoneiro (Forró)  
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/03/2019 às 10:12:05

Homologado para: JOSE ADAILSON SOARES PINHEIRO, C.P.F. nº 044.034.404-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.800,000 (Um Mil, Oitocentos Reais).

Ordenadora de Despesa  
**ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**FC0EA11E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 20190047**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº PP-00006/19**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADA(O)**.....: JOSE ADAILSON SOARES PINHEIRO**OBJETO**.....: contratação de um grupo de animação com musicas pé de serra formado por sanfoneiro com equipamentos e transporte por conta do contratado, para prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de Severiano Melo/RN**VALOR TOTAL**.....: R\$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2019 Atividade 0402.082440004.2.067 Manut.das Ações dos Serv.de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 19.800,00**VIGÊNCIA**.....: 01 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**DATA DA ASSINATURA**.....: 01 de Março de 2019

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**960EEBCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 075/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019 –  
PMSN/RN - GP.**

**(\*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

*Dispõe de Concessão de Diária a Prefeito Municipal.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 06 (seis) diárias, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o Senhor Francisco Edilson Fernandes Junior, ocupante do cargo de Prefeito, quando o mesmo participará da capacitação **PREFEITO DO FUTURO** e demais assuntos pertinentes ao Município, em visita aos Ministérios, nos período de 11 a 16 de março de 2019, em Brasília/DF.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.****Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo (RN), 07 de Março de 2019.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**E7A276A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 047/2019- GP**

**PORTARIA 047/2019- GP**

Tangará/RN, 11 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

**Art. 1º.** Fica nomeada para ocupar o Cargo Comissionado “Chefe de Departamento de Serviços Gerais” na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Francisca Aparecida da Silva Bernardo, portadora do CPF/MF 276.867.794-91.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**7D576FED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048/2019-GP**

**Portaria nº 048/2019-GP.**

Tangará/RN, em 11 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

**Art. 1º.** Conceder uma Gratificação no percentual de 39%, do salário base da Servidora, a Senhora Eliza Viviane de Pontes, portadora do CPF/MF 011.538.144-98, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE\_SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**E24D1BD4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 049/2019- GP**

**PORTARIA 049/2019- GP**

Tangará/RN, 11 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o Cargo Comissionado “Chefe de Departamento de Almoxarifado” na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Eliani Carlos da Silva, portadora do CPF/MF 082.564.004-04.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**832BA2BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 26 de Março de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0006, tipo menor preço, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 12 de Março de 2019.

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**095964F4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 196/2018 GP PMTA**

PORTARIA 196/2018 –GP-PMTA

Exonera a pedido Servidor (a) Público Municipal

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, **Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome**, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Servidor **ARTHUR LOPES DO NASCIMENTO**, do cargo Publico Municipal de **MONITOR DE CHECHE** de provimento efetivo com portaria de nomeação nº **084/2018-GP-PMTA**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, 13/09/2018

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**75A15A53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 081/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Enfermeira, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01 de março de 2019, com término em 30 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de março de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**4659F6CA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 082/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIFRAN CARLOS DE LIMA MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professora, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 04 de fevereiro de 2019, com término em 05 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de março de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**4508CDEF

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 083/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **REGINALDO FERNANDES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Gari, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 06 de março de 2019, com término em 04 de abril de 2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de março de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
Código Identificador:810FA391

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 084/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSECLÉBIO CLAUDINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Pedreiro, relativas ao período de 2019/2019, contados a partir do dia 06 de março de 2019, com término em 04 de abril de 2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de março de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
Código Identificador:903DE56A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 085/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA ELIDIANA BEZERRA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 07 de março de 2019, com término em 05 de abril de 2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de março de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
Código Identificador:1B31A430

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 086/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 017/2019 – Gabinete da Prefeita do município de Florânia, que solicita a Cessão da servidora deste município abaixo especificado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **CEDER**,a servidora municipal **MARICEU PAULINO DE SOUZA GALVÃO**, Mat. 1562, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Art. 2º.** A presente cessão é feita **SEM ÔNUS** para o órgão cedente, contados a partir de 01 de março de 2019 com término em 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de março de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
Código Identificador:6E1F938D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 087/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 11 de março de 2019, com término em 09 de abril de 2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 07 de março de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**BED67F55

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 088/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **FRANCISCO ROSELI DE MORAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 18 de março de 2019 a 15 de junho de 2019, referente ao **4º (quarto)** quinquênio.

**Art. 2º.** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 11 de março de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**AF7C156E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 089/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 11 de março de 2019 a 10 de junho de 2019, referente ao **3º (terceiro)** quinquênio.

**Art. 2º.** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 11 de março de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**92ADE610

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 090/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 11 de fevereiro de 2019 a 11 de maio de 2019, referente ao **2º (segundo)** quinquênio.

**Art. 2º.** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 11 de março de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**ACE8A750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 067/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 067/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **160/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (duas) Diárias COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, totalizando o valor global de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) o (a) servidor (a) **LÍDIA MARIA DANTAS** portador (a) do CPF: 009.862.004-50 na função/cargo de

TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, para participar da ATUALIZAÇÃO PARA CODIFICADORES DE CAUSA BÁSICA QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2019 DE 8:00 AS 17:00HS.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de março de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**2617A605

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa CEPLAN - CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI, referente à Contratação de empresa para realização de curso de licitações e contratos teoria e aspectos práticos.

**PROCESSO:** 18/2019 - Inexigibilidade 10/2019

**CONTRATANTE:** Município de Tibau.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADO:** CEPLAME - Centro Especializado em Planejamento e Administração Municipal e Empresarial EIRELI

**CNPJ:** 27.073.834/0001-83

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Tibau (RN), 11 de março de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**2E562161

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de curso de licitações e contratos teoria e aspectos práticos.

**PROCESSO:** Inexigibilidade 10/2019

**CONTRATANTE:** Município de Tibau.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADO:** CEPLAME - Centro Especializado em Planejamento e Administração Municipal e Empresarial EIRELI

**CNPJ:** 27.073.834/0001-83

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 11 de março de 2019.

Tibau (RN), 11 de março de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**21453002

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2019 INEXIGIBILIDADE:  
10/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de curso de licitações e contratos teoria e aspectos práticos

**PROCESSO:** 18/2019 – Inexigibilidade: 10/2019

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI

**CNPJ:** 27.073.834/0001-83

**VIGÊNCIA:** 11 de março de 2019 a 12 de Abril de 2019

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Tibau (RN), 11 de março de 2019.

Pela contratante

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

Pela contratada

**ANDRÉ FELIPE DE SOUZA VIANA**

CEPLAME Centro Especializado em Planejamento e Administração Municipal e Empresarial EIRELI

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**0C9000DF

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 039/2019**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO USUÁRIO GERENCIADOR DO MUNICÍPIO DE TIBAU NA OPERAÇÃO DO PORTAL DO GESTOR DO TCE-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU/RN** no uso de suas atribuições e considerando a Portaria nº 070/2019-GP/TCE, e tendo em vista o que consta do § 3º do art. 30 da Resolução nº 011/2016-TCE, de 09 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a pessoa abaixo qualificada como “**Usuário Gerenciador**” da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**

Cargo: **Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito**

Matrícula: **00590**

CPF nº: **761.410.204-53**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de março de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**168D28F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 010/2019**

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220013**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**ASSUNTO:** Contratação Direta para Locação de Imóvel destinado ao desenvolvimento de atividades para atender crianças, adolescentes, jovens e idosos.

**TERMO DE DISPENSA Nº 010/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao locatário **FRANCISCA DE ARAÚJO**, perfazendo a importância global de **R\$ 14.650,00** (quatorze mil e seiscentos e cinquenta reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Locação de Imóvel destinado ao desenvolvimento de atividades para atender crianças, adolescentes, jovens e idosos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN – Secretaria de Municipal de Assistência Social.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 08 de Março de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**19E4D12B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA CONSULTORIA.**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA CONSULTORIA.**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público a solicitação de pesquisa mercadológica das locações descritas na planilha em anexo, destinado a realização de procedimento licitatório, objetivando a Consultoria para acompanhamento do cronograma de ação do programa de prevenção de riscos ambientais- PPRA elaboração de monitoramento do plano de prevenção de riscos com materiais perfuro cortantes da secretaria municipal de saúde, bem como apoiar a gestão municipal na implementação das ações de prevenção aos riscos físicos, químicos, biológicos e radiológicos, para atender as necessidades do município e secretarias, a qual pesquisa poderá ser fornecidas no prazo de três (03) dias após essa publicação junto a CPL, sediada na Rua Rui Barbosa Nº 48 - Centro - Timbaúba dos Batistas/RN-CEP: 59.320-000, horário das 07:00 (sete) as 13(treze) horas de segunda a sexta feira ou via e-mail. licitatimbauba@gmail.com

Item	Especificações Mínimas	Unid	QUANT	V. UNIT
1	Consultoria para acompanhamento do cronograma de ação do programa de prevenção de riscos ambientais- PPRA; elaboração de monitoramento do plano de prevenção de riscos com materiais perfuro cortantes da secretaria municipal de saúde, bem como apoiar a gestão municipal na implementação das ações de prevenção aos riscos físicos, químicos, biológicos e radiológicos.	Mês	10	

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de Março de 2019.

**SAMUEL JONAS DA SILVA**  
Secretário

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**70808758

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1005/2019 – GC – LICENÇA JOÃO ROQUE NETO**

Concede licença que especifica e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, **JOÃO ROQUE NETO**, referente as Matrículas 48-1 e 48-2, ocupante de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 11 de março de 2019 até 11 de setembro de 2019 quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzido a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 07 de março de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**868AFA19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1006/2019 – GC – LICENÇA IVANI TENÓRIO DE CASTRO**

Concede licença que especifica e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **IVANI TENÓRIO DE CASTRO**, Matrícula 0042-1, ocupante de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 11 de março de 2019 até 11 de setembro de 2019 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 07 de março de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**613479F9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1007/2019 – GC – LICENÇA JOSÉ CARLITO VIANA

Concede licença que especifica e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, **JOSE CARLITO VIANA**, Matrícula 286-1, ocupante de Agente Administrativo junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 11 de março de 2019 até 11 de junho de 2019 quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzido a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 07 de março de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**F295125E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 010/2019 – PMT

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Presencial, Menor Preço POR ITEM.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 25 de março de 2019, às 14 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus Dos Navegantes, 28, 1º Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h, no site

<http://touros.rn.gov.br/> e no Endereço Eletrônico (pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 11 de março de 2019.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra

**Código Identificador:**E12A8805

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº024/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº024/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019

*EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração da Sra Maria Luzineide de Lima Almeida para o Cargo de Coordenadora da Creche Municipal Ambrosina de Alencar e dá outras providências;*

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º - Exonera a Senhora **MARIA LUZINEIDE DE LIMA ALMEIDA**, CPF Nº 030.025.424-58 RG Nº 001.573.544, para o cargo de Coordenadora da Creche Municipal Ambrosina de Alencar.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do corrente ano.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 11 de março de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

**Código Identificador:**789E1A94

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº025/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº025/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019

*EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação da Sra Débora Maciel Pereira da Silva para o Cargo de Coordenadora da Creche Municipal Ambrosina de Alencar e dá outras providências;*

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Senhora **DÉBORA MACIEL PEREIRA DA SILVA**, CPF Nº 654.013.524-68 RG Nº 944023, para o cargo de Coordenadora da Creche Municipal Ambrosina de Alencar.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março do corrente ano.

Registre-se,

Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 11 de março de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**EFBF28A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 009/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019**

DECRETO GOVERNAMENTAL QUE CONVOCA  
A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE UMARIZAL/RN

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN, no uso da  
atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Umarizal/RN – VI CMS -, a se realizar no dia 02 de abril de 2019, nesta cidade, com o tema: "**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**".

**Art. 2º**- A VI Conferência Municipal de Saúde de Umarizal/RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Umarizal/RN.

**Art. 3º**- A VI Conferência Municipal de Saúde de Umarizal/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

**Art. 4º**- O detalhamento da VI Conferência Municipal de Saúde de Umarizal/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º**- As despesas com a organização e realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Umarizal/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2019, PPA do mesmo período e LOA 2019.

**Art. 6º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Umarizal/RN, 11 de Março de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**98ABF8E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 082/2019 - GPMU, DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA Nº 082/2019 - GPMU, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA**:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Duas Diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a senhora **SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar do Seminário: Educação com qualidade social;

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 14 e 15 de março de 2019;

**Art. 2º** - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**9E74B33A

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 065, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 065, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 02/2019, datado de 27/02/2019, de autoria da servidora RITA RIVONETE DA COSTA SILVA, matrícula 137;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

**Art. 1º** Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade à servidora RITA RIVONETE DA COSTA SILVA, matrícula 137, de 01/03/2019 a 29/05/2019, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Fevereiro de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**8A2503FB

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 062 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 062 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 11/2019, datado de 25/02/2019, de autoria da servidora ANTONIA CECILIA DOS SANTOS BEZERRA, matrícula 231;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade à servidora ANTONIA CECILIA DOS SANTOS BEZERRA, matrícula 231, de 28/02/2019 a 28/05/2019, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**7B19345E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 008/2019/SMS – UPANEMA, EM 07 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA Nº 008/2019/SMS – UPANEMA, em 07 de março de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** Uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a Sr(a). **RITA DE CÁSSIA MENDONÇA TAVARES PAULA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde: *Cirurgia de Catarata* no CIED – Centro de Imagem Elizabeth Dantas em Alexandria/RN;

**Local de destino:** CIED – Centro de Imagem Elizabeth Dantas em Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 14 de março de 2019.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

Upanema/RN, em 07 de março de 2019.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**BC2C40B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 08/2019 - SRP - PMVV**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 08/2019 - SRP, objetivando a **Contratação de empresa para recapagem de pneus, dos veículos, ônibus e caminhões oficiais da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 25/03/2019, às 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN no horário de 07:00 as 13:00 ou pelo site [www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br) ou pelo e-mail [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br)

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**22EE9BF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018-PMVV**

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2017- GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa 1281/2018, Dispensa de Licitação nº 014/2018 que tem como objeto: a **Aquisição de freezer e balança digital para equipar o Centro de Treinamento e Central de Distribuição de alimentos do Município de Venha-Ver/RN.**

**TARCISO ALVES DA SILVA**  
Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**6E94FC34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019 - PMVV**

ORIGEM: Dispensa de licitação n.º 014/2018 - PMVV  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver  
CONTRATADO: FRANCISCO DAS C. ARAÚJO - CNPJ:  
**07.534.784/0001-87**

OBJETO: **Aquisição de freezer e balança digital para equipar o Centro de Treinamento e Central de Distribuição de alimentos do Município de Venha-Ver/RN.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 11.180,00 (onze mil, cento e oitenta reais)**

VALIDADE: DESTE CONTRATO: de 11 de março até 31/12/2019  
DATA DO CONTRATO: 11 de Março de 2019.

*Publique-se:*

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**26853540

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2019 - TP**

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08010002/2019

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - TP.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada destinada as obras de pavimentação de estradas vicinais do Município de Viçosa/RN, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério da Agricultura, Pesca e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.045.910-90/2017.**

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove (2019), às 09:00 horas, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 002 de 03/01/2019, para a análise dos recursos interpostos pelas empresas CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 35.286.707/0001-90 e SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16 contra o julgamento proferido por esta comissão de licitação em 11 de fevereiro de 2019, que julgou os documentos de habilitação apresentados no dia 04 (quatro) de fevereiro de 2019, na sessão de recebimento e abertura de envelopes, conforme Ata anexa ao presente processo, que destina-se a Tomada de Preços nº 001/2019 - TP com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada destinada as obras de pavimentação de estradas vicinais do Município de Viçosa/RN, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério da Agricultura, Pesca e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.045.910-90/2017.

Após o encerramento do prazo para interposição de Recursos, foi aberto o prazo para os licitantes interessados apresentarem contrarrazões.

**I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO:**

Após julgamento realizado por esta Comissão de Licitação no dia 11 de fevereiro de 2019, conforme registrado em ata, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias para os licitantes interessados protocolarem recursos contra o julgamento, ficando as demais licitantes notificadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começaram a contar do término do prazo da recorrente. No dia 13 de fevereiro de 2019, foram protocoladas petições direcionadas a Comissão Permanente de Licitação tratando de Recurso Administrativo. Em ato contínuo, os licitantes foram devidamente informados, através do Diário Oficial do Município de Viçosa (FEMURN) e através do D.O.U. para que os mesmos apresentassem contrarrazões ao recurso, sendo os referidos avisos publicados no dia 19 de fevereiro de 2019.

Não houve contrarrazões ao recurso.

**II – SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS:**

Insurge-se a Empresa CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 35.286.707/0001-90, contra a Comissão Permanente de Licitações que “para a comprovação do funcionamento de uma empresa, não é obrigado apresenta uma ART, porque a mesma não tem como comprova a existência física e técnica de seu funcionamento, o que justifica a sua existência é ambiente físico como instalações, equipamento, declaração com fotos e material humano, como foi devidamente apresentado”.

Da mesma forma, alegou a empresa SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16, contra a Comissão Permanente de Licitações que “a empresa apresentou certidão de acervo técnico onde consta todas as informações da referida obra, inclusive o n.º da art. RN20190242369, realizada neste ano de 2019, portanto fica dispensável a apresentação de uma nova ART, vale

ressalta que pra critério de funcionamento da empresa existe outros meios como: comprovante de residência, declaração com fotos e outros demais, uma ART, não tem como comprovar o funcionamento de uma empresa”.

Ao final, ambos requerem que os Recursos Administrativos interpostos sejam julgados procedentes para declarar as respectivas empresas habilitadas a concorrerem a segunda fase do presente processo licitatório.

**III – DO MÉRITO:**

Cumpridas as formalidades legais, registre-se que foi dada a publicidade exigida por lei, estando o texto das razões de recurso disponível a qualquer interessado no setor de licitações. Embora devidamente contatados através do Diário Oficial do Município de Viçosa (FEMURN) e através do D.O.U., os licitantes interessados não apresentaram contrarrazões aos recursos interpostos.

Cumprido informar, desde logo, a Comissão de Licitação está sempre focada nos princípios legais que regem o bom andamento dos procedimentos licitatórios, procurando sempre estar em perfeita consonância com o que manda a lei, observando a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência.

Com base na documentação contida no processo e, com fulcro na legislação pertinente, passa-se à análise das razões recursais.

Os recursos em questão combatem a exigência contida no item 6.1.2, alínea “d”, subalínea “d.1” do Edital da Tomada de Preços nº. 001/2019 – TP, que exige do licitante a apresentação de, no mínimo, uma ART registrada no CREA da região pertinente durante o período mínimo de 12 (doze) meses, visando comprovação do funcionamento de atividades do interessado.

O processo administrativo licitatório é regido pela Lei 8.666/93, que prevê em seu artigo 3º:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes aos correlatos.”

Desta forma, a contratação mais vantajosa será aquela que reunir, dentro de um processo licitatório, o maior número possível de interessados que atendam as exigências mínimas legais para a garantia de que a execução do objeto pretendido seja atendido com eficiência e eficácia.

Portanto, em uma reanálise do julgamento feito, tendo em vista as razões dos recursos apresentados pelas empresas recorrentes, a Comissão de Licitação achou por bem considerar que as declarações formais de que disporão, por ocasião de futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual, como suficientes para sanar a exigência do item supracitado, como forma de comprovação do pleno funcionamento da empresa. Essa visão se dá como forma de harmonizar o julgamento desta Comissão com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, e da igualdade entre os licitantes.

**III – DA DECISÃO**

Ante o exposto e atendendo aos princípios da legalidade, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, CONHEÇO, diante dos argumentos de fato e de direito acima mencionados, a habilitação das empresas recorrentes e, por arrastamento, em atenção aos princípios da isonomia e da autotutela, defiro a habilitação *ex officio*, das demais empresas na mesma situação.

Assim, ficam habilitadas as seguintes empresas:

1. FEC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.269.447/0001-47;
2. S & L EMPREENDIMENTOS – EIRELI, CNPJ: 17.624.502/0001-96;
3. AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 07.161.661/0001-48.
4. ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 10.710.366/0001-08;
5. SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16;
6. HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.605.825/0001-44;
7. CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 35.286.707/0001-90;
8. OM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 20.585.447/0001-87.

Por fim, ficam notificadas as empresas acima habilitadas, para a Sessão Pública de abertura dos envelopes das propostas comerciais, que ocorrerá na data de 15 de março de 2019, às 11h00min.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Viçosa (RN), 11 de março de 2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Presidente

**DANILO MAX LOPES DA SILVA**  
CPL – Membro

**MARIA MARILENE DE FREITAS**  
CPL – Membro

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**10CB7026

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 135/2019**

PORTARIA Nº 135/2019  
VIÇOSA/RN, 11 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e atendendo à determinação do Chefe do Executivo Municipal, respeitando o que preceitua a Lei Complementar 007/98, em seu Art. 87, e em razão da verificação dos requisitos legais para tanto.

RESOLVE:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a servidora ANDRÉIA FERREIRA DO N. MEDEIROS, ocupante do cargo de ACD, matrícula 001, admitida em 02/09/2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**1DC29620

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2019 - PMV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2019 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2019 - PP, homologada em 21/02/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços destinado a aquisição de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos serviços públicos prestados através da frota dos veículos do Município de Viçosa/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 006/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Item: 1 - ÓLEO DIESEL COMUM**

Unidade de medida: Lt Quantidade: 50.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1068 - TULIO DE OLIVEIRA GOMES - EPP	3,30	ALE

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/03/2019, tendo seu término em 06/03/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:  
descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 07/03/2019.

#### ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Antonio Gomes de Amorim

Prefeito

CPF n.º 182.496.044-15

#### FUTURA CONTRATADA

TULIO DE OLIVEIRA GOMES - EPP

CNPJ: 04.508.969/0001-29

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**603C8CC1

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2019 - PMV

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2019 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2019 - PP, homologada em 21/02/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços destinado a aquisição de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos serviços públicos prestados através da frota dos veículos do Município de Viçosa/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 006/2019 - PP,

que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

##### Item: 2 - ÓLEO DIESEL - S-10

Unidade de medida: Lt Quantidade: 50.000

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1557 - C.R. DA SILVA REGIS COMBUSTÍVEL EIRELI - EPP	3,49	BR DISTRIB.

##### Item: 3 - GASOLINA COMUM

Unidade de medida: Lt Quantidade: 25.000

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1557 - C.R. DA SILVA REGIS COMBUSTÍVEL EIRELI - EPP	3,79	BR DISTRIB.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/03/2019, tendo seu término em 06/03/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 07/03/2019.

**ASSINATURAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
Antonio Gomes de Amorim  
Prefeito  
CPF n.º 182.496.044-15

**FUTURA CONTRATADA**

C.R. DA SILVA REGIS COMBUSTÍVEL EIRELI - EPP  
CNPJ: 22.497.882/0001-85

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:4297D528

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2019 – CPL/PMVF - SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que não houve interessados em participar do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2019 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP) – 2ª Chamada, a qual tem como objetivo a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde (ambulância) – Emenda Parlamentar 198/2017, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Vila Flor/RN. Desta forma, o presente processo licitatório foi CANCELADO.

Vila Flor/RN, Sexta-Feira, 08 de Março de 2019.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Pregoeiro  
Portaria nº 002/2019 – GP/PMVF

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
Código Identificador:969467CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 27020001/19**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ E E-CPF, PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES DESTA PREFEITURA DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 27 de Fevereiro de 2019

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
Código Identificador:48D9D241

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20190021**

CONTRATO Nº.....: 20190021

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27020001/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ E E-CPF, PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES DESTA PREFEITURA DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99, no valor de R\$ 323,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Fevereiro de 2019

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
Código Identificador:A1F0BCF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA  
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
016/2018 - PMF/SEMOB -TP. Nº 001/2018 - CPL / PMF / SEMOB**

Contratante:Prefeitura Municipal de Florânia-RN.

Contratado:JANINI COUTO PESSOA EIRELI - ME- CNPJ Nº29.288.569/0001-86

**Objeto:**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original, relativo à contratação de empresa para **Implantação de Pavimentação com drenagem superficial de ruas no Município de Florânia.**

**PARÁGRAFO ÚNICO**– A vigência estabelecida na Cláusula 12ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

Florânia/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**746F7C7A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 063/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art. 95, § 1º da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 2019/000003162 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR**, que o servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO**, inscrito no Cadastro Funcional sob nº 575, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retorne as suas funções de origem, conforme Portaria de Nomeação nº 042/2007.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 11 de março de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**A0F9C171

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2019**

A **Prefeita Municipal de Florânia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item X e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 08 de fevereiro de 2015, destinados ao provimento de cargos efetivos e para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, através do Decreto nº 008 de 13 de Março de 2015, publicado na edição nº 1369 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 17 de março de 2015 e,

**CONSIDERANDO**, que o candidato abaixo especificado já participou da 2ª fase do concurso, ou seja, prova prática, conforme resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/02/2019, edição 1966, no qual foi considerado apto para assumir o cargo de Motorista.

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAR**, o seguinte candidato,

**CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:** Cargo: **Motorista:** Jornada de Trabalho: 40 horas semanais, Inscrição Nº: 0201024 - **JARDEL LUCAS DE MORAIS** – Classificado em 5º lugar, para desempenhar sua função junto à Prefeitura de Florânia/RN.

a) para todos os candidatos: **a.1)** Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; **a.2)** Teste alérgico com parecer do alergologista; **a.3)** Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; **a.4)** Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; **a.5)** Hemograma completo: Glicemia em jejum, Colesterol, total e frações, Triglicérides, TGO, TGP, VDRL, Ácido úrico, **a.6)** EAS; **a.7)** EPF; **a.8)** Exame oftalmológico completo (acuidade visual).

b) para todos os candidatos acima de 40 anos: ECG;

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do(a) candidato(a)**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 - A avaliação de sanidade, capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

1.6 – O(A) candidato(a) deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- b) Cédula de identidade;
- c) CPF;
- d) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- e) Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
- f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- g) Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- h) Certidão de casamento (se for o caso);
- i) Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- j) Comprovante de residência;
- k) Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” (se for o caso);
- l) Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar;
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Polícia Federal;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual;
- o) Declaração de bens ou negativa de bens; (Anexo I e II)
- p) Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
- q) Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88; (Anexo III).

1.7 - Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

1.8 – O(A) candidato(a) poderá solicitar os modelos de formulários, em anexo, por meio do endereço eletrônico [florania.pmf@gmail.com](mailto:florania.pmf@gmail.com)

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 11 de março de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**2A95D008

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2019**

A **Prefeita Municipal de Florânia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item X e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 08 de fevereiro de 2015, destinados ao provimento de cargos efetivos e para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, através do Decreto nº 008 de 13 de Março de 2015, publicado

na edição nº 1369 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 17 de março de 2015 e,

**CONSIDERANDO**, que o candidato abaixo especificado já participou da 2ª fase do concurso, ou seja, prova prática, conforme resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/02/2019, edição 1966, no qual foi considerado apto para assumir o cargo de Motorista.

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAR**, o seguinte candidato,

**CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:** Cargo: **Motorista:** Jornada de Trabalho: 40 horas semanais, Inscrição Nº: 0201032 - **JOÃO TOSCANO DE MENESES JUNIOR** – Classificado em 6º lugar, para desempenhar sua função junto à Prefeitura de Florânia/RN.

a) para todos os candidatos: **a.1)** Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; **a.2)** Teste alérgico com parecer do alergologista; **a.3)** Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; **a.4)** Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; **a.5)** Hemograma completo: Glicemia em jejum, Colesterol, total e frações, Triglicérides, TGO, TGP, VDRL, Ácido úrico, **a.6)** EAS; **a.7)** EPF; **a.8)** Exame oftalmológico completo (acuidade visual).

b) para todos os candidatos acima de 40 anos: ECG;

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do(a) candidato(a)**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 - A avaliação de sanidade, capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

1.6 – O(A) candidato(a) deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- b) Cédula de identidade;
- c) CPF;
- d) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- e) Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
- f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- g) Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- h) Certidão de casamento (se for o caso);
- i) Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- j) Comprovante de residência;
- k) Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” (se for o caso);
- l) Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar;
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Polícia Federal;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual;
- o) Declaração de bens ou negativa de bens; (Anexo I e II)
- p) Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
- q) Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88; (Anexo III).

1.7 - Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

1.8 – O(A) candidato(a) poderá solicitar os modelos de formulários, em anexo, por meio do endereço eletrônico [florania.pmf@gmail.com](mailto:florania.pmf@gmail.com)

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 11 de março de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**8F502AFA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2019**

**A Prefeita Municipal de Florânia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item X e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 08 de fevereiro de 2015, destinados ao provimento de cargos efetivos e para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, através do Decreto nº 008 de 13 de Março de 2015, publicado na edição nº 1369 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 17 de março de 2015 e,

**CONSIDERANDO**, que o candidato abaixo especificado já participou da 2ª fase do concurso, ou seja, prova prática, conforme resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/02/2019, edição 1966, no qual foi considerado apto para assumir o cargo de Motorista.

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAR**, o seguinte candidato,

**CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:** Cargo: **Motorista:** Jornada de Trabalho: 40 horas semanais, Inscrição Nº: 0203004 - **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS** – Classificado em 7º lugar, para desempenhar sua função junto à Prefeitura de Florânia/RN.

a) para todos os candidatos: **a.1)** Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; **a.2)** Teste alérgico com parecer do alergologista; **a.3)** Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; **a.4)** Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; **a.5)** Hemograma completo: Glicemia em jejum, Colesterol, total e frações, Triglicérides, TGO, TGP, VDRL, Ácido úrico, **a.6)** EAS; **a.7)** EPF; **a.8)** Exame oftalmológico completo (acuidade visual).

b) para todos os candidatos acima de 40 anos: ECG;

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do(a) candidato(a)**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 - A avaliação de sanidade, capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

1.6 – O(A) candidato(a) deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro,

Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- b) Cédula de identidade;
- c) CPF;
- d) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- e) Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
- f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- g) Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- h) Certidão de casamento (se for o caso);
- i) Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- j) Comprovante de residência;
- k) Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” (se for o caso);
- l) Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar;
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Polícia Federal;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual;
- o) Declaração de bens ou negativa de bens; (Anexo I e II)
- p) Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
- q) Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88; (Anexo III).

1.7 - Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

1.8 – O(A) candidato(a) poderá solicitar os modelos de formulários, em anexo, por meio do endereço eletrônico [florania.pmf@gmail.com](mailto:florania.pmf@gmail.com)

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 11 de março de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**0D0703F5

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2019**

A **Prefeita Municipal de Florânia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item X e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 08 de fevereiro de 2015, destinados ao provimento de cargos efetivos e para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, através do Decreto nº 008 de 13 de Março de 2015, publicado na edição nº 1369 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 17 de março de 2015 e,

**CONSIDERANDO**, que o candidato abaixo especificado já participou da 2ª fase do concurso, ou seja, prova prática, conforme resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/02/2019, edição 1966, no qual foi considerado apto para assumir o cargo de Motorista.

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAR**, o seguinte candidato,

**CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:** Cargo: **Operador de Máquinas Pesadas**: Jornada de Trabalho: 40 horas semanais, Inscrição Nº: 0204004 – **SÉLIO WINICIO XAVIER ALVES** – Classificado em 3º lugar, para desempenhar sua função junto à Prefeitura de Florânia/RN.

- a) para todos os candidatos: **a.1)** Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; **a.2)** Teste alérgico com parecer do alergologista; **a.3)** Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; **a.4)** Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; **a.5)** Hemograma

completo: Glicemia em jejum, Colesterol, total e frações, Triglicérides, TGO, TGP, VDRL, Ácido úrico, **a.6)** EAS; **a.7)** EPF; **a.8)** Exame oftalmológico completo (acuidade visual).

b) para todos os candidatos acima de 40 anos: ECG;

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do(a) candidato(a)**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 - A avaliação de sanidade, capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

1.6 – O(A) candidato(a) deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- b) Cédula de identidade;
- c) CPF;
- d) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- e) Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
- f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- g) Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- h) Certidão de casamento (se for o caso);
- i) Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- j) Comprovante de residência;
- k) Carteira Nacional de Habilitação categoria “C”, “D” ou “E” (se for o caso);
- l) Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar;
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Polícia Federal;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual;
- o) Declaração de bens ou negativa de bens; (Anexo I e II)
- p) Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
- q) Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88; (Anexo III).

1.7 - Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

1.8 – O(A) candidato(a) poderá solicitar os modelos de formulários, em anexo, por meio do endereço eletrônico [florania.pmf@gmail.com](mailto:florania.pmf@gmail.com)

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 11 de março de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**633C6D3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 256/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN no dia 07 de março de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:6ACBFA28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 257/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de ACARI/RN no dia 08 de março de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:BD8937CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 258/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de março de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:51035C58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 259/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de março de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8071DB8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 260/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de março 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2019

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B97807FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 261/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, dia 08 de março de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**BA202777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 262/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS** Mat. 461, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 09 de março de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**1FA2452D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 263/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 09 de março de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:C75DEDF3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 264/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN no dia 09 de março de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:5CBE7F85

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 265/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **SILDA GOMES CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de março de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:B072BC93

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 266/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN no dia 10 de março de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:0C698A83

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 267/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 11 de março de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:D294DB3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 268/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de março de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:049D8A24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE ALUGUEL SOCIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE ALUGUEL SOCIAL**

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso das suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas em Lei;

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos Princípios Basilares que norteiam a Administração Pública, sobretudo no que versa sobre a publicidade dos atos;

**CONSIDERANDO** a Assistência Social como política pública;

**CONSIDERANDO** que os Benefícios Eventuais constituem direito garantido pela Lei Municipal Nº 488/2011;

**CONSIDERANDO** a existência de situação de vulnerabilidade temporária das famílias que irão receber o benefício eventual, na forma de Aluguel Social;

**RESOLVE:**

Tornar público a concessão de Benefício Eventual, na forma de Aluguel Social, aos contemplados abaixo descritos:

BENEFICIÁRIO	LOCADOR	ENDEREÇO	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Rebeca Deyse Torquato da Silva	Ivanildo Francisco da Silva	Rua: Monsenhor Pegado, Nº 144.	02.01.2019 a 31.12.2019	RS: 300,00	RS:3.600,00
Joana D'arc Santos Vitorino	Evandro Cortez Cavalcanti	Rua: Manoel Gomes da Rocha, S/N.	02.01.2019 a 31.12.2019	RS:200,00	RS:2.400,00
Maria Aparecida de Lima Silva	Roberto Bevenuto da Silva	Rua: Das Orquídeas S/N.	02.01.2019 a 31.12.2019	RS:250,00	RS:3.000,00
Lucilene de Lima	Ana Iris de Carvalho	Rua: dos Camelões Nº15, sítio Monte Castelo.	02.01.2019 a 31.12.2019	RS:400,00	RS:4.800,00
Maria Cristina da Silva	Júlio Iglesias Raimundo da Silva	Rua: São José, S/N.	02.01.2019 a 31.12.2019	RS:250,00	RS:3.000,00
Maria da Paz S. Varela Nascimento	Rosilene Jerônimo da Silva	Rua: Bromélias, Nº 18.	02.01.2019 a 31.12.2019	RS:300,00	RS:3.600,00
Rejane Albino da Fonseca de Lima	Heloisa Regina F. de Souza	Rua: Manoel Gomes da Rocha, Nº 43.	02.01.2019 a 31.12.2019	RS:250,00	RS:3.000,00
Rosivânia do Nascimento Brito	Heloise Izabell'e Moreira	Rua: Cônego Pedro Paulino Duarte, Nº 128.	02.01.2019 a 31.12.2019	RS:300,00	RS:3.600,00
Shirly Arcaño da Rocha	Maria Aparecida da Silva Souza	Rua: João Gomes, Nº: 14.	02.01.2019 a 31.12.2019	RS:250,00	RS:3.000,00
Daniete de Oliveira Silva	Maria da Conceição S. de Menezes	Rua: Joaquim de Lima Galvão, S/N.	02.01.2019 a 31.12.2019	RS:200,00	RS:2.400,00
Williana da Costa Pegado	Gilberto Arruda de Carvalho	Rua: Moises Lins, Nº 08.	01.02.2019 a 31.01.2020	RS:250,00	RS:3.000,00
Francisca Lourenço de Lima	Neide Freire Galvão do Nascimento	Rua: Arthur Marinho de Menezes, Nº 15.	02.01.2019 a 31.12.2019	RS:200,00	RS:2.400,00
Maria da Luz Gomes Pereira	Adeliane Ferreira Silva	Rua: Duque de Caxias, Nº 117.	02.01.2019 a 31.12.2019	RS:180,00	RS:2.160,00
Alcinei da Costa Albuquerque	Eronide Filgueira Costa	Avenida das Dálias, S/N.	02.01.2019 a 31.12.2019	RS:200,00	RS:2.400,00
Ivana Ramos da Silva Correia	Lucas Nobre Tavares	Rua: Capitão Teixeira, Nº 18.	02.01.2019 a 31.12.2019	RS:250,00	RS:3.000,00
Meline Nascimento Silva	Ilza Torquato Gomes	Rua do Lírio, Nº 05.	02.01.2019 a 31.12.2019	RS:250,00	RS:3.000,00
João Euclides do Nascimento	Maria Anita Amarante do Nascimento	Rua: Pedro Marinho de Menezes, Nº 16.	01.02.2019 a 31.01.2020	RS: 400,00	RS: 4.800,00

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 11 de março de 2018.

**DARLAN FERREIRA MATOS**

Portaria 003/2017 – GP

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**B75A4805

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 003/2019**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e na Portaria nº 128/2017, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado-PSS, visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para as funções de Motorista Categoria “D”, Agente Comunitário de Endemias - ACE, Técnico de Saúde Bucal, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Médico da Atenção Básica, Fonoaudiólogo, Médico Ginecologista, Médico Psiquiatra, Médico Pediatra e Psicólogo Clínico, com remunerações que variam de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) a R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), por jornada de trabalho de 20 e 40 horas semanais.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A Comissão, nomeada através da Portaria nº 20 de fevereiro de 2019, alterada pela Portaria nº 23 de 11 de março de 2019, será responsável para conduzir o presente certame, nos moldes da legislação vigente e conforme as regras previstas pelo presente edital;
- 1.2. O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será por até 1 (um) ano, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1 (um) ano.
- 1.3. O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório, seguindo os critérios de desempate estabelecidos no item 7.3.
- 1.4. A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos nos quadros no item 7.1 deste edital;
- 1.5. Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, no prazo de 01 (um) dia contado da publicação do Edital na Imprensa Oficial, no endereço especificado no item 5.1.1.
- 1.6. A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na Imprensa Oficial.

**2. DOS ANEXOS**

- 2.1. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:  
Anexo I – Declaração de Disponibilidade;  
Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos;  
Anexo III – Formulário de Inscrição;  
Anexo IV – Modelo de Curriculum Vitae; Anexo V – Cronograma.

**DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, LOTAÇÃO E VAGAS.**

As funções, a carga horária, a remuneração, a lotação, o número de vagas total, o número de vagas para pessoas com deficiência e o número de vagas para ampla concorrência são os estabelecidos no quadro a seguir:

NÍVEL FUNDAMENTAL							
Código	Funções	Carga horária	Remuneração	Lotação/ Setor	Número total de vagas	Vagas p/ pessoas com deficiência	Vagas p/ ampla concorrência
F001	Motorista Categoria “D”	40h semanais	R\$ 998,00	Secretaria Municipal de Saúde	04	-	04

NÍVEL MÉDIO							
Código	Funções	Carga horária	Remuneração	Lotação/ Setor	Número total de vagas	Vagas p/ pessoas com deficiência	Vagas p/ ampla concorrência
M002	Agente Comunitário de Endemias - ACE	40h semanais	R\$ 1.250,00 + PMAQ	Secretaria Municipal de Saúde/ A.B.	02	-	02
M003	Técnico de Saúde Bucal - TSB	40h semanais	R\$ 998,00 + PMAQ	Secretaria Municipal de Saúde/ A.B.	02	-	02
M004	Técnico de Enfermagem	40h semanais	R\$ 998,00	Secretaria Municipal de Saúde	01	-	01

NÍVEL SUPERIOR							
Código	Funções	Carga horária	Remuneração	Lotação/ Setor	Número total de vagas	Vagas p/ pessoas com deficiência	Vagas p/ ampla concorrência
S005	Cirurgião Dentista	40h semanais	R\$ 2.000,00 + PMAQ	Secretaria Municipal de Saúde/ A.B.	01	-	01
S006	Enfermeiro	40h semanais	R\$ 2.000,00 + PMAQ	Secretaria Municipal de Saúde/ A.B.	02	-	02
S007	Fonoaudiólogo	40h semanais	R\$ 2.000,00 + PMAQ	Secretaria Municipal de Saúde/ NASF	01	-	01
S008	Médico da Atenção Básica	40h semanais	R\$ 10.400,00 + PMAQ	Secretaria Municipal de Saúde/ A.B.	03	-	03
S009	Médico Ginecologista	20h semanais	R\$ 5.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	01	-	01
S010	Médico Psiquiatra	20h semanais	R\$ 5.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	01	-	01
S011	Médico Pediatra	20h semanais	R\$ 5.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	01	-	01

5012	Psicólogo Clínico	40h semanais	RS 1.200,00	Secretaria Municipal de Saúde	01	-	01
------	-------------------	--------------	-------------	-------------------------------	----	---	----

A escolaridade, os requisitos e a descrição sumária de atividades são as estabelecidas no quadro a seguir:

#### **MOTORISTA CATEGORIA “D”**

**ESCOLARIDADE:** Ensino Fundamental Completo

**REQUISITOS:** CNH categoria mínima “D” e Curso de socorrista.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Conduzir, transportar e zelar pela conservação de veículos automotores, destinados ao transporte normal de passageiros, transporte de pacientes, transporte escolar e de cargas acima de 3.500kg, recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; conduzir veículos com autoridades tendo perfeito conhecimento do trânsito nacional e internacional, bem como das capitais e principais cidades do País eventualmente, executar tarefas afins e Executar primeiros socorros em caso de emergência, Preencher boletins de ocorrência e outros serviços afins.

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE**

**ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Exercer trabalho inerente às atividades de Agente de Combate a Endemias, através de visitas domiciliares às famílias; mapeamento de sua área; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias no combate aos vetores de transmissão de doenças; realizar, por meio de visitas sanitárias, acompanhamento nas áreas urbanas e rurais sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação do objeto do seu trabalho, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe.

#### **TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - TSB**

**ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo.

**REQUISITOS:** Curso Técnico em Saúde Bucal, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Educar e orientar os pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; acompanhar sob delegação o trabalho dos estudantes em consultório dentário; proceder à conservação e a manutenção do equipamento odontológico; instrumentar o cirurgião dentista, junto à cadeira operatória; fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais; realizar testes de vitalidade e polir restaurações; realizar a remoção de indutor, placas cálculos supra gengivais; inserir e condensar substâncias restauradoras; executar a aplicação tópica de substâncias para prevenção de carie dental; executar outras tarefas de mesma natureza ou complexidade associada à especialidade.

#### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo.

**REQUISITOS:** Curso técnico em enfermagem, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Auxiliar no atendimento a pacientes nas suas unidades de saúde pública e hospitalar sob a supervisão e orientação do médico e enfermeiro; Cumprir ou fazer cumprir prescrições médicas, auxiliar em intervenções cirúrgicas; Esterilizar e conservar o instrumental médico e de enfermagem; Observar e registrar sintomas e sinais vitais apresentados pelos pacientes, para conhecimento de autoridade médica ou de enfermagem; Participar na preparação e assistência a paciente no período pré e pós-operatório, nos trabalhos de obstetria e ainda em exames especializados; Organizar e controlar o arquivo médico e hospitalar; Desempenhar tarefas ligadas a vigilância sanitária; Desempenhar outras tarefas afins.

#### **CIRURGIÃO DENTISTA**

**ESCOLARIDADE:** Curso Superior em Odontologia.

**REQUISITOS:** Registro no conselho competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos; aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde em ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas; atuar nas áreas de odontologia legal e saúde coletiva, dentística, prótese e prótese maxilofacial, odontopediatria e ortodontia, radiologia, patologia, estomatologia, periodontia, traumatologia bucomaxilo facial e implantologia; desenvolver pesquisas na área odontológica; desenvolver atividades profissionais com crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade; e auxiliar na implementação e desenvolvimento das políticas de saúde pública implementadas pelo Município de Boa Saúde.

#### **ENFERMEIRO**

**ESCOLARIDADE:** Curso Superior Completo em Enfermagem.

**REQUISITOS:** Registro profissional no conselho competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família e executar outras atividades afins.

#### **FONOAUDIÓLOGO**

**ESCOLARIDADE:** Curso Superior Completo em Fonoaudiologia.

**REQUISITOS:** Registro profissional no conselho competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos da linguagem e audiometria; encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala e linguagem; orientar e fazer demonstração de respiração funcional, imitação de voz e treinamento; opinar quanto às possibilidades fonatórias e adutivas do indivíduo; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbio de linguagem e suas formas de expressão e audição; emitir parecer de sua especialidade; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente; executar outras atividades correlatas.

#### **MÉDICO GINECOLOGISTA**

**ESCOLARIDADE:** Curso Superior Completo em Medicina.

**REQUISITOS:** Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que represente a especialidade para a qual está concorrendo, além do Registro Profissional de Classe.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

#### **MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA**

**ESCOLARIDADE:** Curso Superior Completo em Medicina;

**REQUISITOS:** Registro profissional no conselho competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas aos usuários; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idosos, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária em sua área de abrangência; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde da Família; seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; executar outras atividades que lhes forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de atuação.

#### **MÉDICO PSIQUIATRA**

**ESCOLARIDADE:** Curso Superior completo em Medicina

**REQUISITOS:** Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que represente a especialidade para a qual está concorrendo, além do Registro Profissional de Classe.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina

#### **MÉDICO PEDIATRA**

**ESCOLARIDADE:** Curso Superior completo em Medicina

**REQUISITOS:** Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que represente a especialidade para a qual está concorrendo, além do Registro Profissional de Classe.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

#### **PSICÓLOGO CLÍNICO**

**ESCOLARIDADE:** Graduação como Bacharel em Psicologia, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

**REQUISITOS:** Registro no respectivo Conselho de Classe.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Atividades de supervisão, coordenação, programação e execução referentes à avaliação do desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de diagnóstico, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins. Adotar medidas de precaução universal de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**3.3** Os (as) candidatos (as) selecionados e convocados pela Administração Municipal deverão possuir disponibilidade de horário para desenvolver suas atividades profissionais nos locais definidos pela Unidade Administrativa, conforme item 3.1, podendo as respectivas lotações/setores ser alteradas no decorrer da prestação dos serviços para qualquer localidade/setor no âmbito territorial do Município de Boa Saúde/RN, para atuação em toda rede municipal de saúde, inclusive na zona rural, de acordo com a necessidade do Poder Executivo.

**3.4** Não serão fornecidos qualquer meio de transportes e/ou ajuda de custo para o candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) DEFICIENTES**

**4.1** As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da especialidade para a qual concorrem, observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015) e pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

**4.2** O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos;

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nessa condição especial.

4.4 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação final;

4.5 O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas deverá entregar no ato da inscrição, OBRIGATORIAMENTE, laudo médico (via original ou cópia autenticada em cartório) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.6 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser efetuada PESSOALMENTE ou por PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO, conforme procedimentos a seguir:

**5.1.1 LOCAL:** Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, nº 447, Centro, Boa Saúde/RN;

**5.1.2 TAXA:** R\$ 40,00 (quarenta reais) para nível fundamental e médio e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o nível superior, que deverá ser paga mediante **depósito identificado** com o **nome ou CPF** do candidato, nas Contas Correntes abaixo:

a) Banco Bradesco, conta nº 14141, Agência nº 5883-1.

b) Banco do Brasil, conta nº 45.020-0, Agência nº 1366-8.

**5.1.3 PERÍODO:** 14 a 18 de março de 2019, (exceto os dias 16 e 17 de março, sábado e domingo);

**5.1.4 HORÁRIO:** 10h às 16h;

**5.1.5 DOCUMENTOS:** Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo listados:

Formulário de Inscrição preenchido (Anexo III), anexado do comprovante de depósito identificado da taxa de inscrição;

Procuração (com firma reconhecida) com poderes especiais para representar o candidato e documento de identificação do procurador, se for o caso;

Cópias do RG e CPF, devidamente autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais;

Cópia do Comprovante de Endereço (recibo de energia, água ou telefone – Atualizado);

Curriculum Vitae (Modelo – Anexo IV);

Cópia do Comprovante de Escolaridade (diploma, certificado, declaração ou histórico Escolar) na área pretendida, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;

Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre, devidamente autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais;

Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;

Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original, se for o caso de comprovação de experiencial.

Declaração de Disponibilidade (Anexo I);

Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo II);

Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para os que pretendem concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;

Os documentos deverão ser entregues em envelope que deve conter o nome completo do candidato, número do CPF, função que pleiteia e código;

Não serão aceitas inscrições via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo;

A falta ou rasura de algum documento exigido para a inscrição resultará na eliminação do candidato, pois não serão aceitas complementações ou substituições de documentos;

O candidato poderá se inscrever somente para uma função.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos (as) candidatas (as) ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório;

6.2 Os candidatos selecionados para a entrevista serão aqueles que apresentem às documentações previstas no item 5.1.5 e atendam aos requisitos atinentes à função para qual concorrem;

6.3 A entrevista será realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, nº 447, Centro, Boa Saúde/RN, de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, provavelmente nos dias 22 e 25 de março de 2019, obedecendo a seguinte chamada, por ordem de chegada a partir de 9h.

6.3.1 Em nenhuma hipótese será possível à alteração do dia da entrevista que será informada pela Comissão através de edital.

6.3.2 Durante a entrevista é vedado ao candidato:

(a). Fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as).

## 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO COMPLETO			
TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos.	50 pontos	a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição
			sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. b) Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual	A cada curso, conta-se 10 pontos.	50 pontos	Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes).

concorre.		
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100 pontos</b>	

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO			
TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos.	40 pontos	Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 05 pontos.	20 pontos	Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes).
Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	A cada curso, conta-se 09 pontos.	18 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).
Mestrado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	10 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).
Doutorado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 12 pontos.	12 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100 pontos</b>	

ENTREVISTA PARA AS FUNÇÕES DE TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE			
REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 1	Apresentação e comportamento.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 2	Expectativa para investidura no cargo.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 3	Habilidades profissionais.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 4	Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 25,0	25 pontos
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>100 pontos</b>

7.2 A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) com as Notas da Entrevista (NE), dividida por 02 (dois):

$$NF = \frac{NCT + NE}{2}$$

2

7.3 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº

10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

maior pontuação de experiência profissional;

maior pontuação na entrevista;

a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

Os candidatos aprovados, porém fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva;

Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados.

Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:

a) Quando estudante;

Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;

Como monitoria estudantil;

Decorrentes de bolsa de estudo.

## 8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO 8.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

não obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 30 (trinta) pontos;

apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada ou não apresentar a documentação exigida;

estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

## 9. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCOPIAS

9.1 A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.

9.2 O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988; c) gozar dos direitos políticos;

estar quite com as obrigações eleitorais;

apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre, na forma indicada no item 3.2 deste Edital;

ter idade mínima de 18 anos à época da contratação

ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe;

não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;  
 apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há seis meses;  
 não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;  
 ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no item 3.1 deste Edital;

**9.3** As contratações se darão por regime jurídico administrativo, com base na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e, subsidiariamente, pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Boa Saúde/RN, respeitando-se o prazo limite de 31 de dezembro de 2019, data 31/12/2019, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1 (um) ano.

**9.3.1** O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

pelo término do prazo contratual;

por iniciativa do contratado, desde que formalmente comunicado ao contratante com 30 (trinta) dias de antecedência; c) por descumprimento das atribuições, inassiduidade ou ineficiência;

por razões de interesse público;

pela posse de candidato aprovado no concurso público nº 001/2014, para cargo com atribuições idênticas;

pela posse de candidato aprovado em concurso público, para cargo com atribuições idênticas;

**9.4** O candidato, ao ser convocado, deverá entregar à Secretaria Municipal de Administração as cópias e/ou originais dos seguintes documentos:

a) Identidade;

CPF;

Título de Eleitor e quitação eleitoral;

2 (duas) Fotografia 3x4;

Comprovante de residência atualizado;

CTPS folhas de identificação e folhas constando PIS/PASEP/NIT;

Certidão de Nascimento/Casamento;

Certidão de Nascimento de filhos menores e declaração de matrícula para maiores de 7 (sete) anos ou cartão de vacina para menores de 7 (sete) anos, se houver;

Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;

Registro profissional no conselho competente para o cargo obrigatoriamente apenas na admissão;

Curso de Socorrista para o cargo de Motorista categoria "D";

Dados da conta bancária;

Lauda médico de sanidade física e mental;

Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

## 10. DOS RECURSOS

**10.1** O Candidato poderá interpor recursos em face do resultado prévio da Análise Curricular/Títulos e/ou em face do resultado prévio da Entrevista, desde que sejam apresentados pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no endereço especificado no item 5.1.1, no prazo de 01 (um) dia útil subsequentes às datas das publicações dos resultados prévios, das 8h às 14h;

**10.2** Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.

**10.3** Recursos cujo teor despreste a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não apresentem arrazoado devidamente fundamentado.

**10.4** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.

**10.5** O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) e/ou no site [www.boasaude.rn.gov.br](http://www.boasaude.rn.gov.br).

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**11.1** O resultado final da seleção será divulgado na data provável de **28 de março de 2019** no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) e/ou no site [www.boasaude.rn.gov.br](http://www.boasaude.rn.gov.br), como também na sede da Prefeitura Municipal.

**11.2** É exclusivamente de responsabilidade do candidato (a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** A inscrição do candidato:

(a) implica na aceitação total das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**12.2** A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.

**12.3** Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, respeitando-se o prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será por até 1 (um) ano, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1 (um) ano.

**12.4** O (A) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.

**12.5** É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação.

**12.6** É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal.

**12.7** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) e/ou no site [www.boasaude.rn.gov.br](http://www.boasaude.rn.gov.br).

**12.8** Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.

**12.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Boa Saúde/RN, 11 de março de 2019.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ROBSON MENDES VARELA**

Membro

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Membro

**FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA**

Membro

**WALLYSON ALVES MOREIRA**

Membro

**ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**

Membro

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**

Membro

**EDITAL Nº 003/2019****ANEXO – I****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Função Pretendida: \_\_\_\_\_ Código nº \_\_\_\_\_

Eu,..... residente e domiciliado na..... nº....., Bairro:....., Complementação:....., telefone residencial: ....., celular:....., e-mail:....., DECLARO que possuo disponibilidade de horário para dedicar-me à função de .....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Local e data)

CPF:

(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

**EDITAL Nº 003/2019****ANEXO - II****DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

À

Prefeitura de Municipal de Boa Saúde/RN

Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2019

Eu ....., inscrito (a) no CPF nº ....., através da presente, declaro para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações contidas neste edital. E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Local e data)

CPF:

(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

**EDITAL Nº 003/2019****ANEXO – III****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

*Nº DE INSCRIÇÃO:		
NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:	GÊNERO: [ ] M [ ] F
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
CARTEIRA DE IDENTIDADE/RG:	ÓRGÃO EMISSOR/UF:	CPF:
CONTATO – TELEFONE FIXO:	CONTATO – CELULAR:	E-mail:
ESCOLARIDADE: [ ] Superior [ ] Médio [ ] Fundamental Completo [ ] Fundamental Incompleto		
Pessoa com Deficiência? [ ] Sim [ ] Não	Função Pleiteada:	Código
	[ ] Vaga para pessoa com deficiência [ ] Vaga para ampla concorrência	
Local e data:	(Assinatura do candidato sem abreviações)	

*\*Uso da comissão*

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN  
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2019

**PROTOCOLO**

**\*Nº DE INSCRIÇÃO:**

**NOME:**

**FUNÇÃO PLEITEADA:**

**CÓDIGO:**

**ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO:**

*\*Uso da comissão*

**ANEXO IV**

**EDITAL Nº 003/2019**

**MODELO DE CURRICULUM VITAE**

[Nome Completo]

Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos

[Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento]

[Bairro] – [Cidade] – [Estado]

Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

**OBJETIVO**

[Função pretendida e código]

**FORMAÇÃO**

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**[Período] – Empresa Cargo:**

Principais atividades:

**[Período] – Empresa Cargo:**

Principais atividades:

**QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

[Descrição Informação Adicional] · [Descrição Informação Adicional]

**DOCUMENTAÇÃO ANEXADA**

[Descrição Documentação Anexada] · [Descrição Documentação Anexada]

**ANEXO V**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 003/2019**

**CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	12 de março de 2019
Dia do recurso de impugnação do edital	13 de março de 2019
Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios	14 a 18 de março de 2019 (exceto sábado e domingo)
Publicação do resultado preliminar da 1ª fase	19 de março de 2019
Dia do recurso em face do resultado preliminar da 1ª fase	20 de março de 2019
Publicação do resultado da 1ª fase e Convocação para Entrevista	21 de março de 2019
Entrevista	22 e 25 de março de 2019
Publicação do resultado preliminar da 2ª fase	26 de março de 2019
Dia do recurso em face do resultado preliminar da 2ª fase	27 de março de 2019
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	28 de março de 2019

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:8488D652

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 004/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE  
SOFTWARE INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PARA USO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. **004/2019**, o Pregoeiro, Sr. **Roberth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO****323 - TINUS INFORMATICA LTDA (35.408.525/0001-45)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4316 - Sistema de Arrecadação Municipal que Permite o Controle Integrado Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas; Cadastro de Logradouros; Cadastro Imobiliário; Controle do ITBI; Cadastro Mercantil; Controle da Arrecadação; Débitos Fiscais; Parcelamento de Débitos; Controle das Confissões de Débitos de ISS; Controle dos Autos de Infração Mercantis; Registro dos Documentos Fiscais; Controle de Processos; Informações Fiscais; Informações Executivas; Controle de Débitos Fiscais na Procuradoria; Controle de Acessos; Declaração Digital de Serviços Prestados; Controle das Emissões de Certidões Negativas e Positivas com Efeito de Negativas de Débitos; Controle dos Créditos não Tributários; Portal do Contribuinte; Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. Sistema para Protocolo / Processos Administrativos que Possibilite o Cadastramento de Processos Administrativos, Imobiliários e Mercantis Utilizando Automaticamente as Informações Contidas nos Respectivos Cadastros.	MÊS	12	8.500,00	102.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>102.000,00</b>

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN – 11 de março de 2019

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:5BBB5468**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN**, no uso de suas atribuições, e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público pelo Decreto nº 003/2019, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no ANEXO I deste edital, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS**

1. O candidato relacionado no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no prazo de 15 dias na Secretaria Municipal de Administração, com sede no Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, situada na Rua José Francisco de Souza, 04 – Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000 – Telefone: 84-3432-0102, no horário compreendido entre 08:00h às 13:00h, para entregar a relação de documentos e exames, conforme anexos II e III, sob pena de desclassificação do presente concurso, em cumprimento às regras estabelecidas no edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar.

1.1. O(a) candidato(a) convocado, que não quiser ser nomeado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados, mediante requerimento a ser apresentado à Secretaria de Administração dentro do prazo de sua convocação.

1.2. O(a) candidato(a) após entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital, irá ser submetido, de imediato, a Comissão Permanente de Acompanhamento do Concurso Público instituída pela portaria nº 046/2019-GP que terá a responsabilidade de validar os documentos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a).

1.3. Os exames médicos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a) serão validados pela Junta Médica do Município.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado.

**DOS EXAMES MÉDICOS**

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente, acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Campo Redondo irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado, e em seguida, passará por uma junta médica no município.

**DOS ATOS DA NOMEAÇÃO**

3. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes no Anexo II e III, deste edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar no decorrer dos 15 dias contados a partir da publicação do mesmo, à Secretaria Municipal de Administração para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Campo Redondo/RN, 11 de março de 2019.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**ANEXO I****CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO****EDITAL Nº. 004/2018**

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO	CARGO	LOTAÇÃO INICIAL
1º	JOSEFA REJANE PENHA DE OLIVEIRA GALDINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD III	Secretaria Municipal de Educação
2º	MICHELLINE HIPOLITO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD III	Secretaria Municipal de Educação
3º	ALDA DANTAS PACHECO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD III	Secretaria Municipal de Educação
4º	CLAUDIO RUDGERE AMARANTE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD III	Secretaria Municipal de Educação
5º	KARLA FRANCIANE RODRIGUES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD III	Secretaria Municipal de Educação
1º	ALESSANDRO SILVA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD I	Gabinete Civil
2º	JOÃO BATISTA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD I	Secretaria Municipal de Educação
3º	ALDENISE MONICA FERREIRA CAMPELO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD I	Secretaria Municipal de Educação
4º	LARISSA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD I	Secretaria Municipal de Educação
5º	FRANCIANE WILIAN DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD I	Secretaria Municipal de Educação
6º	ANTONIO DEILSON BARBOSA DE AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD I	Secretaria Municipal de Educação
7º	ANNA TEREZA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD I	Secretaria Municipal de Educação
8º	HUDSON LUCAS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD I	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
3º	JOSEFA FRANCIANA DO NASCIMENTO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	Secretaria Municipal de Educação
5º	EMANOEL RODRIGUES DANTAS DE ARAUJO	MOTORISTA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
6º	ANDRE NUNES DE ANDRADE	MOTORISTA	Secretaria Municipal de Educação
7º	JAILSON DE OLIVEIRA GALDINO	MOTORISTA	Secretaria Municipal de Educação
2º	ENDILLY MARIA DA SILVA DANTAS	NUTRICIONISTA	Secretaria Municipal de Educação
5º	PAULO NORUÉLIO DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR - MATEMÁTICA	Secretaria Municipal de Educação
2º	ANTONIO MARIA GURGEL JUNIOR	PROFESSOR - CIÊNCIAS	Secretaria Municipal de Educação
2º	VANESSA ALLANA SOUZA BARBOSA BARROS	PSICÓLOGO	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
3º	GISLANE KAROLINE DE OLIVEIRA BRILHANTE SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	Secretaria Municipal de Saúde
4º	HOZANA FERREIRA CAMPELO GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
2º	JANINE DA COSTA DANTAS	FONOAUDIÓLOGO	Secretaria Municipal de Saúde

**AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD I (Lista Pessoas com Deficiência)**

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO	CARGO	LOTAÇÃO INICIAL
1º	LUZIA JAQUELINE DOS SANTOS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD I	Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO II****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

1. Assinatura do pré-cadastro funcional a ser realizado no ato da apresentação;
2. Cópia de Documento de Identificação com foto, acompanhado com a original;
3. Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado com o original;
4. Comprovante de residência atualizado dos últimos 03 (três) meses em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência com firma reconhecida.
5. Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do concurso, para o cargo na qual foi aprovado;
6. Assinar, no ato da apresentação dos documentos, declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal. Em caso positivo, apresentar provas do cargo, emprego ou função do outro órgão ao qual tem vínculo;
7. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações, ou, no caso do(a) admitido(a) não ser declarante, assinar no ato da apresentação a declaração de bens e valores;
8. Duas fotos 3x4 recentes;
9. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
10. Certidão Negativa de antecedentes Criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral de 1º e 2º instância;
11. Declaração de Quitação Eleitoral com cópia e original do Título de Eleitor;
12. Declaração de quitação junto ao conselho de classe, nos cargos exigidos, conforme edital do concurso; bem como apresentação de cópia e original da carteira de inscrição do seu respectivo conselho de classe.
13. Quitação do Serviço Militar para os candidatos aprovados do sexo masculino.
14. Cópia e Original da Certidão de Nascimento e/ou Casamento do(a) candidato(a) aprovado(a)
15. Cópia e Original da(s) Certidão(ões) de nascimento dos filhos, caso possuam.
16. Cópia Legível do cartão bancário do Banco do Brasil para crédito dos valores referentes à remuneração do cargo para o qual o(a) candidato(a) será nomeado(a), caso possua conta ativa.

OBS: A falta de qualquer um dos documentos exigidos nesse edital impedirá a nomeação e posse do(a) candidato(a).

### ANEXO III RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

- a) Hemograma completo (incluindo plaquetas);
- b) Classificação sanguínea (grupo ABO e fator RH);
- c) Glicemia de jejum – validade 06 meses;
- d) TGO-TGP- Gama GT – validade 06 meses;
- e) Ureia e creatinina;
- f) Sumário de urina e exame parasitológico de fezes;
- g) Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;
- h) Radiografia de tórax (PA/P) – com laudo do radiologista;
- i) HBsAg, Anti-HBC, Anti-HBS e Anti-HCV;
- j) VDRL;
- l) Atestado de sanidade mental (assinado por psiquiatra);
- m) Atestado de saúde física realizado por um Médico do Trabalho, bem como o candidato aprovado para a vaga de Portador de Necessidades Especiais – PNE deverá apresentar atestado comprovando a patologia.
- n) Exames toxicológicos (para os cargos de Motorista).

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**18117F0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13110001/2018**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ/MF nº **17.737.876/0001-18**, com sede na cidade de Martins/RN, na Avenida Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 171, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR**, CPF nº **048.622.594-13**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO MENSAL ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Vencedor(es): GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 17.737.876/0001-18						
Item	Marcas	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
1.1 (COTA 25%)	Nosso Grão, Rozcato, Claramil, Estrela, Favo de Mel, Bangú, Italc, Estrela, Estrela, Soya, Puro Sabor, Forte Gema, Freezer Carnes, Implas Verde	360	Unidade	Cesta Básica: Contendo os seguintes itens: > 02 kg Feijão ( <b>Nosso Grão</b> ); 02 kg Arroz ( <b>Rozcato</b> ); 02 und Flocos de Milho (500g) ( <b>Claramil</b> ); 02 und Macarrão ( <b>Estrela</b> ); 02 kg Açúcar ( <b>Favo de Mel</b> ); 02 und Café ( <b>Bangú</b> ); 02 und Leite em Pó (200 g cada) Ninho ( <b>Italc</b> ); 01 und Bolacha Salgada (400 g) ( <b>Estrela</b> ); 01 und Bolacha Doce (400 g) ( <b>Estrela</b> ); 01 und Óleo de Soja ( <b>Soya</b> ); 01 und Margarina (500 g) ( <b>Puro Sabor</b> ); 01 Bandeja Ovos (15 und) ( <b>Forte Gema</b> ); 01 und Carne de Charque (500 g) ( <b>Multifrios</b> ); Acondicionada em embalagem plástica que comporte tais produtos, padronizada com a logomarca do Município ( <b>Implas Verde</b> ).	82,50	29.700,00
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:</b>						<b>R\$ 29.700,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.**

**Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:**

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:**

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
  - 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
    - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
  - 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
    - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:**

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 11 de março de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Gondim Distribuidora EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D35853E3

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13110001/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ/MF nº 17.737.876/0001-18, com sede na cidade de Martins/RN, na Avenida Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 171, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR**, CPF nº 048.622.594-13, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de cestas básicas para distribuição mensal às famílias de baixa renda, atendendo as necessidades dos municípios de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Vencedor(es): GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 17.737.876/0001-18						
Item	Marcas	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
1.1 (COTA 25%)	Nosso Grão, Rozcato, Claramil, Estrela, Favo de Mel, Bangú, Italac, Estrela, Estrela, Soya, Puro Sabor, Forte Gema, Freezer Carnes, Implas Verde	360	Unidade	Cesta Básica: Contendo os seguintes itens: > 02 kg Feijão (Nosso Grão); 02 kg Arroz (Rozcato); 02 und Flocos de Milho (500g) (Claramil); 02 und Macarrão (Estrela); 02 kg Açúcar (Favo de Mel); 02 und Café (Bangú); 02 und Leite em Pó (200 g cada) Ninho (Italac); 01 und Bolacha Salgada (400 g) (Estrela); 01 und Bolacha Doce (400 g) (Estrela); 01 und Óleo de Soja (Soya); 01 und Margarina (500 g) (Puro Sabor); 01 Bandeira Ovos (15 und) (Forte Gema); 01 und Carne de Charque (500 g) (Multifrios); Acondicionada em embalagem plástica que comporte tais produtos, padronizada com a logomarca do Município (Implas Verde).	82,50	29.700,00
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:</b>						<b>RS 29.700,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 002/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caraúbas.

**Órgão Orçamentário:** 12000 - Fundo Municipal de Assistência Social.

**Unidade Orçamentária:** 12001 - Sec. Munic. de Trab. e Assistência Social.

**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária.

**Programa:** 24 - Desenvolvimento Social e Cidadania.

**Ação:** 2.112 - Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais.

**Despesa:** 1564 (3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição).

**Fonte de Recurso:** 1000 - Recursos Ordinários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 11 de março de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Gondim Distribuidora EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B0653C6C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA CHAMAMENTO PUBLICO FIA N.º 001/2019– CMDCA CERRO CORÁ

#### CHAMAMENTO PUBLICO FIA N.º 001/2019– CMDCA CERRO CORÁ

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/Cerro Corá, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº494/2004-GP, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Cerro Corá:

**Considerando**, a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal nº 494/2004-GP, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Cerro Corá e a criação do FIA/ Cerro Corá;

**Considerando** a Lei Municipal nº 494/2004-GP, Capítulo III; Art. 9º. que regulamenta o Fundo Especial para a criança e Adolescente no município de Cerro Corá /RN.

**Considerando** a necessidade de Chancela de projetos através do Edital FIA, direcionando a verba existente, para a criação e ou ampliação de projetos municipais que estejam de acordo com as regulamentações aqui escritas no discorrer desse edital.

#### CRONOGRAMA:

Publicação do Edital	11 .03.2019
Recebimento dos projetos	18.03.2019 a 22. 03.2019
Divulgação dos resultados	01.04.2019
Período para recursos	02 .04 .2019 a 03.03.2019
Resultado final	08. 04. 2019

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Estabelecer procedimentos para recebimento e seleção de Projeto que poderá ser cancelado por este conselho pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerro Corá RN.

**CAPITULO I – MODALIDADES**

**Artigo 2º**- Poderão ser inscritas no **CHAMAMENTO PUBLICO EDITAL FIA N.º 001/2019-CMDCA CC** propostas, nas seguintes modalidades:

v **Modalidade 1:** Atendimento de crianças e/ou adolescentes, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público.

v **Modalidade 2:** Estimulo a cultura, educação, com uso da leitura, música ou práticas educativas que visem o estímulo psicossocial e desenvolvimento psíquico intelectual, de jovens de 6 anos a 17 anos 11 meses de idade incompletos, sem distinção física ou mental.

v **Modalidade 3:** Esporte com intuito social, que promova a prática de atividades físicas e ou intelectuais, que acolha jovens de 6 anos a 17 anos e 11 meses. Independente de suas aptidões físicas ou motoras, sem distinção física, mental ou social.

v **Modalidade 4:** Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na inclusão de crianças ou jovens com deficiências, físicas ou intelectuais. Com uso de práticas integrativas, abordagem didática ou pedagógica.

**Parágrafo Único:** Cada **instituição** poderá inscrever uma única proposta enquadrada em apenas uma modalidade conforme orientação acima. A proposta inscrita poderá ser referente a uma ação que já esteja em andamento ou que ainda não tenha sido iniciada.

**CAPITULO II – DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Artigo 4º** - Os projetos deverão ser apresentados para gerenciamento por organizações não governamentais e governamentais conforme previsto no edital.

**SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS**

**Artigo 5º** Os projetos deverão ser apresentados individualmente, optando por uma área, ressaltando que os projetos devem beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes pertencentes ao município de Cerro Corá/ RN.

**Artigo 6º** - O período de recebimento dos projetos será do dia **21.02.2019** até o **dia 01 de março de 2019** no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, na RUA GRACINDO DEITADO, 274, CENTRO. De segunda à sexta das 07:00h às 13:00h. Não receberemos projetos antes ou após essa data. O CMDCA de Cerro Corá/RN divulgará de forma oficial, caso as datas sejam prorrogadas.

**SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**Artigo 7º**- O Projeto deverá ser acompanhado de:

**§1º DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Ato constitutivo; estatuto em vigor, Ata de fundação, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objetivo do certame;

Ata da eleição da diretoria em exercício.

Compromisso de elaboração do Projeto Político Pedagógico da Entidade até o final.

Projeto no modelo padrão FIA Cerro Corá/ RN modelo 2019 digital em (PDF – formato protegido) que deverá ser entregue junto a toda documentação solicitada na sede do CRAS com a Vice-presidente do CMDCA Elcione Elicleide ou em sua falta, o projeto deve ser entregue a outro membro do CMDCA Cerro Corá. Em uma pasta identificada com informações sobre a instituição.

Folha de orçamento e cronograma de desenvolvimento do projeto;

Apresentar CNPJ da instituição, assim como comprovação de endereço fixo;

Apresentar as certidões de regularidade fiscais constando nem um debito com a receita federal ou órgãos governamentais;

Certidão de inscrição no Ministério da Justiça como ONG ou OSCIP ou Lei Municipal, ou Certidão de inscrição no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ou Registro no Ministério da Fazenda que classifique a entidade sem fins lucrativos;

As documentações referentes a REGULARIDADE FISCAL deverão ser encaminhadas, somente após a aprovação do projeto.

**§1.2º DAS REGULARIDADES FISCAIS:**

Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante a apresentação da certidão negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

Certidão Negativa do FGTS;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual e de regularidade para com a fazenda do município de Cerro Corá/RN;

Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão Negativa

Declaração que não possui nenhum impeditivo de participar do Certame no Município.

Relação da diretoria com número de CPF, RG, Endereço;

Cópias de identidade, CPF e comprovante de residência do Presidente da entidade.

**CAPITULO III – DOS RECURSOS DESTINADOS**

**Artigo 7º** - Os valores financiados pelo presente edital serão os seguintes:

Parágrafo Único:

**I** – Os projetos poderão concorrer ao valor de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). Cada projeto pode estimar o valor que vai ser requerido dentro desse informado, porém não é obrigatório o projeto solicitar o valor total aqui informado, cada instituição deve adequar seu orçamento de acordo com sua necessidade.

#### **CAPITULO IV – DA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA**

Parágrafo Único:

**I**- Ficará sobre a responsabilidade do CMDCA de Cerro Corá/RN, a função de agente fiscalizador, acompanhando toda a movimentação do projeto em ação, sua documentação, e quando solicitado após justificativa e aprovação do colegiado do CMDCA, solicitar comprovantes de que a instituição está realizando regularmente suas ações.

#### **CAPITULO V – CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS**

##### **SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANÁLISE**

**Artigo 8º**- A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:

I- Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a representação paritária.

§ 1º - Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos.

§ 2º - Ficará a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto a aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§ 3º - É de responsabilidade do CMDCA/ Cerro Corá/ RN, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

##### **SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**Artigo 9º**- Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará os seguintes critérios:

- I.** Estar de acordo com os princípios deste CHAMAMENTO.
- II.** Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;

**Artigo 10º** - Poderá ser apresentado projeto que trabalhe em rede conforme Lei nº 13.019/2014.

#### **CAPITULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 11º** - O projeto habilitado será publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

**Artigo 12º** - O CMDCA/ Cerro Corá/ RN divulgará em até 15 (Quinze) dias do termino do prazo da apresentação dos projetos o resultado da análise feita pelo CMDCA.

**Artigo 13º** - Caso haja descontinuidade do projeto durante o período de vigência todo e qualquer material adquirido pelo financiamento do FIA. Assim, o material será devolvido ao CMDCA/ Cerro Corá/ RN após votação do colegiado, para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.

**Artigo 14º** - Cabe ao CMDCA/ Cerro Corá/ RN deliberar sobre as questões omissas neste edital.

**Artigo 15º**– Cada projeto deverá conter as maneiras de como fará a divulgação do FIA sendo obrigatório a logomarca do FIA de Cerro Corá em qualquer material.

**Artigo 16º** – Todos os projetos aprovados para recebimentos de recursos do FIA, receberam nas suas atividades, adolescentes socio educandos apresentando para este fim o seu plano de acolhimento institucional.

**Artigo 17º** – O modelo de projeto padrão com plano de trabalho será fornecido na sede do CRAS no horário de expediente, e em seus meios de divulgação social, e mídias sociais.

**Artigo 18º** – Duvidas poderão ser esclarecidas com os membros do CMDCA.

**Artigo 19º** - Os projetos apresentados ao CMDCA são bem comuns podendo ser replicados por outras entidades em forma de tecnologia social.

**Art. 20º** - As prestações de serviços de pessoas físicas ou jurídicas devem ser através de nota fiscal de prestação de serviço ou contratação, não sendo admitido o uso de bolsas ou ajuda de custos injustificadas.

**Artigo 21º**- Este CHAMAMENTO PUBLICO passará a vigorar na data de sua publicação.

Cerro Corá, 11 de março de 2019.

**YURAN ROSEVELLT DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente do CMDCA

**ANEXO:**

**PROJETO BÁSICO**

**A – IDENTIFICAÇÃO**

**Dados do Proponente**

Órgão / Instituição proponente	CNPJ		
REGISTRO NO CMDCA Nº			
Endereço			
Cidade	UF	(DDD) Telefone/Fax/E-mail	
E-mail institucional:			
Facebook entidade:			
Site ou blog entidade:			
Outras redes:			
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável pela Instituição			C.P.F
R.G./ Órgão expedidor			Cargo Função:
Endereço Completo			CEP (DDD) Tel. Fax. (84)
E-mail do responsável:			

**B. Descrição do Projeto**

Título do projeto	Período da execução	
	Início	Término
MODALIDADE:		
AREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO: <input type="checkbox"/> CAPACITAÇÃO <input type="checkbox"/> PESQUISA <input type="checkbox"/> ACOLHIMENTO <input type="checkbox"/> FORTALECIMENTO DA REDE <input type="checkbox"/> FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES <input type="checkbox"/> ESPORTE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO <input type="checkbox"/> CULTURA <input type="checkbox"/> LAZER <input type="checkbox"/> PREVENÇÃO AS DROGAS E A VIOLÊNCIA <input type="checkbox"/> PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA <input type="checkbox"/> PREVENÇÃO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES <input type="checkbox"/> PROFISSIONALIZANTE (Observar a Lei da Aprendizagem) OUTROS:		

**C. Responsável pela Execução:**

Nome	C.P.F		
R.G./ Órgão expedidor	Cargo Função:		
Endereço Completo	CEP	(DDD) Tel. Fax.	
E-mail do responsável:			

**D. CONSIDERAÇÕES GERAIS/APRESENTAÇÃO.****E. JUSTIFICATIVA****F. OBJETIVOS:****F.1. OBJETIVO GERAL:****F.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- 1.
- 2.
- 3.
- ...

**G. PÚBLICO ALVO:****G.1. GERAL:****G.2. POR FAIXA ETÁRIA:**

PÚBLICO	06-09	10-11	12-13	14-15	16-17	ADULTOS CAPACITAÇÃO	TOTAL BENEFICIADOS
MASCULINO							
FEMININO							

**H. METAS/AÇÕES E RESULTADOS ESPERADOS.**

Objetivo específico	Meta/ação	Resultados esperados
01		
02		
03		

**I - MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Objetivos específicos	Item de despesa	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					

03					
----	--	--	--	--	--

Obs: As prestações de serviços de pessoas físicas ou jurídicas devem ser através de nota fiscal de prestação de serviço ou contratação, não sendo admitido o uso de bolsas ou ajuda de custos injustificadas e não devem ultrapassar 50% do valor do projeto com exceção a casos justificados junto ao CMDCA.

### I.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE						
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	

### J - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Objetivos Específicos	Metas/ações	Período/Mês					
		01	02	03	04	05	06
01							
02							
03							

### K - METODOLOGIA DE TRABALHO

#### L. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO:

Informe a composição da equipe de trabalho do projeto, não é preciso especificar o nome dos profissionais apenas as funções das pessoas que estarão envolvidas na execução do projeto.

Função no Projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo (especificar se é CLT, Prestação de Serviços ou Voluntariado)	Número de Horas Semanais Trabalhadas no projeto

#### M. QUANTAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES JÁ SÃO ASSISTIDAS PELO PROJETO E QUANTAS PRETENDE INSERIR

#### N. COMO AS FAMILIAS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDAS PELO PROJETO SERÃO ENVOLVIDAS?

#### O. COMO O PROJETO SERÁ MANTIDO APÓS O TERMINO DO FINANCIAMENTO DO FIA

#### P. COMO PRETENDE INSERIR NO PROJETO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ESTEJAM EM AREAS DE RISCO

#### Q. COMO PRETENDE INSERIR NO PROJETO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ESTEJAM FORA DA ESCOLA E COMO PRETENDE INCENTIVA-LOS A VOLTAR A ESCOLA?

#### R. JÁ DESENVOLVEU OUTROS PROJETOS PELO FIA MUNICIPAL OU ESTADUAL? QUAIS?

Escreva aqui

#### S. POSSÍVEIS PARCEIROS DESTE PROJETO E ENVOLVIMENTO COM AS DEMAIS POLÍTICAS INTERSETORIAIS

Escreva aqui

#### T. COMO SERÁ FEITA A DIVULGAÇÃO DO FIA/CMDCA NO PROJETO

Escreva aqui

#### U. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Escreva aqui

Cerro Corá/RN, xxx de xxx de xxx.

Presidente

Proponente

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do de Cerro Corá/RN – CMDCA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer IMPEDIMENTO, débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais, estaduais e federais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA/CMDCA, na forma deste plano de trabalho.

Cerro Corá/RN, xxx de xxx de xxx.

Presidente

Proponente

**IMPORTANTE: Enviar cópia da versão final por email para**

. O seu projeto ficará em nosso banco de dados e servirá de tecnologia social para outros projetos.

#### DIAS DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO COM ATIVIDADES E LOCAL

DIA	ATIVIDADE/RESPONSÁVEL/CONTATO	LOCAL/HORÁRIO
Segunda-feira	ATIVIDADE: RESPONSÁVEL: CONTATO:	LOCAL: HORÁRIO
Terça-feira	ATIVIDADE: RESPONSÁVEL: CONTATO:	LOCAL: HORÁRIO
Quarta-feira	ATIVIDADE: RESPONSÁVEL: CONTATO:	LOCAL: HORÁRIO
Quinta-feira	ATIVIDADE: RESPONSÁVEL: CONTATO:	LOCAL: HORÁRIO
Sexta-Feira	ATIVIDADE: RESPONSÁVEL: CONTATO:	LOCAL: HORÁRIO
Sábado	ATIVIDADE: RESPONSÁVEL: CONTATO:	LOCAL: HORÁRIO
Domingo	ATIVIDADE: RESPONSÁVEL: CONTATO:	LOCAL: HORÁRIO

#### TIMBRE DA ENTIDADE

#### PLANO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ACOLHIMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS:

#### DADOS INSTITUCIONAIS

#### OBJETIVOS E FINALIDADES DA INSTITUIÇÃO

#### VISÃO SOCIOEDUCATIVA DA INSTITUIÇÃO

#### QUADRO DE PESSOAL VOLUNTÁRIO OU PERMANENTE COM FUNÇÕES

#### QUANTIDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE JÁ ASSISTIDAS PELA INSTITUIÇÃO

#### CAPACIDADE DE RECEBIMENTO DE SOCIOEDUCANDOS

#### ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO: (além das atividades do projeto)

#### DIAS DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO: (além das atividades do projeto)

#### COMO SERÁ FEITO O ATENDIMENTO AO SOCIO EDUCANDO:

#### PLANOS E METAS

##### Saúde (Física e Mental)

Saúde Física:

Meta:

Saúde Mental:

Meta:

Drogadição:

Meta:

##### Social (Relações Sociais e Familiares)

Convivência Familiar:

Meta:

Convivência Social:

Meta:

Trabalho:

Meta:

##### Educação

Escolarização:

Meta:

Profissionalização:

Meta:

Cultura, Esporte e Lazer:

Meta:

#### RESULTADOS ESPERADOS

#### COMO SERÁ REALIZADA A AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO?

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

Aos 28 dias de fevereiro do ano de 2019 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, nº117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 005/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, homologado em **27 de fevereiro de 2019**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: DISTRIFARMA L. L. DA SILVA EIRELI - EPP		
REPRESENTANTE LEGAL: João Eufrazio de Medeiros Neto		
CNPJ: 02.859.542/0001-40	TELEFONE: (84) 3417-1930/ (84) 99970-4279	E-MAIL: distrifarmalicit@hotmial.com
ENDEREÇO: Rua Major Zezinho, 333 – Paraiba – Caico/RN – CEP: 59.300-000		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT	VALOR TOTAL
6	Aciclovir 200mg	CIMED	Comprimi	2.500	0,250	625,00
7	Aciclovir tubo c/ 10g creme	CIMED	Tubo	300	2,350	705,00
8	Ácido Acetilsalicílico 100mg	IMEC	Comprimi	30.000	0,020	600,00
23	Amoxicilina 500mg	TEUTO	Comprimi	15.000	0,150	2.250,00
25	Atenolol 25mg	VITAMEDIC	Comprimi	70.000	0,030	2.100,00
27	Azitromicina 500mg	GEOLAB	Comprimi	1.500	0,560	840,00
31	Bromazepam 3mg	TEUTO	Comprimi	10.000	0,090	900,00
35	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml fr c/ 20ml	HIBOLABOR	FRASCO	500	3,010	1.505,00
59	Clonazepam 2,5mg/ml gotas fr c/ 200ml	TEUTO	FRASCO	150	2,210	331,50
65	Cloridrato de Amiodarona 200mg	GEOLAB	Comprimi	15.000	0,330	4.950,00
68	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	GEOLAB	Comprimi	10.000	0,200	2.000,00
103	Fenitoína 100mg	TEUTO	Comprimi	10.000	0,130	1.300,00
106	Fenobarbital 200mg amp 1ml	TEUTO	AMPOLAS	150	1,270	190,50
140	Losartana + hidrocloretozida 100/25mg	GERMED	Comprimi	10.800	0,220	2.376,00
141	Losartana + hidrocloretozida 50/12,5mg	GERMED	Comprimi	5.000,00	0,190	950,00
163	Nimesulida 50mg/ml gotas fr c/ 15 ml	VITAMEDIC	FRASCO	500	1,500	750,00
177	Penicilina G Benzatina 1200.000UI	TEUTO	AMPOLAS	2.000	7,00	14.000,00

TOTAL: R\$ 36.373,00 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e três reais)

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

**1.1** –REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

**3.3** - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

5.8 - Os produtos no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **02 (dois) anos**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será em até **30 (trinta) dias**, conforme ordem cronológica contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019** e seus anexos, e a proposta da empresa: **DISTRIFARMA L. L. DA SILVA EIRELI - EPP**, classificada, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES,**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde:

**DISTRIFARMA L. L. DA SILVA EIRELI - EPP**

Empresa

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**2A13A930

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2019

Aos 28 dias de fevereiro do ano de 2019 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, n.º117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. **DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**, brasileira, DI n.º 002.479.664-SSP/RN, CPF n.º 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, n.º 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 005/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, homologado em **27 de fevereiro de 2019**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: A.A. DE S. WANDERLEY - ME		
REPRESENTANTE LEGAL: Adriano Alberto de Souza Wanderley		
CNPJ: 04.279.658/0001-35	TELEFONE: (84) 3234-6332	E-MAIL: drogafarmanatal@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, 211 – Candelária, Natal/RN-CEP: 59054-170		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ácido Ascórbico 200mg/ml frasco c/ 20 ml	NATULAB	FRASCO	600	1,20	720,00
3	Água p injeção 10ml	EQUIPLEX	AMPOLAS	22.000	0,14	3.080,00
5	Acetato de Dexametasona 1mg/g tb c/ 10g	PRATI	Tubo	1.500	1,06	1.590,00
9	Ácido Ascórbico Vit C 500mg	NATULAB	Comprimi	10.000	0,11	1.100,00

10	Ácido Fólico 5mg	NATULAB	Comprimi	36.000	0,03	1.080,00
12	Albendazol 400mg	PRATI	Comprimi	1.500	0,45	675,00
13	Albendazol 40mg/ml suspensão frasco c/ 10 ml	PRATI	FRASCO	350	1,00	350,00
14	Alendronato de sódio 70mg	E.M.S	Comprimi	4.000	0,29	1.160,00
17	Ambroxol 15mg/5ml xpe frasco c/ 100ml	FARMACE	FRASCO	1.000	1,57	1.570,00
18	Ambroxol 30mg/5ml xpe frasco c/100 ml	FARMACE	FRASCO	600	1,65	990,00
20	Amicacina 500mg IV/IM amp de 2ml	TEUTO	AMPOLAS	1.500	1,19	1.785,00
24	Atenolol 100mg	SANDOZ	Comprimi	10.000	0,06	600,00
26	Atenolol 50mg	PRATI	Comprimi	10.000	0,04	400,00
28	Azitromicina 600mg suspensão frasco c/ 15 ml	PRATI	FRASCO	200	5,95	1.190,00
30	Besilato de Anlodipino 10mg	GEOLAB	Comprimi	10.000	0,90	900,00
33	Brometo de escopolamina amp 5ml	FAMACE	AMPOLAS	3.000	1,05	3.150,00
37	Butilbrometo de Escopolamina +Dipirona fr c/ 20ml	NATULAB	FRASCO	1.200	2,10	2.520,00
38	Captopril 25mg	SANVAL	Comprimi	30.000	0,02	600,00
39	Captopril 50mg	TEURO	Comprimi	10.000	0,05	500,00
41	Carbamazepina 200mg/ml xarope fr c/ 100 ml	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	100	11,85	1.185,00
42	Carbamazepina 400mg	GERMED	Comprimi	10.000	0,26	2.600,00
43	Carbidopa + Levodopa 25mg+250mg	CRISTALIA	Comprimi	6.000	0,63	3.780,00
45	Carvedilol 25mg	NOVA QUIMICA	Comprimi	10.000	0,12	1.200,00
48	Cefalexina 250mg/5ml pó suspensão oral fr c/ 60ml	ABL	FRASCO	800	4,90	3.920,00
51	Ceftriaxona 1 g IV	ABL	AMPOLAS	600	6,32	3.792,00
52	Cetoconazol 200mg	PRATI	Comprimi	10.000	0,15	1.500,00
53	Cetoconazol 20mg/g tubo c/ 30g	HIPOLABOR	bisnaga	500	2,70	1.350,00
54	Cimetidina 200mg	PRATI	Comprimi	3.500	0,13	455,00
56	Ciprofloxacino 200mg/ml bolsa c/ 100ml	FRESENIUS	AMPOLAS	200	25,50	5.100,00
57	Ciprofloxacino 400 mg/ml bolsa c/ 200ml	FRESENIUS	AMPOLAS	200	28,65	5.730,00
60	Clonazepam 2mg	GEOLAB	Comprimi	10.000	0,08	800,00
63	Cloreto de Sódio 10% amp 10ml	FARMACE	AMPOLAS	500	0,21	105,00
70	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	CRISTALIA	Comprimi	6.000	0,23	1.380,00
71	Cloridrato de Clorpromazina 40mg/ml gotas fr c/ 20ml	CRISTALIA	FRASCO	300	4,20	1.260,00
72	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	TEUTO	Comprimi	30.000	0,06	1.800,00
73	Cloridrato de Metiformina 500mg	PRATI	Comprimi	15.000	0,07	1.050,00
74	Cloridrato de Metiformina 850mg	PRATI	Comprimi	10.000	0,07	700,00
76	Cloridrato de prometazina 25mg	CRISTALIA	Comprimi	15.000	0,09	1.350,00
77	Cloridrato de prometazina 500mg amp 2ml (fenergan)	SANOPI AVENTIS	AMPOLAS	700	1,82	1.274,00
78	Cloridrato de Ranitidina 150mg	GEOLAB	Comprimi	10.000	0,12	1.200,00
79	Cloridrato de Sertralina 100mg	EUROFARMA	Comprimi	3.000	0,25	750,00
80	Cloridrato de Sertralina 50mg	GEOLAB	Comprimi	10.000	0,11	1.100,00
82	Complexo B injetável amp 2ml	HYPOFARMA	AMPOLAS	2.500	0,69	1.725,00
84	Dexametasona 0,1mg/ml elixir fr c/ 100ml	E.M.S	FRASCO	500	1,54	770,00
85	Dexametasona 2mg/ml amp 1ml	FARMECE	AMPOLAS	1.000	0,45	450,00
86	Dexametasona 4mg/ml amp 2,5 ml	TEUTO	AMPOLAS	6.000	0,50	3.000,00
88	Diazepam 10mg	CRISTALIA	Comprimi	10.000	0,07	700,00
89	Diclof de sódico 75mg amp 3 ml	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	2.000	0,59	1.180,00
91	Diclofenaco Pótássico 50mg	GEOLAB	Comprimi	10.000	0,06	600,00
93	Digoxina 0,25mg	VITAMED	Comprimi	10.000	0,05	500,00
94	Dipirona 200mg/ml gotas fr c/ 10ml	FARMACE	FRASCO	2.000	0,70	1.400,00
96	Dipirona Sódica 500mg	SOBRAL	Comprimi	10.000	0,09	900,00
98	Espironolactona 100mg	E.M.S	Comprimi	6.000	0,25	1.500,00
100	Estolato Eritromicina 25mg/ml pó suspensão oral fr c/ 60ml	PRATI	FRASCO	100	6,00	600,00
104	Fenitoína sódica 50mg amp 5ml	CRISTALIA	AMPOLAS	250	2,32	580,00
105	Fenobarbital 100mg	CRISTALIA	Comprimi	12.000	0,10	1.200,00
108	Fluconazol 150mg	PRATO	Comprimi	500	0,42	210,00
110	Furosemida 10 mg/ml amp 2ml	SANTINA	AMPOLAS	3.000	0,37	1.110,00
111	Furosemida 40mg	HIPOLABOS	Comprimi	80.000	0,03	2.400,00
112	Gentamicina 40mg/ml amp 1ml	SANTISA	AMPOLAS	1.000	0,88	880,00
115	Glicose 25% 10 ml	FARMASE	AMPOLAS	3.000	0,23	690,00
117	Haloperidol 1mg	CRISTALIA	Comprimi	1.000	0,12	120,00
119	Haloperidol 5mg	CRISTALIA	Comprimi	30.000	0,15	4.500,00
121	Heparina sódica 5000UI/ml I.V. 5ml	CRISTALIA	AMPOLAS	100	11,08	1.108,00
124	Hidroclorotiazida 50mg	TEUTO	Comprimi	10.000	0,04	400,00
126	Hidrocortisona 500mg	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	800	4,55	3.640,00
127	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml NATULAB suspensão oral fr c/ 150ml	NATULAB	FRASCO	300	2,05	615,00
128	Ibuprofeno 300mg	GEOLAB	Comprimi	15.000	0,14	2.100,00
130	Ibuprofeno 600mg	PARTI	Comprimi	10.000	0,19	1.900,00
131	Imuglobina Humana anti-D	KAMADA	AMPOLAS	12	230,00	2.760,00
132	Lactulose 667mg/ml xarope fr c/ 120ml	UCI FARMA	FRASCO	200	6,25	1.250,00
134	Levomopromazina 100mg	CRISTALIA	Comprimi	14.000	0,58	8.120,00
135	Levomopromazina 25mg	CRISTALIA	Comprimi	6.000	0,40	2.400,00
136	Levomopromazina 40mg/ml 4% gotas fr c/20ml	CRISTALIA	FRASCO	400	9,35	3.740,00
138	Loratadina 1mg/ml xarope fr c/ 60ml	PRATI	FRASCO	150	3,10	465,00
142	Losartana Potássica 100mg	E.M.S	Comprimi	5.000	0,02	100,00
143	Losartana Potássica 50mg	PRATI	Comprimi	10.000	0,05	500,00
144	Maleato de Dextrofeniramina 2mg	GEOLAB	Comprimi	5.000	0,08	400,00
146	Maleato de Enalapril 10mg	MEDQUIMICA	Comprimi	12.600	0,04	504,00
147	Maleato de Enalapril 20mg	MEDQUIMICA	Comprimi	6.000	0,05	300,00
148	Mebendazol 100mg	E.M.S	Comprimi	600	0,10	60,00
149	Mebendazol 20mg/ml suspensão fr c/ 30 ml	TEUTO	FRASCO	250	0,82	205,00
151	Meropenem 1g IV f/a +bolsa diluente 100ml	ABL	AMPOLAS	50	25,00	1.250,00
154	Metronidazol 100mg/g (10%) c. vaginal tb c/ 50g+10aplic	NOVA QUIMICA	bisnaga	200	4,77	954,00
155	Metronidazol 500mg/ml bolsa de 100ml	FRESENIUS	AMPOLAS	50	2,35	117,50
156	Midazolam 15mg	CRISTALIA	Comprimi	2.000	0,95	1.900,00
159	Morfina 10mg	CRISTALIA	Comprimi	2.000	0,25	500,00
162	Nimesulida 100mg	VITAPAN	Comprimi	3.000	0,08	240,00
164	Nistatina 1000UI/ml suspensão oral fr c/ 50ml	TEUTO	FRASCO	1.000	2,99	2.990,00
166	Nitato de miconazol 2% 20mg/g c vaginal tb c/80g+14aplic	TEUTO	bisnaga	250	5,90	1.475,00
168	Óleo Mineral - fr c/ 100ml	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	110	2,45	269,50
171	Oxcarbazepina 300g	RANBAXY	Comprimi	8.000	0,72	5.760,00
173	Oxitocina 5UI/ML amp 1 ml	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	250	1,10	275,00

174	Paracetamol 200mg/ml fr c/ 15ml	FARMACE	FRASCO	1.200	0,66	792,00
175	Paracetamol 500mg	PRATI	Comprimi	7.000	0,05	350,00
176	Paracetamol 750mg	ZYDUS	Comprimi	10.000	0,08	800,00
178	Penicilina G Benzatina 600.000UI	TEUTO	AMPOLAS	1.000	6,80	6.800,00
179	Penicilina G Procaina 400.000UI	BLASIEGEL	AMPOLAS	500	4,50	2.250,00
180	Permanganato de Potássio 100mg	FARMAX	Comprimi	1.000	0,12	120,00
183	Prednisona 5mg	VITAPAN	Comprimi	10.000	0,09	900,00
186	Risperidona 2mg	CRISTALIA	Comprimi	15.000	0,13	1.950,00
188	Sais Para Reidratação Oral env. c/ 27,5g	NATULAB	SACHE	3.000	0,42	1.260,00
189	Salbutamol 100MCG aerosol c/ 200 doses +inalador	TEUTO	FRASCO	200	6,15	1.230,00
190	Secnidazol 1000mg	PHARLAB	Comprimi	2.500	0,48	1.200,00
192	Secnidazol 1000mg	SANDOZ	Comprimi	10.000	0,06	600,00
193	Sinvastatina 40mg	SANVAL	Comprimi	10.000	0,10	1.000,00
195	Soro fisiológico nasal fr c/ 30 ml	FARMOQUIMICA	FRASCO	300	0,77	231,00
202	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg	PRATI	Comprimi	6.000	0,10	600,00
204	Sulfato de Neomicina Bacitracina 5mg/g + 250ul/g tb 15g	PRATI	bisnaga	500	1,40	700,00
208	Tenoxican 20mg	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	1.030	5,20	5.356,00
211	Vitamina C 500mg amp 50 ml	SANTINA	AMPOLAS	2.002	0,57	1.141,14
<b>Total R\$ 165.934,14 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos)</b>						

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

**1.1** –REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

**3.3** - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**.

**4.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4** - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**5.1** - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

**5.2** - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

**5.3** – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

**5.4** - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

**5.5** - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

**5.6** - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

**5.7** - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

**5.8** - Os produtos no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **02 (dois) anos**.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será em até **30 (trinta) dias**, conforme ordem cronológica contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019** e seus anexos, e a proposta da empresa: **A.A. DE S. WANDERLEY - ME**, classificada, no certame supranumerado.

**7.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**,

Gestora do Fundo Municipal de Saúde:

**A.A. DE S. WANDERLEY - ME**

Empresa

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**E43BBD2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2019**

Aos 28 dias de fevereiro do ano de 2019 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, n.º117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI n.º 002.479.664-SSP/RN, CPF n.º 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, n.º 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 005/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, homologado em **27 de fevereiro de 2019**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

<b>EMPRESA: PHOSPODONT LTDA</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Ana Maria Pinheiro Ferreira</b>		
<b>CNPJ: 04.451.626/000175</b>	<b>TELEFONE: (84) 3217-5960/3611-3159</b>	<b>E-MAIL: licitação@phospodont.com.br</b>
<b>ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 4148/526, Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59080-000</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QTD	Valor Unt	Valor total
29	Besilato de Anlodipino 5mg	GEOLAB	Comprimi	15.000	0,040	600,00
46	Carvedilol 3,125mg	GERMED	Comprimi	5.000	0,030	150,00
50	Cefalotina sódica 1G IV/IM	ABL	AMPOLAS	700	4,200	2.940,00
55	Cimetidina 300mg amp 2ml	HYPOFARMA	AMPOLAS	1.017	0,790	803,43
62	Cloreto de potássio 19,1% amp 10ml	ISOFARMA	AMPOLAS	500	0,260	130,00
75	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml gotas fr c/ 10ml	MARIOL	FRASCO	500	0,700	350,00
81	Cloridrato de Tramadol 50mg	HIPOLABOR	Comprimi	10.000	0,140	1.400,00
87	Diazepam 5mg	UNIAO QUIMICA	Comprimi	5.000	0,080	400,00
92	Diclofenaco Sódio 50mg	PRATI DONADUZZI	Comprimi	15.000	0,050	750,00
95	Dipirona sódica 1g amp 2ml	SANTISA	AMPOLAS	8.000	0,450	3.600,00
109	Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml suspensão fr c/ 60ml	HIPOLABOR	FRASCO	300	3,560	1.068,00
137	Loratadina 10mg	GEOLAB	Comprimi	5.000	0,090	450,00
160	Nifedipino 10mg	GEOLAB	Comprimi	7.000	0,070	490,00
161	Nifedipino 20mg	GEOLAB	Comprimi	7.000	0,080	560,00
169	Ondansetrona 4 mg/ml amp 2ml	HYPOFARMA	AMPOLAS	200	1,300	260,00
172	Oxcarbazepina 600g	MEDLEY	Comprimi	7.000	1,450	10.150,00
196	Soro fisiológico sistema aberto fr c/250ml	FARMAX	FRASCO	400	1,360	544,00
200	Sulfadiazina de Prata 10mg/g tb c/ 30g	PRATI DONADUZZI	bisnaga	1.500	3,350	5.025,00
<b>Total R\$ 29.670,00 (vinte e nove mil, seiscientos e setenta reais)</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**1.1** –REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

**3.3** - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019.**

**4.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4** - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

**5.2** - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

**5.3** - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

**5.4** - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

**5.5** - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

**5.6** - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

**5.7** - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

**5.8** - Os produtos no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **02 (dois) anos**.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será em até **30 (trinta) dias**, conforme ordem cronológica contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019** e seus anexos, e a proposta da empresa: PHOSPODONT LTDA, classificada, no certame supranumerado.

**7.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES,**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**PHOSPODONT LTDA**

Empresa

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**DD0DA646

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**

Aos 28 dias de fevereiro do ano de 2019 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, nº117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 005/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, homologado em **27 de fevereiro de 2019**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

<b>EMPRESA: DROGA FONTE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL: FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA</b>		
<b>CNPJ: 08.778.2010001-26</b>	<b>TELEFONE: 2102-1819</b>	<b>E-MAIL: EDITAIS@DROGAFONTE.COM.BR</b>
<b>ENDEREÇO: RUA BARÃO DE BONITO</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
11	Acido valproico 500mg	BIOLAB	Comprimi	12.000	0,500	6.000,00
16	Alprazolam 1mg	EMS	Comprimi	14.400	0,090	1.296,00
22	Amoxicilina 250mg/5ml pó p suspensão oral fr c/ 60ml	PRATI DONAD	FRASCO	1.000	4,340	4.340,00
36	Bromoprida 10mg/ml amp 2 ml	HIPOLABOR	AMPOLAS	2.000	1,630	3.260,00
44	Carbonato de lítio 300mg	HIPOLABOR	Comprimi	10.000	0,240	2.400,00
99	Espironolactona 25mg	ASPEN	Comprimi	10.000	0,170	1.700,00
101	Estríol creme vaginal 50 mg tubo c/ 50g	SANVAL	bisnaga	200	12,700	2.540,00
114	Glibenclâmida 5mg	ED QUIMICA	Comprimi	100.000	0,020	2.000,00
116	Glicose 50% 10 ml	FARMACE	AMPOLAS	6.000	0,250	1.500,00
125	Hidrocortisona 100mg	BRAUSIEGEL	AMPOLAS	500	2,300	1.150,00
145	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml suspensão fr c/ 100ml	HIPOLABOR	FRASCO	1.000	1,050	1.050,00
165	Nistatina 25.000UI/G c vaginal tb c/ 60g+1aplic	GEENFARMA	bisnaga	500	3,640	1.820,00
182	Prednisona 20mg	SANVAL	Comprimi	10.000	0,170	1.700,00
206	Sulfato Ferroso 40mg	OSORIO	Comprimi	47.999	0,040	1.919,96
<b>Total R\$ 32.675,96 (trinta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)</b>						

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

**1.1** –REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

**3.3** - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**.

**4.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4** - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 5.1** - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.
- 5.2** - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.3** - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
- 5.4** - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
- 5.5** - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.6** - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.
- 5.7** - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.
- 5.8** - Os produtos no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **02 (dois) anos**.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- 6.1** - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será em até **30 (trinta) dias**, conforme ordem cronológica contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.
- 6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3** - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- 6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019** e seus anexos, e a proposta da empresa: DROGA FONTE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR, classificada, no certame supranumerado.
- 7.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES,**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde:

**DROGA FONTE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR**  
Empresa

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:00AA3E71**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2019**

Aos 28 dias de fevereiro do ano de 2019 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, nº117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 005/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, homologado em **27 de fevereiro de 2019**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

<b>EMPRESA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL: DENDSON CARLOS DE LIMA</b>		
<b>CNPJ: 12.305.387/0001-73</b>	<b>TELEFONE: 30928000</b>	<b>E-MAIL: LICITACAO@PRONTOMEDICA.COM.BR</b>
<b>ENDEREÇO: Avenida Interventor Mário Câmara 2300 – Cidade Esperança Natal RN</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
2	Acido tranexânico 50mg(trasamim)	NIKKHO	AMPOLAS	5	2,950	14,75
15	Alprazolam 0,5mg	NOVA QUIMICA	Comprimi	7.000	0,090	630,00
34	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml fr c/ 20 ml	HIPOLABOR	FRASCO	500	0,750	375,00
47	Carvedilol 6,25mg	NOVA QUIMICA	Comprimi	5.000	0,100	500,00
58	Clonazepam 0,5mg	GEOLAB FARMA	Comprimi	12.000	0,070	840,00
61	Cloreto de Potássio 10% amp de 10ml	ISOFARMA	AMPOLAS	500	0,240	120,00
67	Cloridrato de Biperideno 2mg	CRISTALIA	Comprimi	20.000	0,200	4.000,00
107	Fenobarbital 4% gotas fr c/20ml	CRISTALIA	FRASCO	400	2,870	1.148,00
113	Gentamicina 80mg/ml amp 2ml	HYPOFARMA	AMPOLAS	1.000	0,790	790,00
118	Haloperidol 2mg/ml gotas fr c/ 20ml	UNIAO QUIMICA	FRASCO	300	2,500	750,00
120	Haloperidol 5mg/ml amp 1 ml	HYPOFARMA	AMPOLAS	100	1,200	120,00
129	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão fr c/ 20ml	NATULAB	FRASCO	500	1,110	555,00
133	Levofloxacino 0,5 % bolsa de 100 ml	ISOFARMA	AMPOLAS	120	17,260	2.071,20

153	Metroclorpramida 1mg/ml amp 2 ml	ISOFARMA	AMPOLAS	2.400	0,350	840,00
158	Morfina 0,2mg/ml amp 1ml	CRISTALIA	AMPOLAS	200	4,980	996,00
170	Oxalato de Escitalopram 10mg	GEOLAB	Comprimi	15.000	0,230	3.450,00
181	Polivitamínico do Complexo B	NATULAB	Comprimi	5.000	0,050	250,00
191	Simeticona 75mg/ml gotas fr c/ 15ml	HYPOLABOR	FRASCO	1.325	0,700	927,50
205	Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml fr c/ 120 ml	NATULAB	FRASCO	300	0,920	92,00
207	Sulfato Ferroso 5mg/ml solução oral fr c/ 100ml	NARULAB	FRASCO	100	0,920	92,00
<b>Total R\$ 18.808,45 (dezoito mil oitocentos e oito reais e quarenta e cinco centavos)</b>						

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

**1.1** –REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

**3.3** - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**.

**4.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4** - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**5.1** - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

**5.2** - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

**5.3** - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

**5.4** - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

**5.5** - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

**5.6** - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

**5.7** - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

**5.8** - Os produtos no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **02 (dois) anos**.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1** - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será em até **30 (trinta) dias**, conforme ordem cronológica contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**),

com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019** e seus anexos, e a proposta da empresa: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, classificada, no certame supranumerado.

**7.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES,**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Empresa

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:0B41FE06

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2019

Aos 28 dias de fevereiro do ano de 2019 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, n.º117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI n.º 002.479.664-SSP/RN, CPF n.º 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, n.º 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 005/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, homologado em **27 de fevereiro de 2019**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

<b>EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ RIBEIRO DE ALMEIDA POMENTA</b>		
<b>CNPJ: 40.787.152/0001-09</b>	<b>TELEFONE: 32136146</b>	<b>E-MAIL: cirufarmalicitacao@hotmail.com</b>
<b>ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA 1105 – NATAL RN</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
4	Acebrofilina 25mg/5ml xpe frasco c/120 ml	PRATI DONADUZZI	FRASCO	100	3,450	345,00
19	Amicacina 100mg amp de 2 ml	TEUTO	AMPOLAS	500	0,690	345,00
21	Amiodarona 50mg/ml amp de 3 ml	HIPOLABOR	AMPOLAS	300	2,020	606,00
32	Bromazepam 6mg	TEUTO	Comprimi	12.000	0,110	1.320,00
40	Carbamazepina 200mg	TEUTO	Comprimi	60.000	0,110	6.600,00
49	Cefalexina 500mg	TEUTO	Comprimi	5.000	0,260	1.300,00
64	Cloreto sódio 20% amp de 10ml	SAMTEC	AMPOLAS	500	0,230	115,00
66	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	TEUTO	Comprimi	30.000	0,030	900,00
69	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	UNIAO QUIMICA	Comprimi	10.000	0,200	2.000,00
83	Deslanosideo 0,2 mg/ml amp 2ml	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	200	1,570	314,00
90	Diclofenaco de potássio 75mg/ml amp 3ml	TEUTO	AMPOLAS	3.000	0,660	1.980,00
97	Enema solução fr c/ 130ml	NETULAB	FRASCO	30	4,850	145,50
102	Etilefrina 10mg/ml amp 1ml	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	100	1,210	121,00
122	Hidralazina 20mg/ml amp 1 ml	CRISTALIA	AMPOLAS	100	5,250	525,00
123	Hidroclorotiazida 25mg	TEUTO	Comprimi	100.000	0,020	2.000,00
139	Lorazepam 2mg	TEUTO	Comprimi	10.000	0,100	1.000,00
150	Meropenem 500mg inj IV f/a	ABL	AMPOLAS	50	17,900	895,00
152	Metilergometrina 0,2mg amp 1 ml	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	200	1,540	308,00
157	Morfina 0,1mg/ml amp 1ml	CRISTALIA	AMPOLAS	50	2,700	135,00
167	Norestiterona 0,35mg	BIOLAB	Comprimi	500	0,210	105,00
184	Propranolol 40mg	UNIAO QUIMICA	Comprimi	5.000	0,120	600,12
185	Risperidona 1mg	UNIAO QUIMICA	Comprimi	5.001	0,120	600,12
187	Risperidona 3mg	CRISTALIA	Comprimi	5.000	0,240	1.200,00
201	Sulfametoxazol+trimetoprima 200mg/5ml+40mg/5ml fr 100 ml	TEUTO	FRASCO	500	1,500	750,00
203	Sulfato de magnésio 10% amp 10 ml	SAMTEC	AMPOLAS	500	0,380	190,00
209	Tramadol 100mg	CRISTALIA	Comprimi	2.000	2,460	4.920,00
210	Tramadol 50mg/ml amp 2 ml	TEUTO	AMPOLAS	300	0,680	204,00
<b>Total R\$ 29.073,62 (vinte e nove mil, setenta e três reais e sessenta e dois centavos)</b>						

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

**1.1** –REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

**3.3** - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019.**

**4.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4** - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**5.1** - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

**5.2** - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

**5.3** - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

**5.4** - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

**5.5** - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

**5.6** - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

**5.7** - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

**5.8** - Os produtos no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **02 (dois) anos**.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1** - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será em até **30 (trinta) dias**, conforme ordem cronológica contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019** e seus anexos, e a proposta da empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, classificada, no certame supranumerado.

**7.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES,**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde:

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

Empresa

Publicado por:  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:5814B111

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão N.º 005/2019

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 005/2019, destinado à Registro de preços para futura e eventual Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos vinculados considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**556 - POSTO BOLIVEL LTDA (07.355.441/0001-55)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	204 - GASOLINA COMUM	L		81.000	4,40	356.400,00
2	3818 - DIESEL S 10	L		71.000	3,70	262.700,00
3	2 - DIESEL COMUM	LT		121.000	3,60	435.600,00
4	15478 - Fluido de Freio DOT 3 500ML	LT		140	15,00	2.100,00
5	15479 - Fluido de Freio DOT 4 500 ML	LT		120	24,00	2.880,00
6	15480 - Óleo Lubrificante Motor Gasolina 1L	LT		270	15,50	4.185,00
7	15481 - Óleo Lubrificante Motor Diesel 1 L	LT		1.000	18,50	18.500,00
8	10346 - FILTRO DE AR PARA MÁQUINAS	UND		15	83,00	1.245,00
9	10347 - FILTRO DE ÓLEO - MÁQUINAS	UND		15	37,00	555,00
10	10348 - ÓLEO LUBRIFICANTES - BALDE C/20 LTS	UND		35	298,00	10.430,00
11	10349 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - MÁQUINAS	UND		50	39,00	1.950,00
12	10350 - ÓLEO HIDRÁULICO - BALDE C/20 LTS - MÁQUINAS	UND		30	329,00	9.870,00
13	10351 - ÓLEO A T F	L		85	24,00	2.040,00
14	10352 - SOLUÇÃO ARLA BALDE C/20 LTS	UND		50	70,00	3.500,00
15	10353 - FILTRO DE AR - CAMINHÃO	UND		15	62,00	930,00
16	10354 - FILTRO DE ÓLEO - CAMINHÃO	UND		15	29,00	435,00
17	10355 - ÓLEO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO BALDE C/20 LTS	UND		15	298,00	4.470,00
18	10356 - ÓLEO DIFERENCIAL 90 BALDE C/20	UND		15	285,00	4.275,00
19	10357 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAMINHÃO	UND		25	51,00	1.275,00
20	3752 - GRAXA BALDE DE 20 KG	UND		30	382,00	11.460,00
21	15482 - Filtro Lubrificante Onix	UND		60	14,00	840,00
22	15483 - Filtro Lubrificante Fiat Uno	UND		60	16,00	960,00
23	15489 - Filtro Lubrificante Pálio	UND		60	16,00	960,00
24	10358 - FILTRO DE AR - ONIBUS	UND		35	64,00	2.240,00
25	10359 - FILTRO DE ÓLEO - ÔNIBUS	UND		35	29,00	1.015,00
26	10360 - ÓLEO LUBRIFICANTE BALDO C/20 LTS - ÔNIBUS	UND		55	329,00	18.095,00
27	10361 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - ÔNIBUS	UND		55	75,00	4.125,00
<b>Total</b>					1.163.035,00	

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 11/03/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
Código Identificador:76F1D1CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1103001/2019**

**Pregão Presencial Nº 05/2019**

Aos 11/03/2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Encanto, situada, a Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN – Centro, o prefeito Municipal, Sr. Atevaldo Nazário da Silva, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº. 001/2011, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 05/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

**Item: 1 - GASOLINA COMUM**

Unidade de medida: L Quantidade: 81.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
556 - POSTO BOLIVEL LTDA	4,40	

**Item: 2 - DIESEL S 10**

Unidade de medida: L Quantidade: 71.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
556 - POSTO BOLIVEL LTDA	3,70	

**Item: 3 - DIESEL COMUM**

Unidade de medida: LT Quantidade: 121.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
556 - POSTO BOLIVEL LTDA	3,60	

**Item: 4 - Fluido de Freio DOT 3 500ML**

Unidade de medida: LT Quantidade: 140

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
556 - POSTO BOLIVEL LTDA	15,00	

**Item: 5 - Fluido de Freio DOT 4 500 ML**

Unidade de medida: LT Quantidade: 120

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
556 - POSTO BOLIVEL LTDA	24,00	

**Item: 6 - Óleo Lubrificante Motor Gasolina 1L**

Unidade de medida: LT Quantidade: 270

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
556 - POSTO BOLIVEL LTDA	15,50	

**Item: 7 - Óleo Lubrificante Motor Diesel 1 L**

Unidade de medida: LT Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
556 - POSTO BOLIVEL LTDA	18,50	

**Item: 8 - FILTRO DE AR PARA MÁQUINAS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
556 - POSTO BOLIVEL LTDA	83,00	

**Item: 9 - FILTRO DE ÓLEO - MÁQUINAS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
556 - POSTO BOLIVEL LTDA	37,00	

**Item: 10 - ÓLEO LUBRIFICANTES - BALDE C/20 LTS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 35

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
556 - POSTO BOLIVEL LTDA	298,00	

**Item: 11 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MÁQUINAS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
556 - POSTO BOLIVEL LTDA	39,00	

**Item: 12 - ÓLEO HIDRÁULICO - BALDE C/20 LTS - MÁQUINAS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
556 - POSTO BOLIVEL LTDA	329,00	

**Item: 13 - ÓLEO A T F**

Unidade de medida: L Quantidade: 85

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
556 - POSTO BOLIVEL LTDA	24,00	

**Item: 14 - SOLUÇÃO ARLA BALDE C/20 LTS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
556 - POSTO BOLIVEL LTDA	70,00	

**Item: 15 - FILTRO DE AR - CAMINHÃO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
556 - POSTO BOLIVEL LTDA	62,00	

**Item: 16 - FILTRO DE ÓLEO - CAMINHÃO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
556 - POSTO BOLIVEL LTDA	29,00	

**Item: 17 - ÓLEO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO BALDE C/20 LTS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
556 - POSTO BOLIVEL LTDA	298,00	

**Item: 18 - ÓLEO DIFERENCIAL 90 BALDE C/20**

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
556 - POSTO BOLIVEL LTDA	285,00	

**Item: 19 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
556 - POSTO BOLIVEL LTDA	51,00	

**Item: 20 - GRAXA BALDE DE 20 KG**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
556 - POSTO BOLIVEL LTDA	382,00	

**Item: 21 - Filtro Lubrificante Onix**

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
556 - POSTO BOLIVEL LTDA	14,00	

**Item: 22 - Filtro Lubrificante Fiat Uno**

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
556 - POSTO BOLIVEL LTDA	16,00	

**Item: 23 - Filtro Lubrificante Pálio**

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
556 - POSTO BOLIVEL LTDA	16,00	

**Item: 24 - FILTRO DE AR - ONIBUS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 35

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
556 - POSTO BOLIVEL LTDA	64,00	

**Item: 25 - FILTRO DE ÓLEO - ÔNIBUS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 35

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
556 - POSTO BOLIVEL LTDA	29,00	

**Item: 26 - ÓLEO LUBRIFICANTE BALDO C/20 LTS - ÔNIBUS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 55

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
556 - POSTO BOLIVEL LTDA	329,00	

**Item: 27 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 55

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
556 - POSTO BOLIVEL LTDA	75,00	

**OBJETO:**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº <SEM\_VALOR>, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

**PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 24 hs do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

### **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;  
 quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;  
 Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;  
 Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### **PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;  
 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;  
 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

### **CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;  
 Calamidade pública;  
 Interrupção dos meios de Transporte;  
 Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;  
 Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Pau dos Ferros/RN.

## CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

- Uma para o Órgão gerenciador;
- Uma para a empresa registrada;
- Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
- Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Encanto, em 11/03/2019.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN  
**ATAVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**556 - POSTO BOLIVEL LTDA**  
CNPJ (07.355.441/0001-55)

## TESTEMUNHAS

1- \_\_\_\_\_  
CPF-

2- \_\_\_\_\_  
CPF-

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**D4A2581C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220200055/2019

### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 220200055/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 220200055/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços com formatações, manutenções de computadores, conserto de estabilizador, instalação de programas e impressoras e ativação Office e Windows, em atendimento a Secretaria mun. De Assistência Social, pelos valores abaixo descrito:

### 1140 - José Ubiraci de Araujo (24.915.525/0001-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15755 - Prestação de serviço de formatação e manutenção	SV		8	90,00	720,00
2	15756 - Prestação de serviço de conserto de estabilizador	SV		1	80,00	80,00
3	15757 - Prestação de serviço de instalação de programas e impressoras	SV		3	70,00	210,00
4	15758 - Prestação de serviço de ativação office e windows	SV		4	30,00	120,00
<b>Total</b>					1.130,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/02/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**6A5CC4C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 05/2019, DE 26 DE FEVEREIRO 2019**

TABELA DE ASSENTAMENTOS/COMUNIDADES ATENDIDOS PELO PROGRAMA

ÁGUA DOCE – 1ª ETAPA

Nº	UF	Município	Tipo	Comunidade	Nº FAM.	Coordenadas
01	RN	Equador	Comunidade	Malhada de Areia	33	-6, 951267500 -36, 732190278

DECRETO Nº 05/2019, DE 26 DE FEVEREIRO 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE USO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E PELO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, O IMÓVEL SITUADO EM MALHADA DA AREIA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e constituições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins implantação de sistema de dessalinização e tanque de concentrado, além do uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, possibilidade de renovação por igual período, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Equador/RN, as áreas compreendidas nos termos de doação e cessão de uso anexos a este decreto, situadas na Comunidade Malhada da Areia, neste município.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê ciência.

Prefeitura Municipal de EQUADOR/RN, 26 de FEVEREIRO de 2019.

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente TERMO DE DOAÇÃO, eu MANOEL PEDRO DE MARIA, brasileiro (a), aposentado, casado, natural de Equador/RN, com registro no CPF nº 057.495.734-00 e RG nº 844.462 SSP/RN, residente na Rua Antônio Nunes, 358, Centro, Município de Equador/RN, Estado do Rio Grande do Norte, legítimo possuidor e/ou proprietário de terreno localizado no Sítio Malhada da Areia, no município de Equador/RN, ofereço em doação para Associação Comunitária da Malhada da Areia, CNPJ nº 05.814.067/0001-83, do município Equador/RN, por seu representante legal MARIA DO SOCORRO PEREIRA, brasileiro (a), agricultora, solteira, natural de Equador/RN, com registro no CPF nº 079.344.204-47 e RG nº 2.169.444 SSP/RN, o terreno de dimensões de 30 metros de frente por 30 metros de frente a fundos, totalizando 90 metros quadrados de área, com coordenadas UTM do ponto principal de -6,951267500, - 36,732190278 para implantação do Sistema de Dessalinização do Programa Água Doce, transferindo-lhe irrevogavelmente toda posse, jus, ação e domínio que exercia sobre o referido imóvel.

Fica entendido que competem ao Estado do Rio Grande do Norte, as liberações de implantação e de manutenção do empreendimento junto aos órgãos de fiscalização de meio ambiente.

Equador/RN, 26 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Associação

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente TERMO DE DOAÇÃO, eu MANOEL PEDRO DE MARIA, brasileiro (a), aposentado, casado, natural de Equador/RN, com registro no CPF nº 057.495.734-00 e RG nº 844.462 SSP/RN, residente à Rua Antônio Nunes, 358, Centro, Município de Equador/RN, Estado do Rio Grande do Norte, legítimo possuidor e/ou proprietário de terreno localizado no Sítio Malhada da Areia, no município de Equador/RN, autorizo o Estado do Rio Grande do Norte, neste caso representado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos/SEMARH, a usar o terreno de dimensões de 30 metros de frente por 30 metros de fundos, totalizando 90 metros quadrados de área, com coordenadas UTM do ponto principal de -6, 951267500, -36, 732190278 para a implantação do Tanque do Concentrado, assegurando, em consequência, o livre trânsito de pessoal, equipamentos e materiais necessários para executar os serviços de construção do sistema de dessalinização e manutenções posteriores que se fizerem necessárias.

Fica entendido que competem ao Estado do Rio Grande do Norte, as liberações de implantação e de manutenção do empreendimento junto aos órgãos de fiscalização de meio ambiente.

Neste ato autorizo, de forma gratuita, tendo prazo de 20 (vinte) anos, com direito de ser renovado por mais 20 (vinte) anos, ficando em vigor a partir da data de sua assinatura.

Equador/RN, 26 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Proprietário

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**0E01112E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 05/2019**

No dia 11/03/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 011/2019, homologado em 08/03/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA (07.524.849/0001-03)	
CNPJ: 07.524.849/0001-03	Telefones: (84) 3215-9400
Endereço: AV. FLORIANO PEIXOTO, Nº 538 - PETROPOLIS - NATAL/RN	
Representante Legal: LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA	
RG: 001.658.490 - SSP/RN	CPF: 026.695.854-00
Email: llgbezerra@yahoo.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
1	Ácido Acético 5% FRASCO C/ - 1000 ML	BIOFARMA	FRASCO	21,82
2	Ácido Azelaico 15% - Gel BISNAGA c/ 20G	BIOFARMA	BISNAGA	27,05
3	Ácido Fólico 5mg + Vit B12 300mcg + Vit C 500mg - -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	20,75
4	Ácido Folinico 10mg/ml - Solução FRASCO c/100 ML	BIOFARMA	FRASCO	18,33
5	Acido Salicílico 1,5% + Enxofre 2% + LCD 5% - Shampoo FRASCO C/ 200 ML	BIOFARMA	FRASCO	24,20
6	Ácido Tricloro Acético (ATA)70% - FRASCO C/20ML	BIOFARMA	FRASCO	14,73
7	Adapaleno 0,01% - Gel BISNAGA c/ 30 G	BIOFARMA	BISNAGA	18,90
8	Alcachofra 320mg + Silimarina 200mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	28,60
9	Alendronato de Sódio 75 mg -FRASCO C/ 12 cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	12,85
10	Alfa Arbutin 1% + Vitamina C tópica 10% - Gel Creme BISNAGA C/ - 20 G	BIOFARMA	BISNAGA	36,55
11	Aloe Vera 25% Gel - BISNAFA c/ 60G	BIOFARMA	BISNAGA	22,70
12	Aloprinolol 60mg + Diclof. De Sódio 50mg + Indometacina 15mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	17,20
13	Alprazolam 1 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	16,60
14	Amitriptilina 150 mg + Cinarizina 75 mg - FRASCO c/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	22,30
15	Amoxicilina 510 mg + Clavulanato de Potássio 120 mg -FRASCO C/ 14 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	38,10
16	Anlodipina 15mg + Atenolol 125mg + Sinvastatina 40mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	37,50
17	Atenolol 100 mg + Clortalidona 25 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	20,85
18	Atorvastatina 40 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	37,50
19	Berinjela 460mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	14,10
20	Bezafibrate 210 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	20,50
21	Biperideno 2,5mg + Ginkgo Biloba 80mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	29,10
22	Bromazepam 1,25mg + Passiflora 200mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	16,70
23	Bromoprida 15 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	15,20
24	Bupropiona 155 mg -FRASCO C/ 30 cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	49,50
25	Bupropiona 50mg + Naltrexona 25mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	108,00
26	Buspirona 2,5mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	16,00
27	Caféina 50mg + Piracetam 400mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	18,00
28	Carbonato de Cálcio 600 mg + Vitamina D 8000UI -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	14,05
29	Cast. India 50mg + Hamamelis 50mg + Rutina 50mg + Vit. C 100mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	16,30
30	Cefalexina 250mg/5ml - xarope FRASCO C/ 150 ML	BIOFARMA	FRASCO	35,35
31	Cetoconazol 2% + LCD 5% - Shampoo FRASCO C/ 200 ML	BIOFARMA	FRASCO	43,50
32	Cetoprofeno 200mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	18,90
33	Ciclobenzaprina 10 MG + Dipirona 500 MG FRASCO C/- 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	18,90
34	Ciprofibrato 120 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	34,00
35	Ciproterona Acetato 100mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	139,50
36	Citalopram 20 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	23,50
37	Citrato de Cálcio 250 mg + Colecalciferol 2,5 mcg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	14,95
38	Claritromicina 510 mg - FRASCO C/14 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	33,90
39	Clobetasol 8% - Base para esmalte FRASCO c/ 8ML	BIOFARMA	FRASCO	55,50
40	Clonazepam 0,5 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	15,90
41	Clorexidina 0,5 % - Solução FRASCO C/ 100 ML	BIOFARMA	FRASCO	14,90
42	Cloroquina 125 mg + Paracetamol 300 mg FRASCO C/ - 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	16,70
43	Codeína 30 MG + Paracetamol 500 MG FRASCO C/- 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	41,25
44	Codeína 50mg + Ciclobenzaprina 5mg + Meloxicam 15mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	81,50
45	Coenzima Q10 10mg/ml - Solução FRASCO c/500 ML	BIOFARMA	FRASCO	33,50
46	Diclofenaco de Sódio 50 mg + Codeína 50 mg -FRASCO C/ 20 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	42,30
47	Diosmina 900 mg + Hesperidina 100mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	29,10
48	Domperidona 15 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	14,40
49	Doxazosina 4 mg - FRASCO C/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	15,60
50	Doxepina 10mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	14,40
51	Duloxetina 60mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	47,00
52	Dutasterida 0,5 mg + Tansulosina 0,4 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	18,75
53	Enxofre 5% - Loção Cremosa 240ml	BIOFARMA	FRASCO	26,80

54	Escitalopram 10 mg - FRASCO C/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	29,90
55	Esomeprazol 45mg - FRASCO C/14 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	35,80
56	Estrogenos Conjugados 0,625 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	26,40
57	Ezetimibe 10 MG -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	24,60
58	Fenofibrato 250 mg - FRASCO C/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	27,75
59	Ferro Quelado 50mg + Magnésio Quelado 250mg - FRASCO c/ 30 cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	26,75
60	Finasterida 5 mg + Doxazosina 3 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	25,10
61	Finasterida 6mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	24,50
62	Flunarizina 10 mg - FRASCO C/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	15,50
63	Fluoxetina 25 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	17,50
64	Flutamida 250 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	30,25
65	Formol 10% - FRASCO C/ 1000 ML	BIOFARMA	FRASCO	32,80
66	Furosemida 10mg/ml - Solução FRASCO c/200 ML	BIOFARMA	FRASCO	21,50
67	Genfibrozila 900 MG FRASCO C/ - 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	39,50
68	Ginkgo Biloba 80 mg FRASCO C/ - 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	17,40
69	Glimepirida 2 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	14,00
70	Glucosamina 430 mg + Condroitina 570 mg -FRASCO C/ 30 Sachês efervescentes	BIOFARMA	FRASCO	35,45
71	Glutamina 5G FRASCO C/ 30 Sachês efervescentes	BIOFARMA	FRASCO	78,80
72	Griseofulvina 250 Mg FRASCO C/ - 4 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	12,80
73	Hamamelis 5% - Sabonete Líquido FRASCO c/ 150 ML	BIOFARMA	FRASCO	17,20
74	Hidrocortisona 1% - Creme BISNAGA C/50 G	BIOFARMA	FRASCO	27,75
75	Hidroquinona 1,5% + Tretinoína 0,025% - Gel BISNAGA C/ 20 G	BIOFARMA	FRASCO	17,00
76	Hidroquinona 3% - Creme BISNAGA C/30g	BIOFARMA	FRASCO	14,80
77	Hidroxicloiquina 450 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	52,20
78	Hipossulfito de Sódio 2% FRASCO C/ - 50 ML	BIOFARMA	FRASCO	17,40
79	Indometacina 50 MG FRASCO C/ - 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	13,60
80	Iragasan 1% - Sabonete Líquido FRASCO C/ 200 ML	BIOFARMA	FRASCO	21,25
81	Isoconazol 0,1% FRASCO C/ - 60 ML	BIOFARMA	FRASCO	15,70
82	Isoflavona de Soja 150 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	25,70
83	Itraconazol 100 mg FRASCO C/ - 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	32,90
84	Jaborandi 5% + Vitamina B6 2% - Shampoo FRASCO C/ 200 ML	BIOFARMA	FRASCO	26,00
85	Lactato de Amônia 12% + PCA Na 2% - LoçãoFRASCO C/ 120 ML	BIOFARMA	FRASCO	23,70
86	Lanzoprazol 40 mg -FRASCO C/ 14 cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	15,60
87	L-Carnitina 100mg/ml - Solução FRASCO c/500 ML	BIOFARMA	FRASCO	33,50
88	LCD 5% + Clobetasol 0,05% - Vaselina LíquidaFRASCO C/ 50 ML	BIOFARMA	FRASCO	17,90
89	Levofloxacina 500 mg -FRASCO C/ 7 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	19,80
90	Lisinopril 10mg + Hidroclorotiazida 12,5mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	21,40
91	Losartan 100 mg + Amiodarona 50mg + Espironolactona 12,5mg-FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	37,00
92	Losartan 50 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	16,80
93	L-Triptofano 25mg + Tocoferol 25mg + Tiamina 10mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	17,40
94	Lugol 5% FRASCO C/ -FRASCO C/ 1000 ML	BIOFARMA	FRASCO	24,50
95	Manitol 10 % FRASCO C/ - 1000 ML	BIOFARMA	FRASCO	44,60
96	Melatonina 1mg/ml - Solução FRASCO c/30 ML	BIOFARMA	FRASCO	15,00
97	Melatonina 5mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	35,50
98	Metoprolol 50 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	15,60
99	Metotrexate 7,5 mg FRASCO C/ - 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	63,00
100	Metronidazol 2,5 % + Nistatina 2000UI + Tintura de Aroeira 10% - Gel Vaginal BISNAGA C/30 G	BIOFARMA	BISNAGA	18,30
101	Miconazol 2% - Loção FRASCO C/ 60 ml	BIOFARMA	FRASCO	16,40
102	Minociclina 100 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	109,50
103	Minoxidil 5% - Solução FRASCO C/ 60 ML	BIOFARMA	FRASCO	26,60
104	Mirtazapina 45mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	68,70
105	Nimesulide 100 MG + Famotidina 40 mg FRASCO C/ - 20 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	15,10
106	Nortriptilina 25 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	16,90
107	Oleo de Girassol desodorizado + vitamina A 0,5% + vitamina E 0,5% FRASCO C/ - 200 ML	BIOFARMA	FRASCO	12,75
108	Oleo de Primula 500mg - FRASCO C/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	23,60
109	Oleo de Rosa Mosqueta 5% - Loção Frasco c/ 60 ML	BIOFARMA	FRASCO	16,30
110	Omega 3 1000mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	22,50
111	Omeprazol 30 mg -FRASCO C/ 20 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	10,70
112	Orlistate 150 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	48,90
113	Oxibutinina 5mg/ml - SoluçãoFRASCO C/ 500 ML	BIOFARMA	FRASCO	76,45
114	Pantoprazol 40 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	20,50
115	Papaína 10% - Creme BISNAGA C/50 G	BIOFARMA	FRASCO	22,80
116	Paroxetina 15mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	25,20
117	Passiflora 100mg + Crataegus 30mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	15,65
118	PCA Na 1% + Oleo de Semente de Uva 5% - Loção FRASCO C/ 200 ML	BIOFARMA	FRASCO	24,50
119	PEG 4000 10 g -FRASCO C/ 30 Sachês	BIOFARMA	FRASCO	58,50
120	Perclorato Férrico 50% BISNAGA C/ 50 G	BIOFARMA	FRASCO	33,50
121	Peróxido de Benzoila 5% - Gel BISNAGA C/ 30 G	BIOFARMA	BISNAGA	15,70
122	Piracetam 400 MG + Ginkgo Biloba 100 MG FRASCO C/ - 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	21,50
123	Pirionato de Zinco 3% + Ciclopírox 1,5% - Shampoo FRASCO c/ 150 ML	BIOFARMA	FRASCO	62,50
124	Podofilina 25% FRASCO C/ - 10 ML	BIOFARMA	FRASCO	31,60
125	Prednisona 5mg + Ciclobenzaprina 5mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	18,00
126	Protetor Solar FPS 50 FRASCO C/ - 100 G	BIOFARMA	FRASCO	20,10
127	Quetiapina 25mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	29,20
128	Ramipril 2,75 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	17,40
129	Ramipril 5mg + Hidroclorotiazida 12,5mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	25,90
130	Risedronato de Sódio 150 mg FRASCO C/ - 4 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	33,80
131	Risperidona 2 mg + Vitamina b6 50mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	19,60
132	Rosuvastatina 15mg - FRASCO c/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	39,20
133	Sertralina 55 mg - FRASCO C/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	23,70
134	Silimarina 150mg + Alcachofra 150mg - FRASCO c/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	23,50
135	Sinvastatina 30 mg + Ezetimibe 10mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	34,90
136	Sulfadiazina de Prata 1% BISNAGA C/ 50G	BIOFARMA	BISNAGA	23,50
137	Sulfeto de Selênio 2% - FRASCO C/Shampoo 200 ML	BIOFARMA	FRASCO	40,70
138	Tacrolimus 0,03% BISNAGA C/10G	BIOFARMA	BISNAGA	20,75
139	Tansulosina 0,4 MG FRASCO C/ - 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	15,40
140	Terbinafina 2,5% - Esmalte FRASCO C/ 7 ML	BIOFARMA	FRASCO	15,20
141	Tiamina 300 mg - FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	17,60
142	Tibolona 2,75 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	37,50

143	Ticlopidina 125mg + Allopurinol 100mg - FRASCO c/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	24,00
144	Tintura de Algodoeiro - FRASCO C/ 100ML	BIOFARMA	FRASCO	28,25
145	Tintura de Benjoim - FRASCO C/ 100ML	BIOFARMA	FRASCO	19,90
146	Topiramato 50 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	26,60
147	Tramadol 100 mg + Paracetamol 400mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	105,50
148	Tramadol 50mg + Pregabalina 200mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	71,50
149	Trimebutina 200 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	25,00
150	Ureia 10% - LoçãoFRASCO C/ 150 ML	BIOFARMA	FRASCO	21,50
151	Valsartan 320 mg + Hidroclorotiazida 25mg FRASCO C/ - 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	37,00
152	Venlafaxina 75 mg -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	26,75
153	Vit. A 5000UI + Vit.C 50mg + Riboflavina 10mg - FRASCO c/30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	16,15
154	Vitamina C 10% + Vitamina E 1% - Gel BISNAGA c/ 30 G	BIOFARMA	BISNAGA	47,40
155	Vitamina D 200 UI/ml - Xarope FRASCO C/ 60 ML	BIOFARMA	FRASCO	12,65
156	Vitamina E 400 UI -FRASCO C/ 30 Cápsulas	BIOFARMA	FRASCO	27,00

## 1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS MANIPULADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

## 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

## 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 11 de março de 2019

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guamaré

**LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA**

Vidafarma - Farmacias de Manipulação LTDA

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
Código Identificador:6D90BCEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATA DE APURAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

Aos dias 11/03/2019, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêldo Maia Pinheiro, Ricardo Magno Barreto Nobre - Apoio e Marileide Antunes de Oliveira Camilo - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 002/2019, que tem como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades da Merenda Escolar das Escolas que ofereçam Ensino Fundamental e Infantil e os Programas Desenvolvidos do Governo Federal (PNAE,)** através da **Secretaria Municipal de Educação**. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

Representantes	Empresas
LUIS PIO MENDONÇA SPBRINHO CPF: 254.572.174-34	C. TRAJANO PINTO
Fernando Antonio Nunes Gondim CPF: 378.187.834-15	F A NUNES GONDIM EIRELI
Adriano Carvalho Alves CPF: 089.012.634-05	RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o Preço Final Registrado a seguir:

#### F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5	Arroz classificado tipo I, beneficiado, sub grupo parbolizado, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Anambaí	2.000	3,45	6.900,00
8	Biscoito doce, tipo maria, de 1ª qualidade, embalagem c/ 400 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	Estrela	2.500	3,57	8.925,00
11	Carne de charque, congelada apresentando cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas	UN	Freezer Carnes	300	21,40	6.420,00
14	Sobrecoxa de frango; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 3(decreto 12486 de 20/10/78) e (MA.22244/97);	Kg	Real	2.000	8,90	17.800,00
15	Filê de frango embalagem de 1 kg, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinado	Kg	Real	500	11,40	5.700,00
16	Peito de frango, congelado apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas	Kg	Real	3.000	10,15	30.450,00
17	Frango inteiro congelado, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Sec. Agr.	Kg	Real	2.500	6,65	16.625,00
22	Requeijão do tipo cremoso 200 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Isis	500	5,65	2.825,00
34	Macarrão - Massa de Sêmola Tipo parafuso, umidade inferior a 13% embalagens de 500g que contenham rótulo, data de validade mínima de 12 meses.	Kg	Estrela	800	7,40	5.920,00
38	Ovos, classe A vermelho peso médio de 50 g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, bandejas próprias c/ 15 Und	Bandeja	Forte Gema	3.000	7,30	21.900,00
40	Sal iodado refinado	Kg	Gustavo	800	0,90	720,00
44	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega.	litro	LIV	4.000	3,50	14.000,00
48	Carne bovina moída, de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade	Kg	Freezer Carnes	3.500	17,80	62.300,00
49	Carne chã de dentro, de abate recente, com máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	Freezer Carnes	2.000	23,10	46.200,00
50	Costela, bovina de abate recente, com no máximo 10% de gordura, contendo identificação do produto e prazo de validade; Costela Bovina com Carne de Primeira Qualidade (Fresca)	Kg	Oeste Frios	2.000	15,70	31.400,00
51	Fígado bovino de abate recente, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	Oeste Frios	2.000	14,70	29.400,00
52	Carne seca salgada (carne de sol) de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	Oeste Frios	1.800	23,20	41.760,00
<b>Total</b>						<b>349.245,00</b>

#### RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Achocolatado em pó, embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Maratá	250	8,85	2.212,50
2	Açúcar refinado de primeira qualidade. Livre de umidade, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos.	UN	Fortelli	2.500	2,90	7.250,00
3	Alho in natura – cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	Kg	MÁXIMO	70	25,20	1.764,00
4	Arroz branco classificado tipo I, beneficiado, sub grupo polido, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	Fortelli	2.500	3,45	8.625,00
6	Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite, de 1ª. qualidade, textura crocante e sem sabor amargo residual., embalagem c/ 500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	WESTON	1.000	4,45	4.450,00
7	Biscoito salgado, de 1ª. qualidade, textura crocante e sem sabor amargo residual., embalagem c/ 400g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Estrela	2.500	3,57	8.925,00
9	Café em pó torrado e moído embal. c/ 250 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Pct	Bangu	1.500	4,60	6.900,00
10	Caldo de galinha ou carne concentrado em tablete, cx c/24 tabletes de 19gr	Und	Maggi	200	13,80	2.760,00
12	Carne de soja (proteína texturizada de soja), embalagem, c/500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	SUPRASOY	100	3,95	395,00
13	Colorau embalagem de 1 kg	Kg	Dona Clara	300	5,45	1.635,00
18	Mistura a base de amido padrão de qualidade cremogema. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	YOKI	200	7,50	1.500,00
19	Aveia, apresentação flocos, prazo de validade 12 meses (fechado) aplicação	Und	YOKI	500	4,80	2.400,00

	mingaus, embalagem de 200g					
20	Farinha lacta para mingau 200 gr, Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Maratá	1.000	4,83	4.830,00
21	Massa para mingau preparo instantâneo, embalagem 200 gr, Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	YOKI	800	4,73	3.784,00
23	Farinha de mandioca tipo quebradinha, embalagem com 1 kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Belo Grão	500	4,30	2.150,00
24	Farinha de trigo c/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Finna	500	3,70	1.850,00
25	Farinha de trigo s/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Finna	1.200	3,68	4.416,00
26	Fécua de mandioca embalagem c/ 1Kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Lopes	1.300	5,43	7.059,00
27	2858 - Fermento em pó químico-embalagem primária: lata de material próprio para conter alimentos, embalagem de 100gr	Lata	Royal	100	3,95	395,00
28	Feijão macassa tipo I, de primeira qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animal	Kg	Belo Grão	1.000	5,53	5.530,00
29	Feijão tipo cariquinho tipo I, de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados, carunch	UN	Belo Grão	700	6,25	4.375,00
30	Flocos de milho, (floção) embalagem c/ 500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Maratá	2.500	1,09	2.725,00
31	Leite desidratado (em pó), instantâneo, puro Embalagem aluminizada, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 12 meses.	Kg	Italac	300	25,45	7.635,00
32	Leite sem lactose instantâneo, puro, embalagem em lata de 300g, com identificação, da de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses .	Lata	NINHO	150	14,75	2.212,50
33	Macarrão - Massa de Sémola Tipo espaguete, umidade inferior a 13% embalagens de 500g que contenham rótulo, data de validade mínima de 12 meses.	Kg	FORTALEZA	3.000	4,52	13.560,00
35	Margarina cremosa – com sal, com registro no Ministério da agricultura, produto preparado com leite pasteurizado e óleos vegetais líquidos e hidrogenados. isento de ranso, bolor e outras características Embalagem de 1kg	Kg	Puro Sabor	1.000	9,10	9.100,00
36	Milho para mungunzá	UN	Maratá	200	1,95	390,00
37	Óleo de soja em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição, com volume líquido de 900ml, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	Soya	800	4,37	3.496,00
39	Rapadura 1 kg	UN	DATERRA	1.200	4,95	5.940,00
41	Milho para pipoca grão selecionados gupo duro, classe amarelo, Tipo 1, embalagem de 1 kg	Kg	Maratá	200	5,84	1.168,00
42	Tempero completo garrafa c/ 500 ML	UN	FOHA VERDE	1.000	2,30	2.300,00
43	Sardinha em conserva embalagem de 125g	UN	NAVI	1.000	3,65	3.650,00
45	Molho para saladas embalagem de 234 ml	UN	BONARÉ	50	5,50	275,00
46	Orégano embalagem 15 gr, Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	LINEAR	500	1,95	975,00
<b>Total</b>						<b>136.632,00</b>

### C. TRAJANO PINTO, CNPJ: 05.909.473/0001-20

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
47	Polpa de fruta congelada (sabores de cajá, manga, goiaba, caju, acerola, abacaxi, e etc), concentrado; produto resultante da concentração da polpa, por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; acondicionado embalagem plástica atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	Kg	PURO SABOR	4.500	5,95	26.775,00
<b>Total</b>						<b>26.775,00</b>

### Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas:

Suêlido Maia Pinheiro – Pregoeiro

Ricardo Magno Barreto Nobre – Equipe de Apoio

Marileide Anutnes de Oliveira Camilo – equipe de Apoio

EMPRESAS DETENTORAS:

F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61

C. TRAJANO PINTO, CNPJ: 05.909.473/0001-20

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**9F6C0F8F

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 002/2019, destinado à Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades da Merenda Escolar das Escolas que ofereçam Ensino Fundamental e

**Infantil e os Programas Desenvolvidos do Governo Federal (PNAE), através da Secretaria Municipal de Educação, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:**

**F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43**

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	Arroz classificado tipo I, beneficiado, sub grupo parbolizado, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Anambaí	2.000	3,45	6.900,00
8	Biscoito doce, tipo maria, de 1ª qualidade, embalagem c/ 400 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	Estrela	2.500	3,57	8.925,00
11	Carne de charque, congelada apresentando cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas	UN	Freezer Carnes	300	21,40	6.420,00
14	Sobrecoxa de frango; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3(decreto 12486 de 20/10/78) e (MA.22244/97);	Kg	Real	2.000	8,90	17.800,00
15	Filé de frango embalagem de 1kg, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinado	Kg	Real	500	11,40	5.700,00
16	Peito de frango, congelado apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas	Kg	Real	3.000	10,15	30.450,00
17	Frango inteiro congelado, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Sec. Agr.	Kg	Real	2.500	6,65	16.625,00
22	Requeijão do tipo cremoso 200 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Isis	500	5,65	2.825,00
34	Macarrão - Massa de Sêmola Tipo parafuso, umidade inferior a 13% embalagens de 500g que contenham rótulo, data de validade mínima de 12 meses.	Kg	Estrela	800	7,40	5.920,00
38	Ovos, classe A vermelho peso médio de 50 g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, bandejas próprias c/ 15 Und	Bandeja	Forte Gema	3.000	7,30	21.900,00
40	Sal iodado refinado	Kg	Gustavo	800	0,90	720,00
44	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega.	LITRO	LIV	4.000	3,50	14.000,00
48	Carne bovina moída, de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade	Kg	Freezer Carnes	3.500	17,80	62.300,00
49	Carne chã de dentro, de abate recente, com máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	Freezer Carnes	2.000	23,10	46.200,00
50	Costela, bovina de abate recente, com no máximo 10% de gordura, contendo identificação do produto e prazo de validade; Costela Bovina com Carne de Primeira Qualidade (Fresca)	Kg	Oeste Frios	2.000	15,70	31.400,00
51	Fígado bovino de abate recente, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	Oeste Frios	2.000	14,70	29.400,00
52	Carne seca salgada (carne de sol) de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	Oeste Frios	1.800	23,20	41.760,00
<b>Total</b>						<b>349.245,00</b>

**RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61**

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Achocolatado em pó, embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Maratá	250	8,85	2.212,50
2	Açúcar refinado de primeira qualidade. Livre de umidade, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos.	UN	Fortelli	2.500	2,90	7.250,00
3	Alho in natura – cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	Kg	MÁXIMO	70	25,20	1.764,00
4	Arroz branco classificado tipo I, beneficiado, sub grupo polido, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	Fortelli	2.500	3,45	8.625,00
6	Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite, de 1ª. qualidade, textura crocante e sem sabor amargo residual., embalagem c/ 500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	WESTON	1.000	4,45	4.450,00
7	Biscoito salgado, de 1ª. qualidade, textura crocante e sem sabor amargo residual., embalagem c/ 400g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Estrela	2.500	3,57	8.925,00
9	Café em pó torrado e moído embal. c/ 250 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Pct	Bangu	1.500	4,60	6.900,00
10	Caldo de galinha ou carne concentrado em tablete, ex c/24 tabletes de 19gr	Und	Maggi	200	13,80	2.760,00
12	Carne de soja (proteína texturizada de soja), embalagem, c/500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	SUPRASOY	100	3,95	395,00
13	Colorau embalagem de 1 kg	Kg	Dona Clara	300	5,45	1.635,00
18	Mistura a base de amido padrão de qualidade cremogema. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	YOKI	200	7,50	1.500,00
19	Aveia, apresentação flocos, prazo de validade 12 meses (fechado) aplicação mingaus, embalagem de 200g	Und	YOKI	500	4,80	2.400,00
20	Farinha lacta para mingau 200 gr, Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Maratá	1.000	4,83	4.830,00
21	Massa para mingau preparo instantâneo, embalagem 200 gr, Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	YOKI	800	4,73	3.784,00
23	Farinha de mandioca tipo quebradinha, embalagem com 1 kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Belo Grão	500	4,30	2.150,00
24	Farinha de trigo c/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Finna	500	3,70	1.850,00
25	Farinha de trigo s/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Finna	1.200	3,68	4.416,00
26	Fécula de mandioca embalagem c/ 1Kg. Apresentando rótulo, procedência	Kg	Lopes	1.300	5,43	7.059,00

	e data de validade de no mínimo 12 meses					
27	2858 - Fermento em pó químico-embalagem primária: lata de material próprio para conter alimentos, embalagem de 100gr	Lata	Royal	100	3,95	395,00
28	Feijão macassa tipo I, de primeira qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais	Kg	Belo Grão	1.000	5,53	5.530,00
29	Feijão tipo cariouinha tipo I, de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados, carunch	UN	Belo Grão	700	6,25	4.375,00
30	Flocos de milho, (flocão) embalagem c/ 500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Maratá	2.500	1,09	2.725,00
31	Leite desidratado (em pó), instantâneo, puro Embalagem alumizada, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 12 meses.	Kg	Italac	300	25,45	7.635,00
32	Leite sem lactose instantâneo, puro, embalagem em lata de 300g, com identificação, da de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses	Lata	NINHO	150	14,75	2.212,50
33	Macarrão - Massa de Sêmola Tipo espaguete, umidade inferior a 13% embalagens de 500g que contenham rótulo, data de validade mínima de 12 meses.	Kg	FORTALEZA	3.000	4,52	13.560,00
35	Margarina cremosa – com sal, com registro no Ministério da agricultura, produto preparado com leite pasteurizado e óleos vegetais líquidos e hidrogenados. isento de ranso, bolor e outras características Embalagem de 1kg	Kg	Puro Sabor	1.000	9,10	9.100,00
36	Milho para mungunzá	UN	Maratá	200	1,95	390,00
37	Óleo de soja em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição, com volume líquido de 900ml, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	Soya	800	4,37	3.496,00
39	Rapadura 1 kg	UN	DATERRA	1.200	4,95	5.940,00
41	Milho para pipoca grão selecionados gupo duro, classe amarelo, Tipo 1, embalagem de 1 kg	Kg	Maratá	200	5,84	1.168,00
42	Tempero completo garrafa c/ 500 ML	UN	FOHA VERDE	1.000	2,30	2.300,00
43	Sardinha em conserva embalagem de 125g	UN	NAVI	1.000	3,65	3.650,00
45	Molho para saladas embalagem de 234 ml	UN	BONARÉ	50	5,50	275,00
46	Orégano embalagem 15 gr, Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	LINEAR	500	1,95	975,00
<b>Total</b>						<b>136.632,00</b>

**C. TRAJANO PINTO, CNPJ: 05.909.473/0001-20**

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
47	Polpa de fruta congelada (sabores de cajá, manga, goiaba, caju, acerola, abacaxi, e etc), concentrado; produto resultante da concentração da polpa, por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; insento de sujidades e fermentação; acondicionado embalagem plástica atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	Kg	PURO SABOR	4.500	5,95	26.775,00
<b>Total</b>						<b>26.775,00</b>

A licitação teve como empresas vencedoras: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43, RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61, e a empresa C. TRAJANO PINTO, CNPJ: 05.909.473/0001-20.

Itaú-RN, 11/03/2019

**SUÉLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**B08AFFBB

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 002/2019, destinado à **Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades da Merenda Escolar das Escolas que ofereçam Ensino Fundamental e Infantil e os Programas Desenvolvidos do Governo Federal (PNAE,)** através da Secretaria Municipal de Educação, considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor das empresas:

**EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43**

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	Arroz classificado tipo I, beneficiado, sub grupo parbolizado, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxica. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Anambaí	2.000	3,45	6.900,00
8	Biscoito doce, tipo maria, de 1ª qualidade, embalagem c/ 400 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	Estrela	2.500	3,57	8.925,00
11	Carne de charque, congelada apresentando cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas	UN	Freezer Carnes	300	21,40	6.420,00
14	Sobrecoxa de frango; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (decreto 12486 de 20/10/78) e (MA.22244/97);	Kg	Real	2.000	8,90	17.800,00
15	Filé de frango embalagem de 1 kg, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinado	Kg	Real	500	11,40	5.700,00
16	Peito de frango, congelado apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas	Kg	Real	3.000	10,15	30.450,00
17	Frango inteiro congelado, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco	Kg	Real	2.500	6,65	16.625,00

	plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Sec. Agr.					
22	Requeijão do tipo cremoso 200 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Isis	500	5,65	2.825,00
34	Macarrão - Massa de Sêmola Tipo parafuso, umidade inferior a 13% embalagens de 500g que contenham rótulo, data de validade mínima de 12 meses.	Kg	Estrela	800	7,40	5.920,00
38	Ovos, classe A vermelho peso médio de 50 g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, bandejas próprias c/ 15 Und	Bandeja	Forte Gema	3.000	7,30	21.900,00
40	Sal iodado refinado	Kg	Gustavo	800	0,90	720,00
44	Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega.	IITRO	LIV	4.000	3,50	14.000,00
48	Carne bovina moída, de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade	Kg	Freezer Carnes	3.500	17,80	62.300,00
49	Carne chã de dentro, de abate recente, com máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	Freezer Carnes	2.000	23,10	46.200,00
50	Costela, bovina de abate recente, com no máximo 10% de gordura, contendo identificação do produto e prazo de validade; Costela Bovina com Carne de Primeira Qualidade (Fresca)	Kg	Oeste Frios	2.000	15,70	31.400,00
51	Fígado bovino de abate recente, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	Oeste Frios	2.000	14,70	29.400,00
52	Carne seca salgada (carne de sol) de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto e prazo de validade.	Kg	Oeste Frios	1.800	23,20	41.760,00

**EMPRESA: RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61**

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Achocolatado em pó, embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Maratá	250	8,85	2.212,50
2	Açúcar refinado de primeira qualidade. Livre de umidade, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos.	UN	Fortelli	2.500	2,90	7.250,00
3	Alho in natura – cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	Kg	MÁXIMO	70	25,20	1.764,00
4	Arroz branco classificado tipo I, beneficiado, sub grupo polido, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	Fortelli	2.500	3,45	8.625,00
6	Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite, de 1ª. qualidade, textura crocante e sem sabor amargo residual., embalagem c/ 500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	WESTON	1.000	4,45	4.450,00
7	Biscoito salgado, de 1ª. qualidade, textura crocante e sem sabor amargo residual., embalagem c/ 400g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Estrela	2.500	3,57	8.925,00
9	Cafê em pó torrado e moído embal. c/ 250 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Pet	Bangu	1.500	4,60	6.900,00
10	Caldo de galinha ou carne concentrado em tablete, cx c/24 tabletes de 19gr	Und	Maggi	200	13,80	2.760,00
12	Carne de soja (proteína texturizada de soja), embalagem, c/500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	SUPRASOY	100	3,95	395,00
13	Colorau embalagem de 1 kg	Kg	Dona Clara	300	5,45	1.635,00
18	Mistura a base de amido padrão de qualidade cremogema. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	YOKI	200	7,50	1.500,00
19	Aveia, apresentação flocos, prazo de validade 12 meses (fechado) aplicação mingaus, embalagem de 200g	Und	YOKI	500	4,80	2.400,00
20	Farinha lacta para mingau 200 gr, Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Maratá	1.000	4,83	4.830,00
21	Massa para mingau preparo instantâneo, embalagem 200 gr, Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	YOKI	800	4,73	3.784,00
23	Farinha de mandioca tipo quebradinha, embalagem com 1 kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Belo Grão	500	4,30	2.150,00
24	Farinha de trigo c/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Finna	500	3,70	1.850,00
25	Farinha de trigo s/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	Finna	1.200	3,68	4.416,00
26	Fécula de mandioca embalagem c/ 1Kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	Kg	Lopes	1.300	5,43	7.059,00
27	2858 - Fermento em pó químico-embalagem primária: lata de material próprio para conter alimentos, embalagem de 100gr	Lata	Royal	100	3,95	395,00
28	Feijão macassa tipo I, de primeira qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animal	Kg	Belo Grão	1.000	5,53	5.530,00
29	Feijão tipo cariquinho tipo I, de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados, carunch	UN	Belo Grão	700	6,25	4.375,00
30	Flocos de milho, (flocão) embalagem c/ 500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	Maratá	2.500	1,09	2.725,00
31	Leite desidratado (em pó), instantâneo, puro Embalagem alumizada, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 12 meses.	Kg	Italac	300	25,45	7.635,00
32	Leite sem lactose instantâneo, puro, embalagem em lata de 300g, com identificação, da de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses .	Lata	NINHO	150	14,75	2.212,50
33	Macarrão - Massa de Sêmola Tipo espaguete, umidade inferior a 13% embalagens de 500g que contenham rótulo, data de validade mínima de 12 meses.	Kg	FORTALEZA	3.000	4,52	13.560,00
35	Margarina cremosa – com sal, com registro no Ministério da agricultura, produto preparado com leite pasteurizado e óleos vegetais líquidos e hidrogenados. isento de ranso, bolor e outras características Embalagem de 1kg	Kg	Puro Sabor	1.000	9,10	9.100,00
36	Milho para mungunzá	UN	Maratá	200	1,95	390,00
37	Óleo de soja em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição, com volume líquido de 900ml, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UN	Soya	800	4,37	3.496,00
39	Rapadura 1 kg	UN	DATERRA	1.200	4,95	5.940,00
41	Milho para pipoca grão selecionados gupo duro, classe amarelo, Tipo 1, embalagem de 1 kg	Kg	Maratá	200	5,84	1.168,00
42	Tempero completo garrafa c/ 500 ML	UN	FOHA VERDE	1.000	2,30	2.300,00

43	Sardinha em conserva embalagem de 125g	UN	NAVI	1.000	3,65	3.650,00
45	Molho para saladas embalagem de 234 ml	UN	BONARÉ	50	5,50	275,00
46	Orégano embalagem 15 gr. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses	UN	LINEAR	500	1,95	975,00

**EMPRESA: C. TRAJANO PINTO, CNPJ: 05.909.473/0001-20**

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
47	Polpa de fruta congelada (sabores de cajá, manga, goiaba, caju, acerola, abacaxi, e etc), concentrado; produto resultante da concentração da polpa, por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; insento de sujidades e fermentação; acondicionado embalagem plástica atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	Kg	PURO SABOR	4.500	5,95	26.775,00

Valor total homologado do licitante: **F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43**, vencedora dos itens: 05, 08, 11, 14, 15, 16, 17, 22, 34, 38, 40, 44, 48, 49, 50, 51, 52, com o valor global de R\$ 349.245,00 (**trezentos e quarenta e nove mil e duzentos e quarenta e cinco reais**).  
 Valor total homologado do licitante: **RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28,29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 45, 46, com o valor global de R\$ 136.632,00 (**cento e trinta e seis mil e seiscientos e trinta e dois reais**).

Valor total homologado do licitante: **C. TRAJANO PINTO, CNPJ: 05.909.473/0001-20**, vencedora do item: 47, com o valor global de R\$ 26.775,00 (**vinte e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais**).

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 11/03/2019

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:4AB38AB3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.162 /2019**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.162 , DE 08 de março de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 600,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de março de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					<b>600,00</b>
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				<b>600,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	<b>600,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					<b>600,00</b>
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				<b>600,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	<b>600,00</b>

**Publicado por:**  
 Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:10D8C660**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.161/2019**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 1.161, DE 08 de março de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 590,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de março de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>590,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					590,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				590,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	590,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>590,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					590,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				590,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	590,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:781B67ED**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.160/2019**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 1.160, DE 08 de março de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 130,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de março de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>130,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					130,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				130,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	130,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>130,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					130,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				130,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	130,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**AAFF4D29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 170/2019 - GP**

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;  
Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores concursados, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os professores concursados, ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria de Educação e Cultura do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de março de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Elizabeth Bezerra dos Santos	Centro Mul. de Ens. R. Profª Mª E. Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	15.02.2019
Maria Lúcia de Araújo	Esc. Mul. Mons. Walfrdo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	15.02.2019
Regina Maria Dantas Vale	Esc. Mul. Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	15.02.2019
Renato Claudio dos Santos	Esc. Mul. Mons. Walfrdo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	15.02.2019

Jardim de Piranhas – RN, 11 de março de 2019.

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**8666E9E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2019**

AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2019  
PROCESSO N.º. 035/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR no município de João Câmara, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no edital e seus anexos**, para atender as demandas existentes na Prefeitura Municipal de João Câmara/RN.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara/RN, nomeado pela da Portaria nº. 238/2018, informa aos interessados que as vencedoras do Pregão supramencionado em sessão realizada em 21/02/2019, foram as empresas inframencionadas:

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO – LTDA – CNPJ N.º 14.022.963/0001-09.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL/UNIT R\$	VL/TOTAL R\$
2	ROTA 02 – JOÃO CÂMARA PARA CAUAÇÚ/ARISCO/LAGOA DE SÃO JOSÉ/PEDRA D'ÁGUA/JOÃO CÂMARA. CIRCUITO - MISTO – TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO E NOTURNO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 90 ALUNOS.	Km	26.400,00	3,48	91.872,00
3	ROTA 03 – JOÃO CÂMARA PARA MATÕES/AÇUDINHO/GERALDO VICENTE/JÓ/CABO CIÇO/RISCA FACA/ARISTIDE/JOÃO CÂMARA. CIRCUITO - MISTO – TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO E NOTURNO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 100 ALUNOS.	Km	36.960,00	2,97	109.771,20
5	ROTA 05 – JOÃO CÂMARA PARA AMARELÃO/JOÃO CÂMARA. CIRCUITO - MISTO – TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO, VESPERTINO	Km	42.240,00	2,89	122.073,60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL/UNIT R\$	VL/TOTAL R\$
	E NOTURNO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 140 ALUNOS.				
6	ROTA 06 – JOÃO CÂMARA PARA SANTA TEREZINHA/JOÃO CÂMARA. CIRCUITO - MISTO – TIPO DE VEÍCULO; ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO E NOTURNO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 130 ALUNOS.	Km	38.280,00	3,04	116.371,20
8	ROTA 08 – SÃO VICENTE/SÃO GERALDO (PARA MODELO I). CIRCUITO - MISTO – TIPO DE VEÍCULO; MICRO ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 25 ALUNOS.	Km	10.560,00	5,17	54.595,20
9	ROTA 09 – SERRA VERDE DOS RODRIGUES/SERRA VER. DOS COLEGAS/ASS. ROMÃO (PARA QUEIMADAS). CIRCUITO - MISTO – TIPO DE VEÍCULO; MICRO ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 80 ALUNOS.	Km	31.680,00	3,13	99.158,40
11	ROTA 11 – BAIXA DO NOVILO/SÃO GERALDO/SÃO VICENTE/MODELO I, II (PARA QUEIMADAS). CIRCUITO - MISTO – TIPO DE VEÍCULO; ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 150 ALUNOS.	Km	47.520,00	2,74	130.204,80
12	ROTA 12 – JOÃO CÂMARA PARA LAJEADO ASSENTAMENTO/LAGINHA/SERRA VERDE DO JOAQUIM/LAJEADO COMUNIDADE/BOA SORTE/XOÁ/BOA SORTE. CIRCUITO - MISTO – TIPO DE VEÍCULO; ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 100 ALUNOS.	Km	34.320,00	3,04	104.332,80
13	ROTA 13 – JOÃO CÂMARA PARA MARIA DA PAZ/MARAJÓ/XOÁ/BAIXA DO MACACO/BOA SORTE. CIRCUITO - MISTO – TIPO DE VEÍCULO; ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 100 ALUNOS.	Km	31.680,00	3,22	102.009,60

VALOR TOTAL R\$ 930.388,80 (NOVECIENTOS E TRINTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA – LTDA – CNPJ Nº 23.330.896/0001-72.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL/UNIT R\$	VL/TOTAL R\$
1	ROTA 01 – JOÃO CÂMARA PARA OITICICA/MARIA DA PAZ/MARAJÓ/JOÃO CÂMARA. CIRCUITO: MISTO. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO E NOTURNO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 100 ALUNOS.	Km	31.680,00	3,33	105.494,40

VALOR TOTAL R\$ 105.494,40 (CENTO E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ Nº 27.912.017/0001-71.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL/UNIT R\$	VL/TOTAL R\$
4	ROTA 04 – JOÃO CÂMARA PARA LADEIRA GRANDE/PASSAGEM DOS CABOCLOS/JOÃO CÂMARA. CIRCUITO: MISTO. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO E NOTURNO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 90 ALUNOS.	Km	26.400,00	2,99	78.936,00
7	ROTA 07 – JOÃO CÂMARA PARA PASSAGEM DOS CABLOCOS/PARA LADEIRA GRANDE. CIRCUITO: MISTO. TIPO DE VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS. TURNO: MATUTINO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 25 ALUNOS.	Km	15.840,00	2,85	45.144,00
10	ROTA 10 – QUEIMADAS/PARA MODELO I, II/SÃO GERALDO/SÃO VICENTE E BAIXA DO NOVILO. CIRCUITO: MISTO. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS. TURNO: NOTURNO – ALUNOS ATENDIDOS EM MÉDIA: 45 ALUNOS.	Km	15.840,00	4,50	71.280,00

VALOR TOTAL R\$ 195.360,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS).

No intento a empresa PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI – CNPJ Nº 04.833.168/0001-39, devidamente representada por BARBARA STEPHANIE BERNADINO CAPISTRANO, demonstrou interesse em interpor com recurso, o qual, oportunamente foi consignado em ata de sessão de licitação, bem como, a mencionada empresa, por sua legítima representante, ficou ciente de que o prazo tempestivo de 03 (três) dias úteis, passará a vigorar a partir da publicação desse Aviso de Resultado de Licitação.

Maiores informações no site [www.licitacaojoaocamara.com.br](http://www.licitacaojoaocamara.com.br)

João Câmara/RN, em, 11/03/2019.

**FERNANDO A. N. DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**A6E12CFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de Larvicida**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com).

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unitário (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	0115365 - Larvicida biológico com componente ativo de Bacillus thuringiensis israelensis, sorotipo H-14, concentrado seco, na formulação "WDG" a base de grânulos dispersíveis em água e potencia de 3.000 Bt UTI/mg.	KG	20,00		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Jucurutu/RN, 11 de março de 2019.

**JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR**

Secretário Adjunto de Compras

Matricula: 0085006

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**F53275E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de Material de Limpeza Hospitalar para Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu/RN**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com).

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unitário(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0104398 - Detergente líquido concentrado para umectação, pré-lavagem de roupas, constituído de agentes tenso ativos, anti-depositantes, alcalinizantes, enzimas atuantes em gorduras e proteínas, alvejante ótico, biodegradável com estado físico líquido, cor verde, recipiente plástico com 20 litros.	BOMBONA	20,00		
2	0104399 - Detergente aditivo alcalino líquido destinado a auxiliar operações de pré-lavagem e lavagem de tecidos e roupas no sistema de lavagem automática, estado físico líquido limpo e incolor, saco com 20 litros.	SACO	20,00		
3	0104400 - Alvejante corado líquido concentrado, a base de hipoclorito de sódio solúvel em água em todas as proporções, estado físico líquido limpo e incolor, recipiente plástico com 20 litros.	BOMBONA	45,00		
4	0104401 - Amaciante bacteriostático de alta viscosidade coloração azul biodegradável, utilizado no processo de amaciamento de tecidos e roupas, recipiente plástico com 20 litros.	UND	10,00		
5	0104402 - Detergente alcalino clorado espumante, líquido viscoso, incolor, transparente biodegradável, para limpeza e desinfecção simultânea de equipamentos, utensílios, pisos e paredes, recipiente plástico, caixa com 4 unidades de 5 litros.	CX	9,00		
6	0104403 - Sabonete anti-séptico loção cremosa anti-séptica para limpeza das mãos com consistência semi-gel, inodoro e incolor, recipiente plástico 5 litros.	BOMBONA	30,00		
7	0104404 - Sabonete líquido cremoso de teor cosmético, agente hidratantes, nutrientes e emolientes, consistência semi-gel, recipiente com 5 litros.	BOMBONA	30,00		
8	0104406 - Limpador geral neutralizante de odores, desinfetante e perfumado de ambientes, composto de nonilfenol etoxilado, etanol, cloro de benzalcônio, trietanolamina essência, hidroxietil celulose, corante e água, odor floral ou cítrico, recipiente plástico 5 litros.	BOMBONA	20,00		
9	0104407 - Saco plástico para lixo hospitalar resistente fabricado em polietileno de alta densidade, virgem, infectante, normatizado de acordo com a ANVISA/MS, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 105 cm, pacote com 100 unidades.	PCT	30,00		
10	0104408 - Saco plástico para lixo hospitalar resistente fabricado em polietileno de alta densidade, virgem, infectante, normatizado de acordo com a ANVISA/MS, com capacidade de 40 litros, medindo 59 cm x 62 cm, pacote com 100 unidades.	PCT	50,00		
11	0104409 - Detergente neutro concentrado/ higienização de louças, talheres e similares, recipiente plástico com 5 litros.	BOMBONA	20,00		
12	0104410 - Papel toalha branco três dobras, dotado de sistema contra irritação dérmica e contra microorganismos, dimensões 22x23 cm, pacote com 2.000 folhas.	CX	500,00		
13	0104411 - Sabão em pó para limpeza de roupas, pacote resistente com 20kg.	SACO	20,00		
14	0104412 - Saco plástico transparente para embalar lençóis na capacidade de 15 kg.	KG	14,00		
15	0104413 - Hipoclorito de sódio com 10% de cloro ativo usado na sanitização de superfícies e lavagem de roupa com alto grau de sujeira, recipiente plástico com 5 litros.	BOMBONA	30,00		
Vlr. Total(R\$)					

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Jucurutu/RN, 11 de março de 2019.

**JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR**

Secretário Adjunto de Compras

Matrícula: 0085006

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**103AF049

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 006/2019**

**Pregão Presencial nº 001/2019**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 001/2019; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO - LTDA - CNPJ: 14.022.963/0001-09; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/02/2019 à 14/02/2020; Data de Assinatura: 15/02/2019.

**Preços registrados:**

Fornecedor: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO - LTDA					
CNPJ: 14.022.963/0001-09			Telefone:	Email:	
Endereço: RUA DR LUIZ CARLOS, 1283, FRUTILÂNDIA, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0002865 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEDAN, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 5 (CINCO) PESSOAS INCLUIDO O MOTORISTA, MÁXIMO 1 (UM) ANO DE USO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEL, SEGURO TOTAL, DESTINADO AO DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES QUANDO ESTES EM VIAGEM OFICIAL, SEM CONDUTOR E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE E QUILOMETRAGEM LIVRE. A CONTRATAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE.	Diária	260,00	47,00	12.220,00
3	0002855 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA 150CC, PARTIDA ELÉTRICA, DESTINADA AO GABINETE DA PREFEITA, KM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12,00	630,00	7.560,00
4	0002856 - LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETA 125CC, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE E KM LIVRE	Mês	12,00	635,00	7.620,00
5	0002867 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 700 KG, MÁXIMO DE 03 (TRÊS) ANOS DE USO, CABINE ESTENDIDA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, SEM CONDUTOR KM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE. A CONTRATAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA	Diária	220,00	70,00	15.400,00
6	0002866 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 700 KG, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM CONDUTOR, KM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE. A CONTRATAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	Diária	220,00	63,00	13.860,00
7	0002859 - Locação de veículo com capacidade mínima 07 (sete) passageiros, climatizado, destinados ao transporte de usuários para realizarem atendimento oncológico	Mês	12,00	3.520,00	42.240,00

	(consulta, quimioterapia e radioterapia) no Município de Mossoró/RN, com condutor, quilometragem livre e abastecimento por conta do contratante.				
8	0002860 - Locação de veículo com capacidade mínima 04 (quatro) passageiros, climatizado, quatro portas destinados ao transporte de pacientes para realizarem consultas e exames de média complexidade, com condutor, quilometragem livre e abastecimento por conta do contratante.	Mês	12,00	2.540,00	30.480,00
9	0002864 - Locação de veículo com capacidade mínima 04 (quatro) passageiros, climatizado, quatro portas destinados ao transporte de pacientes para realizarem consultas e exames de média complexidade, nas cidades de Assú, Mossoró, Natal e Caraúbas, com condutor, quilometragem livre e abastecimento por conta do contratante.	Mês	12,00	2.178,00	26.136,00

Publicado por:  
Fabiola de Araujo Morais  
Código Identificador:3F7D8E04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
ORDEM CRONOLÓGICA 2019**

**ORDEM CRONOLÓGICA - FEVEREIRO 2019**

Nº DO PROTOCOLO	DATA DE INICIO DO PROCESSO	VALOR	CRETOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/ CPF	PAGAMENTO
28122018	28/12/2018	4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	28/12/2018	10.552.820/0001-40	06/02/2019
31120011	31/12/2018	240,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	31/12/2019	045.005.734-88	19/02/2019
31122018	31/12/2018	6.315,00	ANA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA ME	31/12/2018	26.756.835/0001-60	15/02/2019
29010001	29/01/2019	429,35	FLOR E OLIVEIRA LTDA	29/01/2019	12.689.295/0003-04	07/02/2019
15010003	15/01/2019	1.447,89	MILSON LIMA DA SILVA ME	31/01/2019	04.702.107/0001-32	07/02/2019
31010002	31/01/2019	1.064,70	FLOR E OLIVEIRA LTDA	31/01/2019	12.689.295/0003-04	07/02/2019
1020005	01/02/2019	7.257,68	FLOR E OLIVEIRA LTDA	01/02/2019	12.689.295/0003-04	07/02/2019
1020006	01/02/2019	388,46	FLOR E OLIVEIRA LTDA	01/02/2019	12.689.295/0003-04	07/02/2019
1020007	01/02/2019	858,69	FLOR E OLIVEIRA LTDA	01/02/2019	12.689.295/0003-04	07/02/2019
4020007	04/02/2019	592,91	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/02/2019	12.689.295/0003-04	07/02/2019
1020002	01/02/2019	3.400,00	OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME	06/02/2019	18.818.928/0001-43	06/02/2019
5020010	05/02/2019	5.498,00	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	06/02/2019	09.643.897/0001-46	07/02/2019
6020005	06/02/2019	3.064,80	W DANTAS BEZERRA ME	06/02/2019	18.602.368/0001-95	06/02/2019
6020006	06/02/2019	2.148,60	W DANTAS BEZERRA ME	06/02/2019	18.602.368/0001-95	06/02/2019
6020007	06/02/2019	4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	06/02/2019	10.552.820/0001-40	06/02/2019
4020012	04/02/2019	1.962,42	MILSON LIMA DA SILVA ME	07/02/2019	04.702.107/0001-32	07/02/2019
1020003	01/02/2019	1.512,00	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME	07/02/2019	18.559.664/0001-50	07/02/2019
4020004	04/02/2019	1.199,00	RMR ASSESSORIA TECNICA EM TELEINFORMATICA LTDA	07/02/2019	10.480.354/0001-34	07/02/2019
4020005	04/02/2019	2.184,00	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME	07/02/2019	18.559.664/0001-50	07/02/2019
4020006	05/02/2019	3.334,40	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME	07/02/2019	18.559.664/0001-50	07/02/2019
4020008	04/02/2019	1.239,30	MILSON LIMA DA SILVA ME	07/02/2019	04.702.107/0001-32	08/02/2019
4020009	04/02/2019	2.279,23	MILSON LIMA DA SILVA ME	07/02/2019	04.702.107/0001-32	08/02/2019
502002	05/02/2019	5.998,00	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	07/02/2019	09.643.897/0001-46	07/02/2019
5020003	05/02/2019	1.228,26	MILSON LIMA DA SILVA ME	07/02/2019	04.702.107/0001-32	07/02/2019
5020004	05/02/2019	9.576,23	FLOR E OLIVEIRA LTDA	07/02/2019	12.689.295/0003-04	07/02/2019
5020008	05/02/2019	608,33	MILSON LIMA DA SILVA ME	07/02/2019	04.702.107/0001-32	07/02/2019
5020009	05/02/2019	2.741,02	MILSON LIMA DA SILVA ME	07/02/2019	04.702.107/0001-32	07/02/2019
6020001	06/02/2019	13.316,80	O REI DO CAMINHÃO EIRELI ME	07/02/2019	21.255.865/0001-79	07/02/2019
6020009	06/02/2019	2.498,00	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	07/02/2019	09.643.897/0001-46	07/02/2019
6020010	06/02/2019	2.875,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES ME	07/02/2019	18.257.609/0001-06	07/02/2019
7020001	07/02/2019	3.029,02	EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER	07/02/2019	26.084.982/0001-30	14/02/2019
7020002	07/02/2019	157.500,00	REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA	07/02/2019	02.365.912/0001-92	12/02/2019
7020003	07/02/2019	4.305,00	O REI DO CAMINHÃO EIRELI ME	07/02/2019	21.255.865/0001-79	12/02/2019
7020004	07/02/2019	4.810,00	O REI DO CAMINHÃO EIRELI ME	07/02/2019	21.255.865/0001-79	07/02/2019
7020005	07/02/2019	2.909,06	W DANTAS BEZERRA ME	07/02/2019	18.602.368/0001-95	07/02/2019
31120016	31/12/2018	2.297,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	08/02/2019	26.796.231/0001-47	11/02/2019
30010001	30/01/2019	1.065,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	08/02/2019	23.615.127/0001-10	12/02/2019
8020003	08/02/2019	5.500,00	KAP LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA	08/02/2019	21.863.735/0001-19	08/02/2019
8020004	08/02/2019	6.740,00	KAP LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA	08/02/2019	21.863.735/0001-19	08/02/2019
8020005	08/02/2019	12.132,00	KAP LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA	08/02/2019	21.863.735/0001-19	08/02/2019
5020005	05/02/2019	7.980,00	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	11/02/2019	09.643.897/0001-46	11/02/2019
11020009	11/02/2019	5.720,66	JULIANO BORGES DA SILVA ME	11/02/2019	27.405.582/0001-42	15/02/2019
31120017	31/12/2018	400,00	LECIO BARRETO DE LIMA	12/02/2019	897.819.294-72	13/02/2019
11020001	11/02/2019	1.373,40	W DANTAS BEZERRA ME	12/02/2019	18.602.368/0001-95	13/02/2019
12020003	12/02/2019	1.562,83	ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	12/02/2019	00.800.611/0001-14	12/02/2019
12020004	12/02/2019	2.062,55	ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	12/02/2019	00.800.611/0001-14	13/02/2019
12020005	12/02/2019	566,98	ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	12/02/2019	00.800.611/0001-14	12/02/2019
13020009	13/02/2019	5.565,00	DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONCA EIRELI ME	13/02/2019	14.947.497/0001-64	14/02/2019
13020005	13/02/2019	1.253,11	ROBERTO C S LIMA-ME	14/02/2019	08.942.563/0001-00	15/02/2019
13020004	13/02/2019	1.779,99	ROBERTO C S LIMA-ME	14/02/2019	08.942.563/0001-00	15/02/2019
13020011	13/02/2019	1.800,00	ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS	14/02/2019	02.288.268/0001-04	14/02/2019
14020002	14/02/2019	3.751,44	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME	14/02/2019	18.559.664/0001-50	14/02/2019
14020003	14/02/2019	2.968,00	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME	14/02/2019	18.559.664/0001-50	14/02/2019
14020004	14/02/2019	7.572,88	L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO ME	14/02/2019	17.614.867/0001-30	15/02/2019
14020006	14/02/2019	2.297,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	14/02/2019	26.796.231/0001-47	15/02/2019
14020001	14/02/2019	1.020,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	14/02/2019	27.472.402/0001-45	15/02/2019
13020007	14/02/2019	616,50	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	14/02/2019	27.472.402/0001-45	15/02/2019
13020003	13/02/2019	1.262,95	A DA S NASCIMENTO ME	15/02/2019	24.012.556/0001-66	15/02/2019
13020012	13/02/2019	502,50	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	15/02/2019	27.472.402/0001-45	15/02/2019
14020009	15/02/2019	738,35	ROBERTO C S LIMA-ME	15/02/2019	08.942.563/0001-00	15/02/2019
14020008	15/02/2019	1.861,81	ROBERTO C S LIMA-ME	15/02/2019	08.942.563/0001-00	15/02/2019
15020010	15/02/2019	949,55	A DA S NASCIMENTO ME	15/02/2019	24.012.556/0001-66	15/02/2019
17020008	15/02/2019	1.861,81	ROBERTO C S LIMA-ME	15/02/2019	08.942.563/0001-00	15/02/2019
14020010	15/02/2019	490,95	A DA S NASCIMENTO ME	19/02/2019	24.012.556/0001-66	19/02/2019
20020003	20/02/2019	1.455,00	MILSON LIMA DA SILVA ME	20/02/2019	04.702.107/0001-32	25/02/2019
20020004	20/02/2019	602,37	MILSON LIMA DA SILVA ME	20/02/2019	04.702.107/0001-32	25/02/2019
20020005	20/02/2019	1.867,45	MILSON LIMA DA SILVA ME	20/02/2019	04.702.107/0001-32	25/02/2019

15020012	15/02/2019	1.019,50	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	22/02/2019	24.472.402/0001-45	25/02/2019
22020002	22/02/2019	6.737,50	KAP LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA	22/02/2019	21.863.735/0001-19	22/02/2019
25020001	25/02/2019	2.909,06	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME	25/02/2019	18.559.664/0001-50	25/02/2019
25020002	25/02/2019	2.240,00	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME	25/02/2019	18.559.664/0001-50	25/02/2019
25020003	25/02/2019	2.240,00	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME	25/02/2019	18.559.664/0001-50	25/02/2019
25020007	25/02/2019	218,25	LUMINOZA COMERC. DE MAT. ELETR. HIDRUL. E TELEF. EIRELI-EPP	25/02/2019	70.047.329/0001-93	25/02/2019
26020002	26/02/2019	1.190,31	MILSON LIMA DA SILVA ME	27/02/2019	04.702.107/0001-32	27/02/2019
26020003	26/02/2019	335,50	LUMINOZA COMERC. DE MAT. ELETR. HIDRUL. E TELEF. EIRELI-EPP	27/02/2019	70.047.329/0001-93	27/02/2019
26020004	26/02/2019	6.027,00	O REI DO CAMINHÃO EIRELI ME	27/02/2019	21.255.865/0001-79	28/02/2019
26020005	26/02/2019	153,20	LUMINOZA COMERC. DE MAT. ELETR. HIDRUL. E TELEF. EIRELI-EPP	27/02/2019	70.047.329/0001-93	27/02/2019
27020001	27/02/2019	880,00	PNEUS SHOP LTDA	27/02/2019	09.524.685/0001-40	28/02/2019
27020003	27/02/2019	21.231,00	KAP LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA	27/02/2019	21.863.735/0001-19	27/02/2019
28020001	28/02/2019	402,90	LUMINOZA COMERC. DE MAT. ELETR. HIDRUL. E TELEF. EIRELI-EPP	28/02/2019	70.047.329/0001-93	28/02/2019
28020003	28/02/2019	3.997,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	28/02/2019	27.472.402/0001-45	28/02/2019
28020006	28/02/2019	1.800,00	ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS	28/02/2019	02.288.268/0001-04	28/02/2019
28020007	28/02/2019	1.277,95	W DANTAS BEZERRA ME	28/02/2019	18.602.368/0001-95	28/02/2019
28020008	28/02/2019	3.941,03	W DANTAS BEZERRA ME	28/02/2019	18.602.368/0001-95	28/02/2019
28020009	28/02/2019	12.203,24	O REI DO CAMINHÃO EIRELI ME	28/02/2019	21.255.865/0001-79	28/02/2019
25020010	28/02/2019	4.964,66	W DANTAS BEZERRA ME	28/02/2019	18.602.368/0001-95	28/02/2019
28020011	28/02/2019	4.963,80	W DANTAS BEZERRA ME	28/02/2019	18.602.368/0001-95	28/02/2019
28020012	28/02/2019	8.520,00	PNEUS SHOP LTDA	28/02/2019	09.524.685/0001-40	28/02/2019
28020014	28/02/2019	2.875,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES ME	28/02/2019	18.257.609/0001-06	28/02/2019
28020015	28/02/2019	14.180,00	DIMETAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	28/02/2019	22.406.823/0001-54	28/02/2019
28020016	28/02/2019	2.572,04	W DANTAS BEZERRA ME	28/02/2019	18.602.368/0001-95	28/02/2019

Publicado por:  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador:1CC1B3FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.003.001.003 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN  
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN  
CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de Preço para locação de veículos com capacidade mínima de cinco (05) passageiros, incluso motorista, para locomoção de pacientes e acompanhantes, para tratamento de saúde das comunidades rurais do município para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do município de Portalegre/RN.

Proc. Licitação n.º 000012/19

PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2019

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 27 de fevereiro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Aline Cristina Albuquerque Pinto, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Raimundo Nobre de Almeida, nº 52 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 066.542.834-06 e Cédula de Identidade sob o nº 25667731TEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019 – PMP, homologado em 28/02/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **FRANCISCA CELIDA PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA**, com endereço na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 17, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 943.136.604-53 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 29.350,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	CPF: 943.136.604-53 RUA QUINTINO BOCAIUVA, 17 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	035.002.045	ROTA 04 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE INFERMOS DO SETOR BOM SUCESSO À SEDE DO MUNICÍPIO (VICE-VERSA) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PESSOAS INCLUINDO MOTORISTA. REFERENTE AOS SÍTIOS: (BOM SUCESSO, JATOBÁ, RETIRO, ENCRUZILHADA E CAVACO) – PONTO DE REFERENCIA: CASA DE JOSÉ NILSON. DISTANCIA APROXIMADA (IDA E VOLTA): 14 KM Marca: VEICULO: FIAT DOBLO EX 2003/2003 - PLACA DHO 2795	UND	220	55,00	12.100,00
8	035.002.046	ROTA 4.1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE INFERMOS DO SETOR BOM SUCESSO À CIDADE DE PAU DOS FERROS (VICE-VERSA) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PESSOAS INCLUINDO MOTORISTA. REFERENTE AOS SÍTIOS: (BOM SUCESSO, JATOBÁ, RETIRO, ENCRUZILHADA E CAVACO) – PONTO DE REFERENCIA: CASA DE JOSÉ NILSON. DISTANCIA APROXIMADA (IDA E VOLTA): 84 KM Marca: VEICULO: FIAT DOBLO EX 2003/2003 - PLACA DHO 2795	UND	150	115,00	17.250,00
Total do Proponente						29.350,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto Registro de Preço para locação de veículos com capacidade mínima de cinco (05) passageiros, incluso motorista, para locomoção de pacientes e acompanhantes, para tratamento de saúde das comunidades rurais do município para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do município de Portalegre/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0008/2019** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0008/2019** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

#### 5.1. DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

#### **DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

#### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1 – Os referidos serviços poderão ser prestados na semana e finais de semana, durante o dia, e por vezes a noite, conforme se fizer necessário, sendo que o condutor precisa aguardar o atendimento dos pacientes.

6.1.2 - O Veículo deve ser conservado limpo, em perfeito estado e com plenas condições de uso;

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

- 6.1.3. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), inclusive com os dados do veículo, preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;
- 6.1.4. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;
- 6.1.5. O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por item;
- 6.1.6. A **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;
- 6.1.7. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.8. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;
- 6.1.9. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**.

8.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **008/2019** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 01 de março de 2019.

#### **ASSINAM**

**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN**  
**CNPJ: 11.283.265/0001-60**

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**  
**CPF: 066.542.834-06**

**PROPONENTE: FRANCISCA CELIDA PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA**  
**CPF: 943.136.604-53**

**REPRESENTANTE: CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA**  
**CPF: 007.642.964-42**

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador: C7B21A00**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2019**

Código da vaga	Nome do candidato	Pontuação Final	Classificação
101	Mayza Rosângela de O. Duarte	8.7	1º
101	José Willames de Souza Duarte	8.2	2º
101	Patrícia de Queiroz Cardoso	8.1	3º

Código da vaga	Nome do candidato	Pontuação Final	Classificação
102	Julia Evelyn Anastácio Rego	8.8	1º
102	Jackson Henrique Nobre de Melo	8.7	2º
102	Ana Beatriz Pereira Cavalcante	8.5	3º
102	Antonia Danielly Tavares Fonseca	8.4	4º
102	Iris Mariane Viana	8.3	5º
102	Maria Fernanda Pereira Leite	8.1	6º
102	Antonio Danilo Ferreira de Oliveira	8.0	7º
102	Anderson Bandeira da Silva	7.6	8º
102	Ana Luiza Guimarães Silva	7.1	9º
102	Juliana Mary Bezerra	6.7	10º
102	Maria Luciana Marcelino de Oliveira	6.6	11º
102	Vanessa de Souza Silva	6.3	12º

Código da vaga	Nome do candidato	Pontuação Final	Classificação
103	NÃO HOUVE INSCRITOS		

Código da vaga	Nome do candidato	Pontuação Final	Classificação
104	Dayane Mylena Gomes Régo	6.7	1º
104	Elisonara Liliâne Marcelino Bezerra	6.3	2º

Comissão Especial do Processo Seletivo 004/2019

**IRACI RAPOSO DE LUCENA**

Presidente

**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**

Membro

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador: A9A0E2D4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO I DO DECRETO Nº 942/2019**

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018					
Em RS 1,00					
ÓRGÃO.....: 01 Sec.Mun.do Gabinete da Prefeita-SEMGAP		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0101 SEMGAP					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 121 0002 1.003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
	Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Gabinete				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01006	5.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					<b>5.000,00</b>
04 122 0002 2.002	Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita				
	Manutenção do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				404.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			308.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		308.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		250.000,00		
		Fonte 01000	250.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		

		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			96.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		96.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		55.000,00		
		Fonte 01000	55.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		12.000,00		
		Fonte 01000	12.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					404.000,00
04 122 0002 2.003	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente Manutenção do Conselho Tutelar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				65.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			53.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		53.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		48.000,00		
		Fonte 01000	48.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					65.000,00
04 122 0015 2.004	Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			18.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					24.000,00
04 122 0016 2.005	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal. Manut. da Procuradoria Geral do Município				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				75.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			57.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		57.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas			18.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			1.000,00		
		Fonte 01000		1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
		Fonte 01000		5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			1.000,00		
		Fonte 01000		1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
		Fonte 01000		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
		Fonte 01000		5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 01094		1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00		
		Fonte 01000		5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	80.000,00
04 124 0017 1.004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00		
		Fonte 01006		5.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	5.000,00
04 124 0017 2.006	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal.					
	Manut.do Controle Geral do Município					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					67.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				53.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			53.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			15.000,00		
		Fonte 01000		15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			30.000,00		
		Fonte 01000		30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			8.000,00		
		Fonte 01000		8.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				14.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			14.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
		Fonte 01000		5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			3.000,00		
		Fonte 01000		3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
		Fonte 01000		5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 01000		1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	67.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						650.000,00
ÓRGÃO.....: 02 Sec. Municipal de Administração-SEMAD				DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 SEMAD				FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO					CAT. ECONÔMICA
04 122 0004 1.005	Aquisição de Equipamentos e Veículos					
	Aquisição de Equipamentos e Veículos					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			10.000,00		
		Fonte 01006		10.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	10.000,00
04 122 0004 2.007	Manutenção das Ações da Secretaria					
	Municipal de Administração					
	Manut.da Sec Administração					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					797.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				507.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			507.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			130.000,00		
		Fonte 01000		130.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			327.000,00		
		Fonte 01000		327.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			30.000,00		
		Fonte 01000		30.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			10.000,00		
		Fonte 01000		10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			10.000,00		
		Fonte 01000		10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				290.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			280.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			1.000,00		
		Fonte 01000		1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			105.000,00		
		Fonte 01000		105.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			1.000,00		
		Fonte 01000		1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria			1.000,00		
		Fonte 01000		1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		

		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		142.000,00		
		Fonte 01000	115.000,00		
		Fonte 01016	27.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		10.000,00		
3.3.91.97.00	Aporte p/coertura déficit atuarial RPPS		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	797.000,00
04 122 0004 2.008	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios Pagamento de Precatórios				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				209.526,12
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			209.526,12	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		209.526,12		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		209.526,12		
		Fonte 01000	209.526,12		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	209.526,12
04 122 0004 2.009	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS. Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				300.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			300.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		300.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		300.000,00		
		Fonte 01000	300.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	305.000,00
04 122 0004 2.010	Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		22.000,00		
		Fonte 01000	22.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.000,00
04 122 0004 2.011	Contribuição a Formação do PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				172.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			172.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		172.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		172.000,00		
		Fonte 01000	172.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	172.000,00
04 122 0004 2.012	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.026.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.026.000,00	
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		1.026.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		1.026.000,00		
		Fonte 01000	1.026.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.026.000,00
04 122 0004 2.013	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Nacional de seguro Social/INSS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				750.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			750.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		750.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		750.000,00		
		Fonte 01000	750.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	750.000,00
04 122 0004 2.014	Amortização da Dívida e Juros, junto a CAERN				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			80.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	80.000,00
04 122 0004 2.015	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			3.000,00	
3.2.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		3.000,00		
3.2.91.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			40.000,00	
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		40.000,00		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	43.000,00
04 122 0004 2.016	Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo de Patrimônio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			30.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		

		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	55.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.469.526,12
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Mun. de Finanças-SEMF		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 SEMF					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0005 1.006	Aquisição de Equipamentos e Material Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01006	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
04 123 0005 2.017	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				339.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			185.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		185.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 01000	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			154.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		154.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		55.000,00		
		Fonte 01000	55.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	344.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					349.000,00
ÓRGÃO.....: 06 Sec. Mun. de Educação e Cultura-SEMEC		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Fundo Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0008 1.014	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Educação				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				280.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			280.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		280.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		280.000,00		
		Fonte 61024	280.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	280.000,00
12 361 0008 1.015	Ampliação e Reforma de Escolas Ampliação e Reforma de Escolas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				203.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			203.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		203.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		203.000,00		
		Fonte 01015	53.000,00		
		Fonte 61024	150.000,00		

TOTAL DO PROJETO					203.000,00
12 361 0008 2.053	Manutenção das Ações do FUNDEB 60% Manut do FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.006.880,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.006.880,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.006.880,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 01018	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.616.880,00		
		Fonte 01018	2.616.880,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		350.000,00		
		Fonte 01018	350.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 01018	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					3.006.880,00
12 361 0008 2.054	Manutenção das Ações do FUNDEB 40% Manut do FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.447.920,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.296.920,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.296.920,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		471.920,00		
		Fonte 01019	471.920,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		720.000,00		
		Fonte 01019	720.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		70.000,00		
		Fonte 01019	70.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 01019	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			151.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		151.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		120.000,00		
		Fonte 01019	120.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					1.467.920,00
12 361 0008 2.055	Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar/PNAE Fundamental Manut da Merenda				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				135.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			135.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		135.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		135.000,00		
		Fonte 01060	135.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					135.000,00
12 361 0008 2.056	Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE Manut do PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 01059	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01059	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					4.000,00
12 361 0008 2.057	Manutenção das Atividades do Programa de Transporte Escolar/PNATE Fundamental Manut do PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				37.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			37.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		37.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 01001	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		28.000,00		
		Fonte 01061	28.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.000,00		
		Fonte 01001	6.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					37.000,00

12 361 0008 2.058	Manutenção das Ações do Programa Cota Salário Educação/QSE Manutenção do Qse				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				162.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			162.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		162.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		150.000,00		
		Fonte 01058	150.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					162.000,00
12 361 0008 2.059	Manutenção das Ações do Programa do Transporte do Escolar/PETERN Manut Transp Escolar Estadual				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				95.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			95.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		95.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		89.000,00		
		Fonte 61022	89.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					95.000,00
12 361 0008 2.060	Manutenção das Ações do Programa Saberes da Terra Manut do Saberes da Terra				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 01015	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 61022	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 61022	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 61022	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 61022	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 61022	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 61022	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					13.000,00
12 361 0008 2.061	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.335.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			795.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		795.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		200.000,00		
		Fonte 01001	200.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		500.000,00		
		Fonte 01000	500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		70.000,00		
		Fonte 01001	70.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			540.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		540.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		70.000,00		
		Fonte 01001	70.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		200.000,00		
		Fonte 51024	200.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		250.000,00		
		Fonte 01001	250.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				105.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			105.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		105.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		55.000,00		
		Fonte 01015	55.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 51024	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					1.440.000,00
12 361 0008 2.062	Aquisição de Uniformes e Fardamentos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			10.000,00			
		Fonte 01001		10.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE							10.000,00
12 361 0008 2.063	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar Manut Conselhos da Educação						
3.0.00.00.00	Despesas correntes					10.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil			2.000,00			
		Fonte 01001		2.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo			4.000,00			
		Fonte 01001		4.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			2.000,00			
		Fonte 01001		2.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			2.000,00			
		Fonte 01001		2.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE							10.000,00
12 362 0008 2.064	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Manutenção do Ensino Médio	Médio					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					56.984,58	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				36.984,58		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			36.984,58			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			10.000,00			
		Fonte 01001		10.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			15.000,00			
		Fonte 01001		15.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			7.000,00			
		Fonte 01001		7.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			4.984,58			
		Fonte 01001		4.984,58			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				20.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			20.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00			
		Fonte 01001		5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00			
		Fonte 01001		5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00			
		Fonte 01001		5.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00			
		Fonte 01001		5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE							56.984,58
12 362 0008 2.065	Manutenção das Atividades do Programa do Transporte do Escolar/PNATE Médio						
3.0.00.00.00	Despesas correntes					60.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				60.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			60.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo			20.000,00			
		Fonte 01001		20.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			20.000,00			
		Fonte 01001		20.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			20.000,00			
		Fonte 01001		20.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE							60.000,00
12 365 0008 1.016	Construção, Reforma e Ampliação de Escola Infantil. Construção, Reforma ou Ampliação de Escola Infantil						
4.0.00.00.00	Despesas de capital					350.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos				350.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			350.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			350.000,00			
		Fonte 51022		350.000,00			
TOTAL DO PROJETO							350.000,00
12 365 0008 1.017	Construção, Reforma e Ampliação de Creches Construção, Reforma ou Ampliação de Escolas, Creches e Demais Unidades de Ensino Infantil						
4.0.00.00.00	Despesas de capital					150.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos				150.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			150.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			150.000,00			
		Fonte 51022		150.000,00			
TOTAL DO PROJETO							150.000,00
12 365 0008 1.018	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Aquisição de Veículos e Equipamentos						
4.0.00.00.00	Despesas de capital					25.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos				25.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			25.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			25.000,00			
		Fonte 01015		25.000,00			
TOTAL DO PROJETO							25.000,00
12 365 0008 2.066	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Manutenção do Ensino Infantil	Infantil					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					275.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				200.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			200.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			50.000,00			
		Fonte 01001		50.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			125.000,00			
		Fonte 01001		125.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			20.000,00			
		Fonte 01001		20.000,00			

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			75.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		75.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 01001	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 01001	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.000,00		
		Fonte 01001	35.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0008 2.067	Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar/PNAE Infantil Manutenção do Programa da Merenda-Inf.				275.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
		Fonte 01060	45.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0008 2.068	Manutenção das Atividades do Programa do Transporte Escolar/PNATE Infantil Manutenção do Programa do PNAT-Infantil				30.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0008 2.069	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/FUNDEB 60%				23.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			23.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		23.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01018	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01018	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 01019	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0008 2.070	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/FUNDEB 40%				47.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				47.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			25.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 01019	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01019	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01019	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 366 0008 2.071	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos Alfabetização e Incentivo de Jovens e Adultos				39.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				39.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			17.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		

		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-		39.000,00
12 366 0008 2.072	Manutenção das ações do EJA - FUNDEB MANUTENÇÃO DO EJA - FUNDEB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			23.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		23.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 01019	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-		23.000,00
12 366 0008 2.073	Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar/EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
		Fonte 01060	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-		15.000,00
12 367 0008 1.019	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 01015	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-		20.000,00
12 367 0008 2.074	Manutenção do Setor do Ensino Especial Manutenção do Ensino Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.000,00		
		Fonte 01001	6.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 01001	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 01001	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 01001	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-		20.000,00
12 368 0008 2.075	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				433.060,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			185.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		185.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 01001	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 01001	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			248.060,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		248.060,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		216.060,00		
		Fonte 01015	100.000,00		
		Fonte 01121	116.060,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		

3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			5.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0009 1.020	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				438.060,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01006	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
13 392 0009 2.076	Promoção de Eventos Culturais				5.000,00
	Manut.Promoção dos Eventos e Serviços Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				200.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			77.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		77.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			123.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		123.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		36.000,00		
		Fonte 01000	36.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.despe.outras		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0009 2.077	Manutenção das Ações do Setor de Cultura				200.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				42.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			17.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0009 2.078	Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Musica Oficial				47.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				75.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			35.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 51024	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 51024	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					125.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					8.867.844,58
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 SEMA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 541 0014 1.021	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Aquisição de Veículos e Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01006	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					10.000,00
18 541 0014 2.079	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Manutenção e Proteção do Meio Ambiente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				88.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			55.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					98.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					108.000,00
ÓRGÃO.....: 08 Sec. Obras e Serviços Urbanos -SEMOS		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 SEMOS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 0010 1.022	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas Construção e Reconstrução de Ruas e Avenidas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				600.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			600.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		600.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		600.000,00		
		Fonte 51024	600.000,00		
TOTAL DO PROJETO					600.000,00
15 451 0010 1.023	Construção de Pórtico Construção de Pórtico.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				140.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			140.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		140.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		140.000,00		
		Fonte 51024	140.000,00		
TOTAL DO PROJETO					140.000,00
15 451 0010 1.024	Construção de Mirante Público. Construção de Mirante Publico.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				58.345,25
4.4.00.00.00	Investimentos			58.345,25	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		58.345,25		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		58.345,25		
		Fonte 51024	58.345,25		
TOTAL DO PROJETO					58.345,25
15 451 0010 1.025	Aquisição de Imóveis Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 01006	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO					60.000,00
15 451 0010 2.080	Manutenção das Atividades do Setor de Obras Manutenção das Atividades do Setor de Obras				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				73.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			43.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		43.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					83.000,00
15 451 0010 2.081	Construção de Canal para Drenagem de Aguas Pluviais Construção de Canal para Drenagem de Aguas Pluviais				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				250.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			250.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		250.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		250.000,00		
		Fonte 51024	250.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					250.000,00
15 451 0010 2.082	Construção e Reforma de Praças Publicas Construção e Reforma de Praças Publicas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 51024	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					150.000,00
15 452 0010 1.026	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos Aquisição de Veículos e Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				160.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			160.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		160.000,00		
		Fonte 01006	160.000,00		
TOTAL DO PROJETO					160.000,00
15 452 0010 2.083	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.250.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			835.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		835.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		300.000,00		
		Fonte 01000	300.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		500.000,00		
		Fonte 01000	500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			415.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		415.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		200.000,00		
		Fonte 51024	200.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		90.000,00		
		Fonte 01000	90.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 51024	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 51024	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					1.350.000,00
15 452 0010 2.084	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		23.000,00		
		Fonte 51024	23.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	43.000,00
15 452 0010 2.085	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 51024	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	40.000,00
15 452 0010 2.086	Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				100.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			100.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01017	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		130.000,00		
		Fonte 51024	130.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	230.000,00
15 452 0010 2.087	Conservação da Estrutura de Próprios Públicos Conservação da Estrutura de Próprios Públicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 51024	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 51024	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	40.000,00
15 452 0010 2.088	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				270.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			160.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		70.000,00		
		Fonte 01000	70.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			110.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	270.000,00
26 782 0019 2.089	Manutenção das Atividades do Setor de Transporte Manutenção dos Serviços de Transportes				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				75.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			45.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	75.000,00
26 782 0019 2.090	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas Melhoramento da Infraestrutura das Estradas				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 51024	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					150.000,00
26 782 0019 2.091	Sinalização de Ruas e Avenidas				
	Sinalização de Ruas e Avenidas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 51024	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					15.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.714.345,25
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Agricultura e Rec. Hídricos-SEMARH		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 SEMARH					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 544 0011 2.092	Manutenção das Ações do Setor de Recursos Hídricos				
	Manutenção das Ações do Setor de Recursos Hídricos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				171.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			100.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			71.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		71.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		26.000,00		
		Fonte 01000	26.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					171.000,00
18 544 0011 2.093	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				
	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 51024	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					30.000,00
20 605 0011 2.094	Manutenção das Atividades do Programa de Abastecimento Através de Carro Pipa.				
	Programa de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					20.000,00
20 605 0011 2.095	Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura e Recursos Hídricos				
	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				150.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			100.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					150.000,00
20 605 0011 2.096	Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				

	Programa de Corte de Terra de Pequenos Produtores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					40.000,00
20 605 0011 2.097	Apoio a Silagem de Ração Animal				
	Apoio a Silagem de Ração Animal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					10.000,00
20 605 0011 2.098	Assegurar o Programa Garantia Safra				
	Assegurar a Programa Gantia Safra				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					10.000,00
20 605 0011 2.099	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores				
	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Produtores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 51024	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 51024	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					65.000,00
20 606 0020 1.027	Aquisição de Equipamentos				
	Aquisição de Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01006	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					5.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					501.000,00
ÓRGÃO.....: 10 Sec. Juventude do Esporte e Lazer-SEMJEL		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 SEMJEL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
27 812 0013 1.028	Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanente				
	Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01006	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					5.000,00
27 812 0013 2.100	Manutenção das Ações da Secretaria Munic. da Juventude, do Esporte e Lazer				
	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Juventude,do Esporte e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				49.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			28.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		28.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	

4.5.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis			10.000,00		
		Fonte 01000		10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						59.000,00
27 812 0013 2.101	Manutenção das Praças Esportiva Manutenção das Praças Publicas					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			100.000,00		
		Fonte 51024		100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						100.000,00
27 812 0013 2.102	Promoção de Eventos Esportivos Promoção de Eventos Esportivos					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00		
		Fonte 51024		10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00		
		Fonte 51024		10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						20.000,00
27 812 0013 2.103	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas Construção e Reforma de Quadra Poliesportivas					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			20.000,00		
		Fonte 51024		20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			150.000,00		
		Fonte 51024		150.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						170.000,00
27 812 0013 2.104	Reforma do Ginásio Poliesportivo Reforma do Ginásio Poliesportivo					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					100.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				100.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			100.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			100.000,00		
		Fonte 51024		100.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			100.000,00		
		Fonte 51024		100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						200.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						554.000,00
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR						
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1201 SEMTUR						
DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
23 695 0012 1.030	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Aquisição de Equipamentos e Material Permanente					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00			
		Fonte 01006	5.000,00			
TOTAL DO PROJETO						5.000,00
23 695 0012 2.107	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					89.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			74.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			74.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			5.000,00		
		Fonte 01000		5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			54.000,00		
		Fonte 01000		54.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			5.000,00		
		Fonte 01000		5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			10.000,00		
		Fonte 01000		10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
		Fonte 01000		5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00		
		Fonte 01000		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
		Fonte 01000		5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						89.000,00
23 695 0012 2.108	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas Criação e Manutenção de Rotas Turísticas					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					33.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			7.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			5.000,00		
		Fonte 01000		5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			2.000,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		26.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 51024	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 51024	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
23 695 0012 2.109	Logística Turística para Agentes Locais				33.000,00
	Logística Turística para Agentes Locais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
135.000,00					
ORGÃO.....: 99 Reserva de Contingência					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9900 Reserva de Contingência					
DETALHAMENTO DA DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9000 9.002	Reserva de Contingência/Fiscal Reserva de Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			100.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		100.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		100.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
TOTAL DE RESERVA					
100.000,00					
99 999 9000 9.003	Reserva de Contingência/Seguridade Social Reserva de Contingência - Seguridade				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				50.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			50.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		50.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
TOTAL DE RESERVA					
50.000,00					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
150.000,00					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018					
Câmara Municipal de Riachuelo					
Em R\$ 1,00					
ORGÃO.....: 00 Câmara Municipal					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0000 Camara Municipal					
DETALHAMENTO DA DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	Construção e Reforma da Camara Municipal Construção, Reforma ou Melhoramento da Camara				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
25.000,00					
01 031 0001 1.002	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos Aquisição de Veículos e Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
20.000,00					
01 031 0001 2.001	Manutenção dos Serviços da Camara Manutenção dos Serviços da Camara				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				775.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			659.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		659.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		500.000,00		
		Fonte 01000	500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		119.000,00		
		Fonte 01000	119.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			116.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		116.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		28.000,00		

		Fonte 01000		28.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			30.000,00			
		Fonte 01000		30.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			15.000,00			
		Fonte 01000		15.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						-	775.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						-	820.000,00
Governo Municipal de Riachuelo		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018					
Fundo Mun Assistência Social de Riachuelo		Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 04 Sec. Trab. Hab. e Assista Soc. - SETHAS		DETALHAMENTO DA DESPESA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Fundo Municipal de Assistência Social							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA		
08 241 0006 2.018	Manutenção das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fort de Vínculos/Idoso Manutenção das Ações do SCFV/Idoso						
3.0.00.00.00	Despesas correntes					65.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			38.000,00			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			38.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			10.000,00			
		Fonte 01029		10.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			24.000,00			
		Fonte 01029		24.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			4.000,00			
		Fonte 01029		4.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				27.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			27.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00			
		Fonte 01029		5.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			1.000,00			
		Fonte 01029		1.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00			
		Fonte 01029		10.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00			
		Fonte 01029		10.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00			
		Fonte 01029		1.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00			
		Fonte 01029		5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						-	70.000,00
08 242 0006 2.019	Manutenção das Atividades do Programa de Assist ao Portador de Deficiencia Ações Sociais aos Portadores de Necessidades Especiais						
3.0.00.00.00	Despesas correntes					30.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			11.000,00			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			11.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			5.000,00			
		Fonte 01000		5.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			5.000,00			
		Fonte 01000		5.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			1.000,00			
		Fonte 01000		1.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				19.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			19.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo			1.000,00			
		Fonte 01000		1.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			8.000,00			
		Fonte 01000		8.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			1.000,00			
		Fonte 01000		1.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			1.000,00			
		Fonte 01000		1.000,00			
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			8.000,00			
		Fonte 01000		8.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						-	30.000,00
08 243 0006 2.020	Manutenção das Atividades do Programa IGD/SUAS Manutenção do IGD SUAS						
3.0.00.00.00	Despesas correntes					20.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.000,00			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			15.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			5.000,00			
		Fonte 01029		5.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			8.000,00			
		Fonte 01029		8.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			2.000,00			
		Fonte 01029		2.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil			1.000,00			
		Fonte 01029		1.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo			1.000,00			
		Fonte 01029		1.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			1.000,00			
		Fonte 01029		1.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			1.000,00			
		Fonte 01029		1.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00			
		Fonte 01029		1.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						-	20.000,00

08 243 0006 2.021	Manutenção das Ações do Programa CRAS/ Centro de Referência da Assist. Social SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				123.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			43.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		43.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 01029	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 01029	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					143.000,00
08 243 0006 2.022	Manutenção das Ações do Programa Primeira Infancia no SUAS Manutenção do Primeira Infancia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				85.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			55.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					90.000,00
08 243 0006 2.023	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				140.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			100.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 01000	2.700,00		
		Fonte 01029	7.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					150.000,00
08 243 0006 2.024	Manutenção das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fort. de Vinculos/Criança Manutenção das Ações do SCFV/Criança				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				135.000,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			95.000,00			
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			95.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			20.000,00			
		Fonte 01000		20.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			40.000,00			
		Fonte 01000		40.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			5.000,00			
		Fonte 01029		5.000,00			
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			30.000,00			
		Fonte 01000		30.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				40.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			40.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo			20.000,00			
		Fonte 01000		20.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00			
		Fonte 01029		10.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00			
		Fonte 01029		10.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos				10.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			10.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			10.000,00			
		Fonte 01029		10.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE					-	-	145.000,00
08 244 0006 1.007	Construção da Sede do CRAS						
	Construça da Sede do CRAS						
4.0.00.00.00	Despesas de capital						275.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					275.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			275.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			275.000,00			
		Fonte 51021		275.000,00			
TOTAL DO PROJETO					-	-	275.000,00
08 244 0006 1.008	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos						
	Aquis.de Veiculos e Equipamentos p/Fmas						
4.0.00.00.00	Despesas de capital						100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			100.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			100.000,00			
		Fonte 51021		100.000,00			
TOTAL DO PROJETO					-	-	100.000,00
08 244 0006 1.009	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos para Gestão do PBF						
	Aquisição de Veiculos para Gestão do PBF						
4.0.00.00.00	Despesas de capital						100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			100.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			100.000,00			
		Fonte 51021		100.000,00			
TOTAL DO PROJETO					-	-	100.000,00
08 244 0006 2.025	Implantação e Manutenção de Cursos Técnicos Profissionais a População						
	Implantação e Manutenção de Cursos Técnicos Profissionais a População						
3.0.00.00.00	Despesas correntes						40.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					22.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			22.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			10.000,00			
		Fonte 01000		10.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			10.000,00			
		Fonte 01000		10.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			2.000,00			
		Fonte 01000		2.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			18.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00			
		Fonte 01000		5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.000,00			
		Fonte 01000		5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			8.000,00			
		Fonte 01000		8.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE					-	-	40.000,00
08 244 0006 2.026	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social						
	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social						
3.0.00.00.00	Despesas correntes						81.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					31.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			31.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			5.000,00			
		Fonte 01000		5.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			15.000,00			
		Fonte 01000		15.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			5.000,00			
		Fonte 01000		5.000,00			
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			1.000,00			
		Fonte 01000		1.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00			
		Fonte 01000		5.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			50.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil			1.000,00			
		Fonte 01000		1.000,00			

3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		14.000,00		
		Fonte 01000	14.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					86.000,00
08 244 0006 2.027	Conferencia Municipal de Assistencia Social Realização de Conferencia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					7.000,00
08 244 0006 2.028	Manutenção das Ações do Programa IGDBF Manutenção do IGD PBF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				37.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	2.300,00		
		Fonte 01029	2.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					42.000,00
08 244 0006 2.029	Manutenção das Atividades do Programa PAIF/Prot. e Atend. Integral a Família Manutenção do PAIF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			18.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		

		Fonte 01029	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	39.000,00
08 244 0006 2.030	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				141.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			61.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		61.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	141.000,00
08 244 0006 2.031	Manutenção dos Serviços do Cadastro Único. Manutenção do Cadastro Unico				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
08 244 0006 2.032	Criação, Implantação e Manutenção do Conselho de Direitos do Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
08 244 0006 2.033	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					8.000,00
08 244 0006 2.034	Recuperação de Unidades Habitacionais Atraves de Doações de Materias e Ajuda				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					50.000,00
16 481 0010 2.035	Construção de Unidades Habitacionais Programa de Habitação Popular Rural				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				875.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			875.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		875.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		875.000,00		
		Fonte 51021	875.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					875.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.451.000,00
Fundo Mun. de Saude Riachuelo					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Fundo Municipal de Saúde			DETALHAMENTO DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0007 1.010	Ampliação de Unidades de Saúde Ampliação de Unidade de saude				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 51023	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					50.000,00
10 301 0007 1.011	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				140.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			140.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		140.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		140.000,00		
		Fonte 01064	140.000,00		
TOTAL DO PROJETO					140.000,00
10 301 0007 2.036	Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO Manutenção do PAB Fixo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				170.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		60.000,00		
		Fonte 01064	60.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			90.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01064	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 01064	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 01064	25.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				45.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			45.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		45.000,00		
		Fonte 01064	45.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					215.000,00
10 301 0007 2.037	Ampliação e Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família Manutenção do PSF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				481.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			435.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		435.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		365.000,00		
		Fonte 01064	365.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		60.000,00		
		Fonte 01064	60.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			46.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			46.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			20.000,00	
		Fonte 01064		20.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			1.000,00	
		Fonte 01064		1.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00	
		Fonte 01064		10.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00	
		Fonte 01064		10.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00	
		Fonte 01064		5.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00	
		Fonte 01064		5.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					-
10 301 0007 2.038	Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde Bucal Manutenção do SB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				179.364,04
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			138.364,04	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			138.364,04	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			115.000,00	
		Fonte 01064		115.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			20.000,00	
		Fonte 01064		20.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			3.364,04	
		Fonte 01064		3.364,04	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				41.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			41.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00	
		Fonte 01064		5.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			1.000,00	
		Fonte 01064		1.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			15.000,00	
		Fonte 01064		15.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			15.000,00	
		Fonte 01064		15.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00	
		Fonte 01064		5.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00	
		Fonte 01064		5.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					-
10 301 0007 2.039	Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola/PSE Manutenção do Pse				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				8.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			8.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			8.000,00	
		Fonte 01064		8.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					-
10 301 0007 2.040	Manutenção das Atividades do Programa da Farmácia Básica Manutenção da Farm Básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				72.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				72.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			72.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			37.000,00	
		Fonte 01067		37.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			35.000,00	
		Fonte 01064		35.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					-
10 301 0007 2.041	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Fundo Municipal de Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.486.920,01
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.442.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			1.442.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			270.000,00	
		Fonte 01002		270.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			850.000,00	
		Fonte 01002		850.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			120.000,00	
		Fonte 01002		120.000,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			182.000,00	
		Fonte 01002		182.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			20.000,00	
		Fonte 01002		20.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				1.044.920,01
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			1.044.920,01	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			7.920,01	
		Fonte 01002		7.920,01	
3.3.90.30.00	Material de consumo			545.000,00	
		Fonte 01006		230.000,00	
		Fonte 01014		190.000,00	
		Fonte 01094		5.000,00	
		Fonte 61024		120.000,00	

3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		20.000,00		
		Fonte 01002	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		150.000,00		
		Fonte 01002	150.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		180.000,00		
		Fonte 01002	180.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		120.000,00		
		Fonte 01002	120.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				140.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 01002	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 01042	50.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			40.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		40.000,00		
		Fonte 01002	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	2.626.920,01
10 301 0007 2.042	Apelo ao Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde Manutenção do Conselho de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	9.000,00
10 301 0007 2.043	Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS Manutenção do Programa PACS -Agentes Comunitários				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				237.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			207.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		207.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		180.000,00		
		Fonte 01064	180.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 01064	25.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	242.000,00
10 301 0007 2.044	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde Manutenção da Secretaria Municipal de Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				65.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			40.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 01002	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		

		Fonte 01002	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					70.000,00
10 301 0007 2.045	Manutenção do NASF/Núcleo de Apoio a Saúde da Família				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				200.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 01064	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 01064	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			120.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 01064	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 01064	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 01064	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 01064	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					210.000,00
10 301 0007 2.046	Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Sanitária				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		4.000,00		
		Fonte 01066	4.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01066	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 01066	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 01066	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					22.000,00
10 301 0007 2.047	Manutenção e Ampliação dos Programas Plos de Academias de Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		70.000,00		
		Fonte 51023	70.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					70.000,00
10 301 0007 2.048	Manutenção das Atividades do Programa Brasil Sorridente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				38.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			38.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		38.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		38.000,00		
		Fonte 01070	38.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					38.000,00
10 301 0007 2.049	Adesão e Repasse a Consórcios Públicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		25.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		25.000,00		

		Fonte 01002	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 302 0007 1.012	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica				25.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		100.000,00		
		Fonte 61023	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 302 0007 2.050	Manutenção das Ações de Média e Alta ComplexidadeS/MAC				100.000,00
	Manutenção do Blmac				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				241.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			241.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		241.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		191.000,00		
		Fonte 01065	191.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01065	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		48.000,00		
		Fonte 01065	48.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01065	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01065	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 305 0007 2.051	Manutenção das Atividades do Programa de Vig. Epid. e Controle de Doenças Mntenção do Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças - B Lv G S				251.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				59.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			41.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		41.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		36.000,00		
		Fonte 01066	36.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01066	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 512 0018 1.013	Construção de Unidades Sanitárias				60.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		130.000,00		
		Fonte 51023	130.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
17 512 0018 2.052	Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento Manut. do Saneamento				21.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Riachuelo		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018			
					5.030.284,05

Instituto de Previdência de Riachuelo		Em R\$ 1,00			
ORGÃO.....: 11 Instituto de Previdência de Riachuelo		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1101 I P R					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONOMICA
09 122 0021 1.029	Aquisição, Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis IPR				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 01052	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO					60.000,00
09 271 0021 2.105	Manutenção das Atividades Adm. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR				
	Manutenção das atividades administrativas do IPR				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				350.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			155.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		155.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		110.000,00		
		Fonte 01052	110.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 01052	25.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 01052	5.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00		
		Fonte 01052	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01052	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 01052	5.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			6.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00		
		Fonte 01052	5.000,00		
3.2.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integ. do orçam.		1.000,00		
3.2.91.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato		1.000,00		
		Fonte 01052	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			189.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		189.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 01052	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 01052	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 01052	50.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 01052	10.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		66.000,00		
		Fonte 01052	66.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01052	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 01052	40.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		10.000,00		
		Fonte 01052	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01052	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 01052	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01052	10.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			10.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		10.000,00		
		Fonte 01052	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					370.000,00
09 271 0021 2.106	Manutenção das Ativ. Previdenciárias do Inst. de Previdência de Riachuelo/IPR				
	Manutenção das atividades Previdenciárias				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				770.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			765.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		765.000,00		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform		500.000,00		
		Fonte 01052	500.000,00		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar		60.000,00		
		Fonte 01052	60.000,00		
3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita		200.000,00		
		Fonte 01052	200.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00		
		Fonte 01052	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 01052	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					770.000,00
99 999 9000 9.001	Reserva de Contingencia ao Instituto de Previdência de Riachuelo/IPR				
	Reserva de Contingencia-RPPS				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				1.000.000,00

9.9.00.00.00	Reserva de contingência			1.000.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência			1.000.000,00	
9.9.99.99.00	Reserva de contingência			1.000.000,00	
		Fonte 01052		1.000.000,00	
<b>TOTAL DE RESERVA</b>					1.000.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA</b>					2.200.000,00

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**10E85011

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**  
**EDITAL 01/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERMO ADITIVO N. 06/2019 - RESULTADO PRELIMINAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso o IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei nº 492, de 05 de março de 2018), e o Edital n. 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado através do Termo Aditivo n. 06/2019, **TORNAR PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo visando à contratação em caráter temporário de Profissionais para os cargos: **Nutricionista e Pedreiro**.

CARGO: <b>NUTRICIONISTA</b>					
Nome	RG/CPF	Titulação	Experiência de Trabalho	Aperfeiçoamento	Pontuação
<b>Aprovado</b>					
Gabriela de Souza Martins Macedo CRN:11.290	RG: 1.947.924 CPF: 075.520.384-46	Graduada-UNI-RN Especialização em Nutrição Clinica-UNI-RN	6,0 - Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte; - Prefeitura Municipal de Maranguape; - Prefeitura Municipal de Jandaira; - Prefeitura Municipal de São Vicente.	11,5	<b>19,0</b> 6,0+11,5+1,5 (Especialização)=19,0
<b>Habilitados:</b>					
1-Andrezza Rangel Pereira CRN:23.692	RG:003.216.185 CPF: 017.534.424-86	Graduada-UNP Especialização em Gestão da Qualidade na produção de Alinhamentos-UNI RN	2,5 - Boa Ventura Cozinha Industrial.	11,0	<b>15,0</b> 2,5+11,0+1,5 (Especialização)=15
2-Aldiane de Assis Costa CRN:16.746	RG: 002.368.413 083.216.934-07	Graduada-Nutrição-UFRN	1,0 - Prefeitura Municipal de Parazinho-RN	12,5	<b>13,5</b>
3-Barbara Valdenisia Ataliba Marinho CRN:15.672	RG: 002.426.871 CPF: 093.457.494-46	Graduada-UNP Especialização: Nutrição Esportiva-UNP	4,0 - Prefeitura Municipal de Parazinho; - Prefeitura Municipal de João Câmara; - Prefeitura Municipal de Taipu;	5,0	<b>10,5</b> 4,0+5,0+1,5 (Especialização)=10,5
4-Lindayane Santos Souza CRN: 11.443	RG:002.648.531 CPF:072.550.514-13	Graduada-UNP	3,5 - Prefeitura Municipal de Parazinho-RN	6,5	<b>10,0</b>
5-Joyce Caroline Aguiar de Souza Protocolo do CRN:938022/19 em 26/02	RG:002.422.056 CPF:067.828.084-21	Graduada -UNP	1,0 - IFRN	9,0	<b>10,0</b>
6-Jailma Montenegro da Silva Sobrinho CRN: 10.493	RG: 002.685.876 CPF:074.371.054-11	Graduada-UNP No curriculum consta uma pós graduação. Mas não trouxe comprobatório. Não Pontua.	3,5 - Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte.	Não apresentou cursos complementares.	3,5

CARGO: <b>PEDREIRO</b>					
Nome	RG/CPF	Titulação	Experiência de Trabalho	Aperfeiçoamento	Pontuação
Francisco Pereira da Silva . O candidato o único a submeter sua inscrição para a vaga de Pedreiro. Sendo APROVADO COM RESSALVAS. Por fazer bastante tempo que não estuda encontrou dificuldades em buscar o documento que comprove, que ao menos início o ciclo de alfabetização. Diante dessa realidade o candidato no ato de sua contratação deve apresentar a documentação. Salientamos, que o senhor foi aprovado também por ter Notável saber em sua área. Situação essa comprovado por sua carteira de trabalho e posterior curriculum.	RG:001.726.786 CPF:038.711.994-94	Fundamental Incompleto.	8,0 - Vilmar Pereira Construção; - PROSENG - TREASTUR	Não Apresentou	8,0

São Bento do Norte/RN, 12 de março de 2019.

**ERIBERTO FREIRE TOMAZ**  
Presidente da Comissão

**AUGUSTO FELIPE CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS**  
Membro da Comissão

**PATRICIA MORAIS PEIXOTO**  
Membro da Comissão

**KARLIANO CAVALCANTE DA SILVA**

Membro da Comissão

**FRANCISCO ARAÚJO DE LIMA**

Membro da Comissão

Publicado por:  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:989F3378

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º 0312018 ATO DE HOMOLOGAÇÃO SUPLEMENTAR**

**OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS****MODALIDADE: Pregão Presencial**

Considerando, a revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 pela empresa MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ: 30.597.577/0001-93).

Considerando, que ficam convocadas as empresas classificadas em segundo lugar para os itens cujos preços foram registrados na referida Ata de Registro de Preços.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

JOAO P DE ARAUJO ME					
** CPF/CNPJ : 12073153000148					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
396	ACHOCOLATADO PO, EMBALAGEM 400G	UND	1500	5.25	7,875.00
397	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE 1KG	UND	5000	2.40	12,000.00
398	ADOÇANTE ARTIFICIAL LIQUIDO 200ML	UND	200	6.00	1,200.00
400	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500G	UND	300	5.70	1,710.00
402	ARROZ TIPO 1, PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1KG	UND	3000	2.99	8,970.00
12	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE 500ML	UND	50	18.03	901.50
406	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM 400G	PCT	2500	3.70	9,250.00
409	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 400G	PCT	3000	3.15	9,450.00
410	BISCOITO SORTIDO, EMBALAGEM COM 400G	PCT	2000	3.95	7,900.00
411	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO COM 250G	UND	2000	3.89	7,780.00
412	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 21,20, OU 19G	UND	1500	0.65	975.00
413	CALDO DE FRANGO, EMBALAGEM COM 21,20 OU 19G	UND	1500	0.79	1,185.00
417	COCO RALADO, EMBALAGEM MINIMA DE 200G	UND	200	5.90	1,180.00
418	COLORIFICO, PACOTE COM 100G.	UND	2000	0.70	1,400.00
419	CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200G.	UND	3000	2.75	8,250.00
423	FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	1000	3.40	3,400.00
426	FARINHA DE TRIGO COM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG.	UND	1000	3.50	3,500.00
3862	FARINHA DE TRIGO SEM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG.	UND	1000	3.55	3,550.00
429	FARINHA LÁCTEA, LATA COM 400G.	UND	1000	5.80	5,800.00
52	FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	1200	4.30	5,160.00
4193	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO, PACOTE COM NO MINIMO 500G.	UND	100	16.14	1,614.00
430	GELATINA EM PÓ, SABOR ABACAXI, EMBALAGEM COM 35G.	UND	800	1.60	1,280.00
431	GELATINA EM PÓ, SABOR AMORA, EMBALAGEM COM 35G.	UND	800	1.84	1,472.00
432	GELATINA EM PÓ, SABOR FRAMBOESA, EMBALAGEM COM 35G.	UND	800	1.84	1,472.00
433	GELATINA EM PÓ, SABOR LIMÃO, EMBALAGEM COM 35G.	UND	800	1.84	1,472.00
63	KETCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 300G.	UND	1000	3.55	3,550.00
65	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G.	UND	800	4.70	3,760.00
436	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G.	UND	5500	1.75	9,625.00
437	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500G.	UND	2500	2.99	7,475.00
720	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 500G	UND	1500	3.40	5,100.00
439	MILHO PARA MUNGUZÁ, TIPO 1, EMBALAGEM COM 500G.	UND	1000	1.85	1,850.00
441	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500G.	UND	800	2.60	2,080.00
440	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G.	UND	2500	1.75	4,375.00
78	MISTURA PARA MINGAU, SABOR TRADICIONAL, CAIXA COM 200G.	UND	3200	3.35	10,720.00
84	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.	UND	1000	4.39	4,390.00
99	SARDINHA, LATA DE 125G	UND	500	3.40	1,700.00
TOTAL DO FORNECEDOR					163,371.50
JOAO P DE ARAUJO ME					
A AZEVEDO DA SILVA EIRELI					
** CPF/CNPJ : 27008156000175					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	UNID	Quant	Preço	Total
83	OVO DE GALINHA, TAMANHO GRANDE	UND	6000	0.48	2,880.00
90	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM COM 400G	UND	1400	4.52	6,328.00
95	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	800	6.03	4,824.00
96	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML	UND	600	6.03	3,618.00
97	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	500	6.03	3,015.00
TOTAL DO FORNECEDOR					20,665.00
A AZEVEDO DA SILVA EIRELI					
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO ME					
** CPF/CNPJ : 20065305000199					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total

407	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM 400G	KG	3000	3,60	10,800.00
4195	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIESTER METALIZADO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO LIQUIDO DE 400G A 1KG	KG	300	10,70	3,210.00
TOTAL DO FORNECEDOR					14,010.00
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO ME					

Valor Total da Contratação R\$ 198,046.50 (cento e noventa e oito mil quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 11 de março de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
Código Identificador:82626631

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019. PROCESSO: N.º 1.120.035/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos de acordo com termo de convênio 043/2018 – SESAP para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência. Assinatura da Ata: 11.03.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

**Empresa vencedora:**

Empresa: REABILITAR COM. E REPRES. DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI ME

CNPJ: 22.007.302/0001-24 I.E.: 20.424.749-7

Endereço: Rua Teixeira, 38, Centro. Tel.: (84) 99606-4888

Cidade: Patú/RN CEP: 59.770-000

Representante: Izabela Evarista de Melo – CPF: 292.346.368-48

Email: reabilitar.rn@hotmail.com

**ITENS:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETIL SALICILICO - 100mg - com	Unidade	40.000	IMEC	RS 0,03	RS 1.200,00
2	ALBENDAZOL - 400mg ( DOSE ÚNICA)	Unidade	4.000	PRATI	RS 0,48	RS 1.920,00
3	ALBENDAZOL - SUSP 40MG/ML	Unidade	800	PRATI	RS 1,30	RS 1.040,00
4	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	Unidade	700	UCI FARMA	RS 0,38	RS 266,00
5	AMBROXOL XPE - ADULTO - 100ML	Unidade	500	FARMACE	RS 1,75	RS 875,00
6	AMBROXOL XPE - PEDIATRICO - 100ML	Unidade	600	FARMACE	RS 1,66	RS 996,00
7	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5MG/ML	Unidade	800	SANDOZ	RS 13,62	RS 10.896,00
8	AZITROMICINA - 500mg - Blister c/3 cpm	Unidade	1.500	GEOLAB	RS 2,88	RS 4.320,00
9	BROMIDRATO DE IPRATRÓPRIO - GTS - 20ML	FRASCO	400	HIPOLABOR	RS 0,76	RS 304,00
10	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MG/DOSE	Unidade	100	BIOSINTETICA	RS 7,38	RS 738,00
11	Butilbrometo de Escopolamina - Gts -200ML	FRASCO	400	HIPOLABOR	RS 8,39	RS 3.356,00
12	CALCITRIOL 0,25MG CÁPSULA	Unidade	1.500	ROCHE	RS 1,49	RS 2.235,00
13	CEFALEXINA - 500mg - com	Unidade	4.000	TEUTO	RS 0,38	RS 1.520,00
14	CEFALEXINA - 50mg/ml - Fr.100ml	Unidade	2.500	U. QUIMICA	RS 6,65	RS 16.625,00
15	CETOCONAZOL - 20Mg/g - 30g	Unidade	1.500	SOBRAL	RS 1,91	RS 2.865,00
16	CIPROFLOXACINO - 500mg -caps	Unidade	5.000	PHARLAB	RS 0,27	RS 1.350,00
17	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	Unidade	1.000	ISOFARM	RS 20,80	RS 20.800,00
18	CLORANFENICOL 0,5% SOLUÇÃO OLFTÁLMICA - 10ML	Unidade	400	ALLERGAN	RS 9,84	RS 3.936,00
19	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10Mg	Unidade	3.000	SOBRAL	RS 1,00	RS 3.000,00
20	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 10ML	Unidade	500	NOVARTIS	RS 11,72	RS 5.860,00
21	DEXCLORFENIRAMINA - 2mg - com	Unidade	9.000	GEOLAB	RS 0,08	RS 720,00
22	DEXCLORFENIRAMINA 0,04 - Fr.100ml - (Solução Oral)	Unidade	1.500	HIPOLABOR	RS 1,00	RS 1.500,00
23	DICLOFENACO POTÁSSICO - 50mg - Drágea	Unidade	45.000	GEOLAB	RS 0,07	RS 3.150,00
24	DIPIRONA - 500mg - com	Unidade	40.000	PRATI	RS 0,08	RS 3.200,00
25	FLUCONAZOL - 150mg - caps	Unidade	1.500	MEDQUIMICA	RS 0,39	RS 585,00
26	IBUPROFENO 50MG/ML	Unidade	2.300	NATULAB	RS 1,25	RS 2.875,00
27	MEBENDAZOL - COMP	Unidade	20.000	SOBRAL	RS 0,05	RS 1.000,00
28	MEBENDAZOL - SUSP	Unidade	6.000	NATULAB	RS 1,15	RS 6.900,00
29	METRONIDAZOL - 250mg - cpm	Unidade	10.000	PRATI	RS 0,09	RS 900,00
VALOR TOTAL RS						RS 104.932,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Izabela Evarista de Melo – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:708B41E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901280312.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: LOURDETE V. BEZERRA – ME**

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
6882	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE - CLASSE A: COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120 KG; ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE; ANATÔMICA COM ACABAMENTO EM TECIDO; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; BASE EM AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO; RODÍZIOS DUPLOS DE DUPLA RODAGEM; ENCOSTO PARA BRAÇO E TRASEIRO, CORES DIVERSAS. MARCA : ESATO	8	UN	590,00	4.720,00
6886	GAVETEIRO VOLANTE EM MADEIRA 100% MDF C/ 03 GAVETAS E CHAVE, MEDIDAS 0,67 X 0,40 X 0,46 M. MARCA : ESATO	20	UN	359,00	7.180,00
6888	MESA PARA COMPUTADOR EM MADEIRA 100% MDF ACABAMENTO EM BORRACHA COM GAVETAS MEDINDO 1,60 X 0,60. MARCA : ESATO	10	UN	318,00	3.180,00
6893	MESA PLÁSTICA RETANGULAR 1,40X0,70 APROVADA PELO INMETRO.	103	UN	0,00	0,00
6949	ESTANTE EM AÇO C/ 06 PRATELEIRAS PARA ESCRITÓRIO - MEDIDAS 176 X 92 X 40. (25%) MARCA : ESATO	15	UN	150,00	2.250,00

**Publicado por:**  
 Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:AB81466C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901280312.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: EMILLY – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA – EPP**

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
6877	ARMÁRIO EM MADEIRA, COM DUAS PORTAS E NO MÍNIMO 04 PRATELEIRAS, 100% MDF, MEDINDO 1,60X0,60 M, NA COR CINZA. MARCA : EMILLY	15	UN	485,00	7.275,00
6879	BIRO EM MDF COM ESTRUTURA EM FERRO MEDINDO 1,20X0,60 C/ DUAS GAVETAS E CHAVE. MARCA : EMILLY	30	UN	224,00	6.720,00
6881	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA: COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120 KG; ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE; ANATÔMICA COM ACABAMENTO EM TECIDO; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; BASE EM AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO; RODÍZIOS DUPLOS DE DUPLA RODAGEM; ENCOSTO PARA BRAÇO E TRASEIRO, CORES DIVERSAS. MARCA : EMILLY	30	UN	269,00	8.070,00
6884	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO C/ ENCOSTO E ASSENTO TECIDO - COR VARIADA. MARCA : EMILLY	40	UN	92,00	3.680,00
6889	MESA PARA COMPUTADOR MEDINDO 1,00 X 0,60. MARCA : EMILLY	20	UN	200,00	4.000,00
6893	MESA PLÁSTICA RETANGULAR 1,40X0,70 APROVADA PELO INMETRO.	0	UN	0,00	0,00
6895	BALCÃO DE AÇO E MDP, COM 3 GAVETAS C/ CORREDIÇAS, COM 1 PRATELEIRA, 3 PORTAS, COM DIMENSÕES (AXLXP) 87 X 120 X 50CM NA COR BRANCA. MARCA : TELASUL	15	UN	615,00	9.225,00
6896	PANELEIRO EM COMPOSIÇÃO DE AÇO E VIDRO, COM 4 PRATERLEIRAS, 6 PORTAS SEM 2 COM VIDRO, COM DIMENSÕES (AXLXP) 193X80X30CM NA COR BRANCA. MARCA : PARANA	15	UN	620,00	9.300,00

**Publicado por:**  
 Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:48B71B4D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901280312.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
6876	ARMÁRIO EM AÇO PARA ESCRITÓRIO C/ DUAS PORTAS, 01 PRATELEIRA FIXA E 3 REGULÁVEIS E CHAVE, MEDINDO 1,90X0,90X0,40 M, NA COR CINZA. MARCA : GQS	30	UN	379,00	11.370,00
6885	ESTANTE EM AÇO C/ 06 PRATELEIRAS PARA ESCRITÓRIO - MEDIDAS 176 X 92 X 40. MARCA : GQS	45	UN	190,00	8.550,00
6890	MESA BIRO COM DUAS GAVETAS C/ CHAVES, FORMICADA E ACABAMENTO EM BORRACHA TAMANHO 1,00 X 0,60. MARCA : GQS	10	UN	205,00	2.050,00
6893	MESA PLÁSTICA RETANGULAR 1,40X0,70 APROVADA PELO INMETRO.	0	UN	0,00	0,00

**Publicado por:**  
 Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:C1224376**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901280312.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – ME**

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
6891	CONJUNTO DE MESA EM "L" COM DUAS GAVETAS 1,20 X 1,00 X 0,60 - BOA QUALIDADE. MARCA : PLATA MOVEIS - POP	20	UN	497,00	9.940,00
6893	MESA PLÁSTICA RETANGULAR 1,40X0,70 APROVADA PELO INMETRO.	0	UN	0,00	0,00
6894	ARMÁRIO DE AÇO AÉREO COM 2 PORTAS E UMA PRATELEIRA INTERNA PARA ACONDICIONAMENTO DE MANTIMENTOS E/OU LOUÇAS. COM DIMENSÕES (AXLXP) 55X80X30CM NA COR BRANCA.	35	UN	284,00	9.940,00

MARCA : TELASUL

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**AE86EAC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901280312.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: PALLET NORDESTE EIRELI - EPP**

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
6878	ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, MEDINDO 130X45X55M NA COR CINZA. MARCA : PALLET NORDESTE MODELO- AQ – 0	25	UN	390,00	9.750,00
6880	BIRO EM MDF COM ESTRUTURA EM FERRO MEDINDO 1,40X0,70X0,40 M. MARCA : PALLET NORDESTE MODELO- BR – 0	20	UN	245,00	4.900,00
6883	CADEIRA GIRATÓRIA PLÁSTICA SECRETÁRIA CORES VARIADAS. MARCA : PALLET NORDESTE MODELO-CD-004	8	UN	180,00	1.440,00
6887	MESA 100% MDF PARA COMPUTADOR MEDINDO 1,20 X 0,60. MARCA : PALLET NORDESTE MODELO- MS – 0	10	UN	220,00	2.200,00
6892	LONGARINA CARACTERÍSTICAS - S/ BRAÇOS, ASSENTO POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES C/ BASE FIXA - CORES VARIADAS. MARCA : PALLET NORDESTE MODELO- LG – 0	50	UN	179,00	8.950,00
6893	MESA PLÁSTICA RETANGULAR 1,40X0,70 APROVADA PELO INMETRO.	0	UN	0,00	0,00
6897	ARMÁRIO DE AÇO: OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS NA ARMAZENAGEM DOS MAIS VARIADOS ITENS, COM SEGURANÇA, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA. EM CHAPA #26 (0,45 MM).POSSUI 04 (QUATRO) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS VERTICALMENTE A CADA 50 MM, APTAS A SUPORTAR 25 KGf (UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDOS), EQUIPADO COM 04 (QUATRO) SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS, DISPÕE DE SISTEMA DE FECHADURA* CONJUGADA À MAÇANETA CROMADA, COM FECHAMENTO EM SISTEMA DE VARÃO. AS PORTAS SÃO CONSTITUÍDAS EM 02 (DUAS) FOLHAS, COM 03 (TRÊS) DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM CADA UMA, COM MATA-JUNTA CENTRAL. SUBMETIDO A PRÉ-TRATAMENTO COM NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA, EM LINHA AUTOMATIZADA E CONTÍNUA, COM TINTA A PÓ, COR: CINZA CRISTAL, DIMENSÕES DO ARMÁRIO: 1.988 MM (ALT.) X 900 MM (LARG.) X 400 MM (PROF.), PESO TOTAL: 32,33 KG, COM 02 (DUAS) CHAVES. MARCA : PALLET NORDESTE MODELO- AR – 0	26	UN	425,00	11.050,00

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6E0AD568

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901280312.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS – EPP**

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
6874	CADEIRAS DE PLÁSTICO, NA COR BRANCA, SEM BRAÇO, PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 51 CM DE COMPRIMENTO, 43 CM DE LARGURA E 90 CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG. MARCA : TOPPLAST	525	UN	36,00	18.900,00
6875	MESAS QUADRADAS DE PLÁSTICO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 4 LUGARES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 68 CM DE COMPRIMENTO, 68 CM DE LARGURA E 73 CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG. MARCA : TOPPLAST	225	UN	63,00	14.175,00
6893	MESA PLÁSTICA RETANGULAR 1,40X0,70 APROVADA PELO INMETRO.	0	UN	0,00	0,00
6947	CADEIRAS DE PLÁSTICO, NA COR BRANCA, SEM BRAÇO, PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 51 CM DE COMPRIMENTO, 43 CM DE LARGURA E 90 CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG. (25%) MARCA : TOPPLAST	175	UN	33,00	5.775,00
6948	MESAS QUADRADAS DE PLÁSTICO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 4 LUGARES, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 68 CM DE COMPRIMENTO, 68 CM DE LARGURA E 73 CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG. (25%) MARCA : TOPPLAST	75	UN	57,00	4.275,00

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**28352846

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901280314.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
6898	APARELHO DE DVD COM ENTRADA USB, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ ALIMENTAÇÃO 220V APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. MARCA : MONDIAL	10	UN	173,00	1.730,00
6903	AR CONDICIONADOR SPLIT 24.000 BTUS CLASSE C, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA : ELGIN	15	UN	3.160,00	47.400,00
6904	AR CONDICIONADOR SPLIT 9.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA : AGRATTO	15	UN	1.398,00	20.970,00
6923	FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 513L, COM FECHADURAS NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	0	UN	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**19320411

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901280314.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: J.R. MÓVEIS E COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP**

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
6901	AR CONDICIONADOR SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA : AGRATO	15	UN	1.529,00	22.935,00
6908	CAFETEIRA ELÉTRICA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM JARRA DE VIDRO E CAPACIDADE DE 1L/22 XÍCARAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA : CADENCE	9	UN	108,00	972,00
6913	ESPRESSO DE FRUTAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, JARRA REMOVÍVEL, PENEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA : ARGE	8	UN	165,00	1.320,00
6915	FERRO DE PASSAR A VAPOR E A SECO, BASE DE ALUMÍNIO, CABO COM GIRO DE 360º, POTÊNCIA MÍNIMA 1.200W, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA : OSTER	5	UN	90,00	450,00
6919	FOGÃO INDUSTRIAL COURAÇADO 6 BOCAS COM FORNO COM 2 GRADES E CAPACIDADE DE 103 LTS, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES ((LXAXP)- CM 150X81X90, COM 6 QUEIMADORES GRANDES E 3 PEQUENOS À GÁS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA. MARCA : PROGAS	5	UN	1.480,00	7.400,00
6923	FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 513L, COM FECHADURAS NA COR BRANCA , ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. MARCA : CONSUL	0	UN	0,00	0,00
6924	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 246L, COM GRADES REMOVÍVEIS E DISPOSITIVO DE CONGELAMENTO RÁPIDO FRONTAL NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. MARCA : CONSUL	5	UN	2.599,00	12.995,00
6927	LAVADOURA DE ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA, COM ABERTURA DE TAMPAS TIPO SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA DE 9KG, PAINEL MANUAL, COM ELIMINADOR DE FIAPOS, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA : SUGGAR	1	UN	530,00	530,00
6932	MULTIPROCESSADOR COM DISCOS DE DIVERSOS CORTES, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2L (INGREDIENTES SECOS DA TIGELA) E 1,2L (INGREDIENTES LÍQUIDOS NA TIGELA), COM 2 VELOCIDADES, JARRA REMOVÍVEL, COM FUNÇÃO DE CORTADOR, FATIADOR E RALADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA : WALITA	8	UN	290,00	2.320,00
6935	REFRIGERADOR 2 PORTAS, FROST FREE COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 402LT, NA COR BRANCA, COM: GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA : CONSUL	5	UN	2.995,00	14.975,00
6938	VENTILADOR DE MESA DE 50CM COM 3 VELOCIDADES, COM INCLINAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, COM ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 20M², COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. MARCA : WAP	7	UN	145,00	1.015,00
6942	BALANÇA DIGITAL DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO EM VIDRO TEMPERADO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA DE 150KG, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, GRADUAÇÃO 100G, VISOR COM CRISTAL LÍQUIDO E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA : BALMAK	5	UN	94,00	470,00
6943	KIT COMPLETO RECEPTOR + ANTENA PARABÓLICA DIGITAL 75CM. MARCA : SKY	5	UN	195,00	975,00

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A04F106F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901280314.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA – ME**

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
6899	APARELHO TELEFÔNICO FIXO COM NO MÍNIMO 1 MELODIA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, MODO DE DISCAGEM: TOM E PULSO, MONTAGEM NA PAREDE, COM TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA : INTELBRAS	10	UN	50,00	500,00
6900	APARELHO TELEFÔNICO FIXO E SEM FIO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM DISTÂNCIA MÍNIMA FORA DA BASE DE 300 METROS, DURAÇÃO MÍNIMA DO FONE FORA DA BASE DE 12 HORAS, COM TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS, VIVA-VOZ, LOCALIZADOR DO MONOFONE, ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA : INTELBRAS	5	UN	135,00	675,00
6920	FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 31L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 820W, COR BRANCA, COM: TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATÓRIO, TEMPORIZADOR, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA : ELECTROLUX	15	UN	592,00	8.880,00
6923	FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 513L, COM FECHADURAS NA COR BRANCA , ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. MARCA : CONSUL	0	UN	0,00	0,00
6925	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, TIPO DE MOTOR UNIVERSAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, PRESSÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1500IB, VAZÃO DE 342L/H, CARRINHO DE TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, APLICADOR DE DETERGENTE INTEGRADO, TIPOS DE BICOS: VARIO JATO OU LEQUE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1650W, PISTOLA DE ÁGUA COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 3 METROS, FLEXÍVEL E ANTIBRASIVA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA : ELECTROLUX	1	UN	532,00	532,00
6929	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM 1 VELOCIDADE, CORPO INOX, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 340W, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. MARCA : USIFAZ	10	UN	509,00	5.090,00
6931	MP3 PLAYER AUTOMOTIVO, COM RÁDIO, ENTRADA USB COM CAPACIDADE DE ATÉ 32GB, SUPORTE ARQUIVOS MP3/WMA, SEPARAÇÃO DAS MÚSICAS POR PASTAS, POTÊNCIA MÍNIMA 4X 25W, COM DISPLAY E BOTÕES ILUMINADOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA : POSITRON	7	UN	308,00	2.156,00
6944	BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC, COM 02TORNEIRAS RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO, 2	2	UN	1.190,00	2.380,00

	CAPACIDADE PARA 20 LITROS DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSÃO, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLÓGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRÁVES DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PÉS REGULÁVEIS EM INOX, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MÉDIA DE ATÉ 400 PESSOAS C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. MARCA : TERMISA				
6945	FRIGOBAR 120 LITROS, LINHA BRANCA COM UMA PORTA, 220 VOLTS, SELO PROCEL DE CONSUMO "A", GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA : CONSUL	6	UN	1.100,00	6.600,00

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:990C8867**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901280314.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS – EPP**

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
6905	BATEDEIRA PLANETARIA COM FUNÇÃO MULTIVELOCIDADE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, NA COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA : PHILIPS	8	UN	500,00	4.000,00
6906	BEBEDOURO DE COLUNA COM 2 TORNEIRS REFRIGERADO POR COMPRESSOR, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLÓGICO) ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. MARCA : ESMALTEC	17	UN	645,00	10.965,00
6910	CAIXA MULTIUSO AMPLIFICADA, POTÊNCIA DE 100W RMS, ENTRADA USB, COM ENTRADAS PARA MICROFONES, APARELHOS COMO CD E DVD, COM ALIMENTAÇÃO 220V E/OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA : FRAHM	8	UN	803,00	6.424,00
6916	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS NA COR BRANCA , Á GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 47L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. MARCA : ESMALTEC	4	UN	530,00	2.120,00
6917	FOGÃO DE PISO 6 BOCAS NA COR BRANCA , A GAS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 94L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. MARCA : ESMALTEC	2	UN	808,00	1.616,00
6923	FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 513L,COM FECHADURAS NA COR BRANCA , ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	0	UN	0,00	0,00
6926	LAVADOURA DE ROUPAS COM TIPO DE ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA 15KG, ROTAÇÃO DO MOTOR MÍNIMA DE 750RPM , COM FUNÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO, NÍVEL AUTOMÁTICO DA ÁGUA, NÍVEIS DE FILTRAGEM, NA COR BRANCA COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. MARCA : ELECTROLUX	2	UN	2.185,00	4.370,00
6936	SANDUICHEIRA TIPO GRILL PARA TODOS OS TIPOS DE PÃES, COM CAPACIDADE PARA 2 PÃES, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINOSO LIGA/DESLIGA, POTENCIA MÍNIMA DE 600W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA : MALLORY	8	UN	68,00	544,00
6939	VENTILADOR DE PAREDE 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTÍNUO, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA : VENTISOL	30	UN	184,00	5.520,00

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:F4C78B49**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco de Assis Pinheiro de Andrade, inscrito(a) no CPF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pelo SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado na Rua Brisa do Mar, Centro – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. pedida pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 597.370.004-63, residente e domiciliada à Rua Praia de Monte Alegre, nº. 321, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2019, publicada no dia 01 de fevereiro de 2019, processo administrativo nº 9.137/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017. De 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva bem como instalação, desinstalação e reinstalação em todas as unidades de ar condicionado, inclusive centrais e Split, geladeiras, frigobar e bebedouros, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo 01 do edital do Pregão nº 006 /2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>RICHERLY SANTOS DA SILVA 10842386408</b>	
CNPJ/MF nº 26.936.240/0001-96	TEL: (84) 9.9100-9602
END: Rua Brisa do Mar, nº 471, Centro, Touros/RN, CEP – 59.584-000	
REPRESENTANTE LEGAL: RICHERLY SANTOS DA SILVA	
RG: 003.251.983 SSP/RN	CPF/MF nº 108.423.864-08

LOTE 01					
Itens	Descrição / Serviço	UND	Quantidade	Valor Unt.	Valor Total
	Instalação de Aparelho de Ar-condicionado tipo Split de 7.000 à 12.000 BTUS	UND	70	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
	Instalação de Aparelho de Ar-condicionado tipo Split de 18.000 à 24.000 BTUS	UND	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
	Instalação de Aparelho de Ar-condicionado tipo Split de 30.000 à 42.000 BTUS – Piso Teto	UND	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
	Limpeza de Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split	UND	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
	Limpeza de Aparelho de Ar-condicionado Tipo Janela	UND	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
	Carga de Gás em aparelho de Ar-condicionado Tipo Split	UND	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
	Carga de Gás em aparelho de Ar-condicionado Tipo Janela	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
	Reposição de Capacitor de 15UF a 30UF	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
	Reposição de Capacitor de 35UF a 65UF	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
	Troca de Protetor Térmico	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
	Reposição de Placas Universais	UND	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00

LOTE 02					
Itens	Descrição / Serviço	UND	Quantidade	Valor Unt.	Valor Total
	Carga de Gás em Freezers	UND	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
	Troca de Condensador de Freezers	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
	Reposição de Micro Motor de Freezers	UND	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
	Troca de Termostato de Freezers	UND	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
	Substituição de relé Protetor de Freezers	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
	Carga de gás em geladeira de 1 porta	UND	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
	Carga de gás em geladeira de 2 portas	UND	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
	Reposição de Condensador de Geladeira pequena	UND	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
	Reposição de Condensador de Geladeira grande	UND	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
	Troca de Termostato de Geladeira	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
	Substituição de Micro Motor de Bebedouro Industrial	UND	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
	Reposição de Condensador de Bebedouro	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
	Troca de Termostato de Bebedouro	UND	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
	Carga de Gás em Geláguia	UND	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
	Reposição de Condensador de Geláguia	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
	Troca de Termostato de Geláguia	UND	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros, 11 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

**TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Como Interviente

**IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Como Interviente

Richerly Santos Da Silva 10842386408

CNPJ/MF nº 26.936.240/0001-96

**RICHERLY SANTOS DA SILVA**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**BBBECBA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 008, DE 11 DE MARÇO DE 2019**

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN

GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 008, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências, dentro do que determina a LOA 704/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 138.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				138.500,00
07	02	00	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
	2.031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE	4.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		12110000	RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF – SAÚDE	
09	01	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
	2.065		MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	40.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSOS ORDINÁRIO	
07	02	00	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
	2.028		AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS	24.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		12150000	TRANSF. SUS BLOCO INVESTIMENTO	
05	01	00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	2.020		PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL	35.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		11110000	RECEITA DE IMPOSTO E TRANS - EDUCAÇÃO	
05	01	00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	2.021		PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PRÉ ESCOLA	35.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS	

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
09	01	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
	1.055		MANUT. E REC. DE BARRAGENS E AÇUDES	-40.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSOS ORDINÁRIO	
07	02	00	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
	1.038		AMPLI. DAS UNDS DE SAÚDE DA ZONA RURAL	-24.500,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		12150000	TRANSF. SUS BLOCO INVESTIMENTO	
07	02	00	FUNDO MUN. DE SAÚDE	

1.038			AMPLI. DAS UNDS DE SAÚDE DA ZONA RURAL	-4.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		12110000	RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF - SAÚDE	
05	01	00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	1.014		AMP., REFOR E ADAPTAÇÃO DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	70.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		11400000	ROYALTES DO PETRÓLEO- EDUCAÇÃO	
Anulação (-)				-138.500,00

Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UMARIZAL/RN, 11 de março de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**CEDC11A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2018, Registro de Preços nº 041/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 09/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada para fornecimento de toners originais e similares, recarga (cartucho e toner), conserto e revisão geral de impressoras que integram o patrimônio da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME</b>	Telefone:	Email:
CNPJ: <b>07.807.635/0001-44</b>		
Endereço: <b>Rua Drº Mário Negócio, 143 2º andar, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-080</b>		
Representante: <b>JOSÉ ORLEAN PEREIRA - CPF: 027.169.854-30</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013865 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORAS HP MODELO 1516	SERV	UND	6,00	89,00	534,00
2	0013855 - RECARGA DE CARTUCHO HP 662 PRETO	SERV	UND	80,00	14,90	1.192,00
3	0015250 - RECARGA DE CARTUCHO HL- 1202 BROTHER	SERV	UND	50,00	49,50	2.475,00
4	0015251 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORAS HL- 1202 BROTHER	SERV	UND	6,00	100,00	600,00
5	0013846 - RECARGA DE TONER HP Q2612A/B	SERV	UND	100,00	39,00	3.900,00
6	0013852 - RECARGA DE TONER HP CE285A/B	SERV	UND	100,00	39,00	3.900,00
7	0013848 - RECARGA DE TONER RICOH 407332R	SERV	UND	200,00	119,50	23.900,00
8	0013849 - RECARGA DE TONER HP CE5050AB	SERV	UND	50,00	39,00	1.950,00
9	0013857 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA HP MODELO 1020	SERV	UND	6,00	100,00	600,00
10	0013860 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA HP MODELO P2055DN	SERV	UND	6,00	100,00	600,00
11	0013867 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA RICOH SP 3510	SERV	UND	12,00	100,00	1.200,00
12	0013861 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA HP MODELO 1005	SERV	UND	12,00	100,00	1.200,00
13	0013871 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP Q2612A/B	HP	UND	8,00	160,00	1.280,00
14	0013872 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP CE285A/B	HP	UND	8,00	160,00	1.280,00
15	0013873 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA RICOH 407332R	RICOH	UND	12,00	560,00	6.720,00
16	0013874 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP CE5050AB	HP	UND	4,00	160,00	640,00
17	0013875 - TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP Q2612A/B	IMPERIAL	UND	40,00	73,00	2.920,00
18	0013876 - TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP CE285A/B	IMPERIAL	UND	40,00	62,00	2.480,00
19	0013877 - TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA RICOH 407332R	IMPERIAL	UND	60,00	176,00	10.560,00
20	0013878 - TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP CE5050AB	IMPERIAL	UND	20,00	73,00	1.460,00
21	0013853 - RECARGA DE TONER HP CB453A/B	SERV	UND	40,00	44,00	1.760,00
22	0013870 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP CB453A/B	HP	UND	5,00	160,00	800,00
23	0013869 - TONER COMPATÍVEL HP CB453A/B	IMPERIAL	UND	20,00	73,00	1.460,00
24	0013863 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORAS EPSON MODELO L355	SERV	UND	6,00	100,00	600,00
25	0013858 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA RICOH MODELO 1035	SERV	UND	12,00	100,00	1.200,00
26	0013864 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA HP MODELO M1125A	SERV	UND	6,00	100,00	600,00
27	0013856 - RECARGA DE CARTUCHO HP 622 COLORIDO	SERV	UND	10,00	14,50	145,00
28	0013854 - RECARGA DE TONER BROTHER TN1060	SERV	UND	50,00	48,00	2.400,00
29	0013859 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA BROTHER MODELO HL 1002	SERV	UND	6,00	100,00	600,00
30	0013879 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER TN1060	BROTHER	UND	4,00	145,00	580,00
31	0013880 - TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER TN1060	IMPERIAL	UND	20,00	49,00	980,00
32	0013862 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA HP MODELO M1132 MFP	SERV	UND	5,00	100,00	500,00
33	0015252 - RECARGA DE CARTUCHO DCP- L25400 W	SERV	UND	50,00	41,00	2.050,00
34	0015258 - CARTUCHO ORIGINAL HP 662- PRETO	HP	UND	150,00	54,00	8.100,00

35	0015257 - CARTUCHO ORIGINAL HP 662- COLOR	HP	UND	100,00	54,00	5.400,00
Valor total em R\$						96.566,00
Noventa e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais						

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer solicitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 005/2018 e seus anexos;

Propostas das Licitantes.

## VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra/Serviço, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

**provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

É de responsabilidade da contratada o recolhimento (No Município) para o conserto/recarga dos tonners, cartuchos e impressoras, devendo todos os custos estarem inclusos nos preços dos serviços, haja vista que não haverá ressarcimento dos valores com deslocação e pessoal empregados em tal fim.

É de responsabilidade da contratada a entrega (No Município) dos tonners, cartuchos e impressoras, após a recarga e/ou conserto, devendo todos os custos estarem inclusos nos preços dos serviços, haja vista que não haverá ressarcimento dos valores com deslocação e pessoal empregados em tal fim.

**Em hipótese alguma a Prefeitura efetuará as obrigações da contratante mencionadas nos itens 4.8. e 4.9.**

## DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	361	Administração Geral

PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

AÇÃO	2098	Funcionamento do P. de Agentes Comunitários de Saúde- PACS
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2106	Funcionamento do P. de Vigilância . E. Combate a Endemias- ECD
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária-VISA
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2109	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio FUNÇÃO: 04 Administração  
 SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral  
 PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  
 AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo  
 FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

É de responsabilidade da contratada o recolhimento (No Município) para o conserto/recarga dos tonners, cartuchos e impressoras, devendo todos os custos estarem inclusos nos preços do serviços, haja vista que não haverá ressarcimento dos valores com deslocação e pessoal empregados em tal fim.

É de responsabilidade da contratada a entrega (No Município) dos tonners, cartuchos e impressoras, após a recarga e/ou conserto, devendo todos os custos estarem inclusos nos preços do serviços, haja vista que não haverá ressarcimento dos valores com deslocação e pessoal empregados em tal fim.

**Em hipótese alguma a Prefeitura efetuará as obrigações da contratante mencionadas nos itens 4.8. e 4.9.**

## RESPONSABILIDADES

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 10 de Maio de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Flexx Comércio e Serviços LTDA-ME

CNPJ:07.807.635/0001-44

**JOSÉ ORLEAN PEREIRA**

CPF: 027.169.854-30

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:0BE6D6DC**

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 02 dias do mês de Março do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 006/2018, Registro de Preços nº 006/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/03/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, e de áudio e vídeo destinados a Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 006/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME</b>		
CNPJ: <b>07.807.635/0001-44</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Drº Mário Negócio, 143 2º andar, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-080</b>		
Representante: <b>JOSÉ ORLEAN PEREIRA - CPF: 027.169.854-30</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Vlr. Total(RS)
4	0014251 - Estabilizador com potência nominal de 2000va (w); tensão nominal de entrada: 115/220v; faixa de tensão de entrada 89,1v 140,9 v / 176 – 264v; tensão nominal de saída 115v; frequência nominal 60hz corrente nominal de entrada: 2,8 / 1,8; variação admissível na saída: ± 6 % - proteção contra surtos de tensão: varistor; tempo de resposta: = 6 semiciclos (50ms); rendimento: > 92 %; não introduz distorção harmônica; método de seleção da tensão de entrada automática; tipo de cionamento relé; cor do produto: preto – proteção contra sobrecorrente na entrada (fusível): - fusível: 250 v, 12 a - tipo: ação rápida (6,3 x 32 mm); painel traseiro: - 4 tomadas de saída com padrão novo (nbr14.136:2002 - orta fusível - cabo de força padrão novo (nbr14.136:2002); guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano.	ENERGYLUX	UND	40,00	215,00	8.600,00
5	0014689 - TRANSFORMADOR DE ENERGIA 220/110 1000 VA	ENERGYLUX	Und.	15,00	110,00	1.650,00
6	0004972 - HD EXTERNO 1 TB	SEAGATE	UND	4,00	280,00	1.120,00
9	0014289 - Cabo USB 2.0 2,00m	MULTI LASER	UND	5,00	6,90	34,50
11	0014281 - Mouse USB com scrool	MULTI LASER	UND	32,00	5,00	160,00
12	0014255 - HD EXTERNO – disco rígido - Capacidade: 1 Terabite	SEAGATE	UND	9,00	280,00	2.520,00
15	0014249 - Nobreak 1200va com tensão de entrada 115/127/220v (seleção automática); frequência da tensão de entrada 60hz +/- 1 % - corrente nominal 10,5/9,5/6a; tipo de conexão nbr 14136 saída: - tensão de saída 115v com +/- 10%; frequência da tensão de entrada: 60 hz +/- 1 %; numero de tomadas: 4 tomadas no novo padrão de tomadas nbr 14136; guia de introdução; guia do usuário; folheto de suporte; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano.	ENERGYLUX	UND	8,00	405,00	3.240,00
18	0014254 - HD EXTERNO – disco rígido - Capacidade: 2 Terabite	SEGATE	UND	12,00	425,00	5.100,00
20	0014258 - Pen drive de 8gb	MULTILASER	UND	12,00	20,00	240,00
21	0014259 - Pen drive de 16gb	MULTILASER	UND	15,00	26,50	397,50
22	0014262 - Fonte para gabinete de 200w Nominal	C3TECH	UND	5,00	36,00	180,00
23	0014263 - Fonte para gabinete de 400w Nominal	C3 TECH	UND	15,00	50,00	750,00
24	0014264 - Fonte para gabinete de 400w Real	FORTREK	UND	5,00	148,00	740,00
29	0014269 - Memória RAM de 4GB DDR3 1333	ADATA	UND	2,00	170,00	340,00
30	0014270 - Memória RAM de 4GB DDR3 1666	ADATA	UND	2,00	200,00	400,00
34	0014288 - Cabo USB 2.0 1,80m	MAXPRINT	UND	7,00	6,30	44,10
35	0014290 - Cabo USB 3.0 2,00m	MAXPRINT	UND	10,00	9,50	95,00
37	0014311 - Bateria para no-break 12v 5A	ATM POWER	UND	14,00	55,00	770,00
38	0014313 - Bateria para no-break 12v 9A	ATM POWER	UND	13,00	65,00	845,00
40	0014300 - Cabo de rede 8 vias (caixa com 305 metros)	MULTILASER	UND	6,00	215,00	1.290,00
47	0014301 - Conector RJ-45 8 vias	MULTILASER	UND	500,00	0,35	175,00
51	0011897 - PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	UND	2,00	27,00	54,00
54	0014690 - Memória Tipo de Memória: DDR3 - Memória Bus: 64 bits - Capacidade: 2048 MB (2GB) - Configuração do Módulo: 256M X 64 - CL(1DD): 11 ciclos - Row Cycle Time (tRCmin): 48.125ns (min.) - Clock Bus: 1600 MHz - Temperatura de Operação: 0oC a 85oC - Temperatura de Armazenamento: - 55°C a +100°C	SMART	UND	4,00	110,00	440,00
55	0014273 - HD padrão SATA 500GB 5400 RPM 2,5 polegadas	SEAGATE	UND	2,00	205,00	410,00
56	0014284 - Projetor multimídia com tecnologia 3led - com garantia de maior nitidez e vivacidade nas cores, além de alta resistência e economia de energia; brilho	TOMATE	UND	3,00	1.530,00	4.590,00

	de 2500 ansi lumens; contraste 3000:1; resolução svga (800 x 600 pixels); lâmpada de alta durabilidade com vida útil em média de até 4000hs no modo econômico; porta usb para conexão de vídeo; ajuste de keystone horizontal; bivolt (100-240v); portátil; conexão para controle-usb (tipo b) x 1 / usb (tipo a) x 1; controle remoto com seleção de entrada, power, modo de cor, botões para conexão ac; acompanha o cabo de alimentação 1,8 m, cabo de computador 1,8 m, cabo usb 1,8 m, controle remoto com baterias, software de rede projetor software ver.1.00b, maleta de transporte, manual do usuário; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do impi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano.					
61	0014297 - Switch 16 portas 10/100	MULTILASER	UND	2,00	115,60	231,20
63	0014312 - Bateria para no-break 12v 7A	ATM	UND	2,00	60,00	120,00
Valor total em R\$						34.536,30
Trinta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos						

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 006/2018 e seus anexos;

Propostas das Licitantes.

## VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

**provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil

PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

*Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.*

Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- grave perturbação da ordem;
- estado de emergência;
- calamidade pública;
- decisão judicial;
- relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 15.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. 15.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

15.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## RESPONSABILIDADES

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;  
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;  
perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;  
Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 02 de Março de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Flexx Comércio e Serviços LTDA-ME

CNPJ:07.807.635/0001-44

**JOSÉ ORLEAN PEREIRA**

CPF: 027.169.854-30

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**29116115

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2018(TRIMESTRAL)

Aos 02 dias do mês de Março do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 006/2018, Registro de Preços nº 006/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/03/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, e de áudio e vídeo destinados a Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 006/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME</b>		
CNPJ: <b>09.109.547/0001-02</b>	Telefone: <b>(84)3205-8649</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Aracati, 09, Cidade Esperança, Natal/RN, CEP: 59071-020</b>		
Representante: - <b>PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES CPF: 143.837.804-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0014688 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar e Fax - Velocidade de Impressão: Até 20 ppm (A4) - Tempo de saída da primeira impressão: Menos de 8,5 s - Ciclo de trabalho: Até 10.000 páginas - Volume mensal de páginas recomendado: 500 páginas/mês - Resolução: Até 1200 x 1200 dpi - Cópia: * Velocidade de cópia Preto (A4): Até 20 cpm * Redução/Ampliação de 25 a 400%; - Manuseio de papel: * Bandeja de entrada para 150 folhas * Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo * ADF: Capacidade de documentos 40 folhas * Tamanhos de Papel: Carta, legal, folio, A4,	SAMSUNG	Unid	11,00	1.177,00	12.947,00

	ofício, B5, executivo, A5, envelopes, etiquetas, cartolina. * Tamanho até: 21.6 x 35.6 cm * Peso suportado da mídia: 60 a 163 g/m - Digitalização: * Resolução: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi; * Profundidade de bits: 24 bits * Tipo de digitalização / Tecnologia: Base plana; - Fax: * Resolução: Até 300 x 300 dpi * Velocidade do modem: 33.6 Kbps * Recurso Fax: Envio Múltiplo / Envio Programado / Envio Prioritário / Recebimento Seguro / Encaminhamento de Fax - Conexões da interface: Porta USB 2.0 Hi-Speed / Ethernet 10 / 100 Base TX / Wireless 802.11b/g/n - Suprimentos * MLT-D111S - Cartucho de toner preto rendimento 1.000 páginas com 5% de cobertura * MLT-D111L - Cartucho de toner preto rendimento 1.800 páginas com 5% de cobertura - Monitor: 2 x 16 Linha LCD - Cabo USB NÃO incluso - Processador: 600 Mhz - Memória: 128Mb - Linguagem: GDI - Alimentação: 110V - Consumo de Energia: 310 W (Imprimindo) / 2.5 W (Economia de Energia) / 30 W (Standby) - Itens Inclusos: Cabo USB, Cartucho Preto, Cd Instalação c/ Manual, Cabo de Alimentação - Dimensões do produto (L x P x A): 40.6 x 35.96 x 30.87cm - Peso: Aprox. 8.55kg Tipo Samsung ou equivalente					
7	0014298 - Switch 16 portas gigabit	INTELABRAS	UND	8,00	229,40	1.835,20
46	0014701 - Computador desktop completo com gabinete tipo torre; Processador de 4 núcleos 2.0 ghz; core I5; 4gb de memória RAM ddr3 1600mhz, (1x4gb) 2 slots (16gb max); hd de 500gb sata 7200rpm; sistema operacional Windows 8.1 pro com down grade para windows 7 pro 64 bits; chipset intel h81; placa de vídeo aceleradora de 2Gb; áudio integrado high definition(hd) áudio; rede:10/100/100; unidade óptica:dvdwr; slots:2 pci express 2.0 x1, 1 pci express x16; portas:1 serial, 4 usb 2.0, 2 usb 3.0, 2 vga, 1 display port, 1 rj45; teclado:abnt2, usb, tamanho padrão, c/ botões multimedial; mouse:2 botões / usb; monitor: 21" de led; guia de instalação; guia de introdução; guia do usuário; folheto de suporte; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano. Processador não embutido na placa mãe de fábrica.	LOGIN	UND	2,00	2.850,00	5.700,00
Valor total em RS						20.482,20
Vinte mil quatrocentos e oitenta e dois e vinte centavos						

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 006/2018 e seus anexos;  
Propostas das Licitantes.

## VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

**provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;  
**definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPES	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica

AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio FUNÇÃO: 04 Administração  
 SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral  
 PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  
 AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

*Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.*

Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- grave perturbação da ordem;
- estado de emergência;
- calamidade pública;
- decisão judicial;
- relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 15.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. 15.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

15.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## RESPONSABILIDADES

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 02 de Março de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - ME

CNPJ: 09.109.547/0001-02

**PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES**

CPF: 143.837.804-15

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:**4E536288

## PREGOEIRO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2018(TRIMESTRAL)

Aos 02 dias do mês de Março do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 006/2018, Registro de Preços nº 006/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/03/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, e de áudio e vídeo destinados a Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 006/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>DUNNAS SOFTWARE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA</b>		
CNPJ: 17.792.932/0001-17	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA DESEMBARGADOR RÉGULO TINOCO, 1302 -BARRO VERMELHO – NATAL - RN.</b>		
Representante: - <b>CLÁUDIO SILVA TRINDADE</b>	CPF: 079.216. 904-24	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0014692 - Notebook com processador de 4 núcleos e 4 threads; com frequência de clock real de 2,0 ghz; memória ram ddr3 -1333mhz de 04 gb; cache de 3 mb; controladora de disco padrão sata; HD de 500 gb - 5400 rpm padrão sata; barramento da controladora de vídeo padrão pci; controladora de vídeo vga de 128 bit de 1 gb; teclado em português; gravador de dvd/cd; tela de tecnologia led, de 15 polegadas, anti reflexo; resolução de 1366x768; placa de rede wireless padrão 802.11 b/g/n; com bateria de ion de lítio de 09 células; com fonte de alimentação, manuais e drivers de instalação; guia de instalação; guia de introdução; guia do usuário; folheto de suporte; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano. Tipo HP ou equivalente.	LENOVO	UND	15,00	2.560,00	38.400,00
8	0014260 - Pen drive de 32gb	MULTILASER	UND	30,00	55,00	1.650,00
10	0014277 - Teclado USB standart	PISC	UND	24,00	14,90	357,60
14	0014699 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA Copiadora, Scanner, Impressora. DISPLAY LCD. Tamanho 1,4". CONECTIVIDADE Wi-fi / USB. Velocidade de impressão: Preto: 33 ppm; Cor: 15 ppm. Resolução de impressão: 5760 x 1440 dpi . COPIADORA Tipo Colorida. Velocidade: Preto: 33 ppm; Cor: 15 ppm. Scanner: Velocidade 2.4 / 9.5 ms/linha. Resolução 1200 x 2400. Profundidade 48 bit. Digitalização A4 (297 x 210 mm). Manuseio de Papel Tipo de papel suportado: A4, A5, A6, B5, 10" x 15", 13" x 18", 9" x 13", 13" x 20", 20" x 25", 10" x 14", Envelopes DL 11" x 22", C6 11" x 16" e tamanho máximo do papel de 8.5" x 44". Tipo de mídia suportada: Comum, papel revestido Epson, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e auto-adesivo. Capacidade de papel suportado: 100 folhas de papel A4 (Bandeja Traseira). Capacidade de entrada e saída de papel: 30 folhas. Leitor de Cartão de memória Alimentação - Bivolt Requisitos do sistema:PC Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1. MAC: Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x". Itens inclusos - 01 Multifuncional; - 01 Refil Preto (T664); - 01 Refil Ciano (T664); - 01 Refil Magenta (T664); - 01 Refil Amarelo (T664); - Cabo de alimentação; - CD de instalação e Softwares Epson; - Guia de instalação rápida; - Manual do usuário; - Cabo USB. TIPO ÉPSON OU EQUIVALENTE	EPSON	UND	2,00	1.180,00	2.360,00
16	0014250 - Nobreak 600va com tensão de entrada 115/127/220v (seleção automática); frequência da tensão de entrada 60hz +/- 1% - corrente nominal 10,5/9,5/6a; tipo de conexão nbr 14136 saída: - tensão de saída 115v com +/- 10%; frequência da tensão de entrada: 60 hz +/- 1%; numero de tomadas: 4 tomadas no novo padrão de tomadas nbr 14136; guia de introdução; guia do usuário; folheto de suporte; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano.	TS SHARA	UND	4,00	370,00	1.480,00
17	0014252 - Estabilizador com potência nominal de 1000va (w); tensão nominal de entrada: 115/220v; faixa de tensão de entrada 89,1v 140,9 v / 176 - 264v; tensão nominal de saída 115v; frequência nominal 60hz corrente nominal de entrada: 2,8 / 1,8; variação admissível na saída: ± 6% - proteção contra surtos de tensão: varistor; tempo de resposta: = 6 semiciclos (50ms); rendimento: > 92%; não introduz distorção harmônica; método de seleção da tensão de entrada automática; tipo de cionamento relé; cor do produto: preto - proteção contra sobrecorrente na entrada (fusível): - fusível: 250 v, 12 a - tipo: ação rápida (6,3 x 32 mm); painel traseiro: - 4 tomadas de saída com padrão novo (nbr14.136:2002 - orta fusível - cabo de força padrão novo (nbr14.136:2002); guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano	TS SHARA	UND	3,00	125,00	375,00
19	0014256 - HD EXTERNO - disco rígido - Capacidade: 500GB	TOSHIBA	UND	5,00	270,00	1.350,00
25	0014265 - Processador Core i3 2.0 Ghz soquet 1151	INTEL	UND	8,00	636,00	5.088,00
26	0014266 - Processador Core i5 2.0 Ghz soquet 1151	INTEL	UND	5,00	920,00	4.600,00
27	0014268 - Placa mãe com formato microatx, com suporte a processadores intel com soquete lga 1151, suporte a tecnologia intel turbo boost/ suporte tecnologia intel hyper- threading. Chipset intel h67 express; tecnologia intel rapid storage; memória dual channel ddr3 1333/1066 mhz; 4 dimms, max. 16gb; grafico- conectores dvi-i e hdmi para processadores com gráficos hd intel; interfaces periféricas- duas portas seriais ata de 6.0 gb/s; três portas seriais ata 3.0 gb/s, com uma porta compatível com extensão exata; uma porta esata 3.0 gb/s; duas portas usb 3.0; seis portas usb 2.0 (seis portas de painel posterior e oito portas adicionais através de quatro cabeçalhos internos); capacidade para expansão um conector de placa gráfica discreta pci express* 2.0 x 16/ 2 slots pci express 2.0 x 1/1 slot pci; audio- 10 canais (7.1 + 2) intel high definition; suporte para lan- subsistema de lan gigabit (10/100/1000 mbits/s) usando a controladora gigabit ethernet intel 82579v; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano.	GIGABYTE	UND	14,00	479,70	6.715,80
28	0014267 - Processador Dual Core 2.0 Ghz soquet 1151	INTEL	UND	2,00	206,32	412,64
31	0014276 - HD padrão SATA 1TB 7200 RPM 3,5 polegadas	TOSHIBA	UND	2,00	259,00	518,00
32	0014280 - Mouse USB	PISC	UND	14,00	6,40	89,60
33	0014283 - Monitor tela tamanho 19,5" widescreen - tempo de resposta de 5ms; resolução máxima de 1360x768@60hz;painel tft com pixel pitch de 0,10*rgb(hmm) x 0,30(v)mm; brilho : 200 cd/m2; contraste de 30.000:1 (d/c) com ângulo de visão de até h:90°, v: 60°; padrão vesa; frequência horizontal : 30 ~ 61 khz; frequência vertical : 56 ~ 75 hz; características físicas; conector de entrada d-sub (15 pinos); alimentação : 100 ~ 240vac (50/60hz);cor frontal preto brilhante (black piano), cor traseira em preto fosco, cor base em preto brilhante (black piano);produto com características especiais de imagem : f-engine: chip de tratamento de imagens que deixa as cores mais vivas e naturais e pedestal removível, inclinável (-5° / +15°); certificações emc : fcc class b, ce, mic; consumo de energia normal de 24w (máximo) ,suspensão/ standby de 1w com desligado de 1w; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano.	LG	UND	6,00	427,00	2.562,00
36	0014294 - Placa de rede s/fio 150 mbps - barramento pci express 2.0; perfil adicional gabinete slim; assistente de instalação em português; qos (wmm) para priorização de tráfego de voz e vídeo; potência máxima de 40 mw (16 dbm) - 1 antenas removível de 2 dbi- frequência de 2,4 ghz; operação nos modos de infraestrutura e ad hoc; modo de operação ap para distribuição do sinal wireless a partir do computador; segurança através de wep 64, 128 152 bits, wpa/wpa2, ieee802.1x e tkip/aes; wps (wireless protected setup) para configuração simplificada da segurança wireless; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano.	TP LINK	UND	3,00	57,60	172,80
39	0014763 - TABLET Processador ARM córtex A7 Quad Core de 1.3 Ghz; Sistema Operacional: Android 4.4 Kitkat; Tipo de tela: Capacitiva; Tamanho da tela: 7"; Memória Flash: 8 GB; Memória RAM: 1 GB; Tecnologia: Wi fi; Resolução da câmera: traseira 2MP e Frontal 2MP; Camera traseira: sim; Camera frontal: sim; GPS: sim; Grava vídeos; Conexão Wireless 802.11 b/g/n; Frequencia de dados de GSM; Bluetooth; cartão de memoria de 32 GB e fone de ouvidos. Tipo Samsung ou equivalente	SAMSUNG	UND	3,00	591,26	1.773,78
41	0014764 - FUSIVEL 220V 6A	KIT FLEX	UND	250,00	0,49	122,50
43	0014766 - KIT STUDIO - luz continua com 1 SOFTBOX octa 80 cm (2 bocal)	GODOX	UND	1,00	553,00	553,00
44	0014767 - TRIPE para câmera profissional e cabeça móvel - ate 155 CM	STARDAND	UND	1,00	499,00	499,00
48	0004987 - NOBREAK BIVOLT AUTOMÁTICO 1200 VA; ENTRADA 115/127V-OU 220V-E SAÍDA 115V, FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS, GARANTIA DE 12 MESES	TS SHARA	UND	6,00	439,00	2.634,00
49	0014697 - ANTIVIRUS COM LICENÇA PARA 10 MAQUINAS - Proteção contra antivírus spam; - Proteção para redes sociais; - Desempenho aprimorado do PC; - Versão sempre atualizada com os últimos recursos; - Internet Security: proteção para navegar online por onde você desejar, com uma combinação de tecnologias de proteção patenteadas que funcionam juntas para combater ameaças online, golpes de redes sociais, invasores de rede, vírus e spam. - Neutraliza ameaças online atuais e futuras, enquanto aprimora o desempenho do PC; - Mantém sua segurança enquanto você navega, faz compras e usa o banco online; - Alerta sobre golpes em mídias sociais e conteúdos suspeitos; - Bloqueia as ameaças atuais e futuras; - Bloqueia downloads infectados e perigosos; - Reduz o tempo de inicialização do PC; - Elimina spam; - Impede que intrusos acessem sua rede doméstica; - Ajuda a proteger seus filhos contra os perigos online; - Elimina as infecções difíceis de remover;	PANDA	UND	2,00	194,60	389,20
50	0014292 - Roteador 4p 10/100 s/fio n 150mbps - wireless de até 300 mbps operando dentro dos padrões ieee802.11b/g/n; 1 porta wan rj45 e 4 portas lan rj45; potência de transmissão de até 500 mw (27 dbm)	TP LINK	UND	1,00	76,47	76,47

	via hardware; antena: 2 antenas fixas de 5 dbi; gerenciamento e configuração por meio de interface web em português; funciona nos modos roteador ap, cliente wireless, wds - suporte a redirecionamento de portas e nat; opera na frequência de 2,4 ghz; segurança wireless utilizando wep/wpa/wpa2/wpa-psk/wpa2-psk com tkip/aes; suporte a ip estático, cliente dhcp, cliente pppoe; 2 opções para instalar: pelo computador, com o assistente de instalação, ou pelo smartphone, com o aplicativo conecta.me; fonte de alimentação bivolt automática; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano					
52	0014235 - Computador tipo servidor com sistema operacional Microsoft Windows server para 15 usuário; Processador de 4 núcleos, frequência de 2.4Ghz, 8mb de cache, soquete 1156; 8gb de memória RAM DDR3 ECC registrado (RDIMM); 2 HD de 1TB padrão SAS; Placa mãe padrão micro ATX, soquete LGA 1156, suporte até 32GB de memória RAM DDR3 ECC registrado (RDIMM) e até 4 HD de 1TB padrão SAS, vídeo on-board de 16MB DDR2, 2 placas de rede padrão gigabit, 0,1,5,e 10 (Windows), possui as seguintes conexões 1 porta PS/2 mouse, 1 porta PS/2 keyboard, 2 portas USB 2.0, 2 conectores RJ-45 LAN, 1 porta VGA, 1 porta serial, possui as seguintes baias 4 Baias externas 5.25" CD/DVD ROM* 1 Baia externa 3.5" FLOPPY 7 Baias internas 3.5" HD*; recursos do painel frontal: Botão de Power On/Off 1x LED Power 1x LED de atividade do disco Rígido 2xPortas USB 2.0; ; Gabinete do tipo torre com fonte de alimentação 350W Real Chaveamento manual; guia de instalação; guia de introdução; guia do usuário; folheto de suporte; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano.	HP	UND	1,00	5.110,00	5.110,00
57	0014286 - Tela de projeção com tripé - estrutura sólida e muito leve, 100% em alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo; pintura com tinta epóxi de alta resistência enrolamento automático do tecido, com mecanismos de mola; tela portátil; possui alça anatômica para carregar e transportar de forma fácil e prática medindo 1,80 x 1,80m; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano.	NARDELLE	UND	6,00	540,40	3.242,40
58	0014693 - Roteador 4p 10/100 s/fio n 300mbps - wireless de até 300 mbps operando dentro dos padrões ieee802.11b/g/n; 1 porta wan rj45 e 4 portas lan rj45; potência de transmissão de até 500 mw (27 dbm) via hardware; antena: 2 antenas fixas de 5 dbi; gerenciamento e configuração por meio de interface web em português; funciona nos modos roteador ap, cliente wireless, wds - suporte a redirecionamento de portas e nat; opera na frequência de 2,4 ghz; segurança wireless utilizando wep/wpa/wpa2/wpa-psk/wpa2-psk com tkip/aes; suporte a ip estático, cliente dhcp, cliente pppoe; 2 opções para instalar: pelo computador, com o assistente de instalação, ou pelo smartphone, com o aplicativo conecta.me; fonte de alimentação bivolt automática; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano. Tipo TP Link ou equivalente.	TP LINK	UND	3,00	76,47	229,41
59	0014698 - ANTIVIRUS COM LICENÇA PARA 5 MAQUINAS - Proteção contra antivírus spam; - Proteção para redes sociais; - Desempenho aprimorado do PC; - Versão sempre atualizada com os últimos recursos; - Internet Security: proteção para navegar online por onde você desejar, com uma combinação de tecnologias de proteção patenteadas que funcionam juntas para combater ameaças online, golpes de redes sociais, invasores de rede, vírus e spam. - Neutraliza ameaças online atuais e futuras, enquanto aprimora o desempenho do PC; - Mantém sua segurança enquanto você navega, faz compras e usa o banco online; - Alerta sobre golpes em mídias sociais e conteúdos suspeitos; - Bloqueia as ameaças atuais e futuras; - Bloqueia downloads infectados e perigosos; - Reduz o tempo de inicialização do PC; - Elimina spam; - Impede que intrusos acessem sua rede doméstica; - Ajuda a proteger seus filhos contra os perigos online; - Elimina as infecções difíceis de remover;	PANDA	UND	2,00	127,00	254,00
60	0014291 - Roteador 4p 10/100 s/fio n 300mbps - wireless de até 300 mbps operando dentro dos padrões ieee802.11b/g/n; 1 porta wan rj45 e 4 portas lan rj45; potência de transmissão de até 500 mw (27 dbm) via hardware; antena: 2 antenas fixas de 5 dbi; gerenciamento e configuração por meio de interface web em português; funciona nos modos roteador ap, cliente wireless, wds - suporte a redirecionamento de portas e nat; opera na frequência de 2,4 ghz; segurança wireless utilizando wep/wpa/wpa2/wpa-psk/wpa2-psk com tkip/aes; suporte a ip estático, cliente dhcp, cliente pppoe; 2 opções para instalar: pelo computador, com o assistente de instalação, ou pelo smartphone, com o aplicativo conecta.me; fonte de alimentação bivolt automática; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano	TP LINK	UND	5,00	76,47	382,35
Valor total em R\$						81.397,55
Oitenta e um mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos						

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 006/2018 e seus anexos;  
Propostas das Licitantes.

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

**provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
----------------------	--------	---

FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica

AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB

AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio FUNÇÃO: 04 Administração  
 SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral  
 PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  
 AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio  
 NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

*Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.*

Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de: I – grave perturbação da ordem;

- estado de emergência;
- calamidade pública;
- decisão judicial;
- relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 15.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 02 de Março de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Dunnas Software e Teconologia da Informação LTDA

CNPJ:17.792.932/0001-17

**CLÁUDIO SILVA TRINDADE**

CPF: 079.216.904-24

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
Código Identificador:D31D975E

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 02 dias do mês de Março do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 006/2018, Registro de Preços nº 006/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/03/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, e de áudio e vídeo destinados a Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 006/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA</b>		
CNPJ: <b>04.471.402/0001-25</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV PRUDENTE DE MORAIS - LAGOA SECA – NATAL - RN.</b>		
Representante: - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014691 - Computador desktop completo com gabinete tipo torre; Processador de 4 núcleos 2.0 ghz; 2 core 3 mb; 4gb de memória RAM ddr3 1600mhz, (1x4gb) 2 slots (16gb max); hd de 500gb sata 7200rpm; sistema operacional Windows 8.1 pro com down grade para windows 7 pro 64 bits; chipset intel h81; vídeo intel hd graphics integrado; áudio integrado high definition(hd) audio; rede:10/100/100; unidade óptica:dvdwr; slots:2 pci express 2.0 x1, 1 pci express x16; portas:1 serial, 4 usb 2.0, 2 usb 3.0, 2 vga, 1 display port, 1 rj45; teclado:abnt2, usb, tamanho padrão, c/ botões multimídia; mouse:2 botões / usb; monitor: 19" de led; guia de instalação; guia de introdução; guia do usuário; folheto de suporte; guia de garantia; documentação e software do equipamento em cd; cabo de alimentação; A marca do equipamento deverá constar no portal do inpi, anexar comprovante; Garantia de on-site de um ano. Processador não embutido na placa mãe de fábrica.	EBARA	UND	27,00	2.285,00	61.695,00
13	0011814 - Impressora Multifuncional Monocromática com no mínimo os seguintes requisitos: Resolução de Impressão: 600x600dpi, 1200x600dpi, 1200x1200dpi Processador: 350Mhz Conexão: USB 2.0, Ethernet Memória Padrão: 128MB Velocidade de Digitalização Preto e Branco: Menos de 5 segundos, Color: Menos de 10 segundos Compatibilidade do Scanner: TWAIN, WIA Formatos de Arquivo: TIFF, JPEG, PDF Resolução: Óptica: 1200x1200dpi Interpolada: 19200x19200dpi Tamanho Maximo do Papel Vidro (LxC) 215,9 x 296,93 mm ADF (LxC) 215,9 x 355,6 mm Tipo do Scanner Colorido com Sensor de Imagem CCD Tipo do Scanner Colorido com Sensor de Imagem CCD Painel de Operação LCD Mono com 4 linhas Impressão Duplex Sim, Automático Capacidade da Bandeja Padrão 250 folhas Velocidade de Impressão e Cópia 30 páginas por minuto/cópia por minuto Tamanho do Papel Suportado Carta, Ofício, meio carta, executive, folio, A4, A5, A6, personalizado (100x148 a 216x356mm). Velocidade de Cópia no ARDF 20 cópias por minuto Resolução de Cópia 600x600dpi Cartucho de Toner com Rendimento Padrão de 6.400 páginas Resolução do Fax 200x200dpi Velocidade de Transmissão do Fax 3 segundos Garantia 1 ano de garantia	RICHO	UND	5,00	2.040,00	10.200,00
45	0014768 - NOTEBOOK processador 1, 6ª geração do processador Intel Core i3-6006U (2 GHz, cache de 3MB); sistema operacional Windows 8.1; memória RAM2 4 GB, DDR4, 2400MHz; Disco rígido (HD) de 1 TB (5400 RPM); Placa de vídeo4, integrada Intel HD Graphics 520 (para processadores Core i3), tela LED HD (1366 x 768) de 15,6 polegadas com truelife - com tampa na cor preta, teclado em português (Brasil), placa de rede Wireless 1707 802.11 b/g/n + bluetooth 4.0 (2.4 GHz, 1x1); Bateria de 4 células e 40 Wh (removível) Tipo Dell ou equivalente	DELL	UND	4,00	2.340,00	9.360,00
62	0014700 - IMPRESSORA PLOTTER Qualidade de impressão (melhor): Cor: até 1200 x 1200 dpi otimizados; Preto e branco: até 1200 x 1200 dpi otimizados de 600 x 600 dpi de entrada e otimização para papel fotográfico selecionado; Tecnologia de impressão: jato de tinta térmico; Número de cartuchos de impressão: 4 (ciano, magenta, amarelo, preto); Área não imprimível (papel cortado): 5 x 17 x 5 x 5 mm; Largura de linha mínima garantida: 0,07 mm (ISO/IEC 13660:2001 E); Precisão de linha: + 0.1%; Densidade óptica máxima (preto): 8L* min/2,10 D; Tamanho: 610 mm; Tensão/Voltagem: bivolt; Tipos de tinta: - baseado em tintas (C, M, Y) - baseado em pigmentos (K); Velocidade: - tempo de impressão de imagem colorida ISO N5 (ótimo, métrico papel acetinado A1): 16,3 min/página. - tempo de impressão de imagem colorida ISO N5 (normal métrico papel acetinado A1): 9,3 min/página. - tempo de impressão de imagem colorida ISO N5 (rascunho, papel coated A1): 1,3 min/página. - tempo de impressão de imagem colorida ISO N5 (normal métrico papel coated A1): 4,1 min/página. - tempo de impressão de desenhos lineares (economode, A1 papel comum): 70 seg/página. - velocidade de impressão de desenhos lineares (economode, A1 papel comum): 40 impressões A1 por hora; Memória : - padrão: 256 MB Manuseio de papel: - Manuseio de impressões acabada: alimentação de rolo; cortador automático; - Tipos de mídia suportados: papeis comuns e revestidos (comum, revestido, revestido de gramatura alta, reciclado, simples, branco brilhante), papeis técnicos (papel vegetal, velum), filme (transparente, fosco), papel fotográfico (acetinado, brilhante, semibrilhante, premium, polipropileno), autoadesivo (adesivo, propileno) - Gramatura de mídia, recomendado: 60 a 280 g/m² (rolo/alimentação manual); 60 a 220 g/m² (bandeja de entrada) - Formatos padrão dos suportes (rolos métricos): larguras de 210 a 610 mm; rolos de 279 a 610 mm; - Tamanhos de mídia, personalizados: bandela de entrada: 210 x 279 a 330 x 482 mm; alimentação manual: 330 x 482 a 610 x 1897 mm; rolo: 279 a 610 mm. - Diâmetro externo do rolo: 100 mm - Espessura da mídia: ate 11,8 milímetros Conectividade: - Conectividade, padrão: certificado para USC 2.0 de alta velocidade; wi-fi Requisitos de alimentação e operação: - Consumo de energia: < 35 watts (imprimindo), < 4,5 watts (suspensão), < 0,3 watt (em espera) - Gama de temperaturas de funcionamento: 5 a 40°C - Intervalo de umidade para funcionamento: 20 a 80% RH Software incluído Cabeçote de impressão Cartuchos de tinta introdutórios Eixo Guia de referencia rápida Poster de configuração Software de inicialização Cabo de alimentação Garantia de 12 meses Tipo Brother ou equivalente	HP	UND	1,00	3.550,00	3.550,00
Valor total em R\$						84.805,00
Oitenta e quatro mil oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos						

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:  
Edital de Pregão Presencial nº 006/2018 e seus anexos;  
Propostas das Licitantes.

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

**provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;  
**definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPES	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração

SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
----------------------	--------	---

FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica

AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

*Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.*

Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de

etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de: I – grave perturbação da ordem;

– estado de emergência;

– calamidade pública;

– decisão judicial;

– relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 15.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

15.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item I (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 02 de Março de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**

CNPJ:04.471.402/0001-25

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**BA1BCCFF

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 06 dias do mês de Setembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 035/2018, Registro de Preços nº 077/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 05/09/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo

com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN (Próprios e/ou locados)” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 035/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>JOEL RAIMUNDO REBOUCAS MEDEIROS NETO - MEI</b>		
CNPJ: <b>20.602.620/0001-08</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV 16 DE SETEMBRO, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>JOEL GARCIA REBOUCAS MEDEIROS NETO - CPF: 094.706.574-11</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014401 - lavagem de veículos da marca: DOBLO Placa OIG 2889.	UND	48,00	27,50	1.320,00
2	0014402 - lavagem de veículos da marca: GOL Placa NOA 8904	UND	48,00	26,50	1.272,00
3	0014403 - lavagem de veículos da marca: FIAT ESTRADA FIRE TEC FOR EM, Placa NNT 2868 Ano de Fabricação 2010/2011.	UND	48,00	29,50	1.416,00
4	0014404 - lavagem de veículos da marca: AMBULANCIA FIAT FIORINO - Placa QGI - 3868 - ANO - 2016.	UND	60,00	29,20	1.752,00
5	0014405 - lavagem de veículos da marca: CORSA CLASSIC- Placa QGF - 3245 - ANO - 2016	UND	48,00	24,50	1.176,00
6	0014406 - lavagem de veículos da marca: DUKATO - Placa OWG - 4659. ANO - 2015-2016	UND	48,00	89,50	4.296,00
7	0014397 - lavagem de veículos da marca: VW SAVEIRO - Placa NNV 3024 Ano de fabricação: 2012	UND	60,00	29,50	1.770,00
9	0014398 - lavagem de veículo da marca VW SAVEIRO - Placa MZI 6694 Ano de fabricação: 2010/2011	UND	60,00	29,00	1.740,00
10	0014399 - lavagem de veículos da marca: GM CELTA LIFE - Placa NNP 3387 Ano de fabricação: 2009/2010	UND	60,00	24,50	1.470,00
11	0015502 - lavagem de veículos da marca: SAVEIRO placa QGS 1640.	UND	48,00	29,50	1.416,00
12	0015503 - lavagem de veículos da marca: SAVEIRO placa QGX 9733.	UND	48,00	29,50	1.416,00
13	0015501 - lavagem de veículos da marca: FIAT MOBI placa QGI 4155	UND	48,00	24,50	1.176,00
14	0014393 - lavagem de veículos da marca: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1796.	UND	55,00	13,50	742,50
15	0014394 - MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1806	UND	55,00	13,50	742,50
16	0015504 - Lavagem de veículo tipo Hilux - Placa QGO 8432 - ANO 2018	Unid	55,00	32,50	1.787,50
17	0015505 - Lavagem de motocicleta tipo Honda - Placa MXN 9549	Unid	55,00	13,50	742,50
24	0012122 - Serviço de limpeza e lavagem em Trâiler Carroceria tipo furgão	SERV	50,00	29,00	1.450,00
25	0014376 - lavagem para veículos da marca: FIAT UNO - Placa MYR 6950 - Ano de fabricação: 2001/2002	UND	35,00	24,50	857,50
26	0014391 - lavagem para veículos da marca: FIAT UNO - Placa MXT 8866 - Ano de fabricação: 2007	UND	48,00	24,50	1.176,00
27	0015493 - lavagem para veículos da marca: FIAT PALIO WEEKEND - Placa OJZ 1654 - Ano de 2013	Und.	48,00	24,20	1.161,60
28	0014384 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 - Placa NOG 6794 -	UND	20,00	117,00	2.340,00
30	0014386 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 - Placa NOE 2964	UND	20,00	112,00	2.240,00
31	0014387 - LAVAGEM DE VEICULOS CAMINHÃO COLETOR FORD/F-1200 - Placa CDF 9633 - Ano de fabricação: 1995	UND	24,00	119,00	2.856,00
34	0014390 - lavagem de veículos da marca: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI - (Todos os Anos/Modelos).	UND	20,00	138,00	2.760,00
35	0014420 - lavagem de veículos da marca: D-20 - GM CUSTOM S - Placa MXO 3699 - Ano de fabricação: 1992	UND	24,00	29,50	708,00
45	0014418 - lavagem de veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO PLACA - QGH - 1458 - Ano de fabricação: 2014/2015	UND	40,00	98,00	3.920,00
47	0015513 - lavagem de veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO Placa OJZ 0949 Ano de fabricação: 2012/2013	Und.	40,00	98,00	3.920,00
	RS47.624,10				

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 035/2018 e seus anexos;
- Proposta da Licitante.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com a demanda apresentada pelas Secretarias e Fundos Municipais.

4.2. Os serviços devem ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.3. O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.

4.4. Durante a execução do objeto e vigência da Ata, a ADJUDICATÁRIA deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de contrato de prestação de serviços específico.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.5. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;  
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

4.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.8. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.9.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.10. Deve ser garantida prioridade da prestação de serviços aos veículos da Prefeitura.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde

AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.6.2. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. São obrigações da contratada:

Providenciar, de forma imediata o sanamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços fornecidos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los imediatamente a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

A empresa deverá designar motoristas devidamente habilitados para a condução dos veículos;

Os veículos ficam sob inteira responsabilidade da Contratada, devendo esta responder por quaisquer danos causados, ou furtos de veículos, ou de parte destes, que possam ocorrer;

Responder, em relação aos seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na Legislação Federal, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, equipamentos de segurança e de proteção individual, uniformes e calçados, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, com todo zelo e cuidado uma vez que serão executados em áreas com presença de pessoas;

Durante a execução dos serviços contratados, assume a ADJUDICATÁRIA integral responsabilidade pelos danos que causar à ADJUDICANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o ADJUDICANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao ADJUDICANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata;

Atender a todas as Ordens de Serviços (O.S) emitidas, durante a vigência da ata;

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;

Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 06 de Setembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Joel Raimundo Reboucas Medeiros Neto- MEI

CNPJ:20.602.620/0001-08

**JOEL GARCIA REBOUCAS MEDEIROS NETO**

CPF: 094.706.574-11

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**2441AA73

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 06 dias do mês de Setembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 035/2018, Registro de Preços nº 078/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 05/09/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN (Próprios e/ou locados)” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 035/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI</b>		
CNPJ: <b>20.493.747/0001-36</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA CONEGO MILITAO, 0, SANTA PAZ, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - CPF: 075.808.694-62</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
18	0014380 - lavagem de veículos da marca: TRATOR NEW HOLLAND –	UND	30,00	117,50	3.525,00
20	0014378 - lavagem de veículos da marca: RETROESCAVADEIRA – RANDON	UND	30,00	137,20	4.116,00
21	0014381 - lavagem de veículos da marca: TRATOR MASSEY FERGUSON –	UND	12,00	118,00	1.416,00
29	0014385 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 – Placa OVZ 3846 - Ano de fabricação: 2013	UND	20,00	128,00	2.560,00
36	0014409 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ VWOD PLACA: NNL 1515 Ano de fabricação: 2008/2009	UND	40,00	125,00	5.000,00
38	0014411 - lavagem de veículo da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ U PLACA: MZG 6841 Ano de fabricação: 2009/2010	UND	40,00	130,00	5.200,00
39	0014412 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –PLACA: NOH 8048 Ano de fabricação: 2011/2012	UND	40,00	130,00	5.200,00
42	0014414 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0947 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	40,00	130,00	5.200,00
44	0014416 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0958 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	40,00	130,00	5.200,00
48	0015514 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R.ORE: PLACA QGJ 4484- Ano de fabrica??o: 2017	Und.	40,00	125,00	5.000,00
					RS 42.417,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 035/2018 e seus anexos;
- Proposta da Licitante.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com a demanda apresentada pelas Secretarias e Fundos Municipais.

4.2. Os serviços devem ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.3. O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.

4.4. Durante a execução do objeto e vigência da Ata, a ADJUDICATÁRIA deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de contrato de prestação de serviços específico.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.5. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;  
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

4.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.8. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.9.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.10. Deve ser garantida prioridade da prestação de serviços aos veículos da Prefeitura.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.6.2. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

15.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. São obrigações da contratada:

Providenciar, de forma imediata o sanamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços fornecidos;  
 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);  
 Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;  
 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los imediatamente a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.  
 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;  
 A empresa deverá designar motoristas devidamente habilitados para a condução dos veículos;  
 Os veículos ficam sob inteira responsabilidade da Contratada, devendo esta responder por quaisquer danos causados, ou furtos de veículos, ou de parte destes, que possam ocorrer;  
 Responder, em relação aos seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na Legislação Federal, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, equipamentos de segurança e de proteção individual, uniformes e calçados, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;  
 Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, com todo zelo e cuidado uma vez que serão executados em áreas com presença de pessoas;  
 Durante a execução dos serviços contratados, assume a ADJUDICATÁRIA integral responsabilidade pelos danos que causar à ADJUDICANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o ADJUDICANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;  
 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao ADJUDICANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata;  
 Atender a todas as Ordens de Serviços (O.S) emitidas, durante a vigência da ata;  
 Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;  
 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 06 de Setembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Romario Martins Mendonca Silva - MEI

CNPJ:20.493.747/0001-36

**ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA**

CPF: 075.808.694-62

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 13 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 042/2018, Registro de Preços nº 102/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Medicamentos de Referência, Genérico e Similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, com base na listagem de “A” a “Z” da ABCFARMA/GUIA da farmácia” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 042/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>DROGARIA PRINCIPAL LTDA-ME</b>					
CNPJ: <b>70.310.750/0001-45</b>					
Endereço: <b>AV PRES COSTA E SILVA, 922 -ABOLIÇÃO IV – MOSSORÓ - RN.</b>					
Representante: <b>JOHN ALEX FONTES CARVALHO – RG: 001824882</b>					
Item	Descrição	UND	Valor Máximo	Desconto (%)	Vlr. Total(R\$)
1	0005395 - Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	Lot.	50.000,00	4,00	48.000,00
4	0005398 - Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	Lot.	20.000,00	4,00	19.200,00
5	0005399 - Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	Lot.	20.000,00	4,50	19.100,00
6	0005400 - Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	Lot.	10.000,00	4,50	9.550,00
VALOR TOTAL noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta reais R\$					95.850,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 042/2018 e seus anexos; b) Propostas das Licitantes.

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 13 de Dezembro de 2018

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Drogaria Principal LTDA-ME

CNPJ:70.310.750/0001-45

**JOHN ALEX FONTES CARVALHO**

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:FD9D192A**

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2018(TRIMESTRAL)

Aos 13 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 042/2018, Registro de Preços nº 103/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Medicamentos de Referência, Genérico e Similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, com base na listagem de “A” a “Z” da ABCFARMA/GUIA da farmácia” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 042/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO</b>		
CNPJ: <b>27.796.696/0001-60</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA MANIEL AMANCIO REBOUÇAS NETO, ALTO DO SUMARÉ – MOSSORÓ - RN.</b>		
Representante: <b>MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO</b>		

Item	Descrição	UND	Valor Máximo	Desconto (%)	Vlr. Total(R\$)
5	0005396 - Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	Lot.	50.000,00	5,00	47.500,00
6	0005397 - Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	Lot.	25.000,00	5,50	23.625,00
VALOR TOTAL Setenta e um mil cento e vinte e cinco reais R\$					71.125,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 042/2018 e seus anexos; b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
  - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 13 de Dezembro de 2018

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO**

CNPJ: 27.796.696/0001-60

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**257ECCE1

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 043/2018, Registro de Preços nº 107/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Odontológico destinado aos consultórios odontológicos e as ações relacionadas à saúde bucal sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 043/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI</b>		
CNPJ: <b>26.690.173/0001-72</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - NATAL/RN- CEP: 59.062-600.</b>		
Representante: <b>TONIO FERNANDES SILVEIRA MARIZ- CPF: 007.422.234-18</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0008138 - ALGINATO AVA GEL REFIL 410GR	DENCRIL	Env.	500,00	12,70	6.350,00
7	0008144 - ANESTESICO TOPICO 50MG/G	DFL	TB	100,00	7,00	700,00
10	0008147 - ARCO DOBRAVEL ADULTO	MAQUIRA	UNID.	30,00	7,99	239,70
18	0008156 - BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 106	MICRODONT	UNID.	30,00	9,60	288,00
20	0008158 - BROCA CIRURGICA ZEKRYA (DENTIS PLAY)	MICRODONT	UNID	30,00	1,55	46,50
21	0008159 - BROCA DIAMANTADA 1011	FAVA	UNID.	50,00	1,55	77,50

22	0008160 - BROCA DIAMANTADA Nº 1013	FAVA	UNID.	50,00	1,55	77,50
23	0008161 - BROCA DIAMANTADA Nº 1014	FAVA	UNID.	50,00	1,55	77,50
24	0008162 - BROCA DIAMANTADA Nº 1014HL	FAVA	UNID.	50,00	1,55	77,50
25	0008163 - BROCA DIAMANTADA Nº 1016	FAVA	UNID.	50,00	1,55	77,50
26	0008164 - BROCA DIAMANTADA Nº 1034	FAVA	UNID.	50,00	1,55	77,50
27	0008165 - BROCA DIAMANTADA Nº 1036	FAVA	UNID.	50,00	1,55	77,50
28	0008166 - BROCA DIAMANTADA Nº 1045	FAVA	UNID.	50,00	1,55	77,50
29	0008167 - BROCA DIAMANTADA Nº 1064	FAVA	UNID.	50,00	1,55	77,50
30	0008168 - BROCA DIAMANTADA Nº 1092	FAVA	UNID.	50,00	1,55	77,50
31	0008169 - BROCA DIAMANTADA Nº 1095	FAVA	UND	50,00	1,55	77,50
32	0008170 - BROCA DIAMANTADA Nº 1111	FAVA	UND	50,00	1,55	77,50
34	0008172 - BROCA DIAMANTADA Nº 2143	FAVA	UND	50,00	1,55	77,50
35	0008173 - BROCA DIAMANTADA Nº 3082	FAVA	UNID.	50,00	1,55	77,50
36	0008174 - BROCA DIAMANTADA Nº 3096	FAVA	UND	40,00	1,55	62,00
37	0008175 - BROCA DIAMANTADA Nº 3118F	FAVA	UNID.	40,00	1,55	62,00
38	0008176 - BROCA DIAMANTADA Nº 3118FF	FAVA	UND	40,00	1,55	62,00
48	0008187 - CAIXA CIRURGICA	FLEXINOX	UND	20,00	23,45	469,00
54	0008194 - CAMARA ESCURA GOLD LINE	VH	UNID.	20,00	151,00	3.020,00
55	0008195 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605	CALU	UNID.	20,00	415,00	8.300,00
60	0008201 - CLOREXIDINA 0,12% (PERIOGARD)	IODONTOSUL	LT	50,00	16,30	815,00
61	0008202 - CLOREXIDINA 2% FGM FR 100ML	MAQUIRA	Fr	30,00	11,00	330,00
64	0008205 - CONDICIONADOR ACIDO 37% 3 X 2,5 UND	BIODINAMICA	UNID.	30,00	3,59	107,70
65	0008206 - CONE INDICADOR (POSICIONADOR DE FILME RAD. AUTOCLAVAVEL) KIT ADULTO	MAQUIRA	Kit	20,00	23,30	466,00
66	0008208 - CUBAS DE INOX PEQUENAS QUADRADAS	MAQUIRA	UND	20,00	7,00	140,00
73	0008215 - ENXAGUANTE BUCAL	IODONTOSUL	UNID.	20,00	17,00	340,00
75	0008217 - ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	PREVEN	UNID.	100,00	1,15	115,00
83	0008225 - ESPATULA SUPLA FILL N I	GOLGRAN	UND	20,00	10,00	200,00
85	0008228 - ESTOJO INOX 07 X 07 X 02 CM P/ BROCAS	FLEXINOX	UNID.	20,00	20,50	410,00
86	0008229 - ESTOJO INOX 20 X 10 X 05 CM	FLEXINOX	UNID.	10,00	37,00	370,00
87	0008230 - ESTOJO PERF 20X10X02 P/ PERIO	FLEXINOX	UNID.	10,00	28,00	280,00
91	0008234 - FILL CANAL LIQUIDO	TECHNEW	UNID.	20,00	11,30	226,00
92	0008235 - FILL CANAL PO	TECHNEW	UNID.	20,00	15,50	310,00
93	0008237 - FILME RADIOGRAFICO E-SPEED ADULTO C 150	KULZER	CX	50,00	120,00	6.000,00
100	0008245 - FIXADOR DENTAL C 475ML	CAITHEC	UND	50,00	6,80	340,00
101	0008246 - FIXADOR DENTAL PARA RX DE 475ML	CAITHEC	Fr	50,00	6,80	340,00
115	0008261 - GESSO COMUM BASE 1KG	CHAVEZ	UNID.	100,00	1,00	100,00
117	0008263 - GRAMPO 14A	GOLGRAN	UNID.	5,00	10,90	54,50
118	0008268 - GRAMPO ODONTOLOGICO N 209	GOLGRAN	UNID.	20,00	10,90	218,00
121	0008271 - HEMOSTATICO LIQUIDO 10ML	BIODINAMICA	Fr	30,00	14,00	420,00
129	0008284 - LENÇOL DE BORRACHA 13X13	MAQUIRA	UNID.	7,00	13,00	91,00
132	0008287 - LIMA PARA OSSO	GOLGRAN	UND	10,00	26,50	265,00
133	0008290 - LIXA PARA AMALGAMA (TIRA ABRASIVA ELETROICA DE AÇO INDOXIDÁVEL) CAIXA C/12	PREVEN	CX	15,00	5,43	81,45
135	0008293 - MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND	INOVA	CX	100,00	4,80	480,00
139	0008300 - OLEO LUBRIFICANT DE CANETA (A/R E B/R) SPRAY 250ML	MAQUIRA	Fr	50,00	19,50	975,00
141	0008304 - PASTA HERJOS TUTTI FRUTI	VIGODENT	GR	150,00	6,95	1.042,50
142	0008308 - PEDRA ARKANSÁ P/ AFIAR INSTRUMENTOS DE CORTE	GOLGRAN	UND	4,00	21,00	84,00
143	0008310 - PELÍCULA	KULZER	CX	20,00	115,00	2.300,00
146	0008313 - PLACA DE VIDRO	PREVEN	UND	7,00	10,00	70,00
147	0008315 - PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	MAQUIRA	UND	50,00	10,00	500,00
148	0008316 - PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	MAQUIRA	UNID.	50,00	10,00	500,00
150	0008318 - PORTA GRAMPOS	GOLGRAN	UND	10,00	48,00	480,00
164	0008333 - RESTAURADOR IRM - LIQ. 15ML	IODONTOSUL	Fr	10,00	20,00	200,00
166	0008336 - REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS	CAITHEC	Fr	20,00	6,80	136,00
168	0008340 - SACA BROCA DE PLÁSTICO	SAEVO	UND	15,00	15,34	230,10
169	0008342 - SERINGA CAARPULE TRINKS	COMPANY	UND	50,00	19,50	975,00
171	0008344 - SOLUÇÃO DE MILTON	CICLOFARMA	UNID.	20,00	3,50	70,00
174	0008347 - SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL EM PLÁSTICO ATÓXICO PCT COM 40 UND	MAQUIRA	CX	100,00	34,00	3.400,00
178	0008352 - TIRA DE CARBONO ESP 100 MICRO DUPLA FACE BLOCO C 12	MAQUIRA	Bloco	50,00	2,50	125,00
179	0008353 - TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA 3M	PCT	PCT	30,00	7,00	210,00
182	0008357 - REVELADOR DENTAL C 175ML (1)	CAITHEC	UND	20,00	6,80	136,00
183	0007714 - SOLUÇÃO DE MILTON	CICLOFARMA	UND	30,00	3,50	105,00
184	0008131 - ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE C/02	PHARMAINOX	CX	5,00	6,40	32,00
VALOR TOTAL Quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos R\$						44.754,45

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 043/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 10 de Dezembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

JM Comércio E Representação EIRELI-ME  
 CNPJ:26.690.173/0001-72  
**TONIO FERNANDES SILVEIRA MARIZ**  
 007.422.234-18

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**4CE7EF69

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 043/2018, Registro de Preços nº 108/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Odontológico destinado aos consultórios odontológicos e as ações relacionadas à saúde bucal sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 043/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>MIRELLY PINHEIRO FERREIRA- ME</b>	
CNPJ:	<b>27.029.083/0001-06</b>
Endereço: <b>AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL - PARNAMIRIM/RN- CEP: 59.140-690.</b>	
Representante: <b>MIRELLY PINHEIRO FERREIRA- CPF: 090.462.304-14</b>	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0008141 - AMALGAMADOR CAPSULAR	METALMS LTDA	UND	70,00	69,89	4.892,30
8	0008145 - APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	PRATA	UNID.	100,00	4,45	445,00
9	0008146 - APLICADOR DYCAL RETO	PRATA	UNID.	50,00	4,45	222,50
12	0008149 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X5X500MM	PREVEN	UNID.	50,00	1,12	56,00
13	0008150 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X7X500MM	PREVEN	UNID.	50,00	1,38	69,00
17	0008155 - BROCA CARBIDE N. 702	MICRODONT	UNID.	10,00	7,21	72,10
33	0008177 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA (PEDRA ARKANSÁ BRANCA CHAMA SAS 4702	AMERICAN BURRS	UNID.	110,00	4,93	542,30
39	0008178 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA (PEDRA ARKANSÁ BRANCA ESFÉRICA 4704	AMERICAN BURRS	UNID.	30,00	7,84	235,20
40	0008179 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA (PEDRA ARKANSÁ BRANCA LANÇA 4723)	AMERICAN BURRS	UNID.	30,00	7,84	235,20
41	0008180 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA (PEDRA ARKANSÁ BRANCA PERA 4723	AMERICAN BURRS	UNID.	30,00	7,84	235,20
42	0008181 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA (PEDRA ARKANSÁ BRANCA TRONCO CONICA 4711)	AMERICAN BURRS	UNID.	30,00	7,84	235,20
43	0008182 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA SHOFU	AMERICAN BURRS	UNID.	30,00	7,84	235,20
45	0008184 - BRUNIDOR SIMPLES 33	PRATA	UNID.	20,00	5,41	108,20
74	0008216 - ESCAVADOR DE DENTINA	PRATA	UND	20,00	4,74	94,80
79	0008221 - ESPAÇADOR DIGITAL MIMI 25MM 15/40	EURODONTO	UNID.	10,00	29,12	291,20
81	0008223 - ESPATULA DE SILICATO 6335-1	PRATA	UND	70,00	4,74	331,80
82	0008224 - ESPATULA Nº 1 DE INSERÇÃO	PRATA	UND	10,00	4,74	47,40
84	0008227 - ESPELHO ODONTOLOGICO Nº 05	IODONTOSUL	UNID.	150,00	2,17	325,50
95	0008239 - FIO DENTAL C/ 100M	HILLO	TB	20,00	2,04	40,80
96	0008240 - FIO DENTAL COM 100 MT	HILLO	RL	20,00	2,04	40,80
102	0008247 - FLUOR GEL NEUTRO 200ML	IODONTOSUL	Tube	200,00	3,64	728,00
103	0008248 - FLUOR GEL TOPICO 200ML	IODONTOSUL	Fr	200,00	3,64	728,00
113	0008259 - FORMOCRESOL C 10ML	IODONTOSUL	UND	50,00	4,01	200,50
114	0008260 - FORMOCRESOL LIQUIDO 10ML	IODONTOSUL	UNID.	50,00	4,01	200,50
119	0008269 - GUTA EM CONE 15-40	SS WHITE	UNID.	30,00	15,74	472,20
120	0008270 - GUTA EM CONE 45-80	BOMA	UNID.	20,00	19,40	388,00
122	0008272 - HEMOSTOP (DENTIS PLAY) C/ 10ML	TECHNEW	UND	30,00	11,90	357,00
123	0008273 - HIDRO C CIMENTO HIDROXICO DE CALCIO	TECHNEW	Fr	15,00	12,60	189,00
124	0008275 - HIDROXIDO DE CALCIO P A 10G	BIODINAMICA	CX	20,00	4,15	83,00
125	0008278 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR VITROFIL A2	DENTSCARE	CX	20,00	15,84	316,80
126	0008281 - KIT DE MOLDEIRA ALUM. C/ 11 PEÇAS	GIACHETI	UNID.	30,00	43,68	1.310,40
127	0008282 - LAMPARINA DE ALUMINIO 40ML	ORTOCENTRAL	UNID.	10,00	17,91	179,10
128	0008283 - LAMPARINA DE HANAU -MAC	ORTOCENTRAL	UNID.	5,00	16,75	83,75
130	0008285 - LIMA K 2/25MM C/6 UND	EURODONTO	CX	10,00	12,60	126,00
131	0008286 - LIMA K ESPECIAL 1/25MM C/6 UND	EURODONTO	CX	15,00	12,60	189,00
136	0008296 - MICROBRUSH EXTRA FINO	DENTSCARE	UNID.	100,00	8,30	830,00
137	0008298 - OBTURADOR REFIL COM E SEM FLUOR	TECHNEW	UNID.	100,00	7,56	756,00
140	0008302 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/12 UND	IODONTOSUL	UNID.	30,00	1,46	43,80
145	0008312 - PINCEL MICROBUSH (APLICADOR DESCARTÁVEL)	DENTSCARE	POTE	50,00	8,30	415,00
149	0008317 - PORTA DICAL	PRATA	UND	30,00	4,74	142,20
151	0008319 - PORTA MATRIZ	BRASVAL	UND	8,00	19,95	159,60
157	0008325 - POTE DAPPEN DE PLASTICO	PREVEN	UNID.	20,00	2,41	48,20
165	0008334 - RESTAURADOR IRM - PO 38G	IODONTOSUL	UNID.	10,00	10,92	109,20
	VALOR TOTAL dezesseis mil oitocentos e dez reais e noventa e cinco centavos R\$					16.810,95

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 043/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade

gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 10 de Dezembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Mirelly Pinheiro Ferreira-ME

CNPJ: 27.029.083/0001-06

**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA**

090.462.304-14

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:FF28B448**

**PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 043/2018, Registro de Preços nº 109/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Odontológico destinado aos consultórios odontológicos e as ações relacionadas à saúde bucal sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 043/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME</b>		
CNPJ: <b>10.212.250/0001-49</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA DELFINO FREIRE, 544, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160</b>		
Representante: <b>KAIO CESAR LUCENA MELO - CPF: 009.875.324-05</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0008137 - ALAVANCA SELDIN ADULTO 1 R	LM INST	UND	30,00	18,75	562,50
3	0008139 - ALVEOLITEN 20G	IODONTOSUL	UNID.	100,00	18,00	1.800,00
5	0008142 - ANESTESICO LOCAL MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRUTOR C/50	DLA	CX	100,00	78,00	7.800,00
6	0008143 - ANESTESICO NOVOCOL (LDOCAINA EPINEFRINA)	SS WHITE	CX	200,00	37,70	7.540,00
11	0008148 - AVENTAL PB 76 X 60 X 0,25MM C/PROT. TIREOIDE CINZA	FENIX DENTAL	UNID.	30,00	356,00	10.680,00
14	0008152 - BANDEIRINHA DIREITA	LM INST	UNID.	20,00	18,75	375,00
15	0008153 - BANDEIRINHA ESQUERDA	LM INST	UNID.	20,00	18,75	375,00
16	0008154 - BROCA DIAMANTADA Nº 1012	FAVA	UNID.	50,00	1,65	82,50
19	0008157 - BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 108	PRIMA DENTAL	UNID.	20,00	10,49	209,80
44	0008183 - BROQUEIROS EM ALUMINIO	HORUS ODONTO	UNID.	10,00	6,00	60,00
46	0008185 - CABO BISTURI	FAVA	UNID.	20,00	7,23	144,60
47	0008186 - CABO PARA ESPELHO	PREVEN	UNID.	50,00	3,50	175,00
49	0008188 - CAIXA DE LENÇOL DE BORRACHA	MADEITEX	UND	20,00	23,09	461,80
50	0008189 - CAIXA METÁLICA PARA	FAVA	UND	20,00	25,50	510,00
51	0008190 - CALCADOR ENDODONTICO TIPO PAIVA, Nº 2, PONTA ATIVA DE 1,2 MM DE DIÂMETRO, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO ODONTOLÓGICO	PRATA	UND	20,00	4,58	91,60
52	0008191 - CALCADOR ENDODONTICO TIPO PAIVA, Nº 4, PONTA ATIVA DE 1,6 MM DE DIÂMETRO, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO ODONTOLÓGICO	PRATA	UND	20,00	4,58	91,60
53	0008192 - CALCADOR ENDODONTICO TIPO PAIVA, Nº 3, PONTA ATIVA DE 1,4 MM DE DIÂMETRO, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO ODONTOLÓGICO	PRATA	UND	20,00	4,58	91,60
56	0008196 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICRO-MOTOR E CONTRA ÂNGULO)	SCHUSTER	UND	30,00	784,05	23.521,50
57	0008198 - CARTAO P/ RX C/2 FOROS C/100	GRAFICA PRESSING	PCT	30,00	4,50	135,00
58	0008199 - CERA Nº 7	TECHNEW	CX	20,00	10,43	208,60
59	0008200 - CERA UTILIDADE C/5	CLASSICO	CX	20,00	10,41	208,20
62	0008203 - COLGADURAS UNITÁRIAS	MAC	UND	50,00	2,90	145,00
63	0008204 - COLHER DE DENTINA PEQUENA	PRATA	UND	20,00	4,50	90,00
67	0008209 - CUNHA DE MADEIRA SORTIDA C/100 UND	SS PLUS	PCT	20,00	8,80	176,00
68	0008210 - CURETAS PERIODONTAIS 0-00	PRATA	UND	30,00	9,35	280,50
69	0008211 - CURETAS PERIODONTAIS 11,12	PRATA	UND	30,00	9,35	280,50
70	0008212 - CURETAS PERIODONTAIS 13,14	PRATA	UND	30,00	9,35	280,50
71	0008213 - CURETAS PERIODONTAIS 15,16	PRATA	UND	30,00	9,35	280,50
72	0008214 - CURETAS PERIODONTAIS 17,18	PRATA	UND	30,00	9,35	280,50
76	0008218 - ESCOVA DENTAL MÉDIA	DENTAL K	UND	3,00	0,59	1,77
77	0008219 - ESCOVA DENTAL PEQUENA	DENTAL K	UNID.	3,00	0,53	1,59
78	0008220 - ESCULPIDOR LECRON	PRATA	UNID.	10,00	6,20	62,00
80	0008222 - ESPATULA DE PLÁSTICO P/ GESSO	MAQUIRA	UNID.	10,00	1,73	17,30

88	0008231 - ESTRATOR DE TARTARO 33	PRATA	UND	20,00	9,35	187,00
89	0008232 - EXTIRPANERVOS SORT 20-60	DENTSPLY	UNID.	10,00	39,45	394,50
90	0008233 - EXTRATOR RETO	LM INST	UND	60,00	18,75	1.125,00
94	0008238 - FILME RADIOGRAFICO INSIGHT INFANTIL C 100	KODAK	CX	50,00	173,50	8.675,00
97	0008241 - FIO PARA SUTURA SEDA 3,0 USO ODONTOLÓGICO CAIXA C/ 24	TECHNEW	CX	100,00	27,00	2.700,00
98	0008243 - FITA MATRIZ AÇO 5MM	PREVEN	UND	50,00	1,20	60,00
99	0008244 - FITA MATRIZ AÇO 7MM	PREVEN	UND	50,00	1,43	71,50
104	0008250 - FOICE PONTA MORSE 0-00	PRATA	UND	10,00	9,93	99,30
105	0008251 - FORCEPS 150	GOLGRAN	UND	30,00	46,00	1.380,00
106	0008252 - FORCEPS 151	GOLGRAN	UND	30,00	46,00	1.380,00
107	0008253 - FORCEPS 16	GOLGRAN	UND	30,00	46,00	1.380,00
108	0008254 - FORCEPS 18C	GOLGRAN	UND	30,00	46,00	1.380,00
109	0008255 - FORCEPS 18L	GOLGRAN	UND	30,00	46,00	1.380,00
110	0008256 - FORCEPS 18R	GOLGRAN	UND	30,00	46,00	1.380,00
111	0008257 - FORCEPS 65	GOLGRAN	UND	10,00	46,00	460,00
112	0008258 - FORCEPS 69	GOLGRAN	UND	10,00	46,00	460,00
116	0008262 - GESSO DENSELL TIPO IV ROSA	YAMAY	KG	50,00	12,00	600,00
134	0008291 - LUBRIFICANTE PARA CANETA ALTA E BAIXA 100ML/70MG	MAQUIRA	UND	50,00	11,54	577,00
138	0008299 - OCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO	SS PLUS	UND	7,00	4,49	31,43
144	0008311 - PERFURADOR PARA LENÇOL DE BORRACHA	LM INSTRUM	UND	20,00	68,50	1.370,00
152	0008320 - PORTA TOALHA PAPEL	GOEDERT	UND	50,00	22,40	1.120,00
153	0008321 - POSICIONADOR DE FILME ADULTO AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	UND	50,00	47,30	2.365,00
154	0008322 - POSICIONADOR DE FILME INFANTIL AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	UND	50,00	47,30	2.365,00
155	0008323 - POSICIONADOR FILME RAD. AUTOCLAVÁVEL ADULTO	MAQUIRA	KT	50,00	47,30	2.365,00
156	0008324 - POTE DAPPEN	PREVEN	UND	20,00	2,52	50,40
158	0008327 - RESINA FOTOPOLIMERIZADOR A1 4G	DENTSPLY	UND	30,00	10,00	300,00
159	0008328 - RESINA FOTOPOLIMERIZADOR OPALIS A3	FGM	UND	20,00	10,00	200,00
160	0008329 - RESINA P/ FOTOPOLIMERIZADOR A 3,5	DENTSPLY	UND	30,00	10,00	300,00
161	0008330 - RESINA P/ FOTOPOLIMERIZADOR A2	DENTSPLY	UND	30,00	10,00	300,00
162	0008331 - RESINA P/ FOTOPOLIMERIZADOR A3	DENTSPLY	UND	30,00	10,00	300,00
163	0008332 - RESINA FOTOPOLIMERIZADOR OPALIS A2	FGM	UND	20,00	10,00	200,00
167	0008339 - ROLLEMBEG	PRATA	PCT	50,00	4,50	225,00
170	0008343 - SOLUÇÃO BUCAL (GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%)	IODONTOSUL	LT	20,00	16,35	327,00
172	0008345 - SONDA EXPLORADORA 47	LM INST	UND	10,00	5,03	50,30
173	0008346 - SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL C 20	MAQUIRA	CX	100,00	20,55	2.055,00
175	0008348 - SUGADOR DESC. PCT /40 UND	A.GOMES	PCT	500,00	4,50	2.250,00
176	0008350 - TIGELA P/ GESSO - TAM G	OGP	UNID.	7,00	3,18	22,26
177	0008351 - TIRA ABRASIVA DE ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA	PREVEN	UND	30,00	6,75	202,50
180	0008354 - TIRA DE POLIÉSTER DENTÁRIA C/ 50 100X10X0,5MM	PREVEN	CX	20,00	1,19	23,80
181	0008356 - VERNIZ CAVITINE VIDRO C/ 15ML	SS WHITE	PCT	30,00	8,25	247,50
185	0008134 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA, TIPO 30G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL CAIXA COM 100 UNIDADES	INJEX	CX	200,00	26,50	5.300,00
VALOR TOTAL cento e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos R\$						102.679,95

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 043/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

- 4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.
- 4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
- 4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

- 5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.
- 5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.
- 5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:
- I – grave perturbação da ordem;
  - II – estado de emergência;
  - III – calamidade pública;
  - IV – decisão judicial;
  - V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.
- 5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.
- 5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.
- 5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.
- 5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 10 de Dezembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ:10.212.250/0001-49

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:0200BD3B**

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2018(TRIMESTRAL)

Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 044/2018, Registro de Preços nº 093/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material de Limpeza e Higiene destinado às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 044/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: A N Q GONÇALVES JUNIOR ME	
CNPJ:	20.903.036/0001-92
Endereço: Rua Felipe Camarão, 853 , Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-255.	
Representante: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR - CPF: 051.414.994-99	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	0004057 - ÁGUA SANITÁRIA USO DOMESTICO CX/12 - CAIXA COM 12(DOZE) UNIDADES DE 1000 ML CADA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REFERENCIA: MARCA BRILUX, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	IPE	CX	780,00	17,00	13.260,00
2	0004033 - ALCOOL ETILICO DE USO DOMESTICO CX C/12 - GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR A 65 INPM, NA FORMA GEL. CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 12 (DOZE) FRASCOS DE PLÁSTICO DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. REFERÊNCIA: MARCA COOPERACOOOL, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	COOPERACOOOL	CX	75,00	51,00	3.825,00
5	0004054 - COPOS DESCARTÁVEIS EM MATERIAL POLIESTIRENO ATOXICO COM CAPACIDADE PARA 250ML. APLICAÇÃO: CAFÉ. PACOTE COM 100UN. GRAVAÇÃO N FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO	TOTALPLAST	CAIXA	262,00	71,90	18.837,80
7	0004041 - DETERGENTE LIQUIDO 500ML CX C/24 - CAIXA COM 24 (VINTE E QUATRO) FRASCOS DE 500 ML CADA, EMBALAGEM COM COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REFERÊNCIA: MARCA IPÊ, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	IPE	CX	309,00	23,80	7.354,20
8	0003859 - ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL, MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO; MATERIAL DAS CERDAS: NAYLON; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO; APLICAÇÃO EM VASO SANITÁRIO	MILPLASTIC	UND	94,00	2,85	267,90
12	0004045 - GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 33 X 33 CM -FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, 100% FIBRAS NATURAIS. FARDO COM 48 (QUARENTA E OITO) PACOTES COM 50 GUARDANAPOS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIA: MARCA KITCHEN, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	KITCHEN	FARDO	58,00	21,90	1.270,20
14	0003896 - LUVÁ MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO PEQUENO. REFERÊNCIA: MARCA ESFREBOM, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	DANNY	PAR	352,00	2,04	718,08
17	0003870 - PALITO DE DENTE ROLIÇO 25 CAIXAS COM 100 UNIDADES.	GINA	FARDO	65,00	14,00	910,00
20	0003872 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA - FARDO COM 16 PACOTES X 4 ROLOS, NÃO RECICLADO, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 30X 10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES. MARCA NEVE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	NEVE	FARDO	397,00	33,40	13.259,80
21	0004047 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO - GOFRADO RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO UMIDO, 100% FIBRA CELULOSICA, DIMENSÕES: 20CMX21CM, 60 TOALH C/ 2 ROLOS. REFERÊNCIA: MARCA MILI, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	KITCHEN	UND	123,00	2,95	362,85
23	0004049 - POLIDOR DE METAIS PARA POLIMENTO EM METAIS RATEADOS, INOXIDÁVEL, CROMADOS, NIQUELADOS, E TALHERES - CAIXA COM 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES DE 500ML, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USAR, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.REFERÊNCIA: MARCA IPÊ , SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	TROIA	CX	76,00	34,80	2.644,80
38	0014760 - PILHA PALITO AAA - CONTEUDO DA EMBALAGEM: C/04 PILHAS	RAYOVAC	UND	320,00	2,95	944,00
45	0014774 - PANO DE CHÃO GRANDE DE 80CMX90CM MULTI CORES	LIMP	UND	60,00	4,00	240,00
47	0014775 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA C/4 ROLOS DE 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	NEVE	UND	36,00	3,95	142,20
50	0004051 - SABONETE SÓLIDO - DUZIA DE SABONETE SÓLIDO, EM BARRA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: COM NO MÍNIMO 90G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.REFERÊNCIA: MARCA DOVE , SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	LUX	DZ	76,00	13,25	1.007,00
54	0013154 - VENENO FORMICIDA GEL COM 50 GRAMAS	STRAICK	UND	20,00	11,50	230,00
55	0004439 - DESINCORUSTANTE DE SANGUE - BALDE 20LT	RIOQUÍMICA	UND	25,00	250,00	6.250,00
56	0004428 - ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEADOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	BIC	UND	70,00	2,65	185,50
57	0004429 - REMOVEDOR DE FERRUGEM A BASE DE ACIDO FOSFÓRICO E PROPANOL, NÃO CORROSIVO E NÃO REAGENTE COM INSTRUMENTAL EM AÇO INOXIDÁVEL. GALÃO DE 4L.	VONDER	GALÃO	11,00	95,00	1.045,00
61	0013152 - VASSOURA DE PIÇAVA COM CERDAS DURAS, CEPO PLÁSTICO DE 30CM, CERDAS DE 11,5 CM. COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL.REFERÊNCIA: MARCA CONDOR , SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	NATURAL	UND	540,00	5,15	2.781,00
63	0013178 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR FRUTAS, VERDURAS, CEREAIS E ALIMENTOS. - PRODUZIDA EM POLIETILENO CAPACIDADE 1 LI. DIMENS.ES 16X28CM COM 1000 SACOS	LIDER	ROLO	30,00	20,00	600,00
64	0014776 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA PARA EMBALAR FRUTAS, VERDURAS, CEREAIS E ALIMENTOS - PRODUZIDA EM POLIETILENO. DIMENSÕES 30X40CM.	LIDER	UND	10,00	24,00	240,00
65	0013179 - PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO MEDINDO 0,30CMX7,50MTS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, SEM FUROS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	WYDA	ROLO	110,00	1,69	185,90
72	0013172 - SACO PLÁSTICO LIXO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 300 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADE, VARIAÇÃO +/- 01CM. COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA , EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 9191.	PLASITAP	KG	502,00	13,80	6.927,60
73	0014754 - ESPONJA DUPLA FACE PROTETOR UNHAS. CONTEM UMA ESPONSA DE 100MMX75MMX42MM	CONDOR	UND	150,00	0,70	105,00
75	0003884 - SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 60L, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME. 75X85 CM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 9191.	LIDER	KG	540,00	7,50	4.050,00
VALOR TOTAL oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos R\$						87.643,83

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 044/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Edital.

13.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

13.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

13.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

13.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a conseqüente aceitação.

13.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

13.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

13.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

13.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

13.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração

SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 07 de Dezembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

A N Q Gonçalves Junior ME

CNPJ:20.903.036/0001-92

**ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR**

CPF: 051.414.994-99

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**D1FC7BDE

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2018(TRIMESTRAL)

Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 044/2018, Registro de Preços nº 105/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material de Limpeza e Higiene destinado às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 044/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **H C CORDEIRO- ME**CNPJ: **20.755.100/0001-35**Endereço: **RUA CORONEL GURGEL, ALTO DA CONCEIÇÃO- MOSSORÓ/RN- 59.600-322.**Representante: **HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 601.822.964-15**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
3	0003850 - LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPASOLTA, CAPACIDADE PARA 60L, COR PRETA. REFERÊNCIA: MARCA LEROYMERLIN, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	MERCOMPLAS	UND	41,00	28,00	1.148,00
13	0003895 - LUSTRADOR MÓVEL FRASCO COM 200ML - APRESENTANDO EM SUA COMPOSIÇÃO CERA MICROCRISTALINA, SOLVENTES ALIFÁTICOS E FRAGRÂNCIA SUAVE, QUE PROPORCIONE BRILHO SECO, PROTEÇÃO E DIMINUIÇÃO DE ADERÊNCIA À POEIRA E MARCAS D'ÁGUA, COM REGISTRO NO MS. REFERÊNCIA: MARCA POLIFLOR, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	AUDAX	UND	290,00	2,80	812,00
16	0003869 - PA PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO - PA PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CABO EM MADEIRA, AÇO OU PLÁSTICO DE 1M DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ICOPLAN	UND	93,00	4,20	390,60
19	0014762 - PANO DE PRATO- MATERIAL 100% ALGODÃO ALVEJADO, COR DIVERSAS (ESTAMPADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO.	FLANEBERG	UND	142,00	1,80	255,60
22	0004048 - ODORIZANTE SANITÁRIO - PEDRA SANITÁRIA 35G, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, FRAGRÂNCIA, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DIFERENTES FRAGRÂNCIAS. REFERÊNCIA: MARCA HARPIC, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	NOBRE	UND	728,00	1,10	800,80
34	0013151 - SABONETE LÍQUIDO, COM ASPECTO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO COM 1L. REFERÊNCIA: MARCA LUX, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	LIMPEMAX	LT	149,00	3,20	476,80
36	0004043 - FLANELA- FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39X59CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO.	FLANEBERG	UND	208,00	1,40	291,20
42	0014773 - LUVAS MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO GRANDE.	NOBRE	PAR	100,00	2,35	235,00
43	0014772 - LUVAS MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO MÉDIO.	NOBRE	PAR	130,00	2,35	305,50
52	0004036 - BALDE EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20LTS. COR NATURAL - DE USO DOMÉSTICO. REFERÊNCIA: MARCA SANREMO, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	POLIUTIL	UND	37,00	8,40	310,80
58	0013174 - VELAS - COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CORANTE E PAVIO. PESO LÍQUIDO: 23 G, CAIXA COM 24 PACOTES DE 8 UNIDADES.	DAPAZ	CAIXA	12,00	27,00	324,00
59	0004052 - SODA CAÚSTICA 350G - EMBALAGEM CONTENDO - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	OTIMO BRILHO	CX	52,00	6,00	312,00
60	0001735 - VASSOURA DE PALHA, COM CERDAS DE PALHA, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL.	ARTESANAL	UND	354,00	0,88	311,52
68	0014896 - PAPEL TOALHA MULTIUSO, FOLHA DUPLA E ALTA ABSORÇÃO - COTÉM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 22CM X 20CM. INDÚSTRIA BRASILEIRA	ONDUNORTE	UND	150,00	3,05	457,50
73	0014754 - ESPONJA DUPLA FACE PROTETOR UNHAS. CONTÉM UMA ESPONSA DE 100MMX75MMX42MM	BETTANIN	UND	150,00	0,85	127,50
75	0003884 - SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 60L, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, 75X85 CM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 9191.	RAVA	KG	540,00	8,50	4.590,00
VALOR TOTAL onze mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos R\$						11.148,82

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 044/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Edital.

13.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

13.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

13.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

13.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

13.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

13.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

13.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

13.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 07 de Dezembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

H C Cordeiro- ME

CNPJ: 20.755.100/0001-35

**HILTON COSTA CORDEIRO**

601.822.964-15

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**75A063FD

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2018(TRIMESTRAL)

Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 044/2018, Registro de Preços nº 106/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material de Limpeza e Higiene destinado às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 044/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>IMPEVAL COMERCIO &amp; SERVIÇOS LTDA</b>	
CNPJ:	<b>70.152.095/0001-44</b>
Endereço: <b>RUA ITAPUI, 48 -LAGOA AZUL – NATAL - RN.</b>	
Representante: <b>LAYSE DE SOUZA MAIA- CPF: 069.225.934-13</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
15	0003919 - NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 50GR, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.REFERÊNCIA: MARCA IMPAKTO, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	SANILAR	UND	428,00	1,15	492,20
36	0004043 - FLANELA- FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39X59CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO.	FLANEBERG	UND	208,00	1,45	301,60
46	0003897 - PANO DE PRATO - MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 42X75CM, COR DIVERSAS (ESTAMPADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO	FLANEBERG	UND	112,00	1,95	218,40
48	0003898 - QUEROSENE - EM EMBALAGEM PLÁSTICA ILT. REFERÊNCIA: MARCA QUEROSENE , SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	LIDER	LT	12,00	10,50	126,00
49	0003879 - SABÃO EM BARRA DE 500G - MULTI-USO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 500G. PACOTE COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.REFERÊNCIA: MARCA IPÊ, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	MARILUX	PCT	120,00	2,45	294,00
50	0004051 - SABONETE SÓLIDO - DUZIA DE SABONETE SÓLIDO, EM BARRA, FRAGRANCIA AGRADÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: COM NO MÍNIMO 90G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.REFERÊNCIA: MARCA DOVE , SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	NIPS	DZ	76,00	13,40	1.018,40
53	0013153 - VENENO BARATICIDA GEL COM 10 GRAMAS	MEGAGEL	UND	12,00	11,50	138,00
70	0014898 - LAVA PISO 2L - FRASCOS DE PLÁSTICO DE 2 LITROS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. REFERÊNCIA: MARCA GUARANI, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	MARILUX	UND	150,00	5,20	780,00
77	0003882 - SACO DE ALGODÃO PARA PISO 95G - SACO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE PISOS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	SANTOS REIS	UND	10,00	4,50	45,00
VALOR TOTAL Três mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos R\$						3.413,60

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 044/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Edital.

13.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

13.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

13.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

13.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a conseqüente aceitação.

13.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

13.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

13.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

13.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

13.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio  
 FUNÇÃO: 04 Administração  
 SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral  
 PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  
 AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio  
 NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo  
 FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I – grave perturbação da ordem;
- II – estado de emergência;
- III – calamidade pública;
- IV – decisão judicial;
- V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 07 de Dezembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Impeval Comercio & Serviços LTDA

CNPJ:70.152.095/0001-44

**LAYSE DE SOUZA MAIA**

069.225.934-13

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**F19616BC

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2018(TRIMESTRAL)

Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 044/2018, Registro de Preços nº 096/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material de Limpeza e Higiene destinado às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 044/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>JEOVA SOBRAL DANTAS – ME</b>		
CNPJ: <b>24.206.500/0001-42</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. ANTONIO VITORINO, 292 -SANTA PAZ – UPANEMA - RN.</b>		
Representante: <b>Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0014758 - DESINFETANTE 1L COM 12 UNIDADE NA CAIXA - Desinfetante de uso doméstico, contendo dados do fabricante, composição e data de validade. Referência: Marca Brilux, similar ou de qualidade superior	GUARANI	Caixa	700,00	23,00	16.100,00
9	0003860 - ESPONJA DE DUPLA FACE SINTÉTICA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS 60G. Referência: Marca Bombril, similar ou de qualidade superior	BETTANIN	UND	523,00	0,44	230,12
11	0004056 - FÓSFORO CURTO, CORPO EM MADEIRA PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS CADA. Referência: Marca Paraná, similar ou de qualidade superior	PARANÁ	MASSO	259,00	1,70	440,30
18	0014770 - ESFREGÃO MULTI CORES DE 40CMX68CM	CRISTAL	UND	76,00	2,90	220,40
24	0003877 - RODO PARA PISO COM CABO EM MADEIRA, REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 40CM, DUAS BORACHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	BOM D'ÁGUA	UND	250,00	4,00	1.000,00
26	0004050 - SABÃO EM PÓ 500G - Super concentrado, coloração azul, para lavagem de roupas hospitalares, limpeza e uso doméstico. Fardo 27 (vinte e sete) unidades de 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Referência: Marca Omo, similar ou de qualidade superior	GUARANI	FARDO	167,00	28,50	4.759,50
27	0003883 - SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE COM CAPACIDADE 100 LITROS E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO 100LT, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, 75x85CM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, PACOTE COM 100 SACOS DEVENDO CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191.	SÃO JOÃO	KG	634,00	13,00	8.242,00
28	0003889 - VASSOURA EM PÉLO COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 40CM, CERDAS DE 11,5 CM, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL. Referência: Marca Condor, similar ou de qualidade superior	LADY	UND	372,00	9,00	3.348,00
29	0014771 - LIMPACERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES 2L - Embalagem contendo - Registro no Ministério da Saúde, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MARILUX	UND	28,00	9,00	252,00
30	0003887 - VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22CM, CERDAS DE 11,5CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. Referência: Marca Condor, similar ou de qualidade superior	RAINHA	UND	411,00	3,50	1.438,50
32	0004034 - BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 lts. COR NATURAL. Referência: Marca Sanremo, similar ou de qualidade superior	LUMAR	UND	35,00	7,60	266,00
38	0014760 - PILHA PALITO AAA - Conteúdo da Embalagem: C/04 Pilhas	PANASONIC	UND	320,00	3,00	960,00
39	0003856 - CREME DENTAL 90G DZ - Com mínimo de 1.500 ppm de flúor, ação bacteriana. Embalagem: bisnaga com 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da saúde.	COLGATE	UND	60,00	30,50	1.830,00
40	0004040 - DESINFETANTE LÍQUIDO FLORAL BACTERICIDA GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA TENSOATIVA NÃO IÔNICA, CONSERVANTES COM PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIALQUÍ DE METRI BENZIL HAMONÍO 5% COM PH 6,5 # 0,5, BOMBONA COM 5 LITROS - Desinfetante de uso doméstico, contendo dados do fabricante, composição e data de validade. Referência: Marca Brilux, similar ou de qualidade superior	GUARANI	UND	130,00	6,90	897,00
41	0004046 - HASTE FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO - com pontas de algodão, 100% puro e com tratamento antigermo. Caixa com 60 (sessenta) embalagens com mínimo 75 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da saúde.	COTTON	CX	36,00	72,50	2.610,00
45	0014774 - PANO DE CHÃO GRANDE DE 80CMX90CM MULTI CORES	CRISTAL	UND	60,00	3,00	180,00
48	0003898 - QUEROSENE - Em embalagem plástica 1lt. Referência: Marca Querosene, similar ou de qualidade superior	LIDER	LT	12,00	8,50	102,00
49	0003879 - SABÃO EM BARRA DE 500G - Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 500g. Pacote com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde. Referência: Marca Ipê, similar ou de qualidade superior	GUARANI	PCT	120,00	2,00	240,00
51	0004035 - BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 35 lts. COR NATURAL.	LUMAR	UND	27,00	10,00	270,00
56	0004428 - Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	BIC	UND	70,00	2,50	175,00
60	0001735 - VASSOURA DE PALHA, COM CERDAS DE PALHA, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL.	PALHA	UND	354,00	0,85	300,90
63	0013178 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR FRUTAS, VERDURAS, CEREAIS E ALIMENTOS. - PRODUZIDA EM POLIETILENO CAPACIDADE 1 LL. DIMENS.ES 16X28CM COM 1000 SACOS	DOKAPACK	Rolo	30,00	19,50	585,00
64	0014776 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA PARA EMBALAR FRUTAS, VERDURAS, CEREAIS E ALIMENTOS - PRODUZIDA EM POLIETILENO. DIMENSÕES 30X40CM.	DOKAPACK	UND	10,00	22,00	220,00
65	0013179 - Papel alumínio em rolo medindo 0,30cmx7,50mts, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	MELLO	Rolo	110,00	1,60	176,00
66	0014759 - PILHA PEQUENA AA - Conteúdo da Embalagem: C/04 Pilhas	PANASONIC	UND	315,00	2,70	850,50
71	0004053 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE DE 50ML. APLICAÇÃO ÁGUA, CAFÉ, TIRA COM 100UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. Referência: Marca Acigo!, similar ou de qualidade superior	FC	Caixa	20,00	58,00	1.160,00
72	0013172 - SACO PLÁSTICO LIXO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 300 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADE, VARIAÇÃO +/- 01CM. COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 9191.	SÃO JOÃO	KG	502,00	13,90	6.977,80
76	0014777 - PASTA DE PINHO 1L DESENGORDURANTE MULT PARA LIMPEZA EM GERAL. Uso doméstico, contendo dados do fabricante, composição e data de validade.	MARILUX	PACOTE	100,00	6,00	600,00
77	0003882 - SACO DE ALGODÃO PARA PISO 95g - Saco de algodão para limpeza de pisos, embalagem contendo dados do fabricante.	CRISTOVÃO	UND	10,00	3,00	30,00
	VALOR TOTAL Cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e dois centavos					54.461,02

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 044/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Edital.

13.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

13.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

13.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

13.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

13.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

13.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

13.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

13.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 07 de Dezembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Jeova Sobral Dantas - ME

CNPJ:24.206.500/0001-42

**JEOVÁ SOBRAL DANTAS**

CPF: 423.480.994-20

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:4350F705**

**PREGOEIRO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 044/2018, Registro de Preços nº 104/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material de Limpeza e Higiene destinado às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 044/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME</b>		
CNPJ: <b>09.109.547/0001-02</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Aracati, 9 -Cidade Esperança – Natal - RN.</b>		
Representante: <b>FERNANDO ANTONIO DA C F DE MELO FILHO - CPF: 664.759.614-34</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
4	0004437 - COPOS DESCARTÁVEIS EM MATERIAL DE POLIESTIRENO ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 150ML, APLICAÇÃO ÁGUA, CAFÉ, TIRA COM 100UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.REFERÊNCIA: MARCA ACIGOL, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIO	TOTALPLAST	CAIXA	624,00	57,50	35.880,00

10	0004042 - ESPONJA LIMPEZA EM MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA GERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO DE 90MM, LARGURA DE 40MM, PESO LÍQUIDO 840G/PACOTE. CONTEM 14 EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 8 UNIDADE DE 60 GRAMAS CADA.	MARILUX	FARDO	81,00	17,70	1.433,70
25	0003878 - SABÃO EM BARRA DE 5X200G - MULTI-USO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 200G. PACOTE COM 05 UNIDADES, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.REFERÊNCIA: MARCA IPÊ, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	MARILUX	PACOTE	605,00	4,20	2.541,00
31	0003844 - AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL 360ML. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. REFERÊNCIA: MARCA BOM AR, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	ULTRA FRESH	UND	384,00	6,30	2.419,20
33	0003891 - BALDE EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 12 LTS. COR NATURAL- DE USO DOMÉSTICO. REFERÊNCIA: MARCA SANREMO, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	PLASTICO LUMAR	UND	92,00	5,10	469,20
35	0014757 - INSETICIDA MULTI INSETOS AERO 395ML	INSECTFREE	UND	40,00	5,57	222,80
37	0013175 - LIMPA VIDRO- LÍQUIDO, PARA A LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REFERÊNCIA: MARCA VEJA, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	LIMPEMAX	UND	104,00	1,80	187,20
40	0004040 - DESINFETANTE LÍQUIDO FLORAL BACTERICIDA GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA TENSOATIVA NÃO IÔNICA, CONSERVANTES COM PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIALQUI DE METRI BENZIL HAMONIO 5% COM PH 6,5 # 0,5. BOMBONA COM 5 LITROS - DESINFETANTE DE USO DOMÉSTICO, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E DATA DE VALIDADE. REFERÊNCIA: MARCA BRILUX, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	LIMPEMAX	UND	130,00	7,90	1.027,00
42	0014773 - LUVÁ MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO GRANDE.	DANNY	PAR	100,00	2,40	240,00
43	0014772 - LUVÁ MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO MÉDIO.	DANNY	PAR	130,00	2,70	351,00
44	0003871 - PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO TIPO SACO EM ALGODÃO MEDINDO MULTI-USO TAM 50X70CM. REFERÊNCIA: MARCA ESFREBOM, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	FM	UND	230,00	2,80	644,00
47	0014775 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA C/4 ROLOS DE 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	QUALITE CAMPIONE	UND	36,00	4,00	144,00
51	0004035 - BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 35 LTS. COR NATURAL.	PLASTICO LUMAR	UND	27,00	10,30	278,10
55	0004439 - DESINCRUSTANTE DE SANGUE - BALDE 20LT	BECKER CLOREX 100	UND	25,00	334,00	8.350,00
62	0013176 - APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL. CARTELA COM 24 APARELHOS DE BARBEAR.	MAXICOR	CART	60,00	12,75	765,00
66	0014759 - PILHA PEQUENA AA - CONTEUDO DA EMBALAGEM: C/04 PILHAS	PANASONIC	UND	315,00	5,06	1.593,90
67	0014778 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). 100 L NAS MEDIDAS 75 X 105 CM. PACOTE C/ 100 UNIDADES	DONAPACK	PACOTE	600,00	19,90	11.940,00
68	0014896 - PAPEL TOALHA MULTIUSO, FOLHA DUPLA E ALTA ABSORÇÃO - COTÉM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 22CM X 20CM. INDÚSTRIA BRASILEIRA	NOBBY	UND	150,00	3,10	465,00
69	0014897 - BALDE EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 10LTS. COR NATURAL- DE USO DOMÉSTICO. REFERÊNCIA: MARCA SANREMO, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	PLASTICO LUMAR	UND	90,00	3,10	279,00
70	0014898 - LAVA PISO 2L - FRASCOS DE PLÁSTICO DE 2 LITROS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. REFERÊNCIA: MARCA GUARANI, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	MARILUX	UND	150,00	5,40	810,00
71	0004053 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE DE 50ML. APLICAÇÃO ÁGUA, CAFÉ, TIRA COM 100UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. REFERÊNCIA: MARCA ACIGOL, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	TOTALPLAST	CAIXA	20,00	59,00	1.180,00
74	0014761 - GUARDANAPO DE PAPEL 14CMX14CM CONTEM 200 UNIDADE - FARDO COM 20 UNIDADE.	SOLIS	FARDO	20,00	17,00	340,00
	VALOR TOTAL SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E DEZ CENTAVOS R\$					71.560,10

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 044/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Edital.

13.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

13.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

13.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

13.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;  
 b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

13.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

13.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

13.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

13.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 07 de Dezembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Pedro Nascimento De Paiva Fernandes - ME

CNPJ:09.109.547/0001-02

**FERNANDO ANTONIO DA C F DE MELO FILHO**

664.759.614-34

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**2C59E00C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI 223/2018 -GP -PMTA**

CNPJ Nº 08.357.667/0001 – 58  
Rua Maria Arlinda, nº. 39, centro. CEP: 59.955-000  
E-mail:pmtanacias@yahoo.com.br  
TEL / FAX (84) 3386 - 2213  
**Lei nº 223 / 2018**

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o período 2019/2021 e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Tenente Ananias-RN, no uso de suas atribuições legais propõe o seguinte Projeto de Lei:**

Art. 1º – Esta Lei institui a revisão do Plano Plurianual para o período 2019/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º – As prioridades e metas para o período 2019/2021 estão especificadas no Anexo a esta Lei.

Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico que será encaminhado ao Legislativo.

Art. 4º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias-RN, 28 de Setembro de 2018.

PM TENENTE ANANIAS										
R. Maria Arlinda, 39										
08357667/0001-58										
Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Administração Direta)						Lei: , Data:				
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
RECEITAS CORRENTES	15.314.070,00	17.270.877,00	18.460.576,00	18.460.576,00	19.037.376,00	27.219.720,00	26.685.700,00	27.147.200,00	27.657.200,00	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	353.000,00	388.300,00	404.000,00	404.000,00	404.000,00	458.500,00	458.500,00	470.000,00	480.000,00	

Impostos	350.000,00	385.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	458.500,00	458.500,00	470.000,00	480.000,00
Taxas	2.000,00	2.200,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrb. de Melhoria	1.000,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034.020,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Economicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034.020,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	42.000,00	46.200,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	243.000,00	243.000,00	243.000,00	243.000,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	42.000,00	46.200,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	243.000,00	243.000,00	243.000,00	243.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.907.970,00	16.824.167,00	17.998.356,00	17.998.356,00	18.575.156,00	25.184.000,00	25.184.000,00	25.634.000,00	26.134.000,00
Cota-Parte FPM	7.570.970,00	8.328.067,00	8.200.000,00	8.200.000,00	8.800.000,00	9.600.000,00	9.600.000,00	9.700.000,00	9.800.000,00
Transf. L.C. nº 87/96	8.000,00	8.800,00	8.976,00	8.976,00	8.976,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00

**PM TENENTE ANANIAS****R. Maria Arlinda, 39****08357667/0001-58****Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Administração Direta)****Lei: , Data:**

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Cota-Parte ICMS	1.100.000,00	1.210.000,00	1.234.200,00	1.234.200,00	1.350.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00	2.800.000,00
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.500,00	5.610,00	5.610,00	5.610,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.500,00	5.610,00	5.610,00	5.610,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	100.000,00	110.000,00	112.200,00	112.200,00	112.200,00	300.000,00	300.000,00	350.000,00	350.000,00
Cota-Parte da CIDE	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Transf. de Recursos SUS	1.035.000,00	1.505.900,00	1.857.000,00	1.857.000,00	1.718.000,00	2.030.000,00	2.030.000,00	2.030.000,00	2.030.000,00
Da União para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.035.000,00	1.505.900,00	1.857.000,00	1.857.000,00	1.718.000,00	2.030.000,00	2.030.000,00	2.030.000,00	2.030.000,00
Transf. Recursos do FUNDEB	4.294.000,00	4.723.400,00	5.200.000,00	5.200.000,00	5.200.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.200.000,00	6.500.000,00
Complem. da União ao FUNDEB	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00
Cota-Parte Contri. Salário-Educação	140.000,00	154.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Transf. do FNDE	310.000,00	411.200,00	425.000,00	425.000,00	425.000,00	775.000,00	775.000,00	775.000,00	775.000,00
Outras transf. Vinc. à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	270.000,00	273.800,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	70.000,00	88.000,00	89.760,00	89.760,00	89.760,00	2.760.000,00	2.760.000,00	2.760.000,00	2.760.000,00
Transf. de Conv. Progr. de Educação	70.000,00	88.000,00	89.760,00	89.760,00	89.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PM TENENTE ANANIAS****R. Maria Arlinda, 39****08357667/0001-58****Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Administração Direta)****Lei: , Data:**

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Outras Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.760.000,00	2.760.000,00	2.760.000,00	2.760.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.100,00	6.710,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	100.200,00	100.200,00	100.200,00	100.200,00
Dívida Ativa dos Impostos	100,00	110,00	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora de Impostos e da D.Ativa de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	200,00	220,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
Outras Receitas Correntes	5.800,00	6.380,00	4.920,00	4.920,00	4.920,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.642.724,00	4.862.696,00	5.002.743,00	5.002.743,00	5.119.103,00	5.246.759,00	5.780.779,00	5.319.279,00	5.809.279,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Oper. de Crédito dest. à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oper. de Crédito dest. à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de crédito	20.000,00	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	44.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.183.354,00	4.531.289,00	4.692.743,00	4.692.743,00	4.767.383,00	5.006.759,00	5.540.779,00	5.079.279,00	5.569.279,00

Transferências Intergovernamentais	3.367.000,00	3.683.493,00	3.795.512,00	3.795.512,00	3.934.512,00	5.006.759,00	5.540.779,00	5.079.279,00	5.569.279,00
Da União	1.686.000,00	2.201.793,00	2.444.632,00	2.444.632,00	2.444.632,00	2.526.759,00	3.060.779,00	2.599.279,00	3.089.279,00
Do Estado	1.681.000,00	1.481.700,00	1.350.880,00	1.350.880,00	1.489.880,00	2.480.000,00	2.480.000,00	2.480.000,00	2.480.000,00
Dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PM TENENTE ANANIAS****R. Maria Arlinda, 39****08357667/0001-58****Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Administração Direta)**

	Lei: , Data:									
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Outras Transferências	2.816.354,00	847.796,00	897.231,00	897.231,00	832.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	399.370,00	265.407,00	250.000,00	250.000,00	291.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES	-1.757.794,00	-1.933.573,00	-1.913.319,00	-1.913.319,00	-2.056.479,00	-2.466.479,00	-2.466.479,00	-2.466.479,00	-2.466.479,00	
Transferências Constitucionais Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrib. Empregadores e Trab. p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrib. Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receitas para a formação do FUNDEB	-1.757.794,00	-1.933.573,00	-1.913.319,00	-1.913.319,00	-2.056.479,00	-2.466.479,00	-2.466.479,00	-2.466.479,00	-2.466.479,00	
Contribuições p/ PIS/PASESP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Total Geral das Receitas</b>	<b>20.199.000,00</b>	<b>20.200.000,00</b>	<b>21.550.000,00</b>	<b>21.550.000,00</b>	<b>22.100.000,00</b>	<b>30.000.000,00</b>	<b>30.000.000,00</b>	<b>30.000.000,00</b>	<b>31.000.000,00</b>	

**PM TENENTE ANANIAS****R. Maria Arlinda, 39****08357667/0001-58****Anexo II - Recursos Disponíveis (Consolidado)**

Especificação	Lei: , Data:				
	2018	2019	2020	2021	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A)	24.753.241,00	24.219.221,00	24.680.721,00	25.190.721,00	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	458.500,00	458.500,00	470.000,00	480.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.184.000,00	25.184.000,00	25.634.000,00	26.134.000,00	
Transferências não Vinculadas	9.600.000,00	9.600.000,00	9.700.000,00	9.800.000,00	
Transf. de Recursos SUS	2.030.000,00	2.030.000,00	2.030.000,00	2.030.000,00	
Complem. da União ao FUNDEB	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.760.000,00	2.760.000,00	2.760.000,00	2.760.000,00	
Demais Receitas correntes Líquidas	100.200,00	100.200,00	100.200,00	100.200,00	
Despesas com serviços de saúde	35.012.898,38	34.464.215,63	34.938.387,18	35.462.390,40	
Recursos do Tesouro-EC nº29	25.432.898,38	24.884.215,63	25.358.387,18	25.882.390,40	
Pessoal (líquido)	13.720.448,35	13.424.446,96	13.680.251,32	13.962.938,69	
Outras de custeio e capital	11.712.450,03	11.459.768,67	11.678.135,86	11.919.451,71	
Transf. de Recursos SUS	2.030.000,00	2.030.000,00	2.030.000,00	2.030.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.760.000,00	2.760.000,00	2.760.000,00	2.760.000,00	
Despesas com Manut. e Des. Ensino	6.138.271,17	6.005.845,70	6.120.287,77	6.246.756,80	
Pessoal (líquido)	6.138.271,17	6.005.845,70	6.120.287,77	6.246.756,80	
Outras de custeio e capital	1.894.790,84	1.853.913,11	1.889.239,64	1.928.278,70	
Despesas com Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
EC nº25	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras de custeio e capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo (líquido) do Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM REC. VINCUL./CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas com Rec.Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	
SERVIÇO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS SEM VINCULAÇÃO/OBRIGAÇÕES LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal exc.saúde/educ./legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras desp. de custeio e capital	0,00	0,00	0,00	0,00	

**PM TENENTE ANANIAS****R. Maria Arlinda, 39****08357667/0001-58****Anexo III - Relação de Programas**

Lei: , Data:

**Programa: 0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**

Justificativa: PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL

Objetivo: MANTER O CONTROLE DOS ATOS DE PESSOAL, DO PATRIMONIO PUBLICO E DOS SERVIÇOS GERAIS DAADMINISTRA ÇÃO LEGISLATIVA, PRODUZINDO INFORMAÇÕES GERENCIAIS PARA TOMADA DE DECISÕES

Público Alvo: POPULAÇÃO

Valores do Programa					
	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	1.000.000,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00	4.060.400,00

Valores por Categoria						
	Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3	DESPESAS CORRENTES	965.000,00	965.000,00	984.300,00	1.003.986,00	3.918.286,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	35.000,00	35.700,00	36.414,00	142.114,00

**Programa: 0002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

Justificativa: PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

Objetivo: MANTER O CONTROLE DOS ATOS DE PESSOAL, DO PATRIMONIO PUBLICO E DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRA ÇÃO, PRODUZINDO INFORMAÇÕES GERENCIAIS PARA TOMADA DE DECISÕES

Público Alvo: POPULAÇÃO

Valores do Programa					
	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	262.610,00	262.610,00	267.862,20	273.219,44	1.066.301,64

Valores por Categoria						
	Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3	DESPESAS CORRENTES	252.610,00	252.610,00	257.662,20	262.815,44	1.025.697,64
4	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00	40.604,00

**PM TENENTE ANANIAS****R. Maria Arlinda, 39****08357667/0001-58****Anexo III – Relação de Programas****Lei, Data:****Programa: 0003 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO**

Justificativa: PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

Objetivo: MANTER O CONTROLE DOS ATOS DE PESSOAL, DO PATRIMONIO PUBLICO E DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRA ÇÃO, PRODUZINDO INFORMAÇÕES GERENCIAIS PARA TOMADA DE DECISÕES

Público Alvo: POPULAÇÃO

Valores do Programa					
	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	627.694,00	627.694,00	640.247,88	653.052,84	2.548.688,72

Valores por Categoria							
	Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral	
3	DESPESAS CORRENTES		610.864,00	610.864,00	623.081,28	635.542,91	2.480.352,19
4	DESPESAS DE CAPITAL		16.830,00	16.830,00	17.166,60	17.509,93	68.336,53

**Programa: 0005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS**

Justificativa: PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Objetivo: MANTER O CONTROLE DOS ATOS DE PESSOAL, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DOS SERVIÇOS GERAIS PRODUZINDO INFORMAÇÕES GERENCIAIS PARA TOMADA DE DECISÕES COM O ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO

Valores do Programa					
	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	450.718,00	550.880,00	561.897,60	573.135,55	2.136.631,15

Valores por Categoria							
	Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral	
3	DESPESAS CORRENTES		358.142,00	458.142,00	467.304,84	476.650,94	1.760.239,78
4	DESPESAS DE CAPITAL		92.576,00	92.738,00	94.592,76	96.484,62	376.391,38

**PM TENENTE ANANIAS****R. Maria Arlinda, 39****08357667/0001-58****Anexo III - Relação de Programas****Lei, Data:****Programa: 0006 PRECATORIOS**

Justificativa: ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

Objetivo: SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Público Alvo: POPULAÇÃO

Valores do Programa					
	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	97.928,00	97.928,00	99.886,56	101.884,29	397.626,85

Valores por Categoria					
Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3   DESPESAS CORRENTES	97.928,00	97.928,00	99.886,56	101.884,29	397.626,85
<b>Programa: 0007 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					
Justificativa: APOIAR OS PRODUTOS RURAIS					
Objetivo: ACOMPANHAR E FISCALIZAR OS ATOS DO EXECUTIVO RELATIVOS A AGRICULTURA					
Público Alvo: POPULAÇÃO					
Valores do Programa					
	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	846.202,00	846.202,00	206.244,00	210.368,88	2.109.016,88
Valores por Categoria					
Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3   DESPESAS CORRENTES	356.442,00	356.442,00	2.244,00	2.288,88	717.416,88
4   DESPESAS DE CAPITAL	489.760,00	489.760,00	204.000,00	208.080,00	1.391.600,00

PM TENENTE ANANIAS					
R. Maria Arlinda, 39					
08357667/0001-58					
Anexo III - Relação de Programas					
Programa: 0008 MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL					
Justificativa: PROPORCIONAR UM ENSINO DE QUALIDADE					
Objetivo: DAR BOAS CONDIÇÕES DE ENSINO E MELHORAR AS CONDIÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS					
Público Alvo: POPULAÇÃO					
Valores do Programa					
	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	9.643.299,00	10.087.299,00	11.289.044,98	11.494.825,88	42.514.468,86
Valores por Categoria					
Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3   DESPESAS CORRENTES	7.167.735,00	7.602.235,00	8.754.279,70	8.909.365,29	32.433.614,99
4   DESPESAS DE CAPITAL	2.475.564,00	2.485.064,00	2.534.765,28	2.585.460,59	10.080.853,87
Programa: 0009 MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Justificativa: PROPORCIONAR ENSINO DE QUALIDADE AO ENSINO INFANTIL DESTA MUNICÍPIO					
Objetivo: DAR BOAS CONDIÇÕES E MELHORAR CADA VEZ MAIS O ENSINO INFANTIL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS					
Público Alvo: POPULAÇÃO					
Valores do Programa					
	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	725.000,00	725.000,00	739.500,00	754.290,00	2.943.790,00
Valores por Categoria					
Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3   DESPESAS CORRENTES	316.000,00	316.000,00	322.320,00	328.766,40	1.283.086,40
4   DESPESAS DE CAPITAL	409.000,00	409.000,00	417.180,00	425.523,60	1.660.703,60

PM TENENTE ANANIAS					
R. Maria Arlinda, 39					
08357667/0001-58					
Anexo III - Relação de Programas					
Programa: 0010 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
Justificativa: PROMOVER AÇÕES DE APOIO AOS JOVENS E ADULTOS					
Objetivo: CONSCIENTIZAR O ALUNO PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO ÀS PARCELAS DA POPULAÇÃO DESFAVORECIDAS. A EDUCAÇÃO FREIRIANA ESTÁ VOLTADA PARA A CONSCIENTIZAÇÃO DE VENCER PRIMEIRO O ANALFABETISMO POLÍTICO PARA CONCOMITANTEMENTE LER O SEU MUNDO A PARTIR DA SUA EXPERIÊNCIA, DE SUA CULTURA, DE SUA HISTÓRIA					
Público Alvo: POPULAÇÃO					
Valores do Programa					
	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	194.922,00	194.922,00	198.820,44	202.796,85	791.461,29
Valores por Categoria					
Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3   DESPESAS CORRENTES	185.946,00	185.946,00	189.664,92	193.458,22	755.015,14
4   DESPESAS DE CAPITAL	8.976,00	8.976,00	9.155,52	9.338,63	36.446,15
Programa: 0011 MANUT. E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Justificativa: PROPORCIONAR ENSINO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE					
Objetivo: DESENVOLVER A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO COMO MEIOS AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE CONHECIMENTO COGNITIVO. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTOS, HABILIDADES, APRENDENDO A APRENDER					

Público Alvo: POPULAÇÃO						
Valores do Programa						
		2018	2019	2020	2021	Total Geral
		236.000,00	236.000,00	240.720,00	245.534,40	958.254,40
Valores por Categoria						
	Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3	DESPESAS CORRENTES	34.000,00	34.000,00	34.680,00	35.373,60	138.053,60
4	DESPESAS DE CAPITAL	202.000,00	202.000,00	206.040,00	210.160,80	820.200,80

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

**Anexo III - Relação de Programas**

Lei: , Data:

**Programa: 0013 DESPORTO COMUNITARIO**

Justificativa: OFERECER CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A PRÁTICA ESPORTIVA DE QUALIDADE

Objetivo: CONTRIBUIR COM A FORMAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MELHORANDO SUAS CONDIÇÕES DE VIDA ATRAVÉS DO ENVOLVIMENTO DA MODALIDADE ESPORTIVA, BUSCANDO SENSIBILIZÁ-LAS QUANTO AOS ASPECTOS DE CIDADANIA, DISCIPLINA, EDUCAÇÃO, HIGIENE, SOCIALIZAÇÃO, TRABALHO EM EQUIPE, LIDERANÇA E COMUNICAÇÃO, INCLUINDO A FAMÍLIA E COMUNIDADE NESTE CONTEXTO

Público Alvo: POPULAÇÃO

Valores do Programa						
		2018	2019	2020	2021	Total Geral
		480.800,00	480.800,00	490.416,00	500.224,32	1.952.240,32
Valores por Categoria						
	Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3	DESPESAS CORRENTES	89.000,00	89.000,00	90.780,00	92.595,60	361.375,60
4	DESPESAS DE CAPITAL	391.800,00	391.800,00	399.636,00	407.628,72	1.590.864,72

**Programa: 0014 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS**

Justificativa: PROPORCIONAR ÀS PESSOAS QUE TRABALHAM NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS, O DESENVOLVIMENTO DE SEUS VALORES HUMANOS E DOS CONHECIMENTOS FUNCIONAIS PARA A QUALIDADE E PRODUTIVIDADE

Objetivo: PROPICIAR ÀS PESSOAS O ATENDIMENTO EFICAZ DE SUAS NECESSIDADES, POR MEIO DE UM PROCESSO DE MELHORIA CONTÍNUA E PERMANENTE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Público Alvo: POPULAÇÃO

Valores do Programa						
		2018	2019	2020	2021	Total Geral
		11.220,00	11.220,00	11.444,40	11.673,29	45.557,69
Valores por Categoria						
	Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3	DESPESAS CORRENTES	8.976,00	8.976,00	9.155,52	9.338,63	36.446,15
4	DESPESAS DE CAPITAL	2.244,00	2.244,00	2.288,88	2.334,66	9.111,54

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

**Anexo III - Relação de Programas**

Lei: , Data:

**Programa: 0015 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR**

Justificativa: A VALORIZAÇÃO E O BEM ESTAR DO COLABORADOR NO SEU AMBIENTE DE TRABALHO, A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, O RESPEITO, A PARTICIPAÇÃO EFETIVA NO PROCESSO DE GESTÃO CONTRIBUEM EFETIVAMENTE NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO PACIENTE

Objetivo: DAR CONTINUIDADE A SAÚDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO

Valores do Programa						
		2018	2019	2020	2021	Total Geral
		3.824.054,00	3.824.054,00	3.185.219,28	3.248.923,67	14.082.250,95
Valores por Categoria						
	Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3	DESPESAS CORRENTES	3.316.666,00	3.316.666,00	3.058.914,72	3.120.093,01	12.812.339,73
4	DESPESAS DE CAPITAL	507.388,00	507.388,00	126.304,56	128.830,65	1.269.911,21

**Programa: 0016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

Justificativa: DAR CONTINUIDADE A SAÚDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Objetivo: AUMENTAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS COLABORADORES QUE ATUAM NAS UNIDADES E DOS PACIENTES ATENDIDOS; INTEGRAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, ÁREA FÍSICA, AMBIÊNCIA, PROCESSOS DE ATENDIMENTO AO PACIENTE; IDENTIFICAR PONTOS FORTES E NECESSIDADES DE MELHORIA; PLANEJAR E PROMOVER ENCONTROS SISTEMÁTICOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Público Alvo: POPULAÇÃO

Valores do Programa						
		2018	2019	2020	2021	Total Geral
		1.292.043,00	1.292.043,00	1.062.569,70	1.083.821,09	4.730.476,79
Valores por Categoria						

Categoria		2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3	DESPESAS CORRENTES	1.025.109,00	1.025.109,00	875.505,78	893.015,90	3.818.739,68
4	DESPESAS DE CAPITAL	266.934,00	266.934,00	187.063,92	190.805,20	911.737,12
PM TENENTE ANANIAS						
R. Maria Arlinda, 39						
08357667/0001-58						
Anexo III - Relação de Programas						Lei: , Data:
Programa: 0017 SANEAMENTO BÁSICO						
Justificativa: OS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO SÃO ESSENCIAIS À PRESERVAÇÃO DA VIDA. O ACESSO A ESSES SERVIÇOS CONSTITUEM-SE EM DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS E POR ESSA RAZÃO DEVEM REGRAR-SE PELOS PRINCÍPIOS DOS DEVERES DO ESTADO E VISTOS COMO MEDIDAS DE ORDEM SOCIAL PARA A SAÚDE PÚBLICA						
Objetivo: CONHECER OS PROBLEMAS DO USO E DO TRATAMENTO DA ÁGUA E MOSTRAR A IMPORTÂNCIA DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO						
Público Alvo: POPULAÇÃO						
Valores do Programa						
		2018	2019	2020	2021	Total Geral
		983.600,00	983.600,00	1.003.272,00	1.023.337,44	3.993.809,44
Valores por Categoria						
Categoria		2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3	DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	306.000,00	312.120,00	1.218.120,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	683.600,00	683.600,00	697.272,00	711.217,44	2.775.689,44
Programa: 0018 ABASTECIMENTO D'ÁGUA						
Justificativa: A PRESENTE PROPOSIÇÃO VISA AO USO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, ENTRE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIOECONÔMICOS						
Objetivo: LEVAR ÁGUA POTÁVEL PARA USO NO CONSUMO DOMÉSTICO, INDÚSTRIA, SERVIÇO PÚBLICO, COMBATENDO A SECA NO MUNICÍPIO EM GERAL						
Público Alvo: POPULAÇÃO						
Valores do Programa						
		2018	2019	2020	2021	Total Geral
		51.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40	207.080,40
Valores por Categoria						
Categoria		2018	2019	2020	2021	Valor Geral
4	DESPESAS DE CAPITAL	51.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40	207.080,40
PM TENENTE ANANIAS						
R. Maria Arlinda, 39						
08357667/0001-58						
Anexo III - Relação de Programas						Lei: , Data:
Programa: 0019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS						
Justificativa: ASSEGURAR COM ABSOLUTA PRIORIDADE, A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS REFERENTE À VIDA, À SAÚDE, À ALIMENTAÇÃO, À EDUCAÇÃO, AO ESPORTE, AO LAZER, À PROFISSIONALIZAÇÃO, À CULTURA, À DIGNIDADE, AO RESPEITO E À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA						
Objetivo: DAR MAIOR APOIO AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO						
Público Alvo: POPULAÇÃO						
Valores do Programa						
		2018	2019	2020	2021	Total Geral
		4.346.504,00	2.940.642,00	2.963.040,84	3.022.301,66	13.272.488,50
Valores por Categoria						
Categoria		2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3	DESPESAS CORRENTES	3.004.774,00	2.108.054,00	2.150.215,08	2.193.219,38	9.456.262,46
4	DESPESAS DE CAPITAL	1.341.730,00	832.588,00	812.825,76	829.082,28	3.816.226,04
Programa: 0020 CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CASA PRÓPRIA						
Justificativa: RESPONSABILIDADE SOCIAL POR PARTE DO PODER PÚBLICO, PROPORCIONANDO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, PREVIAMENTE CADASTRADAS A POSSIBILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE SUA CASA PRÓPRIA COM MAIOR DIGNIDADE						
Objetivo: IMPLANTAR MAIOR STATUS À SOCIEDADE CARENTE FORNECENDO QUALIDADE DE VIDA ESTRUTURAL E HABITAT FAMILIAR SOCIAL						
Público Alvo: POPULAÇÃO CARENTE						
Valores do Programa						
		2018	2019	2020	2021	Total Geral
		58.140,00	58.140,00	59.302,80	60.488,86	236.071,66
Valores por Categoria						
Categoria		2018	2019	2020	2021	Valor Geral
4	DESPESAS DE CAPITAL	58.140,00	58.140,00	59.302,80	60.488,86	236.071,66
PM TENENTE ANANIAS						
R. Maria Arlinda, 39						
08357667/0001-58						
Anexo III - Relação de Programas						Lei: , Data:
Programa: 0021 DIREITO A SER CIDADÃO						
Justificativa: FORMAR CIDADÃOS PARA A VIDA DEMOCRÁTICA						
Objetivo: LER, CONHECER E DISCUTIR O QUE É CIDADANIA, O QUE SÃO DEVERES E DIREITOS E QUAIS ATITUDES E OU AÇÕES QUE CABE A CADA ALUNO E CIDADÃO. IMPRESCINDÍVEIS PARA TORNAR A VIDA DE CADA UM MELHOR E, POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, UMA						

SOCIEDADE MAIS IGUALITÁRIA, MAIS HUMANA, USANDO PARA ISSO DIFERENTES SUPORTES E FORMAS DE SOCIALIZAÇÃO, VIA REDES SOCIAIS						
Público Alvo: POPULAÇÃO						
Valores do Programa						
		2018	2019	2020	2021	Total Geral
		65.610,00	65.610,00	50.602,20	51.614,24	233.436,44
Valores por Categoria						
	Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3	DESPESAS CORRENTES	65.610,00	65.610,00	50.602,20	51.614,24	233.436,44
Programa: 0022 COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADE						
Justificativa: VIABILIZAR A TODA A POPULAÇÃO CARENTE NO ACESSO A NÍVEIS DIGNOS DE SUBSISTÊNCIA NO APOIO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE						
Objetivo: PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL E COMBATER A POBREZA E AS CALAMIDADES NESTE MUNICÍPIO						
Público Alvo: POPULAÇÃO						
Valores do Programa						
		2018	2019	2020	2021	Total Geral
		86.000,00	75.000,00	76.500,00	78.030,00	315.530,00
Valores por Categoria						
	Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3	DESPESAS CORRENTES	46.000,00	75.000,00	76.500,00	78.030,00	275.530,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
PM TENENTE ANANIAS						
R. Maria Arlinda, 39						
08357667/0001-58						
Anexo III - Relação de Programas						
Programa: 0023 ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS						
Justificativa: ESTE PROJETO DE ENSINO TEM COMO EIXO PRINCIPAL A LINHA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, E QUAL A IMPORTÂNCIA DO BRINCAR, PRINCIPALMENTE PARA CRIANÇAS QUE ESTÃO INSERIDAS NAS CRECHES DE ZERO Á CINCO ANOS DE IDADE						
Objetivo: ESTABELECEER VINCULOS AFETIVOS, AMPLIANDO AS POSSIBILIDADES DE COMUNICAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO INFANTIL						
Público Alvo: POPULAÇÃO						
Valores do Programa						
		2018	2019	2020	2021	Total Geral
		323.000,00	323.000,00	329.460,00	336.049,20	1.311.509,20
Valores por Categoria						
	Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3	DESPESAS CORRENTES	119.000,00	119.000,00	121.380,00	123.807,60	483.187,60
4	DESPESAS DE CAPITAL	204.000,00	204.000,00	208.080,00	212.241,60	828.321,60
Programa: 0025 RESS. DOS JOVENS E ADOLESC. E APOIO CONS. TUTELAR						
Justificativa: CONSCIENTIZAR A SOCIEDADE DA IMPORTÂNCIA DO CONSELHO TUTELAR, DETECTANDO SUA ATUAÇÃO						
Objetivo: ANALISAR O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E VERIFICAR O CAMPO DE ATUAÇÃO DOS INTEGRANTES D O CONSELHO TUTELAR						
Público Alvo: POPULAÇÃO						
Valores do Programa						
		2018	2019	2020	2021	Total Geral
		133.486,00	87.586,00	89.337,72	91.124,47	401.534,19
Valores por Categoria						
	Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3	DESPESAS CORRENTES	130.486,00	84.586,00	86.277,72	88.003,27	389.352,99
4	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	3.000,00	3.060,00	3.121,20	12.181,20
PM TENENTE ANANIAS						
R. Maria Arlinda, 39						
08357667/0001-58						
Anexo III - Relação de Programas						
Programa: 0027 SEC. MUN. DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS						
Justificativa: MELHORAR AS AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL						
Objetivo: PLANEJAR, DESENVOLVER E CONSERVAR O EQUILÍBRIO URBANÍSTICO DO MUNICÍPIO (INFRA-ESTRUTURAS, LIMPEZA PÚBLICA, VIAS E TRÂNSITO URBANO, ÁREAS DE LAZER, CONSTRUÇÕES E MELHORIAS HABITACIONAIS, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO), PRESTAR SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES, MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DA FROTA E DOS PRÓPRIOS, GARANTINDO O BEM ESTAR DOS MUNICÍPIOS E VISITANTES						
Público Alvo: POPULAÇÃO						
Valores do Programa						
		2018	2019	2020	2021	Total Geral
		3.586.870,00	3.382.870,00	3.450.527,40	3.519.537,95	13.939.805,35
Valores por Categoria						
	Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3	DESPESAS CORRENTES	1.399.040,00	1.399.040,00	1.427.020,80	1.455.561,22	5.680.662,02
4	DESPESAS DE CAPITAL	2.187.830,00	1.983.830,00	2.023.506,60	2.063.976,73	8.259.143,33
Programa: 0028 APOIO AOS DEFICIENTES						
Justificativa: MELHORAR O ACESSO DOS DEFICIENTES AOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS						

Objetivo: MELHORAR O ACESSO DOS DEFICIENTES AOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS						
Público Alvo: POPULAÇÃO						
Valores do Programa						
		2018	2019	2020	2021	Total Geral
		57.000,00	57.000,00	58.140,00	59.302,80	231.442,80
Valores por Categoria						
	Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
4	DESPESAS DE CAPITAL	57.000,00	57.000,00	58.140,00	59.302,80	231.442,80
PM TENENTE ANANIAS						
R. Maria Arlinda, 39						
08357667/0001-58						
Anexo III - Relação de Programas						
Programa: 0029 APOIO AO DEFICIENTE NA AREA DA SAUDE						
Justificativa: MELHORAR O ACESSO DOS DEFICIENTES AOS SERVIÇOS DA SAÚDE						
Objetivo: MELHORAR O ACESSO DOS DEFICIENTES AOS SERVIÇOS DA SAÚDE						
Público Alvo: POPULAÇÃO						
Valores do Programa						
		2018	2019	2020	2021	Total Geral
		35.700,00	35.700,00	36.414,00	37.142,28	144.956,28
Valores por Categoria						
	Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
4	DESPESAS DE CAPITAL	35.700,00	35.700,00	36.414,00	37.142,28	144.956,28
Programa: 0034 IPSTA - INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICIPIO						
Justificativa: PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL						
Objetivo: MANTER O CONTROLE DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, PRODUZINDO INFORMAÇÕES GERENCI AIS PARA TOMADA DE DECISÕES						
Público Alvo: POPULAÇÃO						
Valores do Programa						
		2018	2019	2020	2021	Total Geral
		1.653.200,00	1.653.200,00	1.767.510,00	2.223.860,20	7.297.770,20
Valores por Categoria						
	Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3	DESPESAS CORRENTES	1.653.200,00	1.653.200,00	1.767.510,00	2.223.860,20	7.297.770,20
PM TENENTE ANANIAS						
R. Maria Arlinda, 39						
08357667/0001-58						
Anexo III - Relação de Programas						
Programa: 0100 GESTÃO E MANUTENÇÃO						
Justificativa: LEVANTAR E INDICAR, COM BASE NAS ESTRATÉGIAS DE PRODUÇÃO, MODELOS DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO QUE RESPONDAM MELHOR ÀS SUAS CARACTERÍSTICAS						
Objetivo: COMBATER O DESPERDÍCIO PROPORCIONANDO UM AMBIENTE DE TRABALHO, SEGURO, AGRADÁVEL E HIGIÊNICO, C ONTRIBUINDO PARA O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE E LUCRATIVIDADE DOS SERVIÇOS EM GERAL						
Público Alvo: POPULAÇÃO						
Valores do Programa						
		2018	2019	2020	2021	Total Geral
		205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
Valores por Categoria						
	Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3	DESPESAS CORRENTES	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Programa: 0101 RESERVA DE CONTINGENCIA						
Justificativa: RESERVA DE CONTINGENCIA						
Objetivo: RESERVA DE CONTINGENCIA						
Público Alvo: POPULAÇÃO						
Valores do Programa						
		2018	2019	2020	2021	Total Geral
		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Valores por Categoria						
	Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
PM TENENTE ANANIAS						
R. Maria Arlinda, 39						
08357667/0001-58						
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)						
Lei: , Data:						

Programa: 0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA																	
Objetivo: MANTER O CONTROLE DOS ATOS DE PESSOAL, DO PATRIMONIO PUBLICO E DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA, PRODUZINDO INFORMAÇÕES GERENCIAIS PARA TOMADA DE DECISÕES																	
Justificativa: PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL																	
Público Alvo: POPULAÇÃO																	
Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
I CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	30.600,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010100 MUNICIPAL CAMARA																
		2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA															
			01 Legislativa														
				031 Legislativa	Ação												
						01 TESOURO											
							00 Recursos Ordinários										
								3 DESPESAS CORRENTES									
I CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	35.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010100 MUNICIPAL CAMARA																
		2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA															
			01 Legislativa														
				031 Legislativa	Ação												
						1 Recursos do Exercício Corrente											
							00 Recursos Ordinários										
								4 DESPESAS DE CAPITAL									
<b>PM TENENTE ANANIAS</b>																	
R. Maria Arlinda, 39																	
08357667/0001-58																	
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)																	
Programa: 0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA																	
Objetivo: MANTER O CONTROLE DOS ATOS DE PESSOAL, DO PATRIMONIO PUBLICO E DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA, PRODUZINDO INFORMAÇÕES GERENCIAIS PARA TOMADA DE DECISÕES																	
Justificativa: PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL																	
Público Alvo: POPULAÇÃO																	
I CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	934.400,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010100 MUNICIPAL CAMARA																
		2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA															
			01 Legislativa														
				031 Legislativa	Ação												
						1 Recursos do Exercício Corrente											
							00 Recursos Ordinários										
								3 DESPESAS CORRENTES									
I CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	0,00	0	35.000,00	0	35.700,00	0	36.414,00
	010100 MUNICIPAL CAMARA																
		2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA															
			01 Legislativa														
				031	Ação												



					Geral														
						1 Recursos do Exercício Corrente													
							00 Recursos Ordinários												
								3	DESPESAS CORRENTES										

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

**Programa: 0002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO****Objetivo: MANTER O CONTROLE DOS ATOS DE PESSOAL, DO PATRIMONIO PUBLICO E DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO, PRODUZINDO INFORMAÇÕES GERENCIAIS PARA TOMADA DE DECISÕES****Justificativa: PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL****Público Alvo: POPULAÇÃO**

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS													0	0,00	0	10.000,00	0	10.200,00	0	10.404,00
	020200 GABINETE DO PREFEITO																			
		2003 MANUT. DAS ATIV. GABINETE DO PREFEITO																		
			04 Administração																	
				122 Administração Geral																
					1 Recursos do Exercício Corrente															
						000 Recursos Ordinários														
							4	DESPESAS DE CAPITAL												
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS													0	0,00	0	252.610,00	0	257.662,20	0	262.815,44
	020200 GABINETE DO PREFEITO																			
		2003 MANUT. DAS ATIV. GABINETE DO PREFEITO																		
			04 Administração																	
				122 Administração Geral																
					1 Recursos do Exercício Corrente															
						000 Recursos Ordinários														
							3	DESPESAS CORRENTES												
<b>Total Geral Financeiro</b>																				
PM TENENTE ANANIAS													262.610,00		262.610,00		267.862,20		273.219,44	

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

**Programa: 0003 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO****Objetivo: MANTER O CONTROLE DOS ATOS DE PESSOAL, DO PATRIMONIO PUBLICO E DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO, PRODUZINDO INFORMAÇÕES GERENCIAIS PARA TOMADA DE DECISÕES****Justificativa: PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL****Público Alvo: POPULAÇÃO****Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	16.830,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020300 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO																
		2004 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO															
			04 Administração														

				122 Administração Geral															
					1 Recursos do Exercício Corrente														
						00 Recursos Ordinários													
							4 DESPESAS DE CAPITAL												
<b>2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS</b>												0	610.864,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020300 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO																		
		2004 SEC. MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO																	
			04 Administração																
				122 Administração Geral															
					1 Recursos do Exercício Corrente														
						00 Recursos Ordinários													
							3 DESPESAS CORRENTES												

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

**Programa: 0003 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO**

Objetivo: MANTER O CONTROLE DOS ATOS DE PESSOAL, DO PATRIMONIO PUBLICO E DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO, PRODUZINDO INFORMAÇÕES GERENCI AIS PARA TOMADA DE DECISÕES

Justificativa: PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS												0	0,00	0	16.830,00	0	17.166,60	0	17.509,93
	020300 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO																		
		2004 SEC. MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO																	
			04 Administração																
				122 Administração Geral															
					1 Recursos do Exercício Corrente														
						000 Recursos Ordinários													
							4 DESPESAS DE CAPITAL												
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS												0	0,00	0	610.864,00	0	623.081,28	0	635.542,91
	020300 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO																		
		2004 SEC. MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO																	
			04 Administração																
				122 Administração Geral															
					1 Recursos do Exercício Corrente														
						000 Recursos Ordinários													
							3 DESPESAS CORRENTES												
<b>Total Geral Financeiro</b>													<b>627.694,00</b>		<b>627.694,00</b>		<b>640.247,88</b>		<b>653.052,84</b>

**PM TENENTE ANANIAS**

**R. Maria Arlinda, 39**

**08357667/0001-58**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)**

**Lei: , Data:**

**Programa: 0005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS**

**Objetivo: MANTER O CONTROLE DOS ATOS DE PESSOAL, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DOS SERVIÇOS GERAIS PRODUZINDO INFORMAÇÕES GERENCIAIS PARA TOMADA DE DECISÕES COM O ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

**Justificativa: PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Público Alvo: POPULAÇÃO**

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	10.610,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020400 SECRETARIA DE FINANÇAS																
		0067 PAG. E JUROS E AMORT. DA DIVIDA															
			04 Administração														
				123 Administração Financeira													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
							3 DESPESAS CORRENTES										
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	87.210,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020400 SECRETARIA DE FINANÇAS																
		0067 PAG. E JUROS E AMORT. DA DIVIDA															
			04 Administração														
				123 Administração Financeira													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

**PM TENENTE ANANIAS**

**R. Maria Arlinda, 39**

**08357667/0001-58**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)**

**Lei: , Data:**

**Programa: 0005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS**

**Objetivo: MANTER O CONTROLE DOS ATOS DE PESSOAL, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DOS SERVIÇOS GERAIS PRODUZINDO INFORMAÇÕES GERENCIAIS PARA TOMADA DE DECISÕES COM O ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

**Justificativa: PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Público Alvo: POPULAÇÃO**

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	0,00	0	10.610,00	0	10.822,20	0	11.038,64
	020400 SECRETARIA DE FINANÇAS																
		0067 PAG. E JUROS E AMORT. DA DIVIDA															
			04 Administração														
				123 Administração Financeira													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						000 Recursos Ordinários											
							3 DESPESAS CORRENTES										

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS											0	0,00	0	87.210,00	0	88.954,20	0	90.733,28
	020400 SECRETARIA DE FINANÇAS																		
		0067	PAG. E JUROS E AMORT. DA DIVIDA																
				04	Administração														
						123	Administração Financeira												
								1	Recursos do Exercício Corrente										
										000	Recursos Ordinários								

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

Programa: 0005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

Objetivo: MANTER O CONTROLE DOS ATOS DE PESSOAL, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DOS SERVIÇOS GERAIS PRODUZINDO INFORMAÇÕES GERENCIAIS PARA TOMADA DE DECISÕES COM O ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Justificativa: PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS											0	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020400 SECRETARIA DE FINANÇAS																		
		2006	MANUT. SEC. MUN. DA FAZENDA																
				04	Administração														
						123	Administração Financeira												
								01	TESOURO										
										00	Recursos Ordinários								

## 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

020400 SECRETARIA DE FINANÇAS

2006 MANUT. SEC. MUN. DA FAZENDA

04 Administração

123 Administração Financeira

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0 5.366,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

Programa: 0005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

Objetivo: MANTER O CONTROLE DOS ATOS DE PESSOAL, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DOS SERVIÇOS GERAIS PRODUZINDO INFORMAÇÕES GERENCIAIS PARA TOMADA DE DECISÕES COM O ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Justificativa: PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS											0	342.532,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020400 SECRETARIA DE FINANÇAS																		
		2006	MANUT. SEC. MUN. DA																







2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS												0	200.000,00		0	200.000,00	0	0,00	0	0,00		
	020500 SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE																						
			1012	CONST. REF. REC. DE AÇUDES E BARRAGENS																			
			20	Agricultura																			
					544	Recursos Hídricos																	
							I	Recursos do Exercício Corrente															
									24	Transf.de Convênios - Outros (Não relac. à Educ.Saúde e Assist.Social)													
																		4	DESPESAS DE CAPITAL				
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS												0	11.220,00		0	11.220,00	0	0,00	0	0,00		
	020500 SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE																						
			2008	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA																			
			20	Agricultura																			
					606	Extensão Rural																	
							I	Recursos do Exercício Corrente															
									00	Recursos Ordinários													
																		4	DESPESAS DE CAPITAL				
<b>PM TENENTE ANANIAS</b>																							
<b>R. Maria Arlinda, 39</b>																							
<b>08357667/0001-58</b>																							
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)</b>																			<b>Lei: , Data:</b>				
<b>Programa: 0007 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>																							
Objetivo: ACOMPANHAR E FISCALIZAR OS ATOS DO EXECUTIVO RELATIVOS A AGRICULTURA																							
Justificativa: APOIAR OS PRODUTOES RURAIS																							
Público Alvo: POPULAÇÃO																							
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS																						
	020500 SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE																						
			2008	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA																			
			20	Agricultura																			
					606	Extensão Rural																	
							I	Recursos do Exercício Corrente															
									00	Recursos Ordinários													
																		3	DESPESAS CORRENTES				
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS												0	0,00		0	2.200,00	0	2.244,00	0	2.288,88		
	020500 SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE																						
			2008	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA																			

				20 Agricultura															
					606 Rural	Extensão													
							1 Recursos do Exercício Corrente												
								000 Recursos Ordinários											
										3 DESPESAS CORRENTES									

**PM TENENTE ANANIAS**

**R. Maria Arlinda, 39**

**08357667/0001-58**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)**

**Lei: , Data:**

**Programa: 0007 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Objetivo: ACOMPANHAR E FISCALIZAR OS ATOS DO EXECUTIVO RELATIVOS A AGRICULTURA

Justificativa: APOIAR OS PRODUTOES RURAIS

Público Alvo: POPULAÇÃO

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS											0 145.000,00	0 145.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
		020500 SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE																	
			2072 APOIO AO PEQ. E MEDIO PRODUTOR RURAL																
				20 Agricultura															
					606 Rural	Extensão													
							1 Recursos do Exercício Corrente												
								00 Recursos Ordinários											
										3 DESPESAS CORRENTES									

Total Geral Financeiro												846.202,00	846.202,00	206.244,00	210.368,88
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------------	------------	------------	------------

**PM TENENTE ANANIAS**

**R. Maria Arlinda, 39**

**08357667/0001-58**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)**

**Lei: , Data:**

**Programa: 0008 MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL**

Objetivo: DAR BOAS CONDIÇÕES DE ENSINO E MELHORAR AS CONDIÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Justificativa: PROPORCIONAR UM ENSINO DE QUALIDADE

Público Alvo: POPULAÇÃO

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS											0 201.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE															
		1014 AMPLIAÇÃO, RECUP. E REFORMA DE ESCOLAS															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					01TESOURO												
						00 Recursos Ordinários											
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS											0	0,00	0 201.000,00	0 205.020,00	0 209.120,40		
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE															





2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS											0 500.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																
		1078 CONST. REC. REF. QUADRA POLIE. EM UNID ESCOL															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinários											
									4 DESPESAS DE CAPITAL								
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS											0	0,00	0 500.000,00	0	510.000,00	0	520.200,00
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																
		1078 CONST. REC. REF. QUADRA POLIE. EM UNID ESCOL															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						022 Transferências de Convênios - Educação											
									4 DESPESAS DE CAPITAL								

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

Programa: 0008 MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: DAR BOAS CONDIÇÕES DE ENSINO E MELHORAR AS CONDIÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Justificativa: PROPORCIONAR UM ENSINO DE QUALIDADE

Público Alvo: POPULAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS											0 51.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																
		1079 CONST. REC. REF. GINASIO POLIE. EM UNID. ESC.															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinários											
									4 DESPESAS DE CAPITAL								
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS											0	0,00	0 51.000,00	0	52.020,00	0	53.060,40
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																
		1079 CONST. REC. REF. GINASIO POLIE. EM UNID. ESC.															
			12 Educação														
				361 Ensino													



2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	1103 AQUISIÇÃO DE IMOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	12 Educação	361 Ensino Fundamental	1 Recursos do Exercício Corrente	00 Recursos Ordinários	4 DESPESAS DE CAPITAL	0	0,00	0	101.900,00	0	103.938,00	0	106.016,76
---	--	---	-------------	------------------------	----------------------------------	------------------------	-----------------------	---	------	---	------------	---	------------	---	------------

**PM TENENTE ANANIAS**  
**R. Maria Arlinda, 39**  
**08357667/0001-58**  
**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)** **Lei: , Data:**

**Programa: 0008 MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL**  
**Objetivo: DAR BOAS CONDIÇÕES DE ENSINO E MELHORAR AS CONDIÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**  
**Justificativa: PROPORCIONAR UM ENSINO DE QUALIDADE**  
**Público Alvo: POPULAÇÃO**

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	1104 AQUISIÇÃO DE BIBICLETAS ESCOLARES	12 Educação	361 Ensino Fundamental	01 TESOURO	00 Recursos Ordinários	4 DESPESAS DE CAPITAL	0	100.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
---	--	--	-------------	------------------------	------------	------------------------	-----------------------	---	------------	---	------	---	------	---	------

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	1104 AQUISIÇÃO DE BIBICLETAS ESCOLARES	12 Educação	361 Ensino Fundamental	1 Recursos do Exercício Corrente	000 Recursos Ordinários	4 DESPESAS DE CAPITAL	0	0,00	0	100.000,00	0	102.000,00	0	104.040,00
---	--	--	-------------	------------------------	----------------------------------	-------------------------	-----------------------	---	------	---	------------	---	------------	---	------------

**PM TENENTE ANANIAS**  
**R. Maria Arlinda, 39**  
**08357667/0001-58**  
**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)** **Lei: , Data:**

**Programa: 0008 MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL**  
**Objetivo: DAR BOAS CONDIÇÕES DE ENSINO E MELHORAR AS CONDIÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**  
**Justificativa: PROPORCIONAR UM ENSINO DE QUALIDADE**  
**Público Alvo: POPULAÇÃO**

2 PREFEITURA MUNICIPAL								0	11.220,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	---	-----------	---	------	---	------	---	------

DE TENENTE ANANIAS	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	1105 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	12 Educação	361 Ensino Fundamental	01 TESOURO	00 Recursos Ordinários	4 DESPESAS DE CAPITAL	0	0,00	0	11.220,00	0	11.444,40	0	11.673,29
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	1105 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	12 Educação	361 Ensino Fundamental	1 Recursos do Exercício Corrente	000 Recursos Ordinários	4 DESPESAS DE CAPITAL								

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

**Programa: 0008 MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL**

Objetivo: DAR BOAS CONDIÇÕES DE ENSINO E MELHORAR AS CONDIÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Justificativa: PROPORCIONAR UM ENSINO DE QUALIDADE

Público Alvo: POPULAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	1106 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR	12 Educação	361 Ensino Fundamental	01 TESOURO	00 Recursos Ordinários	4 DESPESAS DE CAPITAL	0	0,00	0	600.000,00	0	612.000,00	0	624.240,00
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	1106 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR	12 Educação	361 Ensino Fundamental	1 Recursos do Exercício Corrente	024 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist.									





			12																	
			Educação																	
				361	Ensino															
				Fundamental																
						01	TESOURO													
								00	Recursos Ordinários											
										4	DESPESAS DE CAPITAL									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS												0	0,00	0	56.100,00	0	57.222,00	0	58.366,44
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																		
		1143	ADEQUAÇÃO DE SALAS PARA IMP DE SALAS DIGITAIS DO PROGRAMA PRO																	
				12																
				Educação																
					361	Ensino														
					Fundamental															
							1	Recursos do Exercício Corrente												
									022	Transferências de Convênios - Educação										
										4	DESPESAS DE CAPITAL									

**PM TENENTE ANANIAS**  
**R. Maria Arlinda, 39**  
**08357667/0001-58**  
**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)** **Lei: , Data:**

**Programa: 0008 MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL**  
**Objetivo: DAR BOAS CONDIÇÕES DE ENSINO E MELHORAR AS CONDIÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**  
**Justificativa: PROPORCIONAR UM ENSINO DE QUALIDADE**  
**Público Alvo: POPULAÇÃO**

													0	56.100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS																			
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																		
		1144	ADEQUAÇÃO DE SALAS PARA IMP. DE SALAS DIGITAIS DO PROGRAMA PRO																	
				12																
				Educação																
					361	Ensino														
					Fundamental															
							01	TESOURO												
									00	Recursos Ordinários										
										4	DESPESAS DE CAPITAL									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS												0	0,00	0	56.100,00	0	57.222,00	0	58.366,44
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																		
		1144	ADEQUAÇÃO DE SALAS PARA IMP DE SALAS DIGITAIS DO PROGRAMA PRO																	

**PM TENENTE ANANIAS**  
**R. Maria Arlinda, 39**  
**08357667/0001-58**  
**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)** **Lei: , Data:**

**Programa: 0008 MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL**

Objetivo: DAR BOAS CONDIÇÕES DE ENSINO E MELHORAR AS CONDIÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS																			
Justificativa: PROPORCIONAR UM ENSINO DE QUALIDADE																			
Público Alvo: POPULAÇÃO																			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										MANUTENÇÃO DIARIO	0	1.462.858,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																		
		2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO																	
			12	Educação															
					361	Ensino Fundamental													
							01	TESOURO											
									00	Recursos Ordinários									
											3	DESPESAS CORRENTES							
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										MANUTENÇÃO DIARIO	0	125.720,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																		
		2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO																	
			12	Educação															
					361	Ensino Fundamental													
							01	TESOURO											
									00	Recursos Ordinários									
											4	DESPESAS DE CAPITAL							

**PM TENENTE ANANIAS**

**R. Maria Arlinda, 39**

**08357667/0001-58**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)**

**Lei: , Data:**

**Programa: 0008 MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL**

Objetivo: DAR BOAS CONDIÇÕES DE ENSINO E MELHORAR AS CONDIÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Justificativa: PROPORCIONAR UM ENSINO DE QUALIDADE

Público Alvo: POPULAÇÃO

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										MANUTENÇÃO DIARIO	0	0,00	125.720,00	0	128.234,40	0	130.799,09	
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																		
		2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO																	
			12	Educação															
					361	Ensino Fundamental													
							1	Recursos do Exercício Corrente											
									001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação									
											4	DESPESAS DE CAPITAL							
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										MANUTENÇÃO DIARIO	0	0,00	1.686.858,00	0	2.720.595,16	0	2.755.007,06	
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																		
		2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO																	
			12	Educação															
					361	Ensino Fundamental													
							1	Recursos do Exercício Corrente											





2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	0,00	0	44.880,00	0	45.777,60	0	46.693,15
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																
		2091 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
									001 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação								
										3 DESPESAS CORRENTES							

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

Programa: 0008 MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: DAR BOAS CONDIÇÕES DE ENSINO E MELHORAR AS CONDIÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Justificativa: PROPORCIONAR UM ENSINO DE QUALIDADE

Público Alvo: POPULAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	179.153,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																
		2094 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					01 TESOURO												
									00 Recursos Ordinários								
										3 DESPESAS CORRENTES							

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	5.610,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																
		2094 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					01 TESOURO												
									00 Recursos Ordinários								
										4 DESPESAS DE CAPITAL							

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

Programa: 0008 MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: DAR BOAS CONDIÇÕES DE ENSINO E MELHORAR AS CONDIÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Justificativa: PROPORCIONAR UM ENSINO DE QUALIDADE

Público Alvo: POPULAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	0,00	0	179.153,00	0	182.736,06	0	186.390,78
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																
		2094 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													



2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS											0	0,00	0	58.344,00	0	59.510,88	0	60.701,10
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																	
		2095 PROGRAMA QUOTA SALARIO EDUCACAO - QSE																
			12	Educação														
					361	Ensino Fundamental												
							1	Recursos do Exercício Corrente										
									058	Transferência Do Salário - Educação								
											3	DESPESAS CORRENTES						
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS											0	0,00	0	11.220,00	0	11.444,40	0	11.673,29
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																	
		2095 PROGRAMA QUOTA SALARIO EDUCACAO - QSE																
			12	Educação														
					361	Ensino Fundamental												
							1	Recursos do Exercício Corrente										
									058	Transferência Do Salário - Educação								
											4	DESPESAS DE CAPITAL						

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

Programa: 0008 MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: DAR BOAS CONDIÇÕES DE ENSINO E MELHORAR AS CONDIÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Justificativa: PROPORCIONAR UM ENSINO DE QUALIDADE

Público Alvo: POPULAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS											0	250.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																	
		2096 MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR																
			12	Educação														
					361	Ensino Fundamental												
							01	TESOURO										
									00	Recursos Ordinários								
											3	DESPESAS CORRENTES						
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS											0	0,00	0	250.000,00	0	255.000,00	0	260.100,00
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																	
		2096 MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR																
			12	Educação														
					361	Ensino Fundamental												
							1	Recursos do										

					Exercício Corrente																
						15 Transferências de Recursos do Fundo Nac.do Desenv.da Educação - FNDE															
										3	DESPESAS CORRENTES										

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

Programa: 0008 MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: DAR BOAS CONDIÇÕES DE ENSINO E MELHORAR AS CONDIÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Justificativa: PROPORCIONAR UM ENSINO DE QUALIDADE

Público Alvo: POPULAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS											0	0,00	0	13.000,00	0	13.260,00	0	13.525,20			
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																				
		2182 MAN.DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-FUNDEB 60%																			
			12 Educação																		
				361 Ensino Fundamental																	
					1 Recursos do Exercício Corrente																
						018 Transferências do FUNDEB 60%															
										3	DESPESAS CORRENTES										
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS											0	0,00	0	15.000,00	0	15.300,00	0	15.606,00			
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																				
		2183 MAN.DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-FUNDEB 40%																			
			12 Educação																		
				361 Ensino Fundamental																	
					1 Recursos do Exercício Corrente																
						019 Transferências do FUNDEB 40%															
										3	DESPESAS CORRENTES										

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

Programa: 0008 MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: DAR BOAS CONDIÇÕES DE ENSINO E MELHORAR AS CONDIÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Justificativa: PROPORCIONAR UM ENSINO DE QUALIDADE

Público Alvo: POPULAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS											0	0,00	0	1.000,00	0	1.020,00	0	1.040,40			
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																				
		2183 MAN.DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-FUNDEB 40%																			
			12 Educação																		

				361	Ensino Fundamental														
						1	Recursos do Exercício Corrente												
								019	Transferências do FUNDEB 40%										
										4	DESPESAS DE CAPITAL								
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS											0	0,00	0	1.000,00	0	1.020,00	0	1.040,40
		020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																
		2184	MAN.DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-RECURSOS PRÓPRIOS																
					12	Educação													
					361	Ensino Fundamental													
						1	Recursos do Exercício Corrente												
								001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação										
										4	DESPESAS DE CAPITAL								

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

Programa: 0008 MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: DAR BOAS CONDIÇÕES DE ENSINO E MELHORAR AS CONDIÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Justificativa: PROPORCIONAR UM ENSINO DE QUALIDADE

Público Alvo: POPULAÇÃO

												0	0,00	0	7.500,00	0	7.650,00	0	7.803,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS																		
		020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																
		2184	MAN.DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-RECURSOS PRÓPRIOS																
					12	Educação													
					361	Ensino Fundamental													
						1	Recursos do Exercício Corrente												
								001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação										
										3	DESPESAS CORRENTES								
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS											0	0,00	0	11.500,00	0	11.730,00	0	11.964,60
		020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																
		2185	AÇÕES JUDICIAIS PRECATÓRIOS-FUNDEB 60%																
					12	Educação													
					361	Ensino Fundamental													
						1	Recursos do Exercício Corrente												

						018 Transferências do FUNDEB 60%											
													3 DESPESAS CORRENTES				

**PM TENENTE ANANIAS**

**R. Maria Arlinda, 39**

**08357667/0001-58**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)**

**Lei: , Data:**

**Programa: 0008 MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL**

Objetivo: DAR BOAS CONDIÇÕES DE ENSINO E MELHORAR AS CONDIÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Justificativa: PROPORCIONAR UM ENSINO DE QUALIDADE

Público Alvo: POPULAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	0,00	0	11.000,00	0	11.220,00	0	11.444,40
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																
		2186 AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIOS-FUNDEB 40%															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						019 Transferências do FUNDEB 40%											
													3 DESPESAS CORRENTES				
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	0,00	0	10.000,00	0	10.200,00	0	10.404,00
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																
		2187 MAN.ATIV. ENSINO INFANTIL CRECHE-RECURSOS PRÓPRIOS															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						001 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação											
													3 DESPESAS CORRENTES				

**PM TENENTE ANANIAS**

**R. Maria Arlinda, 39**

**08357667/0001-58**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)**

**Lei: , Data:**

**Programa: 0008 MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL**

Objetivo: DAR BOAS CONDIÇÕES DE ENSINO E MELHORAR AS CONDIÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Justificativa: PROPORCIONAR UM ENSINO DE QUALIDADE

Público Alvo: POPULAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	0,00	0	1.000,00	0	1.020,00	0	1.040,40
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																
		2187 MAN.ATIV. ENSINO INFANTIL CRECHE-RECURSOS PRÓPRIOS															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													

					1 Recursos do Exercício Corrente															
						001 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação														
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS																				
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																			
		2188 MAN.ATIV. ENSINO INFANTIL CRECHE-FUNDEB 60%																		
				12 Educação																
					361 Ensino Fundamental															
						1 Recursos do Exercício Corrente														
						018 Transferências do FUNDEB 60%														

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

**Programa: 0008 MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL**

Objetivo: DAR BOAS CONDIÇÕES DE ENSINO E MELHORAR AS CONDIÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Justificativa: PROPORCIONAR UM ENSINO DE QUALIDADE

Público Alvo: POPULAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS																				
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																			
		2189 MAN.ATIV. ENSINO INFANTIL CRECHE-FUNDEB 40%																		
				12 Educação																
					361 Ensino Fundamental															
						1 Recursos do Exercício Corrente														
						019 Transferências do FUNDEB 40%														
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS																				
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																			
		2189 MAN.ATIV. ENSINO INFANTIL CRECHE-FUNDEB 40%																		
				12 Educação																
					361 Ensino Fundamental															
						1 Recursos do Exercício Corrente														
						019 Transferências do FUNDEB 40%														

											CORRENTES									
<b>PM TENENTE ANANIAS</b>																				
<b>R. Maria Arlinda, 39</b>																				
<b>08357667/0001-58</b>																				
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)</b>																				
<b>Programa: 0008 MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL</b>																				
Objetivo: DAR BOAS CONDIÇÕES DE ENSINO E MELHORAR AS CONDIÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS																				
Justificativa: PROPORCIONAR UM ENSINO DE QUALIDADE																				
Público Alvo: POPULAÇÃO																				
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS												0	0,00	0	1.000,00	0	1.020,00	0	1.040,40	
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																				
2190 MAN.ATIV. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA-RECURSOS PRÓPRIOS																				
12 Educação																				
361 Ensino Fundamental																				
1 Recursos do Exercício Corrente																				
001 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação																				
4 DESPESAS DE CAPITAL																				
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS											0	0,00	0	7.000,00	0	7.140,00	0	7.282,80		
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																				
2190 MAN.ATIV. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA-RECURSOS PRÓPRIOS																				
12 Educação																				
361 Ensino Fundamental																				
1 Recursos do Exercício Corrente																				
001 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação																				
3 DESPESAS CORRENTES																				
<b>PM TENENTE ANANIAS</b>																				
<b>R. Maria Arlinda, 39</b>																				
<b>08357667/0001-58</b>																				
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)</b>																				
<b>Programa: 0008 MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL</b>																				
Objetivo: DAR BOAS CONDIÇÕES DE ENSINO E MELHORAR AS CONDIÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS																				
Justificativa: PROPORCIONAR UM ENSINO DE QUALIDADE																				
Público Alvo: POPULAÇÃO																				
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS												0	0,00	0	8.000,00	0	8.160,00	0	8.323,20	
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																				
2191 MAN.ATIV. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA-FUNDEB 60%																				
12 Educação																				
361 Ensino Fundamental																				

					1 Recursos do Exercício Corrente																
						018 Transferências do FUNDEB 60%															
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS												0	0,00	0	1.000,00	0	1.020,00	0	1.040,40		
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																				
						2192 MAN.ATIV. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA-FUNDEB 40%															
					12 Educação																
						361 Ensino Fundamental															
						1 Recursos do Exercício Corrente															
						018 Transferências do FUNDEB 60%															

**PM TENENTE ANANIAS**

**R. Maria Arlinda, 39**

**08357667/0001-58**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)**

**Lei: , Data:**

**Programa: 0008 MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL**

**Objetivo: DAR BOAS CONDIÇÕES DE ENSINO E MELHORAR AS CONDIÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

**Justificativa: PROPORCIONAR UM ENSINO DE QUALIDADE**

**Público Alvo: POPULAÇÃO**

												0	0,00	0	13.000,00	0	13.260,00	0	13.525,20		
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS																					
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																				
						2192 MAN.ATIV. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA-FUNDEB 40%															
					12 Educação																
						361 Ensino Fundamental															
						1 Recursos do Exercício Corrente															
						019 Transferências do FUNDEB 40%															
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS												0	0,00	0	2.000,00	0	2.040,00	0	2.080,80		
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																				
						2192 MAN.ATIV. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA-FUNDEB 40%															
					12 Educação																
						361 Ensino Fundamental															
						1 Recursos do Exercício Corrente															
						019 Transferências do FUNDEB 40%															

**PM TENENTE ANANIAS****R. Maria Arlinda, 39****08357667/0001-58****Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)****Lei: , Data:****Programa: 0008 MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL**

Objetivo: DAR BOAS CONDIÇÕES DE ENSINO E MELHORAR AS CONDIÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Justificativa: PROPORCIONAR UM ENSINO DE QUALIDADE

Público Alvo: POPULAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS									0	0,00	0	13.500,00	0	13.770,00	0	14.045,40
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE															
		2193 MAN.EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-REC. PRÓPRIOS														
			12 Educação													
				361 Ensino Fundamental												
					1 Recursos do Exercício Corrente											
						001 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação										
								3 DESPESAS CORRENTES								
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS									0	0,00	0	1.500,00	0	1.530,00	0	1.560,60
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE															
		2193 MAN.EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-REC. PRÓPRIOS														
			12 Educação													
				361 Ensino Fundamental												
					1 Recursos do Exercício Corrente											
						001 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação										
								4 DESPESAS DE CAPITAL								

**PM TENENTE ANANIAS****R. Maria Arlinda, 39****08357667/0001-58****Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)****Lei: , Data:****Programa: 0008 MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL**

Objetivo: DAR BOAS CONDIÇÕES DE ENSINO E MELHORAR AS CONDIÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Justificativa: PROPORCIONAR UM ENSINO DE QUALIDADE

Público Alvo: POPULAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS									0	0,00	0	42.500,00	0	43.350,00	0	44.217,00
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE															
		2194 MAN.EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-FUNDEB 60%														
			12 Educação													
				361 Ensino Fundamental												
					1 Recursos do Exercício Corrente											

						018 Transferências do FUNDEB 60%													
							3	DESPESAS CORRENTES											
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS									0	0,00	0	1.000,00	0	1.020,00	0	1.040,40			
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																	
			2195 MAN.EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-FUNDEB 40%																
				12	Educação														
						361	Ensino Fundamental												
								1	Recursos do Exercício Corrente										
									019 Transferências do FUNDEB 40%										
									4	DESPESAS DE CAPITAL									

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

Programa: 0008 MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: DAR BOAS CONDIÇÕES DE ENSINO E MELHORAR AS CONDIÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Justificativa: PROPORCIONAR UM ENSINO DE QUALIDADE

Público Alvo: POPULAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	0,00	0	36.500,00	0	37.230,00	0	37.974,60		
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																	
			2195 MAN.EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-FUNDEB 40%																
				12	Educação														
						361	Ensino Fundamental												
								1	Recursos do Exercício Corrente										
									019 Transferências do FUNDEB 40%										
									3	DESPESAS CORRENTES									

Total Geral Financeiro

9.643.299,00 | 10.087.299,00 | 11.289.044,98 | 11.494.825,88

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

Programa: 0009 MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo: DAR BOAS CONDIÇÕES E MELHORAR CADA VEZ MAIS O ENSINO INFANTIL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Justificativa: PROPORCIONAR ENSINO DE QUALIDADE AO ENSINO INFANTIL DESTA MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	9.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE															

		2022 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL																	
			12	Educação															
				365	Educação Infantil														
						01	TESOURO												
								00	Recursos Ordinários										
										4	DESPESAS DE CAPITAL								
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS											0	116.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
		020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																
		2022 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL																	
			12	Educação															
				365	Educação Infantil														
						01	TESOURO												
								00	Recursos Ordinários										
										3	DESPESAS CORRENTES								
PM TENENTE ANANIAS																			
R. Maria Arlinda, 39																			
08357667/0001-58																			
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)																			
Programa: 0009 MANUT. E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL																			
Objetivo: DAR BOAS CONDIÇÕES E MELHORAR CADA VEZ MAIS O ENSINO INFANTIL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS																			
Justificativa: PROPORCIONAR ENSINO DE QUALIDADE AO ENSINO INFANTIL DESTE MUNICIPIO																			
Público Alvo: POPULAÇÃO																			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS											0	0,00	116.000,00	0	118.320,00	0	0	120.686,40
		020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																
		2022 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL																	
			12	Educação															
				365	Educação Infantil														
						1	Recursos do Exercício Corrente												
								000	Recursos Ordinários										
										3	DESPESAS CORRENTES								
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS											0	0,00	0	9.000,00	0	9.180,00	0	9.363,60
		020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																
		2022 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL																	
			12	Educação															
				365	Educação Infantil														
						1	Recursos do Exercício Corrente												
								000	Recursos Ordinários										





R. Maria Arlinda, 39  
 08357667/0001-58  
 Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019) |Lei: , Data:  
 Programa: 0010 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
 Objetivo: CONSCIENTIZAR O ALUNO PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO ÀS PARCELAS DA POPULAÇÃO DESFAVORECIDAS. A EDUCAÇÃO FREIRIANA ESTÁ VOLTADA PARA A CONSCIENTIZAÇÃO DE VENCER PRIMEIRO O ANalfabetismo político para concomitantemente ler o seu mundo a partir da sua experiência, de sua cultura, de sua história  
 Justificativa: PROMOVER AÇÕES DE APOIO AOS JOVENS E ADULTOS  
 Público Alvo: POPULAÇÃO

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	2.244,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																
		2023 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS															
			12 Educação														
				366 Educação de Jovens e Adultos													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinários											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	54.366,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																
		2023 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS															
			12 Educação														
				366 Educação de Jovens e Adultos													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinários											
							3 DESPESAS CORRENTES										

PM TENENTE ANANIAS  
 R. Maria Arlinda, 39  
 08357667/0001-58  
 Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019) |Lei: , Data:  
 Programa: 0010 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
 Objetivo: CONSCIENTIZAR O ALUNO PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO ÀS PARCELAS DA POPULAÇÃO DESFAVORECIDAS. A EDUCAÇÃO FREIRIANA ESTÁ VOLTADA PARA A CONSCIENTIZAÇÃO DE VENCER PRIMEIRO O ANalfabetismo político para concomitantemente ler o seu mundo a partir da sua experiência, de sua cultura, de sua história  
 Justificativa: PROMOVER AÇÕES DE APOIO AOS JOVENS E ADULTOS  
 Público Alvo: POPULAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	21.930,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																
		2023 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS															
			12 Educação														
				366 Educação de Jovens e Adultos													
					01 TESOURO												
						000 Recursos Ordinários											
							3 DESPESAS CORRENTES										



Justificativa: PROMOVER AÇÕES DE APOIO AOS JOVENS E ADULTOS																						
Público Alvo: POPULAÇÃO																						
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS											0	109.650,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00			
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																					
		2099	MANUTENÇÃO DO PROJOVEM																			
				12	Educação																	
					122	Administração Geral																
						01	TESOURO															
								00	Recursos Ordinários													
										3	DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS											0	0,00	0	6.732,00	0	6.866,64	0	7.003,97			
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																					
		2099	MANUTENÇÃO DO PROJOVEM																			
				12	Educação																	
					122	Administração Geral																
						1	Recursos do Exercício Corrente															
										015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE											
												4	DESPESAS DE CAPITAL									
PM TENENTE ANANIAS																						
R. Maria Arlinda, 39																						
08357667/0001-58																						
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)																						
Programa: 0010 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS																						
Objetivo: CONSCIENTIZAR O ALUNO PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO ÀS PARCELAS DA POPULAÇÃO DESFAVORECIDAS. A EDUCAÇÃO FREIRIANA ESTÁ VOLTADA PARA A CONSCIENTIZAÇÃO DE VENCER PRIMEIRO O ANALFABETISMO POLÍTICO PARA CONCOMITAMENTE LER O SEU MUNDO A PARTIR DA SUA EXPERIÊNCIA, DE SUA CULTURA, DE SUA HISTÓRIA																						
Justificativa: PROMOVER AÇÕES DE APOIO AOS JOVENS E ADULTOS																						
Público Alvo: POPULAÇÃO																						
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS											0	0,00	0	109.650,00	0	111.843,00	0	114.079,86			
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																					
		2099	MANUTENÇÃO DO PROJOVEM																			
				12	Educação																	
					122	Administração Geral																
						1	Recursos do Exercício Corrente															
										015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE											
												3	DESPESAS CORRENTES									
Total Geral Financeiro													194.922,00		194.922,00		198.820,44		202.796,85			
PM TENENTE ANANIAS																						

R. Maria Arlinda, 39  
 08357667/0001-58  
 Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019) Lei: , Data:  
 Programa: 0011 MANUT. E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 Objetivo: DESENVOLVER A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO COMO MEIOS AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE CONHECIMENTO COGNITIVO. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTOS, HABILIDADES, APRENDENDO A APRENDER  
 Justificativa: PROPORCIONAR ENSINO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE  
 Público Alvo: POPULAÇÃO

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	2.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																
		2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL															
			12 Educação														
				367 Educação Especial													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinários											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	34.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																
		2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL															
			12 Educação														
				367 Educação Especial													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinários											
							3 DESPESAS CORRENTES										

PM TENENTE ANANIAS  
 R. Maria Arlinda, 39  
 08357667/0001-58  
 Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019) Lei: , Data:  
 Programa: 0011 MANUT. E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 Objetivo: DESENVOLVER A CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM, UTILIZANDO COMO MEIOS AS MAIS DIVERSAS FORMAS DE CONHECIMENTO COGNITIVO. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTOS, HABILIDADES, APRENDENDO A APRENDER  
 Justificativa: PROPORCIONAR ENSINO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE  
 Público Alvo: POPULAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	0,00	0	34.000,00	0	34.680,00	0	35.373,60
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																
		2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL															
			12 Educação														
				367 Educação Especial													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						000 Recursos Ordinários											



**PM TENENTE ANANIAS**

**R. Maria Arlinda, 39**

**08357667/0001-58**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)**

**Lei: , Data:**

**Programa: 0013 DESPORTO COMUNITARIO**

Objetivo: CONTRIBUIR COM A FORMAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MELHORANDO SUAS CONDIÇÕES DE VIDA ATRAVÉS DO ENVOLVIMENTO DA MODALIDADE ESPORTIVA, BUSCANDO SENSIBILIZÁ-LAS QUANTO AOS ASPECTOS DE CIDADANIA, DISCIPLINA, E DUCACÃO, HIGIENE, SOCIALIZAÇÃO, TRABALHO EM EQUIPE, LIDERANÇA E COMUNICAÇÃO, INCLUINDO A FAMÍLIA E COMUNIDADE NESTE CONTEXTO

Justificativa: OFERECER CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A PRÁTICA ESPORTIVA DE QUALIDADE

Público Alvo: POPULAÇÃO

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	56.100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																	
		1071	CONST. REC. E REF DE GINASIO POLI-ESPO															
				27	Desporto e Lazer													
						812	Desporto Comunitário											
								01	TESOURO									
									00	Recursos Ordinários								
										4	DESPESAS DE CAPITAL							
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	0,00	0	56.100,00	0	57.222,00	0	58.366,44
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																	
		1071	CONST. REC. E REF DE GINASIO POLI-ESPO															
				27	Desporto e Lazer													
						812	Desporto Comunitário											
								1	Recursos do Exercício Corrente									
										024	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)							
											4	DESPESAS DE CAPITAL						

**PM TENENTE ANANIAS**

**R. Maria Arlinda, 39**

**08357667/0001-58**

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)													Lei: , Data:								
Programa: 0013 DESPORTO COMUNITARIO																					
Objetivo: CONTRIBUIR COM A FORMAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MELHORANDO SUAS CONDIÇÕES DE VIDA ATRAVÉS DO ENVOLVIMENTO DA MODALIDADE ESPORTIVA, BUSCANDO SENSIBILIZÁ-LAS QUANTO AOS ASPECTOS DE CIDADANIA, DISCIPLINA, E DUCAÇÃO, HIGIENE, SOCIALIZAÇÃO, TRABALHO EM EQUIPE, LIDERANÇA E COMUNICAÇÃO, INCLUINDO A FAMÍLIA E COMUNIDADE NESTE CONTEXTO																					
Justificativa: OFERECER CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A PRÁTICA ESPORTIVA DE QUALIDADE																					
Público Alvo: POPULAÇÃO																					
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS												0	56.100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																				
		1074 PAVIM. DE ESTACAMPO GINASIO POLIESPOR																			
			27	Desporto e Lazer																	
					812	Desporto Comunitário															
					01	TESOURO															
						00 Recursos Ordinários															
							4	DESPESAS DE CAPITAL													
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS												0	0,00	0	56.100,00	0	57.222,00	0	58.366,44	
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																				
		1074 PAVIM. DE ESTACAMPO GINASIO POLIESPOR																			
			27	Desporto e Lazer																	
					812	Desporto Comunitário															
						1 Recursos do Exercício Corrente															
						024 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assist. Social)															
							4	DESPESAS DE CAPITAL													
PM TENENTE ANANIAS																					
R. Maria Arlinda, 39																					
08357667/0001-58																					
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)													Lei: , Data:								
Programa: 0013 DESPORTO COMUNITARIO																					

Objetivo: CONTRIBUIR COM A FORMAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MELHORANDO SUAS CONDIÇÕES DE VIDA ATRAVÉS DO ENVOLVIMENTO DA MODALIDADE ESPORTIVA, BUSCANDO SENSIBILIZÁ-LAS QUANTO AOS ASPECTOS DE CIDADANIA, DISCIPLINA, E DUCAÇÃO, HIGIENE, SOCIALIZAÇÃO, TRABALHO EM EQUIPE, LIDERANÇA E COMUNICAÇÃO, INCLUINDO A FAMÍLIA E COMUNIDADE NESTE CONTEXTO

Justificativa: OFERECER CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A PRÁTICA ESPORTIVA DE QUALIDADE

Público Alvo: POPULAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	53.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																
		2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS															
			27 Desporto e Lazer														
				812 Desporto Comunitário													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinários											
							3 DESPESAS CORRENTES										
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	1.500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																
		2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS															
			27 Desporto e Lazer														
				812 Desporto Comunitário													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinários											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

Programa: 0013 DESPORTO COMUNITARIO

Objetivo: CONTRIBUIR COM A FORMAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MELHORANDO SUAS CONDIÇÕES DE VIDA ATRAVÉS DO ENVOLVIMENTO DA MODALIDADE ESPORTIVA, BUSCANDO SENSIBILIZÁ-LAS QUANTO AOS ASPECTOS DE CIDADANIA, DISCIPLINA, E DUCAÇÃO, HIGIENE, SOCIALIZAÇÃO, TRABALHO EM EQUIPE, LIDERANÇA E COMUNICAÇÃO, INCLUINDO A FAMÍLIA E COMUNIDADE NESTE CONTEXTO

Justificativa: OFERECER CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A PRÁTICA ESPORTIVA DE QUALIDADE

Público Alvo: POPULAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE										0	0,00	0	1.500,00	0	1.530,00	0	1.560,60
-----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	------	---	----------	---	----------	---	----------

ANANIAS																	
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE															
		2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS														
			27	Desporto e Lazer													
				812	Desporto Comunitário												
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						000	Recursos Ordinários										
								4	DESPESAS DE CAPITAL								
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS									0	0,00	0	53.000,00	0	54.060,00	0	55.141,20
PM TENENTE ANANIAS																	
R. Maria Arlinda, 39																	
08357667/0001-58																	
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019) <span style="float: right;">Lei: , Data:</span>																	
Programa: 0013 DESPORTO COMUNITARIO																	
Objetivo: CONTRIBUIR COM A FORMAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MELHORANDO SUAS CONDIÇÕES DEVIDA ATRAVÉS DO ENVOLVIMENTO DA MODALIDADE ESPORTIVA, BUSCANDO SENSIBILIZÁ-LAS QUANTO AOS ASPECTOS DE CIDADANIA, DISCIPLINA, E EDUCAÇÃO, HIGIENE, SOCIALIZAÇÃO, TRABALHO EM EQUIPE, LIDERANÇA E COMUNICAÇÃO, INCLUINDO A FAMÍLIA E COMUNIDADE NESTE CONTEXTO																	
Justificativa: OFERECER CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A PRÁTICA ESPORTIVA DE QUALIDADE																	
Público Alvo: POPULAÇÃO																	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS									0	30.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
		020600															

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																		
		2102 PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SEGUNO TEMPO																	
			27 Desporto e Lazer																
				812 Desporto Comunitário															
					01 TESOURO														
						00 Recursos Ordinários													
							3 DESPESAS CORRENTES												
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS									0	0,00	0	30.000,00	0	30.600,00	0	31.212,00			
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																		
		2102 PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SEGUNO TEMPO																	
			27 Desporto e Lazer																
				812 Desporto Comunitário															
					1 Recursos do Exercício Corrente														
						000 Recursos Ordinários													
							3 DESPESAS CORRENTES												

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

**Programa: 0013 DESPORTO COMUNITARIO**

Objetivo: CONTRIBUIR COM A FORMAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MELHORANDO SUAS CONDIÇÕES DE VIDA ATRAVÉS DO ENVOLVIMENTO DA MODALIDADE ESPORTIVA, BUSCANDO SENSIBILIZÁ-LAS QUANTO AOS ASPECTOS DE CIDADANIA, DISCIPLINA, E DUCAÇÃO, HIGIENE, SOCIALIZAÇÃO, TRABALHO EM EQUIPE, LIDERANÇA E COMUNICAÇÃO, INCLUINDO A FAMÍLIA E COMUNIDADE NESTE CONTEXTO

Justificativa: OFERECER CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A PRÁTICA ESPORTIVA DE QUALIDADE

Público Alvo: POPULAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS									0	6.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																		
		2109 PELC -																	

		PROJETO ESPORTE LAZER CIDADE	E NA															
				27	Desporto e Lazer													
				812	Desporto Comunitário													
				01	TESOURO													
						00	Recursos Ordinários											
								3	DESPESAS CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS									0	22.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																	
		2109	PELC - PROJETO ESPORTE LAZER CIDADE	E NA														
				27	Desporto e Lazer													
				812	Desporto Comunitário													
				01	TESOURO													
						00	Recursos Ordinários											
								4	DESPESAS DE CAPITAL									
<b>PM TENENTE ANANIAS</b>																		
<b>R. Maria Arlinda, 39</b>																		
<b>08357667/0001-58</b>																		
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)</b>											<b>Lei: , Data:</b>							
<b>Programa: 0013 DESPORTO COMUNITARIO</b>																		
Objetivo: CONTRIBUIR COM A FORMAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MELHORANDO SUAS CONDIÇÕES DE VIDA ATRAVÉS DO ENVOLVIMENTO DA MODALIDADE ESPORTIVA, BUSCANDO SENSIBILIZAS QUANTO AOS ASPECTOS DE CIDADANIA, DISCIPLINA, E DUCAÇÃO, HIGIENE, SOCIALIZAÇÃO, TRABALHO EM EQUIPE, LIDERANÇA E COMUNICAÇÃO, INCLUINDO A FAMÍLIA E COMUNIDADE NESTE CONTEXTO																		
Justificativa: OFERECER CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A PRÁTICA ESPORTIVA DE QUALIDADE																		
Público Alvo: POPULAÇÃO																		
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS									0	0,00	0	22.000,00	0	22.440,00	0	22.888,80	
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																	
		2109	PELC - PROJETO ESPORTE LAZER CIDADE	E NA														
				27	Desporto e Lazer													
				812														

				Desporto Comunitário															
					1 Recursos do Exercício Corrente														
						000 Recursos Ordinários													
							4	DESPESAS DE CAPITAL											
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	0,00	0	6.000,00	0	6.120,00	0	6.242,40		
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																		
		2109	PELC - PROJETO ESPORTE E LAZER NA CIDADE																
				27	Desporto e Lazer														
				812	Desporto Comunitário														
						1 Recursos do Exercício Corrente													
						000 Recursos Ordinários													
							3	DESPESAS CORRENTES											
Total Geral Financeiro													480.800,00		480.800,00		490.416,00		500.224,32

**PM TENENTE ANANIAS**  
**R. Maria Arlinda, 39**  
**08357667/0001-58**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)** Lei: , Data:

**Programa: 0014 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS**

Objetivo: PROPICIAR ÀS PESSOAS O ATENDIMENTO EFICAZ DE SUAS NECESSIDADES, POR MEIO DE UM PROCESSO DE MELHORIA CONTÍNUA E PERMANENTE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Justificativa: PROPORCIONAR ÀS PESSOAS QUE TRABALHAM NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS, O DESENVOLVIMENTO DE SEUS VALORES HUMANOS E DOS CONHECIMENTOS FUNCIONAIS PARA A QUALIDADE E PRODUTIVIDADE

Público Alvo: POPULAÇÃO

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	2018	Meta 2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	2.244,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																
		2030	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS														
				12	Educação												
						361	Ensino Fundamental										

					01 TESOURO														
						00 Recursos Ordinários													
							4	DESPESAS DE CAPITAL											
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	8.976,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																		
		2030 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS																	
			12 Educação																
				361 Ensino Fundamental															
					01 TESOURO														
						00 Recursos Ordinários													
							3	DESPESAS CORRENTES											
<b>PM TENENTE ANANIAS</b>																			
<b>R. Maria Arlinda, 39</b>																			
<b>08357667/0001-58</b>																			
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)</b>															<b>Lei: , Data:</b>				
<b>Programa: 0014 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS</b>																			
Objetivo: PROPICIAR ÀS PESSOAS O ATENDIMENTO EFICAZ DE SUAS NECESSIDADES, POR MEIO DE UM PROCESSO DE MELHORIA CONTÍNUA E PERMANENTE DOS SERVIÇOS PRESTADOS																			
Justificativa: PROPORCIONAR ÀS PESSOAS QUE TRABALHAM NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS, O DESENVOLVIMENTO DE SEUS VALORES HUMANOS E DOS CONHECIMENTOS FUNCIONAIS PARA A QUALIDADE E PRODUTIVIDADE																			
Público Alvo: POPULAÇÃO																			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	0,00	0	2.244,00	0	2.288,88	0	2.334,66		
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																		
		2030 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS																	
			12 Educação																
				361 Ensino Fundamental															
					1 Recursos do Exercício Corrente														
						000 Recursos Ordinários													
							4	DESPESAS DE CAPITAL											
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	0,00	0	8.976,00	0	9.155,52	0	9.338,63		
	020600 SECRETARIA																		

	MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																		
		2030 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS																	
			12 Educação																
				361 Ensino Fundamental															
					1 Recursos do Exercício Corrente														
						000 Recursos Ordinários													
							3	DESPESAS CORRENTES											
Total Geral Financeiro											11.220,00	11.220,00	11.444,40	11.673,29					
<b>PM TENENTE ANANIAS</b>																			
<b>R. Maria Arlinda, 39</b>																			
<b>08357667/0001-58</b>																			
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)</b>															<b>Lei: , Data:</b>				
<b>Programa: 0015 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR</b>																			
Objetivo: DAR CONTINUIDADE A SAÚDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO																			
Justificativa: A VALORIZAÇÃO E O BEM ESTAR DO COLABORADOR NO SEU AMBIENTE DE TRABALHO, A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, O RESPEITO, A PARTICIPAÇÃO EFETIVA NO PROCESSO DE GESTÃO CONTRIBUEM EFETIVAMENTE NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO PACIENTE																			
Público Alvo: POPULAÇÃO																			
<b>Ações</b>																			
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021		
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS										0	202.000,00	0	202.000,00	0	0,00	0	0,00		
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																		
		1031 CONST. REC. E REF. DE POSTO DE SAUDE																	
			10 Saúde																
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial															
					1 Recursos do Exercício Corrente														
						23 Transferências de Convênios Vinculados à Saúde													
							4	DESPESAS DE CAPITAL		0	33.660,00	0	33.660,00	0	0,00	0	0,00		
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS										0	33.660,00	0	33.660,00	0	0,00	0	0,00		
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																		
		1035 AQUISIÇÃO																	

		DE AMBULANCIA																	
			10 Saúde																
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial															
					1 Recursos do Exercício Corrente														
						23 Transferências de Convênios Vinculados à Saúde													
							4	DESPESAS DE CAPITAL											

**PM TENENTE ANANIAS**

**R. Maria Arlinda, 39**

**08357667/0001-58**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)**

**Lei: , Data:**

**Programa: 0015 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR**

Objetivo: DAR CONTINUIDADE A SAÚDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO

Justificativa: A VALORIZAÇÃO E O BEM ESTAR DO COLABORADOR NO SEU AMBIENTE DE TRABALHO, A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, O RESPEITO, A PARTICIPAÇÃO EFETIVA NO PROCESSO DE GESTÃO CONTRIBUEM EFETIVAMENTE NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO PACIENTE

Público Alvo: POPULAÇÃO

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE ANANIAS									0	44.880,00	0	44.880,00	0	0,00	0	0,00
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																
		1036 AQUISIÇÃO DE VEICULO															
			10 Saúde														
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						23 Transferências de Convênios Vinculados à Saúde											
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE ANANIAS									0	91.800,00	0	91.800,00	0	0,00	0	0,00
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																
		1084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES															
			10 Saúde														
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
					1 Recursos do												

				Exercício Corrente																		
					23 Transferências de Convênios Vinculados à Saúde																	
						4	DESPESAS DE CAPITAL	DE														

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

Programa: 0015 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Objetivo: DAR CONTINUIDADE A SAÚDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Justificativa: A VALORIZAÇÃO E O BEM ESTAR DO COLABORADOR NO SEU AMBIENTE DE TRABALHO, A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, O RESPEITO, A PARTICIPAÇÃO EFETIVA NO PROCESSO DE GESTÃO CONTRIBUEM EFETIVAMENTE NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO PACIENTE

Público Alvo: POPULAÇÃO

																0	148.614,00	0	0,00	0	0,00	0,00		
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	------------	---	------	---	------	------	--	--

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																							
		2033 APOIO A UNIDADE BASICA DE SAUDE																						
			10 Saúde																					
				301 Atenção Básica																				
					01 TESOURO																			
						14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS																		
										3 DESPESAS CORRENTES														
																0	15.708,00	0	0,00	0	0,00	0,00		
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																							
		2033 APOIO A UNIDADE BASICA DE SAUDE																						
			10 Saúde																					
				301 Atenção Básica																				
					01 TESOURO																			
						14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS																		
										4 DESPESAS DE CAPITAL														

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

Programa: 0015 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Objetivo: DAR CONTINUIDADE A SAÚDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Justificativa: A VALORIZAÇÃO E O BEM ESTAR DO COLABORADOR NO SEU AMBIENTE DE TRABALHO, A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, O RESPEITO, A PARTICIPAÇÃO EFETIVA NO PROCESSO DE GESTÃO CONTRIBUEM EFETIVAMENTE NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO PACIENTE

Público Alvo: POPULAÇÃO

																0	0,00	0	148.614,00	0	151.586,28	0	154.618,01		
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	------	---	------------	---	------------	---	------------	--	--

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																						
		2033 APOIO A UNIDADE BASICA DE SAUDE																					
			10 Saúde																				
				301 Atenção Básica																			
					1 Recursos do Exercício Corrente																		
						14 Transferências de Recursos do																	

					Sistema Único de Saúde - SUS																		
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS										3	DESPESAS CORRENTES				0	0,00	0	15.708,00	0	16.022,16	0	16.342,60	
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																						
		2033 APOIO A UNIDADE BASICA DE SAUDE																					
			10 Saúde																				
				301 Atensão Básica																			
					1 Recursos do Exercício Corrente																		
						14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS																	
											4	DESPESAS DE CAPITAL											

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

Programa: 0015 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Objetivo: DAR CONTINUIDADE A SAÚDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Justificativa: A VALORIZAÇÃO E O BEM ESTAR DO COLABORADOR NO SEU AMBIENTE DE TRABALHO, A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, O RESPEITO, A PARTICIPAÇÃO EFETIVA NO PROCESSO DE GESTÃO CONTRIBUEM EFETIVAMENTE NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO PACIENTE

Público Alvo: POPULAÇÃO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS															0	199.920,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																						
		2034 PISO DE ATENÇÃO BASICA																					
			10 Saúde																				
				301 Atensão Básica																			
					01 TESOURO																		
						14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS																	
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS															0	22.440,00	0	222.360,00	0	0,00	0	0,00	
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																						
		2034 PISO DE ATENÇÃO BASICA																					
			10 Saúde																				
				301 Atensão Básica																			
					1 Recursos do Exercício Corrente																		
						14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS																	
												3	DESPESAS CORRENTES										

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

Programa: 0015 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Objetivo: DAR CONTINUIDADE A SAÚDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Justificativa: A VALORIZAÇÃO E O BEM ESTAR DO COLABORADOR NO SEU AMBIENTE DE TRABALHO, A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, O RESPEITO, A PARTICIPAÇÃO EFETIVA NO PROCESSO DE GESTÃO CONTRIBUEM EFETIVAMENTE NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO PACIENTE

Público Alvo: POPULAÇÃO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS										0	0,00	0	2.796.466,00	0	2.852.395,32	0	2.909.443,23
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																
		2092 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS															
			10 Saúde														
				302 Hospitalar Ambulatorial	Assistência e												
						1 Recursos do Exercício Corrente											
									014 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS - União								
										3	DESPESAS CORRENTES						
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS										0	0,00	0	101.388,00	0	103.415,76	0	105.484,08
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																
		2092 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS															
			10 Saúde														
				302 Hospitalar Ambulatorial	Assistência e												
						1 Recursos do Exercício Corrente											
									014 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS - União								
										4	DESPESAS DE CAPITAL						

**PM TENENTE ANANIAS**

**R. Maria Arlinda, 39**

**08357667/0001-58**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)**

**Lei: , Data:**

**Programa: 0015 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR**

Objetivo: DAR CONTINUIDADE A SAÚDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Justificativa: A VALORIZAÇÃO E O BEM ESTAR DO COLABORADOR NO SEU AMBIENTE DE TRABALHO, A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, O RESPEITO, A PARTICIPAÇÃO EFETIVA NO PROCESSO DE GESTÃO CONTRIBUEM EFETIVAMENTE NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO PACIENTE

Público Alvo: POPULAÇÃO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS										0	101.388,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																
		2092 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS															
			10 Saúde														
				302 Hospitalar Ambulatorial	Assistência e												
						1 Recursos do Exercício Corrente											
									14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS								
										4	DESPESAS DE CAPITAL						
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS										0	2.796.466,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020700 SECRETARIA																

MUNICIPAL DE SAUDE																			
	2092 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS																		
		10 Saúde																	
			302 Hospitalar Ambulatorial	Assistência e															
					1 Recursos do Exercício Corrente														
						14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS													
											3 DESPESAS CORRENTES								

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

**Programa: 0015 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR**

Objetivo: DAR CONTINUIDADE A SAÚDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Justificativa: A VALORIZAÇÃO E O BEM ESTAR DO COLABORADOR NO SEU AMBIENTE DE TRABALHO, A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, O RESPEITO, A PARTICIPAÇÃO EFETIVA NO PROCESSO DE GESTÃO CONTRIBUEM EFETIVAMENTE NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO PACIENTE

Público Alvo: POPULAÇÃO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS												0	33.660,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	-----------	---	------	---	------	---	------

020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2097 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

10 Saúde

302 Hospitalar Ambulatorial

Assistência e

01 TESOURO

14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

3 DESPESAS CORRENTES

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS												0	0,00	0	6.732,00	0	6.866,64	0	7.003,97
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	------	---	----------	---	----------	---	----------

020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2097 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

10 Saúde

302 Hospitalar Ambulatorial

Assistência e

1 Recursos do Exercício Corrente

014 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União

4 DESPESAS DE CAPITAL

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

**Programa: 0015 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR**

Objetivo: DAR CONTINUIDADE A SAÚDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Justificativa: A VALORIZAÇÃO E O BEM ESTAR DO COLABORADOR NO SEU AMBIENTE DE TRABALHO, A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, O RESPEITO, A PARTICIPAÇÃO EFETIVA NO PROCESSO DE GESTÃO CONTRIBUEM EFETIVAMENTE NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO PACIENTE

Público Alvo: POPULAÇÃO

3 FUNDO MUNICIPAL DE												0	0,00	0	53.856,00	0	54.933,12	0	56.031,78
----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	------	---	-----------	---	-----------	---	-----------





	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																						
		2038 PREV. E COM. A DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS																					
			10 Saúde																				
				305 Vigilância Epidemiológica																			
					I Recursos do Exercício Corrente																		
						00 Recursos Ordinários																	

**PM TENENTE ANANIAS**
**R. Maria Arlinda, 39**
**08357667/0001-58**
**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)**
**Lei: , Data:**
**Programa: 0016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**
**Objetivo:** AUMENTAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS COLABORADORES QUE ATUAM NAS UNIDADES E DOS PACIENTES ATENDIDOS; INTEGRAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, ÁREA FÍSICA, AMBIÊNCIA, PROCESSOS DE ATENDIMENTO AO PACIENTE; IDENTIFICAR PONTOS FORTES E NECESSIDADES DE MELHORIA; PLANEJAR E PRO MOVER ENCONTROS SISTEMÁTICOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

**Justificativa:** DAR CONTINUIDADE A SAUDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO

**Público Alvo:** POPULAÇÃO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS															0	0,00	0	4.488,00	0	4.577,76	0	4.669,32	
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	------	---	----------	---	----------	---	----------	--

	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																						
		2038 PREV. E COM. A DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS																					
			10 Saúde																				
				305 Vigilância Epidemiológica																			
					I Recursos do Exercício Corrente																		
										014 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS - União													

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS															0	0,00	0	49.368,00	0	50.355,36	0	51.362,47	
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	--

	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																						
		2038 PREV. E COM. A DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS																					
			10 Saúde																				
				305 Vigilância Epidemiológica																			
					I Recursos do Exercício Corrente																		
										014 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS - União													

**PM TENENTE ANANIAS**
**R. Maria Arlinda, 39**
**08357667/0001-58**
**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)**
**Lei: , Data:**
**Programa: 0016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**
**Objetivo:** AUMENTAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS COLABORADORES QUE ATUAM NAS UNIDADES E DOS PACIENTES ATENDIDOS; INTEGRAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, ÁREA FÍSICA, AMBIÊNCIA, PROCESSOS DE ATENDIMENTO AO PACIENTE; IDENTIFICAR PONTOS FORTES E NECESSIDADES DE MELHORIA; PLANEJAR E PRO MOVER ENCONTROS SISTEMÁTICOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

**Justificativa:** DAR CONTINUIDADE A SAUDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO

**Público Alvo:** POPULAÇÃO

3 FUNDO MUNICIPAL DE															0	7.854,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	----------	---	------	---	------	---	------

SAUDE DE TENENTE ANANIAS																			
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																		
		2069 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LIMPEZA PUBLICA																	
			17 Saneamento																
				512 Saneamento Básico Urbano															
					1 Recursos do Exercício Corrente														
						00 Recursos Ordinários													
																4 DESPESAS DE CAPITAL			
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS											0	512.448,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																		
		2069 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LIMPEZA PUBLICA																	
			17 Saneamento																
				512 Saneamento Básico Urbano															
					1 Recursos do Exercício Corrente														
						00 Recursos Ordinários													
																3 DESPESAS CORRENTES			
<b>PM TENENTE ANANIAS</b>																			
<b>R. Maria Arlinda, 39</b>																			
<b>08357667/0001-58</b>																			
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)</b>																			<b>Lei: , Data:</b>
<b>Programa: 0016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</b>																			
Objetivo: AUMENTAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS COLABORADORES QUE ATUAM NAS UNIDADES E DOS PACIENTES ATENDIDOS; INTEGRAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, ÁREA FÍSICA, AMBIÊNCIA, PROCESSOS DE ATENDIMENTO AO PACIENTE; IDENTIFICAR PONTOS FORTES E NECESSIDADES DE MELHORIA; PLANEJAR E PRO MOVER ENCONTROS SISTEMÁTICOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL																			
Justificativa: DAR CONTINUIDADE A SAUDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO																			
Público Alvo: POPULAÇÃO																			
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS												0	16.830,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																		
		2069 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LIMPEZA PUBLICA																	
			17 Saneamento																
				512 Saneamento Básico Urbano															
					1 Recursos do Exercício Corrente														
						000 Recursos Ordinários													
																3 DESPESAS CORRENTES			
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS											0	0,00	0	529.278,00	0	539.863,56	0	550.660,83	
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																		
		2069 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LIMPEZA PUBLICA																	
			17 Saneamento																

			512 Saneamento Básico Urbano																
				1 Recursos do Exercício Corrente															
					002 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde														
						3 DESPESAS CORRENTES													

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

Programa: 0016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Objetivo: AUMENTAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS COLABORADORES QUE ATUAM NAS UNIDADES E DOS PACIENTES ATENDIDOS; INTEGRAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, ÁREA FÍSICA, AMBIÊNCIA, PROCESSOS DE ATENDIMENTO AO PACIENTE; IDENTIFICAR PONTOS FORTES E NECESSIDADES DE MELHORIA; PLANEJAR E PROMOVER ENCONTROS SISTEMÁTICOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Justificativa: DAR CONTINUIDADE A SAUDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE AN									0	0,00	0	7.854,00	0	8.011,08	0	8.171,30			
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																		
		2069 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LIMPEZA PUBLICA																	
			17 Saneamento																
				512 Saneamento Básico Urbano															
					1 Recursos do Exercício Corrente														
						002 Receita de Impostos e de Transferências de Impo													
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE AN																			
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																		
		2086 PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE																	
			10 Saúde																
				301 Atenção Básica															
					1 Recursos do Exercício Corrente														
						14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS													

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

Programa: 0016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Objetivo: AUMENTAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS COLABORADORES QUE ATUAM NAS UNIDADES E DOS PACIENTES ATENDIDOS; INTEGRAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, ÁREA FÍSICA, AMBIÊNCIA, PROCESSOS DE ATENDIMENTO AO PACIENTE; IDENTIFICAR PONTOS FORTES E NECESSIDADES DE MELHORIA; PLANEJAR E PROMOVER ENCONTROS SISTEMÁTICOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Justificativa: DAR CONTINUIDADE A SAUDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE AN																			
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																		
		2086 PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE																	
			10 Saúde																
				301 Atenção Básica															

						1 Recursos do Exercício Corrente										
							14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS									
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE AN								3	DESPESAS CORRENTES							
										0	4.488,00	0	4.488,00	0	0,00	0
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE															
		2130 NASF- NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA														
			10 Saúde													
				301 Atenção Básica												
						1 Recursos do Exercício Corrente										
							14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS									
								4	DESPESAS DE CAPITAL							

**PM TENENTE ANANIAS**

**R. Maria Arlinda, 39**

**08357667/0001-58**

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

**Programa: 0016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

Objetivo: AUMENTAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS COLABORADORES QUE ATUAM NAS UNIDADES E DOS PACIENTES ATENDIDOS; INTEGRAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, ÁREA FÍSICA, AMBIÊNCIA, PROCESSOS DE ATENDIMENTO AO PACIENTE; IDENTIFICAR PONTOS FORTES E NECESSIDADES DE MELHORIA; PLANEJAR E PROMOVER ENCONTROS SISTEMÁTICOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Justificativa: DAR CONTINUIDADE A SAUDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE AN												0	11.220,00	0	11.220,00	0	0,00	0	0,00
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																		
		2130 NASF- NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA																	
			10 Saúde																
				301 Atenção Básica															
						1 Recursos do Exercício Corrente													
							14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS												
								3	DESPESAS CORRENTES										
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE AN										0	2.244,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																		
		2131 LRPD- LABORATORIO REG. DE PRO. DENTARIA																	
			10 Saúde																
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial															
						01 TESOURO													
							14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS												
								3	DESPESAS CORRENTES										

**PM TENENTE ANANIAS**

**R. Maria Arlinda, 39**

**08357667/0001-58**

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

**Programa: 0016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

Objetivo: AUMENTAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS COLABORADORES QUE ATUAM NAS UNIDADES E DOS PACIENTES ATENDIDOS; INTEGRAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, ÁREA FÍSICA, AMBIÊNCIA, PROCESSOS DE ATENDIMENTO AO PACIENTE; IDENTIFICAR PONTOS FORTES E NECESSIDADES DE MELHORIA; PLANEJAR E PROMOVER ENCONTROS SISTEMÁTICOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Justificativa: DAR CONTINUIDADE A SAUDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													0	0,00	0	2.244,00	0	2.288,88	0	2.334,66
----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	------	---	----------	---	----------	---	----------

DE TENENTE AN	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2131 LRPD- LABORATORIO REG. DE PRO. DENTARIA	10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1 Recursos do Exercício Corrente	014 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	4 DESPESAS DE CAPITAL										
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE AN								0	0,00	0	6.732,00	0	6.866,64	0	7.003,97		

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

**Programa: 0016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

Objetivo: AUMENTAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS COLABORADORES QUE ATUAM NAS UNIDADES E DOS PACIENTES ATENDIDOS; INTEGRAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, ÁREA FÍSICA, AMBIÊNCIA, PROCESSOS DE ATENDIMENTO AO PACIENTE; IDENTIFICAR PONTOS FORTES E NECESSIDADES DE MELHORIA; PLANEJAR E PROMOVER ENCONTROS SISTEMÁTICOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Justificativa: DAR CONTINUIDADE A SAUDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE AN	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2131 LRPD- LABORATORIO REG. DE PRO. DENTARIA	10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1 Recursos do Exercício Corrente	14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4 DESPESAS DE CAPITAL										
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE AN								0	4.488,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		

**PM TENENTE ANANIAS**

**R. Maria Arlinda, 39**

**08357667/0001-58**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)**

**Lei: , Data:**

**Programa: 0016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

**Objetivo:** AUMENTAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS COLABORADORES QUE ATUAM NAS UNIDADES E DOS PACIENTES ATENDIDOS; INTEGRAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, ÁREA FÍSICA, AMBIÊNCIA, PROCESSOS DE ATENDIMENTO AO PACIENTE; IDENTIFICAR PONTOS FORTES E NECESSIDADES DE MELHORIA; PLANEJAR E PROMOVER ENCONTROS SISTEMÁTICOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

**Justificativa:** DAR CONTINUIDADE A SAUDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO

**Público Alvo:** POPULAÇÃO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE AN							0	5.610,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE													
		2132 GESTÃO NO TRABALHO E DA EDUC. NA SAUDE												
			10 Saúde											
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
					1 Recursos do Exercício Corrente									
						00 Recursos Ordinários								
													4	DESPESAS DE CAPITAL
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE AN							0	16.830,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE													
		2132 GESTÃO NO TRABALHO E DA EDUC. NA SAUDE												
			10 Saúde											
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
					1 Recursos do Exercício Corrente									
						00 Recursos Ordinários								
														3
														DESPESAS CORRENTES

**PM TENENTE ANANIAS**

**R. Maria Arlinda, 39**

**08357667/0001-58**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)**

**Lei: , Data:**

**Programa: 0016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

**Objetivo:** AUMENTAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS COLABORADORES QUE ATUAM NAS UNIDADES E DOS PACIENTES ATENDIDOS; INTEGRAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, ÁREA FÍSICA, AMBIÊNCIA, PROCESSOS DE ATENDIMENTO AO PACIENTE; IDENTIFICAR PONTOS FORTES E NECESSIDADES DE MELHORIA; PLANEJAR E PROMOVER ENCONTROS SISTEMÁTICOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

**Justificativa:** DAR CONTINUIDADE A SAUDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO

**Público Alvo:** POPULAÇÃO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE AN							0	0,00	0	16.830,00	0	17.166,60	0	17.509,93
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE													
		2132 GESTÃO NO TRABALHO E DA EDUC. NA SAUDE												
			10 Saúde											
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
					1 Recursos do Exercício Corrente									
						002 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde								
														3
														DESPESAS CORRENTES
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE AN							0	0,00	0	5.610,00	0	5.722,20	0	5.836,64
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE													
		2132 GESTÃO NO TRABALHO E DA EDUC. NA SAUDE												





			10 Saúde																		
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial																	
					1 Recursos do Exercício Corrente																
						002 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde															
										3	DESPESAS CORRENTES										
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE AN												0	4.488,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																				
		2136 HUMANIZASUS - HUMANIZAÇÃO DOS SERV. DE SA																			
			10 Saúde																		
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial																	
					1 Recursos do Exercício Corrente																
						00 Recursos Ordinários															
										3	DESPESAS CORRENTES										

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

**Programa: 0016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

Objetivo: AUMENTAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS COLABORADORES QUE ATUAM NAS UNIDADES E DOS PACIENTES ATENDIDOS; INTEGRAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, ÁREA FÍSICA, AMBIÊNCIA, PROCESSOS DE ATENDIMENTO AO PACIENTE; IDENTIFICAR PONTOS FORTES E NECESSIDADES DE MELHORIA; PLANEJAR E PROMOVER ENCONTROS SISTEMÁTICOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Justificativa: DAR CONTINUIDADE A SAUDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE AN												0	0,00	0	4.488,00	0	4.577,76	0	4.669,32		
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																				
		2136 HUMANIZASUS - HUMANIZAÇÃO DOS SERV. DE SA																			
			10 Saúde																		
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial																	
					1 Recursos do Exercício Corrente																
						002 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde															
										3	DESPESAS CORRENTES										
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE AN												0	4.488,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																				
		2137 REGULAMENTAÇÃO, AVAL. E CONTROLE DE SIST																			
			10 Saúde																		
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial																	
					1 Recursos do Exercício Corrente																
						00 Recursos Ordinários															
										3	DESPESAS CORRENTES										

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

**Programa: 0016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

Objetivo: AUMENTAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS COLABORADORES QUE ATUAM NAS UNIDADES E DOS PACIENTES ATENDIDOS; INTEGRAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, ÁREA FÍSICA, AMBIÊNCIA, PROCESSOS DE ATENDIMENTO AO PACIENTE; IDENTIFICAR PONTOS

FORTES E NECESSIDADES DE MELHORIA; PLANEJAR E PROMOVER ENCONTROS SISTEMÁTICOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL														
Justificativa: DAR CONTINUIDADE A SAUDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO														
Público Alvo: POPULAÇÃO														
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE AN											0,00	4.488,00	4.577,76	4.669,32
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE													
		2137 REGULAMENTAÇÃO, AVAL. E CONTROLE DE SIST												
			10 Saúde											
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
					1 Recursos do Exercício Corrente									
						002 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde								
										3 DESPESAS CORRENTES				
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE AN											0,00	4.488,00	0,00	0,00
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE													
		2138 PLANEJASUS - SIST. DE PLANEJ. DO SUS												
			10 Saúde											
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
					1 Recursos do Exercício Corrente									
						00 Recursos Ordinários								
										3 DESPESAS CORRENTES				

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

Programa: 0016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Objetivo: AUMENTAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS COLABORADORES QUE ATUAM NAS UNIDADES E DOS PACIENTES ATENDIDOS; INTEGRAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, ÁREA FÍSICA, AMBIÊNCIA, PROCESSOS DE ATENDIMENTO AO PACIENTE; IDENTIFICAR PONTOS FORTES E NECESSIDADES DE MELHORIA; PLANEJAR E PROMOVER ENCONTROS SISTEMÁTICOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Justificativa: DAR CONTINUIDADE A SAUDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS											0,00	4.488,00	4.577,76	4.669,32
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE													
		2138 PLANEJASUS - SIST. DE PLANEJ. DO SUS												
			10 Saúde											
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
					1 Recursos do Exercício Corrente									
						002 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde								
										3 DESPESAS CORRENTES				
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS											0,00	5.610,00	0,00	0,00
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE													
		2139 REDE DE MATERIAL INFANTIL												
			10 Saúde											
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
					1 Recursos do									







R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

Programa: 0016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Objetivo: AUMENTAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS COLABORADORES QUE ATUAM NAS UNIDADES E DOS PACIENTES ATENDIDOS; INTEGRAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, ÁREA FÍSICA, AMBIÊNCIA, PROCESSOS DE ATENDIMENTO AO PACIENTE; IDENTIFICAR PONTOS FORTES E NECESSIDADES DE MELHORIA; PLANEJAR E PROMOVER ENCONTROS SISTEMÁTICOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Justificativa: DAR CONTINUIDADE A SAUDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								0	10.200,00	0	10.200,00	0	0,00	0	0,00	
			2148 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMA)															
				10	Saúde													
						301	Atenção Básica											
								1	Recursos do Exercício Corrente									
										14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS							
										4	DESPESAS DE CAPITAL							
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS											0	40.800,00	0	40.800,00	0	0,00	0	0,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																
			2149 SAUDE BUCAL - SB															
				10	Saúde													
						301	Atenção Básica											
								1	Recursos do Exercício Corrente									
										14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS							
										4	DESPESAS DE CAPITAL							

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

Programa: 0016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Objetivo: AUMENTAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS COLABORADORES QUE ATUAM NAS UNIDADES E DOS PACIENTES ATENDIDOS; INTEGRAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, ÁREA FÍSICA, AMBIÊNCIA, PROCESSOS DE ATENDIMENTO AO PACIENTE; IDENTIFICAR PONTOS FORTES E NECESSIDADES DE MELHORIA; PLANEJAR E PROMOVER ENCONTROS SISTEMÁTICOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Justificativa: DAR CONTINUIDADE A SAUDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE										93.840,00	0	93.840,00	0	0,00	0	0,00	
			2149 SAUDE BUCAL - SB																
				10	Saúde														
						301	Atenção Básica												
								1	Recursos do Exercício Corrente										
										14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS								
										3	DESPESAS CORRENTES								
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS												0	48.960,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																	
			2150 INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE - BASI																
				10															

			Saúde															
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial														
					1 Recursos do Exercício Corrente													
						00 Recursos Ordinários												
									4 DESPESAS DE CAPITAL									

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

**Programa: 0016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

Objetivo: AUMENTAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS COLABORADORES QUE ATUAM NAS UNIDADES E DOS PACIENTES ATENDIDOS; INTEGRAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, ÁREA FÍSICA, AMBIÊNCIA, PROCESSOS DE ATENDIMENTO AO PACIENTE; IDENTIFICAR PONTOS FORTES E NECESSIDADES DE MELHORIA; PLANEJAR E PROMOVER ENCONTROS SISTEMÁTICOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Justificativa: DAR CONTINUIDADE A SAÚDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE ANANIAS											0	0,00	0	48.960,00	0	49.939,20	0	50.937,98
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	------	---	-----------	---	-----------	---	-----------

	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																	
				2150 INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE - BASI														
			10 Saúde															
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial														
					1 Recursos do Exercício Corrente													
						002 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde												
									4 DESPESAS DE CAPITAL									

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE ANANIAS											0	91.800,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	-----------	---	------	---	------	---	------

	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																	
				2151 PROGRAMA DA REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLICAÇÃO														
			10 Saúde															
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial														
					1 Recursos do Exercício Corrente													
						00 Recursos Ordinários												
									4 DESPESAS DE CAPITAL									

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

**Programa: 0016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

Objetivo: AUMENTAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS COLABORADORES QUE ATUAM NAS UNIDADES E DOS PACIENTES ATENDIDOS; INTEGRAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, ÁREA FÍSICA, AMBIÊNCIA, PROCESSOS DE ATENDIMENTO AO PACIENTE; IDENTIFICAR PONTOS FORTES E NECESSIDADES DE MELHORIA; PLANEJAR E PROMOVER ENCONTROS SISTEMÁTICOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Justificativa: DAR CONTINUIDADE A SAÚDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE ANANIAS											0	0,00	0	91.800,00	0	93.636,00	0	95.508,72
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	------	---	-----------	---	-----------	---	-----------

	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																	
				2151 PROGRAMA DA REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLICAÇÃO														
			10 Saúde															
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial														

					1 Recursos do Exercício Corrente											
						002 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde										
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS							4 DESPESAS DE CAPITAL				0	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE															
		2152 FAEC - CIRUGIAS ELETIVAS - COMPONENTE III														
			10 Saúde													
					302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
						01 TESOURO										
							00 Recursos Ordinários									
								3 DESPESAS CORRENTES								

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

**Programa: 0016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

Objetivo: AUMENTAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS COLABORADORES QUE ATUAM NAS UNIDADES E DOS PACIENTES ATENDIDOS; INTEGRAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, ÁREA FÍSICA, AMBIÊNCIA, PROCESSOS DE ATENDIMENTO AO PACIENTE; IDENTIFICAR PONTOS FORTES E NECESSIDADES DE MELHORIA; PLANEJAR E PROMOVER ENCONTROS SISTEMÁTICOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Justificativa: DAR CONTINUIDADE A SAUDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS											0	40.800,00	0,00	0,00	0,00	
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE															
		2152 FAEC - CIRUGIAS ELETIVAS - COMPONENTE III														
			10 Saúde													
					302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
						1 Recursos do Exercício Corrente										
							00 Recursos Ordinários									
								3 DESPESAS CORRENTES								
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS											0	0,00	45.900,00	46.818,00	47.754,36	
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE															
		2152 FAEC - CIRUGIAS ELETIVAS - COMPONENTE III														
			10 Saúde													
					302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
						1 Recursos do Exercício Corrente										
							002 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde									
								3 DESPESAS CORRENTES								

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

**Programa: 0016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

Objetivo: AUMENTAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS COLABORADORES QUE ATUAM NAS UNIDADES E DOS PACIENTES ATENDIDOS; INTEGRAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, ÁREA FÍSICA, AMBIÊNCIA, PROCESSOS DE ATENDIMENTO AO PACIENTE; IDENTIFICAR PONTOS FORTES E NECESSIDADES DE MELHORIA; PLANEJAR E PROMOVER ENCONTROS SISTEMÁTICOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Justificativa: DAR CONTINUIDADE A SAUDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE											0	5.100,00	0,00	0,00	0,00
-------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	----------	------	------	------

TENENTE ANANIAS	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2153 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOS	10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	01 TESOURO	000 Recursos Ordinários	3 DESPESAS CORRENTES	0	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2153 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOS	10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1 Recursos do Exercício Corrente	00 Recursos Ordinários	4 DESPESAS DE CAPITAL						

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

Programa: 0016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Objetivo: AUMENTAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS COLABORADORES QUE ATUAM NAS UNIDADES E DOS PACIENTES ATENDIDOS; INTEGRAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, ÁREA FÍSICA, AMBIÊNCIA, PROCESSOS DE ATENDIMENTO AO PACIENTE; IDENTIFICAR PONTOS FORTES E NECESSIDADES DE MELHORIA; PLANEJAR E PROMOVER ENCONTROS SISTEMÁTICOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Justificativa: DAR CONTINUIDADE A SAÚDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2153 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOS	10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1 Recursos do Exercício Corrente	00 Recursos Ordinários	3 DESPESAS CORRENTES	0	0,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16	0,00
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2153 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOS	10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1 Recursos do Exercício Corrente	002 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	4 DESPESAS DE CAPITAL						

<b>PM TENENTE ANANIAS</b>																		
<b>R. Maria Arlinda, 39</b>																		
<b>08357667/0001-58</b>																		
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)</b>																		
<b>Lei: , Data:</b>																		
<b>Programa: 0016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</b>																		
Objetivo: AUMENTAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS COLABORADORES QUE ATUAM NAS UNIDADES E DOS PACIENTES ATENDIDOS; INTEGRAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, ÁREA FÍSICA, AMBIÊNCIA, PROCESSOS DE ATENDIMENTO AO PACIENTE; IDENTIFICAR PONTOS FORTES E NECESSIDADES DE MELHORIA; MOVER ENCONTROS SISTEMÁTICOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PLANEJAR E PRO																		
Justificativa: DAR CONTINUIDADE A SAUDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO Público Alvo: POPULAÇÃO																		
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS										0	0,00	0	137.403,00	0	140.151,06	0	142.954,08
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																	
		2153 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOS																
			10 Saúde															
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial														
					1 Recursos do Exercício Corrente													
						002 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde												
							3 DESPESAS CORRENTES											
Total Geral Financeiro												1.292.043,00		1.292.043,00		1.062.569,70		1.083.821,09

<b>PM TENENTE ANANIAS</b>																	
<b>R. Maria Arlinda, 39</b>																	
<b>08357667/0001-58</b>																	
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)</b>																	
<b>Lei: , Data:</b>																	
<b>Programa: 0017 SANEAMENTO BÁSICO</b>																	
Objetivo: CONHECER OS PROBLEMAS DO USO E DO TRATAMENTO DA ÁGUA E MOSTRAR A IMPORTÂNCIA DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO																	
Justificativa: OS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO SÃO ESSENCIAIS À PRESERVAÇÃO DA VIDA. O ACESSO A ESSES SERVIÇOS CONSTITUEM-SE EM DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS E POR ESSA RAZÃO DEVEM REGRAR-SE PELOS PRINCÍPIOS DOS DEVERES DO ESTADO E VISTOS COMO MEDIDAS DE ORDEM SOCIAL PARA A SAÚDE PÚBLICA																	
Público Alvo: POPULAÇÃO																	
<b>Ações</b>																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	300.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020900 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS																
		2145 COLETA DE LIXO SELETIVO E DE RESIDUOS SOLIDOS															
			17 Saneamento														
				511 Saneamento Básico Rural													
					1 Recursos												

					do Exercício Corrente													
					00 Recursos Ordinários													
						3 DESPESAS CORRENTES												
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS								0	500.000,00		0	0,00		0	0,00		0	0,00
	020900 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS																	
		2145 COLETA DE LIXO SELETIVO E DE RESIDUOS SOLIDOS																
			17 Saneamento															
				511 Saneamento Básico Rural														
					1 Recursos do Exercício Corrente													
					00 Recursos Ordinários													
						4 DESPESAS DE CAPITAL												

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

Programa: 0017 SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: CONHECER OS PROBLEMAS DO USO E DO TRATAMENTO DA ÁGUA E MOSTRAR A IMPORTÂNCIA DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO

Justificativa: OS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO SÃO ESSENCIAIS À PRESERVAÇÃO DA VIDA. O ACESSO A ESSES SERVIÇOS CONSTITUEM-SE EM DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS E POR ESSA RAZÃO DEVEM REGRAR-SE PELOS PRINCÍPIOS DOS DEVERES DO ESTADO E VISTOS COMO MEDIDAS DE ORDEM SOCIAL PARA A SAÚDE PÚBLICA

Público Alvo: POPULAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS								0	0,00		0	300.000,00		0	306.000,00		0	312.120,00
	020900 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS																	
		2145 COLETA DE LIXO SELETIVO E DE RESIDUOS SOLIDOS																
			17 Saneamento															
				511 Saneamento Básico Rural														
					1 Recursos do Exercício Corrente													
					000 Recursos Ordinários													
						3 DESPESAS CORRENTES												
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS								0	0,00		0	500.000,00		0	510.000,00		0	520.200,00
	020900 SEC. MUNICIPAL DE																	

	OBRAS E SERV. URBANOS																												
		2145 COLETA DE LIXO SELETIVO E DE RESIDUOS SOLIDOS																											
			17 Saneamento																										
				511 Saneamento Básico Rural																									
					1 Recursos do Exercício Corrente																								
						000 Recursos Ordinários																							
							4 DESPESAS DE CAPITAL																						
<b>PM TENENTE ANANIAS</b>																													
<b>R. Maria Arlinda, 39</b>																													
<b>08357667/0001-58</b>																													
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)</b>																<b>Lei: , Data:</b>													
<b>Programa: 0017 SANEAMENTO BÁSICO</b>																													
Objetivo: CONHECER OS PROBLEMAS DO USO E DO TRATAMENTO DA ÁGUA E MOSTRAR A IMPORTÂNCIA DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO																													
Justificativa: OS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO SÃO ESSENCIAIS À PRESERVAÇÃO DA VIDA. O ACESSO A ESSES SERVIÇOS CONSTITUEM-SE EM DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS E POR ESSA RAZÃO DEVEM REGRAR-SE PELOS PRINCÍPIOS DOS DEVERES DO ESTADO E VISTOS COMO MEDIDAS DE ORDEM SOCIAL PARA A SAÚDE PÚBLICA																													
Público Alvo: POPULAÇÃO																													
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS															0	91.800,00		0		0,00		0		0,00		0		0,00	
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																												
		1039 CONST. REC. REF. DE REDES DE ESGOTOS E GAL																											
			17 Saneamento																										
				512 Saneamento Básico Urbano																									
					1 Recursos do Exercício Corrente																								
						00 Recursos Ordinários																							
							4 DESPESAS DE CAPITAL																						
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS															0	0,00		0		91.800,00		0		93.636,00		0		95.508,72	
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																												
		1039 CONST. REC. REF. DE REDES DE ESGOTOS E GAL																											
			17 Saneamento																										
				512 Saneamento Básico Urbano																									
					1 Recursos do Exercício																								



R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

Programa: 0018 ABASTECIMENTO DAGUA

Objetivo: LEVAR ÁGUA POTÁVEL PARA USO NO CONSUMO DOMÉSTICO, INDÚSTRIA, SERVIÇO PÚBLICO, COMBATENDO A SECA NO MUNICÍPIO EM GERAL

Justificativa: A PRESENTE PROPOSIÇÃO VISA AO USO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, ENTRE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIOECONÔMICOS

Público Alvo: POPULAÇÃO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS										0	51.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																
		1041 ABAST. DAGUA DE COMUNIDADES URB. E RURAIS															
			10 Saúde														
				544 Recursos Hídricos													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS										0	0,00	0	51.000,00	0	52.020,00	0	53.060,40
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																
		1041 ABAST. DAGUA DE COMUNIDADES URB. E RURAIS															
			10 Saúde														
				544 Recursos Hídricos													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						014 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

Programa: 0018 ABASTECIMENTO DAGUA

Objetivo: LEVAR ÁGUA POTÁVEL PARA USO NO CONSUMO DOMÉSTICO, INDÚSTRIA, SERVIÇO PÚBLICO, COMBATENDO A SECA NO MUNICÍPIO EM GERAL

Justificativa: A PRESENTE PROPOSIÇÃO VISA AO USO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, ENTRE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIOECONÔMICOS

Público Alvo: POPULAÇÃO

Total Geral Financeiro	51.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
------------------------	-----------	-----------	-----------	-----------

**PM TENENTE ANANIAS**

**R. Maria Arlinda, 39**

**08357667/0001-58**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)**

**Lei: , Data:**

**Programa: 0019 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS**

**Objetivo: DAR MAIOR APOIO AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO MUNICIPIO**

**Justificativa: ASSEGURAR COM ABSOLUTA PRIORIDADE, A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS REFERENTE À VIDA, A SAÚDE, A ALIMENTAÇÃO, Á EDUCAÇÃO, AO ESPORTE, AO LAZER , A PROFISSIONALIZAÇÃO, A CULTURA, A DIGNIDADE, AO RESPEITO E A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA**

**Público Alvo: POPULAÇÃO**

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	35.700,00	0	35.700,00	0	0,00	0	0,00
	020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																
		1075 CONST. REC. REF. DE CENTRO DE GERAÇÃO DE GE															
			08 Assistência Social														
				244 Assistência Comunitária													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	21.720,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																
		2082 IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITARIA															
			08 Assistência Social														
				244 Assistência Comunitária													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
							3 DESPESAS CORRENTES										

**PM TENENTE ANANIAS**

**R. Maria Arlinda, 39**

**08357667/0001-58**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)**

**Lei: , Data:**

**Programa: 0019 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS**

Objetivo: DAR MAIOR APOIO AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO MUNICIPIO																		
Justificativa: ASSEGURAR COM ABSOLUTA PRIORIDADE, A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS REFERENTE À VIDA, A SAÚDE, A ALIMENTAÇÃO, À EDUCAÇÃO, AO ESPORTE, AO LAZER , A PROFISSIONALIZAÇÃO, A CULTURA, A DIGNIDADE, AO RESPEITO E A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA																		
Público Alvo: POPULAÇÃO																		
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	36.720,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																	
		2082	IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITARIA															
				08	Assistência Social													
						244	Assistência Comunitária											
								1	Recursos do Exercício Corrente									
										00	Recursos Ordinários							
												4	DESPESAS DE CAPITAL					
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	12.100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																	
		2100	MANUTENÇÃO DO CRAS															
				08	Assistência Social													
						244	Assistência Comunitária											
								1	Recursos do Exercício Corrente									
										00	Recursos Ordinários							
												4	DESPESAS DE CAPITAL					
<b>PM TENENTE ANANIAS</b>																		
<b>R. Maria Arlinda, 39</b>																		
<b>08357667/0001-58</b>																		
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)</b>																		
<b>Lei: , Data:</b>																		
<b>Programa: 0019 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS</b>																		
Objetivo: DAR MAIOR APOIO AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO MUNICIPIO																		
Justificativa: ASSEGURAR COM ABSOLUTA PRIORIDADE, A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS REFERENTE À VIDA, A SAÚDE, A ALIMENTAÇÃO, À EDUCAÇÃO, AO ESPORTE, AO LAZER A PROFISSIONALIZAÇÃO, A CULTURA, A DIGNIDADE, AO RESPEITO E A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA																		
Público Alvo: POPULAÇÃO																		
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	169.350,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020800 SECRETARIA																	

	MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																		
		2100 MANUTENÇÃO DO CRAS																	
			08 Assistência Social																
				244 Assistência Comunitária															
					1 Recursos do Exercício Corrente														
						00 Recursos Ordinários													
							3 DESPESAS CORRENTES												
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS									0	0,00		0	12.100,00		0	12.342,00		0	12.588,84
	020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																		
		2100 MANUTENÇÃO DO CRAS																	
			08 Assistência Social																
				244 Assistência Comunitária															
					1 Recursos do Exercício Corrente														
						029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS													
							4 DESPESAS DE CAPITAL												
<b>PM TENENTE ANANIAS</b>																			
<b>R. Maria Arlinda, 39</b>																			
<b>08357667/0001-58</b>																			
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)</b>										<b>Lei: , Data:</b>									
<b>Programa: 0019 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS</b>																			
<b>Objetivo: DAR MAIOR APOIO AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO MUNICIPIO</b>																			
<b>Justificativa: ASSEGURAR COM ABSOLUTA PRIORIDADE, A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS REFERENTE À VIDA, A SAÚDE, A ALIMENTAÇÃO, À EDUCAÇÃO, AO ESPORTE, AO LAZER , A PROFISSIONALIZAÇÃO, A CULTURA, A DIGNIDADE, AO RESPEITO E A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA</b>																			
<b>Público Alvo: POPULAÇÃO</b>																			
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS									0	0,00		0	169.350,00		0	172.737,00		0	176.191,74
	020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																		
		2100 MANUTENÇÃO DO CRAS																	
			08 Assistência Social																

			Social																
				244															
				Assistência															
				Comunitária															
					1 Recursos														
					do														
					Exercício														
					Corrente														
						029													
						Transferência													
						de Recursos do													
						Fundo													
						Nacional de													
						Assistência													
						Social – FNAS													
							3	DESPESAS											
							CORRENTES												
2 PREFEITURA												0	726.922,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
MUNICIPAL DE																			
TENENTE																			
ANANIAS																			
	020800																		
	SECRETARIA																		
	MUNICIPAL DE																		
	ASSISTENCIA																		
	SOCIAL																		
		2101 FUNDO																	
		MUNICIPAL DE																	
		ASSISTENCIA																	
		SOCIAL																	
			08 Assistência																
			Social																
				122															
				Administração															
				Geral															
					1 Recursos														
					do														
					Exercício														
					Corrente														
						00 Recursos													
						Ordinários													
							3	DESPESAS											
							CORRENTES												

**PM TENENTE ANANIAS**

**R. Maria Arlinda, 39**

**08357667/0001-58**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)**

**Lei: , Data:**

**Programa: 0019 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS**

Objetivo: DAR MAIOR APOIO AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO MUNICIPIO

Justificativa: ASSEGURAR COM ABSOLUTA PRIORIDADE, A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS REFERENTE À VIDA, A SAÚDE, A ALIMENTAÇÃO, À EDUCAÇÃO, AO ESPORTE, AO LAZER, A PROFISSIONALIZAÇÃO, A CULTURA, A DIGNIDADE, AO RESPEITO E A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Público Alvo: POPULAÇÃO

2 PREFEITURA												0	18.666,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
MUNICIPAL DE																			
TENENTE																			
ANANIAS																			
	020800																		
	SECRETARIA																		
	MUNICIPAL DE																		
	ASSISTENCIA																		
	SOCIAL																		
		2101 FUNDO																	
		MUNICIPAL DE																	
		ASSISTENCIA																	
		SOCIAL																	
			08 Assistência																
			Social																
				122															
				Administração															
				Geral															
					1 Recursos														

					do Exercício Corrente														
					00 Recursos Ordinários														
						4 DESPESAS DE CAPITAL													
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS									0	0,00		0	726.922,00		0,44	741.460,		0	756.289,65
	020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																		
		2101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																	
			08 Assistência Social																
				122 Administração Geral															
					1 Recursos do Exercício Corrente														
						029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS													
						3 DESPESAS CORRENTES													

**PM TENENTE ANANIAS**

**R. Maria Arlinda, 39**

**08357667/0001-58**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)**

**Lei: , Data:**

**Programa: 0019 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS**

**Objetivo: DAR MAIOR APOIO AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO MUNICIPIO**

**Justificativa: ASSEGURAR COM ABSOLUTA PRIORIDADE, A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS REFERENTE À VIDA, A SAÚDE, A ALIMENTAÇÃO, À EDUCAÇÃO, AO ESPORTE, AO LAZER , A PROFISSIONALIZAÇÃO, A CULTURA, A DIGNIDADE, AO RESPEITO E A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA**

**Público Alvo: POPULAÇÃO**

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS									0	0,00		0	18.666,00		0	19.039,32		0	19.420,11
	020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																		
		2101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																	
			08 Assistência Social																
				122 Administração Geral															
					1 Recursos do Exercício Corrente														
						029 Transferência													

					de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS												
						4 DESPESAS DE CAPITAL											
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	1.122,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																
		2140 IGD - SUAS															
			08 Assistência Social														
				122 Administração Geral													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
					00 Recursos Ordinários												
						4 DESPESAS DE CAPITAL											

**PM TENENTE ANANIAS**
**R. Maria Arlinda, 39**
**08357667/0001-58**
**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)**
**Lei: , Data:**
**Programa: 0019 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS**
**Objetivo: DAR MAIOR APOIO AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO**
**Justificativa: ASSEGURAR COM ABSOLUTA PRIORIDADE, A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS REFERENTE À VIDA, A SAÚDE, A ALIMENTAÇÃO, À EDUCAÇÃO, AO ESPORTE, AO LAZER, A PROFISSIONALIZAÇÃO, A CULTURA, A DIGNIDADE, AO RESPEITO E A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA**
**Público Alvo: POPULAÇÃO**

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS														0	21.318,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																				
		2140 IGD - SUAS																			
			08 Assistência Social																		
				122 Administração Geral																	
					1 Recursos do Exercício Corrente																
						00 Recursos Ordinários															
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS														0	0,00	0	1.122,00	0	1.144,44	0	1.167,33
	020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																				
		2140 IGD - SUAS																			
			08 Assistência Social																		
				122 Administração Geral																	
					1 Recursos do Exercício Corrente																
						029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS															





	020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																			
		2156 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ																		
			08 Assistência Social																	
				122 Administração Geral																
					1 Recursos do Exercício Corrente															
						029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS														
							3 DESPESAS CORRENTES													
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS									0	15.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
	020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																			
		2157 MANUTENÇÃO DO PBF																		
			08 Assistência Social																	
				122 Administração Geral																
					1 Recursos do Exercício Corrente															
						00 Recursos Ordinários														
							4 DESPESAS DE CAPITAL													

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39  
08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

Programa: 0019 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

Objetivo: DAR MAIOR APOIO AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO MUNICIPIO

Justificativa: ASSEGURAR COM ABSOLUTA PRIORIDADE, A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS REFERENTE À VIDA, A SAÚDE, A ALIMENTAÇÃO, Á EDUCAÇÃO, AO ESPORTE, AO LAZER , A PROFISSIONALIZAÇÃO, A CULTURA, A DIGNIDADE, AO RESPEITO E A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Público Alvo: POPULAÇÃO

	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS									0	115.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
		020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																		
		2157 MANUTENÇÃO DO PBF																		
			08 Assistência Social																	
				122 Administração Geral																
					1 Recursos do Exercício Corrente															
						00 Recursos Ordinários														
							3 DESPESAS CORRENTES													
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS									0	0,00	0	15.000,00	0	15.300,00	0	15.606,00			
	020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																			
		2157 MANUTENÇÃO DO PBF																		
			08 Assistência Social																	
				122 Administração Geral																
					1 Recursos do Exercício Corrente															
						029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS														
							4 DESPESAS DE CAPITAL													

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

**Programa: 0019 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS**

Objetivo: DAR MAIOR APOIO AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO MUNICIPIO

Justificativa: ASSEGURAR COM ABSOLUTA PRIORIDADE, A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS REFERENTE À VIDA, A SAÚDE, A ALIMENTAÇÃO, À EDUCAÇÃO, AO ESPORTE, AO LAZER , A PROFISSIONALIZAÇÃO, A CULTURA, A DIGNIDADE, AO RESPEITO E A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Público Alvo: POPULAÇÃO

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS									0	0,00	0	100.000,00	0	102.000,00	0	104.040,00
	020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																
		2157 MANUTENÇÃO DO PBF															
			08 Assistência Social														
				122 Administração Geral													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS											
								3	DESPESAS CORRENTES								
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									0	150.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																
		1163 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA D															
			08 Assistência Social														
				122 Administração Geral													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
								4	DESPESAS DE CAPITAL								

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

**Programa: 0019 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS**

Objetivo: DAR MAIOR APOIO AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO MUNICIPIO

Justificativa: ASSEGURAR COM ABSOLUTA PRIORIDADE, A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS REFERENTE À VIDA, A SAÚDE, A ALIMENTAÇÃO, À EDUCAÇÃO, AO ESPORTE, AO LAZER , A PROFISSIONALIZAÇÃO, A CULTURA, A DIGNIDADE, AO RESPEITO E A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Público Alvo: POPULAÇÃO

4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									0	0,00	0	150.000,00	0	153.000,00	0	156.060,00
	021600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																
		1163 CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA, D															
			08 Assistência Social														
				122 Administração Geral													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS											
								4	DESPESAS DE CAPITAL								
4	FUNDO MUNICIPAL									0	100.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00



SOCIAL																			
	021600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																		
		1175 ADEQUAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL																	
			08 Assistência Social																
				122 Administração Geral															
					1 Recursos do Exercício Corrente														
						029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS													
							4 DESPESAS DE CAPITAL												
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								0	282.422,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		
	021600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																		
		1181 CONST. E REF. DE INST. SANITARIAS PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA E EM																	
			08 Assistência Social																
				122 Administração Geral															
					1 Recursos do Exercício Corrente														
						00 Recursos Ordinários													
							4 DESPESAS DE CAPITAL												
<b>PM TENENTE ANANIAS</b>																			
<b>R. Maria Arlinda, 39</b>																			
<b>08357667/0001-58</b>																			
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)</b>																	<b>Lei: , Data:</b>		
<b>Programa: 0019 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS</b>																			
Objetivo: DAR MAIOR APOIO AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO MUNICIPIO																			
Justificativa: ASSEGURAR COM ABSOLUTA PRIORIDADE, A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS REFERENTE À VIDA, A SAÚDE, A ALIMENTAÇÃO, À EDUCAÇÃO, AO ESPORTE, AO LAZER , A PROFISSIONALIZAÇÃO, A CULTURA, A DIGNIDADE, AO RESPEITO E A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA																			
Público Alvo: POPULAÇÃO																			
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												0	0,00	0	25.000,00	0	25.500,00	0	26.010,00
	021600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																		
		2154 MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO D																	
			08 Assistência Social																
				244 Assistência Comunitária															
					1 Recursos do Exercício Corrente														
						029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS													
							4 DESPESAS DE CAPITAL												
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								0	0,00	0	241.000,00	0	245.820,00	0	250.736,40				
	021600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																		
		2154 MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO D																	
			08 Assistência Social																
				244 Assistência Comunitária															



					Exercício Corrente															
					000 Recursos Ordinários															
						3	DESPESAS CORRENTES													
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										0	0,00	0	40.000,00	0	40.800,00	0	41.616,00			
	021600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																			
		2164 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL																		
			08 Assistência Social																	
				122 Administração Geral																
					1 Recursos do Exercício Corrente															
					029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS															
						4	DESPESAS DE CAPITAL													

**PM TENENTE ANANIAS****R. Maria Arlinda, 39****08357667/0001-58****Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)****Lei: , Data:****Programa: 0019 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS**

Objetivo: DAR MAIOR APOIO AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO MUNICIPIO

Justificativa: ASSEGURAR COM ABSOLUTA PRIORIDADE, A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS REFERENTE À VIDA, A SAÚDE, A ALIMENTAÇÃO, Á EDUCAÇÃO, AO ESPORTE, AO LAZER, A PROFISSIONALIZAÇÃO, A CULTURA, A DIGNIDADE, AO RESPEITO E A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Público Alvo: POPULAÇÃO

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											0	0,00	0	100.000,00	0	102.000,00	0	104.040,00		
	021600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																			
		2164 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL																		
			08 Assistência Social																	
				122 Administração Geral																
					1 Recursos do Exercício Corrente															
					029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS															
						3	DESPESAS CORRENTES													
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										0	40.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00			
	021600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																			
		2165 CAPACITAÇÃO E APOIO AOS TRABALHADORES DO SUAS																		
			08 Assistência Social																	
				122 Administração Geral																
					1 Recursos do Exercício Corrente															
					00 Recursos Ordinários															
						4	DESPESAS DE CAPITAL													

**PM TENENTE ANANIAS****R. Maria Arlinda, 39****08357667/0001-58****Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)****Lei: , Data:****Programa: 0019 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS**

Objetivo: DAR MAIOR APOIO AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO MUNICIPIO																			
Justificativa: ASSEGURAR COM ABSOLUTA PRIORIDADE, A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS REFERENTE À VIDA, A SAÚDE, A ALIMENTAÇÃO, Á EDUCAÇÃO, AO ESPORTE, AO LAZER , A PROFISSIONALIZAÇÃO, A CULTURA, A DIGNIDADE, AO RESPEITO E A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA																			
Público Alvo: POPULAÇÃO																			
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											0	100.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
	021600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																		
		2165 CAPACITAÇÃO E APOIO AOS TRABALHADORES DO SUAS																	
			08 Assistência Social																
				122 Administração Geral															
					1 Recursos do Exercício Corrente														
						00 Recursos Ordinários													
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												0	0,00	0	40.000,00	0	40.800,00	0	41.616,00
	021600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																		
		2165 CAPACITAÇÃO E APOIO AOS TRABALHADORES DO SUAS																	
			08 Assistência Social																
				122 Administração Geral															
					1 Recursos do Exercício Corrente														
						029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS													

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Programa: 0019 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

Lei: , Data:

Objetivo: DAR MAIOR APOIO AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO MUNICIPIO

Justificativa: ASSEGURAR COM ABSOLUTA PRIORIDADE, A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS REFERENTE À VIDA, A SAÚDE, A ALIMENTAÇÃO, Á EDUCAÇÃO, AO ESPORTE, AO LAZER , A PROFISSIONALIZAÇÃO, A CULTURA, A DIGNIDADE, AO RESPEITO E A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Público Alvo: POPULAÇÃO

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												0	0,00	0	100.000,00	0	102.000,00	0	104.040,00
	021600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																		
		2165 CAPACITAÇÃO E APOIO AOS TRABALHADORES DO SUAS																	
			08 Assistência Social																
				122 Administração Geral															
					1 Recursos do Exercício Corrente														
						029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS													
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												0	90.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																		
		2167 APOIO AO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS																	
			08 Assistência Social																



					Exercício Corrente											
						029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS										
							3	DESPESAS CORRENTES								
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							0	40.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	
	021600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL															
		2168 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS														
			08 Assistência Social													
				122 Administração Geral												
					1 Recursos do Exercício Corrente											
						00 Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL								

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

**Programa: 0019 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS**

Objetivo: DAR MAIOR APOIO AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO MUNICIPIO

Justificativa: ASSEGURAR COM ABSOLUTA PRIORIDADE, A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS REFERENTE A VIDA, A SAÚDE, A ALIMENTAÇÃO, A EDUCAÇÃO, AO ESPORTE, AO LAZER , A PROFISSIONALIZAÇÃO, A CULTURA, A DIGNIDADE, AO RESPEITO E A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Público Alvo: POPULAÇÃO

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										90.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL															
		2168 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS														
			08 Assistência Social													
				122 Administração Geral												
					1 Recursos do Exercício Corrente											
						00 Recursos Ordinários										
							3	DESPESAS CORRENTES								
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							0	0,00	40.000,00	0	40.800,00	0	41.616,00			
	021600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL															
		2168 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS														
			08 Assistência Social													
				122 Administração Geral												
					1 Recursos do Exercício Corrente											
						029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS										
							4	DESPESAS DE CAPITAL								

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

**Programa: 0019 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS**

Objetivo: DAR MAIOR APOIO AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO MUNICIPIO

Justificativa: ASSEGURAR COM ABSOLUTA PRIORIDADE, A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS REFERENTE A VIDA, A SAÚDE, A ALIMENTAÇÃO, A EDUCAÇÃO, AO ESPORTE, AO LAZER , A PROFISSIONALIZAÇÃO, A CULTURA, A DIGNIDADE, AO RESPEITO E A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Público Alvo: POPULAÇÃO

4 FUNDO MUNICIPAL DE										0	0,00	90.000,00	0	91.800,00	0	93.636,00
----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	------	-----------	---	-----------	---	-----------

ASSISTENCIA SOCIAL															
	021600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL														
		2168 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS													
			08 Assistência Social												
				122 Administração Geral											
					1 Recursos do Exercício Corrente										
						029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS									
							3	DESPESAS CORRENTES							
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									0	40.000,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
	021600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL														
		2169 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL													
			08 Assistência Social												
				122 Administração Geral											
					1 Recursos do Exercício Corrente										
						00 Recursos Ordinários									
								4	DESPESAS DE CAPITAL						

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

Programa: 0019 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

Objetivo: DAR MAIOR APOIO AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO MUNICIPIO

Justificativa: ASSEGURAR COM ABSOLUTA PRIORIDADE, A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS REFERENTE À VIDA, A SAÚDE, A ALIMENTAÇÃO, Á EDUCAÇÃO, AO ESPORTE, AO LAZER , A PROFISSIONALIZAÇÃO, A CULTURA, A DIGNIDADE, AO RESPEITO E A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Público Alvo: POPULAÇÃO

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL															
	021600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL														
		2169 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL													
			08 Assistência Social												
				122 Administração Geral											
					1 Recursos do Exercício Corrente										
						00 Recursos Ordinários									
								3	DESPESAS CORRENTES						
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									0	125.000,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
	021600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL														
		2170 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL													
			08 Assistência Social												
				122 Administração Geral											
					1 Recursos do Exercício Corrente										
						00 Recursos Ordinários									
								3	DESPESAS CORRENTES						

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

Programa: 0019 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

Objetivo: DAR MAIOR APOIO AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO MUNICIPIO

Justificativa: ASSEGURAR COM ABSOLUTA PRIORIDADE, A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS REFERENTE À VIDA, A SAÚDE, A ALIMENTAÇÃO, À EDUCAÇÃO, AO ESPORTE, AO LAZER , A PROFISSIONALIZAÇÃO, A CULTURA, A DIGNIDADE, AO RESPEITO E A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Público Alvo: POPULAÇÃO

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										0	40.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																
		2170 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL															
			08 Assistência Social														
				122 Administração Geral													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
									4 DESPESAS DE CAPITAL								
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										0	90.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																
		2171 REALIZ. AUDIENCIAS PUBLICAS, SEMINARIOS E FORUNS SOBRE A POLITICA															
			08 Assistência Social														
				122 Administração Geral													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
									3 DESPESAS CORRENTES								

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

Programa: 0019 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

Objetivo: DAR MAIOR APOIO AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO MUNICIPIO

Justificativa: ASSEGURAR COM ABSOLUTA PRIORIDADE, A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS REFERENTE À VIDA, A SAÚDE, A ALIMENTAÇÃO, À EDUCAÇÃO, AO ESPORTE, AO LAZER , A PROFISSIONALIZAÇÃO, A CULTURA, A DIGNIDADE, AO RESPEITO E A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Público Alvo: POPULAÇÃO

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											0	40.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																	
		2172 CONSULTORIA PARA APRIMORAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS																
			08 Assistência Social															
				122 Administração Geral														
					1 Recursos do Exercício Corrente													
						00 Recursos Ordinários												
									4 DESPESAS DE CAPITAL									
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										0	125.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
	021600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																	
		2172 CONSULTORIA PARA APRIMORAMENTO DOS																



			Geral												
					1 Recursos do Exercício Corrente										
						029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS									
							4 DESPESAS DE CAPITAL								
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								0	0,00	0	80.000,00	0	81.600,00	0	83.232,00
	021600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL														
		2173 IMPLANTAÇÃO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL													
			08 Assistência Social												
				122 Administração Geral											
					1 Recursos do Exercício Corrente										
						029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS									
							3 DESPESAS CORRENTES								

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

**Programa: 0019 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS**

Objetivo: DAR MAIOR APOIO AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO MUNICIPIO

Justificativa: ASSEGURAR COM ABSOLUTA PRIORIDADE, A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS REFERENTE À VIDA, A SAÚDE, A ALIMENTAÇÃO, À EDUCAÇÃO, AO ESPORTE, AO LAZER, A PROFISSONALIZAÇÃO, A CULTURA, A DIGNIDADE, AO RESPEITO E A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Público Alvo: POPULAÇÃO

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												0	110.000,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00
	021600 FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL ASSISTENCIA																		
		2174 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL																	
			08 Assistência Social																
				122 Administração Geral															
					1 Recursos do Exercício Corrente														
						00 Recursos Ordinários													
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL													0	30.000,00	0	0,00	0	0,00	0,00
	021600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																		
		2174 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL																	
			08 Assistência Social																
				122 Administração Geral															
					1 Recursos do Exercício Corrente														
						00 Recursos Ordinários													
							4 DESPESAS DE CAPITAL												

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

**Programa: 0019 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS**

Objetivo: DAR MAIOR APOIO AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO MUNICIPIO

Justificativa: ASSEGURAR COM ABSOLUTA PRIORIDADE, A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS REFERENTE À VIDA, A SAÚDE, A ALIMENTAÇÃO, À EDUCAÇÃO, AO ESPORTE, AO LAZER, A PROFISSIONALIZAÇÃO, A CULTURA, A DIGNIDADE, AO RESPEITO E A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Público Alvo: POPULAÇÃO

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											0	35.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																	
		2176 APOIO AO BPC (BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA)																
			08 Assistência Social															
				122 Administração Geral														
					1 Recursos do Exercício Corrente													
						00 Recursos Ordinários												
										4 DESPESAS DE CAPITAL								
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											0	140.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																	
		2176 APOIO AO BPC (BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA)																
			08 Assistência Social															
				122 Administração Geral														
					1 Recursos do Exercício Corrente													
						00 Recursos Ordinários												
										3 DESPESAS CORRENTES								

**PM TENENTE ANANIAS**

**R. Maria Arlinda, 39**

**08357667/0001-58**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)**

**Lei: , Data:**

**Programa: 0019 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS**

Objetivo: DAR MAIOR APOIO AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO MUNICIPIO

Justificativa: ASSEGURAR COM ABSOLUTA PRIORIDADE, A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS REFERENTE À VIDA, A SAÚDE, A ALIMENTAÇÃO, À EDUCAÇÃO, AO ESPORTE, AO LAZER, A PROFISSIONALIZAÇÃO, A CULTURA, A DIGNIDADE, AO RESPEITO E A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Público Alvo: POPULAÇÃO

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											0	0,00	0	35.000,00	0	35.700,00	0	36.414,00
	021600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																	
		2176 APOIO AO BPC (BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA)																
			08 Assistência Social															
				122 Administração Geral														
					1 Recursos do Exercício Corrente													
						029 Transferência de Recursos do												

						Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS													
							4 DESPESAS DE CAPITAL												
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											0	0,00	0	140.000,00	0	142.800,00	0	145.656,00	
	021600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																		
						2176 APOIO AO BPC (BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA)													
						08 Assistência Social													
						122 Administração Geral													
						1 Recursos do Exercício Corrente													
						029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS													
							3 DESPESAS CORRENTES												
<b>PM TENENTE ANANIAS</b>																			
<b>R. Maria Arlinda, 39</b>																			
<b>08357667/0001-58</b>																			
<b>Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)</b>																		<b>Lei: , Data:</b>	
<b>Programa: 0019 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS</b>																			
Objetivo: DAR MAIOR APOIO AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO MUNICIPIO																			
Justificativa: ASSEGURAR COM ABSOLUTA PRIORIDADE, A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS REFERENTE À VIDA, A SAÚDE, A ALIMENTAÇÃO, À EDUCAÇÃO, AO ESPORTE, AO LAZER, A PROFISSIONALIZAÇÃO, A CULTURA, A DIGNIDADE, AO RESPEITO E A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITARIA																			
Público Alvo: POPULAÇÃO																			
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												0	140.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																		
						2179 MANUT. E GERENCIAMENTO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA PRO													
						08 Assistência Social													
						122 Administração Geral													
						1 Recursos do Exercício Corrente													
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												0	60.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																		
						2179 MANUT. E GERENCIAMENTO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA PRO													
						08 Assistência Social													
						122 Administração Geral													
						1 Recursos do Exercício													





TENENTE ANANIAS	020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1044 CONST. E REF. DA CASA PROPRIA	08 Assistência Social	244 Assistência Comunitária	1 Recursos do Exercício Corrente	024 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	4 DESPESAS DE CAPITAL													
-----------------	---	------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	----------------------------------	---	-----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**PM TENENTE ANANIAS**

**R. Maria Arlinda, 39**

**08357667/0001-58**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)**

**Lei, Data:**

**Programa: 0020 CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CASA PRÓPRIA**

Objetivo: IMPLANTAR MAIOR STATUS A SOCIEDADE CARENTE FORNECENDO QUALIDADE DE VIDA ESTRUTURAL E HABITAT FAMILIAR SOCIAL

Justificativa: RESPONSABILIDADE SOCIAL POR PARTE DO PODER PÚBLICO, PROPORCIONANDO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, PREVIAMENTE CADASTRADAS A POSSIBILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE SUA CASA PRÓPRIA COM MAIOR DIGNIDADE

Público Alvo: POPULAÇÃO CARENTE

Total Geral Financeiro	58.140,00	58.140,00	59.302,80	60.488,86
------------------------	-----------	-----------	-----------	-----------

**PM TENENTE ANANIAS**

**R. Maria Arlinda, 39**

**08357667/0001-58**

**Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)**

**Lei, Data:**

**Programa: 0021 DIREITO A SER CIDADÃO**

Objetivo: LER, CONHECER E DISCUTIR O QUE É CIDADANIA, O QUE SÃO DEVERES E DIREITOS E QUAIS ATITUDES E OU AÇÕES QUE CABE A CADA ALUNO E CIDADÃO. IMPRESCINDÍVEIS PARA TORNAR A VIDA DE CADA UM MELHOR E, POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, UMA SOCIEDADE MAIS IGUALITÁRIA, MAIS HUMANA, USANDO PARA ISSO DIFERENTES SUPORTES E FORMAS DE SOCIALIZAÇÃO, VIA REDES SOCIAIS

Justificativa: FORMAR CIDADÃOS PARA A VIDA DEMOCRÁTICA

Público Alvo: POPULAÇÃO

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	15.610,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2045 APOIO A EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS															
			08 Assistência Social														
				244 Assistência Comunitária													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
							3 DESPESAS CORRENTES										
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	0,00	0	15.610,00	0	15.922,20	0	16.240,64
	020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2045 APOIO A EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS															
			08														

			Assistência Social																
				244 Assistência Comunitária															
						1 Recursos do Exercício Corrente													
							000 Recursos Ordinários												
										3	DESPESAS CORRENTES								

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

Programa: 0021 DIREITO A SER CIDADÃO

Objetivo: LER, CONHECER E DISCUTIR O QUE É CIDADANIA, O QUE SÃO DEVERES E DIREITOS E QUAIS ATITUDES E OU AÇÕES QUE CABE A CADA ALUNO E CIDADÃO. IMPRESCINDÍVEIS PARA TORNAR A VIDA DE CADA UM MELHOR E, POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, UMA SOCIEDADE MAIS IGUALITÁRIA, MAIS HUMANA, USANDO PARA ISSO DIFERENTES SUPORTES E FORMAS DE SOCIALIZAÇÃO, VIA REDES SOCIAIS

Justificativa: FORMAR CIDADÃOS PARA A VIDA DEMOCRÁTICA

Público Alvo: POPULAÇÃO

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS											0	50.000,00	0	16.000,00	0	0,00	0	0,00
		020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																	
			2046 AUXILIO FUNERAL																
						08 Assistência Social													
							244 Assistência Comunitária												
								1 Recursos do Exercício Corrente											
									000 Recursos Ordinários										
										3	DESPESAS CORRENTES								
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS											0	0,00	0	34.000,00	0	34.680,00	0	35.373,60
		020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																	
			2046 AUXILIO FUNERAL																
						08 Assistência Social													
							244 Assistência Comunitária												
								1 Recursos do Exercício Corrente											
									000 Recursos Ordinários										
										3	DESPESAS CORRENTES								
Total Geral Financeiro													65.610,00		65.610,00		50.602,20		51.614,24

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

Programa: 0022 COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADE

Objetivo: PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL E COMBATER A POBREZA E AS CALAMIDADES NESTE MUNICÍPIO

Justificativa: VIABILIZAR A TODA A POPULAÇÃO CARENTE NO ACESSO A NÍVEIS DIGNOS DE SUBSISTÊNCIA NO APOIO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE

Público Alvo: POPULAÇÃO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
2	PREFEITURA									0	40.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00



08357667/0001-58																	
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)																Lei: ,	Data:
Programa: 0023 ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS																	
Objetivo: ESTABELECEER VÍNCULOS AFETIVOS, AMPLIANDO AS POSSIBILIDADES DE COMUNICAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO INFANTIL																	
Justificativa: ESTE PROJETO DE ENSINO TEM COMO EIXO PRINCIPAL A LINHA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, E QUAL A IMPORTÂNCIA DO BRINCAR, PRINCIPALMENTE PARA CRIANÇAS QUE ESTÃO INSERIDAS NAS CRECHES DE ZERO Á CINCO ANOS DE IDADE																	
Público Alvo: POPULAÇÃO																	
Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	200.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																
		1049 CONST. REF. E CRECHE															
			12 Educação														
				365 Educação Infantil													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinários											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	0,00	0	200.000,00	0	204.000,00	0	208.080,00
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																
		1049 CONST. REF. E CRECHE															
			12 Educação														
				365 Educação Infantil													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						024 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
<b>PM TENENTE ANANIAS</b>																	
<b>R. Maria Arlinda, 39</b>																	
08357667/0001-58																	
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)																Lei: ,	Data:
Programa: 0023 ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS																	
Objetivo: ESTABELECEER VÍNCULOS AFETIVOS, AMPLIANDO AS POSSIBILIDADES DE COMUNICAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO INFANTIL																	
Justificativa: ESTE PROJETO DE ENSINO TEM COMO EIXO PRINCIPAL A LINHA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, E QUAL A IMPORTÂNCIA DO BRINCAR, PRINCIPALMENTE PARA CRIANÇAS QUE ESTÃO INSERIDAS NAS CRECHES DE ZERO Á CINCO ANOS DE IDADE																	
Público Alvo: POPULAÇÃO																	
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	4.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																
		2048 MANUTENÇÃO DE CRECHE															
			12 Educação														
				365 Educação Infantil													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinários											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	119.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL																



2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS									0	3.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																
		2051	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR														
				08	Assistência Social												
						243	Assistência à Criança e ao Adolescente										
								1	Recursos do Exercício Corrente								
										00	Recursos Ordinários						
																	4
																	DESPESAS DE CAPITAL
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS											0	130.486,00	0	0,00	0	0,00
	020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																
		2051	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR														
				08	Assistência Social												
						243	Assistência à Criança e ao Adolescente										
								1	Recursos do Exercício Corrente								
										00	Recursos Ordinários						
																	3
																	DESPESAS CORRENTES
PM TENENTE ANANIAS																	
R. Maria Arlinda, 39																	
08357667/0001-58																	
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)																	
Programa: 0025 RESS. DOS JOVENS E ADOLESC. E APOIO CONS. TUTELAR																	
Objetivo: ANALISAR O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E VERIFICAR O CAMPO DE ATUAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CONSELHO TUTELAR																	
Justificativa: CONSCIENTIZAR A SOCIEDADE DA IMPORTÂNCIA DO CONSELHO TUTELAR, DETECTANDO SUA ATUAÇÃO																	
Público Alvo: POPULAÇÃO																	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS											0	0,00	0	84.586,00	0	86.277,72
	020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																
		2051	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR														
				08	Assistência Social												
						243	Assistência à Criança e ao Adolescente										
								1	Recursos do Exercício Corrente								
										000	Recursos Ordinários						
																	3
																	DESPESAS CORRENTES
2	PREFEITURA											0	0,00	0	3.000,00	0	3.060,00



Programa: 0027 SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS																	
Objetivo: PLANEJAR, DESENVOLVER E CONSERVAR O EQUILÍBRIO URBANÍSTICO DO MUNICÍPIO (INFRA-ESTRUTURAS, LIMPEZA PÚBLICA, VIAS E TRÂNSITO URBANO, ÁREAS DE LAZER, CONSTRUÇÕES E MELHORIAS HABITACIONAIS, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO), PRESTAR SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES, MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DA FROTA E DOS PRÓPRIOS, GARANTINDO O BEM ESTAR DOS MUNICÍPIES E VISITANTES																	
Justificativa: MELHORAR AS AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL																	
Público Alvo: POPULAÇÃO																	
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	600.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020900 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS																
		1056 CONST. REC. DRENAEM DE CALÇAMENTOS M. FIO															
			15 Urbanismo														
				451 Infra-Estrutura Urbana													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
									4 DESPESAS DE CAPITAL								
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	0,00	0	600.000,00	0	612.000,00	0	624.240,00
	020900 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS																
		1056 CONST. REC. DRENAEM DE CALÇAMENTOS M. FIO															
			15 Urbanismo														
				451 Infra-Estrutura Urbana													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						024 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)											
									4 DESPESAS DE CAPITAL								
PM TENENTE ANANIAS																	
R. Maria Arlinda, 39																	
08357667/0001-58																	
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)																	
Lei: , Data:																	
Programa: 0027 SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS																	
Objetivo: PLANEJAR, DESENVOLVER E CONSERVAR O EQUILÍBRIO URBANÍSTICO DO MUNICÍPIO (INFRA-ESTRUTURAS, LIMPEZA PÚBLICA, VIAS E TRÂNSITO URBANO, ÁREAS DE LAZER, CONSTRUÇÕES E MELHORIAS HABITACIONAIS, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO), PRESTAR SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES, MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DA FROTA E DOS PRÓPRIOS, GARANTINDO O BEM ESTAR DOS MUNICÍPIES E VISITANTES																	
Justificativa: MELHORAR AS AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL																	
Público Alvo: POPULAÇÃO																	
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	23.460,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020900 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS																
		1057 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS															
			15 Urbanismo														
				122 Administração Geral													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
									4 DESPESAS DE CAPITAL								



2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS												0	304.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
	020900 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS																			
		1060 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS																		
			15 Urbanismo																	
				122 Geral	Administração															
						1 Recursos do Exercício Corrente														
							00 Recursos Ordinários													
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS													0	0,00	0	100.000,00	0	102.000,00	0	104.040,00
	020900 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS																			
		1060 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS																		
			15 Urbanismo																	
				122 Geral	Administração															
						1 Recursos do Exercício Corrente														
							024 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)													
PM TENENTE ANANIAS																				
R. Maria Arlinda, 39																				
08357667/0001-58																				
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)																				
Programa: 0027 SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS																				
Objetivo: PLANEJAR, DESENVOLVER E CONSERVAR O EQUILÍBRIO URBANÍSTICO DO MUNICÍPIO (INFRA-ESTRUTURAS, LIMPEZA PÚBLICA, VIAS E TRÂNSITO URBANO, ÁREAS DE LAZER, CONSTRUÇÕES E MELHORIAS HABITACIONAIS, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO), PRESTAR SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES, MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DA FROTA E DOS PRÓPRIOS, GARANTINDO O BEM ESTAR DOS MUNICÍPIOS E VISITANTES																				
Justificativa: MELHORAR AS AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL																				
Público Alvo: POPULAÇÃO																				
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS													0	200.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020900 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS																			
		1061 CONST. REC. REF. PAS. MOLHADAS, PONTES, BOEIROS																		
			15 Urbanismo																	
				122 Geral	Administração															
						1 Recursos do Exercício Corrente														
							00 Recursos Ordinários													
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS													0	0,00	0	200.000,00	0	204.000,00	0	208.080,00
	020900 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS																			





				Geral																	
					1 Recursos do Exercício Corrente																
						000 Recursos Ordinários															
										4 DESPESAS DE CAPITAL											
PM TENENTE ANANIAS																					
R. Maria Arlinda, 39																					
08357667/0001-58																					
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)																		Lei: , Data:			
Programa: 0027 SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS																					
Objetivo: PLANEJAR, DESENVOLVER E CONSERVAR O EQUILÍBRIO URBANÍSTICO DO MUNICÍPIO (INFRA-ESTRUTURAS, LIMPEZA PÚBLICA, VIAS E TRÂNSITO URBANO, ÁREAS DE LAZER, CONSTRUÇÕES E MELHORIAS HABITACIONAIS, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO), PRESTAR SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES, MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DA FROTA E DOS PRÓPRIOS, GARANTINDO O BEM ESTAR DOS MUNICÍPIOS E VISITANTES																					
Justificativa: MELHORAR AS AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL																					
Público Alvo: POPULAÇÃO																					
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS														0	16.830,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020900 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS																				
		1073 ABERTURA DE RUAS E AVENIDAS																			
			15 Urbanismo																		
				452 Serviços Urbanos																	
					1 Recursos do Exercício Corrente																
						000 Recursos Ordinários															
										4 DESPESAS DE CAPITAL											
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS														0	0,00	0	16.830,00	0	17.166,60	0	17.509,93
	020900 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS																				
		1073 ABERTURA DE RUAS E AVENIDAS																			
			15 Urbanismo																		
				452 Serviços Urbanos																	
					1 Recursos do Exercício Corrente																
						000 Recursos Ordinários															
										4 DESPESAS DE CAPITAL											

PM TENENTE ANANIAS																					
R. Maria Arlinda, 39																					
08357667/0001-58																					
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)																		Lei: , Data:			
Programa: 0027 SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS																					
Objetivo: PLANEJAR, DESENVOLVER E CONSERVAR O EQUILÍBRIO URBANÍSTICO DO MUNICÍPIO (INFRA-ESTRUTURAS, LIMPEZA PÚBLICA, VIAS E TRÂNSITO URBANO, ÁREAS DE LAZER, CONSTRUÇÕES E MELHORIAS HABITACIONAIS, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO), PRESTAR SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES, MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DA FROTA E DOS PRÓPRIOS, GARANTINDO O BEM ESTAR DOS MUNICÍPIOS E VISITANTES																					
Justificativa: MELHORAR AS AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL																					
Público Alvo: POPULAÇÃO																					
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS														0	56.100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020900 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS																				
		1076 CONST REC. REF. DE AREA DE LAZER E MIRANTE																			
			15 Urbanismo																		





Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	57.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																
		1085 ADEQUAR O ACESSO A REDE MU. P/ DEFICIENTES															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinários											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS										0	0,00	0	57.000,00	0	58.140,00	0	59.302,80
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE																
		1085 ADEQUAR O ACESSO A REDE MU. P/ DEFICIENTES															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
							1 Recursos do Exercício Corrente										
						00 Recursos Ordinários											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
Total Geral Financeiro										3.586.870,00		3.382.870,00		3.450.527,40		3.519.537,95	
PM TENENTE ANANIAS																	
R. Maria Arlinda, 39																	
08357667/0001-58																	
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)																	
Lei: , Data:																	
Programa: 0028 APOIO AOS DEFICIENTES																	
Objetivo: MELHORAR O ACESSO DOS DEFICIENTES AOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS																	
Justificativa: MELHORAR O ACESSO DOS DEFICIENTES AOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS																	
Público Alvo: POPULAÇÃO																	
Ações																	

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39  
 08357667/0001-58  
 Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019) Lei: , Data:  
 Programa: 0028 APOIO AOS DEFICIENTES  
 Objetivo: MELHORAR O ACESSO DOS DEFICIENTES AOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS  
 Justificativa: MELHORAR O ACESSO DOS DEFICIENTES AOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS  
 Público Alvo: POPULAÇÃO  
 Total Geral Financeiro 57.000,00 | 57.000,00 | 58.140,00 | 59.302,80  
 PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39  
 08357667/0001-58  
 Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019) Lei: , Data:  
 Programa: 0029 APOIO AO DEFICIENTE NA AREA DA SAUDE  
 Objetivo: MELHORAR O ACESSO DOS DEFICIENTES AOS SERVIÇOS DA SAÚDE  
 Justificativa: MELHORAR O ACESSO DOS DEFICIENTES AOS SERVIÇOS DA SAÚDE  
 Público Alvo: POPULAÇÃO

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS										0	35.700,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																
		1080 ADEQUAR UNIDADES DE SAUDE PARA DEFICIENTE															
			10 Saúde														
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS										0	0,00	0	35.700,00	0	36.414,00	0	37.142,28
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																
		1080 ADEQUAR UNIDADES DE SAUDE PARA DEFICIENTE															
			10 Saúde														
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						002 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

PM TENENTE ANANIAS  
 R. Maria Arlinda, 39  
 08357667/0001-58  
 Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019) Lei: , Data:  
 Programa: 0029 APOIO AO DEFICIENTE NA AREA DA SAUDE  
 Objetivo: MELHORAR O ACESSO DOS DEFICIENTES AOS SERVIÇOS DA SAÚDE  
 Justificativa: MELHORAR O ACESSO DOS DEFICIENTES AOS SERVIÇOS DA SAÚDE  
 Público Alvo: POPULAÇÃO  
 Total Geral Financeiro 35.700,00 | 35.700,00 | 36.414,00 | 37.142,28  
 PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39  
 08357667/0001-58

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)																	Lei: , Data:	
Programa: 0034 IPSTA - INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICIPIO																		
Objetivo: MANTER O CONTROLE DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, PRODUZINDO INFORMAÇÕES GERENCIAIS PARA TOMADA DE DECISÕES																		
Justificativa: PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL																		
Público Alvo: POPULAÇÃO																		
Ações																		
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS								MANUTENÇÃO	DIARIO	0	123.200,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
	021500 IPSTA - INST.DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.DO MUNICIPIO																	
		2155 MAN. DO IPSTA- INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV. DO MUN. DE TENENTE AN																
			09 Previdência Social															
				272 Previdência do Regime Estatutário														
								1 Recursos do Exercício Corrente										
								00 Recursos Ordinários										
									3 DESPESAS CORRENTES									
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS								MANUTENÇÃO	DIARIO	0	0,00	0	123.200,00	0	125.664,00	0	128.177,28	
	021500 IPSTA - INST.DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.DO MUNICIPIO																	
		2155 MAN. DO IPSTA- INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV. DO MUN. DE TENENTE AN																
			09 Previdência Social															
				272 Previdência do Regime Estatutário														
								1 Recursos do Exercício Corrente										
								000 Recursos Ordinários										
									3 DESPESAS CORRENTES									
PM TENENTE ANANIAS																		
R. Maria Arlinda, 39																		
08357667/0001-58																		
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2019)																	Lei: , Data:	
Programa: 0034 IPSTA - INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICIPIO																		
Objetivo: MANTER O CONTROLE DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, PRODUZINDO INFORMAÇÕES GERENCIAIS PARA TOMADA DE DECISÕES																		
Justificativa: PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL																		
Público Alvo: POPULAÇÃO																		
5 IPSTA - INST. PREV. DOS SERV. DE TENENTE ANANIAS								MANUTENÇÃO	DIARIO	0	1.530.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
	021500 IPSTA - INST.DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.DO MUNICIPIO																	
		2155 MAN. DO IPSTA- INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV. DO MUN. DE TENENTE AN																
			09 Previdência Social															
				272 Previdência do Regime Estatutário														
								01 TESOURO										





<b>Classificação Institucional:</b>											
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS									
Poder	02	PODER EXECUTIVO									
Órgão	02.05	SEC M DE AGR., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE									
Unidade	02.05.00	SEC M DE AGR., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE									
Tipo	Cód.	AÇÃO(ÕES) de Governo:	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
				Função	SubFunção		2018	2019	2020	2021	
1	1009		AQUISIÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS - P. MECANIZ	20	606		0	0	0	0	0
1	1010		CONSTRUÇÃO CISTERNAS	20	606		0	0	0	0	0
1	1011		PERFURAÇÃO DE POÇOS	20	544		0	0	0	0	0
1	1012		CONST. REF. REC. DE AÇUDES E BARRAGENS	20	544		0	0	0	0	0
2	2008		MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	20	606		0	0	0	0	0
2	2072		APOIO AO PEQ. E MEDIO PRODUTOR RURAL	20	606		0	0	0	0	0

PM TENENTE ANANIAS		INICIAL
R. Maria Arlinda, 39	X	ALTERAÇÃO
08357667/0001-58		INCLUSÃO
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)		EXCLUSÃO

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em RS)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1009	1	24	4	56.100,00	56.100,00	0,00	0,00	112.200,00
1010	1	24	4	22.440,00	22.440,00	0,00	0,00	44.880,00
1011	1	00	4	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1011	1	000	4	0,00	200.000,00	204.000,00	208.080,00	612.080,00
1012	1	24	4	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2008	1	00	4	11.220,00	11.220,00	0,00	0,00	22.440,00
2008	1	00	3	211.442,00	209.242,00	0,00	0,00	420.684,00
2008	1	000	3	0,00	2.200,00	2.244,00	2.288,88	6.732,88
2072	1	00	3	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	290.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>846.202,00</b>	<b>846.202,00</b>	<b>206.244,00</b>	<b>210.368,88</b>	<b>RS 2.109.016,88</b>

<b>Legenda:</b>	<b>Tipo:</b>	<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>Categoria Econômica:</b>
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

<b>JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)</b>		
Lei Nº	Data da Lei	Descrição
0	28/09/2018	

PM TENENTE ANANIAS		INICIAL
R. Maria Arlinda, 39	X	ALTERAÇÃO
08357667/0001-58		INCLUSÃO
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)		EXCLUSÃO

<b>PROGRAMA GOVERNAMENTAL:</b>			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	X Finalístico [ ] Apoio Administrativo [ ] Operações Especiais

**Público Alvo:** POPULAÇÃO  
**Objetivo:** DAR CONTINUIDADE A SAÚDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
**Justificativa:** A VALORIZAÇÃO E O BEM ESTAR DO COLABORADOR NO SEU AMBIENTE DE TRABALHO, A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, O RESPEITO, A PARTICIPAÇÃO EFETIVA NO PROCESSO DE GESTÃO CONTRIBUEM EFETIVAMENTE NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO PACIENTE

<b>Classificação Institucional:</b>											
Entidade	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS									
Poder	02	PODER EXECUTIVO									
Órgão	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
Tipo	Cód.	AÇÃO(ÕES) de Governo:	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
				Função	SubFunção		2018	2019	2020	2021	

1	1031	CONST. REC. E REF. DE POSTO DE SAUDE	10	302		0	0	0	0
1	1035	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	10	302		0	0	0	0
1	1036	AQUISIÇÃO DE VEICULO	10	302		0	0	0	0
1	1084	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	10	302		0	0	0	0
2	2033	APOIO A UNIDADE BASICA DE SAUDE	10	301		0	0	0	0
2	2034	PISO DE ATENÇÃO BASICA	10	301		0	0	0	0

<b>PM TENENTE ANANIAS</b>		<b>INICIAL</b>	
<b>R. Maria Arlinda, 39</b>		<b>X ALTERAÇÃO</b>	
<b>08357667/0001-58</b>		<b>INCLUSÃO</b>	
<b>Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)</b>		<b>EXCLUSÃO</b>	
2	2092	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 302 0 0 0 0
2	2097	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	10 302 0 0 0 0
2	2098	PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	10 301 0 0 0 0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1031	1	23	4	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	404.000,00
1035	1	23	4	33.660,00	33.660,00	0,00	0,00	67.320,00
1036	1	23	4	44.880,00	44.880,00	0,00	0,00	89.760,00
1084	1	23	4	91.800,00	91.800,00	0,00	0,00	183.600,00
2033	1	14	3	0,00	148.614,00	151.586,28	154.618,01	454.818,29
2033	1	14	4	0,00	15.708,00	16.022,16	16.342,60	48.072,76
2033	01	14	3	148.614,00	0,00	0,00	0,00	148.614,00
2033	01	14	4	15.708,00	0,00	0,00	0,00	15.708,00
2034	01	14	3	199.920,00	0,00	0,00	0,00	199.920,00
2034	1	14	3	22.440,00	222.360,00	0,00	0,00	244.800,00
2092	1	14	3	2.796.466,00	0,00	0,00	0,00	2.796.466,00
2092	1	14	4	101.388,00	0,00	0,00	0,00	101.388,00
2092	1	014	4	0,00	101.388,00	103.415,76	105.484,08	310.287,84
2092	1	014	3	0,00	2.796.466,00	2.852.395,32	2.909.443,23	8.558.304,55
2097	01	14	3	33.660,00	0,00	0,00	0,00	33.660,00
2097	1	014	3	0,00	53.856,00	54.933,12	56.031,78	164.820,90
2097	1	014	4	0,00	6.732,00	6.866,64	7.003,97	20.602,61
2097	1	14	3	20.196,00	0,00	0,00	0,00	20.196,00
2097	1	14	4	6.732,00	0,00	0,00	0,00	6.732,00
2098	1	14	4	11.220,00	11.220,00	0,00	0,00	22.440,00
2098	1	14	3	95.370,00	95.370,00	0,00	0,00	190.740,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>3.824.054,00</b>	<b>3.824.054,00</b>	<b>3.185.219,28</b>	<b>3.248.923,67</b>	<b>R\$ 14.082.250,95</b>

<b>Legenda:</b>	<b>Tipo:</b>	<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>Categoria Econômica:</b>
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

<b>JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)</b>		
<b>Lei Nº</b>	<b>Data da Lei</b>	<b>Descrição</b>
0	28/09/2018	

<b>PM TENENTE ANANIAS</b>		<b>INICIAL</b>	
<b>R. Maria Arlinda, 39</b>		<b>X ALTERAÇÃO</b>	
<b>08357667/0001-58</b>		<b>INCLUSÃO</b>	
<b>Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)</b>		<b>EXCLUSÃO</b>	

<b>PROGRAMA GOVERNAMENTAL:</b>			
<b>Tipo</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classificação:</b>
1	0016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	X Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais

**Público Alvo:** POPULAÇÃO

**Objetivo:** AUMENTAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS COLABORADORES QUE ATUAM NAS UNIDADES E DOS PACIENTES ATENDIDOS; INTEGRAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, ÁREA FÍSICA, AMBIÊNCIA, PROCESSOS DE ATENDIMENTO AO PACIENTE; IDENTIFICAR PONTOS FORTES E NECESSIDADES DE MELHORIA; PLANEJAR E PROMOVER ENCONTROS SISTEMÁTICOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

**Justificativa:** DAR CONTINUIDADE A SAUDE DE QUALIDADE, MELHORANDO OS SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO

Classificação Institucional:										
Entidade	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENENTE ANANIAS								
Poder	02	PODER EXECUTIVO								
Órgão	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2018	2019	2020	2021	
2	2038	PREV. E COM. A DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS	10	305		0	0	0	0	0
2	2069	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LIMPEZA PUBLICA	17	512		0	0	0	0	0
2	2086	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	10	301		0	0	0	0	0
2	2130	NASF - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	10	301		0	0	0	0	0
2	2131	LRPD - LABORATORIO REG. DE PRO. DENTARIA	10	302		0	0	0	0	0
2	2132	GESTÃO NO TRABALHO E DA EDUC. NA SAUDE	10	302		0	0	0	0	0

PM TENENTE ANANIAS											
R. Maria Arlinda, 39										X	INICIAL
08357667/0001-58											ALTERAÇÃO
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)											INCLUSÃO
											EXCLUSÃO
2	2133	PARTICIPASUS - GEST. EST. E PAT. DO SUS	10	302		0	0	0	0	0	
2	2134	OUVIDORSUS - OUVIDORIA DO SUS	10	302		0	0	0	0	0	
2	2135	PIC - PRATICA DEGRATIVA E COMP. EM SAUDE	10	302		0	0	0	0	0	
2	2136	HUMANIZASUS - HUMANIZAÇÃO DOS SERV. DE SA	10	302		0	0	0	0	0	
2	2137	REGULAMENTAÇÃO, AVAL. E CONTROLE DE SIST	10	302		0	0	0	0	0	
2	2138	PLANEJASUS - SIST. DE PLANEJ. DO SUS	10	302		0	0	0	0	0	
2	2139	REDE DE MATERIAL INFANTIL	10	302		0	0	0	0	0	
2	2146	PROG NAC DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10	302		0	0	0	0	0	
2	2147	PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	10	302		0	0	0	0	0	
2	2148	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	10	301		0	0	0	0	0	
2	2149	SAUDE BUCAL - SB	10	301		0	0	0	0	0	
2	2150	INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE -	10	302		0	0	0	0	0	
2	2151	PROGRAMA DA REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLICAÇÃO	10	302		0	0	0	0	0	
2	2152	FAEC - CIRUGIAS ELETIVAS - COMPONENTE III	10	302		0	0	0	0	0	
2	2153	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	10	302		0	0	0	0	0	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
2038	1	00	3	49.368,00	0,00	0,00	0,00	49.368,00
2038	1	014	4	0,00	4.488,00	4.577,76	4.669,32	13.735,08
2038	1	014	3	0,00	49.368,00	50.355,36	51.362,47	151.085,83
2038	1	00	4	4.488,00	0,00	0,00	0,00	4.488,00
2069	1	000	3	16.830,00	0,00	0,00	0,00	16.830,00
2069	1	002	4	0,00	7.854,00	8.011,08	8.171,30	24.036,38
2069	1	002	3	0,00	529.278,00	539.863,56	550.660,83	1.619.802,39
2069	1	00	3	512.448,00	0,00	0,00	0,00	512.448,00
2069	1	00	4	7.854,00	0,00	0,00	0,00	7.854,00

PM TENENTE ANANIAS											
R. Maria Arlinda, 39										X	INICIAL
08357667/0001-58											ALTERAÇÃO
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)											INCLUSÃO
											EXCLUSÃO
2086	1	14	4	28.050,00	28.050,00	0,00	0,00			56.100,00	
2086	1	14	3	39.270,00	39.270,00	0,00	0,00			78.540,00	
2130	1	14	3	11.220,00	11.220,00	0,00	0,00			22.440,00	
2130	1	14	4	4.488,00	4.488,00	0,00	0,00			8.976,00	
2131	1	14	3	4.488,00	0,00	0,00	0,00			4.488,00	

2131	1	14	4	2.244,00	0,00	0,00	0,00	2.244,00
2131	1	014	3	0,00	6.732,00	6.866,64	7.003,97	20.602,61
2131	01	14	3	2.244,00	0,00	0,00	0,00	2.244,00
2131	1	014	4	0,00	2.244,00	2.288,88	2.334,66	6.867,54
2132	1	00	3	16.830,00	0,00	0,00	0,00	16.830,00
2132	1	00	4	5.610,00	0,00	0,00	0,00	5.610,00
2132	1	002	3	0,00	16.830,00	17.166,60	17.509,93	51.506,53
2132	1	002	4	0,00	5.610,00	5.722,20	5.836,64	17.168,84
2133	1	002	3	0,00	4.488,00	4.577,76	4.669,32	13.735,08
2133	1	00	3	4.488,00	0,00	0,00	0,00	4.488,00
2134	1	00	3	2.244,00	0,00	0,00	0,00	2.244,00
2134	1	000	3	2.244,00	0,00	0,00	0,00	2.244,00
2134	1	002	3	0,00	4.488,00	4.577,76	4.669,32	13.735,08
2135	1	00	3	10.098,00	0,00	0,00	0,00	10.098,00
2135	1	002	3	0,00	10.098,00	10.299,96	10.505,96	30.903,92
2136	1	002	3	0,00	4.488,00	4.577,76	4.669,32	13.735,08
2136	1	00	3	4.488,00	0,00	0,00	0,00	4.488,00
2137	1	00	3	4.488,00	0,00	0,00	0,00	4.488,00
2137	1	002	3	0,00	4.488,00	4.577,76	4.669,32	13.735,08
2138	1	00	3	4.488,00	0,00	0,00	0,00	4.488,00
2138	1	002	3	0,00	4.488,00	4.577,76	4.669,32	13.735,08
2139	1	00	3	5.610,00	0,00	0,00	0,00	5.610,00
2139	1	002	3	0,00	5.610,00	5.722,20	5.836,64	17.168,84
2146	1	000	3	1.020,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00
2146	1	002	3	0,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	15.608,04
2146	1	002	4	0,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	6.243,22
2146	01	00	4	1.020,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00
2146	1	00	3	4.080,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00
2146	1	00	4	1.020,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00
2147	1	00	3	29.580,00	0,00	0,00	0,00	29.580,00
2147	1	002	3	0,00	29.580,00	30.171,60	30.775,03	90.526,63
2148	1	14	3	22.440,00	22.440,00	0,00	0,00	44.880,00
2148	1	14	4	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	20.400,00

<b>PM TENENTE ANANIAS</b>								<b>INICIAL</b>
<b>R. Maria Arlinda, 39</b>				<b>X</b>				<b>ALTERAÇÃO</b>
<b>08357667/0001-58</b>								<b>INCLUSÃO</b>
<b>Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)</b>								<b>EXCLUSÃO</b>
2149	1	14	4	40.800,00	40.800,00	0,00	0,00	81.600,00
2149	1	14	3	93.840,00	93.840,00	0,00	0,00	187.680,00
2150	1	00	4	48.960,00	0,00	0,00	0,00	48.960,00
2150	1	002	4	0,00	48.960,00	49.939,20	50.937,98	149.837,18
2151	1	00	4	91.800,00	0,00	0,00	0,00	91.800,00
2151	1	002	4	0,00	91.800,00	93.636,00	95.508,72	280.944,72
2152	1	002	3	0,00	45.900,00	46.818,00	47.754,36	140.472,36
2152	01	00	3	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
2152	1	00	3	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00
2153	01	000	3	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
2153	1	00	4	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00
2153	1	00	3	132.303,00	0,00	0,00	0,00	132.303,00
2153	1	002	3	0,00	137.403,00	140.151,06	142.954,08	420.508,14
2153	1	002	4	0,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16	62.432,16
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) inculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>1.292.043,00</b>	<b>1.292.043,00</b>	<b>1.062.569,70</b>	<b>1.083.821,09</b>	<b>RS 4.730.476,79</b>
<b>Legenda:</b>				<b>Tipo:</b>	<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>Categoria Econômica:</b>		
				1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)		
				2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)		
				3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência		
				4-Reserva de Contingência				
<b>JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)</b>								
<b>Lei Nº</b>		<b>Data da Lei</b>		<b>Descrição</b>				

0	28/09/2018	
---	------------	--

PM TENENTE ANANIAS	INICIAL
R. Maria Arlinda, 39	X ALTERAÇÃO
08357667/0001-58	INCLUSÃO
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais

**Público Alvo:** POPULAÇÃO  
**Objetivo:** DAR MAIOR APOIO AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO MUNICIPIO  
**Justificativa:** ASSEGURAR COM ABSOLUTA PRIORIDADE, A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS REFERENTE À VIDA, A SAÚDE, A ALIMENTAÇÃO, À EDUCAÇÃO, AO ESPORTE, AO LAZER, A PROFISSIONALIZAÇÃO, A CULTURA, A DIGNIDADE, AO RESPEITO E A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITARIA

Classificação Institucional:										
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS								
Poder	02	PODER EXECUTIVO								
Órgão	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Unidade	02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos	2018	2019	2020	2021	
1	1075	CONST. REC. REF. DE CENTRO DE GERAÇÃO DE GE	08	244			0	0	0	0
2	2082	IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITARIA	08	244		0	0	0	0	0
2	2100	MANUTENÇÃO DO CRAS	08	244		0	0	0	0	0
2	2101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08	122		0	0	0	0	0
2	2140	IGD - SUAS	08	122		0	0	0	0	0
2	2154	MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E	08	244		0	0	0	0	0

PM TENENTE ANANIAS	INICIAL									
R. Maria Arlinda, 39	X ALTERAÇÃO									
08357667/0001-58	INCLUSÃO									
Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)	EXCLUSÃO									
2	2156	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	08	122	0	0	0	0	0	0
2	2157	MANUTENÇÃO DO PBF	08	122	0	0	0	0	0	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1075	1	00	4	35.700,00	35.700,00	0,00	0,00	71.400,00
2082	1	00	3	21.720,00	0,00	0,00	0,00	21.720,00
2082	1	00	4	36.720,00	0,00	0,00	0,00	36.720,00
2100	1	029	3	0,00	169.350,00	172.737,00	176.191,74	518.278,74
2100	1	029	4	0,00	12.100,00	12.342,00	12.588,84	37.030,84
2100	1	00	3	169.350,00	0,00	0,00	0,00	169.350,00
2100	1	00	4	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
2101	1	00	4	18.666,00	0,00	0,00	0,00	18.666,00
2101	1	00	3	726.922,00	0,00	0,00	0,00	726.922,00
2101	1	029	3	0,00	726.922,00	741.460,44	756.289,65	2.224.672,09
2101	1	029	4	0,00	18.666,00	19.039,32	19.420,11	57.125,43
2140	1	029	3	0,00	21.318,00	21.744,36	22.179,25	65.241,61
2140	1	029	4	0,00	1.122,00	1.144,44	1.167,33	3.433,77
2140	1	00	4	1.122,00	0,00	0,00	0,00	1.122,00
2140	1	00	3	21.318,00	0,00	0,00	0,00	21.318,00
2154	1	00	4	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
2154	1	00	3	371.000,00	0,00	0,00	0,00	371.000,00
2156	1	029	3	0,00	109.464,00	111.653,28	113.886,35	335.003,63
2156	1	029	4	0,00	30.000,00	30.600,00	31.212,00	91.812,00

2156	1	00	4	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2156	1	00	3	139.464,00	0,00	0,00	0,00	139.464,00
2157	1	00	4	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2157	1	00	3	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
2157	1	029	3	0,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00	306.040,00
2157	1	029	4	0,00	15.000,00	15.300,00	15.606,00	45.906,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>1.739.082,00</b>	<b>1.239.642,00</b>	<b>1.228.020,84</b>	<b>1.252.581,26</b>	<b>RS 5.459.326,10</b>
<b>Legenda:</b>				<b>Fonte de Recurso:</b>		<b>Categoria Econômica:</b>		
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)		
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência								

<b>PM TENENTE ANANIAS</b>		<b>INICIAL</b>
<b>R. Maria Arlinda, 39</b>	X	<b>ALTERAÇÃO</b>
<b>08357667/0001-58</b>		<b>INCLUSÃO</b>
<b>Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)</b>		<b>EXCLUSÃO</b>

**Classificação Institucional:**

Entidade	4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	02.16.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2018	2019	2020	2021	
1	1163	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE	08	122		0	0	0	0	0
1	1166	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA REDE DE PROTEÇÃO DO SISTEMA	08	122		0	0	0	0	0
1	1175	ADEQUAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PARA ASSISTENCIA	08	122		0	0	0	0	0
1	1181	CONST. E REF. DE INST. SANITARIAS PARA FAMILIAS DE	08	122		0	0	0	0	0
2	2154	MANUTENÇÃO DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E	08	244		0	0	0	0	0
2	2164	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	08	122		0	0	0	0	0
2	2165	CAPACITAÇÃO E APOIO AOS TRABALHADORES DO SUAS	08	122		0	0	0	0	0
2	2167	APOIO AO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	08	122		0	0	0	0	0
2	2168	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	08	122		0	0	0	0	0
2	2169	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	08	122		0	0	0	0	0
2	2170	REALIZAÇÃO DE CONFERENCIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA	08	122		0	0	0	0	0
2	2171	REALIZ. AUDIENCIAS PUBLICAS, SEMINARIOS E FORUNS SOBRE A	08	122		0	0	0	0	0
2	2172	CONSULTORIA PARA APRIMORAMENTO DOS	08	122		0	0	0	0	0
2	2173	IMPLANTAÇÃO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	08	122		0	0	0	0	0
2	2174	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL	08	122		0	0	0	0	0
2	2176	APOIO AO BPC (BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA)	08	122		0	0	0	0	0

<b>PM TENENTE ANANIAS</b>		<b>INICIAL</b>
<b>R. Maria Arlinda, 39</b>	X	<b>ALTERAÇÃO</b>
<b>08357667/0001-58</b>		<b>INCLUSÃO</b>
<b>Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)</b>		<b>EXCLUSÃO</b>
2   2179   MANUT. E GERENCIAMENTO DO INDICE DE GESTÃO	08   122   0   0   0   0	0
2   2180   PROMOVER FORMAÇÃO PROFISSIONAL	08   122   0   0   0   0	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em RS)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2018	2019	2020	2021	
1163	1	00	4	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1163	1	029	4	0,00	150.000,00	153.000,00	156.060,00	459.060,00
1166	1	00	4	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1166	1	029	4	0,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00	306.040,00
1175	1	029	4	0,00	150.000,00	153.000,00	156.060,00	459.060,00
1175	1	00	4	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1181	1	00	4	282.422,00	0,00	0,00	0,00	282.422,00

2154	1	029	4	0,00	25.000,00	25.500,00	26.010,00	76.510,00
2154	1	029	3	0,00	241.000,00	245.820,00	250.736,40	737.556,40
2164	1	029	3	0,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00	306.040,00
2164	1	029	4	0,00	40.000,00	40.800,00	41.616,00	122.416,00
2164	1	000	3	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2164	1	00	3	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2164	1	00	4	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2165	1	029	4	0,00	40.000,00	40.800,00	41.616,00	122.416,00
2165	1	029	3	0,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00	306.040,00
2165	1	00	4	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2165	1	00	3	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2167	1	00	4	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2167	1	00	3	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
2167	1	029	4	0,00	60.000,00	61.200,00	62.424,00	183.624,00
2167	1	029	3	0,00	90.000,00	91.800,00	93.636,00	275.436,00
2168	1	029	3	0,00	90.000,00	91.800,00	93.636,00	275.436,00
2168	1	029	4	0,00	40.000,00	40.800,00	41.616,00	122.416,00
2168	1	00	4	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2168	1	00	3	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
2169	1	00	3	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
2169	1	00	4	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2170	1	00	4	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2170	1	00	3	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
2171	1	00	3	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00

<b>PM TENENTE ANANIAS</b>								INICIAL
<b>R. Maria Arlinda, 39</b>								X ALTERAÇÃO
<b>08357667/0001-58</b>								INCLUSÃO
<b>Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)</b>								EXCLUSÃO
2172	1	00	4	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2172	1	00	3	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
2173	1	029	4	0,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00	61.208,00
2173	1	029	3	0,00	80.000,00	81.600,00	83.232,00	244.832,00
2173	1	00	3	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
2173	1	00	4	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2174	1	00	3	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
2174	1	00	4	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2176	1	029	3	0,00	140.000,00	142.800,00	145.656,00	428.456,00
2176	1	029	4	0,00	35.000,00	35.700,00	36.414,00	107.114,00
2176	1	00	3	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
2176	1	00	4	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
2179	1	00	3	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
2179	1	00	4	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2179	1	029	4	0,00	60.000,00	61.200,00	62.424,00	183.624,00
2179	1	029	3	0,00	140.000,00	142.800,00	145.656,00	428.456,00
2180	1	00	4	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2180	1	00	3	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>2.607.422,00</b>	<b>1.701.000,00</b>	<b>1.735.020,00</b>	<b>1.769.720,40</b>	<b>RS 7.813.162,40</b>

<b>Legenda:</b>	<b>Tipo:</b>	<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>Categoria Econômica:</b>
	1-Projeto	01-Tesouro (Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes (custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital (investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

<b>JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)</b>		
<b>Lei Nº</b>	<b>Data da Lei</b>	<b>Descrição</b>
0	28/09/2018	

<b>PM TENENTE ANANIAS</b>								INICIAL
<b>R. Maria Arlinda, 39</b>								X ALTERAÇÃO
<b>08357667/0001-58</b>								INCLUSÃO
<b>Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)</b>								EXCLUSÃO
<b>PROGRAMA GOVERNAMENTAL:</b>								
<b>Tipo</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classificação:</b>					

<b>I</b>	<b>0021</b>	<b>DIREITO A SER CIDADÃO</b>	<b>X</b>	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

**Público Alvo:** POPULAÇÃO

**Objetivo:** LER, CONHECER E DISCUTIR O QUE É CIDADANIA, O QUE SÃO DEVERES E DIREITOS E QUAIS ATITUDES E OU AÇÕES QUE CABE A CADA ALUNO E CIDADÃO. IMPRESCINDÍVEIS PARA TORNAR A VIDA DE CADA UM MELHOR E, POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, UMA SO CIDADADE MAIS IGUALITÁRIA, MAIS HUMANA, USANDO PARA ISSO DIFERENTES SUPORTES E FORMAS DE SOCIALIZAÇÃO, VIA RED ES SOCIAIS

**Justificativa:** FORMAR CIDADÃOS PARA A VIDA DEMOCRÁTICA

**Classificação Institucional:**

Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	02.08. 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**AÇÃO(ÕES) de Governo:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício				Meta PPA
			Função	SubFunção		2018	2019	2020	2021	
2	2045	APOIO A EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS	08	244		0	0	0	0	0
2	2046	AUXILIO FUNERAL	08	244		0	0	0	0	0
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em RS)				Custo Total Estimado para a(s) Ação(ões)	
					2018	2019	2020	2021		
2045		1	00	3	15.610,00	0,00	0,00	0,00	15.610,00	
2045		1	000	3	0,00	15.610,00	15.922,20	16.240,64	47.772,84	
2046		1	00	3	50.000,00	16.000,00	0,00	0,00	66.000,00	
2046		1	000	3	0,00	34.000,00	34.680,00	35.373,60	104.053,60	

**PM TENENTE ANANIAS**

**R. Maria Arlinda, 39**

**08357667/0001-58**

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

**Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA**

		<b>65.610,00</b>	<b>65.610,00</b>	<b>50.602,20</b>	<b>51.614,24</b>	<b>RS 233.436,44</b>
<b>Legenda:</b>	<b>Tipo:</b>	<b>Fonte de Recurso:</b>		<b>Categoria Econômica:</b>		
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)		
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)		
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência		
	4-Reserva de Contingência					

**JUSTIFICATIVA(S) DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES)**

Lei Nº	Data da Lei	Descrição
0	28/09/2018	

**PM TENENTE ANANIAS**

**R. Maria Arlinda, 39**

**08357667/0001-58**

**Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 01/01/2019)**

**Lei , Data:**

**Função: 01 Legislativa**

**SubFunção: 031 Ação Legislativa**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0001	010100	2001	1	00	4	35.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0001	010100	2001	1	00	3	934.400,00	0,00	0,00	0,00
1	0001	010100	2001	1	000	4	0,00	35.000,00	35.700,00	36.414,00
1	0001	010100	2001	1	000	3	0,00	965.000,00	984.300,00	1.003.986,00
1	0001	010100	2001	01	00	3	30.600,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total SubFunção:</b>							1.000.000,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
<b>Total Função:</b>							1.000.000,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00

**Função: 04 Administração**

**SubFunção: 122 Administração Geral**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
2	0003	020300	2004	1	00	4	16.830,00	0,00	0,00	0,00
2	0003	020300	2004	1	000	3	0,00	610.864,00	623.081,28	635.542,91
2	0003	020300	2004	1	000	4	0,00	16.830,00	17.166,60	17.509,93
2	0003	020300	2004	1	00	3	610.864,00	0,00	0,00	0,00
2	0002	020200	2003	1	00	3	252.610,00	0,00	0,00	0,00
2	0002	020200	2003	1	000	3	0,00	252.610,00	257.662,20	262.815,44
2	0002	020200	2003	1	000	4	0,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00
2	0002	020200	2003	1	00	4	10.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total SubFunção:</b>							890.304,00	890.304,00	908.110,08	926.272,28

SubFunção: 123 Administração Financeira											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021	
2	0005	020400	2006	1	000	3	0,00	447.532,00	456.482,64	465.612,29	
2	0005	020400	2006	1	000	4	0,00	5.528,00	5.638,56	5.751,33	
2	0005	020400	2006	1	00	3	342.532,00	0,00	0,00	0,00	
2	0006	020400	0007	1	00	3	97.928,00	0,00	0,00	0,00	
2	0006	020400	0007	1	000	3	0,00	97.928,00	99.886,56	101.884,29	
2	0005	020400	0067	1	00	3	10.610,00	0,00	0,00	0,00	
2	0005	020400	2006	1	00	4	5.366,00	0,00	0,00	0,00	
2	0005	020400	2006	01	00	3	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
2	0005	020400	0067	1	000	4	0,00	87.210,00	88.954,20	90.733,28	
2	0005	020400	0067	1	000	3	0,00	10.610,00	10.822,20	11.038,64	
2	0005	020400	0067	1	00	4	87.210,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Total SubFunção:</b>							548.646,00	648.808,00	661.784,16	675.019,84	
<b>Total Função:</b>							1.438.950,00	1.539.112,00	1.569.894,24	1.601.292,12	
<b>Função: 08 Assistência Social</b>											
<b>PM TENENTE ANANIAS</b>											
<b>R. Maria Arlinda, 39</b>											
<b>08357667/0001-58</b>											
<b>Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 01/01/2019)</b>											<b>Lei, Data:</b>
<b>Função: 08 Assistência Social</b>											
<b>SubFunção: 122 Administração Geral</b>											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021	
4	0019	021600	2165	1	00	3	100.000,00	0,00	0,00	0,00	
4	0019	021600	2165	1	00	4	40.000,00	0,00	0,00	0,00	
4	0019	021600	2164	1	000	3	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
4	0019	021600	2164	1	00	4	40.000,00	0,00	0,00	0,00	
4	0019	021600	2165	1	029	4	0,00	40.000,00	40.800,00	41.616,00	
4	0019	021600	2164	1	00	3	80.000,00	0,00	0,00	0,00	
4	0019	021600	2164	1	029	4	0,00	40.000,00	40.800,00	41.616,00	
4	0019	021600	2164	1	029	3	0,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00	
4	0019	021600	1181	1	00	4	282.422,00	0,00	0,00	0,00	
4	0019	021600	1175	1	029	4	0,00	150.000,00	153.000,00	156.060,00	
4	0019	021600	1175	1	00	4	150.000,00	0,00	0,00	0,00	
4	0019	021600	2165	1	029	3	0,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00	
4	0019	021600	2167	1	029	3	0,00	90.000,00	91.800,00	93.636,00	
4	0019	021600	2167	1	029	4	0,00	60.000,00	61.200,00	62.424,00	
4	0019	021600	2167	1	00	3	90.000,00	0,00	0,00	0,00	
4	0019	021600	2167	1	00	4	60.000,00	0,00	0,00	0,00	
4	0019	021600	2168	1	00	4	40.000,00	0,00	0,00	0,00	
4	0019	021600	2168	1	00	3	90.000,00	0,00	0,00	0,00	
4	0019	021600	2168	1	029	4	0,00	40.000,00	40.800,00	41.616,00	
4	0019	021600	2168	1	029	3	0,00	90.000,00	91.800,00	93.636,00	
4	0019	021600	2169	1	00	4	40.000,00	0,00	0,00	0,00	
2	0019	020800	2156	1	029	4	0,00	30.000,00	30.600,00	31.212,00	
2	0019	020800	2101	1	029	3	0,00	726.922,00	741.460,44	756.289,65	
2	0019	020800	2101	1	029	4	0,00	18.666,00	19.039,32	19.420,11	
2	0019	020800	2101	1	00	3	726.922,00	0,00	0,00	0,00	
2	0019	020800	2101	1	00	4	18.666,00	0,00	0,00	0,00	
2	0019	020800	2140	1	00	4	1.122,00	0,00	0,00	0,00	
2	0019	020800	2140	1	00	3	21.318,00	0,00	0,00	0,00	
2	0019	020800	2140	1	029	4	0,00	1.122,00	1.144,44	1.167,33	
2	0019	020800	2140	1	029	3	0,00	21.318,00	21.744,36	22.179,25	
2	0019	020800	2156	1	029	3	0,00	109.464,00	111.653,28	113.886,35	
4	0019	021600	1166	1	00	4	100.000,00	0,00	0,00	0,00	
2	0019	020800	2156	1	00	4	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
2	0019	020800	2156	1	00	3	139.464,00	0,00	0,00	0,00	
2	0019	020800	2157	1	00	4	15.000,00	0,00	0,00	0,00	
2	0019	020800	2157	1	00	3	115.000,00	0,00	0,00	0,00	
2	0019	020800	2157	1	029	4	0,00	15.000,00	15.300,00	15.606,00	
2	0019	020800	2157	1	029	3	0,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00	
4	0019	021600	1163	1	00	4	150.000,00	0,00	0,00	0,00	
4	0019	021600	1163	1	029	4	0,00	150.000,00	153.000,00	156.060,00	

4	0019	021600	1166	1	029	4	0,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00
4	0019	021600	2172	1	00	4	40.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0019	021600	2179	1	029	4	0,00	60.000,00	61.200,00	62.424,00
4	0019	021600	2176	1	00	4	35.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0019	021600	2176	1	00	3	140.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0019	021600	2179	1	00	4	60.000,00	0,00	0,00	0,00

**PM TENENTE ANANIAS****R. Maria Arlinda, 39****08357667/0001-58****Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 01/01/2019)****Lei. , Data:****Função: 08 Assistência Social****SubFunção: 122 Administração Geral**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
4	0019	021600	2179	1	00	3	140.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0019	021600	2176	1	029	3	0,00	140.000,00	142.800,00	145.656,00
4	0019	021600	2179	1	029	3	0,00	140.000,00	142.800,00	145.656,00
4	0019	021600	2180	1	00	4	40.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0019	021600	2180	1	00	3	110.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0019	021600	2169	1	00	3	90.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0100	021600	2162	1	00	4	40.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0100	021600	2162	1	00	3	165.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0019	021600	2173	1	00	3	130.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0019	021600	2170	1	00	4	40.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0019	021600	2170	1	00	3	125.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0019	021600	2171	1	00	3	90.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0019	021600	2172	1	00	3	125.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0019	021600	2173	1	00	4	20.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0019	021600	2176	1	029	4	0,00	35.000,00	35.700,00	36.414,00
4	0019	021600	2173	1	029	4	0,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00
4	0019	021600	2173	1	029	3	0,00	80.000,00	81.600,00	83.232,00
4	0019	021600	2174	1	00	4	30.000,00	0,00	0,00	0,00
4	0019	021600	2174	1	00	3	110.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total SubFunção:</b>							<b>3.879.914,00</b>	<b>2.457.492,00</b>	<b>2.506.641,84</b>	<b>2.556.774,68</b>

**SubFunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
2	0025	020800	2051	1	000	3	0,00	84.586,00	86.277,72	88.003,27
2	0025	020800	2051	1	00	3	130.486,00	0,00	0,00	0,00
2	0025	020800	2051	1	00	4	3.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0025	020800	2051	1	000	4	0,00	3.000,00	3.060,00	3.121,20
<b>Total SubFunção:</b>							<b>133.486,00</b>	<b>87.586,00</b>	<b>89.337,72</b>	<b>91.124,47</b>

**PM TENENTE ANANIAS****R. Maria Arlinda, 39****08357667/0001-58****Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 01/01/2019)****Lei. , Data:****Função: 08 Assistência Social****SubFunção: 244 Assistência Comunitária**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
2	0019	020800	2154	1	00	4	25.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0019	020800	1075	1	00	4	35.700,00	35.700,00	0,00	0,00
2	0019	020800	2100	1	029	3	0,00	169.350,00	172.737,00	176.191,74
2	0019	020800	2100	1	029	4	0,00	12.100,00	12.342,00	12.588,84
2	0019	020800	2100	1	00	3	169.350,00	0,00	0,00	0,00
2	0019	020800	2100	1	00	4	12.100,00	0,00	0,00	0,00
2	0019	020800	2082	1	00	4	36.720,00	0,00	0,00	0,00
2	0019	020800	2082	1	00	3	21.720,00	0,00	0,00	0,00
2	0021	020800	2045	1	000	3	0,00	15.610,00	15.922,20	16.240,64
2	0021	020800	2046	1	000	3	0,00	34.000,00	34.680,00	35.373,60
4	0019	021600	2154	1	029	3	0,00	241.000,00	245.820,00	250.736,40
4	0019	021600	2154	1	029	4	0,00	25.000,00	25.500,00	26.010,00
2	0020	020800	1044	1	00	4	58.140,00	0,00	0,00	0,00
2	0020	020800	1044	1	024	4	0,00	58.140,00	59.302,80	60.488,86
2	0021	020800	2045	1	00	3	15.610,00	0,00	0,00	0,00
2	0021	020800	2046	1	00	3	50.000,00	16.000,00	0,00	0,00

2	0019	020800	2154	1	00	3	371.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0022	020800	2047	1	00	4	40.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0022	020800	2047	1	00	3	46.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0022	020800	2047	1	000	3	0,00	75.000,00	76.500,00	78.030,00
<b>Total SubFunção:</b>							881.340,00	681.900,00	642.804,00	655.660,00
<b>Total Função:</b>							4.894.740,00	3.226.978,00	3.238.783,56	3.303.559,23

**Função: 09 Previdência Social****SubFunção: 272 Previdência do Regime Estatutário**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
5	0034	021500	2155	1	000	3	0,00	1.530.000,00	1.641.846,00	2.095.682,92
5	0034	021500	2155	01	00	3	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0034	021500	2155	1	000	3	0,00	123.200,00	125.664,00	128.177,28
2	0034	021500	2155	1	00	3	123.200,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total SubFunção:</b>							1.653.200,00	1.653.200,00	1.767.510,00	2.223.860,20
<b>Total Função:</b>							1.653.200,00	1.653.200,00	1.767.510,00	2.223.860,20

**Função: 10 Saúde****PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

**Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 01/01/2019)**

Lei: , Data:

**Função: 10 Saúde****SubFunção: 301 Atenção Básica**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
3	0015	020700	2098	1	14	4	11.220,00	11.220,00	0,00	0,00
3	0015	020700	2034	01	14	3	199.920,00	0,00	0,00	0,00
3	0015	020700	2034	1	14	3	22.440,00	222.360,00	0,00	0,00
3	0015	020700	2098	1	14	3	95.370,00	95.370,00	0,00	0,00
3	0015	020700	2033	01	14	4	15.708,00	0,00	0,00	0,00
3	0015	020700	2033	01	14	3	148.614,00	0,00	0,00	0,00
3	0015	020700	2033	1	14	4	0,00	15.708,00	16.022,16	16.342,60
3	0015	020700	2033	1	14	3	0,00	148.614,00	151.586,28	154.618,01
3	0016	020700	2086	1	14	4	28.050,00	28.050,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2086	1	14	3	39.270,00	39.270,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2130	1	14	4	4.488,00	4.488,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2148	1	14	3	22.440,00	22.440,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2148	1	14	4	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2149	1	14	3	93.840,00	93.840,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2149	1	14	4	40.800,00	40.800,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2130	1	14	3	11.220,00	11.220,00	0,00	0,00
<b>Total SubFunção:</b>							743.580,00	743.580,00	167.608,44	170.960,61

**PM TENENTEANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

**Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 01/01/2019)**

Lei: , Data:

**Função: 10 Saúde****SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
3	0016	020700	2132	1	00	3	16.830,00	0,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2135	1	002	3	0,00	10.098,00	10.299,96	10.505,96
3	0016	020700	2135	1	00	3	10.098,00	0,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2134	1	002	3	0,00	4.488,00	4.577,76	4.669,32
3	0016	020700	2134	1	000	3	2.244,00	0,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2134	1	00	3	2.244,00	0,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2133	1	00	3	4.488,00	0,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2133	1	002	3	0,00	4.488,00	4.577,76	4.669,32
3	0016	020700	2132	1	002	4	0,00	5.610,00	5.722,20	5.836,64
3	0016	020700	2132	1	002	3	0,00	16.830,00	17.166,60	17.509,93
3	0016	020700	2136	1	002	3	0,00	4.488,00	4.577,76	4.669,32
3	0016	020700	2132	1	00	4	5.610,00	0,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2131	1	14	3	4.488,00	0,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2131	01	14	3	2.244,00	0,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2131	1	14	4	2.244,00	0,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2131	1	014	3	0,00	6.732,00	6.866,64	7.003,97

3	0016	020700	2131	1	014	4	0,00	2.244,00	2.288,88	2.334,66
3	0016	020700	2153	1	00	4	20.400,00	0,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2153	1	00	3	132.303,00	0,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2153	1	002	4	0,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
3	0016	020700	2153	1	002	3	0,00	137.403,00	140.151,06	142.954,08
3	0016	020700	2151	1	002	4	0,00	91.800,00	93.636,00	95.508,72
3	0016	020700	2146	1	000	3	1.020,00	0,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2150	1	002	4	0,00	48.960,00	49.939,20	50.937,98
3	0016	020700	2150	1	00	4	48.960,00	0,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2152	1	002	3	0,00	45.900,00	46.818,00	47.754,36
3	0016	020700	2152	01	00	3	5.100,00	0,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2152	1	00	3	40.800,00	0,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2153	01	000	3	5.100,00	0,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2147	1	002	3	0,00	29.580,00	30.171,60	30.775,03
3	0016	020700	2147	1	00	3	29.580,00	0,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2146	01	00	4	1.020,00	0,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2136	1	00	3	4.488,00	0,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2146	1	00	4	1.020,00	0,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2146	1	002	3	0,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
3	0016	020700	2146	1	002	4	0,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
3	0016	020700	2146	1	00	3	4.080,00	0,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2139	1	002	3	0,00	5.610,00	5.722,20	5.836,64
3	0016	020700	2139	1	00	3	5.610,00	0,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2138	1	002	3	0,00	4.488,00	4.577,76	4.669,32
3	0016	020700	2138	1	00	3	4.488,00	0,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2137	1	002	3	0,00	4.488,00	4.577,76	4.669,32
3	0016	020700	2137	1	00	3	4.488,00	0,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2151	1	00	4	91.800,00	0,00	0,00	0,00
3	0015	020700	2092	1	014	4	0,00	101.388,00	103.415,76	105.484,08
3	0015	020700	2097	1	14	4	6.732,00	0,00	0,00	0,00

## PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

## Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 01/01/2019)

Lei, Data:

## Função: 10 Saúde

## SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
3	0015	020700	2097	1	14	3	20.196,00	0,00	0,00	0,00
3	0015	020700	2097	01	14	3	33.660,00	0,00	0,00	0,00
3	0015	020700	2097	1	014	4	0,00	6.732,00	6.866,64	7.003,97
3	0015	020700	2097	1	014	3	0,00	53.856,00	54.933,12	56.031,78
3	0015	020700	2092	1	14	4	101.388,00	0,00	0,00	0,00
3	0015	020700	2092	1	14	3	2.796.466,00	0,00	0,00	0,00
3	0015	020700	2092	1	014	3	0,00	2.796.466,00	2.852.395,32	2.909.443,23
3	0015	020700	1084	1	23	4	91.800,00	91.800,00	0,00	0,00
3	0015	020700	1036	1	23	4	44.880,00	44.880,00	0,00	0,00
3	0015	020700	1035	1	23	4	33.660,00	33.660,00	0,00	0,00
3	0015	020700	1031	1	23	4	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00
3	0029	020700	1080	1	00	4	35.700,00	0,00	0,00	0,00
3	0029	020700	1080	1	002	4	0,00	35.700,00	36.414,00	37.142,28
<b>Total SubFunção:</b>							3.817.229,00	3.817.229,00	3.513.786,78	3.584.062,52

## SubFunção: 305 Vigilância Epidemiológica

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
3	0016	020700	2038	1	00	4	4.488,00	0,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2038	1	00	3	49.368,00	0,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2038	1	014	4	0,00	4.488,00	4.577,76	4.669,32
3	0016	020700	2038	1	014	3	0,00	49.368,00	50.355,36	51.362,47
<b>Total SubFunção:</b>							53.856,00	53.856,00	54.933,12	56.031,78

## SubFunção: 544 Recursos Hídricos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
3	0018	020700	1041	1	00	4	51.000,00	0,00	0,00	0,00
3	0018	020700	1041	1	014	4	0,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
<b>Total SubFunção:</b>							51.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40

<b>Total Função:</b>								4.665.665,00	4.665.665,00	3.788.348,34	3.864.115,31
<b>Função: 12 Educação</b>											
<b>SubFunção: 122 Administração Geral</b>											
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021	
2	0010	020600	2099	1	015	4	0,00	6.732,00	6.866,64	7.003,97	
2	0010	020600	2099	1	015	3	0,00	109.650,00	111.843,00	114.079,86	
2	0011	020600	2159	1	022	4	0,00	200.000,00	204.000,00	208.080,00	
2	0010	020600	2099	01	00	4	6.732,00	0,00	0,00	0,00	
2	0011	020600	2159	01	00	4	200.000,00	0,00	0,00	0,00	
2	0010	020600	2099	01	00	3	109.650,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Total SubFunção:</b>							316.382,00	316.382,00	322.709,64	329.163,83	

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

**Função: 12 Educação****SubFunção: 361 Ensino Fundamental**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
2	0008	020600	1142	1	000	4	0,00	91.800,00	93.636,00	95.508,72
2	0008	020600	2013	1	001	3	0,00	1.686.858,00	2.720.595,16	2.755.007,06
2	0008	020600	2013	01	00	4	125.720,00	0,00	0,00	0,00
2	0008	020600	2013	01	00	3	1.462.858,00	0,00	0,00	0,00
2	0008	020600	2013	1	001	4	0,00	125.720,00	128.234,40	130.799,09
2	0008	020600	1144	1	022	4	0,00	56.100,00	57.222,00	58.366,44
2	0008	020600	1144	01	00	4	56.100,00	0,00	0,00	0,00
2	0008	020600	1143	1	022	4	0,00	56.100,00	57.222,00	58.366,44
2	0008	020600	1143	01	00	4	56.100,00	0,00	0,00	0,00
2	0008	020600	1105	01	00	4	11.220,00	0,00	0,00	0,00
2	0008	020600	1142	01	00	4	91.800,00	0,00	0,00	0,00
2	0008	020600	1108	01	00	4	7.854,00	0,00	0,00	0,00
2	0008	020600	1108	1	001	4	0,00	7.854,00	8.011,08	8.171,30
2	0008	020600	1107	1	000	4	0,00	5.610,00	5.722,20	5.836,64
2	0008	020600	1107	01	00	4	5.610,00	0,00	0,00	0,00
2	0008	020600	1106	1	024	4	0,00	600.000,00	612.000,00	624.240,00
2	0008	020600	1106	01	00	4	600.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0008	020600	1105	1	000	4	0,00	11.220,00	11.444,40	11.673,29
2	0008	020600	2195	1	019	3	0,00	36.500,00	37.230,00	37.974,60
2	0008	020600	2193	1	001	3	0,00	13.500,00	13.770,00	14.045,40
2	0014	020600	2030	01	00	3	8.976,00	0,00	0,00	0,00
2	0014	020600	2030	01	00	4	2.244,00	0,00	0,00	0,00
2	0008	020600	2189	1	019	4	0,00	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2	0014	020600	2030	1	000	3	0,00	8.976,00	9.155,52	9.338,63
2	0008	020600	2195	1	019	4	0,00	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2	0008	020600	2194	1	018	3	0,00	42.500,00	43.350,00	44.217,00
2	0008	020600	2193	1	001	4	0,00	1.500,00	1.530,00	1.560,60
2	0014	020600	2030	1	000	4	0,00	2.244,00	2.288,88	2.334,66
2	0008	020600	2192	1	019	4	0,00	2.000,00	2.040,00	2.080,80
2	0008	020600	2192	1	018	3	0,00	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2	0008	020600	2192	1	019	3	0,00	13.000,00	13.260,00	13.525,20
2	0008	020600	2191	1	018	3	0,00	8.000,00	8.160,00	8.323,20
2	0008	020600	2190	1	001	3	0,00	7.000,00	7.140,00	7.282,80
2	0008	020600	2190	1	001	4	0,00	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2	0008	020600	2189	1	019	3	0,00	18.000,00	18.360,00	18.727,20
<b>Total SubFunção:</b>							9.677.859,00	10.121.859,00	11.324.296,18	11.530.782,10

**PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 01/01/2019)

Lei: , Data:

**Função: 12 Educação****SubFunção: 365 Educação Infantil**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
2	0009	020600	2161	01	00	4	200.000,00	0,00	0,00	0,00

2	0009	020600	2161	1	022	4	0,00	200.000,00	204.000,00	208.080,00
2	0023	020600	1049	1	024	4	0,00	200.000,00	204.000,00	208.080,00
2	0009	020600	2160	1	015	4	0,00	200.000,00	204.000,00	208.080,00
2	0023	020600	2048	1	000	3	0,00	119.000,00	121.380,00	123.807,60
2	0023	020600	2048	1	000	4	0,00	4.000,00	4.080,00	4.161,60
2	0023	020600	2048	01	00	3	119.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0023	020600	2048	01	00	4	4.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0023	020600	1049	01	00	4	200.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0009	020600	2022	1	000	4	0,00	9.000,00	9.180,00	9.363,60
2	0009	020600	2160	01	00	4	200.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0009	020600	2158	01	00	3	200.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0009	020600	2158	1	000	3	0,00	200.000,00	204.000,00	208.080,00
2	0009	020600	2022	1	000	3	0,00	116.000,00	118.320,00	120.686,40
2	0009	020600	2022	01	00	3	116.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0009	020600	2022	01	00	4	9.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total SubFunção:</b>							1.048.000,00	1.048.000,00	1.068.960,00	1.090.339,20

**SubFunção: 366 Educação de Jovens e Adultos**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
2	0010	020600	2023	01	00	4	2.244,00	0,00	0,00	0,00
2	0010	020600	2023	01	000	3	21.930,00	0,00	0,00	0,00
2	0010	020600	2023	01	00	3	54.366,00	0,00	0,00	0,00
2	0010	020600	2023	1	000	4	0,00	2.244,00	2.288,88	2.334,66
2	0010	020600	2023	1	000	3	0,00	76.296,00	77.821,92	79.378,36
<b>Total SubFunção:</b>							78.540,00	78.540,00	80.110,80	81.713,02

**SubFunção: 367 Educação Especial**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
2	0011	020600	2025	1	000	3	0,00	34.000,00	34.680,00	35.373,60
2	0011	020600	2025	01	00	4	2.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0011	020600	2025	01	00	3	34.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0011	020600	2025	1	000	4	0,00	2.000,00	2.040,00	2.080,80
<b>Total SubFunção:</b>							36.000,00	36.000,00	36.720,00	37.454,40

<b>Total Função:</b>	11.156.781,00	11.600.781,00	12.832.796,62	13.069.452,55
----------------------	---------------	---------------	---------------	---------------

**Função: 13 Cultura****PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

**Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 01/01/2019)**

Lei: , Data:

**Função: 13 Cultura****SubFunção: 392 Difusão Cultural**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
2	0008	020600	1019	01	00	4	33.660,00	0,00	0,00	0,00
2	0008	020600	1019	1	000	4	0,00	33.660,00	34.333,20	35.019,86
<b>Total SubFunção:</b>							33.660,00	33.660,00	34.333,20	35.019,86
<b>Total Função:</b>							33.660,00	33.660,00	34.333,20	35.019,86

**Função: 15 Urbanismo****SubFunção: 122 Administração Geral**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
2	0027	020900	1060	1	00	4	304.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0027	020900	1057	1	00	4	23.460,00	0,00	0,00	0,00
2	0027	020900	1060	1	024	4	0,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00
2	0027	020900	1057	1	000	4	0,00	23.460,00	23.929,20	24.407,78
2	0027	020900	1066	1	00	4	22.440,00	0,00	0,00	0,00
2	0027	020900	1063	1	00	4	150.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0027	020900	1065	1	024	4	0,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00
2	0027	020900	1061	1	00	4	200.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0027	020900	1061	1	024	4	0,00	200.000,00	204.000,00	208.080,00
2	0027	020900	1063	1	000	4	0,00	150.000,00	153.000,00	156.060,00
2	0027	020900	1066	1	000	4	0,00	22.440,00	22.888,80	23.346,58
2	0027	020900	1065	1	00	4	100.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total SubFunção:</b>							799.900,00	595.900,00	607.818,00	619.974,36

**SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
2	0027	020900	1093	1	024	4	0,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40

2	0027	020900	1056	1	00	4	600.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0027	020900	1056	1	024	4	0,00	600.000,00	612.000,00	624.240,00
2	0027	020900	1093	1	00	4	51.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total SubFunção:</b>							651.000,00	651.000,00	664.020,00	677.300,40
<b>SubFunção: 452 Serviços Urbanos</b>										
<b>Entidade</b>	<b>Programa</b>	<b>Unid.Orçam.</b>	<b>ProjAtiv</b>	<b>FonGrupo</b>	<b>FonCódigo</b>	<b>Categoria</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
2	0027	020900	2053	1	00	3	1.399.040,00	0,00	0,00	0,00
2	0027	020900	1076	1	024	4	0,00	56.100,00	57.222,00	58.366,44
2	0027	020900	1073	1	000	4	0,00	16.830,00	17.166,60	17.509,93
2	0027	020900	1073	1	00	4	16.830,00	0,00	0,00	0,00
2	0027	020900	1076	1	00	4	56.100,00	0,00	0,00	0,00
2	0027	020900	2053	1	00	4	84.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0027	020900	2053	1	000	4	0,00	84.000,00	85.680,00	87.393,60
2	0027	020900	2053	1	000	3	0,00	1.399.040,00	1.427.020,80	1.455.561,22
<b>Total SubFunção:</b>							1.555.970,00	1.555.970,00	1.587.089,40	1.618.831,19
<b>PM TENENTE ANANIAS</b>										
<b>R. Maria Arlinda, 39</b>										
<b>08357667/0001-58</b>										
<b>Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 01/01/2019)</b>							<b>Lei: , Data:</b>			
<b>Função: 15 Urbanismo</b>										
<b>Total Função:</b>							3.006.870,00	2.802.870,00	2.858.927,40	2.916.105,95
<b>Função: 16 Habitação</b>										
<b>SubFunção: 482 Habitação Urbana</b>										
<b>Entidade</b>	<b>Programa</b>	<b>Unid.Orçam.</b>	<b>ProjAtiv</b>	<b>FonGrupo</b>	<b>FonCódigo</b>	<b>Categoria</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
2	0027	020900	1055	1	000	4	0,00	500.000,00	510.000,00	520.200,00
2	0027	020900	1055	1	00	4	500.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total SubFunção:</b>							500.000,00	500.000,00	510.000,00	520.200,00
<b>Total Função:</b>							500.000,00	500.000,00	510.000,00	520.200,00
<b>Função: 17 Saneamento</b>										
<b>SubFunção: 511 Saneamento Básico Rural</b>										
<b>Entidade</b>	<b>Programa</b>	<b>Unid.Orçam.</b>	<b>ProjAtiv</b>	<b>FonGrupo</b>	<b>FonCódigo</b>	<b>Categoria</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
2	0017	020900	2145	1	000	3	0,00	300.000,00	306.000,00	312.120,00
2	0017	020900	2145	1	00	4	500.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0017	020900	2145	1	00	3	300.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0017	020900	2145	1	000	4	0,00	500.000,00	510.000,00	520.200,00
<b>Total SubFunção:</b>							800.000,00	800.000,00	816.000,00	832.320,00
<b>SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano</b>										
<b>Entidade</b>	<b>Programa</b>	<b>Unid.Orçam.</b>	<b>ProjAtiv</b>	<b>FonGrupo</b>	<b>FonCódigo</b>	<b>Categoria</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
3	0016	020700	2069	1	000	3	16.830,00	0,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2069	1	00	3	512.448,00	0,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2069	1	002	3	0,00	529.278,00	539.863,56	550.660,83
3	0016	020700	2069	1	00	4	7.854,00	0,00	0,00	0,00
3	0016	020700	2069	1	002	4	0,00	7.854,00	8.011,08	8.171,30
3	0017	020700	1039	1	00	4	91.800,00	0,00	0,00	0,00
3	0017	020700	1039	1	023	4	0,00	91.800,00	93.636,00	95.508,72
3	0017	020700	1040	1	00	4	91.800,00	0,00	0,00	0,00
3	0017	020700	1040	1	023	4	0,00	91.800,00	93.636,00	95.508,72
<b>Total SubFunção:</b>							720.732,00	720.732,00	735.146,64	749.849,57
<b>Total Função:</b>							1.520.732,00	1.520.732,00	1.551.146,64	1.582.169,57
<b>Função: 20 Agricultura</b>										
<b>SubFunção: 544 Recursos Hídricos</b>										
<b>Entidade</b>	<b>Programa</b>	<b>Unid.Orçam.</b>	<b>ProjAtiv</b>	<b>FonGrupo</b>	<b>FonCódigo</b>	<b>Categoria</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
2	0007	020500	1011	1	000	4	0,00	200.000,00	204.000,00	208.080,00
2	0007	020500	1012	1	24	4	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
2	0007	020500	1011	1	00	4	200.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total SubFunção:</b>							400.000,00	400.000,00	204.000,00	208.080,00
<b>PM TENENTE ANANIAS</b>										
<b>R. Maria Arlinda, 39</b>										
<b>08357667/0001-58</b>										
<b>Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 01/01/2019)</b>							<b>Lei: , Data:</b>			
<b>Função: 20 Agricultura</b>										
<b>SubFunção: 606 Extensão Rural</b>										
<b>Entidade</b>	<b>Programa</b>	<b>Unid.Orçam.</b>	<b>ProjAtiv</b>	<b>FonGrupo</b>	<b>FonCódigo</b>	<b>Categoria</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>

2	0007	020500	1009	1	24	4	56.100,00	56.100,00	0,00	0,00
2	0007	020500	2008	1	00	3	211.442,00	209.242,00	0,00	0,00
2	0007	020500	2072	1	00	3	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00
2	0007	020500	2008	1	000	3	0,00	2.200,00	2.244,00	2.288,88
2	0007	020500	1010	1	24	4	22.440,00	22.440,00	0,00	0,00
2	0007	020500	2008	1	00	4	11.220,00	11.220,00	0,00	0,00
<b>Total SubFunção:</b>							446.202,00	446.202,00	2.244,00	2.288,88
<b>Total Função:</b>							846.202,00	846.202,00	206.244,00	210.368,88

**Função: 25 Energia****SubFunção: 752 Energia Elétrica**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
2	0027	020900	1059	1	00	4	80.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0027	020900	1059	1	000	4	0,00	80.000,00	81.600,00	83.232,00
<b>Total SubFunção:</b>							80.000,00	80.000,00	81.600,00	83.232,00
<b>Total Função:</b>							80.000,00	80.000,00	81.600,00	83.232,00

**Função: 27 Desporto e Lazer****SubFunção: 812 Desporto Comunitário**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
2	0013	020600	1027	1	022	4	0,00	200.000,00	204.000,00	208.080,00
2	0013	020600	1027	01	00	4	200.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0013	020600	1028	01	00	4	56.100,00	0,00	0,00	0,00
2	0013	020600	1028	1	024	4	0,00	56.100,00	57.222,00	58.366,44
2	0013	020600	2029	01	00	4	1.500,00	0,00	0,00	0,00
2	0013	020600	2102	01	00	3	30.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0013	020600	2109	1	000	3	0,00	6.000,00	6.120,00	6.242,40
2	0013	020600	2109	1	000	4	0,00	22.000,00	22.440,00	22.888,80
2	0013	020600	2109	01	00	4	22.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0013	020600	2109	01	00	3	6.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0013	020600	2102	1	000	3	0,00	30.000,00	30.600,00	31.212,00
2	0013	020600	1071	01	00	4	56.100,00	0,00	0,00	0,00
2	0013	020600	2029	01	00	3	53.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0013	020600	2029	1	000	3	0,00	53.000,00	54.060,00	55.141,20
2	0013	020600	2029	1	000	4	0,00	1.500,00	1.530,00	1.560,60
2	0013	020600	1074	1	024	4	0,00	56.100,00	57.222,00	58.366,44
2	0013	020600	1074	01	00	4	56.100,00	0,00	0,00	0,00
2	0013	020600	1071	1	024	4	0,00	56.100,00	57.222,00	58.366,44
<b>Total SubFunção:</b>							480.800,00	480.800,00	490.416,00	500.224,32
<b>Total Função:</b>							480.800,00	480.800,00	490.416,00	500.224,32

**Função: 99 Reserva de Contingência****PM TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 01/01/2019)

Leir, Data:

**Função: 99 Reserva de Contingência****SubFunção: 999 Reserva de Contingência**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
2	0101	909900	9999	1	000	9	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
<b>Total SubFunção:</b>							50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
<b>Total Função:</b>							50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**ED3065AC